



Tribunal Superior do Trabalho

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA

PROC. NºTST-PP-809.842/2001.5

Requerente : TV GLOBO LTDA.
 ADVOGADO : DR. WALDIR NILO PASSOS FILHO
 ASSUNTO : PEDE PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS

DESPACHO

Vistos etc.

TV GLOBO LTDA. apresentou pedido de providência, requerendo, liminarmente, a distribuição imediata de Ação Cautelar Inominada, por ela ajuizada, em caráter urgente, perante o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, onde foi protocolada sob o n.º TRT-AC-292/2001. Em suas razões, sustentou a requerente ser freqüente naquela Corte Trabalhista a demora no processo de distribuição de ações cautelares, uma vez que há previsão regimental quanto à distribuição desses feitos apenas em um dia do mês. Por fim, alegou que o procedimento adotado naquele Tribunal implica violência aos princípios constitucionais do devido processo legal e da completa prestação jurisdicional pelo Judiciário, além de revelar total incompatibilidade com a celeridade prevista para o trâmite das ações cautelares.

Do exame dos autos, restou constatada a ocorrência de demora, aparentemente injustificável, na distribuição da Ação Cautelar n.º TRT-AC-292/2001, pois protocolada em 08/11/2001 e até a data da apreciação do pedido liminar constante destes autos, ou seja, 23/11/2001, não havia sido, ainda, distribuída. Sendo assim, e em respeito ao trâmite célere a que se submetem os processos cautelares, foi, então, concedida a liminar requerida no presente pedido de providências para determinar a imediata distribuição da Ação Cautelar n.º 292/01 (fls. 23/24).

Nas necessárias informações prestadas pela Exmª Srª Juíza-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, às fls. 51, é noticiado que a distribuição da Ação Cautelar n.º 292/01, foi procedida em 23/11/2001, imediatamente após à ciência daquela corte quanto à concessão da liminar requerida nos autos do presente pedido de providência.

Também registrado pela Exmª Srª Juíza-Presidente que no novo Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, já aprovado pelo Órgão Especial daquela Corte, "existe previsão de distribuição diária de qualquer tipo de processo, não importando se ação originária ou recursos" (fls. 51). Informado, ainda, que a vigência do Novo Regimento Interno daquele Tribunal aguarda apenas decisão definitiva a ser proferida nos autos da Ação Cautelar n.º TST-AC-805.946/2001.0 ajuizada pela Associação dos Magistrados Trabalhistas da 1ª Região - AMATRA I e Outros.

A efetiva distribuição da Ação Cautelar n.º 292/01 caracteriza, na hipótese, a perda do objeto do presente pedido de providência. Além do mais, há segura informação do Tribunal de origem quanto à adoção de providências no sentido de que seja assegurada a distribuição de ações cautelares, diariamente, quando da vigência do novo Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Ante todo o exposto, extingue o presente processo, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC, em face da perda do seu objeto.

Publique-se e arquite-se.

BRASÍLIA, 11 DE MARÇO DE 2002.

VANTUIL ABDALA

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. NºTST-RC-13193-2002-000-00-09

Requerente : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
 ADVOGADO : DR. BERNARDINO LOBATO GRECO
 REQUERIDO : JUIZ PRESIDENTE DA 4ª TURMA DO TRT DA 8ª REGIÃO

DESPACHO

Trata-se de reclamação correicional formulada pelo Banco da Amazônia S/A contra decisão proferida pelo Exmª Srª Juíza Presidente da 4ª Turma do TRT da 8ª Região que determinou a expedição de mandado para pagamento imediato do abono deferido pela 3ª Vara do trabalho de Belém.

Alega que a r. sentença de primeiro grau embora tenha indeferido o pedido de tutela antecipada, julgou procedente a reclamação trabalhista condenando a requerente ao pagamento do abono previsto em norma coletiva.

Prossegue dizendo que o Eg. TRT da 8ª Região deu provimento parcial ao recurso ordinário dos reclamantes para deferir a tutela antecipada, determinando o imediato cumprimento da obrigação de pagar. (fls. 12/18)

Em decorrência disso, a Presidente da Eg. Turma do TRT determinou a expedição da mandado de cumprimento (fls. 11)

Esta a decisão que se pretende atacar por meio desta reclamação correicional, sob os seguintes fundamentos: a) nos termos do art. 877 da CLT e 575 do CPC o juiz competente para a execução do julgado seria aquele que decidiu a causa em primeiro grau de jurisdição. Dessa forma o TRT seria incompetente para determinar o imediato cumprimento da condenação; b) se se tratasse mesmo de antecipação de tutela, deveria ser observado o art. 588 do CPC que trata da execução provisória.

Por fim, requer a concessão de liminar para suspender o ato impugnado.

Especial atenção cabe à alegação do requerente no sentido de que a competência para proceder à execução da decisão proferida em antecipação de tutela pelo Eg. Tribunal Regional do Trabalho e, conseqüentemente, para a expedição do mandado de pagamento, ora atacado, pertenceria, nos termos do artigo 877 da CLT, ao Juiz ou Presidente do Tribunal que tivesse conciliado ou julgado originariamente o respectivo dissídio.

Nessas circunstâncias, entendo prudente a concessão da liminar requerida, a fim de ser suspenso o cumprimento do mandado de pagamento expedido pela Juíza Presidente da 4ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, pelo menos até o julgamento do mérito da presente reclamação correicional, após as informações da autoridade requerida.

Ante o exposto, **DEFIRO** a liminar requerida para suspender o cumprimento do mandado de pagamento expedido pela Juíza Presidente da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, nos autos do RO7055/2001, até o julgamento final desta correicional.

Notifique-se, com urgência, a autoridade requerida do inteiro teor desta decisão, solicitando-lhe as informações necessárias, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se o requerente.

Publique-se.

Brasília, 13 de março de 2002.

VANTUIL ABDALA

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. NºTST-RC-13325-2002-000-00-02

Requerente : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR. LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
 REQUERIDO : LAÉRCIO DOMICIANO, JUIZ RELATOR DO TRT DA 22ª REGIÃO

DESPACHO

Trata-se de reclamação correicional, com pedido de liminar, apresentada pelo Banco do Brasil contra ato do Exmª Sr. Laércio Domiciano, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região que, nos autos da Ação Cautelar n.º 10024/2002, em que figura como autor o requerente, concedeu, em parte, a liminar pleiteada apenas para suspender a execução no tocante ao pagamento dos salários vencidos, mantendo, então, a determinação de reintegração do obreiro, com o pagamento dos salários vincendos, ao entendimento de que, na hipótese, não restariam caracterizados os requisitos justificadores da concessão da medida, porquanto, em sendo provido o recurso ordinário, os salários pagos ao reintegrado terão como contraprestação o trabalho por este executado.

Em suas razões, insurge-se o requerente contra a não concessão da liminar pleiteada em sua ação cautelar no que tange à atribuição de efeito suspensivo ao recurso ordinário (TRT-RO-2715-2001-922-22-0-0) interposto contra a sentença de primeiro grau que reconheceu o direito do empregado à reintegração, uma vez que, no seu entender, em se tratando de execução provisória, não há que se falar em cumprimento de obrigação de fazer, pois inexistente o trânsito em julgado de sentença condenatória. Diz caracterizados os requisitos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, uma vez que o empregado, segundo a jurisprudência predominante no Tribunal Superior do Trabalho, não é detentor de estabilidade no emprego, pois, ao tempo de sua dispensa, ocupava apenas o cargo de suplente de delegado sindical. Acrescenta, ainda, que a reintegração, agora determinada por execução provisória, já foi, anteriormente, objeto de antecipação de tutela, havendo sido a ordem de reintegração, à época, cassada pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos autos do Recurso Ordinário em Mandado de Segurança n.º 486.182/98.0. Requer, assim, a concessão de liminar, para que seja suspensa a execução que se processa nos autos da Reclamação Trabalhista n.º 077/1997, da 2ª Vara da Comarca de Floriano/PI, até o trânsito em julgado da decisão a ser proferida no recurso ordinário interposto pelo Banco do Brasil, em trâmite no Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região.

Com efeito, depreende-se dos autos que, em sede de recurso ordinário em mandado de segurança, protocolado nesta Corte, sob o TST-ROMS-486.182/98.0, foi cassada a ordem de reintegração do Sr. José Mendes da Silva, deferida liminarmente por despacho do Excelentíssimo Juiz de Direito da MM. 2ª Vara da Comarca de Floriano-Pi, nos autos da Reclamação Trabalhista n.º 77/97. O acórdão deste Tribunal foi embasado no entendimento de que a antecipação da tutela que amparou a ordem de reintegração cassada não cabia por três motivos: "primeiro, porque suplente de delegado sindical não se enquadra na definição de dirigente sindical; segundo, porque há norma coletiva extingüindo a figura do suplente de delegado sindical e terceiro, porque demandaria exame de prova saber da inserção, no caso concreto, do delegado, na quota prevista no art. 522, da CLT" (FLS. 70/77).

Observe-se que a mesma reintegração deferida por antecipação de tutela, cassada por esta Corte via mandado de segurança, vem agora para exame desta Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, porque novamente determinada, desta vez, por execução provisória.

Nessas circunstâncias, entendo prudente conceder a liminar ora pleiteada, suspendendo-se a execução provisória que se processa nos autos da Reclamação Trabalhista n.º 077/1997, da 2ª Vara da Comarca de Floriano/PI, para um exame mais aprofundado da questão, pelo menos até o julgamento de mérito desta reclamação correicional.

Ante o exposto, **DEFIRO** a liminar requerida para suspender a execução provisória que se processa nos autos da Reclamação Trabalhista nº 077/1997, da 2ª Vara da Comarca de Floriano/PI, ao menos até o julgamento de mérito desta reclamação correicional. Notifique-se, com urgência, a autoridade requerida do inteiro teor desta decisão, solicitando-lhe as informações necessárias, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se o Requerente.

Publique-se.

Brasília, 15 de março de 2002.

VANTUIL ABDALA

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. NºTST-RC-628.859/2000.0

Requerente : UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA
ADVOGADO : DR. SÉRGIOVICTOR TAMER
REQUERIDO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

DESPACHO

Os terceiros interessados IVONE DIAS NAZARETH FERREIRA E OUTROS apresentam petições às fls. 227/228 e 235, informando que foi prolatado despacho nos autos do processo RXOF-ROAG nº 742.935/2001.3, que não conheceu da remessa obrigatória e de recursos voluntários interpostos pelas mesmas partes desta reclamação correicional e contra a mesma decisão atacada nestes autos. Além disso, o agravo regimental interposto contra a decisão proferida neste processo (fls. 204/225), informa a perda de objeto desta medida correicional, tendo em vista a quitação do precatório em debate, sem a limitação à data-base da categoria, como pretendido pela ora requerente.

Diante das alegações expendidas pelos terceiros interessados, concedo à requerente o prazo de 10 (dez) dias para que se manifeste a esse respeito, presumindo-se no silêncio a sua anuência.

Intime-se e publique-se.

Brasília, 14 de março de 2002.

VANTUIL ABDALA

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. NºTST-RC-726.188/2001.4

Requerente : AMICO - ASSISTÊNCIA MÉDICA À INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR. HAMILTON E. A. R. PROTO
REQUERIDA : 1ª TURMA DO TRT 2ª REGIÃO

DESPACHO

Vistos etc.

O Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, quando do julgamento do agravo regimental interposto pela requerente, ao confirmar entendimento no sentido da necessidade de procuração com poderes específicos para a propositura de reclamação correicional, consignou que, "**em verificando-se a irregularidade de representação do advogado subscritor da ação, deve ser aplicado na hipótese o teor dos arts. 13 e 284 do CPC, concedendo-se ao Requerente prazo razoável para o saneamento do vício.**" (fls. 81/83).

Observando, então, que o instrumento procuratório acostado aos autos pela requerente às fls. 17 e, conseqüentemente, o substabelecimento apresentado às fls. 32, não conferiam aos outorgados poderes específicos para ajuizar reclamação correicional, desatendendo, assim, a previsão inserta no artigo 16 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, foi concedido à parte, por meio do despacho de fls. 87, publicado no Diário da Justiça da União de 26/12/2001, o prazo de 10 (dez) dias para juntar aos autos nova procuração que atendesse a referida norma regimental.

Em petição protocolada nesta Corte, em 07/01/2002, a requerente buscou cumprir o despacho, solicitando a juntada de novos instrumentos de procuração e substabelecimento. Todavia, tanto a procuração como o substabelecimento oferecidos pela requerente, às fls. 90/91, não suprem a exigência inserta no artigo 16 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, uma vez que não concedem aos outorgados poderes específicos para ajuizar reclamação correicional. Acrescente-se que o instrumento de mandato, colacionado às fls. 90/90-verso, apresenta-se, inclusive, com o seu prazo de validade vencido desde 31 de dezembro de 2001.

Tendo em vista persistir a irregularidade de representação, mesmo após a concessão de prazo à requerente, justamente, para sanar o vício indicado, indefiro, de plano, a presente reclamação correicional.

Publique-se.

Brasília, 11 de março de 2002.

VANTUIL ABDALA

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. NºTST-RC-815.974/2001.3

Requerente : MUNICÍPIO DE BOA VISTA
ADVOGADO : DR. MARYVALDO BASCAL DE FREIRE
REQUERIDO : VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO - JUÍZA PRESIDENTE DO TRT DA 11ª REGIÃO

DESPACHO

Trata-se de reclamação correicional, com pedido de liminar, apresentada pelo Município de Boa Vista contra ato da Exmª. Juíza Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Srª. Verá Lúcia Câmara de Sá Peixoto, pelo qual foi determinado o sequestro, nas contas do requerente, do valor necessário à quitação do Precatório nº 708/94, no importe de R\$.8.228.347,47 (oito milhões duzentos e

vinte e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos), resultante da condenação trabalhista ajuizada contra o Município pelo Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Boa Vista. Em suas razões, o Município-requerente sustentou que a execução da sentença trabalhista, objeto do Precatório nº 708/94, ainda se encontra em curso, porquanto pendente de julgamento embargos à execução onde se discute erros materiais grosseiros na conta de liquidação, como a inclusão indevida de substituídos não relacionados na inicial e a insuficiência de prazo para manifestação sobre os cálculos. Argumentou, também, que, havendo embargos à execução pendentes de julgamento, há que se respeitar a suspensão da execução, nos termos do art. 739 do CPC, observando que, por força do artigo 475 do CPC, a decisão a ser proferida em embargos de execução estaria, ainda, sujeita ao duplo grau de jurisdição.

Mediante o despacho de fls. 50, deferi a liminar requerida na presente reclamação correicional, observando que o único fundamento adotado pelo r. despacho atacado foi a não inclusão de verba orçamentária para quitação de precatório, não havendo, nos autos, qualquer notícia de quebra da ordem cronológica a ensejar o sequestro previsto no artigo 100 § 2º da Constituição Federal, a teor do entendimento do Excelso Supremo Tribunal Federal, prolatado nos autos da ADIn nº 1.662-7. Na oportunidade, foram solicitadas informações à autoridade requerida.

Nas informações prestadas, às fls. 54/55, registra a Exmª Juíza Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região que, à época em que deferiu o sequestro nas contas do Município de Boa Vista para a quitação do Precatório nº 708/94, não tinha conhecimento da existência de embargos opostos pelo executado perante o Juízo de Execução. Afirma, todavia, que, assim que tomou conhecimento da existência de embargos à execução pendentes de julgamento, ordenou, de imediato, a suspensão do pagamento dos valores sequestrados aos credores. Notícia, ainda, que mesmo antes de tomar ciência da liminar concedida pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho na presente reclamação correicional, soube que "**a Vara de Boa Vista proferiu decisão nos embargos que pendiam de julgamento naquele Juízo, reconhecendo a existência de cerceamento de defesa e mandando refazer cálculos**" (fls. 55).

Considerando que, conforme noticiado pela Exmª Srª. Juíza-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, foi reconhecida, em sede de embargos à execução, a ocorrência de equívoco nos valores da condenação a justificar a ordem quanto a serem refeit os cálculos objeto do Precatório nº 708/94, há que se admitir, na hipótese, a perda do objeto da presente reclamação correicional. Ante todo o exposto, julgo extinto a presente reclamação correicional, sem julgamento do mérito, em face da perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 14 de março de 2002.

VANTUIL ABDALA

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. NºTST-RP-519/2002-000-00-00-2

Representante : ROSÂNGELA CIPRIANO DOS SANTOS
REPRESENTADO : VULMAR DE ARAÚJO COELHO JÚNIOR - JUIZ-PRESIDENTE DO TRT DA 14ª REGIÃO

DESPACHO

Trata-se de representação tentada pela Exmª Srª. Juíza Rosângela Cipriano dos Santos, titular da Vara de Colorado do Oeste-RO, contra o Exmº. Sr. Juiz-Presidente do Eg. TRT da 14ª Região, por infração ao art. 35, inciso I, da Lei Complementar nº 35, de 14/03/79, em que pleiteia seja julgada procedente a representação, com a adoção de medidas cabíveis, em virtude dos fatos noticiados.

Relata a representante que, atuando nos autos de execução trabalhista sujeita ao rito preconizado no art. 730 do CPC, que deu origem ao Precatório Requisitório nº 038/96, oficiou ao Sr. Presidente do TRT, solicitando a requisição do crédito laboral. O requerido, então, suscitou questionamentos sobre a cobrança de parcelas fiscais decorrentes do Imposto de Renda, posicionando-se no sentido de que tais parcelas deveriam incidir sobre o montante do crédito trabalhista. Informa a representante que o Exmº Sr. Juiz-Presidente do TRT determinou-lhe, em função correicional, que "**procedesse à apuração do valor do imposto de renda sobre o montante recebido pelo exequiente**". A juíza representante, no despacho de fls.307/308, ratificou o posicionamento no sentido de que a incidência do referido imposto não incide sobre a totalidade do crédito, mas apenas sobre os créditos salariais mensais percebidos pelo exequente.

Argumenta a representante que a competência exclusiva, em processo de execução, é do Juízo **a quo**, nos termos do art. 877 da CLT, não podendo a autoridade representada insistir no exercício jurisdicional concorrente, acarretando atentado contra os princípios constitucionais da autonomia da jurisdição e do juiz natural, notadamente quando determina ao Diretor de Secretaria da Vara de Colorado do Oeste que lhe remeta os autos, sob pena de responsabilidade.

Ressalta a Exmª Srª. Juíza que falece competência, em sede de precatório, ao Juiz-Presidente do Tribunal Regional para exercer atividade jurisdicional, admitindo-se-lhe, tão-somente, o exame das formalidades extrínsecas do precatório, na verificação de erro material. Informa a representante que suscitou conflito positivo de competência, remetendo os autos originais ao Colendo Superior Tribunal de Justiça, permanecendo uma cópia integral na sede da jurisdição e outra foi enviada ao Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

Por fim, aduz a representante que o Exmº. Sr. Juiz-Presidente do TRT continuou determinando ao Diretor de Secretaria, por telefone, que descumprisse ordem da Juíza Titular da Vara elvasse à Porto Velho o processo e quando o servidor entregou-lhe a cópia dos autos, a autoridade representada o exonerou, em virtude da desobediência.

Conclui a Exmª Srª. Juíza que o excessivo linguajar e os desmandos perpetrados pela autoridade representada demonstram a falta de seriedade no exercício do cargo, revelando o inadimplemento dos deveres da magistratura impostos pela Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

Com efeito, há nos autos despachos do Exmº. Sr. Juiz-Presidente do TRT da 14ª Região, às fls. 46, no sentido de determinar ao Diretor de Secretaria da Vara de Colorado do Oeste que lhe remetesse os autos da execução; e às fls. 47, da Exmª Srª. Juíza representante determinando ao Diretor que não cumpra a mencionada ordem. Consta, às fls. 48/49 ofício da Juíza, informando ao representado: que o servidor a ela subordinado não vai cumprir a sua ordem; queirá remeter-lhe cópia integral do processo; e que os originais seguem para o Superior Tribunal de Justiça para dirimir conflito positivo de competência.

Diante do exposto, oficie-se ao Exmº. Sr. Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, ora representado, para que preste as necessárias informações, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, retornem os autos conclusos.

Publique-se.

BRASÍLIA, 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

VANTUIL ABDALA

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PETIÇÃO TST-P-13.155/02.0

INTERESSADO: ARENALDO FRANÇA GUEDES FILHO

DESPACHO

1 - Indefiro por ausência de previsão legal.

2 - Publique-se.

3 - Arquite-se.

Em 5/3/2002.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO

Ministro Presidente

PROCESSO Nº TST-ED-AG-E-AIRR-475.991/98.0

PETIÇÃO TST-P-14.936/02.2

EMBARGANTE:ANTÔNIO CARLOS SPIS

ADVOGADO(A): Dr.(*) Ana Paula Moreira dos Santos

EMBARGADA:PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

ADVOGADO(A):Dr.(*) Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez Jorge

CALDAS PEREIRA

DESPACHO

1 - Indefiro. O pedido não se adequa a nenhuma hipótese legal de suspensão do processo (art. 265 do C.P.C.).

2 - Publique-se.

Em 6/3/2002.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO

Ministro Presidente

PROCESSO Nº TST-RXOFROAG-3273/02.3

PETIÇÃO TST-P-19.138/02.7

RECORRENTE:JOSÉ RONALDO PAIVA

ADVOGADO(A): Dr.(*) João Luiz de Amuedo Avelar

RECORRIDO:FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED

ADVOGADO(A):Dr.(*) Aloísio de Oliveira Magalhães

DESPACHO

1 - Requisite-se os respectivos autos à PGT.

2 - Junte-se, após o retorno do processo.

3 - Considerando-se o acordo noticiado, baixem-se os autos à origem, para as providências cabíveis.

2 - Publique-se.

Em 12/3/2002.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO

Ministro Presidente

PROC. NºTST-AIRR-02124-2002-900-15-00-1

Agravante : **COMPANHIA DE BEBIDAS IPIRANGA**

ADVOGADO : DR. GABRIEL SPÓSITO

AGRAVADO : HÉDIO WILSON DA SILVA

ADVOGADO : DR. DIVAR NOGUEIRA JÚNIOR

DESPACHO

Hélio Wilson da Silva, mediante petição de fl. 182, requer extração de Carta de Sentença.

O Agravo de Instrumento foi processado nos autos principais, por solicitação da Reclamada, consoante petição de fls. 165-75.

O item II, letra c, da Instrução Normativa nº 16/99 consigna que o Agravo será processado nos autos principais "mediante postulação do Agravante no prazo recursal, caso em que, havendo interesse do credor, será extraída carta de sentença, às expensas do recorrente, sob pena de não-CONHECIMENTO DO AGRAVO."

Defiro o pedido, com fundamento no art. 42, inciso XXXVI, do Regimento Interno desta egrégia Corte, concedendo à Agravante o prazo de 5 (cinco) dias, para que apresente as peças necessárias à formação da Carta, devendo ser observado o disposto no art. 590 do Código de Processo Civil.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para as providências cabíveis.

Decorrido o prazo assinalado, com ou sem apresentação das peças, o feito deve retomar sua tramitação normal.

Publique-se.

Brasília, 8 de março de 2002.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



PROC. NºTST-RR-477.493/98.3TRT DA 16ª REGIÃO
 Recorrente : **BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.**

ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
 RECORRIDO : HUMBERTO GOMES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

DESPACHO

Considerando que tramita neste Tribunal recurso sem efeito suspenso, defiro o pedido de Humberto Gomes de Oliveira, determinando, com fundamento no art. 42, inciso XXXVI, do RITST, a extração de Carta de Sentença.

A fim de que sejam apresentadas as peças obrigatórias, concedo ao Requerente o prazo de cinco dias, salientando a necessidade de observância do art. 590 do Código de Processo Civil.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para as providências cabíveis.

Decorrido o prazo assinalado, com ou sem apresentação das peças, o feito deve retomar sua tramitação normal.

Publique-se.

Brasília, 8 de março de 2002.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RR-509.835/98.5TRT DA 6ª REGIÃO

Recorrente : **PROCTER E GAMBLE DO BRASIL S.A.**

ADVOGADO : DR. MARCELO AUGUSTO PIMENTA
 RECORRIDO : ALEXANDRE BERNARDO DA SILVA
 ADVOGADO : DR. NATANAEL DA SILVA JÚNIOR

DESPACHO

Considerando que o despacho de admissibilidade de fl. 134 atribuiu efeito apenas devolutivo ao Recurso de Revista, defiro o pedido de Alexandre Bernardo da Silva, determinando, com fundamento no art. 42, inciso XXXVI, do RITST, a extração de Carta de Sentença.

A fim de que sejam apresentadas as peças obrigatórias, concedo ao Requerente o prazo de cinco dias, salientando a necessidade de observância do art. 590 do Código de Processo Civil.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para as providências cabíveis.

Decorrido o prazo assinalado, com ou sem apresentação das peças, o feito deve retomar sua tramitação normal.

Publique-se.

Brasília, 8 de março de 2002.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-AC-757.890/01.6

AUTORA : LOGASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Advogado : Dr. Leonardo Vargas Moura

RÉU: EVARISTO ZANCHETTA

DESPACHO

Em virtude da certidão de fl. 116, que consigna que a Autora não juntou comprovante de recolhimento das custas a que foi condenada, determino a inscrição da Logasa Indústria e Comércio S.A. no cadastro dos devedores de custas mantido pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Deixo, entretanto, de oficiar à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em virtude do disposto nos artigos 1º, I, e 3º da Portaria nº 289, de 31/10/97, com nova redação dada pela Portaria nº 248, de 3/8/2000, do Ministério da Fazenda, que dispensa a remessa, àquele órgão, dos processos relativos aos débitos de valor consolidado igual ou inferior a R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Determino o apensamento desta Cautelar aos autos principais (processo nº TST-ROAR-662.481/2000.3 - TRT-AR-23/1998), com fundamento no art. 809 do CPC.

PUBLIQUE-SE.

Brasília, 28 de fevereiro de 2002.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-AR-804.582/01.5

Autor: **ESTADO DO MARANHÃO**

PROCURADORA : DRª JÚLIA MARIA CASTRO TESTI
 RÉ : ZULEIDE DO LIVRAMENTO VELOZO GOMES E OUTRAS

DESPACHO

Em virtude da certidão de fl. 93, que consigna que o Autor não juntou comprovante de recolhimento das custas a que foi condenado, determino a inscrição do Estado do Maranhão no cadastro dos devedores de custas mantido pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Deixo, entretanto, de oficiar à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em virtude do disposto nos artigos 1º, I, e 3º da Portaria nº 289, de 31/10/97, com nova redação dada pela Portaria nº 248, de 3/8/2000, do Ministério da Fazenda, que dispensa a remessa, àquele órgão, dos processos relativos aos débitos de valor consolidado igual ou inferior a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Arquive-se.

Publique-se.

Brasília, 8 de março de 2002.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-ROMS-106/2002.4
PETIÇÃO TST-P-8.130/2002.5

RECORRENTE:PARMA A. C. SPA
 ADVOGADO(A): Dr.(ª) Rafael Linné Netto
 RECORRIDO:ALEXSANDRO DE SOUZA
 ADVOGADO(A):Dr.(ª) Marcelo Vardânega Ribeiro

DESPACHO

1 - Recebo como desistência do recurso.
 2 - Requisite-se o processo à PGT.
 3 - Junte-se, com o retorno dos autos.
 4 - Após os devidos registros, baixem-se os autos à origem, para adoção das providências cabíveis.
 5 - Publique-se.
 Em 28/2/2002.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO

Ministro Presidente

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/03/2002 - Distribuição Ordinária - 1ª Turma.

PROCESSO : RR - 877 / 1996 . 5 - TRT DA 17ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST

ADVOGADO : ALEXANDRE PANDOLPHO MINASA
 RECORRENTE(S) : ALBINO IZIDIO DE SOUZA E OUTROS

ADVOGADO : JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO

RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS PORTUÁRIOS AVULSOS, ARRUMADORES E DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO : ABNAGO PIRES DE QUEIROZ
 PROCESSO : RR - 310 / 1997 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN

RECORRENTE(S) : BERNARDO BIAGI E OUTRO
 ADVOGADO : MAURO TAVARES CERDEIRA

RECORRIDO(S) : FIRMINO FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : CARLOS ANDRÉ ZARA

PROCESSO : RR - 485 / 1997 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.

ADVOGADO : MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA
 RECORRIDO(S) : ADÃO FRANCISCO

ADVOGADO : CARLOS ALBERTO REGASSI
 PROCESSO : RR - 525 / 1997 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : ARMANDO VIEIRA DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO

RECORRIDO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA

ADVOGADO : RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE

RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS, PORTUÁRIOS AVULSOS E COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NOS PORTOS DO ESPÍRITO SANTO - SUPORT

ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ MOREIRA
 PROCESSO : RR - 833 / 1997 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 RECORRENTE(S) : MUHAMAD ALAHMAR

ADVOGADO : PIO ANTUNES DE FIGUEIREDO JÚNIOR

RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA

ADVOGADO : ARNOR SERAFIM JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

ADVOGADO : ARNOR SERAFIM JÚNIOR

PROCESSO : RR - 955 / 1997 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : ZF DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ANA PAULA SIMONE DE OLIVEIRA SOUZA

RECORRIDO(S) : PÉRICLES PEREIRA BARROS
 ADVOGADO : DANIELE SATTO GONÇALVES

PROCESSO : RR - 1102 / 1997 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 RECORRENTE(S) : COOPERATIVA DOS CONDUTORES DE MOTOCICLETAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - COOMESP

ADVOGADO : EDUARDO PAULI ASSAD
 RECORRIDO(S) : ALESSANDRO APARECIDO OLIVEIRA AGOSTINHO E OUTRO

ADVOGADO : SÔNIA MARIA BERTONCINI

PROCESSO : RR - 1671 / 1997 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 RECORRENTE(S) : VILLARES METALS S.A.

ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES

RECORRIDO(S) : WALTER PEDRETTI
 ADVOGADO : JESUEL GOMES

PROCESSO : RR - 1696 / 1997 . 8 - TRT DA 13ª REGIÃO

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

RECORRIDO(S) : ESTADO DA PARAÍBA
 RECORRIDO(S) : JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO : ANTÔNIO HERCULANO DE SOUSA

PROCESSO : RR - 319 / 1998 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO

RECORRENTE(S) : VILLARES METALS S.A.
 ADVOGADO : LÚCIA ALVERS

RECORRIDO(S) : LEANDRO PAULINO
 ADVOGADO : VANDERLEI CESAR CORNIANI

PROCESSO : RR - 323 / 1998 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 RECORRENTE(S) : SPÁRTACO AMÁBILE

ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO SODERO VICTÓRIO
 RECORRIDO(S) : AÇOS VILLARES S.A.

ADVOGADO : HELENA MARIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA ÁVILA

PROCESSO : RR - 360 / 1998 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO

RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA

ADVOGADO : MARIA SIRLEI DE MARTIN VASSOLER

RECORRIDO(S) : WALTER VITORINO DE SOUZA
 ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA

PROCESSO : RR - 1050 / 1998 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.

ADVOGADO : ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA
 RECORRIDO(S) : VALTO PAULO PEREIRA

ADVOGADO : SUELY DE FÁTIMA CASSEB

PROCESSO : RR - 1070 / 1998 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA

ADVOGADO : ROBERTO ABRAMIDES G. SILVA
 RECORRIDO(S) : NÉLIO MARCOS PASIANOTTO DOMENE

ADVOGADO : RAFAEL FRANCHON ALPHONSE

PROCESSO : RR - 2500 / 1998 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
 ADVOGADO : JOSÉ APARECIDO BUIN
 RECORRIDO(S) : MARCELO GOMES FAIM

ADVOGADO : SÉRGIO HENRIQUE FERREIRA VICENTE



PROCESSO : RR - 190 / 1999 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 RECORRENTE(S) : CITROSUCO PAULISTA S.A.
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO KASTEIN BARCELLOS
 RECORRIDO(S) : REGINALDO DONIZETE LEOCÁDIO
 ADVOGADO : ESTELA REGINA FRIGERI
 PROCESSO : RR - 207 / 1999 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 RECORRENTE(S) : SOFRUTA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA.
 ADVOGADO : SÉRGIO HENRIQUE FERREIRA VICENTE
 RECORRIDO(S) : LAERTE SEGANTINI
 ADVOGADO : MARIA ISABEL FERREIRA CARUSI

PROCESSO : RR - 237 / 1999 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 RECORRENTE(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : ONDINA ARIETTI TOMEI
 RECORRIDO(S) : SILVIA MARIA CECHE DE ASSIS
 ADVOGADO : JÚLIA CAMPOY FERNANDES DA SILVA
 PROCESSO : RR - 327 / 1999 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 RECORRENTE(S) : JOSELITO FERNANDES CASTIGLIONE
 ADVOGADO : EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI
 RECORRIDO(S) : CHOCOLATES GAROTO S.A.
 ADVOGADO : ÁLVARO JOSÉ GIMENES DE FARIA

RECORRIDO(S) : BUAIZ S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 ADVOGADO : ÁLVARO JOSÉ GIMENES DE FARIA
 RECORRIDO(S) : CENTÚRIA SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.
 ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO LOURENÇO RODRIGUES
 PROCESSO : RR - 381 / 1999 . 9 - TRT DA 17ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
 ADVOGADO : STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI
 RECORRENTE(S) : CLEBER VIEIRA DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETO
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 PROCESSO : RR - 439 / 1999 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : MÔNICA CORRÊA
 RECORRIDO(S) : PAULO SÉRGIO DA SILVEIRA
 ADVOGADO : LUÍS CARLOS MELLO DOS SANTOS
 PROCESSO : RR - 461 / 1999 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 RECORRENTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
 ADVOGADO : ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA
 RECORRIDO(S) : MARIA TRINDADE DA SILVA
 ADVOGADO : OSWALDO CÉSAR EUGÊNIO
 PROCESSO : RR - 485 / 1999 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 RECORRENTE(S) : BANCO BMD S. A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : MARCELO AUGUSTO PIMENTA
 RECORRIDO(S) : SILVIA DENISE GORGULHO CHAVES
 ADVOGADO : ADRIANA HELENA CARAM
 PROCESSO : RR - 502 / 1999 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN
 RECORRENTE(S) : VALDECIR IRALDO PEDRO ANTÔNIO
 ADVOGADO : LÚCIO CRESTANA
 RECORRIDO(S) : CITROSUCO PAULISTA S.A.
 ADVOGADO : GLÁUCIA CRISTINA FRUCHELLA

PROCESSO : RR - 581 / 1999 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
 ADVOGADO : ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA
 RECORRIDO(S) : SEVERINO SOARES
 ADVOGADO : FRANCISCO DE PAULA SILVA
 PROCESSO : RR - 582 / 1999 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN
 RECORRENTE(S) : WILSON JOSÉ DE SOUZA
 ADVOGADO : JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST
 ADVOGADO : ÍMERO DEVENS JÚNIOR

PROCESSO : RR - 593 / 1999 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN
 RECORRENTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
 ADVOGADO : ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA
 RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS RODRIGUES
 ADVOGADO : OSWALDO CÉSAR EUGÊNIO
 PROCESSO : RR - 742 / 1999 . 0 - TRT DA 13ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA
 ADVOGADO : DORGIVAL TERCEIRO NETO
 RECORRIDO(S) : EUDES SOBREIRA BARBOSA E OUTROS
 ADVOGADO : JOSÉ MARCOS DA SILVEIRA FARIAS

PROCESSO : RR - 856 / 1999 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : DZ S.A. ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS
 ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : PEDRO BOLSONI
 ADVOGADO : LADEMIR JOSÉ CAPELOTTO
 PROCESSO : RR - 865 / 1999 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
 ADVOGADO : NEUSA APARECIDA MARTINHO
 RECORRIDO(S) : LUIZ GONZAGA LAMONATO
 ADVOGADO : YUKIO MAYEDA

PROCESSO : RR - 923 / 1999 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : JOSÉ CUTRALE JÚNIOR
 ADVOGADO : ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA
 RECORRIDO(S) : SÉRGIO FERREIRA COSTA
 ADVOGADO : EDSON ARTONI LEME
 PROCESSO : RR - 970 / 1999 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : TRACOMAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA.
 ADVOGADO : WAGNER DOMINGOS SANCIO
 RECORRIDO(S) : ELEOMAR GOMES
 ADVOGADO : CLÁUDIO LEITE DE ALMEIDA

PROCESSO : RR - 1170 / 1999 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 RECORRENTE(S) : BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.
 ADVOGADO : LÚCIA HELENA DE SOUZA FERREIRA
 RECORRIDO(S) : JOSÉ MOACIR PENTEADO
 ADVOGADO : DIONETH DE FÁTIMA FURLAN
 PROCESSO : RR - 1201 / 1999 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ANDRADINA
 ADVOGADO : NOÊMIA MATEUSSI JUSTO
 RECORRIDO(S) : ÍRIS ROMÃO DOS SANTOS E OUTRO
 ADVOGADO : NELSON FREITAS PRADO GARCIA

PROCESSO : RR - 1228 / 1999 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ANDRADINA
 ADVOGADO : NOÊMIA MATEUSSI JUSTO
 RECORRIDO(S) : MARIA ELIZABETE ALCÂNTARA RIBEIRO E OUTRO
 ADVOGADO : NELSON FREITAS PRADO GARCIA
 PROCESSO : RR - 1296 / 1999 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CARIACICA
 RECORRIDO(S) : SIMONE EMÍDIO RODRIGUES E OUTRA

ADVOGADO : CLÁUDIO RIBEIRO DANTAS
 PROCESSO : RR - 1319 / 1999 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ANDRADINA
 ADVOGADO : NOÊMIA MATEUSSI JUSTO
 RECORRIDO(S) : MARCOS PEREIRA DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : NELSON FREITAS PRADO GARCIA
 PROCESSO : RR - 1325 / 1999 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 RECORRENTE(S) : EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA MÁXIMA LTDA.
 ADVOGADO : ANDRÉIA VENTURA DE OLIVEIRA

RECORRIDO(S) : MANOEL MONTILHA
 ADVOGADO : DIJALMA COSTA
 PROCESSO : RR - 1415 / 1999 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 RECORRENTE(S) : ROBERTA KELLY PEDROSO
 ADVOGADO : ELIANA REGINA VITIELLO
 RECORRIDO(S) : TYCO ELECTRONICS BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : ERMISSON MARTINS FERREIRA
 PROCESSO : RR - 1486 / 1999 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ANDRADINA

ADVOGADO : NOÊMIA MATEUSSI JUSTO
 RECORRIDO(S) : MARIA EDNA DE OLIVEIRA E OUTRO
 ADVOGADO : NELSON FREITAS PRADO GARCIA
 PROCESSO : RR - 1551 / 1999 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 RECORRENTE(S) : PROPOSTA CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA.
 ADVOGADO : DANIELA ANTUNES LUCON
 RECORRIDO(S) : MARIA CECÍLIA COBRA
 ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO REZENDE BATISTA
 PROCESSO : RR - 1632 / 1999 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 RECORRENTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.

ADVOGADO : MÔNICA CORRÊA
 RECORRIDO(S) : PEDRO CESAR GARCIA HERRERO
 ADVOGADO : OSWALDO CÉSAR EUGÊNIO
 PROCESSO : RR - 214 / 2000 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 RECORRENTE(S) : DANIELA BIGONJAL
 ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA
 RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
 ADVOGADO : NELSON JORGE DE MORAES JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : TAREFA SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/C LTDA.
 ADVOGADO : MARLISE FANGANIELLO DAMIA



PROCESSO : RR - 233 / 2000 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RECORRENTE(S) : HOSPITAL, PRONTO SOCORRO E MATERNIDADE SÃO JOSÉ S.A.	ADVOGADO : JOSÉ PINTO QUEZADO NETO
RECORRENTE(S) : CLEONICE CALDEIRA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : MÁRCIO ANTONIO RIBOSKI	PROCESSO : RR - 776649 / 2001 . 3 - TRT DA 7ª REGIÃO
ADVOGADO : EMERSON MELHADO SANCHES	RECORRIDO(S) : MARIA SOLENAGE NOGUEIRA CUBAS	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
RECORRIDO(S) : JORGE RUDNEY ATALLA E OUTROS	ADVOGADO : PAULO KUCZNIER FILHO	RECORRENTE(S) : ESTADO DO CEARÁ
ADVOGADO : SÉRGIO MURILO RODRIGUES LEMOS	PROCESSO : RR - 779 / 2000 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : LUIZ RAIMUNDO DE SOUSA E OUTROS
PROCESSO : RR - 285 / 2000 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN	ADVOGADO : MARIA DO SOCORRO S. FEITOSA CARVALHO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RECORRENTE(S) : BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.	PROCESSO : RR - 778705 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : SHELL BRASIL S.A.	ADVOGADO : DALILA GALDEANO LOPES	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA	RECORRIDO(S) : ERIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	RECORRENTE(S) : EDILENE APARECIDA MARIOTO
RECORRIDO(S) : EDSON DE MOURA	ADVOGADO : ANTÔNIO ANDRADE	ADVOGADO : GLAUBER SÉRGIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS VALLIM DE CASTRO	PROCESSO : RR - 788 / 2000 . 9 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCESSO : RR - 423 / 2000 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA CLASSE MÉDICA - COOPERPAS
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RECORRENTE(S) : ALIS RAMOS	ADVOGADO : WALDEMAR CURY MALULY JUNIOR
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : ESMERALDO A. L. RAMACCIOTTI	RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE - COOPEREXT
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA.	ADVOGADO : CHRISTIANNE FLAQUER FERNANDES
RECORRIDO(S) : HYPÓLITO ALVES BASTOS NETO	RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	PROCESSO : RR - 788041 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : FIORAVANTE DELLAQUA	ADVOGADO : MAGALI BELCHIOR ASSEF	RELATOR: MIN. WAGNER PIMENTA
PROCESSO : RR - 477 / 2000 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 901 / 2000 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN	RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN	ADVOGADO : MIGUEL AMORIM DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	RECORRENTE(S) : ALMIRA REQUI DA SILVA E OUTRAS	RECORRIDO(S) : IPONINA CAMPOS
ADVOGADO : FERNANDO ANTÔNIO VERVLOET	ADVOGADO : ANDRÉ ALVES FONTES TEIXEIRA	ADVOGADO : CREMENTINO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : EDSON VIEIRA	RECORRIDO(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	PROCESSO : RR - 788056 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : JUAREZ PIMENTEL MENDES JÚNIOR	ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS JORGE	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
PROCESSO : RR - 484 / 2000 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 947 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MAUÁ
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RECORRENTE(S) : SIMONE DE SOUZA SILVÉRIO
RECORRENTE(S) : AGROPECUÁRIA TAMBURI LTDA.	RECORRENTE(S) : CLAUDINEI DALIECI	ADVOGADO : ROBERTO GUILHERME WEICHSLER
ADVOGADO : MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA	ADVOGADO : ADRIANA GIOVANONI VIAMONTE	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
RECORRIDO(S) : FRANCISCO NAKAGAVA	RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	PROCESSO : RR - 788093 / 2001 . 1 - TRT DA 8ª REGIÃO
ADVOGADO : MIRIAM HARUKO TSUMAGARI	ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO DE BARROS AMÉLIO	RELATOR: MIN. WAGNER PIMENTA
PROCESSO : RR - 503 / 2000 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : TECMIL TÉCNICA EM MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.	RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN	ADVOGADO : SÉRGIO ROBERTO BASSO	RECORRIDO(S) : CARIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS OLSEN	PROCESSO : RR - 1390 / 2000 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 789844 / 2001 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO : CLÁUDIA ANDRÉA OLSEN DE LIMA LOPES	RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
RECORRIDO(S) : ELIAS GONÇALVES	RECORRENTE(S) : JOSÉ MILTON DO CARMO	RECORRENTE(S) : BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA COLÔNIO
ADVOGADO : EDUARDO FÉLIX DE MENDONÇA NETO	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS OLIBONE	ADVOGADO : JANAÍNA DE LOURDES RODRIGUES MARTINI
PROCESSO : RR - 537 / 2000 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : EMPRESA AUTO ÔNIBUS MACACARI LTDA	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : CELSO LUIZ MACACARI	ADVOGADO : ISAURO CARRIEL
RECORRENTE(S) : WALDOECE APOLORI COSTA E OUTROS	PROCESSO : RR - 1395 / 2000 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 789847 / 2001 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO : CLEONE HERINGER	RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	RECORRENTE(S) : SOUZA CRUZ S.A.	RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA
ADVOGADO : ALDIMARA GUARNIERI DE VASCONCELLOS	ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	ADVOGADO : EDUARDO CORRÊA SAMPAIO
PROCESSO : RR - 575 / 2000 . 0 - TRT DA 19ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : JORGE DORIVAL FRAISOLI	RECORRIDO(S) : DEJAIR MAXIMINO DA SILVA
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN	ADVOGADO : MÁRIO CEZAR BARBOSA	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS PALÁCIO ALVAREZ
RECORRENTE(S) : USINAS REUNIDAS SERESTA S.A.	PROCESSO : RR - 1425 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 789849 / 2001 . 0 - TRT DA 24ª REGIÃO
ADVOGADO : ANDRÉ RICARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
RECORRIDO(S) : JAIME DA CONCEIÇÃO FERREIRA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA AGRÍCOLA LUIZ ZILLO E SOBRINHOS	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : EDMAR JOSÉ DOS SANTOS	ADVOGADO : REGIANE ELISE A. MARTINS BONILHA	RECORRIDO(S) : NOELI COELHO ESTIGARRIBIA
PROCESSO : RR - 609 / 2000 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : MÁRIO NASCIMENTO NUNES	ADVOGADO : WILSON ROBERTO VICTÓRIO SANTOS
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN	ADVOGADO : TULIO WERNER SOARES FILHO	RECORRIDO(S) : ESCRITÓRIO DE ARQUITETURA WILSON CAVALCANTE DE MORAES
RECORRENTE(S) : SOCIEDADE CIVIL "CASAS DE EDUCAÇÃO"	PROCESSO : RR - 1490 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : AILTO MARTELLO
ADVOGADO : MÁRCIA ALESSANDRA CORRÊA	RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS	PROCESSO : RR - 789853 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : ANÁLIA LEITE BOTTECCHIA	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
ADVOGADO : MARCOS VINÍCIUS DE LIMA BEZERRA	ADVOGADO : MIGUEL CARDOZO DA SILVA	RECORRENTE(S) : VALDIR XAVIER CHAVES
PROCESSO : RR - 664 / 2000 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : MARCO ANTÔNIO DE SOUZA BARBEIRO (ESPÓLIO DE)	
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN	ADVOGADO : JOÃO FLÁVIO PESSÓA	
RECORRENTE(S) : SOCIEDADE CIVIL "CASAS DE EDUCAÇÃO"	PROCESSO : RR - 776646 / 2001 . 2 - TRT DA 7ª REGIÃO	
ADVOGADO : MÁRCIA ALESSANDRA CORRÊA	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	
RECORRIDO(S) : ANÁLIA LEITE BOTTECCHIA	RECORRENTE(S) : CÍCERA MIGUELINA DE OLIVEIRA FEITORIAS	
ADVOGADO : MARCOS VINÍCIUS DE LIMA BEZERRA	ADVOGADO : RAIMUNDO MARQUES DE ALMEIDA	
PROCESSO : RR - 664 / 2000 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO		

ADVOGADO : DARCY LUIZ RIBEIRO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RECORRIDO(S) : MONTEREGIS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
ADVOGADO : BENEDICTO MANOEL DA CONCEIÇÃO
PROCESSO : RR - 792521 / 2001 . 9 - TRT DA 24ª REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : ADRIANA DA CRUZ SANDIM MOREIRA
ADVOGADO : GENTIL PEREIRA RAMOS
PROCESSO : RR - 792526 / 2001 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM

RECORRIDO(S) : FERNANDA MARIA WALLACE DA SILVA (ESPÓLIO DE)

Brasília, 14 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/03/2002 - Distribuição Ordinária - 2ª Turma.

PROCESSO : RR - 1179 / 1996 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : MARILANE SILVA COELHO
ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA
RECORRIDO(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : MARTA APARECIDA LEITE DA SILVA
PROCESSO : RR - 1481 / 1996 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.
ADVOGADO : MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA
RECORRIDO(S) : CLAUDINEI MARTINS CONSTANTINI

ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHILI

PROCESSO : RR - 1911 / 1997 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : RODRIGO RABELLO VIEIRA
RECORRIDO(S) : CLÁUDIO HENRIQUE DE MOURA
ADVOGADO : JOSÉ ANÍBAL GONÇALVES JÚNIOR
PROCESSO : RR - 819 / 1998 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA
RECORRIDO(S) : IZABEL ZARA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : IBIRACI NAVARRO MARTINS

PROCESSO : RR - 1353 / 1998 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
ADVOGADO : LÚCIA HELENA DE SOUZA FERREIRA
RECORRIDO(S) : EDSON ROBERTO VALLE
ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA
PROCESSO : RR - 1506 / 1998 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
RECORRENTE(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
ADVOGADO : AIRES PAES BARBOSA
RECORRIDO(S) : FRANCISCO LUIZ PEREIRA

ADVOGADO : REINALDO BELO JÚNIOR

PROCESSO : RR - 1508 / 1998 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
RECORRENTE(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
ADVOGADO : AIRES PAES BARBOSA
RECORRIDO(S) : EPAMINONDAS TEOTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO : REINALDO BELO JÚNIOR
PROCESSO : RR - 1511 / 1998 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
RECORRENTE(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
ADVOGADO : AIRES PAES BARBOSA
RECORRIDO(S) : MÁRIO JACINTO DA SILVA
ADVOGADO : REINALDO BELO JÚNIOR

PROCESSO : RR - 1519 / 1998 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
RECORRENTE(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO

ADVOGADO : AIRES PAES BARBOSA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CÉSAR WOLFF BUENO
ADVOGADO : FLÁVIO LUIZ ALVES BELO
PROCESSO : RR - 1566 / 1998 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : JOSÉ MANOEL BRANDÃO
ADVOGADO : ALEXANDRE ANTÔNIO CÉSAR
RECORRIDO(S) : CASE - COMERCIAL E AGRÍCOLA SERTÃOZINHO LTDA.

ADVOGADO : LANA CARLA SOUZA

PROCESSO : RR - 1707 / 1998 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : CLUBE DE NATAÇÃO E REGATAS ÁLVARES CABRAL

ADVOGADO : DENISE PEÇANHA SARMENTO DOGLIOTTI
RECORRIDO(S) : JOÃO BARONE JUNIOR
ADVOGADO : MARCELO CAETANO MÉDICE CARLESSO

PROCESSO : RR - 1986 / 1998 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.

ADVOGADO : ADRIANA REGINA DE PIZA
RECORRIDO(S) : ANDRÉ DA CUNHA FERNANDES
ADVOGADO : RICARDO VALENTIM MOTTA

PROCESSO : RR - 2025 / 1998 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.

ADVOGADO : IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO
RECORRIDO(S) : CARMO AUGUSTO ROSIN
ADVOGADO : CARMO AUGUSTO ROSIN
PROCESSO : RR - 2053 / 1998 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ

ADVOGADO : FABIANA SILVA IPÓLITO
RECORRIDO(S) : CARLOS EDUARDO LIMA SANTIN
ADVOGADO : ROMEU AMADOR BATISTA

PROCESSO : RR - 2192 / 1998 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS

ADVOGADO : IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO
RECORRIDO(S) : ALEXANDRE SALTORI
ADVOGADO : HERBERT OROFINO COSTA
PROCESSO : RR - 2316 / 1998 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
ADVOGADO : SYLVIO LUIS PILA JIMENES
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO MEDEIROS ALVES

ADVOGADO : FÁTIMA CECÍLIA PASSOS BARROS GODOY MOREIRA

PROCESSO : RR - 729 / 1999 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : CASE - COMERCIAL E AGRÍCOLA SERTÃOZINHO LTDA.

ADVOGADO : LUÍS HENRIQUE PIERUCHI
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : GISLAINE MAZER PIGNATA
PROCESSO : RR - 1072 / 1999 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : DEOMIR DIRCEU GASPERAZZO E OUTROS

ADVOGADO : CLÁUDIA CARLA ANTONACCI
RECORRIDO(S) : CHOCOLATES GAROTO S.A.

ADVOGADO : SANDRO VIEIRA DE MORAES

PROCESSO : RR - 1209 / 1999 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

RECORRENTE(S) : DU PONT DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO

RECORRENTE(S) : VÂNIA TEREZINHA DOS SANTOS
ADVOGADO : ALESSANDRO ALVES BERNARDES
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 1214 / 1999 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ALDAIZA RODRIGUES SANTOS GRISI
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS

RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P

ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
PROCESSO : RR - 1447 / 1999 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

ADVOGADO : SANDRO VIEIRA DE MORAES
RECORRIDO(S) : ADONIRAN JUDSON PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO : SIDNEY FERREIRA SCHREIBER
PROCESSO : RR - 1460 / 1999 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : CITROSUCO PAULISTA S.A.
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO KASTEIN BARCELLOS

RECORRIDO(S) : CLAUDECIR APARECIDO DE NADAY E OUTROS

ADVOGADO : EDMAR PERUSSO
PROCESSO : RR - 1525 / 1999 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO RICCI
RECORRIDO(S) : NILZA ASSUNÇÃO NUNES DE CARVALHO SOUTELLO

ADVOGADO : PÉRSIO ROBSON NUNES
PROCESSO : RR - 1555 / 1999 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : ROBERTO ANTONIO NICESIO
ADVOGADO : IBIRACI NAVARRO MARTINS

RECORRIDO(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.

ADVOGADO : ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA
RECORRIDO(S) : COOPERTRAG - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES GERAIS AUTÔNOMOS

PROCESSO : RR - 1597 / 1999 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : SANDRA REGINA PAVANI BROCA



RECORRIDO(S) : EDUARDO DONIZETI FERREIRA	RECORRENTE(S) : INDÚSTRIAS KLABIN S.A.	ADVOGADO : ADMILSON ALEXANDRINO DE SOUZA
ADVOGADO : OSMAIR LUIZ	ADVOGADO : IARA PENICHE LOPES	PROCESSO : RR - 799077 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 1642 / 1999 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : HÉLCIO DA SILVA PAIVA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : ANSELMO LUIZ MARCELO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
RECORRENTE(S) : VALÉRIA ROCHA DE MORAES	PROCESSO : RR - 1419 / 2000 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : ROBERTA ALMEIDA PFEIFER
ADVOGADO : HÉLIO GARDENAL CABRERA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S) : LEANDRO MARTINS DO NASCIMENTO
RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.	RECORRENTE(S) : ELIANA PATRÃO MALHEIROS	ADVOGADO : BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO
ADVOGADO : VERANICI APARECIDA FERREIRA	ADVOGADO : ACÁCIO VAZ DE LIMA FILHO	PROCESSO : RR - 799092 / 2001 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 1770 / 1999 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : CÉSAR AUGUSTO SÉRGIO FERREIRA	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 792527 / 2001 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : CELESTE COUTINHO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ANDRADINA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO B. DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO : NOÊMIA MATEUSSI JUSTO	RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC	PROCESSO : RR - 799096 / 2001 . 6 - TRT DA 16ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : JOAQUIM JOSÉ DA SILVA	RECORRIDO(S) : FRANCENILZA NASCIMENTO PAREDES	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADO : NELSON FREITAS PRADO GARCIA	PROCESSO : RR - 792528 / 2001 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : ESTADO DO MARANHÃO
PROCESSO : RR - 1812 / 1999 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RECORRIDO(S) : ANDRÉ VELOZO
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	Recorrente(s) : Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC	ADVOGADO : JOSEMAR EMÍLIO SILVA PINHEIRO
RECORRENTE(S) : AGROPECUÁRIA SANTA CATARINA S.A.	RECORRIDO(S) : ALZILENE SEABRA DE LIMA	PROCESSO : RR - 799839 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : JAMIL ABBUD JÚNIOR	PROCESSO : RR - 792529 / 2001 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS PINTO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ADVOGADO : SIMONE A. GOUVEIA SCARELLI	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS	ADVOGADO : JOÃO PAULO GARCIA CATTO
PROCESSO : RR - 1845 / 1999 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : RAIMUNDO NONATO DE LIMA AZEVEDO	RECORRIDO(S) : ANTONIO VICENTE TOMIELLO
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	ADVOGADO : LUÍS ALBERTO MARINHO DE ALCÂNTARA	ADVOGADO : EUCLIDES ALCIDES ROCHA
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	PROCESSO : RR - 794119 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 4161 / 2002 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : TOMÁS DOS REIS CHAGAS JÚNIOR	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
RECORRIDO(S) : JOSÉ RUBENS LAVANDEIRA	RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	RECORRENTE(S) : NORIVAL JOSÉ BRUGOGNOLLE
ADVOGADO : RENATA RUSSO LARA	RECORRIDO(S) : LÍRIA MARIA DE MATTOS WOLFF	ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
PROCESSO : RR - 1946 / 1999 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : HERO ARANCHIPE JÚNIOR	RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO : RR - 794140 / 2001 . 5 - TRT DA 22ª REGIÃO	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
RECORRENTE(S) : MACARRONADA ITALIANA LTDA.	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCESSO : RR - 4162 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : SANDRA REGINA PAVANI BROCA	RECORRENTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
RECORRIDO(S) : PEDRO PEREIRA DIAS	RECORRIDO(S) : FRANCISCA FRANCIMAR SOARES E OUTRAS	RECORRENTE(S) : RONI EDUARDO FERREIRA
ADVOGADO : ANA LUCIA DIAS	ADVOGADO : MARIA DAS GRAÇAS SOARES LIMA	ADVOGADO : ADRIANA DE PAULA PRETTO
PROCESSO : RR - 2008 / 1999 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 795594 / 2001 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A. - BCN
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO : GRAZIELA RIBEIRO SILVA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS	PROCESSO : RR - 4163 / 2002 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : MARIA JOSÉ CORASOLLA CARREGARI	RECORRENTE(S) : CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
RECORRIDO(S) : MATERNIDADE DE CAMPINAS	RECORRIDO(S) : GABRIEL COSTA ANDRADE	RECORRENTE(S) : HÉLIO CONSTANTINO
ADVOGADO : LAÉRCIO PREZIA OLIVEIRA	ADVOGADO : JANDER CARDOSO DOS SANTOS	ADVOGADO : LEANDRO MELONI
PROCESSO : RR - 2027 / 1999 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 796071 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
RECORRENTE(S) : JOSÉ DE SOUZA	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM	PROCESSO : RR - 4164 / 2002 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO REGASSI	RECORRIDO(S) : BONIFÁCIO DA SILVA SILVEIRA E OUTROS	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
RECORRIDO(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.	ADVOGADO : DÉLCIO CAYE	RECORRENTE(S) : MARIA ESTELA DOS SANTOS
ADVOGADO : MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA	PROCESSO : RR - 798995 / 2001 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ ANTONIO RONCADA
RECORRIDO(S) : MONTE SERENO AGRÍCOLA S.A.	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALUM	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS - FUNTEC	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
PROCESSO : RR - 2059 / 1999 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : AUCIMAR DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROCESSO : RR - 4165 / 2002 . 6 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : RR - 799009 / 2001 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RECORRENTE(S) : TRANSNOVOS - COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE HUMAITÁ	ADVOGADO : CLAUDIA ADRIENNE SAMPAIO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : BENEDITO APARECIDO DE SOUZA	ADVOGADO : LUCIANA GRANJA TRUNKL	RECORRIDO(S) : RIVALDO JOSÉ SILVA DA ROCHA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO DE MELLO SARTORI JÚNIOR	RECORRIDO(S) : LUIZ FERREIRA ROSAS	ADVOGADO : HUGO CARVALHO MOREIRA
PROCESSO : RR - 2226 / 1999 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO		PROCESSO : RR - 4168 / 2002 . 0 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM		RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : JOSÉ UBIRAJANE SIQUEIRA DO NASCIMENTO		
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO GALLI		
RECORRIDO(S) : PLAST RIB EMBALAGENS PLÁSTICAS PAPÉIS E DESCARTÁVEIS		
ADVOGADO : ERICSSON DE CASTRO		
PROCESSO : RR - 2362 / 1999 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO		
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM		



RECORRENTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	PROCESSO : RR - 4428 / 2002 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : CHRISTINE FRANÇA BEVILÁQUA VIEIRA	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	PROCESSO : RR - 4437 / 2002 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : VANDECI XAVIER LIMA	RECORRENTE(S) : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
ADVOGADO : FRANCISCO EDUVAL ALVES DE HOLLANDA	ADVOGADO : LEILA AZEVEDO SETTE	RECORRENTE(S) : METFORM S.A.
PROCESSO : RR - 4170 / 2002 . 9 - TRT DA 7ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : CARLOS ROBERTO RODRIGUES	ADVOGADO : ERNESTO DE MEIRELLES SALVO
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO : IVANA LAUAR CLARET	RECORRIDO(S) : VAGNER PEREIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA	PROCESSO : RR - 4429 / 2002 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : CÉSAR RODRIGUES XAVIER
ADVOGADO : GERUSA NUNES DE SOUSA	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	PROCESSO : RR - 4438 / 2002 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : BRISTOL - MYERS SQUIBB BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	ADVOGADO : JOÃO BOSCO BORGES ALVARENGA	RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
PROCESSO : RR - 4172 / 2002 . 8 - TRT DA 7ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : CLAYTON GOMES DE ARAÚJO	ADVOGADO : GUILHERME SAPORITI SEHNEM
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO : LUIZ AUGUSTO REIS DE CARVALHO	RECORRIDO(S) : JOSÉ BERNARDO GOMES RODRIGUES
RECORRENTE(S) : FÁTIMA MILITÃO LIMA	PROCESSO : RR - 4430 / 2002 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : ROGÉRIO JOSÉ DUARTE
ADVOGADO : VIRGINIA DINIZ ARCOVERDE	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	PROCESSO : RR - 4439 / 2002 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : IRACEMA INDÚSTRIA DE CAJU LTDA	RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
ADVOGADO : RAIMUNDO FEITOSA CARVALHO GOMES	ADVOGADO : VALÉRIA COTA MARTINS	RECORRENTE(S) : IOCHPE-MAXION S.A.
PROCESSO : RR - 4173 / 2002 . 2 - TRT DA 7ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : DÉBORA REIS SANT'ANNA	ADVOGADO : FERNANDO LEICHTWEIS
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO : DANILO FRANZONI GURIAN	RECORRIDO(S) : MARTA DA CUNHA
RECORRENTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	PROCESSO : RR - 4431 / 2002 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : EVARISTO LUIZ HEIS
ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	PROCESSO : RR - 4440 / 2002 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : SANDRA REGINA CAMURÇA LOPES	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
ADVOGADO : JOSÉ MOREIRA LIMA JÚNIOR	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	RECORRENTE(S) : UNIVERSAL LEAF TABACOS LTDA.
PROCESSO : RR - 4423 / 2002 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : JOSÉ ALCEBÍADES LUIZ GUEDES	ADVOGADO : EVANDRO LEITE TARACIUK
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA OLIVEIRA DA SILVA
RECORRENTE(S) : COMAU SERVICE DO BRASIL LTDA.	PROCESSO : RR - 4432 / 2002 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : JULIANO SIQUEIRA TRINDADE
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	PROCESSO : RR - 4441 / 2002 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : PAULO BENTO DOS REIS	RECORRENTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.	RELATORA : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	ADVOGADO : JACINTO AMÉRICO GUIMARÃES BAÍA	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA
PROCESSO : RR - 4424 / 2002 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO RAIMUNDO DOS SANTOS FILHO	ADVOGADO : ELIANA FIALHO HERZOG
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO : JOSÉ LUCIANO FERREIRA	RECORRIDO(S) : MARIA INÊS DE OLIVEIRA MENDONÇA
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	PROCESSO : RR - 4433 / 2002 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : VITÉLIO VALCARENGHI
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : RR - 4442 / 2002 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : CLAITON DE CAMPOS	RECORRENTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : JACINTO AMÉRICO GUIMARÃES BAÍA	RECORRENTE(S) : FERTILIZANTES SERRANA S.A.
PROCESSO : RR - 4425 / 2002 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : GERALDO ARTUR FERREIRA	ADVOGADO : LEONOR AMARAL SANT'ANNA
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : SÉRGIO AUGUSTO DIAS SIQUEIRA	RECORRIDO(S) : VALTER FREITAS GRAVI
RECORRENTE(S) : SISTEMA INTEGRADO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA. - SINDI	PROCESSO : RR - 4434 / 2002 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : PAULO ANTÔNIO NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO : MARCELO PINHEIRO CHAGAS	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : RR - 4443 / 2002 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
ADVOGADO : MANOEL LUIS BRAGA	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS
PROCESSO : RR - 4426 / 2002 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : FRANCISCO BELLEZZIA	ADVOGADO : ILDA MOREIRA WOJAHN
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	PROCESSO : RR - 4435 / 2002 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : LEDA HALINA KOWALSKI
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : DIRCEU JOSÉ SEBEN
ADVOGADO : MARCELO PINHEIRO CHAGAS	RECORRENTE(S) : RESIL MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	PROCESSO : RR - 4444 / 2002 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : FERNANDO ANTÔNIO BORGES TEIXEIRA	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
ADVOGADO : MANOEL LUIS BRAGA	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO ROMÁRIO ALVES DA SILVA	RECORRENTE(S) : JOÃO JUSTO BEHUCK
PROCESSO : RR - 4427 / 2002 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	ADVOGADO : IÁRA KRIEG DA FONSECA
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : RR - 4436 / 2002 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
ADVOGADO : DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO	RECORRENTE(S) : COMAU SERVICE DO BRASIL LTDA	PROCESSO : RR - 4446 / 2002 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
PROCESSO : RR - 4427 / 2002 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : ANTÔNIO ALBERTO DE MOURA	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	PROCESSO : RR - 4437 / 2002 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : ANDERSON DOS PASSOS MARTINS
ADVOGADO : DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : JOSÉ DE ARIMATÉIA GOMES	RECORRENTE(S) : COMAU SERVICE DO BRASIL LTDA	PROCESSO : RR - 4447 / 2002 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : LAÉRCIO CORSINI	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
	RECORRENTE(S) : ANTÔNIO ALBERTO DE MOURA	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
	ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
	PROCESSO : RR - 4438 / 2002 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : GERALDO NORBERTO DA COSTA



ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
 PROCESSO : RR - 4449 / 2002 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
 RECORRIDO(S) : CELSO GONÇALVES BARCELOS

ADVOGADO : CRISTIANO COUTO MACHADO
 PROCESSO : RR - 4450 / 2002 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
 RECORRENTE(S) : CÉLIO FERREIRA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : CRISTIANO COUTO MACHADO
 RECORRIDO(S) : TNT LOGISTICS LTDA.
 ADVOGADO : RÔMULO CERQUEIRA BRAZIL
 PROCESSO : RR - 4451 / 2002 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
 RECORRENTE(S) : HELDER JORGE DUARTE

ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 PROCESSO : RR - 4457 / 2002 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 ADVOGADO : JORGE DAGOSTIN
 RECORRIDO(S) : FÁTIMA SIRLANE GROSS
 ADVOGADO : ELSTOR JOSÉ BACKES
 PROCESSO : RR - 4458 / 2002 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO RIO GRANDE DO SUL
 ADVOGADO : AMAURI CELUPPI

RECORRIDO(S) : AUTO POSTO ABASTECEDORA DUQUE CAXIAS
 PROCESSO : RR - 4459 / 2002 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO RIO GRANDE DO SUL
 ADVOGADO : AMAURI CELUPPI
 RECORRIDO(S) : JANDIR CORNELLI
 ADVOGADO : JACÓ DAVID HAMMES

Brasília, 14 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/03/2002 - Distribuição Ordinária - 3ª Turma.

PROCESSO : RR - 4448 / 2002 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO
 RECORRENTE(S) : ROBERTO CARLOS SILVA
 ADVOGADO : VALDEMAR ALVES ESTEVES
 RECORRIDO(S) : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
 ADVOGADO : MANOEL MENDES DE FREITAS
 PROCESSO : RR - 4452 / 2002 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO
 RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS
 RECORRIDO(S) : WALDIR GONÇALVES JÚNIOR
 ADVOGADO : DIMAS FERREIRA LOPES

PROCESSO : RR - 4453 / 2002 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO
 RECORRENTE(S) : EDIMINAS S.A. - EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL DE MINAS GERAIS
 ADVOGADO : JAMIL MILAGRES MANSUR
 RECORRIDO(S) : CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : ALESSANDRA MARIA SCAPIN
 PROCESSO : RR - 4454 / 2002 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
 RECORRIDO(S) : SÉRGIO HENRIQUE MENDES
 ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

PROCESSO : RR - 4455 / 2002 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
 RECORRENTE(S) : FAMIL SISTEMA DE CONTROLE AMBIENTAL LTDA.
 ADVOGADO : AMILCAR MELGAREJO
 RECORRIDO(S) : MARIA SANTINHA SILVA DE SOUZA
 ADVOGADO : MARIA DO CARMO BANDEIRA DA SILVA
 PROCESSO : RR - 4456 / 2002 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS
 ADVOGADO : LUIS FERNANDO C. SIQUEIRA
 RECORRIDO(S) : ILDON LUDWIG E OUTRA
 ADVOGADO : ADÃO LUIZ DE OLIVEIRA

PROCESSO : RR - 4460 / 2002 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
 RECORRENTE(S) : JUCINEIDI MEDIANEIRA ROSA BARBOSA
 ADVOGADO : CLÁUDIO ANTÔNIO CASSOU BARBOSA
 RECORRIDO(S) : EMPRESA DE TRENDS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. -TRENDSURB
 ADVOGADO : OSWALDO CAUDURO DE SOUZA
 PROCESSO : RR - 4562 / 2002 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
 RECORRENTE(S) : HOSPITAL FÊMINEA S.A.
 ADVOGADO : ELI VALTER FONSECA DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : ELIANE MARIA DOS SANTOS
 ADVOGADO : MARGARETE DE AGUIAR VIEIRA

PROCESSO : RR - 4563 / 2002 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : ALSTOM ELEC S.A.
 ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO APARECIDO DE LIMA
 RECORRIDO(S) : EMERSON SOARES MONTEÁVARO
 ADVOGADO : EZIO LUIZ HAINZENREDER
 PROCESSO : RR - 4564 / 2002 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE
 ADVOGADO : MARIA BERNARDETE HARTMANN
 RECORRIDO(S) : JACQUES ALEXANDRE PAZ SASSE
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE O. RIBEIRO

PROCESSO : RR - 4565 / 2002 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
 RECORRENTE(S) : TRÊS PORTOS S. A. - INDÚSTRIA DO PAPEL
 ADVOGADO : EDSON MORAIS GARCEZ
 RECORRIDO(S) : ADILSON DA SILVA
 ADVOGADO : JURANDIR JOSÉ MENDEL

PROCESSO : RR - 4566 / 2002 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
 RECORRENTE(S) : JUAREZ DE OLIVEIRA WEINMANN & MARIANO BARCELOS FILHO
 ADVOGADO : OTACILIO LINDEMAYER FILHO
 RECORRIDO(S) : ANA RITA CARVALHO FERREIRA
 ADVOGADO : ANDRÉ DA SILVA AYALA

PROCESSO : RR - 4567 / 2002 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZENS - CESA
 ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
 RECORRIDO(S) : ARGEU DE OLIVEIRA BORGES
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO CACENOTE
 PROCESSO : RR - 4568 / 2002 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
 RECORRENTE(S) : JOSÉ FRANCISCO REFOSCO
 ADVOGADO : PATRÍCIA SICA PALERMO
 RECORRIDO(S) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ROBERTO DE CASTRO OLIVEIRA

PROCESSO : RR - 4610 / 2002 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
 ADVOGADO : LEONARDO GAULAND MAGALHÃES BORTOLUZZI
 RECORRIDO(S) : INÊS CARMELA LAZARETTI ECKER
 ADVOGADO : GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS
 PROCESSO : RR - 4611 / 2002 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
 RECORRENTE(S) : PAULO REGUS GRIMALDI
 ADVOGADO : GUNDRAM PAULO LEDUR
 RECORRIDO(S) : TRANSCONTINENTAL SERVIÇOS ADUANEIROS LTDA.
 ADVOGADO : GUSTAVO PAIM VASQUES

PROCESSO : RR - 4612 / 2002 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
 RECORRENTE(S) : VONPAR REFRESCOS S.A.
 ADVOGADO : ANA LÚCIA HORN
 RECORRIDO(S) : PEDRO PAULO DA ROSA
 ADVOGADO : ROBERTO RESTON
 PROCESSO : RR - 4915 / 2002 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
 ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
 RECORRIDO(S) : ANÉZIO VIEIRA LEAL
 ADVOGADO : JOSÉ APARECIDO DE ALMEIDA

PROCESSO : RR - 4917 / 2002 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
 RECORRIDO(S) : RICARDO ANTÔNIO DE ASSIS
 ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
 PROCESSO : RR - 4918 / 2002 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
 RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO RIBEIRO SANTANA
 ADVOGADO : ROSEMARY GOMIDES

PROCESSO : RR - 4919 / 2002 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
 RECORRIDO(S) : JOSÉ JERÔNIMO ROSA

ADVOGADO : CRISTIANO COUTO MACHADO PROCESSO : RR - 4920 / 2002 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI RECORRENTE(S) : LUIZ MARTINS DE CASTRO ADVOGADO : NATANIEL BUKOWSKI DE FARIAS RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES RECORRIDO(S) : OS MESMOS PROCESSO : RR - 4941 / 2002 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA SANTA CLARA S.A. ADVOGADO : BRUNO CARDOSO PIRES DE MORAES RECORRENTE(S) : REAL ASSESSORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA. ADVOGADO : CÉLIO JOSÉ DUARTE RECORRIDO(S) : JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS ADVOGADO : EDSON ANTUNES DINIZ FILHO PROCESSO : RR - 4942 / 2002 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO RELATORA: J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO
RECORRENTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA. ADVOGADO : JACINTO AMÉRICO GUIMARÃES BAÍA RECORRENTE(S) : VANDERLEI DE PAULA FERREIRA ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	ADVOGADO : MARCOS ROBERTO BERTONCELLO RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL PROCESSO : RR - 4933 / 2002 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS KOHN E OUTROS ADVOGADO : NELSON PAULO SCHAEFER RECORRIDO(S) : PHILIP MORRIS MARKETING S.A. ADVOGADO : DOUGLAS BOETTCHER PROCESSO : RR - 4934 / 2002 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S. A. ADVOGADO : JORGE ALBERTO CARRICONDE VIGNOLI RECORRIDO(S) : SOLANGE ALVES DA SILVA	RECORRENTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA. ADVOGADO : RODOLFO HENRIQUES DO NAZARENO MIRANDA RECORRENTE(S) : MARCIO ALBERTO LOPES ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES RECORRIDO(S) : OS MESMOS PROCESSO : RR - 4943 / 2002 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO RECORRENTE(S) : LUIZ RODRIGUES PIRES ADVOGADO : MAGDA ÂNGELA FERREIRA ARANTES RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : LEONARDO AUGUSTO SANTOS MELO RECORRIDO(S) : ELITE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.
RECORRIDO(S) : ALESSANDRA CARVALHO BASTOS ADVOGADO : GUSTAVO FARIA BAHIA DE OLIVEIRA PROCESSO : RR - 4923 / 2002 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO RIO GRANDE DO SUL ADVOGADO : AMAURI CELUPPI RECORRIDO(S) : JOÃO FERNANDO BASTIAN ADVOGADO : JOÃO AURÉLIO DE TOLEDO CASTRO PROCESSO : RR - 4926 / 2002 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO RECORRENTE(S) : BAUMHARDT IRMÃOS S.A. ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO APARECIDO DE LIMA RECORRIDO(S) : DARCI MARINO DIAS	ADVOGADO : AFONSO BANDEIRA MARTHA PROCESSO : RR - 4935 / 2002 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : SIMONE OLIVEIRA PAESE RECORRIDO(S) : DORA HELENA DA COSTA SOUZA CARVALHO ADVOGADO : GASPARD PEDRO VIECELI PROCESSO : RR - 4936 / 2002 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI RECORRENTE(S) : COMAU SERVICE DO BRASIL LTDA. ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA RECORRIDO(S) : MIRVANIOTEIXEIRA SANTOS ADVOGADO : IVANA LAUAR CLARET PROCESSO : RR - 4937 / 2002 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : WALDÊNIA MARÍLIA SILVEIRA SANTANA RECORRIDO(S) : REGINA DE FÁTIMA COSTA LARAIA ADVOGADO : RAFAEL TADEU SIMÕES PROCESSO : RR - 4938 / 2002 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI RECORRENTE(S) : ESAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. ADVOGADO : WALTER DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DUARTE	PROCESSO : RR - 4944 / 2002 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. ADVOGADO : JOSÉ RENATO COSTA RICCIARDI RECORRIDO(S) : ANA LIETE DICK ADVOGADO : ENO ERASMO FIGUEIREDO RODRIGUES LOPES PROCESSO : RR - 4945 / 2002 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA RECORRENTE(S) : AGIP LIQUIGAS S.A. ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA RECORRIDO(S) : LUIZA GERTRUDES GAMALHO ADVOGADO : MORGADO INÁCIO FELIPE GUTIERREZ ASSUMPTÃO
ADVOGADO : ONEIDE DOS SANTOS E FRAGA PROCESSO : RR - 4927 / 2002 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA RECORRIDO(S) : NORBERTO BERTUOL ADVOGADO : LUIZ TADEU PEZZUTTI PROCESSO : RR - 4928 / 2002 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO RIO GRANDE DO SUL ADVOGADO : AMAURI CELUPPI RECORRIDO(S) : POSTO DE COMBUSTÍVEIS UNIDOS LTDA. ADVOGADO : ANDRÉ ROBERTO MALLMANN	ADVOGADO : LUCIANA DE SENNA VALLE SACHETTO PROCESSO : RR - 4939 / 2002 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A. ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA RECORRIDO(S) : VICENTE JOSE DIAS ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA PROCESSO : RR - 4940 / 2002 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A. ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA RECORRENTE(S) : MARTINHO ALVES DA SILVA FILHO	PROCESSO : RR - 4946 / 2002 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : FERNANDO SILVA RODRIGUES RECORRIDO(S) : VÂNIA MARIA FLORES SFFAIR E OUTROS ADVOGADO : GASPARD PEDRO VIECELI PROCESSO : RR - 4947 / 2002 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA RECORRENTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. ADVOGADO : GISLAINE MARIA MARENCO DA TRINDADE RECORRENTE(S) : LOURDES DE SOUZA ADVOGADO : RENATO KLIEMANN PAESE RECORRIDO(S) : OS MESMOS PROCESSO : RR - 4948 / 2002 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A. ADVOGADO : SUSETE ESTER GRINGS



RECORRIDO(S) : SOILAMAR FREDO PACZEK
 ADVOGADO : ELIAS ANTÔNIO GARBÍN
 PROCESSO : RR - 4949 / 2002 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
 RECORRIDO(S) : EVANGELISTA SOARES PEREIRA

ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
 PROCESSO : RR - 4950 / 2002 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
 RECORRENTE(S) : ABDON OLIVEIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 PROCESSO : RR - 4951 / 2002 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA

RECORRIDO(S) : MARCO ANTONIO MENDES NOGUEIRA
 ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
 PROCESSO : RR - 4952 / 2002 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO
 RECORRENTE(S) : JOSÉ MAIA
 ADVOGADO : FERNANDO ANTUNES GUIMARÃES
 RECORRIDO(S) : FLORESTAS RIO DOCE S.A.
 ADVOGADO : TÉRCIO PINHEIRO LINS JÚNIOR
 PROCESSO : RR - 4955 / 2002 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
 ADVOGADO : MARCOS ROBERTO BERTONCELLO

RECORRIDO(S) : ELIO BREMM
 ADVOGADO : ELIAS ANTÔNIO GARBÍN
 PROCESSO : RR - 4956 / 2002 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA
 RECORRENTE(S) : HOSPITAL FÊMINA S.A.
 ADVOGADO : ELI VALTER FONSECA DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : MARIA LEIDA LIMA MOREIRA
 ADVOGADO : RENATO KLIEMANN PAESE
 PROCESSO : RR - 4957 / 2002 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
 ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO

RECORRIDO(S) : JAIR CARLOS MOCELLIN
 ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO
 PROCESSO : RR - 4958 / 2002 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA
 RECORRENTE(S) : ÉBERLE S.A.
 ADVOGADO : ALFEU DIPP MURATT
 RECORRIDO(S) : ARLINDO CASTAGNERA
 ADVOGADO : ODETE NEGRI
 PROCESSO : RR - 4959 / 2002 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
 ADVOGADO : SÔNIA MICHEL ANTONELLO PEREIRA

RECORRIDO(S) : MARIA LUIZA OLIVEIRA PIRES
 ADVOGADO : ENO ERASMO FIGUEIREDO RODRIGUES LOPES
 PROCESSO : RR - 4960 / 2002 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : SIMONE OLIVEIRA PAESE
 RECORRIDO(S) : BEATRIZ MENDES R ZANELLA E OUTROS
 ADVOGADO : GASPAR PEDRO VIECELI
 PROCESSO : RR - 4961 / 2002 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA
 RECORRENTE(S) : ITAÚ SEGUROS S.A.
 ADVOGADO : LUCIANA KLUG

RECORRIDO(S) : PAULO RODOLFO VARIANI
 ADVOGADO : REGINA MARIA DIAS
 PROCESSO : RR - 4966 / 2002 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA
 RECORRENTE(S) : ZERO HORA - EDITORA JORNALÍSTICA S.A.
 ADVOGADO : LUIZ SOUZA COSTA
 RECORRIDO(S) : ALONSO SANTOS DE SOUZA
 ADVOGADO : RICARDO DALL'AGNOL
 PROCESSO : RR - 4968 / 2002 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA
 RECORRENTE(S) : SULTRANING INFORMÁTICA LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ LEONARDO BOPP MEISTER

RECORRIDO(S) : EDSON ALEXANDRE DOS SANTOS
 ADVOGADO : JOSÉ DOMINGOS DE SORDI
 PROCESSO : RR - 5012 / 2002 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO RIO GRANDE DO SUL
 ADVOGADO : AMAURI CELUPPI
 RECORRIDO(S) : MAGALE DE OLIVEIRA GONÇALVES
 Brasília, 14 de março de 2002.
 ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/03/2002 - Distribuição Ordinária - 4ª Turma.

PROCESSO : RR - 1380 / 1999 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 RECORRENTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
 ADVOGADO : ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DIAMANTE E OUTRO
 ADVOGADO : ELIANA DE OLIVEIRA
 PROCESSO : RR - 799133 / 2001 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
 ADVOGADO : ROBERTA ALMEIDA PFEIFER
 RECORRIDO(S) : ZÉLIA MARIA DOS SANTOS
 ADVOGADO : BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO

PROCESSO : RR - 799144 / 2001 . 1 - TRT DA 22ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ
 RECORRIDO(S) : MARIA JOSÉ DA SILVA BARBOSA
 ADVOGADO : MARTIM FEITOSA CAMÊLO
 PROCESSO : RR - 799151 / 2001 . 5 - TRT DA 16ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ARARI - MA
 ADVOGADO : SAFIRA SERRA SOUSA
 RECORRIDO(S) : DOMINGAS DA GRAÇA ANDRADE DE SOUSA
 ADVOGADO : RAIMUNDO FRANCISCO BOGÉA JÚNIOR

PROCESSO : RR - 799152 / 2001 . 9 - TRT DA 16ª REGIÃO

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ARARI - MA
 ADVOGADO : SAFIRA SERRA SOUSA
 RECORRIDO(S) : JOSÉ RENATO ARAÚJO
 ADVOGADO : RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA FILHO
 PROCESSO : RR - 799791 / 2001 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 RECORRIDO(S) : IOLANDA DA VEIGA MARTINS
 ADVOGADO : ARLINDO ZERBIN
 PROCESSO : RR - 804809 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATOR: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA

RECORRENTE(S) : EUGÊNIO KAPPEL
 ADVOGADO : MARLISE RAHMEIER
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL
 PROCESSO : RR - 804829 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 ADVOGADO : HÉLIO ALVES RODRIGUES
 PROCESSO : RR - 804832 / 2001 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

ADVOGADO : LIDIANA MACEDO SEHNEM

RECORRIDO(S) : LAINA SILVA DE CAMPOS
 ADVOGADO : BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO
 PROCESSO : RR - 804833 / 2001 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
 ADVOGADO : LIDIANA MACEDO SEHNEM
 RECORRIDO(S) : MARIA ZULMA DOS SANTOS PEDROSO
 ADVOGADO : BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO
 PROCESSO : RR - 804844 / 2001 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECORRIDO(S) : LISMAR VIEIRA LISBOA

ADVOGADO : LOURIVAL GONÇALVES DE ARAÚJO FILHO
 PROCESSO : RR - 804858 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM
 RECORRIDO(S) : MÁRIO RAMOS DA SILVEIRA
 ADVOGADO : ANGELA S. RUAS
 PROCESSO : RR - 805024 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 RECORRIDO(S) : MARIA JUSTINA NASCIMENTO TOLOSA
 ADVOGADO : MARTA MARIA R. PENTEADO GUELLER

PROCESSO : RR - 808483 / 2001 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE
 ADVOGADO : DALTON LEMKE
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO BRDE - ISBRE
 ADVOGADO : CARMEN MARIA GUARDABASSI DE CENÇO
 RECORRIDO(S) : NELSON ANTÔNIO KRACHINSKI
 ADVOGADO : ELÍDIO DE MARCO LEAL DA SILVA
 PROCESSO : RR - 4953 / 2002 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 RECORRENTE(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ANTÔNIO ROBERTO FONTANA
 RECORRIDO(S) : MARCOS ROBERTO GOMES

ADVOGADO : MAGUI PARENTONI MARTINS	PROCESSO : RR - 5015 / 2002 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 5027 / 2002 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 4962 / 2002 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO RIO GRANDE DO SUL	RECORRENTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.
RECORRENTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	ADVOGADO : AMAURI CELUPPI	ADVOGADO : MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA
ADVOGADO : MARIA INÊS PANIZZON	RECORRIDO(S) : JOÃO SANTONI	RECORRIDO(S) : JORGE FRANCISCO DA SILVA
RECORRIDO(S) : CLEUSA MARISA ALCÂNTARA DOS SANTOS	PROCESSO : RR - 5016 / 2002 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO REGASSI
ADVOGADO : RENATO KLIEMANN PAESE	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : RR - 5029 / 2002 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 4963 / 2002 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO	RECORRENTE(S) : ENGEPSA - ENGENHARIA DO PAVIMENTO S.A.
RECORRENTE(S) : BANCO BMC S.A.	RECORRIDO(S) : ADÃO DIAMANTINO FERREIRA TELLES	ADVOGADO : JAIR OSMAR SCHMIDT
ADVOGADO : ROBERTO PIERRI BERSCH	ADVOGADO : ADRIANO VERÍSSIMO	RECORRIDO(S) : JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO
RECORRIDO(S) : FÁBIO DANIEL MENDEZ RIVEIRO	PROCESSO : RR - 5018 / 2002 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : PAULO SÉRGIO MALDONADO GARCIA
ADVOGADO : DIRCEU JOSÉ SEBEN	RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO : RR - 5030 / 2002 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 4964 / 2002 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO RIO GRANDE DO SUL	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	ADVOGADO : AMAURI CELUPPI	RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S. A.
RECORRENTE(S) : EDSON LUIZ DE FARIAS	RECORRIDO(S) : COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS ANTONELLO LTDA	ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
ADVOGADO : VALMOR BONFADINI	ADVOGADO : ELSON MIROEL GOBO DA LUZ	RECORRIDO(S) : VICENTE DE OLIVEIRA GUIMARÃES
RECORRIDO(S) : SOCIEDADE DE ÔNIBUS PORTO ALEGRENSE LTDA.	PROCESSO : RR - 5019 / 2002 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO ANDRAUS
ADVOGADO : ALCEU DE MELLO MACHADO	RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO : RR - 5031 / 2002 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 4965 / 2002 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO RIO GRANDE DO SUL	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	ADVOGADO : AMAURI CELUPPI	RECORRENTE(S) : JUÇARA TIDRE KOS
RECORRENTE(S) : SUPERGASBRÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A.	RECORRIDO(S) : ILDO SPANEVELLO & CIA LTDA.	ADVOGADO : FÁBIO AURÉLIO DA SILVA ALCURE
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADO : PAULO ROBERTO DORNELLES BRANDÃO	RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S. A. - TELEPAR
RECORRIDO(S) : VANDERLEI DOS SANTOS	PROCESSO : RR - 5022 / 2002 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
ADVOGADO : SIMONE FATURI SILVEIRA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	PROCESSO : RR - 5032 / 2002 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 4967 / 2002 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : VIAÇÃO OURO BRANCO S.A.	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	ADVOGADO : OLGA MACHADO KAISER	RECORRENTE(S) : KANEBOSEDA AGROPECUÁRIA S.C. LTDA.
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	RECORRIDO(S) : JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	ADVOGADO : PRISCILLA MENEZES ARRUDA SOKOLOWSKI
ADVOGADO : UBIRAJARA LOUIS	ADVOGADO : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA	RECORRIDO(S) : EURICO ROSA EVARISTO
RECORRIDO(S) : AIRTON VLADIMIR DE SOUZA CARDOSO	PROCESSO : RR - 5023 / 2002 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES
ADVOGADO : PATRÍCIA SICA PALERMO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	PROCESSO : RR - 5033 / 2002 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 4969 / 2002 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : JOSILANE SLAVIERO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	ADVOGADO : SÉRGIO MORÊS	RECORRENTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA
RECORRENTE(S) : HABITASUL CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A.	RECORRIDO(S) : JOÃO VAZ DE OLIVEIRA	ADVOGADO : FABIANO ARHEGAS
ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA	ADVOGADO : LILIAN CRISTINA CARNELOS	RECORRIDO(S) : TADEU BANASZESKI
RECORRIDO(S) : MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA FALLER	PROCESSO : RR - 5024 / 2002 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO
ADVOGADO : JOSÉ RENATO BORGES DAUDT	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	PROCESSO : RR - 5034 / 2002 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 4970 / 2002 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE ENCOL S.A. - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	ADVOGADO : CÍCERO CIRO SIMONINI JÚNIOR	RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
RECORRENTE(S) : CASA DE SAÚDE PACIORNICK LTDA.	RECORRIDO(S) : DERCINO PEREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO : IRINEU PETERS
ADVOGADO : ENRICO MIGUEL NICHETTI	ADVOGADO : DORIVAL CARDOSO	RECORRIDO(S) : HORST KESTENER
RECORRIDO(S) : IZILETE CLOTILDE AMARO NIELSEN	PROCESSO : RR - 5025 / 2002 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : MARCELO WANDERLEY GUIMARÃES
ADVOGADO : JUSSARA OSIK	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	PROCESSO : RR - 5035 / 2002 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 5013 / 2002 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	ADVOGADO : IRINEU PETERS	RECORRENTE(S) : ENGEPSA - ENGENHARIA DO PAVIMENTO S.A.
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO RIO GRANDE DO SUL	RECORRIDO(S) : EDISON NUNES DAS NEVES	ADVOGADO : CRISTINA M.V.P. DE OLIVEIRA
ADVOGADO : AMAURI CELUPPI	ADVOGADO : VANDERLEI JOSÉ FOLLADOR	RECORRIDO(S) : ANTONIO KLEIN
RECORRIDO(S) : GERMANO ABREU FILHOS LTDA.	PROCESSO : RR - 5026 / 2002 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : PAULO SÉRGIO MALDONADO GARCIA
PROCESSO : RR - 5014 / 2002 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : RR - 5036 / 2002 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : EBERLE S.A.	ADVOGADO : IRINEU PETERS	RECORRENTE(S) : CAETANO DA SILVA VOLF
ADVOGADO : ERNANI PROPP JÚNIOR	RECORRIDO(S) : EDISON NUNES DAS NEVES	ADVOGADO : MARCELO JUGEND
RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS LOSS	ADVOGADO : VANDERLEI JOSÉ FOLLADOR	RECORRIDO(S) : METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO : JÚLIO COSTAMILAN	PROCESSO : RR - 5027 / 2002 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : LAMARTINE BRAGA CÔRTEZ FILHO
	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : RR - 5037 / 2002 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
	RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
	ADVOGADO : LINEU MIGUEL GÓMES	RECORRENTE(S) : JORGE RUDNEY ATALLA
	RECORRIDO(S) : LUIZ ALBERTO ADAMCHUK	ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO
	ADVOGADO : VALDECIR MILESKI	RECORRIDO(S) : ANTONIO MACHADO DE OLIVEIRA
		ADVOGADO : FLÁVIO ROGÉRIO ZARAMELLO



PROCESSO : RR - 5038 / 2002 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : MARCO CÉZAR TROTTA TELLES	PROCESSO : RR - 5359 / 2002 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : RR - 5048 / 2002 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRENTE(S) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
ADVOGADO : RUBENS EDMUNDO REQUIÃO	RECORRENTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : ANA LÚCIA HORN
RECORRIDO(S) : IONE MENDES BARZON	ADVOGADO : ERNESTO TREVIZAN	RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ROSÁRIO DO SUL
ADVOGADO : HELOISA HELENA VIRMOND	RECORRIDO(S) : GILBERTO TEIXEIRA JORGE	ADVOGADO : TÂNIA BEATRIZ ALVES SOARES
PROCESSO : RR - 5039 / 2002 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : CRISTIANE ABDALLA NEME	PROCESSO : RR - 5360 / 2002 . 1 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : RR - 5049 / 2002 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : EXPRESSO MARINGÁ LTDA.	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRENTE(S) : AGRESTE AVÍCOLA DO PIAUÍ LTDA.
ADVOGADO : CÉSAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE	RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	ADVOGADO : CLEITON LEITE DE LOIOLA
RECORRIDO(S) : CLAUDIONOR CRISOSTIMO (ESPÓLIO DE)	ADVOGADO : IRINEU PETERS	RECORRIDO(S) : FRANCINALDO DE SOUSA RIBEIRO
ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	RECORRIDO(S) : CRISTIANE DA SILVA WERNECK	ADVOGADO : MARÍLIA MENDES DE CARVALHO BONFIM
PROCESSO : RR - 5040 / 2002 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : RUBENS DE OLIVEIRA FERAZ	PROCESSO : RR - 5361 / 2002 . 6 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : RR - 5050 / 2002 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : CALMIX -PREPARAÇÃO DE ARGAMASSA E CONCRETO LTDA.	RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRENTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
ADVOGADO : RAUL ANIZ ASSAD	RECORRENTE(S) : MAREL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.	ADVOGADO : CLÁUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA
RECORRIDO(S) : JOSÉ AMILCAR ALMEIDA	ADVOGADO : CIRO ALBERTO PIASECKI	RECORRIDO(S) : CLEDIOMAR GOMES AGUIAR
ADVOGADO : FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT	RECORRIDO(S) : SERGIO PIOVEZAN	ADVOGADO : CARLA VIRGÍNIA DANTAS AVELINONOGUEIRA
PROCESSO : RR - 5041 / 2002 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	PROCESSO : RR - 5362 / 2002 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : RR - 5351 / 2002 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO : JOSÉ EDÉSIO DE MATTOS	RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	ADVOGADO : SONNY STEFANI
RECORRIDO(S) : JAIR PEDROSO	ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	RECORRIDO(S) : JOEL PANASSIOL
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO FERREIRA	RECORRIDO(S) : SILVANA BROSCO	ADVOGADO : ÉDISON JOSÉ CAZARIN
PROCESSO : RR - 5042 / 2002 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO LOPES	PROCESSO : RR - 5363 / 2002 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : RR - 5352 / 2002 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO : JOSÉ EDÉSIO DE MATTOS	RECORRENTE(S) : DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : SONNY STEFANI
RECORRIDO(S) : JAIR PEDROSO	ADVOGADO : RICARDO PIRES BELLINI	RECORRIDO(S) : VUNEBALDO JOSÉ CORREIA
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO FERREIRA	RECORRIDO(S) : LAÉRCIO GERUMIN E OUTRO	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DE LIMA
PROCESSO : RR - 5043 / 2002 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO : ALCIDES CARLOS BIANCHI	PROCESSO : RR - 5364 / 2002 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : RR - 5354 / 2002 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : JOSÉ ALDO DA SILVA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S. A. - TELEPAR
ADVOGADO : CÉSAR NARCISO DESCHAMPS	RECORRENTE(S) : HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS	ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDO(S) : TRANSPORTADORA ITANORTE LTDA.	RECORRIDO(S) : NOROALDO DE VARGAS	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CLÁUDIO VELOSO
ADVOGADO : DENILSON DONIZETE LOURENÇO DE PAULA	ADVOGADO : MARIA LUIZA PEREIRA DE ALMEIDA	ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
PROCESSO : RR - 5043 / 2002 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 5355 / 2002 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 5365 / 2002 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : LABORATÓRIO MÉDICO SANTA LÚZIA LTDA.	RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	RECORRENTE(S) : GERDAU S.A.
ADVOGADO : DANILO LINHARES COSTA	ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO GUIMARÃES
RECORRIDO(S) : WENDHLL TELMO VIEIRA	RECORRIDO(S) : LOERY ÂNGELO FITTARELLI	RECORRIDO(S) : ANDERSON CLAYTON RAMOS DE MELO
ADVOGADO : GUILHERME BELÉM QUERNE	ADVOGADO : ROBERTO BLOTTA VILLEGAS	ADVOGADO : IONE REGINA SLIVIANY
PROCESSO : RR - 5044 / 2002 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 5356 / 2002 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 5366 / 2002 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : JOSÉ ALDO DA SILVA	RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	RECORRENTE(S) : BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.
ADVOGADO : CÉSAR NARCISO DESCHAMPS	ADVOGADO : CLÁUDIA LIMA	ADVOGADO : LINEU MIGUEL GÓMES
RECORRIDO(S) : TRANSPORTADORA ITANORTE LTDA.	RECORRIDO(S) : IVETTE MARIA KUHN	RECORRIDO(S) : MARCELO GAYA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DENILSON DONIZETE LOURENÇO DE PAULA	ADVOGADO : HENRIQUE BRUCKNER JÚNIOR	ADVOGADO : JOSÉ LOURIVAL RODRIGUES VASCONCELOS
PROCESSO : RR - 5043 / 2002 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 5357 / 2002 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 5367 / 2002 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : LABORATÓRIO MÉDICO SANTA LÚZIA LTDA.	RECORRENTE(S) : CARLOS ALBERTO MONTENEGRO MARTINS E OUTROS	RECORRENTE(S) : ENFORCER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO : DANILO LINHARES COSTA	ADVOGADO : CLÁUDIO ANTÔNIO CASSOU BARBOSA	ADVOGADO : LILLIANA MARIA CERUTI LASS
RECORRIDO(S) : WENDHLL TELMO VIEIRA	RECORRIDO(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. -TRENURB	RECORRIDO(S) : PEDRO ALVES
ADVOGADO : GUILHERME BELÉM QUERNE	ADVOGADO : ROBERTO BLOTTA VILLEGAS	ADVOGADO : JUSSARA OSIK
PROCESSO : RR - 5044 / 2002 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 5358 / 2002 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 5368 / 2002 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : JOSÉ ALDO DA SILVA	RECORRENTE(S) : BRASILIT S.A.	RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : CÉSAR NARCISO DESCHAMPS	ADVOGADO : PAULO ROBERTO RECH	ADVOGADO : FERNANDO AUGUSTO VOSS
RECORRIDO(S) : TRANSPORTADORA ITANORTE LTDA.	RECORRIDO(S) : WALDEMAR DA SILVA BORGES	RECORRIDO(S) : ARNALDO CORTEZ
ADVOGADO : DENILSON DONIZETE LOURENÇO DE PAULA	ADVOGADO : ELIAMARA DE MACEDO MENEGOTTO	ADVOGADO : UMBERTO CARLOS BECKER
PROCESSO : RR - 5047 / 2002 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 5358 / 2002 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 5368 / 2002 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO BANESTADO	RECORRENTE(S) : BRASILIT S.A.	RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : ANDREA CUNHA	ADVOGADO : PAULO ROBERTO RECH	ADVOGADO : FERNANDO AUGUSTO VOSS
RECORRIDO(S) : CLÁUDIA HELENA FERREIRA BATISTA	RECORRIDO(S) : WALDEMAR DA SILVA BORGES	RECORRIDO(S) : ARNALDO CORTEZ
ADVOGADO : MARCELO JUGEND	ADVOGADO : ELIAMARA DE MACEDO MENEGOTTO	ADVOGADO : UMBERTO CARLOS BECKER
PROCESSO : RR - 5047 / 2002 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 5358 / 2002 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 5368 / 2002 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO BANESTADO	RECORRENTE(S) : BRASILIT S.A.	RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : ANDREA CUNHA	ADVOGADO : PAULO ROBERTO RECH	ADVOGADO : FERNANDO AUGUSTO VOSS
RECORRIDO(S) : CLÁUDIA HELENA FERREIRA BATISTA	RECORRIDO(S) : WALDEMAR DA SILVA BORGES	RECORRIDO(S) : ARNALDO CORTEZ
ADVOGADO : MARCELO JUGEND	ADVOGADO : ELIAMARA DE MACEDO MENEGOTTO	ADVOGADO : UMBERTO CARLOS BECKER

PROCESSO : RR - 5369 / 2002 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : TRANSVEPAR - TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO PEDRO TASCHNER JÚNIOR
RECORRIDO(S) : JORGE DE PAULA COSTA
ADVOGADO : CLEUSA SOUZA DA SILVA

PROCESSO : RR - 5373 / 2002 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : BOM BIFE COMÉRCIO DE CARNES LTDA.
ADVOGADO : SIMONE RADONS
RECORRIDO(S) : ANTONIO JOSÉ GOMES
ADVOGADO : JAIME ALBERTO STOCKMANN
PROCESSO : RR - 5374 / 2002 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : SENFF PARATI S.A.
ADVOGADO : JOÃO CARLOS REQUIÃO
RECORRIDO(S) : NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JAIR APARECIDO AVANSI

PROCESSO : RR - 5375 / 2002 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : TELEPAR CELULAR S/A.
ADVOGADO : EDUARDO SABEDOTTI BREDA
RECORRIDO(S) : RENATA ERMINDA MULLER CORDEIRO
ADVOGADO : GISELE SOARES
PROCESSO : RR - 5376 / 2002 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA - IGASE
ADVOGADO : CÍCERO CIRO SIMONINI JÚNIOR
RECORRIDO(S) : MARIZA ANDRADE
ADVOGADO : SANDRA CRISTINA MARTINS NOGUEIRAGUILHERME DE PAULA

PROCESSO : RR - 5377 / 2002 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO
RECORRIDO(S) : CELINO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : OSMAR TOMÉ JESUS
PROCESSO : RR - 5378 / 2002 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : DORIVAL APARECIDO ALEXANDRE
ADVOGADO : ÁLIDO DEPINÉ
RECORRIDO(S) : PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO : LUIZ CLÁUDIO CORDEIRO BISCAIA

RECORRIDO(S) : BANCO MERCANTIL FINASA S.A. SÃO PAULO
ADVOGADO : LINEU MIGUEL GÓMES
PROCESSO : RR - 5379 / 2002 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS PEREIRA
RECORRIDO(S) : GERALDO REIS BARBOSA
ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
PROCESSO : RR - 5380 / 2002 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : ELECTROLUX DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ROSEMEIRE ARSELI

RECORRIDO(S) : MARCIO DE FREITAS
ADVOGADO : FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT
PROCESSO : RR - 5381 / 2002 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : MARCELO CÉSAR PADILHA
RECORRIDO(S) : CLAUDEMIR SIMÕES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : OSMAR TOMÉ JESUS
PROCESSO : RR - 5382 / 2002 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : ADESI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ADESIVOS LTDA.
ADVOGADO : WALTER TOFFOLI

RECORRIDO(S) : VERONILDO FERNANDES
ADVOGADO : RUBENS CÉSAR SFENDRYCH
PROCESSO : RR - 5383 / 2002 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : ROBERT BOSCH LTDA.
ADVOGADO : ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : JULIANO ORIVALDO DA CRUZ
ADVOGADO : ELAINE CRISTINA NARLOCH
PROCESSO : RR - 5384 / 2002 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : INER INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.
ADVOGADO : RUBENS BENCK

RECORRIDO(S) : VILSON JAIR FERREIRA
ADVOGADO : SÍLVIO CÉSAR MEDEIROS
PROCESSO : RR - 5385 / 2002 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO : MÁRCIA REGINA OLIVEIRA AMBRÓSIO
RECORRIDO(S) : MARCOS OSSAMU NAKAGUMA
ADVOGADO : NILSON CEREZINI
PROCESSO : RR - 5386 / 2002 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : SAMUEL RIBAS BATISTA
ADVOGADO : GISELE SOARES

RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S. A. - TELEPAR
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
PROCESSO : RR - 5390 / 2002 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : PROCESSO INDUSTRIAL DE FABRICAÇÃO DE FILTROS E MANGAS LTDA.
ADVOGADO : DALTON LEMKE
RECORRIDO(S) : JANETE APARECIDA LOPES
ADVOGADO : ALBERTO AUGUSTO DE POLI

Brasília, 14 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/03/2002 - Distribuição Ordinária - SESEAD.

PROCESSO : ROAA - 641091 / 2000 . 5 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
RECORRENTE(S) : ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO : GLÓRIA MAROJA
RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERA OBSERVAÇÃO : REDISTRIBUÍDO PARA ADEQUAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 4º, ALÍNEA "B" DA RA 743/2000.

PROCESSO : RXOFROAG - 731818 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA-COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-RURALMINAS
ADVOGADO : ALOÍSIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES
RECORRIDO(S) : FRANCISCO CÁSSIO DE CASTRO BRITO
ADVOGADO : JOÃO PINHEIRO COELHO
Remetente : TRT da 3ª Regiã Observacao : Redistribuído para adequação ao DISPOSTO NO DESPACHO DE FLS.104.

PROCESSO : RXOFROAR - 789015 / 2001 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL - SUCESSORA DA FUNDAÇÃO EDUCAR
RECORRIDO(S) : CARMEM REGINA DE SIQUEIRA FARIAS
ADVOGADO : FELIPE MOREIRA BELTRÃO
REMETENTE : TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO : RXOFROAC - 789016 / 2001 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL - SUCESSORA DA FUNDAÇÃO EDUCAR
RECORRIDO(S) : CARMEM REGINA DE SIQUEIRA FARIAS
ADVOGADO : RAUL GONÇALVES CUNHA
REMETENTE : TRT DA 4ª REGIÃO

PROCESSO : RXOFROAG - 791513 / 2001 . 5 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARÁ - FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ
RECORRIDO(S) : EDILSON RAIMUNDO DOS SANTOS VIANA
ADVOGADO : LUZIVALDO COSTA DE CARVALHO
REMETENTE : TRT DA 8ª REGIÃO
PROCESSO : RXOFROAG - 793404 / 2001 . 1 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
REMETENTE : TRT DA 8ª REGIÃO
PROCESSO : ROAG - 799354 / 2001 . 7 - TRT DA 16ª REGIÃO

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA
RECORRENTE(S) : IOLETE GOMES AZEVEDO E OUTROS
ADVOGADO : JOSÉ GUILHERME CARVALHO ZAGALLO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RXOFROAG - 803974 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
RECORRIDO(S) : ANNA HAIDE BRUNETTO E OUTROS
ADVOGADO : MÁRIO BRASÍLIO ESMANHOTTO FILHO

REMETENTE : TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO : RXOFROAG - 803975 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
RECORRIDO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR
RECORRIDO(S) : ÂNGELA MARIA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : MARIA RITA SANTIAGO
REMETENTE : TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO : RXOFROMS - 804366 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ
RECORRIDO(S) : ABDEL NASER HAJ AHMAD E OUTROS



<p>ADVOGADO : ROGÉRIO POPLADE CERCAL AUTORIDADE : JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 9ª RE- COATORA : GIÃO REMETENTE : TRT DA 9ª REGIÃO PROCESSO : RXOFROAG - 807910 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL RECORRIDO(S) : JAIRO SPONHOLZ ARAÚJO E OU- TROS ADVOGADO : JACKSON SPONHOLZ REMETENTE : TRT DA 9ª REGIÃO PROCESSO : RXOFROAG - 809779 / 2001 . 9 - TRT DA 8ª REGIÃO RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL</p> <p>RECORRIDO(S) : MILTON ALENCAR VIEIRA E OU- TROS ADVOGADO : FÁBIO CRISTINO PEREIRA AUTORIDADE : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL RE- COATORA : GIONAL DO TRABALHO DA 8ª RE- GIÃO REMETENTE : TRT DA 8ª REGIÃO PROCESSO : RXOFROAG - 809795 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - COLO- NIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - RURALMINAS ADVOGADO : ALOÍSIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES RECORRIDO(S) : LUIZ CÉSAR TOLEDO RIBEIRO ADVOGADO : JOÃO LUIZ DE AMUEDO AVELAR REMETENTE : TRT DA 3ª REGIÃO PROCESSO : RXOFROAG - 811753 / 2001 . 4 - TRT DA 8ª REGIÃO RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL RECORRIDO(S) : JOÃO SOUSA DE BRITO ADVOGADO : JOÃO SOUSA DE BRITO AUTORIDADE : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL RE- COATORA : GIONAL DO TRABALHO DA 8ª RE- GIÃO REMETENTE : TRT DA 8ª REGIÃO PROCESSO : RXOFROAG - 814588 / 2001 . 4 - TRT DA 13ª REGIÃO RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVA- LOS ADVOGADO : LUIZ DE SOUSA LEITE RECORRIDO(S) : RAIMUNDA MARIA DA NÓBREGA ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO AUTORIDADE : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL RE- COATORA : GIONAL DO TRABALHO DA 13ª RE- GIÃO REMETENTE : TRT DA 13ª REGIÃO PROCESSO : RXOFROAG - 815749 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS - CETEC ADVOGADO : BERNARDO LOPES PORTUGAL RECORRIDO(S) : EDUARDO CÉSAR DIAS E OUTROS ADVOGADO : MESSIAS PEREIRA DONATO REMETENTE : TRT DA 3ª REGIÃO PROCESSO : RXOFROAG - 815820 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL RECORRIDO(S) : ALICE BONFIM DE FARIA E OUTROS ADVOGADO : SANDRA CALABRESE SIMÃO REMETENTE : TRT DA 9ª REGIÃO PROCESSO : RXOFROAG - 815821 / 2001 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS RECORRIDO(S) : MARIA ISABEL ANDREUS RODRI- GUES SILVA E OUTROS ADVOGADO : EDMILSON NOGIMA REMETENTE : TRT DA 9ª REGIÃO</p>	<p>Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Mi- nistros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/03/2002 - Distri- buição Ordinária - SESEDC.</p> <p>PROCESSO : RODC - 807891 / 2001 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS OPERADORES POR- TUÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDOP ADVOGADO : JAQUELINE ANDRÉA WENDAP RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA NOS PORTOS DO ESTADO DO PARANÁ ADVOGADO : JOÃO CARLOS GELASKO RECORRIDO(S) : OS MESMOS ADVOGADO : OS MESMOS PROCESSO : RODC - 812126 / 2001 . 5 - TRT DA 13ª REGIÃO RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DA PARAÍBA - SEEB/PB E OUTRO ADVOGADO : FRANCISCO DERLY PEREIRA</p> <p>RECORRIDO(S) : PARAIBAN - BANCO DO ESTADO DA PARAIBA S.A. ADVOGADO : JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR PROCESSO : RODC - 813472 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA RECORRENTE(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE LATI- CÍNIOS E PRODUTOS DERIVADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO : HERVAL BONDIM DA GRAÇA RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE NITERÓI ADVOGADO : MARIA AUXILIADORA GONÇALVES DE SOUZA PROCESSO : RODC - 813815 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DE DUQUE DE CAXIAS ADVOGADO : ÁLVARO SÉRGIO GOUVÊA QUINTÃO</p> <p>RECORRIDO(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PRO- DUTOS QUÍMICOS PARA FINS INDUS- TRIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEI- RO ADVOGADO : HERVAL BONDIM DA GRAÇA PROCESSO : RODC - 815778 / 2001 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN RECORRENTE(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ÓLEOS VEGETAIS NO ESTADO DO RIO GRAN- DE DO SUL ADVOGADO : DAIANE FINGER RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE SANTO ÂNGELO ADVOGADO : CLÁUDIO ANTÔNIO CASSOU BARBO- SA PROCESSO : RODC - 815780 / 2001 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA RECORRENTE(S) : FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS E DE SERVIÇOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADVOGADO : ANA LÚCIA GARBIN</p> <p>RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTA CRUZ DO SUL ADVOGADO : DÁRCIO FLESCHE PROCESSO : RODC - 815781 / 2001 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DAALI- MENTAÇÃO DO ESTADO DORIO GRANDE DO SUL E OUTROS ADVOGADO : LUCILA M. SERRA RECORRIDO(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DO AR- ROZ NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDARROZ RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA PA- NIFICAÇÃO E CONFEITARIA DO ESTA- DO DO RIO GRANDE DO SUL</p>	<p>RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE TUPANCIRETÁ E JÚLIO DE CAS- TILHOS ADVOGADO : CLÁUDIO ANTÔNIO CASSOU BARBO- SA PROCESSO : RODC - 816025 / 2001 . 1 - TRT DA 22ª REGIÃO RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA</p> <p>RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TÉCNICOS E AUXI- LIARES EM RADIOLOGIA - SINTEAR ADVOGADO : KARENINA CARVALHO TITO RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS HOSPITAIS CLÍNI- CAS, CASAS DE SAÚDE E LABORA- TÓRIOS DE PESQUISA E ANÁLISES CLÍNICAS DO ESTADO DO PIAUÍ ADVOGADO : ANA CLÉIA BARBOSA DOS SANTOS ROCHA PROCESSO : RODC - 2708 / 2002 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO ADVOGADO : JONAS DA COSTA MATOS RECORRIDO(S) : SINDICATO NACIONAL DAS EMPRE- SAS AEROVIÁRIAS - SNEA ADVOGADO : ESTEVÃO MALLET RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS DE GUARULHOS ADVOGADO : ALZIRA DIAS SIROTA ROTBANDE</p> <p>PROCESSO : ROAA - 4204 / 2002 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE BEBIDAS EM GERAL E ÁGUAS MINERAIS DO ES- TADO DO PARÁ RECORRIDO(S) : IARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LT- DA. PROCESSO : ROAA - 4206 / 2002 . 9 - TRT DA 8ª REGIÃO RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO RECORRIDO(S) : SINDICATO PATRONAL DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE MARABÁ ADVOGADO : RONALDO G ABREU RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DO MUNICÍPIO DE MARABÁ E SUL DO PARÁ PROCESSO : RODC - 5061 / 2002 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO</p> <p>RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO RECORRIDO(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E DE PEÇAS E ACES- SÓRIOS PARA VEÍCULOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SIVEIPE- ÇAS ADVOGADO : JOSÉ DOMINGOS DE SORDI RECORRIDO(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO VALE DO PARANHANA ADVOGADO : SERGIO IVAN DE SOUZA MOREIRA RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE TAQUARA ADVOGADO : MARCELO JORGE DIAS DA SILVA PROCESSO : ROAA - 7150 / 2002 . 4 - TRT DA 8ª REGIÃO RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Be- bidas em GERAL E ÁGUAS MINERAIS NO ESTADO DO PARÁ</p> <p>RECORRIDO(S) : ROSA E POLICARPO LTDA. PROCESSO : ROAA - 7554 / 2002 . 8 - TRT DA 8ª REGIÃO RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO</p>
---	---	--

RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO ESTADO DO PARÁ - SINTRACON	PROCESSO : RODC - 9651 / 2002 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : VANESSA NAVARRO BARROS
ADVOGADO : RAIMUNDO CÉSAR RIBEIRO CALDAS	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AUTORIDADE COATORA : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS NO ESTADO DO PARÁ - SINDCON	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	REMETENTE : TRT DA 8ª REGIÃO
ADVOGADO : GEORGE SILVA VIANA ARAÚJO	RECORRENTE(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRÁFICAS, VÍDEO E SIMILARES DO ESTADO DE SÃO PAULO	PROCESSO : RXOFROMS - 811755 / 2001 . 1 - TRT DA 8ª REGIÃO
PROCESSO : AIRO - 9051 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRÁFICAS, VÍDEOS E SIMILARES DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO, SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO VIÁRIO E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO	ADVOGADO : HENRIQUE SITTA JÚNIOR	RECORRIDO(S) : GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
ADVOGADO : ADRIANA RUIBAL GARCIA	Brasília, 14 de março de 2002. ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO Diretora da Secretaria de Distribuição	ADVOGADO : NEWTON NEY TEIXEIRA MACHADO
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO PESADA E AFINS DO ESTADO DE SÃO PAULO	Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/03/2002 - Distribuição Ordinária - SETP.	AUTORIDADE COATORA : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
ADVOGADO : VERA LÚCIA DE CERQUEIRO LOUREIRO	PROCESSO : RXOFROAG - 689940 / 2000 . 8 - TRT DA 14ª REGIÃO	REMETENTE : TRT DA 8ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A.	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO : RXOFROMS - 811756 / 2001 . 5 - TRT DA 8ª REGIÃO
ADVOGADO : GILSON GARCIA JÚNIOR	RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
PROCESSO : AIRO - 9052 / 2002 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : MARILEIDE FERNANDES DE SOUZA COSTA E OUTROS	RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	ADVOGADO : JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO	RECORRIDO(S) : CLÉLIA LÚCIA BOTELHO DE MATOS E OUTROS
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO, SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO VIÁRIO E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO	REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	ADVOGADO : ROBERTO A. O. SANTOS
ADVOGADO : ADRIANA RUIBAL GARCIA	Observação : Redistribuído para adequação ao disposto no art. 3º, inciso I, alínea "g" da RA 743/2000.	Autoridade Coatora : Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.	PROCESSO : RXOFROMS - 809778 / 2001 . 5 - TRT DA 14ª REGIÃO	REMETENTE : TRT DA 8ª REGIÃO
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : RXOFROMS - 811757 / 2001 . 9 - TRT DA 8ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO PESADA E AFINS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
ADVOGADO : VERA LÚCIA DE CERQUEIRO LOUREIRO	RECORRIDO(S) : ÂNGELA CRISTINA IVANOWSKI KIRCHNER E OUTROS	RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
PROCESSO : AIRO - 9053 / 2002 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO	RECORRIDO(S) : ALDA MARIA DE PINHO COUTO E OUTROS
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AUTORIDADE COATORA : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	ADVOGADO : NEWTON NEY TEIXEIRA MACHADO
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO, SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO VIÁRIO E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO	REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	AUTORIDADE COATORA : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
ADVOGADO : ADRIANA RUIBAL GARCIA	PROCESSO : RXOFROMS - 809780 / 2001 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO	REMETENTE : TRT DA 8ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO PESADA E AFINS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO : RXOFROMS - 813046 / 2001 . 5 - TRT DA 8ª REGIÃO
ADVOGADO : VERA LÚCIA DE CERQUEIRO LOUREIRO	RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO PESADA E AFINS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S) : NOÊMIA BORGES DA LUZ	RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO : VERA LÚCIA DE CERQUEIRO LOUREIRO	ADVOGADO : DALTON EMMANUEL LEAL RODRIGUES	RECORRIDO(S) : FRANCISCO DA COSTA LOBATO
AGRAVADO(S) : CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S.A.	AUTORIDADE COATORA : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO	ADVOGADO : ROLAND RAAD MASSOUD
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	REMETENTE : TRT DA 8ª REGIÃO	AUTORIDADE COATORA : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PROCESSO : ROAA - 9203 / 2002 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RXOFROMS - 809781 / 2001 . 4 - TRT DA 8ª REGIÃO	REMETENTE : TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : RXOFROMS - 813425 / 2001 . 4 - TRT DA 8ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADO : IRACI DA SILVA BORGES	RECORRIDO(S) : ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA E OUTROS	RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : FERNANDO FACURY SCAFF	RECORRIDO(S) : MARIA DAS GRAÇAS BARROS DOS ANJOS E OUTRO
RECORRIDO(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS AVÍCOLAS DO ESTADO DO PARANÁ	AUTORIDADE COATORA : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO	ADVOGADO : MARIA DA GLÓRIA HOLANDA LIMA
PROCESSO : RODC - 9580 / 2002 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	REMETENTE : TRT DA 8ª REGIÃO	AUTORIDADE COATORA : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO : RXOFROMS - 809782 / 2001 . 8 - TRT DA 8ª REGIÃO	REMETENTE : TRT DA 8ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO : RORP - 5070 / 2002 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE DIADEMA - ETCO	RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL	RELATOR: MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
ADVOGADO : MARIZA DOS SANTOS	RECORRENTE(S) : MARIA ELLEN LOBATO RODRIGUES	RECORRENTE(S) : SHEILA MARA RODRIGUES BELLÓ
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA - SINTETRA E OUTRO	ADVOGADO : ÂNGELO JOSÉ LOBATO RODRIGUES	ADVOGADO : SHEILA MARA RODRIGUES BELLÓ
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO MORAES ALVES BLANDY	AUTORIDADE COATORA : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : ORNÉLIO JACOBI - JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
	REMETENTE : TRT DA 8ª REGIÃO	
	PROCESSO : RXOFROMS - 811754 / 2001 . 8 - TRT DA 8ª REGIÃO	
	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	
	RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL	
	RECORRIDO(S) : DOMINGOS FERREIRA GOMES NETO E OUTROS	
		Brasília, 14 de março de 2002. ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO Diretora da Secretaria de Distribuição
		Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/03/2002 - Distribuição por Dependência - SESBD12.
		PROCESSO : AC - 13766 / 2002 . 4
		RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
		AUTOR(A) : TECMA ENGENHARIA LTDA.
		ADVOGADO : ANDREA MARKUS
		RÉU : ARGEU SIQUEIRA DOS SANTOS
		Brasília, 14 de março de 2002. ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO Diretora da Secretaria de Distribuição



Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 14/03/2002 - Distribuição por Dependência - SESBDI2.

PROCESSO : AC - 15071 / 2002 . 7
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AUTOR(A) : LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO : CÂNDICE LUDWIG
RÉU : FERNANDO LEIRO ALLER

Brasília, 15 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/03/2002 - Distribuição Ordinária - 1ª Turma.

PROCESSO : AIRR - 343 / 1993 . 6 - TRT DA 13ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : CARLO PONZI
AGRAVADO(S) : EDSON GALDINO DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : AGAMENON VIEIRA DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 800102 / 2001 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
AGRAVANTE(S) : JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS FALCÃO
ADVOGADO : ROGÉRIO SOARES
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE AMERICANA
PROCESSO : AIRR - 802264 / 2001 . 4 - TRT DA 8ª REGIÃO

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
ADVOGADO : ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA
PROCESSO : AIRR - 802265 / 2001 . 8 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SOUSA E OUTROS
ADVOGADO : ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA
PROCESSO : AIRR - 802273 / 2001 . 5 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CAUCAIA

AGRAVADO(S) : JUCINEIDE INÁCIO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO : PEDRO ANTÔNIO CARNEIRO DA CUNHA QUARIGUASI
PROCESSO : AIRR - 802274 / 2001 . 9 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE UMARI
ADVOGADO : JOÃO BATISTA PEREIRA
AGRAVADO(S) : MARIA DELIRÂNIA ELIAS E OUTROS
PROCESSO : AIRR - 802291 / 2001 . 7 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE FORTALEZA
AGRAVADO(S) : FERNANDO JEVAH PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO : IOLANDA MARIA P. C. LEITÃO

PROCESSO : AIRR - 803160 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
ADVOGADO : ROBERTO MEHANNA KHAMIS
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : ARMANDO FERNANDES FILHO

PROCESSO : AIRR - 803271 / 2001 . 4 - TRT DA 21ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
AGRAVADO(S) : CRISTOVÃO FRANCISCO BRASIL
ADVOGADO : ALBERTO LUÍS DE LIMA TRIGUEIRO

PROCESSO : AIRR - 804642 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

AGRAVADO(S) : MÁRIO BULHÕES DA FONSECA
ADVOGADO : CARLOS FREDERICO MARTINS VIANA

PROCESSO : AIRR - 805876 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
AGRAVANTE(S) : CRISTYANNE BARBOSA
ADVOGADO : GILBERTO T. DOMBROSKI
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

ADVOGADO : MANUELA ROSA DE CASTILHO

PROCESSO : AIRR - 805908 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL - EXTINTA LBA
AGRAVADO(S) : ROSA DELBEM E OUTROS
ADVOGADO : DÉLCIO TREVISAN

PROCESSO : AIRR - 805911 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
AGRAVADO(S) : SAMUEL RIBEIRO DE JESUS
ADVOGADO : PAULO JINITY SATO
PROCESSO : AIRR - 805932 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR: MIN. WAGNER PIMENTA

AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
AGRAVADO(S) : FRANCISCO JOSÉ BRANT DE CARVALHO FREITAS E OUTROS
ADVOGADO : FERNANDO DE MATTOS AROUCHE PEREIRA
PROCESSO : AIRR - 805933 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
AGRAVADO(S) : SUNAO NISHIO E OUTROS
ADVOGADO : JORGE RADI

PROCESSO : AIRR - 805989 / 2001 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JOINVILLE

ADVOGADO : ALBANEZA ALVES TONET

AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE JOINVILLE
ADVOGADO : EDSON ROBERTO AUERHAHN
PROCESSO : AIRR - 806070 / 2001 . 9 - TRT DA 20ª REGIÃO

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE POÇO VERDE
AGRAVADO(S) : JOÃO EVERALDO SANTOS DO NASCIMENTO

ADVOGADO : SADY FERRO DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 806071 / 2001 . 2 - TRT DA 20ª REGIÃO

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE POÇO VERDE
AGRAVADO(S) : JOSEFA JOELMA DE ALMEIDA FERNANDES

ADVOGADO : SADY FERRO DA SILVA

PROCESSO : AIRR - 806189 / 2001 . 1 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE FORTALEZA
AGRAVADO(S) : MANOEL AIRTON DA SILVA
ADVOGADO : TARCÍSIO LEITÃO DE CARVALHO
PROCESSO : AIRR - 809240 / 2001 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ
ADVOGADO : CELSO JOÃO DE ASSIS KOTZIAS
AGRAVADO(S) : JANDIRA DALMASO
ADVOGADO : LINEU FERREIRA RIBAS

PROCESSO : AIRR - 811616 / 2001 . 1 - TRT DA 10ª REGIÃO

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF

AGRAVADO(S) : CLÁUDIA CABRAL DE AGUIAR SILVEIRA

ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO

PROCESSO : AIRR - 811930 / 2001 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN

AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL

AGRAVADO(S) : LUIZ BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO : ABADIO PEREIRA MARTINS JÚNIOR

PROCESSO : AIRR - 811941 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN

AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ

AGRAVADO(S) : CÉLIO CONCEIÇÃO DO CARMO

PROCESSO : AIRR - 811945 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN

AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ

ADVOGADO : PAULO YVES TEMPORAL

AGRAVADO(S) : ROSALINA MARTINS DE SOUZA

ADVOGADO : PAULO SÉRGIO MALDONADO GARCIA

PROCESSO : AIRR - 811946 / 2001 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN

AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ

ADVOGADO : PAULO YVES TEMPORAL

AGRAVADO(S) : TEREZA VICENTE FERREIRA DE LIMA

ADVOGADO : PAULO SÉRGIO MALDONADO GARCIA

PROCESSO : AIRR - 811951 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN

AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ

AGRAVADO(S) : IVONE PRESTES DOS SANTOS

PROCESSO : AIRR - 811957 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN

AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ

ADVOGADO : PAULO YVES TEMPORAL

AGRAVADO(S) : DIRCE GERALDI DE ALMEIDA

ADVOGADO : PAULO SÉRGIO MALDONADO GARCIA

PROCESSO : AIRR - 811958 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN

AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ

ADVOGADO : PAULO YVES TEMPORAL

AGRAVADO(S) : NELSON CARLOS ANICETO

ADVOGADO : PAULO SÉRGIO MALDONADO GARCIA

PROCESSO : AIRR - 811961 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN



AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ	ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA	RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN
ADVOGADO : CHARLES ADRIANO SENSI	PROCESSO : AIRR - 812657 / 2001 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR
AGRAVADO(S) : CLEMAIR FERREIRA COSTA QUINOR	RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS	ADVOGADO : CHARLES ADRIANO SENSI
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO MALDONADO GARCIA	AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM	AGRAVADO(S) : MIRACI MARQUISIN DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 811964 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : WILSON ROSADO GUIMARÃES E OUTROS	ADVOGADO : JOSIANE MÁRCIA D'ALENCOURT PELLISSARI
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN	ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA	PROCESSO : AIRR - 816078 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GUARULHOS	PROCESSO : AIRR - 812658 / 2001 . 3 - TRT DA 21ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVADO(S) : NIDOVAL HAMILTON MARQUES JÚNIOR	RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO FERREIRA CASSAUARA	AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM	ADVOGADO : FABIANA PRADO PERDIGÃO
PROCESSO : AIRR - 811988 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : JOSÉ FREIRE DA ROCHA E OUTROS	AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO DA SILVA BRAGA E OUTRO
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN	ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA	ADVOGADO : FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : ANDREA APARECIDA SCHEMBERGER	PROCESSO : AIRR - 812772 / 2001 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 816338 / 2001 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE VIAMÃO
ADVOGADO : SUELI MARIA ZDEBSKI	AGRAVADO(S) : CASSIMIRO FRANCISCO DA SILVA	ADVOGADO : CLAUDIO JOSÉ NUNES DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 812438 / 2001 . 3 - TRT DA 21ª REGIÃO	ADVOGADO : CLEDS FERNANDA BRANDÃO	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS PROFESSORES MUNICIPALIS E AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE VIAMÃO - SIMPAEVI
RELATOR: J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR - 813413 / 2001 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : EDUARDO FINARDI RODRIGUES
AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM	RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN	PROCESSO : AIRR - 816417 / 2001 . 6 - TRT DA 8ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : MARIA CELSA SARAIVA DE ASSIS E OUTROS	AGRAVANTE(S) : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA	ADVOGADO : AFONSO INÁCIO KLEIN	AGRAVANTE(S) : MANUEL DE JESUS
PROCESSO : AIRR - 812439 / 2001 . 7 - TRT DA 21ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : CELESTE ALICE FERNANDES DA SILVA	ADVOGADO : VILMA A. DE S. CHAVAGLIA
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS	ADVOGADO : LUIZ CARLOS NEPOMUCENO	AGRAVADO(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN
AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM	PROCESSO : AIRR - 815308 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 313 / 2002 . 0 - TRT DA 13ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : ROGENILTE RODRIGUES DANTAS DA ROCHA E OUTROS	RELATOR: MIN. WAGNER PIMENTA	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.	AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)
PROCESSO : AIRR - 812441 / 2001 . 2 - TRT DA 7ª REGIÃO	ADVOGADO : EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS	AGRAVADO(S) : LÚCIA RAMOS CABRAL E OUTROS
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	AGRAVANTE(S) : ALEXANDRE PIMENTA BRAGA	ADVOGADO : PEDRO REGINALDO GOMES
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA	ADVOGADO : NIVALDO PEDRO DE ARAÚJO	PROCESSO : AIRR - 1134 / 2002 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : MARIA MIRIAN OTONI MARINHEIRO	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVADO(S) : EXPEDITO CUNHA	PROCESSO : AIRR - 815347 / 2001 . 8 - TRT DA 16ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : HEDDY LAMMAR PINTO COELHO DO COUTO E OUTRAS
ADVOGADO : FERNANDO MARCELO VIEIRA DOS SANTOS	RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN	ADVOGADO : MAX ANTONIO PAUL
PROCESSO : AIRR - 812442 / 2001 . 6 - TRT DA 7ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	ADVOGADO : VALBER MUNIZ	ADVOGADO : SÁVIO VERBICÁRIO DANTAS DOS SANTOS FILHO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE COREAÚ	AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO : AIRR - 1140 / 2002 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : ANTÔNIO GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : MARIA DOS SANTOS MARQUES DE ALENCAR	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVADO(S) : MARIA DA COSTA PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 815348 / 2001 . 1 - TRT DA 16ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)
ADVOGADO : ELÍUDE DOS SANTOS OLIVEIRA	RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN	AGRAVADO(S) : MARIA CRISTINA OSCHENEK
PROCESSO : AIRR - 812645 / 2001 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM	ADVOGADO : EUGÊNIO CORRÊA DOS SANTOS
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS	ADVOGADO : VALBER MUNIZ	PROCESSO : AIRR - 1348 / 2002 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM	AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVADO(S) : FRANCISCO RODRIGUES DA ROCHA E OUTROS	AGRAVADO(S) : ODETE ISABEL SANTOS DE SOUSA	AGRAVANTE(S) : SUPERGÁSBRÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A.
ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA	PROCESSO : AIRR - 815349 / 2001 . 5 - TRT DA 16ª REGIÃO	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
PROCESSO : AIRR - 812645 / 2001 . 8 - TRT DA 21ª REGIÃO	RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN	AGRAVADO(S) : BENEDITO BRAGA
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM	ADVOGADO : PATRÍCIA MARIA BARRETO
PROCESSO : AIRR - 812646 / 2001 . 1 - TRT DA 21ª REGIÃO	ADVOGADO : VALBER MUNIZ	PROCESSO : AIRR - 1464 / 2002 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM	AGRAVADO(S) : GREGÓRIO MENDES MARQUES	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.
AGRAVADO(S) : GELZIMAR OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS	PROCESSO : AIRR - 815366 / 2001 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : VANESSA GRENIER FERREIRA MOUTA
ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S) : FERNANDO CEZAR CONTI GENUNCIO
PROCESSO : AIRR - 812647 / 2001 . 5 - TRT DA 21ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ESTADO DA BAHIA	ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS	ADVOGADO : RUY SÉRGIO DEIRÓ	AGRAVADO(S) : OS MESMOS
AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM	AGRAVADO(S) : CÍCERO PEREIRA DE SOUZA E OUTROS	PROCESSO : AIRR - 1762 / 2002 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : VALMIR DA ROCHA FREIRE E OUTROS	ADVOGADO : NIVALDO COSTA SOUZA JÚNIOR	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
	PROCESSO : AIRR - 815947 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CLEMENTINO VIRGÍNIO DA SILVA



ADVOGADO : ANTÔNIO LUCIANO TAMBELLI	ADVOGADO : OSMAIR LUIZ	PROCESSO : AIRR - 2171 / 2002 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP	PROCESSO : AIRR - 2153 / 2002 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
PROCESSO : AIRR - 1932 / 2002 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVANTE(S) : EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RO-DOVIAS DO NORTE S. A. - ECONOR-TE
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	AGRAVANTE(S) : APARECIDO RUIZ	ADVOGADO : ADILSON CORREIA
AGRAVANTE(S) : MARLENE APARECIDA FERRARINI	ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	AGRAVADO(S) : ELIAS BARRETO
ADVOGADO : OLGA MACHADO KAISER	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	ADVOGADO : MARCELINO BISPO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : ESTADO DO PARANÁ	ADVOGADO : JOSÉ CARLOS PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 2173 / 2002 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 2067 / 2002 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2154 / 2002 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVANTE(S) : BANCO BANESTADO S. A.
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : RONALDO DA SILVA QUETES	ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
ADVOGADO : EBERALDO LÉO CESTARI JÚNIOR	ADVOGADO : JOSÉ NAZARENO GOULART	AGRAVADO(S) : ROBERTO PEREIRA LIMA
AGRAVADO(S) : GISELA ANNITA DE OLIVEIRA E OUTROS	AGRAVADO(S) : BRITANITE S.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS E OUTRA	ADVOGADO : JANE GLÁUCIA ANGELI JUNQUEIRA
		PROCESSO : AIRR - 2175 / 2002 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : GASPARD PEDRO VIECELI	ADVOGADO : AILDO CATENACCI	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
PROCESSO : AIRR - 2069 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2155 / 2002 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO BANESTADO S. A.
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
AGRAVANTE(S) : GERALDO ANTÔNIO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : CHARLES PEYERL	AGRAVADO(S) : JOSÉ GONÇALVES POÇAS
ADVOGADO : ANDRÉ SIMÕES LOURO	ADVOGADO : JOZILDO MOREIRA	ADVOGADO : JANE GLÁUCIA ANGELI JUNQUEIRA
AGRAVADO(S) : TRANSPORTE E BRAÇAGEM PIRATININGA LTDA.	AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	PROCESSO : AIRR - 2176 / 2002 . 2 - TRT DA 16ª REGIÃO
ADVOGADO : SÍLVIA APARECIDA GONÇALVES	ADVOGADO : SONNY STEFANI	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
PROCESSO : AIRR - 2074 / 2002 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI	AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	ADVOGADO : GUILHERME ALBERTO LIDINGTON NETO	AGRAVADO(S) : ESTADO DO MARANHÃO
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	PROCESSO : AIRR - 2161 / 2002 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO ACOSTA MARTINS
ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVADO(S) : KAO I INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
AGRAVADO(S) : NORMA MASCARENHA NOGUEIRA	Agravante(s) : PIRASERV - Cooperativa de Prestação de Serviços de PIRASSUNUNGA E REGIÃO	ADVOGADO : IMACULADA GORDIANO
ADVOGADO : MARCELO XIMENES APOLIANO	ADVOGADO : AUGUSTO ALEIXO	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE CONFECÇÕES DE ROSÁRIO LTDA.
PROCESSO : AIRR - 2080 / 2002 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ARTHUR JOSÉ HOFIG JÚNIOR	ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO M. COUTO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO FERNANDES	PROCESSO : AIRR - 2178 / 2002 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	AGRAVADO(S) : LUCI VIEIRA VILA NOVA DE FARIA	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
ADVOGADO : CELSO LUIZ BARIONE	ADVOGADO : FANI CAMARGO DA SILVA	AGRAVANTE(S) : BANCO BANESTADO S. A.
AGRAVADO(S) : HELENA MARIKO OMOTO BITTAR E OUTROS	PROCESSO : AIRR - 2162 / 2002 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
ADVOGADO : MARCELO TRIGO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVADO(S) : DANIEL RIBEIRO FERNANDES
PROCESSO : AIRR - 2086 / 2002 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CHURRASCARIA GUAIBA DE PIRACICABA LTDA.	ADVOGADO : JANE GLÁUCIA ANGELI JUNQUEIRA
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO : WINSTON SEBE	PROCESSO : AIRR - 2183 / 2002 . 3 - TRT DA 18ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S. A. - CRT	AGRAVADO(S) : VÂNIA CAMPELO DA SILVA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	ADVOGADO : ALEXANDRE GONÇALVES MARIANO	AGRAVANTE(S) : SÉRGIO ERNANI DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : NADIR TERESINHA MACHADO	PROCESSO : AIRR - 2163 / 2002 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : JAMIR HERONVILLE DA SILVA
ADVOGADO : AMAURI CELUPPI	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG
PROCESSO : AIRR - 2105 / 2002 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MAGAZINE AMERICANA LTDA.	ADVOGADO : ANA MARIA MORAIS
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	ADVOGADO : WINSTON SEBE	PROCESSO : AIRR - 2189 / 2002 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : WANDERLEY LUIZ CORDEIRO	AGRAVADO(S) : GIOVANA DAS GRAÇAS MARCUZ	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO : ADAILTO NAZARENO DEGERING	ADVOGADO : OVÍDIO SÁTOLO	AGRAVANTE(S) : JOSÉ HENRIQUE LEITE
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	PROCESSO : AIRR - 2165 / 2002 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO CABRAL
ADVOGADO : MARCILIO CESAR RAMOS KRIEGER	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
PROCESSO : AIRR - 2127 / 2002 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : PEPSI-COLA ENGARRAFADORA LTDA.	ADVOGADO : LUCIANA DA SILVA ROCHA
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	ADVOGADO : HÉLIO GOMES COELHO JUNIOR	PROCESSO : AIRR - 2190 / 2002 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	AGRAVADO(S) : MARCUS VINÍCIUS SILVA GARCIA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO : RONY EMERSON AYRES AGUIRRA ZANINI	ADVOGADO : LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO	AGRAVANTE(S) : MANUEL DE SOUZA FURTADO
AGRAVADO(S) : JOSÉ BENEDITO ALVES	PROCESSO : AIRR - 2166 / 2002 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO JEAN TRANJAN
ADVOGADO : AROLDO JOSÉ RIBEIRO NOGUEIRA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVADO(S) : REAL SOCIEDADE CLUBE GINÁSTICO PORTUGUÊS
PROCESSO : AIRR - 2151 / 2002 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S.A.	ADVOGADO : CARLOS ANDRÉ RIBEIRO DE CASTRO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : MARCELO CÉSAR PADILHA	PROCESSO : AIRR - 2191 / 2002 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BRANCO PERES CITRUS S.A.	AGRAVADO(S) : ORLANDO ROSA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI	ADVOGADO : ADEMAR LIEDKE	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ
AGRAVADO(S) : CELSO FERREIRA DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 2168 / 2002 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO : PAULO SANTOS DA SILVA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO CERJ DE SEGURIDADE SOCIAL - BRASILETROS
PROCESSO : AIRR - 2152 / 2002 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : TIMÓTEO PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO : JOSÉ VICENTE VARGAS JÚNIOR
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : EDUARDO CARLOS POTTUMATI	AGRAVADO(S) : MARISE EID DE ÁVILA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVADO(S) : ELETROLUX DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : NÉLSON FONSECA
ADVOGADO : ISABEL CRISTINA RODRIGUES	ADVOGADO : ISRAEL CAETANO SOBRINHO	PROCESSO : AIRR - 2192 / 2002 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : JOSÉ AMBRÓSIO BISCARO		RELATOR: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN



AGRAVANTE(S) : ROBERTO SALINAS DE CASTRO ADVOGADO : CLAUDINÉIA LAGE AGRAVADO(S) : TELEDYNE DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE PORTO ALEGRE - SINDILOJAS ADVOGADO : CLÁUDIO ARAÚJO SANTOS DOS SANTOS AGRAVADO(S) : AJ NETO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. ADVOGADO : ÁLVARO OTÁVIO RIBEIRO DA SILVA PROCESSO : AIRR - 2316 / 2002 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO RELATOR: J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A. ADVOGADO : JORGE ALBERTO CARRICONDE VIGNOLI AGRAVADO(S) : VERA TEREZINHA CARDOSO MACHADO ADVOGADO : CLÁUDIO ANTÔNIO CASSOU BARBOSA PROCESSO : AIRR - 2359 / 2002 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS AGRAVANTE(S) : GELY VIRGÍLIO CHÍES ADVOGADO : DANTE ROSSI AGRAVADO(S) : TRANSPORTADORA SCOLARI LTDA. ADVOGADO : SOLANGE DONADIO MUNHOZ AGRAVADO(S) : DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO IPIRANGA S.A. ADVOGADO : LUIZ GERMANO ROTHFUCHS NETO
AGRAVANTE(S) : PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO ALVES PINTO AGRAVADO(S) : EDVALDO GIUSTI ADVOGADO : ELZA MARIA ARGENTON QUEIROZ PROCESSO : AIRR - 2295 / 2002 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO RELATOR: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S) : DAMASCENO ELIESER MARQUES DE PADULA ADVOGADO : ANTONIO CARLOS DORNELLES AYUB AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVÓ HAMBURGO - ASPEUR ADVOGADO : EDSON MORAIS GARCEZ AGRAVADO(S) : PATRIMONIAL CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO : AIRR - 2318 / 2002 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS AGRAVANTE(S) : ORLANDO GONÇALVES TEIXEIRA ADVOGADO : DÉLCIO CAYE AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO RIO GRANDE DO SUL PROCESSO : AIRR - 2325 / 2002 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO RELATOR: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO : AIRR - 2362 / 2002 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO ADVOGADO : PAULO SÉRGIO JOÃO AGRAVADO(S) : MARINÊS MARTINS DA SILVA ADVOGADO : ALBÉRICO DE OLIVEIRA CASTRO PROCESSO : AIRR - 2371 / 2002 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA ADVOGADO : JORGE DONIZETI SANCHEZ AGRAVADO(S) : LUIZ ANTÔNIO CRUZ CALDANO ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO GALLI
AGRAVANTE(S) : JOSÉ PEREIRA DA SILVA ADVOGADO : HERBERT OROFINO COSTA AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO DE BARROS AMÉLIO PROCESSO : AIRR - 2298 / 2002 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A. ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO RICCI AGRAVADO(S) : JOAQUIM RODRIGUES CLAUDINO ADVOGADO : MARCELO ALEXANDRE MENDES OLIVEIRA PROCESSO : AIRR - 2299 / 2002 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO RELATOR: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S) : MARIA AUXILIADORA TAVARES BEZERRA ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO CABRAL AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ ADVOGADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO PROCESSO : AIRR - 2350 / 2002 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA AGRAVANTE(S) : JORGE LUIZ DE CARVALHO DOS SANTOS ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA PROCESSO : AIRR - 2352 / 2002 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO RELATOR: MIN. WAGNER PIMENTA	PROCESSO : AIRR - 2372 / 2002 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN AGRAVANTE(S) : PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO ALVES PINTO AGRAVADO(S) : JOSÉ RENILDO VIEIRA BORGES ADVOGADO : JOSÉ BASÍLIO FERNANDES DA SILVEIRA PROCESSO : AIRR - 2433 / 2002 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A. ADVOGADO : LUCIANO H. P. MENEZES AGRAVADO(S) : ANA MARIA BELITARDO DE CARVALHO MIRANDA ADVOGADO : DJALMA LUCIANO PEIXOTO ANDRADE
AGRAVANTE(S) : PIRASERV - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS DE PIRASSUNUNGA E REGIÃO ADVOGADO : AUGUSTO ALEIXO AGRAVADO(S) : NAIR APARECIDO EUGÊNIO ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO APOLARI PROCESSO : AIRR - 2300 / 2002 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO AGRAVANTE(S) : PAULO SPAGNOL ADVOGADO : CÁSSIO BENEDICTO AGRAVADO(S) : SPAIPA S.A. -INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS ADVOGADO : ANTÔNIO VASCONCELLOS JÚNIOR PROCESSO : AIRR - 2301 / 2002 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO RELATOR: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO PROCESSO : AIRR - 2355 / 2002 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS AGRAVANTE(S) : ENIO KESSLER E OUTRO ADVOGADO : RUY RODRIGUES DE RODRIGUES AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A. ADVOGADO : JORGE ALBERTO CARRICONDE VIGNOLI PROCESSO : AIRR - 2356 / 2002 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO RELATOR: J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR - 2434 / 2002 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A. ADVOGADO : VILOMAR CALDAS BONFIM AGRAVADO(S) : JOSÉ OLIVEIRA CRUZ ADVOGADO : DJALMA LUCIANO PEIXOTO ANDRADE PROCESSO : AIRR - 2437 / 2002 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. ADVOGADO : JUVÊNCIO DE SOUZA LADEIA FILHO AGRAVADO(S) : GETÚLIO VARGAS DE MENEZES ADVOGADO : PEDRO NIZAN GURGEL
AGRAVANTE(S) : NANCY DA SILVA APOLINÁRIO ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO ANDRADE DE OLIVEIRA AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ ADVOGADO : DINO SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA PROCESSO : AIRR - 2315 / 2002 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN	ADVOGADO : ANDRÉ FRANTZ DELLA MÉA PROCESSO : AIRR - 2357 / 2002 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS AGRAVANTE(S) : BASÍLIO SOARES DO AMARAL ADVOGADO : PAULO RICARDO FETTER NUNES AGRAVADO(S) : ROQUE CARVALHO LABREA ADVOGADO : MAXIMILIANO STACOWSKI PROCESSO : AIRR - 2358 / 2002 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO RELATOR: J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR - 2439 / 2002 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO AGRAVANTE(S) : FRANCISCO BOLIVAR LOBO BARBOSA CARNEIRO ADVOGADO : ANA PAULA SEABRA DE OLIVEIRA AGRAVADO(S) : HÉLIO CURZIO MONTEIRO DA SILVA ADVOGADO : SEBASTIÃO NELI DA SILVA TORRES



PROCESSO : AIRR - 2443 / 2002 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : LUCIENE LEONE CARVALHO DE SOUZA	AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVADO(S) : EVANI DOS SANTOS DE ALMEIDA	AGRAVADO(S) : USINA FREI CANECA (ENGENHO GUERRA)
AGRAVANTE(S) : SEVERINO SIQUEIRA BELO	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS BURGOS	PROCESSO : AIRR - 2512 / 2002 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO : ANA MARIA FALCÃO MARINHO	PROCESSO : AIRR - 2483 / 2002 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVADO(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVANTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : ADRIANA DE SOUZA ABREU	
	ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA	
	AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO	
	ADVOGADO : JOÃO MARCOS GUIMARÃES SIQUEIRA	
PROCESSO : AIRR - 2452 / 2002 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2492 / 2002 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : ABEL LUIZ MARTINS DA HORA
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DE SÁ ARAÚJO
AGRAVANTE(S) : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE	ADVOGADO : ROMERO CÂMARA CAVALCANTI
ADVOGADO : LEILA AZEVEDO SETTE		PROCESSO : AIRR - 2515 / 2002 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : DORCINO DA SILVA DANTAS		RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES		AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
PROCESSO : AIRR - 2454 / 2002 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : ANGELA MARIA ALVES CARDONA	ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN	AGRAVADO(S) : JOÃO ORLANDO MELLO	AGRAVADO(S) : JOSÉ WILSON MARANHÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN	ADVOGADO : ANTÔNIO FLORIANO DA SILVA FILHO
ADVOGADO : ANDRÉ DOS SANTOS RODRIGUES	PROCESSO : AIRR - 2499 / 2002 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2516 / 2002 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO : SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS	AGRAVANTE(S) : JESUS DALMIRO MEDINA DO NASCIMENTO E OUTRO	AGRAVANTE(S) : BANDEPREV - BANDEPE PREVIDÊNCIA SOCIAL
	ADVOGADO : MARCELO DE LIZ MAINERI	
AGRAVADO(S) : MARIA ALCINA DE CAMPOS	AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADO : TÚLIO DE CARVALHO MARROQUIM
ADVOGADO : EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM	ADVOGADO : JOSÉ LUIZ RODRIGUES SEDREZ	AGRAVADO(S) : JOSÉ WILSON MARANHÃO
PROCESSO : AIRR - 2455 / 2002 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2500 / 2002 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : ANTÔNIO FLORIANO DA SILVA FILHO
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO : AIRR - 2531 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : VÁLTER DE OLIVEIRA SANTOS	AGRAVANTE(S) : SINAIDI ECKARDT	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO CABRAL		AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO SÃO PAULO
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.		ADVOGADO : PAULO SÉRGIO JOÃO
ADVOGADO : CLÁUDIA BRUM MOTHÉ		AGRAVADO(S) : JANE DE LIMA
PROCESSO : AIRR - 2456 / 2002 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : FERNANDO BEIRITH	ADVOGADO : GEORGES TSOULFAS
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO	PROCESSO : AIRR - 2533 / 2002 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	ADVOGADO : PEDRO REHBEIN	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
ADVOGADO : ROBERTO ALONSO BARROS RODRIGUES GAGO	PROCESSO : AIRR - 2501 / 2002 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA
	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	
	AGRAVANTE(S) : ÉLIO RODRIGUES DA SILVA	ADVOGADO : MÁRCIO DE AZEVEDO SOUZA
AGRAVADO(S) : JORGE RIBEIRO LIMA	ADVOGADO : ERYKA FARIAS DE NEGRI	AGRAVADO(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : ORLANDO BARROS DA CUNHA	AGRAVADO(S) : CARLOS BECKER METALÚRGICA INDUSTRIAL LTDA.	ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
PROCESSO : AIRR - 2461 / 2002 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : ANTONINHO JUAREZ COSTA SILVA	PROCESSO : AIRR - 2534 / 2002 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR - 2504 / 2002 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVANTE(S) : JOAQUIM DE SOUSA FERREIRA
ADVOGADO : HÉLIO LUÍS DALLABRIDA	AGRAVANTE(S) : AURINO FERREIRA RODRIGUES	ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA
AGRAVANTE(S) : MANOEL FRANCISCO SOUZA NASCIMENTO		AGRAVADO(S) : DIRETA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA.
ADVOGADO : DERLI VICENTE MILANESI	ADVOGADO : DÉLCIO CAYE	ADVOGADO : GUSTAVO CORRÊA MAYNART DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : OS MESMOS	AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S. A. - CRT	PROCESSO : AIRR - 2536 / 2002 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 2472 / 2002 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN	PROCESSO : AIRR - 2505 / 2002 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SHIRLEY SILVANA SANCHES
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.	RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS	
	AGRAVANTE(S) : GONÇALO RODRIGUES FERNANDES	ADVOGADO : OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL
	ADVOGADO : PAULO EDUARDO SIMON SCHMITZ	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA CLASSE MÉDICA - COOPERPAS/MED-1
	AGRAVADO(S) : SERRAS E FACAS BOMFIO LTDA.	ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA PEIXOTO MAZZA
	ADVOGADO : ANA MARIA FUNCK SCHERER	PROCESSO : AIRR - 2537 / 2002 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
	PROCESSO : AIRR - 2507 / 2002 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S) : NELCI MARIA DE SOBRAL
	AGRAVANTE(S) : CLÓVIS MOTA GARCIA JÚNIOR	ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
		AGRAVADO(S) : CONFETARIA NOVA SÃO GABRIEL LTDA.
ADVOGADO : PAULO ROBERTO BRITO NASCIMENTO	ADVOGADO : DILMA DE SOUZA	ADVOGADO : CASIMIRO MONTEIRO DOS ANJOS
AGRAVADO(S) : JORGE AMARO DA SILVA	AGRAVADO(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	PROCESSO : AIRR - 2539 / 2002 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA FILHO	ADVOGADO : ANA LÚCIA HORN	RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR - 2473 / 2002 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2510 / 2002 . 2 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : RIVALDO JOSÉ DA SILVA
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	
ADVOGADO : LUIZ CARLOS ALENCAR BARBOSA	ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO	
AGRAVADO(S) : EDSON DOS SANTOS FILHO		
ADVOGADO : NEMÉSIO LEAL ANDRADE SALLES		
PROCESSO : AIRR - 2474 / 2002 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO		
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN		
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S.A. - TELEBAHIA		

ADVOGADO : JOSÉ DUARTE FILHO
AGRAVADO(S) : IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR
ADVOGADO : MÁRCIO SÉRGIO DIAS
PROCESSO : AIRR - 2540 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP

ADVOGADO : WALDIRENE RIBEIRO DA COSTA
AGRAVADO(S) : RESTAURANTE COSTELÃO LTDA.
ADVOGADO : TERESINHA SILVA MALTEZ DE SOUZA
PROCESSO : AIRR - 2541 / 2002 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS

Agravante(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP

ADVOGADO : WALDIRENE RIBEIRO DA COSTA
AGRAVADO(S) : PANIFICADORA BRASILEIRA DE GUARULHOS
ADVOGADO : LUIZ TURGANTE NETTO
PROCESSO : AIRR - 2584 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS

ADVOGADO : JOSÉ HÉLIO DE JESUS
AGRAVADO(S) : JOSÉ BOTON
ADVOGADO : DANIEL ALVES
PROCESSO : AIRR - 2591 / 2002 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN

AGRAVANTE(S) : ADALBERTO SILVA JUSTINO

ADVOGADO : MARLENE RICCI
AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
PROCESSO : AIRR - 2603 / 2002 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO

AGRAVANTE(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : MÁRCIA RINO MARTINS
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FERREIRA CAMPOS
ADVOGADO : MARIA DO CARMO PIRES CAVALCANTI
PROCESSO : AIRR - 2604 / 2002 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN

AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : ELIAS ANTÔNIO GARBÍN
AGRAVADO(S) : CARLOS EDUARDO TEIXEIRA DE MOURA
ADVOGADO : EGÍDIO LUCCA
PROCESSO : AIRR - 2606 / 2002 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.
ADVOGADO : ANDRÉ MATUCITA

AGRAVADO(S) : LAURINDO CORREA
ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 2612 / 2002 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA BOMFIM
AGRAVADO(S) : GEORGE LEVI RAGEPO DO CARMO
ADVOGADO : EURÍPEDES BRITO CUNHA
PROCESSO : AIRR - 2616 / 2002 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO : ARTHUR ARAÚJO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : ADERVALDO RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADO : HÉLIO ALBERTO DE NORONHA FILHO
PROCESSO : AIRR - 2641 / 2002 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN

AGRAVANTE(S) : MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.

ADVOGADO : PAULO FERREIRA SOARES
AGRAVADO(S) : ADÃO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ADEMAR NYIKOS
PROCESSO : AIRR - 2642 / 2002 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN
AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.

ADVOGADO : MARLI BUOSE RABELO
AGRAVADO(S) : JOSÉ BENÍCIO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : AGENOR BARRETO PARENTE
PROCESSO : AIRR - 2643 / 2002 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN
AGRAVANTE(S) : ENESA ENGENHARIA S.A.

ADVOGADO : OVÍDIO LEONARDI JÚNIOR
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO ANDRADE DA SILVA
ADVOGADO : FLORENTINO OSVALDO DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 2645 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN
AGRAVANTE(S) : PERALTA - COMERCIAL E IMPORTADORA S.A.

ADVOGADO : ROBERTO MEHANNA KHAMIS
AGRAVADO(S) : KETHY LAWRENCE VIR SILVA
ADVOGADO : ANDRÉ SIMÕES LOURO
PROCESSO : AIRR - 2646 / 2002 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN
AGRAVANTE(S) : JOÃO BATISTA BARROS DA SILVA

ADVOGADO : RICARDO MOSCOVICH
AGRAVADO(S) : PROTEGE - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES S/C LTDA.
ADVOGADO : ELIANA MARIA CALÓ MENDONÇA
PROCESSO : AIRR - 2647 / 2002 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP

ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO
AGRAVADO(S) : ÁLVARO NÓBREGA SOARES E OUTROS
ADVOGADO : ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE
PROCESSO : AIRR - 2676 / 2002 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : AURORA PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO S.A.

ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
AGRAVADO(S) : RONALDO MADUREIRA ZICA
ADVOGADO : VERA LÚCIA MOREIRA NOVAIS
PROCESSO : AIRR - 2737 / 2002 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A.
ADVOGADO : VALÉRIA COTA MARTINS
AGRAVADO(S) : MARCOS ANTÔNIO DE JESUS
ADVOGADO : MARCELO CAMPOS
PROCESSO : AIRR - 2739 / 2002 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CARLOS DE BRITO

ADVOGADO : JOÃO CARLOS DA SILVA
AGRAVADO(S) : DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : FERDINANDO COSMO CREDIDIO
PROCESSO : AIRR - 2740 / 2002 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : AGENOR BARRETO PARENTE
AGRAVADO(S) : ELETROBUS - CONSÓRCIO PAULISTA DE TRANSPORTES POR ÔNIBUS
ADVOGADO : MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO
PROCESSO : AIRR - 2772 / 2002 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : DELARA TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO : ADRIANO AGOSTINHO NUNES FERNANDES
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE HENRIQUE FIGUEIREDO
ADVOGADO : MARIA HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 2795 / 2002 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : ADEMAR HIRAKO SATO
ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA
AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ MIRRA
PROCESSO : AIRR - 2799 / 2002 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN
AGRAVANTE(S) : ERALDO GOMES DE SOUZA

ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO CABRAL
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELÉRJ
ADVOGADO : LUCIANA DA SILVA ROCHA
PROCESSO : AIRR - 2864 / 2002 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.
ADVOGADO : JOÃO PAULO CÂMARA LINS E MELLO
AGRAVADO(S) : ANA PATRÍCIA BRASILEIRO
ADVOGADO : ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 2872 / 2002 . 2 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
AGRAVANTE(S) : PEDRO ANTÔNIO CARDOSO VIEIRA
ADVOGADO : WALACE MARIA DE ARAÚJO CORRÊA
AGRAVADO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : AIRR - 2879 / 2002 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA



AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
 ADOVADO : LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MARCUS MAIA
 ADOVADO : JEFFERSON GUIZAN
 PROCESSO : AIRR - 2946 / 2002 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATOR: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN

AGRAVANTE(S) : EBERLE S.A.
 ADOVADO : ERNANI PROPP JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : NÉDIO LORENZI
 ADOVADO : FRANCISCO ASSIS DA ROSA CARVALHO
 PROCESSO : AIRR - 2952 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : LWART AGRO INDUSTRIAL LTDA. E OUTROS
 ADOVADO : MARCOS CAETANO CONEGLIAN
 AGRAVADO(S) : INDÚSTRIA ROTATIVA DE PAPÉIS LTDA.
 AGRAVADO(S) : DAVINO ANDRÉ DOS SANTOS
 ADOVADO : HERTZ JACINTO COSTA
 PROCESSO : AIRR - 2953 / 2002 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : SHIYOJI KAWAMURA
 ADOVADO : VANDER BERNARDO GAETA
 AGRAVADO(S) : XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
 ADOVADO : PRISCILA YURI OGATA
 PROCESSO : AIRR - 2955 / 2002 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : PAULO MARCONDES TORRES FILHO
 ADOVADO : CLEBER ROBERTO BIANCHINI
 AGRAVADO(S) : ETERGRAN CONSTRUÇÕES E PISOS INDUSTRIAIS LTDA.
 AGRAVADO(S) : JOSÉ DE SOUZA SANTOS
 ADOVADO : JOSÉ OSCAR BORGES

PROCESSO : AIRR - 2956 / 2002 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : MÁRCIA RODRIGUES GONÇALVES
 ADOVADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA
 AGRAVADO(S) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A.
 ADOVADO : MARIA CRISTINA DE MENEZES SILVA
 PROCESSO : AIRR - 2959 / 2002 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : MARIZA DA SILVA
 ADOVADO : LUIZ ANTÔNIO CABRAL
 AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADOVADO : CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO

PROCESSO : AIRR - 2964 / 2002 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADOVADO : IVAN PRATES
 AGRAVADO(S) : ADELSON DA FONSECA
 ADOVADO : ROSANA CRISTINA GIACOMINI
 PROCESSO : AIRR - 2966 / 2002 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : CEAGESP COMPANHIA DE ENTREPÓS- TOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO
 ADOVADO : WILTON ROVERI
 AGRAVADO(S) : WALDOMIRO GABRIEL DA SILVA
 ADOVADO : OSVALDO SOARES DA SILVA

PROCESSO : AIRR - 2967 / 2002 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : APARECIDO DE JESUS MARCELINO
 ADOVADO : OSVALDO SOARES DA SILVA
 AGRAVADO(S) : CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓS- TOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

ADVOGADO : WILTON ROVERI
 PROCESSO : AIRR - 2968 / 2002 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S. A.
 ADOVADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA
 AGRAVADO(S) : ALAERTI RUPERTI
 ADOVADO : ROMEU GUARNIERI

PROCESSO : AIRR - 2969 / 2002 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : POLLUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.
 ADOVADO : SÉRGIO RICARDO DO NASCIMENTO CARDIM
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO OTÁVIO DA SILVA
 ADOVADO : HELENA AMAZONAS
 PROCESSO : AIRR - 8289 / 2002 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
 ADOVADO : LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : JAIR NEVES
 ADOVADO : MÁRCIO FRANÇA DE MENEZES

PROCESSO : AIRR - 8584 / 2002 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA MARQUISE S.A.
 ADOVADO : MÁRCIO LUIZ SORDI
 AGRAVADO(S) : ELAINE NOGUEIRA DE MORAIS
 ADOVADO : ANDREÁ CLÁUDIA SALES SILVA

Brasília, 14 de março de 2002.
 ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/03/2002 - Distribuição Ordinária - 2ª Turma.

PROCESSO : AIRR - 799447 / 2001 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
 ADOVADO : AUDERI LUIZ DE MARCO
 AGRAVADO(S) : NADIA RAUPP
 ADOVADO : TAMAR NANJI CHRISTMANN
 PROCESSO : AIRR - 801859 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
 ADOVADO : WALTER DO CARMO BARLETTA
 AGRAVADO(S) : EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS
 PROCESSO : AIRR - 801863 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
 AGRAVADO(S) : ERNESTINA CUSUMANO CHIAVO
 ADOVADO : JORGE LUIZ PAIVA PEDREIRA
 PROCESSO : AIRR - 801985 / 2001 . 9 - TRT DA 8ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL - HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO
 AGRAVADO(S) : GERSINA SOARES DA COSTA E OUTROS
 ADOVADO : ISIS VIERIA SOARES
 PROCESSO : AIRR - 801986 / 2001 . 2 - TRT DA 8ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
 Agravante(s) : União Federal - Centro de Instrução Almirante Braz de Aguiar - CIABA

AGRAVADO(S) : MARLENE ANTÔNIA DOS SANTOS E OUTROS
 ADOVADO : MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
 PROCESSO : AIRR - 801987 / 2001 . 6 - TRT DA 8ª REGIÃO
 RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP)
 AGRAVADO(S) : DIONÍZIA DA COSTA ANJOS E OUTROS
 ADOVADO : IÊDA LÍVIA DE ALMEIDA BRITO
 PROCESSO : AIRR - 803319 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
 AGRAVADO(S) : FÁTIMA PASSOS
 ADOVADO : FERNANDO CÉSAR MOREIRA PACHECO

PROCESSO : AIRR - 805305 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTA LBA)
 AGRAVADO(S) : EDSON MAURÍCIO CABRAL E OUTROS
 ADOVADO : HELENA AMAZONAS
 PROCESSO : AIRR - 805320 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTA LBA)
 AGRAVADO(S) : SYLVIA MARIA OMETTO E OUTROS
 ADOVADO : HELENA AMAZONAS
 PROCESSO : AIRR - 805321 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)
 AGRAVADO(S) : ULYSSES GUERRA LUZ JÚNIOR E OUTROS
 ADOVADO : HAROLDO CARNEIRO LEÃO
 PROCESSO : AIRR - 805844 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 AGRAVADO(S) : CLEONICE RODRIGUES MARTINS
 ADOVADO : NILTON GARRIDO MOSCARDINI
 PROCESSO : AIRR - 805859 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 AGRAVADO(S) : ROSANA APARECIDA LOPES ALVES

ADVOGADO : NILTON GARRIDO MOSCARDINI
 PROCESSO : AIRR - 806202 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
 AGRAVANTE(S) : CATARINA WINCKIEWICZ MALESCZYK E OUTROS
 ADOVADO : JOSÉ DA SILVA CALDAS
 AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
 ADOVADO : EVANDRO LUÍS DIAS DA SILVEIRA
 PROCESSO : AIRR - 806448 / 2001 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
 RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL - METROPOLAN
 AGRAVADO(S) : ELZE MANGUEIRA VIANA
 ADOVADO : INDIO A. B. CEZAR

PROCESSO : AIRR - 806469 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : CACILDA MARIA DA SILVA SOUZA
 ADOVADO : ELIANA LÚCIA FERREIRA COSTA
 AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE MAUÁ

ADVOGADO : JOUBERTO DE QUADROS PESSOA CAVALCANTE	PROCESSO : AIRR - 809018 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : JEFFERSON DE SOUZA
PROCESSO : AIRR - 806482 / 2001 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S) : AKZO NOBEL LTDA.	PROCESSO : AIRR - 802077 / 2001 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ	ADVOGADO : FERNANDO MORELLI ALVARENGA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVADO(S) : DEOMAR VALENTIN DE SOUZA	AGRAVADO(S) : ONOFRE RICARDO	AGRAVANTE(S) : MARIA DE LOURDES SOUZA MEDEIROS E OUTROS
ADVOGADO : ANGELA S. RUAS	ADVOGADO : CELSO BRAGA GONÇALVES ROMA	ADVOGADO : FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA JORGE
PROCESSO : AIRR - 806732 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 809138 / 2001 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE VITÓRIA
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	PROCESSO : AIRR - 812240 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GUARULHOS	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVADO(S) : VANDERLEI CORREIA ALVES	ADVOGADO : CELSO JOÃO DE ASSIS KOTZIAS	AGRAVANTE(S) : AIRTON LEME DE FARIA
ADVOGADO : PAULO NOBUYOSHI WATANABE	AGRAVADO(S) : NERLI FERREIRA DA COSTA	ADVOGADO : JOSÉ DIONÍZIO LISBÔA BARBANTE
PROCESSO : AIRR - 806753 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : PAULO SÉRGIO MALDONADO GARCIA	AGRAVADO(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : AIRR - 809244 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 812278 / 2001 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
ADVOGADO : NÍVIA MARIA BARBOSA	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ	AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM
AGRAVADO(S) : SÉRGIO PATRIARCA DOS REIS	ADVOGADO : CÉSAR AUGUSTO RAMOS GRADELA	AGRAVADO(S) : JANILSON PINHEIRO DE ASSIS E OUTROS
ADVOGADO : ADRIANO SÉRGIO SIUVES ALVES	AGRAVADO(S) : NEUZI DE FÁTIMA DE LIMA	ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA
PROCESSO : AIRR - 806780 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : LINEU FERREIRA RIBAS	PROCESSO : AIRR - 812280 / 2001 . 6 - TRT DA 21ª REGIÃO
RELATOR: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : AIRR - 809245 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM
AGRAVADO(S) : ONOFRE GUILHERME DO NASCIMENTO	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ	AGRAVADO(S) : HILDEBERTO UCHÔA RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO : ELIANA MARIA HENRIQUES SCAPIN	ADVOGADO : CHARLES ADRIANO SENSI	ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA
PROCESSO : AIRR - 806910 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR - 812281 / 2001 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : MOACIR TADEU FURTADO	RELATOR: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE	PROCESSO : AIRR - 811359 / 2001 . 4 - TRT DA 8ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM
ADVOGADO : ROBERTO MEHANNA KHAMIS	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DANTAS FEITOSA E OUTROS
AGRAVADO(S) : RAQUEL ALVES BARRETO	AGRAVANTE(S) : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S.A.	ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA
ADVOGADO : CLÁUDIO CÂNDIDO LEMES	ADVOGADO : ADRIANA SAWAKI	PROCESSO : AIRR - 812356 / 2001 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 806997 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : PEDRO DE SOUZA MARTINS	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : POLIDÓRIO BARBALHO DE SANTANA FILHO	AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GUARULHOS	PROCESSO : AIRR - 811414 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : EVERALDO BERNARDINO DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : MAURÍCIO PEREIRA PITORRI	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA
AGRAVADO(S) : THIERS CABRAL FILHO	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	PROCESSO : AIRR - 812357 / 2001 . 3 - TRT DA 21ª REGIÃO
ADVOGADO : FIVA SOLOMCA	ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
PROCESSO : AIRR - 807036 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : THEREZINHA DE SOUZA MATTOS SILVA	AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA	AGRAVADO(S) : FRANCISCO DO MONTE JÚNIOR E OUTROS
AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	PROCESSO : AIRR - 811827 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DA SILVA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 812358 / 2001 . 7 - TRT DA 21ª REGIÃO
ADVOGADO : LÚCIA MARIA DO NASCIMENTO	AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
PROCESSO : AIRR - 807197 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MARLENE IZAIAS PEREIRA	AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : ELY DE MEDEIROS VALENTIM	AGRAVADO(S) : HENRY RAMOS MATTHEWS E OUTROS
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA	PROCESSO : AIRR - 811829 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA
ADVOGADO : ANA MARIA DE MELO PINHEIRO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 812359 / 2001 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : DAVI FERREIRA SERPA	AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTA FUNDAÇÃO ROQUETTE PINTO)	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
ADVOGADO : MARIA SOLENE DE FÁTIMA CUNHA	AGRAVADO(S) : ANDRÉA PEIXOTO SOARES DA SILVA	AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM
PROCESSO : AIRR - 807243 / 2001 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : LUCY DALVA MOREIRA ESTEVES	AGRAVADO(S) : FRANCISCO DO MONTE JÚNIOR E OUTROS
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : AIRR - 811833 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL	RELATOR: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 812359 / 2001 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO
ADVOGADO : CAETANO SCADUTO FILHO	AGRAVANTE(S) : ÂNGELA DE FÁTIMA BATISTA	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVADO(S) : ROSANA MARCIA DE GOES VIEIRA	ADVOGADO : JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS	AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM
ADVOGADO : MARCELO GREGOLIN	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	AGRAVADO(S) : HENRY RAMOS MATTHEWS E OUTROS
PROCESSO : AIRR - 807257 / 2001 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 811835 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 812359 / 2001 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVADO(S) : BENEDITO SALVADOR DA SILVA	ADVOGADO : PAULO YVES TEMPORAL	AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM
	AGRAVADO(S) : ROSÉLIA BORGES LIMA	AGRAVADO(S) : NOÉ ALVES DA SILVA E OUTROS
	ADVOGADO : MARCUS ELY SOARES DOS REIS	ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA
	PROCESSO : AIRR - 811904 / 2001 . 6 - TRT DA 14ª REGIÃO	
	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	
	AGRAVANTE(S) : JOSÉ ANTÔNIO DE ARAÚJO DE SOUZA	



PROCESSO : AIRR - 812360 / 2001 . 2 - TRT DA 21ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813212 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814024 / 2001 . 5 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU
AGRAVADO(S) : JOSÉ ZEFERINO FERREIRA E OUTROS	AGRAVADO(S) : MARIA LUIZA BOZ	ADVOGADO : BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO
ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA	ADVOGADO : HERMÓGENES SECCHI	ADVOGADO : IRENE FERREIRA SANTOS
PROCESSO : AIRR - 812361 / 2001 . 6 - TRT DA 21ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813213 / 2001 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : AIDA SILVESTRINA R. CALUMBY
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO : AIRR - 814028 / 2001 . 0 - TRT DA 19ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA FILHO E OUTROS	AGRAVADO(S) : ELENA KIRKA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU
ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA	ADVOGADO : HERMÓGENES SECCHI	ADVOGADO : BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO
PROCESSO : AIRR - 812362 / 2001 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813230 / 2001 . 0 - TRT DA 14ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS SANTOS
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : AIDA SILVESTRINA R. CALUMBY
AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM	AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 14 REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814126 / 2001 . 8 - TRT DA 21ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA DA SILVA E OUTROS	AGRAVADO(S) : ROSA AMÉLIA BELARMINO TANAKA	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA	ADVOGADO : ORESTES MUNIZ FILHO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE NATAL
PROCESSO : AIRR - 812363 / 2001 . 3 - TRT DA 21ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813231 / 2001 . 3 - TRT DA 14ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : LOURIVAL GOMES DA CRUZ E OUTROS
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RELATORA: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : JOSÉ ARAÚJO DA SILVA
AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM	AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 14 REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814128 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : MÁRIO BEZERRA FERNANDES E OUTRO	AGRAVADO(S) : ALDENOR JOSÉ NEVES E OUTROS	RELATORA: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA	ADVOGADO : ORESTES MUNIZ FILHO	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO : AIRR - 812364 / 2001 . 7 - TRT DA 21ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813260 / 2001 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ADRIANA ANACLETO ALVES E OUTROS
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : FLÁVIO DE SOUZA E SILVA
AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM	AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	PROCESSO : AIRR - 814172 / 2001 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : JOSÉ NEGREIROS E OUTROS	AGRAVADO(S) : ADILSON SOUZA DA SILVA E OUTRO	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA	ADVOGADO : ENÉAS DE OLIVEIRA MARQUES	AGRAVANTE(S) : SCHEILA GUIMARÃES RIEGER
PROCESSO : AIRR - 812365 / 2001 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO	ADVOGADO : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL JERÔNIMO DE CAMARGO	ADVOGADO : ANDRÉ GUIMARÃES RIEGER
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	ADVOGADO : SIDNEI MALENA	AGRAVADO(S) : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL - COREN/RS
AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM	AGRAVADO(S) : DIFFERENCE - SISTEMA, SERVIÇO TEMPORÁRIO LTDA	ADVOGADO : LUCIANO ROHDE
AGRAVADO(S) : MÁRIO BEZERRA FERNANDES E OUTRO	PROCESSO : AIRR - 813297 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814413 / 2001 . 9 - TRT DA 20ª REGIÃO
ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
PROCESSO : AIRR - 812366 / 2001 . 4 - TRT DA 21ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CASA DO RÁDIO LTDA.	AGRAVANTE(S) : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	ADVOGADO : LUIZ GUSTAVO MOTTA PEREIRA	AGRAVADO(S) : JOSÉ VIRGÍLIO ALMEIDA SANTOS
AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM	AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : ARTÊMIO BATISTA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : MARIA VALME CARNEIRO ALMEIDA E OUTROS	AGRAVADO(S) : MARCELÍLIO RAIMUNDO SOARES	PROCESSO : AIRR - 814467 / 2001 . 6 - TRT DA 19ª REGIÃO
ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA	ADVOGADO : VANDA MALAQUIAS	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
PROCESSO : AIRR - 812367 / 2001 . 8 - TRT DA 21ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813859 / 2001 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO : BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO
AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM	AGRAVANTE(S) : MARIA ANA NÉRIS DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : GIVAN SOARES DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : MARIA VALME CARNEIRO ALMEIDA E OUTROS	ADVOGADO : ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PINTO	ADVOGADO : AIDA SILVESTRINA R. CALUMBY
ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE ILHÉUS	PROCESSO : AIRR - 814484 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 812367 / 2001 . 8 - TRT DA 21ª REGIÃO	ADVOGADO : LÚCIA MARGARIDA PASSOS DÓREA	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	PROCESSO : AIRR - 813913 / 2001 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTA INTERBRÁS)
AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVADO(S) : MAXIMIANO AUGUSTO GONÇALVES FILHO
AGRAVADO(S) : JOÃO WEINE NOBRE CHAVES E OUTROS	AGRAVANTE(S) : CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC	ADVOGADO : SÉRVULO JOSÉ DRUMMOND FRANKLIN
ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA	ADVOGADO : VICTOR GUIDO WESCHENFELDER	PROCESSO : AIRR - 814570 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 812368 / 2001 . 1 - TRT DA 21ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : KÁTIA SUELI VIEIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	ADVOGADO : ROBERTO RAMOS SCHMIDT	AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM	PROCESSO : AIRR - 813919 / 2001 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) : LÚCIA PEREIRA DE ARAÚJO E OUTROS	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVADO(S) : EDGAR HENRIQUE NERY
ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SCHROEDER	ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR OTONI LEITE
PROCESSO : AIRR - 812458 / 2001 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : MARCELO BEDUSCHI	PROCESSO : AIRR - 815267 / 2001 . 1 - TRT DA 14ª REGIÃO
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	AGRAVADO(S) : GERLIEB ZILS	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : ITAIPU BINACIONAL	ADVOGADO : JOB GONSALVES FILHO	AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RONDÔNIA
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO : AIRR - 814002 / 2001 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ TIMMERMANN
AGRAVADO(S) : BENEDICTO MARIANI VICTORIANO	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO : WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA	AGRAVANTE(S) : ZULEICA TRIACHINI CODAGNONE	
PROCESSO : AIRR - 812524 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : RAUL APARECIDO DE CAMARGO BUENO	
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVADO(S) : ESTADO DO PARANÁ	
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS		
AGRAVADO(S) : EDVALDO JOSÉ DE FIGUEIREDO		
ADVOGADO : DEIVISON RESENDE MONTEIRO		

PROCESSO : AIRR - 816079 / 2001 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : TEREZINHA DA SILVA GARCIA	ADVOGADO : DARLAN CORREA TEPERINO
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO : MELÂNIA ZILA DE OLIVEIRA XIMENES	AGRAVADO(S) : JOSÉ JOAQUIM TOMÁS PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ANDERSON MATHEUS	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO	ADVOGADO : ANA PAULA BARRETO COSTA
ADVOGADO : CUSTÓDIO LUIZ CARVALHO DE LEÃO	PROCESSO : AIRR - 2104 / 2002 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2194 / 2002 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : HELÊNICO ATLÉTICO CLUB	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADO : ALBERTO MAURO GRYNBERG	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO VALMOR ZIMMERMANN	AGRAVANTE(S) : JOCELINO LEANDRO NOBRE
PROCESSO : AIRR - 816080 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : FLAVIANO DA CUNHA	ADVOGADO : LACI UGHINI
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVADO(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SE-SI	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CIENTEC
AGRAVANTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.	ADVOGADO : CAROLINA SLOVINSKI FERRARI	PROCESSO : AIRR - 2195 / 2002 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : NILTON CORREIA	PROCESSO : AIRR - 2128 / 2002 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
AGRAVADO(S) : SILVIO ALBERTO BERNARDO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : RBS TV SANTA ROSA LTDA.
ADVOGADO : CELSO BARBOSA PINHEIRO	Agravante(s) : Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	ADVOGADO : LUIZ SOUZA COSTA
PROCESSO : AIRR - 816336 / 2001 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : CELSO LUIZ BARIONE	AGRAVANTE(S) : GERSON ANTÔNIO HEINLE
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVADO(S) : ÂNGELO ALBERTO ALONSO AGUIAR	ADVOGADO : FERNANDO BEIRITH
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL - EXTINTO BNCC	ADVOGADO : MARCELO TRIGO	AGRAVADO(S) : OS MESMOS
AGRAVADO(S) : AIRTON TOLENTINO DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 2179 / 2002 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2196 / 2002 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : ANTÔNIO DOMINGOS BOSSOLAN	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
PROCESSO : AIRR - 1285 / 2002 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	AGRAVANTE(S) : KOCH METALÚRGICA S.A. E OUTRA
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : LISIAS CONNOR SILVA	ADVOGADO : MARIANA SIELER
AGRAVANTE(S) : TBM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	AGRAVADO(S) : ROSA TAMIKO SHIBUKAWA	AGRAVANTE(S) : JOSÉ SÉRGIO CAETANO BALLEJO
ADVOGADO : JOSÉ ORLANDO SOARES	ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO WIELEWICKI	ADVOGADO : LORENA ZUCCO
AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO : AIRR - 2180 / 2002 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : OS MESMOS
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO EUSTÁQUIO FERNANDES VIEIRA	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	PROCESSO : AIRR - 2197 / 2002 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 1325 / 2002 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : AUDELI LUIZ DE MARCO	AGRAVANTE(S) : ANDRÉIA LUCIANA DE AZEVEDO CRUZ E OUTROS
AGRAVANTE(S) : JADIR VAZ DE LIMA	AGRAVADO(S) : EDUARDO KAIHARA	ADVOGADO : ALEXANDRE SORDI
ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA	ADVOGADO : MIRIAN APARECIDA GONÇALVES	AGRAVADO(S) : DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DEMLURB
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE IPATINGA	PROCESSO : AIRR - 2181 / 2002 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : TIBIRIÇA GONÇALVES VARGAS
ADVOGADO : JOSÉ NILO DE CASTRO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAL DE PORTO ALEGRE E OUTRA
PROCESSO : AIRR - 1340 / 2002 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : EDUARDO KAIHARA	ADVOGADO : FREDERICO DIAS DA CRUZ
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : MAURO JOSÉ AUACHE	AGRAVADO(S) : COOTRAVIPA - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VIAS DE PORTO ALEGRE
AGRAVANTE(S) : HUMBERTO DE SOUZA CLÍMACO	AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	PROCESSO : AIRR - 2198 / 2002 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO MARTINS DE CARVALHO	ADVOGADO : AUDELI LUIZ DE MARCO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE MARIANA	PROCESSO : AIRR - 2184 / 2002 . 8 - TRT DA 18ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.
ADVOGADO : MAURO JORGE DE PAULA BOMFIM	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : EVANGELIA VASSILIOU BECK
PROCESSO : AIRR - 1345 / 2002 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CERÂMICA BRASIL CENTRAL LTDA.	AGRAVADO(S) : MARCO AURÉLIO MILANO GARCIA
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : IVETE APARECIDA GARCIA R. SOUSA	ADVOGADO : SCHEILA DA COSTA NERY
AGRAVANTE(S) : ESTADO DE MINAS GERAIS	AGRAVADO(S) : DAVI MARCELINO MOREIRA	PROCESSO : AIRR - 2200 / 2002 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : OCIMAR FERREIRA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
ADVOGADO : ALEXANDRE DE PAULA BARRÊTTO	PROCESSO : AIRR - 2185 / 2002 . 2 - TRT DA 18ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BARRA LAR MAGAZINE
PROCESSO : AIRR - 1939 / 2002 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : FERNANDO MORELLI ALVARENGA
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : JASON VIEIRA MACHADO	AGRAVADO(S) : CRISTINA MARIA SILVA
AGRAVANTE(S) : SÉRGIO LUIZ RAMOS DA COSTA	ADVOGADO : JAMIR HERONVILLE DA SILVA	ADVOGADO : ELIO NUNES FERRAZ
ADVOGADO : CARMEN MARTIN LOPES	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG	PROCESSO : AIRR - 2283 / 2002 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DEMHAB	ADVOGADO : ANA MARIA MORAIS	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
ADVOGADO : FERNANDO DAMIANI DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR - 2186 / 2002 . 7 - TRT DA 18ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
PROCESSO : AIRR - 1945 / 2002 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : PATRÍCIA MARINHO DE ARAÚJO SEIXAS
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : ELO DISTRIBUIÇÃO LTDA.	AGRAVADO(S) : GUIOMIVAL RODRIGUES
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO BASÍLIO LOPES	ADVOGADO : ÊNIO GALARÇA LIMA	ADVOGADO : CELESTINO DA SILVA NETO
ADVOGADO : JOÃO ALBERTO NALDONI	AGRAVADO(S) : CARDÉCIO SANTANA FERREIRA	PROCESSO : AIRR - 2284 / 2002 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : EUROFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO : JOEL CANUTO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
ADVOGADO : GLAUCIA CILEIDE DAMARIS ULIANA	PROCESSO : AIRR - 2187 / 2002 . 1 - TRT DA 18ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : AIAS LOPES CORDEIRO
PROCESSO : AIRR - 2038 / 2002 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : PAULO CÉSAR MANOEL SOARES
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	AGRAVANTE(S) : FERNANDO ANTÔNIO JARDIM CARVALHO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC/RJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVANTE(S) : IMPÉRIO LISAMAR S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS	ADVOGADO : AIRTON FERNANDES DE CAMPOS	PROCESSO : AIRR - 2285 / 2002 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : TRÍCIA MARIA SÁ PACHECO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : CREONICE MARIA BARBOSA DO NASCIMENTO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO MARQUES MENDES	ADVOGADO : JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA	AGRAVANTE(S) : ELIAS PENHA
ADVOGADO : MÁRCIO DA SILVA PORTO	PROCESSO : AIRR - 2188 / 2002 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : ERTULEI LAUREANO MATOS
PROCESSO : AIRR - 2056 / 2002 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO REAL ESTATE INCORPORAÇÕES S. A. E OUTRA	ADVOGADO : MÔNICA DA GLÓRIA G. TEIXEIRA



PROCESSO : AIRR - 2286 / 2002 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	ADVOGADO : MARÍLIA LOURENÇO DE SOUZA
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	AGRAVANTE(S) : ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.	AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.	ADVOGADO : MÁRIO SATURNINO KRUSE	ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA
ADVOGADO : LEONARDO MACHADO SOBRINHO	AGRAVADO(S) : CLÁUDIO LUIZ CAZALLI	PROCESSO : AIRR - 2398 / 2002 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : MARIA ELIZABETH DE ALMEIDA GUERRA MACIEL	ADVOGADO : VANDER QUINCOZES OLSON	RELATOR: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO : MANUEL CALISTO TEIXEIRA PETITO	AGRAVADO(S) : NEVOEIRO S. A. COMÉRCIO DE PNEUS	AGRAVANTE(S) : SIDNEY SANCHES
PROCESSO : AIRR - 2288 / 2002 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : CONSTRUNEV CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO : OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 2313 / 2002 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
AGRAVANTE(S) : VULCAN MATERIAL PLÁSTICO S.A.	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO : CÁSSIO LEÃO FERRAZ
ADVOGADO : RIVADÁVIA ALBERNAZ NETO	AGRAVANTE(S) : ODILLA TEREZA MORELATTO SARRETA	PROCESSO : AIRR - 2400 / 2002 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : FLÁVIO HENRIQUE DA SILVA GOMES	ADVOGADO : ARY CHIAPIN	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO : FÁBIO DEMÉTRIO FERNANDES CAMEL	AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA CASTELLUBER	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS
PROCESSO : AIRR - 2289 / 2002 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : JORGE RICARDO DA SILVA	ADVOGADO : JOSÉ HÉLIO DE JESUS
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVADO(S) : SÍLVIO ANTÔNIO SARRETA	AGRAVADO(S) : JOSÉ GOULART FERREIRA
AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO DOS ANJOS	PROCESSO : AIRR - 2334 / 2002 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : HARISTEU A. BRAGA DO VALLE
ADVOGADO : NEWTON VIEIRA PAMPLONA	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO : AIRR - 2417 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA- COMLURB	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATTEL	RELATOR: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADO : ELIAS FELCMAN	ADVOGADO : CÂNDIDA FASSINI DACROCE	AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE WIL COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA.
PROCESSO : AIRR - 2291 / 2002 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : GILSON LIMA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : MÁRIO UNTI JÚNIOR
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO : LUCIANA KONRADT PEREIRA	AGRAVADO(S) : ELISON NOGUEIRA
AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.	PROCESSO : AIRR - 2342 / 2002 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : MARIA APARECIDA BURATO
ADVOGADO : ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO : AIRR - 2422 / 2002 . 9 - TRT DA 21ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : OTAVIANO PAULO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : BOMPREGO BAHIA S.A.	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
ADVOGADO : EDVALDO BOTELHO MUNIZ	ADVOGADO : ADRIANA LESSA CÍCERO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
PROCESSO : AIRR - 2292 / 2002 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : FRANCISCO JOSÉ CELESTINO DE JESUS	ADVOGADO : FRANCISCO DE SALES FELIPE
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE NAJAR	AGRAVADO(S) : ILDETE MEDEIROS LEITE
AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.	PROCESSO : AIRR - 2354 / 2002 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : DIÓGENES NETO DE SOUZA
ADVOGADO : ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	PROCESSO : AIRR - 2425 / 2002 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : OSMAR MENDES DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS	RELATOR: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
ADVOGADO : EVELEEN JOICE D. M. FERREIRA	ADVOGADO : ROGÉRIO LUÍS GUIMARÃES	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
PROCESSO : AIRR - 2302 / 2002 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU	ADVOGADO : AUDERI LUIZ DE MARCO
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA	AGRAVADO(S) : JOÃO EVALDO FLIZIKOWSKI JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : MARCOS DA CRUZ ROLÃO E OUTROS	AGRAVADO(S) : ADAIR DE OLIVEIRA ANDRADE	ADVOGADO : MAURO JOSÉ AUACHE
ADVOGADO : NELSON LUIZ DE LIMA	ADVOGADO : RUBENS DE A. MIRANDA	PROCESSO : AIRR - 2440 / 2002 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A.	PROCESSO : AIRR - 2373 / 2002 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO PREZÍDIO PEIXOTO	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
PROCESSO : AIRR - 2306 / 2002 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO : ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA	AGRAVADO(S) : CÉLIO DE CARVALHO CUNHA
AGRAVANTE(S) : OSWALDO MONTEIRO BARROS	AGRAVADO(S) : ÁUREA SOARES PEREIRA	ADVOGADO : REGINA MESQUITA PARADA
ADVOGADO : ADRIANA MATTOS MAGALHÃES DA CUNHA	ADVOGADO : ESTELA REGINA FRIGERI	PROCESSO : AIRR - 2457 / 2002 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA- COMLURB	PROCESSO : AIRR - 2380 / 2002 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO : GILDA ELENA BRANDÃO DE ANDRADE D'OLIVEIRA	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	AGRAVANTE(S) : ARICELSO VIEIRA DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR - 2307 / 2002 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO BANEJ S.A.	ADVOGADO : CARLOS JOSÉ LOPES PAIVA
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : JOSÉ PINHEIRO ALVES NETO	AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
AGRAVANTE(S) : NILSON JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S) : MÁRCIA DA CUNHA FERREIRA	ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA
ADVOGADO : ANNA CLÁUDIA PINGITORE	ADVOGADO : LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS	PROCESSO : AIRR - 2458 / 2002 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO : LUCIANA DA SILVA ROCHA	PROCESSO : AIRR - 2383 / 2002 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
PROCESSO : AIRR - 2309 / 2002 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	ADVOGADO : CÉLIA CRISTINA MEDEIROS DE MENDONÇA
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : AGOSTINHO DA SILVA NASCIMENTO
AGRAVANTE(S) : LUIZ HENRIQUE FERREIRA LIMA	ADVOGADO : MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : MARLA SUEDY RODRIGUES ESCUDERO
ADVOGADO : ESTER DAMAS PEREIRA	AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S. A.	AGRAVADO(S) : OS MESMOS
AGRAVADO(S) : OFFICE HAIR CABELEIREIRO LTDA.	ADVOGADO : NICOLAU F. OLIVIERI	PROCESSO : AIRR - 2491 / 2002 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : MARCOS HENRIQUE TAVARES DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : CLÁUDIA AUGUSTA VAJGEL	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
PROCESSO : AIRR - 2312 / 2002 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : SELMA DA SILVA ANDRADE RANGEL DE AZEVEDO	AGRAVANTE(S) : ELIEZER DOS SANTOS
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.	ADVOGADO : FAUSTO ALLEGRETTO JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : ELISA MARIA PERES RODRIGUES E OUTROS	ADVOGADO : MARCOS AURÉLIO SILVA	AGRAVADO(S) : SUPERMERCADO OCEANO LTDA.
	PROCESSO : AIRR - 2386 / 2002 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : ALEXANDRE JENNINGS CANEDO
	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	PROCESSO : AIRR - 2513 / 2002 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO
	AGRAVANTE(S) : ELISA MARIA PERES RODRIGUES E OUTROS	



RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL	ADVOGADO : EDSON DE ALMEIDA MACEDO
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA GOIANA LTDA.	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	AGRAVANTE(S) : GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.
ADVOGADO : FLÁVIO JOSÉ MARINHO DE ANDRADE	PROCESSO : AIRR - 2542 / 2002 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS
AGRAVADO(S) : MICHELANGELO LIMA TOMÁS DA SILVA E OUTRO	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	AGRAVADO(S) : JEFFERSON MOREIRA BATISTA DE PAULA
ADVOGADO : MÁRCIA VIEIRA DE MELO MALTA	AGRAVANTE(S) : TV GLOBO LTDA.	ADVOGADO : NELSON SALVO DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 2514 / 2002 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO : DANIELA SERRA HUDSON SOARES	PROCESSO : AIRR - 2574 / 2002 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
	AGRAVADO(S) : WALDIR DE OLIVEIRA SANTOS	
	ADVOGADO : JOSÉ TOLEDO BRANDÃO	RELATORA: J.C. ANÉLIA LI CHUM
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : AIRR - 2543 / 2002 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : NAIRON CAETANO DA SILVA
AGRAVANTE(S) : NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA.	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	ADVOGADO : VALDEMAR ALVES ESTEVES
ADVOGADO : ABEL LUIZ MARTINS DA HORA	AGRAVANTE(S) : SUELY VICENTE LOPES	AGRAVADO(S) : UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
AGRAVADO(S) : GÉRSON FERREIRA DE ARRUDA	ADVOGADO : MARCELO GONÇALVES LEMOS	ADVOGADO : ÉCIO ROZA
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE SOUZA	AGRAVADO(S) : COLÉGIO SANTA ROSA DE LIMA	PROCESSO : AIRR - 2575 / 2002 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 2517 / 2002 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : DOMÊNICA HONORATO SIQUEIRA	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : AIRR - 2544 / 2002 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
AGRAVANTE(S) : LÍDER TRANSPORTES LTDA.	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DE MELO FILHO	AGRAVANTE(S) : COMPACTA RIO REPRESENTAÇÕES LTDA.	AGRAVADO(S) : WEGTON JOSÉ ALVARENGA SILVA
AGRAVADO(S) : ARIVALDO GIRARDI	ADVOGADO : LUIZ CHAVES NUNES	ADVOGADO : JORGE ROMERO CHEGURY
ADVOGADO : MARCELO CRUZ VIEIRA	AGRAVADO(S) : PEDRO PAULO MAGALHÃES ABREU	PROCESSO : AIRR - 2576 / 2002 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 2518 / 2002 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ VAZ JUNIOR	RELATORA: J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
	PROCESSO : AIRR - 2548 / 2002 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	AGRAVADO(S) : LUCIANA DE ALMEIDA RIBEIRO E OUTROS
AGRAVANTE(S) : BOMPREGO BAHIA S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO BOZANO, SIMONSEN S.A.	ADVOGADO : LÍDIO ALBERTO SOARES ROCHA
ADVOGADO : PAULO MIGUEL DA COSTA ANDRADE	ADVOGADO : DELMA DE SOUZA LIMA	PROCESSO : AIRR - 2599 / 2002 . 9 - TRT DA 17ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : ADRIANA FÉLIX DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : RICARDO COSTA MENEZES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO : PAULO DONISETE PITARELLI	ADVOGADO : OSCAR MUQUICHE BAPTISTA	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCESSO : AIRR - 2519 / 2002 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2556 / 2002 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MARIA DA PENHA FORESTI BARBIERI
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO : WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	PROCESSO : AIRR - 2615 / 2002 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : RAFAEL CARRERA FREITAS	ADVOGADO : NIRALDO JOSÉ MONTEIRO MAZZOLA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVADO(S) : EDILSON DOS SANTOS PEREIRA E OUTROS	AGRAVADO(S) : SÉRGIO RAMOS FAVARINI	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : JANE JULIE SARAIVA MEIRELLES	ADVOGADO : LÚCIA PORTO NORONHA	ADVOGADO : JOÃO PEDRO SILVESTRIN
PROCESSO : AIRR - 2526 / 2002 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2557 / 2002 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : FERNANDO BELLOCHIO FURQUIM E OUTRA
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO : JULIANA AYRES
AGRAVANTE(S) : CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A.	PROCESSO : AIRR - 2618 / 2002 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : JORGE ESTEFANE BAPTISTA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : ILDANI DE SÁ ARAÚJO OLIVEIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVADO(S) : ANA MARIA DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : EDMILSON DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : LUIZ ROBERTO DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO : LEÔNICIO GONZAGA DA SILVA	ADVOGADO : JOÃO INÁCIO BATISTA NETO	ADVOGADO : OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL
PROCESSO : AIRR - 2527 / 2002 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2559 / 2002 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO : CÁSSIO LEÃO FERRAZ
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO PERNICIOTTI	PROCESSO : AIRR - 2619 / 2002 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA	ADVOGADO : MÔNICA APARECIDA VECCHIA DE MELO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVADO(S) : JOANICO DE ASSIS E OUTRO	AGRAVADO(S) : FINÁUSTRIA COMPANHIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	AGRAVANTE(S) : AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
ADVOGADO : ALEX SANTANA DE NOVAIS	ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ	ADVOGADO : VERA MARIA REIS DA CRUZ
PROCESSO : AIRR - 2530 / 2002 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2562 / 2002 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO COSTA
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO : NADIR JOSÉ ASCOLI
AGRAVANTE(S) : BRADESCO SEGUROS S.A. E OUTRO	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	PROCESSO : AIRR - 2620 / 2002 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : GESNER RUSSO TORRES	ADVOGADO : CARMELUCE CAMPOS DE AZEVEDO	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVADO(S) : ZORAYA FABIANA DA SILVA DANTAS	AGRAVADO(S) : JOÃO JOSÉ ABDALLA BRITO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
ADVOGADO : VINÍCIUS MENDES CAMPOS DE CARVALHO	ADVOGADO : IVAN CARLOS CAIXETA	ADVOGADO : ROSÂNGELA GEYGER
PROCESSO : AIRR - 2532 / 2002 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2563 / 2002 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : DALVINO BOSCATO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO : ADELAR CANSI
AGRAVANTE(S) : MARCELO RIBEIRO SALLES	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	PROCESSO : AIRR - 2621 / 2002 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : ELIANA DE FALCO RIBEIRO	ADVOGADO : LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVADO(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	AGRAVANTE(S) : GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.	AGRAVANTE(S) : CELSO LEAL BELLOC
ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ	ADVOGADO : SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS	ADVOGADO : FERNANDO DA SILVA CALVETE
PROCESSO : AIRR - 2535 / 2002 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : WALISSON LUIZ DA COSTA	AGRAVADO(S) : SIEMENS LTDA.
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO : EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM	ADVOGADO : VITOR EICHLER
AGRAVANTE(S) : BANCO BMD S. A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO : AIRR - 2566 / 2002 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : FICAP S.A.
ADVOGADO : MARCELO AUGUSTO PIMENTA	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES
AGRAVANTE(S) : PAULO HENRIQUE DA COSTA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	



PROCESSO : AIRR - 2622 / 2002 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2658 / 2002 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : NEWTON DO ESPÍRITO SANTO
AGRAVANTE(S) : PAULO CUSTÓDIO ALVES	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : ROSANA CRISTINA GIACOMINI	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO
AGRAVADO(S) : TERRACOM ENGENHARIA LTDA.	AGRAVADO(S) : ANTONIO OSWALDO MIRIO NETO	AGRAVADO(S) : GUSTAVO ROSEMBURG E OUTRO
ADVOGADO : ADELSON FERREIRA FIGUEIREDO	ADVOGADO : MARCO ANTONIO ARAÚJO JÚNIOR	ADVOGADO : GERALDO MAGELA SILVA FREIRE
AGRAVADO(S) : RENOVA DO BRASIL MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA LTDA.	PROCESSO : AIRR - 2660 / 2002 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2738 / 2002 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : ADELSON FERREIRA FIGUEIREDO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
PROCESSO : AIRR - 2625 / 2002 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : PAULO MARQUES DA SILVA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : RICARDO MOSCOVICH	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	AGRAVADO(S) : PROTEGE - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES S/C LTDA.	AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA RODRIGUES
ADVOGADO : NIVALDO JOSÉ MONTEIRO MAZZOLA	ADVOGADO : ELIANA MARIA CALÓ MENDONÇA	ADVOGADO : FERNANDO ANTUNES GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : SANDRA SANCHES LOPES	PROCESSO : AIRR - 2661 / 2002 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2755 / 2002 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : ANA MARIA CARDOSO DE ALMEIDA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
PROCESSO : AIRR - 2628 / 2002 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ANTONIO CARLOS FRAGA DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : CENTRO SOCIAL DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : MARIA CRISTINA BARNABA	ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO GONÇALVES TAVARES
AGRAVANTE(S) : ANA DIAS NOCE E OUTROS	AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.	AGRAVANTE(S) : MARTA ROSANE BACELETE
ADVOGADO : NELSON ROTHSTEIN BARRETO PARENTE	ADVOGADO : GERALDO DIAS FIGUEIREDO	ADVOGADO : ROBERTO PASSOS BOTELHO
AGRAVADO(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.	PROCESSO : AIRR - 2662 / 2002 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : MARIA DORACÍ DO NASCIMENTO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : AIRR - 2778 / 2002 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 2649 / 2002 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - EMURB	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO : PAULO AUGUSTO DE BARROS	AGRAVANTE(S) : ARCOM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
AGRAVANTE(S) : JOÃO OSVALDO DA SILVA	AGRAVADO(S) : APARECIDA GORETI DE CARVALHO PELOSINI	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
ADVOGADO : FLORENTINO OSVALDO DA SILVA	ADVOGADO : MARCO ROGÉRIO DE PAULA	AGRAVADO(S) : URBANO JOSÉ PIMENTA
AGRAVADO(S) : ENESA ENGENHARIA S.A.	PROCESSO : AIRR - 2664 / 2002 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : FÁBIO EUSTÁQUIO DA CRUZ
ADVOGADO : LAURY SÉRGIO CIDADIN PEIXOTO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	PROCESSO : AIRR - 2782 / 2002 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 2650 / 2002 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MARCUS VINICIUS DE FREITAS SOARES	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO : LUÍS AUGUSTO LYRA GAMA	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	ADVOGADO : JOSÉ PEREZ DE REZENDE	AGRAVADO(S) : RONALDO DOS ANJOS TORQUETTI
AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR - 2666 / 2002 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : EDMA A. OLIVEIRA AMBAR
ADVOGADO : ADAIR FERREIRA DOS SANTOS	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	PROCESSO : AIRR - 2791 / 2002 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 2651 / 2002 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ANTONIO MENDES E OUTRO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO : ANNA CLÁUDIA PINGITORE	AGRAVANTE(S) : REGINALDO LEITE DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : VALDETE RODRIGUES DA SILVA	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	ADVOGADO : PAULO DA ROCHA SOARES
ADVOGADO : WANOR MORENO MELE	ADVOGADO : CLÁUDIA BRUM MOTHÉ	AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
AGRAVADO(S) : VIAÇÃO CASTRO LTDA.	PROCESSO : AIRR - 2669 / 2002 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : IVAN PRATES
ADVOGADO : FERNANDO JOSÉ DE CAMARGO ARANHA	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	AGRAVADO(S) : BADRA S.A.
PROCESSO : AIRR - 2652 / 2002 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	ADVOGADO : DÁCIO PEREIRA RODRIGUES
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : EDSON DE ALMEIDA MACEDO	PROCESSO : AIRR - 2792 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MARMORARIA E CANTARIA BLINDER LTDA.	AGRAVANTE(S) : GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADO : ANA LUISA DE LUCENA MOREIRA MARRECO	ADVOGADO : SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS	AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE EVERY STIL CAMISAS E CONFECÇÕES LTDA.
AGRAVADO(S) : ORLANDO BELILA E OUTROS	AGRAVADO(S) : EDISON LÚCIO DOS SANTOS	ADVOGADO : MÁRIO UNTI JÚNIOR
ADVOGADO : PAULO APARECIDO DA SILVA GUEDES	ADVOGADO : NELSON SALVO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : QUITÉRIA ALVES DE FREITAS SILVA
PROCESSO : AIRR - 2654 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2727 / 2002 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ BONIFÁCIO DOS SANTOS
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	PROCESSO : AIRR - 2798 / 2002 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MARIA PAULA DE ANDRADE VIANNA	AGRAVANTE(S) : ELIANA BASTOS DA ROCHA	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO : PAULO NICODEMO JÚNIOR	ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
AGRAVADO(S) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO FRANCO DE MORAES	ADVOGADO : CÉLIA CRISTINA MEDEIROS DE MENDONÇA	AGRAVADO(S) : JORGE RODRIGUES DE MENDONÇA
PROCESSO : AIRR - 2656 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO	ADVOGADO : NISE MARIA VICTOR SOARES
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : MARCOS AURÉLIO SILVA	PROCESSO : AIRR - 2851 / 2002 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : JOÃO ANGELO DE BARROS	PROCESSO : AIRR - 2728 / 2002 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADO : JOSÉ ABÍLIO LOPES	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	AGRAVANTE(S) : HUMBERTO ROPERTO & FILHOS LTDA.
AGRAVADO(S) : CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.	ADVOGADO : LUIZ CARLOS AVALLONE
ADVOGADO : GILSON GARCIA JÚNIOR	ADVOGADO : SAYDE LOPES FLORES	
	AGRAVADO(S) : RAFAEL DA SILVA FARACE	
	ADVOGADO : GUILHERME DE ALBUQUERQUE	
	PROCESSO : AIRR - 2736 / 2002 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	
	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	

AGRAVADO(S) : FRANCISCO CORDEIRO DA SILVA ADVOGADO : JOSÉ CARLOS GIUSSIO PROCESSO : AIRR - 2852 / 2002 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING AGRAVANTE(S) : CKA - TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA.	AGRAVADO(S) : ARISTIDES NEVES DA SILVA ADVOGADO : WASHINGTON SAMPAIO XAVIER LOPES FILHO PROCESSO : AIRR - 2863 / 2002 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING AGRAVANTE(S) : ARCOR DO BRASIL LTDA. ADVOGADO : RENATA HUSEK	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS ALVES BARBOSA ADVOGADO : PAULO CÉSAR PINTO VICTORINO PROCESSO : AIRR - 2938 / 2002 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM AGRAVANTE(S) : RENATO JORGE E SILVA ADVOGADO : KÁTIA GRANEIRO SEIXAS RIBEIRO AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ ADVOGADO : JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO PROCESSO : AIRR - 2940 / 2002 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM AGRAVANTE(S) : CARLOS HENRIQUE CAMPOS SERRA ADVOGADO : ANDRÉA PROENÇA CORGA
ADVOGADO : PEDRO LUIZ NAPOLITANO AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE ASSIS DUTRA ADVOGADO : SILVIO QUIRICO PROCESSO : AIRR - 2853 / 2002 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING AGRAVANTE(S) : SPP AGAPRINT INDUSTRIAL COMERCIAL LTDA. ADVOGADO : ANTÔNIO LOPES MUNIZ AGRAVADO(S) : CARLOS ZAPPAROLI MANCINI ADVOGADO : REGINA CÉLIA TEIXEIRA PROCESSO : AIRR - 2854 / 2002 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO RASOPPI ADVOGADO : VERA LÚCIA VIEIRA PROCESSO : AIRR - 2870 / 2002 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN ADVOGADO : ROBERTO FIORÊNCIO SOARES DA CUNHA AGRAVADO(S) : VANDERLEI DE OLIVEIRA ADVOGADO : FERNANDO CÉSAR MOREIRA PACHECO PROCESSO : AIRR - 2873 / 2002 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING AGRAVANTE(S) : TEL TRANSPORTES ESTRELA LTDA. ADVOGADO : RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA	AGRAVADO(S) : QUIMIFARMA PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA. ADVOGADO : MARICEL LOZANO PETRALANDA PROCESSO : AIRR - 2943 / 2002 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A. ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA BOM-FIM AGRAVADO(S) : MARILENE ANA BONELLA LOUZADA ADVOGADO : IVAN ISAAC FERREIRA FILHO PROCESSO : AIRR - 2944 / 2002 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM AGRAVANTE(S) : BANCO BANEB S.A. ADVOGADO : ANDRÉA MARQUES SILVA
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL AGRAVADO(S) : RONILDO DOS SANTOS CORDEIRO ADVOGADO : ELIEZER SANCHES PROCESSO : AIRR - 2855 / 2002 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO ADVOGADO : WALDIRENE RIBEIRO DA COSTA AGRAVADO(S) : LANCHONETE IRMÃOS MORAES LTDA. PROCESSO : AIRR - 2856 / 2002 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING AGRAVANTE(S) : ENESA - ENGENHARIA S.A. ADVOGADO : LAURY SÉRGIO CIDIN PEIXOTO	AGRAVADO(S) : FRANCISCO JORGE RODRIGUES ESTEVES ADVOGADO : CLARA ENELEE KORNITZ ALVES PROCESSO : AIRR - 2880 / 2002 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER ADVOGADO : KATIA COMPASSO ARBEX AGRAVADO(S) : GILSON MARQUES DA SILVA ADVOGADO : ROSÂNGELA VASCONCELLOS KREJCI DE SOUZA PROCESSO : AIRR - 2886 / 2002 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA AGRAVANTE(S) : GEORGINA MANZUR E OUTROS ADVOGADO : FÁBIO CORTONA RANIERI	AGRAVADO(S) : IVONE CARNEIRO GOMES ADVOGADO : LUIZ CLÁUDIO AMADO DE MORAES PROCESSO : AIRR - 2945 / 2002 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A. ADVOGADO : JORGE ALBERTO CARRICONDE VIGNOLI AGRAVADO(S) : CARLOS ANDRÉ MACHADO WORTMANN ADVOGADO : ALEXANDRE MARAZITA DA SILVA
AGRAVADO(S) : MARCELLO LOPES DA SILVA ADVOGADO : LUIZA JAHIRA DE SOUZA GOUDINHO PROCESSO : AIRR - 2857 / 2002 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO DOMINGOS ADVOGADO : JAIR ARAÚJO AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO PROCESSO : AIRR - 2859 / 2002 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING AGRAVANTE(S) : BRASCAN IMOBILIÁRIA INCORPORAÇÕES S.A. ADVOGADO : CRISTIANE FONSECA SALVONI	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO PROCESSO : AIRR - 2888 / 2002 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A. ADVOGADO : SONNY STEFANI AGRAVADO(S) : CARLOS ARMANDO CARVALHO BITTENCOURT ADVOGADO : PRISCILLA MENEZES ARRUDA SOKOLOWSKI PROCESSO : AIRR - 2899 / 2002 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS ADVOGADO : JOÃO CARLOS G. DA SILVEIRA	Brasília, 14 de março de 2002. ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO Diretora da Secretaria de Distribuição
AGRAVADO(S) : REGINALDO SANTOS DA CRUZ ADVOGADO : ANTÔNIO ROSELLA PROCESSO : AIRR - 2860 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING AGRAVANTE(S) : FLEXICON ESTRUTURAS E ACABAMENTOS LTDA. ADVOGADO : ANDRÉ CREMASCHI SAMPAIO AGRAVADO(S) : OSVALDO FERREIRA LIMA ADVOGADO : VILMA PIVA PROCESSO : AIRR - 2861 / 2002 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING AGRAVANTE(S) : ROBERTO NATALÍCIO DO NASCIMENTO ADVOGADO : ANGELÚCIO ASSUNÇÃO PIVA	AGRAVADO(S) : WANDA LIMA PEZZINO ADVOGADO : ANTÔNIO DA COSTA MEDINA PROCESSO : AIRR - 2932 / 2002 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A. ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA BOM-FIM AGRAVADO(S) : MANOEL ROBÉRIO FILGUEIRAS SOARES ADVOGADO : DJALMA LUCIANO PEIXOTO ANDRADE PROCESSO : AIRR - 2935 / 2002 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM AGRAVANTE(S) : REFRIGERANTES CONVENÇÃO RIO LTDA. ADVOGADO : MAISA FABIANI CARRASQUEIRA	Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/03/2002 - Distribuição Ordinária - 3ª Turma. PROCESSO : AIRR - 1737 / 1999 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CARLOS BARIQUELO E OUTROS ADVOGADO : CARLOS ALBERTO BRANCO AGRAVADO(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A. ADVOGADO : LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) ADVOGADO : JOSEY DE LARA CARVALHO PROCESSO : AIRR - 787789 / 2001 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA AGRAVANTE(S) : HÉLDER NOBRE DE LIRA ADVOGADO : JOÃO HÉLDER DANTAS CAVALCANTI
AGRAVADO(S) : INSTITUTO KENCIS DE MEDICINA S/C LTDA. ADVOGADO : RENATO GONÇALVES DA SILVA PROCESSO : AIRR - 2862 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING AGRAVANTE(S) : FICAP S.A. ADVOGADO : NIVALDO ROQUE PINTO DE GODOY	AGRAVADO(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PROCESSO : AIRR - 794431 / 2001 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS AGRAVADO(S) : GILBERTO CLAIOM DA COSTA ADVOGADO : RODE ANÉLIA MARTINS PROCESSO : AIRR - 797516 / 2001 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	



RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS	AGRAVADO(S) : SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO	AGRAVADO(S) : RAIMUNDA ROMÃO DA SILVA	ADVOGADO : VANILDA DE FÁTIMA GONZAGA
AGRAVADO(S) : ELIAS GOMES	ADVOGADO : JERÔNIMO RAFAEL BEZERRA	PROCESSO : AIRR - 807931 / 2001 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO : MELQUISEDEC DE CARVALHO	PROCESSO : AIRR - 803357 / 2001 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
PROCESSO : AIRR - 797777 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA
RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA	AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	ADVOGADO : ANÍSIO PINHEIRO DE JESUS
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	AGRAVADO(S) : MILTON DOS SANTOS ALMEIDA E OUTROS	AGRAVADO(S) : VANILDA MARIA DA SILVA MENEZES
AGRAVADO(S) : LUIZ FERNANDO MARCHETTI E OUTRA	ADVOGADO : GILMAR DE AZEVEDO SANTOS	ADVOGADO : LUCIENE LEONE CARVALHO DE SOUZA
ADVOGADO : SÍLVIA DE LUCA	PROCESSO : AIRR - 804656 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 808674 / 2001 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 798259 / 2001 . 3 - TRT DA 7ª REGIÃO	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA
RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA	AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO FLÁVIO LEITÃO DE CARVALHO	AGRAVADO(S) : MARIA DO SOCORRO DA SILVA	AGRAVADO(S) : IVANILDA BATISTA RIBEIRO
ADVOGADO : TARCÍSIO LEITÃO DE CARVALHO	ADVOGADO : LÚCIA MARIA DO NASCIMENTO	ADVOGADO : ÁLVARO EIJI NAKASHIMA
AGRAVADO(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)	PROCESSO : AIRR - 805782 / 2001 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 808691 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 798388 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA	AGRAVANTE(S) : JOÃO PINTO DE MIRANDA	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO CULTURAL DE BELO HORIZONTE
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	ADVOGADO : FERNANDO BEIRITH	ADVOGADO : GERALDO AFONSO SANT'ANNA
AGRAVADO(S) : FÉLIX PEREIRA	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE HORIZONTINA	AGRAVADO(S) : ROGÉRIO ZOLA SANTIAGO
ADVOGADO : ARLINDO FELIPE DA CUNHA	ADVOGADO : ADÃO C. PRESTES	ADVOGADO : FREDERICO DE ANDRADE GABRICH
PROCESSO : AIRR - 798410 / 2001 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 806219 / 2001 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 809385 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : EDSON VAZ CUNHA E OUTRA	AGRAVANTE(S) : PAULO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : PETROBRÁS INTERNACIONAL S.A. - BRASPETRO
ADVOGADO : CÉSAR AUGUSTO DARÓS	ADVOGADO : ROBERTO SÉRGIO FERREIRA MARTUCCI	ADVOGADO : FERNANDO MORELLI ALVARENGA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM	AGRAVADO(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS- SUCEN	AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO BARRA TESSAROLLO E OUTROS
PROCESSO : AIRR - 798438 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 806447 / 2001 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : HUMBERTO JANSEN MACHADO
RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	PROCESSO : AIRR - 809386 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVADO(S) : MARIA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA DA MOTA	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MODESTO DIAS DE FRAGA	AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTA INTERBRÁS)
ADVOGADO : GLAUBER SÉRGIO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : JOSÉ DA SILVA CALDAS	AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO BARRA TESSAROLLO E OUTROS
PROCESSO : AIRR - 798442 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 806760 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : HUMBERTO JANSEN MACHADO
RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : AIRR - 809477 / 2001 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ANA LEILA BLACK DE CASTRO	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA-COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-RURALMINAS	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVADO(S) : PEDRO NAZARENO ARAÚJO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : ALOÍSIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ
ADVOGADO : EDSON MORENO LUCILLO	AGRAVADO(S) : NÉLSON FRANCELI	ADVOGADO : CELSO JOÃO DE ASSIS KOTZIAS
PROCESSO : AIRR - 798502 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : JOÃO LUIZ DE AMUEDO AVELAR	AGRAVADO(S) : ROSELMIRA DE FÁTIMA RODRIGUES DA LUZ
RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA	PROCESSO : AIRR - 807465 / 2001 . 0 - TRT DA 7ª REGIÃO	ADVOGADO : LINEU FERREIRA RIBAS
AGRAVANTE(S) : VERA LÚCIA RIBEIRO	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	PROCESSO : AIRR - 809482 / 2001 . 1 - TRT DA 7ª REGIÃO
ADVOGADO : ELIANA LÚCIA FERREIRA COSTA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE MASSAPÊ	RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE MAUÁ	ADVOGADO : ANTÔNIO GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE COREAÚ
PROCESSO : AIRR - 798514 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MARIA GLEICIANE BEZERRA DA SILVA	ADVOGADO : ANTÔNIO GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA
RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA	PROCESSO : AIRR - 807572 / 2001 . 0 - TRT DA 7ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : EDITE GOMES DA SILVA
AGRAVANTE(S) : ANA LUCIA RIBEIRO	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	ADVOGADO : ELÍUDE DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO : ELIANA LÚCIA FERREIRA COSTA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ICÓ	PROCESSO : AIRR - 811508 / 2001 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE MAUÁ	ADVOGADO : SOLANO MOTA ALEXANDRINO	RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA
PROCESSO : AIRR - 798514 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : FRANCISCA DOS SANTOS DA SILVA	AGRAVANTE(S) : FÁTIMA DIAZ DOS SANTOS
RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA	PROCESSO : AIRR - 807583 / 2001 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO : STEFANO PARENTI FILHO
AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
ADVOGADO : MARÍLIA VENIER DE O. NAZAR	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS	PROCESSO : AIRR - 811509 / 2001 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS PEREIRA	AGRAVADO(S) : LEOVIGILDO PEREIRA	RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA
ADVOGADO : ROSANA CRISTINA GIACOMINI	ADVOGADO : RENATO BURGOS	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
PROCESSO : AIRR - 803306 / 2001 . 6 - TRT DA 21ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 807616 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : FÁTIMA DIAZ DOS SANTOS
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	PROCESSO : AIRR - 811623 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S) : ANA PAULA NOGUEIRA DOS SANTOS	ADVOGADO : WALMIR GUEDES DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
ADVOGADO : ALBERTO LUÍS DE LIMA TRIGUEIRO	AGRAVADO(S) : DANIELA DE SOUZA MELLO	AGRAVADO(S) : LUIZ HENRIQUE HUBBE
PROCESSO : AIRR - 803307 / 2001 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO	ADVOGADO : VENILSON JACINTO BELIGOLLI	
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	PROCESSO : AIRR - 807716 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GUARULHOS	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	
	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GUARULHOS	
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	ADVOGADO : IRINEU MANÓLIO	



ADVOGADO : JOSÉ DA SILVA CALDAS	AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM	PROCESSO : AIRR - 952 / 2002 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 812277 / 2001 . 7 - TRT DA 21ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS E OUTROS	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE LÍTIU - CBL
AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM	PROCESSO : AIRR - 812436 / 2001 . 6 - TRT DA 21ª REGIÃO	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
AGRAVADO(S) : JUAREZ BATISTA DE LIMA E OUTROS	RELATORA: J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	AGRAVADO(S) : ISRAEL ALVES VIEIRA
ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA	AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM	ADVOGADO : MARIA APARECIDA DA FONSECA
PROCESSO : AIRR - 812279 / 2001 . 4 - TRT DA 21ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA SOUZA E OUTROS	PROCESSO : AIRR - 1809 / 2002 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM	PROCESSO : AIRR - 812437 / 2001 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
AGRAVADO(S) : DIONÍZIO MENEZES BEZERRA E OUTROS	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	ADVOGADO : ATHOS PEDROSO
ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA	AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM	AGRAVADO(S) : GENIR LEANDRO DA SILVA E OUTROS
PROCESSO : AIRR - 812282 / 2001 . 3 - TRT DA 21ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : JOÃO NOGUEIRA DA COSTA E OUTROS	ADVOGADO : DERMOT RODNEY DE FREITAS BARBOSA
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA	PROCESSO : AIRR - 1934 / 2002 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM	PROCESSO : AIRR - 812440 / 2001 . 9 - TRT DA 7ª REGIÃO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S) : MARIA DO SOCORRO LEONARDO SOUTO E OUTROS	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	AGRAVANTE(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA	AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO : AIRR - 812283 / 2001 . 7 - TRT DA 21ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : CÉLIA MARIA DE MELO PAIVA RODRIGUES E OUTRAS	AGRAVADO(S) : LAÉRCIO AUGUSTINETTI GENTILIN
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	ADVOGADO : FRANCISCA JANE EIRE CALIXTO DE ALMEIDA MORAIS	ADVOGADO : WALTER MELO VASCONCELOS BARBARA
AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM	PROCESSO : AIRR - 812590 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2321 / 2002 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO LEANDRO DE SOUZA E OUTROS	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO
ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA	AGRAVANTE(S) : ITAIPU BINACIONAL	AGRAVANTE(S) : VÂNIA LÚCIA BARACHO FERNANDES
PROCESSO : AIRR - 812284 / 2001 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S) : GIOMARINO RICARDO DA SILVA	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM	ADVOGADO : SUELI APARECIDA ERBANO	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVADO(S) : JOSÉ ROSADO DA COSTA SOBRINHO E OUTROS	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : AIRR - 2323 / 2002 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA	PROCESSO : AIRR - 813750 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA
PROCESSO : AIRR - 812288 / 2001 . 5 - TRT DA 21ª REGIÃO	RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA	AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS TOLEDO CONSENTINO
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GUARULHOS	ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO CABRAL
AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM	AGRAVADO(S) : ADONIAS CÂNDIDO DA SILVEIRA E OUTRO	AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
AGRAVADO(S) : JOSÉ ESPINÓLA SOBRINHO E OUTROS	ADVOGADO : JOÃO DE DEUS GALDINO RAMOS	ADVOGADO : CLÁUDIA BRUM MOTHÉ
ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA	PROCESSO : AIRR - 814125 / 2001 . 4 - TRT DA 21ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2324 / 2002 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 812410 / 2001 . 5 - TRT DA 7ª REGIÃO	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM	AGRAVANTE(S) : IDALINA FRADE DELGADO
AGRAVANTE(S) : ANTONÉSIO SOUSA DA COSTA	AGRAVADO(S) : RAIMUNDO FELICIANO DA SILVA E OUTROS	ADVOGADO : CHRISTOVÃO PIRAGIBE TOSTES MALTA
ADVOGADO : DARTANHAN DA ROCHA PEREIRA	ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ - FUNTELC	PROCESSO : AIRR - 814572 / 2001 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO
PROCESSO : AIRR - 812433 / 2001 . 5 - TRT DA 21ª REGIÃO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : AIRR - 2326 / 2002 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE TAUBATÉ	RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA
AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM	AGRAVADO(S) : LINDOLFO JOSÉ FERREIRA	AGRAVANTE(S) : LUIZ CESAR ALVES DA SILVA
AGRAVADO(S) : MARCO AURÉLIO ATALIBA BEZERRA E OUTROS	ADVOGADO : MARIA EUGÊNIA CAVALCANTI ARAÚJO	ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO CABRAL
ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA	PROCESSO : AIRR - 815330 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
PROCESSO : AIRR - 812434 / 2001 . 9 - TRT DA 21ª REGIÃO	RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA	ADVOGADO : LUCIANA DA SILVA ROCHA
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S) : ANGELO ZEMOLIM	PROCESSO : AIRR - 2327 / 2002 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM	ADVOGADO : FERNANDO BEIRITH	RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA
AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE ASSIS SILVA E OUTROS	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE HORIZONTINA	AGRAVANTE(S) : TRANSPREV - PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA	ADVOGADO : ADÃO C. PRESTES	ADVOGADO : JORGE LUIZ DE QUEIROZ LAURINDO
PROCESSO : AIRR - 812435 / 2001 . 2 - TRT DA 21ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 816355 / 2001 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MARCELO DE BARROS FERREIRA
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	ADVOGADO : ANA CRISTINA DE LEMOS SANTOS PORTELLA
AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM	AGRAVANTE(S) : ITAIPU BINACIONAL	PROCESSO : AIRR - 2328 / 2002 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE ASSIS SILVA E OUTROS	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA
ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA	AGRAVADO(S) : JOSÉ DRAUSIO MARTINS	AGRAVANTE(S) : BOMPREGO BAHIA S.A.
PROCESSO : AIRR - 812435 / 2001 . 2 - TRT DA 21ª REGIÃO	ADVOGADO : PEDRO ORIDES DI DOMENICO	ADVOGADO : PAULO MIGUEL DA COSTA ANDRADE
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO		AGRAVADO(S) : VÂNIA DOS SANTOS CANEDO
		ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE NAJAR



PROCESSO : AIRR - 2367 / 2002 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2446 / 2002 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2493 / 2002 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO
AGRAVANTE(S) : RÁDIO COLMÉIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : NEUZA PERINA CURTOLO	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE ZANINELLI SIMM	ADVOGADO : MÁRCIO DE AZEVEDO SOUZA	ADVOGADO : MARLO KLEIN CANABARRO LUCAS
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DATSCH DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S) : TÂNIA MARA MATIAS DA SILVA
ADVOGADO : CELSO CORDEIRO	ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO : ANTÔNIO VICENTE MARTINS
PROCESSO : AIRR - 2368 / 2002 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2447 / 2002 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2494 / 2002 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATOR: J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	AGRAVANTE(S) : MARTA MENDES CARDOSO	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : LISIAS CONNOR SILVA	ADVOGADO : GEMA DE JESUS R. MARTINS	ADVOGADO : JORGE VIGNOLI
AGRAVADO(S) : ERCÍLIA DE PAULA SOUZA	AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVADO(S) : SÔNIA REGINA BIDARTE DA SILVA
ADVOGADO : ÁLVARO EIJI NAKASHIMA	ADVOGADO : DÉBORA APARECIDA CAVALCANTE DE ANDRADE	ADVOGADO : ANTÔNIO VICENTE MARTINS
PROCESSO : AIRR - 2369 / 2002 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2459 / 2002 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2495 / 2002 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - AS-BACE	AGRAVANTE(S) : JOÃO CORREIA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : VICTOR FEIJÓ FILHO	ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ FEIJÓ DO NASCIMENTO	ADVOGADO : MARLO KLEIN CANABARRO LUCAS
AGRAVADO(S) : PAULO VITO CASAGRANDE	AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	AGRAVADO(S) : MARIA VERGÍNIA PERES
ADVOGADO : JORGE LUIZ KAVINSKI	ADVOGADO : CHRISTIANE DA COSTA SILVA	ADVOGADO : ANTÔNIO VICENTE MARTINS
PROCESSO : AIRR - 2375 / 2002 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2460 / 2002 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2496 / 2002 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA	RELATORA: J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO
AGRAVANTE(S) : PIRASERV - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS DE PIRASSUNUNGA E REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA MASCARENHAS	AGRAVANTE(S) : ARMIN RODOLFO DUSCHITZ
ADVOGADO : AUGUSTO ALEIXO	ADVOGADO : OSLÚZIO FÉLIX FONSECA	ADVOGADO : FILIPE BERGONSI
AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO ROGÉRIO	AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVADO(S) : ALSTOM ELEC S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO APOLARI	ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA	ADVOGADO : EMÍLIO ROTHFUCHS NETO
PROCESSO : AIRR - 2396 / 2002 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2470 / 2002 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2497 / 2002 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO
AGRAVANTE(S) : JANDIRA FURLAN CAETANO DE JESUS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - SUPERBOX	AGRAVANTE(S) : MILTON JOSÉ DA SILVEIRA
ADVOGADO : MÁRCIO DE AZEVEDO SOUZA	ADVOGADO : PAULO SÉRGIO JOÃO	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO BEIRÃO
AGRAVADO(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S) : GIRLENE RIBEIRO DE JESUS	AGRAVADO(S) : BAUMER S. A.
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO : HUDSON RESEDÁ	ADVOGADO : JOÃO CARLOS CORSINI GAMBÔA
PROCESSO : AIRR - 2405 / 2002 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2481 / 2002 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2498 / 2002 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA	RELATORA: J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO
AGRAVANTE(S) : MAURÍCIO REBELLO VELLOSO	AGRAVANTE(S) : AGAMENON DO NASCIMENTO	AGRAVANTE(S) : SADI DE MELO RODRIGUES
ADVOGADO : VALTER NOGUEIRA	ADVOGADO : SUELY SOUZA LIMA DE MEDEIROS	ADVOGADO : CRISPIM GRACIA DE BARRETO
AGRAVADO(S) : INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.	AGRAVADO(S) : TRANSBRASIL S. A. LINHAS AÉREAS	AGRAVADO(S) : SERCCOB - SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA LTDA.
ADVOGADO : VERA MARIA DE FREITAS ALVES	ADVOGADO : SONIA MARIA COSTEIRA FRAZÃO	ADVOGADO : POLICIANO KONRAD DA CRUZ
PROCESSO : AIRR - 2407 / 2002 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2482 / 2002 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2520 / 2002 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS DA SILVA NÓBREGA	AGRAVANTE(S) : NADIA IZABEL MONTES DA SILVA	AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.
ADVOGADO : RODRIGO GHESSA TOSTES MALTA	ADVOGADO : FERNANDO DE PAULA FARIA	ADVOGADO : TOMAZ MARCHI NETO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA- COMLURB	AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO HERVESE
ADVOGADO : MARIA ANGÉLICA MACHADO NO-LASCO	ADVOGADO : JULIANA RODRIGUES D. NOGUEIRA	ADVOGADO : JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA FILHO
PROCESSO : AIRR - 2435 / 2002 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO : AIRR - 2545 / 2002 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO BANE S.A.	AGRAVANTE(S) : NADIA IZABEL MONTES DA SILVA	AGRAVANTE(S) : RAFAEL DA SILVA FARIA
ADVOGADO : BÁRBARA GRASSINI REGO	ADVOGADO : FERNANDO DE PAULA FARIA	ADVOGADO : ALEXANDRE WANDERLEY DA SILVA COSTA
AGRAVADO(S) : JOSELITA FARIAS LOPES PINTO	AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S) : DENTE CROSS LTDA.
ADVOGADO : MARCELO GOMES SOTTO MAIOR	ADVOGADO : JULIANA RODRIGUES D. NOGUEIRA	ADVOGADO : CATARINA DA CONCEIÇÃO PACHECO PINTO
PROCESSO : AIRR - 2436 / 2002 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO : AIRR - 2546 / 2002 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S.A. - TELEBAHIA	PROCESSO : AIRR - 2485 / 2002 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE FABRICAÇÃO, BENEFICIAMENTO E TRANSFORMAÇÃO DE VIDROS, CRISTAIS, ESPELHOS, FIBRA E LÁ DE VIDRO E ATIVIDADES AFINS NO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO : GENESIO R. MOREIRA	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	ADVOGADO : LUMBELA FERREIRA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : GERALDO SOARES DO PRADO	AGRAVANTE(S) : BOMPREGO BAHIA S.A.	AGRAVADO(S) : OURO FINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.
ADVOGADO : JOÃO PINHEIRO CASTELO BRANCO	ADVOGADO : PATRÍCIA PUGAS DE MENEZES MEIRELES	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO PRÍNCIPE
PROCESSO : AIRR - 2445 / 2002 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : JORGE LUÍS CONCEIÇÃO DOS SANTOS	
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE NAJAR	
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S.A. - TELEBAHIA	PROCESSO : AIRR - 2486 / 2002 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	
ADVOGADO : GENESIO R. MOREIRA	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	
AGRAVADO(S) : GERALDO SOARES DO PRADO	AGRAVANTE(S) : BANCO BANE S.A.	
ADVOGADO : JOÃO PINHEIRO CASTELO BRANCO	ADVOGADO : ELIEL DE JESUS TEIXEIRA	
PROCESSO : AIRR - 2445 / 2002 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO MACEDO DE AZEVEDO	
RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA	ADVOGADO : FRANCISCO MARQUES MAGALHÃES NETO	
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO		
ADVOGADO : VALTER MACHADO DIAS		
AGRAVADO(S) : BAR E LANCHES CAPRICÓRNIO LTDA.		



PROCESSO : AIRR - 2547 / 2002 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO : PAULO DE FREITAS SOLLER
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	ADVOGADO : JOÃO SAMPAIO MEIRELLES JÚNIOR	PROCESSO : AIRR - 2729 / 2002 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ROBERTO COUTINHO CARNEIRO	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA
ADVOGADO : LEANDRO MELONI	ADVOGADO : YARA SANTOS PEREIRA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ
AGRAVADO(S) : TURNER BIRMANN CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTRA	PROCESSO : AIRR - 2663 / 2002 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : PATRÍCIA MARINHO DE ARAÚJO SEIXAS
ADVOGADO : ELIANA MIRANDA IVANO	RELATORA: J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	AGRAVADO(S) : DANILO ASSAD KNIFIS
AGRAVADO(S) : EMOTEC CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S) : SÉRGIO DIAS MEDEIROS	ADVOGADO : TRÍCIA MARIA SÁ PACHECO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : FLAVIO LAMBIASI	ADVOGADO : MARLENE DA SILVA RODRIGUES	PROCESSO : AIRR - 2731 / 2002 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 2592 / 2002 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : HORUS EMPREENDIMENTOS S. A. E OUTROS	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	ADVOGADO : JULIANA DE SANTANA PATRÍCIO	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
AGRAVANTE(S) : NELSON CAETANO DE SOUZA	PROCESSO : AIRR - 2665 / 2002 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : ALEXANDRE JORGE NOBRE QUESADA
ADVOGADO : PLÍNIO GUSTAVO ADRI SARTI	RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA	AGRAVADO(S) : CÉLIA REGINA DE ALMEIDA PONTES MARGEM
AGRAVADO(S) : BARDELLA S.A. - INDÚSTRIAS MECÂNICAS	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO : MARCELO PEREIRA MENDES
ADVOGADO : ALFREDO CAMARGO PENTEADO NETO	ADVOGADO : MARCELO MANOEL DA COSTA RIBEIRO	PROCESSO : AIRR - 2735 / 2002 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 2593 / 2002 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : WILSON VIEIRA FILHO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	ADVOGADO : ADILSON DE PAULA MACHADO	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR
AGRAVANTE(S) : JOÃO PAULO DE OLIVEIRA NETO	PROCESSO : AIRR - 2667 / 2002 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA
ADVOGADO : DAVID LEITE ROSA	RELATORA: J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	AGRAVADO(S) : JOSÉ EUSTÁQUIO BARBOSA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ESCOLA DE COMÉRCIO ALVARES PENTEADO	AGRAVANTE(S) : JOMAR MOREIRA VILLAR	ADVOGADO : SÉRGIO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO : MARCELO MANCUSO	ADVOGADO : MARCELO XIMENES APOLIANO	PROCESSO : AIRR - 2747 / 2002 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 2595 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.
AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO RODRIGUES	PROCESSO : AIRR - 2677 / 2002 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : EVANGELIA VASSILIOU BECK
ADVOGADO : ALEXANDRE BADRI LOUFTI	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S) : NIVIA ZAMBONATO DORNELES
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	AGRAVANTE(S) : LUIZ GONZAGA DO LAGO	ADVOGADO : SALEH NIHAD ALAWI
ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO	ADVOGADO : MAURÍCIO MARTINS DE ALMEIDA	PROCESSO : AIRR - 2748 / 2002 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 2596 / 2002 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : JOSÉ SATURNINO SORIANO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	ADVOGADO : SOLANGE GARCIA SANTOS RIBEIRO	AGRAVANTE(S) : MATHEUS CARLOS ALTAIR BITTEN-COURT FRANCO GRILLO E OUTRO
AGRAVANTE(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A. - BCN	PROCESSO : AIRR - 2678 / 2002 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : GUSTAVO JUCHEM
ADVOGADO : JOÃO CARIELLO DE MORAES NETO	RELATORA: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S) : EDISON JORGE PEREIRA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO SOARES FERREIRA	AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : MARIA CATARINA SCHMITT
ADVOGADO : ANTONIETA MENGON	ADVOGADO : PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE TOLEDO	PROCESSO : AIRR - 2750 / 2002 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 2597 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : GUTEMBERG ANTÔNIO RODRIGUES	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	ADVOGADO : SÉRGIO FERNANDO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : OLIVIO ADÃO DA SILVA
AGRAVANTE(S) : VANESSA GIOVANA SANCHES BRAMBILLA	PROCESSO : AIRR - 2679 / 2002 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : CLODOMIRO ALVES
ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S) : EMPRESA DE VIGILÂNCIA LÍDER LTDA.
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	ADVOGADO : ERAN VIDAL DE NEGREIROS
ADVOGADO : DÉBORA APARECIDA CAVALCANTE DE ANDRADE	ADVOGADO : LUIZ CARLOS PEREIRA ROCHA	PROCESSO : AIRR - 2751 / 2002 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 2600 / 2002 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : EMPREENDIMENTOS AKEL LTDA.	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	AGRAVADO(S) : SANDRO RONKALE BATISTA	AGRAVANTE(S) : CIA. JORNALÍSTICA J. C. JARROS E OUTRA
AGRAVANTE(S) : CHOCOLATES GAROTO S.A.	ADVOGADO : MARIA JOANITA ROSA	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
ADVOGADO : SANDRO VIEIRA DE MORAES	PROCESSO : AIRR - 2680 / 2002 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : WAGNER HUIDOBRO SILVA
AGRAVADO(S) : RUTILÉIA RACANELLI	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
ADVOGADO : ALEXANDRE HIDEO WENICHI	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	PROCESSO : AIRR - 2752 / 2002 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 2610 / 2002 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	AGRAVADO(S) : ARAXÁ ESTOFADOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : CIA. JORNALÍSTICA J. C. JARROS E OUTRA
AGRAVANTE(S) : BOMPREGO BAHIA S.A.	AGRAVADO(S) : EVALDO CARLOS DAS GRAÇAS	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
ADVOGADO : PAULO MIGUEL DA COSTA ANDRADE	PROCESSO : AIRR - 2722 / 2002 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	
AGRAVADO(S) : ROSÂNGELA FRANCISCA GUIMARÃES PRIMO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
ADVOGADO : PAULO KLÉBER CARVALHO	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO : AIRR - 2752 / 2002 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 2614 / 2002 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : JOÃO PEDRO SILVESTRIN	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	ADVOGADO : ROSÂNGELA GEYGER	ADVOGADO : FERNANDO SILVA RODRIGUES
ADVOGADO : JOÃO MARCOS GUIMARÃES SIQUEIRA	AGRAVADO(S) : EVANI OLIVEIRA SOSA	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
AGRAVADO(S) : MARCOS ANTONIO CORTINAS LOPEZ	ADVOGADO : PAULO EDUARDO SIMON SCHMITZ	ADVOGADO : SELENA MARIA BUJAK
ADVOGADO : LUIS EDUARDO RODRIGUES ALVES DIAS	PROCESSO : AIRR - 2723 / 2002 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MARIA FRANZONI DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 2639 / 2002 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : EDEMAR SALVATI
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S) : SUL AMÉRICA UNIBANCO SEGURADORA S.A. E OUTRO	PROCESSO : AIRR - 2754 / 2002 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	ADVOGADO : EVANGELIA VASSILIOU BECK	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : ARNALDO VALENTE	AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO DALMAS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG



ADVOGADO : EVANDRO CANGUSSU MELO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVADO(S) : RENILTON SOUZA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : VALDOMIRO VICENTE PEREIRA	ADVOGADO : RODRIGO LEITE MOREIRA	ADVOGADO : ANA LÚCIA GOMES VIANA
ADVOGADO : SHIRLEY A. BARBOSA BARRACK	PROCESSO : AIRR - 2892 / 2002 . 3 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2925 / 2002 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 2757 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE NITERÓI
AGRAVANTE(S) : BENEDITO ANTÔNIO DA SILVA	ADVOGADO : MARIA LÚCIA SOUSA PEREIRA PONTES	ADVOGADO : MARIA AUXILIADORA GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO : REGINALDO PACCIONI LAURINO	AGRAVADO(S) : RIVALDO DE JESUS SILVA	AGRAVADO(S) : FARINA'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS LTDA.
AGRAVADO(S) : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S. A.	ADVOGADO : YGUARACI MACAMBIRA SANTANA LIMA	ADVOGADO : GIL LUCIANO MOREIRA DOMINGUES
ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARAES	PROCESSO : AIRR - 2893 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2930 / 2002 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 2758 / 2002 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO
RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA	AGRAVANTE(S) : ANTONIO CARLOS GARCIA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
Agravante(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO	ADVOGADO : DAVE GESZYCHTER	ADVOGADO : ARTHUR ARAÚJO DOS SANTOS
ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO DA SILVA	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S) : VANDA LIMA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : FESTO AUTOMAÇÃO LTDA.	ADVOGADO : ELIZABETH CLINI DIANA	ADVOGADO : DJALMA LUCIANO PEIXOTO ANDRADE
ADVOGADO : TAUBE GOLDENBERG	PROCESSO : AIRR - 2898 / 2002 . 6 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2936 / 2002 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 2759 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO
RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	AGRAVANTE(S) : EZEQUIEL MONTEIRO
AGRAVANTE(S) : ERALDO SANTANA VAZ	ADVOGADO : JOÃO INÁCIO RIBEIRO PINTO	ADVOGADO : FLÁVIA SAVEDRA SERPA
ADVOGADO : RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO	AGRAVADO(S) : LUIZ GONZAGA DE SOUZA LIMA	AGRAVADO(S) : CARLOS FERNANDO DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : DISTEME ELETROMECAÂNICA LTDA.	ADVOGADO : RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO	ADVOGADO : VIRGÍNIA DE LIMA PAIVA
PROCESSO : AIRR - 2760 / 2002 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2911 / 2002 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2949 / 2002 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO
AGRAVANTE(S) : JOSÉ PEDRO GOZZE JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE NITERÓI	AGRAVANTE(S) : FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO MURNHOS
ADVOGADO : ANTÔNIO BONIVAL CAMARGO	ADVOGADO : MARIA AUXILIADORA GONÇALVES DE SOUZA	ADVOGADO : CELSO HAGEMANN
AGRAVADO(S) : ASSAI COMERCIAL IMPORTADORA LTDA.	AGRAVADO(S) : UNIVERSIDADE DO PÃO 2000 LTDA.	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : ERALDO JORGE DE OLIVEIRA	ADVOGADO : ANA FÁTIMA VASCONCELOS FLORES
PROCESSO : AIRR - 2761 / 2002 . 6 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2912 / 2002 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2983 / 2002 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : BERNARDO JOSÉ DA SILVA AIRES	AGRAVANTE(S) : MAGIC HOUSE SERVIÇOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : CRITAL CENTER DISTRIBUIDORA DE VIDROS PLANOS LTDA.
ADVOGADO : RAUL MENHEM MONTEIRO	ADVOGADO : FLÁVIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO : MARIA MADALENA CENCIANI
AGRAVADO(S) : EMPRESA DE TRANSPORTES ALCINDO CACELA LTDA.	AGRAVADO(S) : AILTON DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : RENATO WENCESLAU DA SILVEIRA
ADVOGADO : MARIA DO SOCORRO MIRALHA DE PAIVANEVES	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS BERNARDO DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 2997 / 2002 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 2788 / 2002 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2913 / 2002 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S) : NECI DE JESUS SATURNO
AGRAVANTE(S) : ORLANDO MATEUS	AGRAVANTE(S) : DEPÓSITO DE BEBIDAS ESTAÇÃO COPACABANA LTDA.	ADVOGADO : MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI
ADVOGADO : RUBENS GARCIA FILHO	ADVOGADO : JULIANA FIGUEREDO DE MENTZINGEN	AGRAVADO(S) : SHIRLEY TEMPLE DIAS NEGRISOLI
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	AGRAVADO(S) : PEDRO VALÉRIO FERREIRA	ADVOGADO : CLÁUDIA VALÉRIA ABREU BENATTO
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO : JOÃO GOMES DA CÂMARA	PROCESSO : AIRR - 2998 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 2867 / 2002 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2915 / 2002 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE MONTAGENS INDUSTRIAIS MONTIN MECH LTDA.
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO RODRIGUES ROQUE	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	ADVOGADO : MÁRIO UNTI JÚNIOR
ADVOGADO : MARIA LÚCIA MAGALHÃES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA	AGRAVADO(S) : CÍCERO NOGUEIRA DE MELO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA- COMLURB	AGRAVADO(S) : PEDRO MATOZINHO SANTOS	ADVOGADO : WAGNER FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : ANA PAULA FERREIRA	ADVOGADO : MÁRCIA GALVÃO FARIA	Brasília, 14 de março de 2002.
PROCESSO : AIRR - 2871 / 2002 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2916 / 2002 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	Diretora da Secretaria de Distribuição
AGRAVANTE(S) : SELMA DE FREITAS GOUVEA E OUTROS	AGRAVANTE(S) : IFF - ESSÊNCIAS E FRAGRÂNCIAS LTDA.	Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/03/2002 - Distribuição Ordinária - 4ª Turma.
ADVOGADO : EDEGAR BERNARDES	ADVOGADO : MAISA FABIANI CARRASQUEIRA	PROCESSO : AIRR - 797331 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	AGRAVADO(S) : MARCOS ANTÔNIO DE AZEREDO	RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO : LUIZ INÁCIO BARBOSA CARVALHO	ADVOGADO : ROBERTO FERREIRA DE ANDRADE	AGRAVANTE(S) : VALDECÍ MARTINS DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 2874 / 2002 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2917 / 2002 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : GEOVANE RODRIGUES DE ALMEIDA
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE TIMÓTEO
AGRAVANTE(S) : ARTUR CARLOS DA ROCHA	AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO DOS SERVIÇOS COMUNS ÁREA II	ADVOGADO : JOSÉ NILO DE CASTRO
ADVOGADO : SERAFIM GOMES RIBEIRO	ADVOGADO : FERNANDO MORELLI ALVARENGA	



PROCESSO : AIRR - 798532 / 2001 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MARIA BERNARDINA DE ASSIS	PROCESSO : AIRR - 809241 / 2001 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA QUEIROZ	RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : REGINA DE ASCENÇÃO ALVES	PROCESSO : AIRR - 804749 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ
ADVOGADO : SIDNEY DAVID PILDERVASSER	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : CHARLES ADRIANO SENSI
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS	AGRAVANTE(S) : ROBERTO SCHNEIDER PEREIRA	AGRAVADO(S) : ADRIANA FERREIRA ROCHA
ADVOGADO : MÁRCIO RODRIGUES DO NASCIMENTO	ADVOGADO : RICARDO FREITAS PEREIRA	
	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS	
PROCESSO : AIRR - 798543 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : MARCELO LUIS DE SOUZA	ADVOGADO : MOACIR TADEU FURTADO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : AIRR - 806443 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 810094 / 2001 . 1 - TRT DA 10ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MARIA CLÁUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO : JOSÉ BARBOZA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ	AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB
AGRAVADO(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	AGRAVADO(S) : GISLAINE MARIA SILVA FREITAS	ADVOGADO : SANDRA GOMES DA COSTA
PROCESSO : AIRR - 799678 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO	AGRAVADO(S) : WALDIR LINO PEREIRA
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO : AIRR - 806445 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : OLDEMAR BORGES DE MATOS
AGRAVANTE(S) : JOCÉLIA ALVES VIEIRA	RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO : AIRR - 810096 / 2001 . 9 - TRT DA 10ª REGIÃO
ADVOGADO : ALUISIO TAVARES	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ	RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	AGRAVADO(S) : SANTINO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB
ADVOGADO : ELSON DA SILVA LEAL	ADVOGADO : BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO	ADVOGADO : SYLVANNA DE JESUS SILVA SCHULTS
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MENOR	PROCESSO : AIRR - 806446 / 2001 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MARIA EDNA DA CRUZ DOS SANTOS
	RELATOR: J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA	
ADVOGADO : SÍLVIO SALLES PINTO FILHO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ	ADVOGADO : OLDEMAR BORGES DE MATOS
PROCESSO : AIRR - 799717 / 2001 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ACELINO SOUZA DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR - 810226 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO	RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS	PROCESSO : AIRR - 806449 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
AGRAVADO(S) : CLARISSE LIMA HAUSEN E OUTROS	RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S) : MAURÍLIO DE OLIVEIRA E SOUZA
ADVOGADO : HAMILTON REY ALENCASTRO	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM	ADVOGADO : CLÁUDIO FIGUEIRA HORTA
PROCESSO : AIRR - 799718 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ARNILDA MARIA HINTERHOLZ	PROCESSO : AIRR - 811231 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : AFONSO BANDEIRA MARTHA	RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL	PROCESSO : AIRR - 806458 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ODAIR AMADEU MONTANHEIRO
AGRAVADO(S) : RENATO RODRIGUES	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : RIZZO COELHO DE ALMEIDA FILHO
ADVOGADO : VALMOR BONFADINI	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SUMARÉ
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE SERVIÇO E MÃO-DE-OBRA LTDA. - COOPERSERV	ADVOGADO : ROBERTO MEHANNA KHAMIS	ADVOGADO : IVAN LOUREIRO DE ABREU E SILVA
ADVOGADO : JUÇARA DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : NAIR ANDRADE	PROCESSO : AIRR - 811437 / 2001 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 799734 / 2001 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO : LUIZ FERNANDO CASTRO REIS	RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO : AIRR - 806459 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CALIXTO FIGUEIREDO DA SILVA JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE RECIFE	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : ODINEI ROGÉRIO BIANCHIN
AGRAVADO(S) : FLÁVIO BARTOLOMEU TEIXEIRA DE CARVALHO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE UCHÔA
ADVOGADO : NORMAN JAGUARIBE	ADVOGADO : ROBERTO MEHANNA KHAMIS	ADVOGADO : LUÍS CARLOS MELLO DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR - 799987 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO AGUIAR	PROCESSO : AIRR - 811580 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : ARMANDO FERNANDES FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : IRENE AMARAL MICHELINI FERREIRA	PROCESSO : AIRR - 807864 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE BARRA MANSA
ADVOGADO : RAQUEL DA COSTA ARANHA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : JOSÉ MARIA LEMOS
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE DIVINÓPOLIS - FUNEDI	AGRAVANTE(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP	AGRAVADO(S) : ADILSON DA SILVA GABRIEL E OUTRO
ADVOGADO : JOSÉ MARIA RIBEIRO	ADVOGADO : NÍVIA MARIA BARBOSA	ADVOGADO : STELLA MARIS VITALE
PROCESSO : AIRR - 800076 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : BENEDITO SOUZA FILHO E OUTRO	PROCESSO : AIRR - 811656 / 2001 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : MARIA DO CARMO GOMES QUIRINO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA	PROCESSO : AIRR - 808302 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CAMAÇARI
ADVOGADO : MARIA LEONOR LEITE VIEIRA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : IZABEL BATISTA URPIA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA E OUTRO	AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR	AGRAVADO(S) : EGNALDO DO AMOR DIVINO
ADVOGADO : LÚCIA VEZZÁ	AGRAVADO(S) : PAULO GUGICK	ADVOGADO : CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO
PROCESSO : AIRR - 800509 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : JUSSARA LEFFE MARTINS	PROCESSO : AIRR - 811791 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO : AIRR - 808303 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM
ADVOGADO : FABIANA GUERINO SANTOS	AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES	AGRAVADO(S) : LUÍS CARLOS GOMES
AGRAVADO(S) : ALBERTO MENDES LIMA	ADVOGADO : LUCIANO EHLKE RODRIGUES	ADVOGADO : AFONSO BANDEIRA MARTHA
ADVOGADO : CLAUDINEI BALTAZAR	AGRAVADO(S) : PAULO GUGICK	PROCESSO : AIRR - 811794 / 2001 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 801491 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : JUSSARA LEFFE MARTINS	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 808738 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG	RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S) : LUCIANI GALAVOTTI RECLA PESSOTTI
ADVOGADO : ALOÍSIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR	ADVOGADO : ÉRICA VERVOET
	ADVOGADO : CÉSAR AUGUSTO RAMOS GRADELA	PROCESSO : AIRR - 812049 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
	AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA DOS SANTOS	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
	ADVOGADO : ÁLVARO EIJI NAKASHIMA	



AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE	AGRAVADO(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	AGRAVADO(S) : JEANE MOREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : MASUKO YOKOYAMA KARASAWA	PROCESSO : AIRR - 814144 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : AIRR - 815424 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 813021 / 2001 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN)	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	AGRAVADO(S) : DENILSON LÚCIO	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO MUNICIPAL "ANNE SULLIVAN"
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PAULÍNIA	ADVOGADO : MARIA DO CARMO GOMES QUIRINO	ADVOGADO : NEUSA MARIA TIMPANI
AGRAVADO(S) : ISAAC LOPES BUENO E OUTRO	PROCESSO : AIRR - 814164 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : FERNANDO CARLOS GESDERMAYER
ADVOGADO : CAIO CÉSAR FREITAS RIBEIRO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : GIOVANNA OTTATI
PROCESSO : AIRR - 813025 / 2001 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO CAETANO DO SUL - FUMUSA	PROCESSO : AIRR - 815477 / 2001 . 7 - TRT DA 14ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : NEUSA MARIA TIMPANI	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A.	AGRAVADO(S) : IVANI MORENO E OUTROS	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : ANIELLO MIRANDA AUFIERO	ADVOGADO : GIOVANNA OTTATI	AGRAVADO(S) : ALICE JORGE PEREIRA E OUTROS
AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO : AIRR - 814689 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : JOIL DIAS DE FREITAS
PROCESSO : AIRR - 813035 / 2001 . 7 - TRT DA 18ª REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : AIRR - 815514 / 2001 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	AGRAVANTE(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE - EM LIQUIDAÇÃO	AGRAVADO(S) : LUIZ FERNANDO VERNALHA E OUTROS	AGRAVANTE(S) : SILVIA MAURA AUXILIADORA DUARTE DIAS
AGRAVADO(S) : JOSÉ INÁCIO FILHO E OUTROS	ADVOGADO : REYNALDO SANGIOVANNI COLLESI	ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
ADVOGADO : JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA	PROCESSO : AIRR - 814752 / 2001 . 0 - TRT DA 19ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA
PROCESSO : AIRR - 813127 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO : GERALDO MAGELA CAMELO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU	PROCESSO : AIRR - 815523 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ	ADVOGADO : BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVADO(S) : LUIZ ALVES PACHECO	AGRAVADO(S) : JOSÉ AMÉRICO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO : BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO	ADVOGADO : AIDA SILVESTRINA R. CALUMBY	AGRAVADO(S) : MARIA DA PENHA DE SOUZA E SILVA
PROCESSO : AIRR - 813128 / 2001 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814756 / 2001 . 4 - TRT DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO : JORGE DONIZETTI FERNANDES
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO : AIRR - 815639 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA	ADVOGADO : BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG
ADVOGADO : BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO	AGRAVADO(S) : MARIA ALCINA BARROS	ADVOGADO : MIRTES DA PIEDADE MOREIRA
PROCESSO : AIRR - 813129 / 2001 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : AIDA SILVESTRINA R. CALUMBY	AGRAVADO(S) : GLÓRIA DE LOURDES DOS SANTOS COELHO
RELATOR: J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO : AIRR - 815194 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : LÍDIO ALBERTO SOARES ROCHA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ	RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO : AIRR - 815914 / 2001 . 6 - TRT DA 8ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE MARIANA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO : BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO	ADVOGADO : MAURO JORGE DE PAULA BOMFIM	AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
PROCESSO : AIRR - 813130 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : JOSÉ MAURO FERREIRA	AGRAVADO(S) : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A. - ENASA
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO MARTINS DE CARVALHO	ADVOGADO : SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ALVORADA	PROCESSO : AIRR - 815352 / 2001 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : CLEMENTINO PEREIRA RODRIGUES
AGRAVADO(S) : ROBERTO LUIZ CAPELETTO E OUTRO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : SIMÃO ISAAC BENZECRY
ADVOGADO : MARISE HELENA LAUX	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	PROCESSO : AIRR - 926 / 2002 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 813136 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : EMANUELLI CARVALHO DOS SANTOS E OUTROS	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR TOREZANI	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR
AGRAVANTE(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU	PROCESSO : AIRR - 815382 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : CELSO JOÃO DE ASSIS KOTZIAS
ADVOGADO : PAULO NÉLIO REZENDE	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	AGRAVADO(S) : JOÃO MARIA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA DA SILVA	AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP	ADVOGADO : PAULO SÉRGIO MALDONADO GARCIA
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA SILVA	AGRAVADO(S) : IRINEU RAIMUNDO	PROCESSO : AIRR - 950 / 2002 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 813299 / 2001 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO : PATRÍCIA CURTALE	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : AIRR - 815398 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ZILDA CHAGAS DE MELLO FREITAS
AGRAVANTE(S) : CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : ELSON LADEIRA DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO : PEDRO MIRANDA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA
AGRAVADO(S) : MAURÍCIO PAES SOARES	ADVOGADO : EDISON FERNANDO DE CASTRO	ADVOGADO : CLÁUDIA FARAGE DA COSTA
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO DE SOUZA	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO GARCIA DE FRAGA E OUTRO	PROCESSO : AIRR - 977 / 2002 . 4 - TRT DA 14ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 813968 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815423 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RONDÔNIA
AGRAVANTE(S) : MARIA PETRA DA COSTA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CUBATÃO	AGRAVADO(S) : ALCINEI FERREIRA
ADVOGADO : VLADIMIR LAGE	ADVOGADO : VICTOR AUGUSTO LOVECCHIO	ADVOGADO : ANDRÉA MAIA DE QUEIROZ

PROCESSO : AIRR - 991 / 2002 . 1 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU
ADVOGADO : BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO
AGRAVADO(S) : EDNA DE SOUZA
ADVOGADO : AIDA SILVESTRINA R. CALUMBY
PROCESSO : AIRR - 995 / 2002 . 9 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU
ADVOGADO : BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO
AGRAVADO(S) : LEILSON OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO : AIDA SILVESTRINA R. CALUMBY

PROCESSO : AIRR - 996 / 2002 . 3 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU
ADVOGADO : BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO
AGRAVADO(S) : SÔNIA MARIA GAMA DOS SANTOS
ADVOGADO : AIDA SILVESTRINA R. CALUMBY
PROCESSO : AIRR - 997 / 2002 . 8 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU
ADVOGADO : BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO
AGRAVADO(S) : MARIA CÍCERA DOS SANTOS ALMEIDA

ADVOGADO : AIDA SILVESTRINA R. CALUMBY

PROCESSO : AIRR - 999 / 2002 . 7 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU
ADVOGADO : BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO
AGRAVADO(S) : JAIRO CÉSAR FERREIRA ANDRÉ
ADVOGADO : AIDA SILVESTRINA R. CALUMBY
PROCESSO : AIRR - 1000 / 2002 . 7 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU
ADVOGADO : BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO
AGRAVADO(S) : LUCILENE MATIAS

ADVOGADO : AIDA SILVESTRINA R. CALUMBY

PROCESSO : AIRR - 1001 / 2002 . 1 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU
ADVOGADO : BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO
AGRAVADO(S) : MARLENE TELES DA SILVA
ADVOGADO : AIDA SILVESTRINA R. CALUMBY
PROCESSO : AIRR - 1122 / 2002 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO RAMOS
ADVOGADO : IVANI LUIZ DA COSTA

PROCESSO : AIRR - 1123 / 2002 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
AGRAVADO(S) : ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO RAMOS
ADVOGADO : IVANI LUIZ DA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1880 / 2002 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS GERADORAS DO SUL DO BRASIL S.A. - GERASUL
ADVOGADO : EDEVALDO DAITX DA ROCHA
AGRAVADO(S) : CELÉSIO NOARA
ADVOGADO : MÁRIO CÉSAR PASTORE

PROCESSO : AIRR - 1978 / 2002 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ ADAIL DO NASCIMENTO
ADVOGADO : SAVINO ROMITA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
PROCESSO : AIRR - 2060 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ANTENOR MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO : JOÃO ALBERTO NALDONI
AGRAVADO(S) : ROYAL BUS TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : CLEONICE TELES DA COSTA

PROCESSO : AIRR - 2083 / 2002 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S. A. - CRT
ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
AGRAVADO(S) : NEREU ALVES DE SÁ
ADVOGADO : ERVINO ROLL
PROCESSO : AIRR - 2085 / 2002 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIÇA
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S. A. - CRT
ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
AGRAVADO(S) : SÔNIA SILVA SANTOS
ADVOGADO : CATIA HELENA DA MOTTA

PROCESSO : AIRR - 2109 / 2002 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : EDISON DANIA NERVA
ADVOGADO : JAIRO NAUR FRANCK
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : FERNANDO SILVA RODRIGUES
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB
ADVOGADO : EGLER MARTINS C. DE BARROS
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : ROSÂNGELA GEYGER
PROCESSO : AIRR - 2115 / 2002 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA

AGRAVANTE(S) : MIRIAM FERNANDES PEREIRA

ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA SANTANA CORTEZ
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA
AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
ADVOGADO : NICOLAU F. OLIVIERI
PROCESSO : AIRR - 2132 / 2002 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : AMARO FRANCISCO ABREU DA SILVA
ADVOGADO : SANDRO RODIGHERI
AGRAVADO(S) : INDÚSTRIA MICHELETTO S.A.
ADVOGADO : ROGÉRIO DIOLVAN MALGARIN

PROCESSO : AIRR - 2139 / 2002 . 3 - TRT DA 18ª REGIÃO

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : SÉRGIO GANON E OUTRO
ADVOGADO : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO ANTÔNIO DE PÁDUA FREITAS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
PROCESSO : AIRR - 2290 / 2002 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO : JOSÉ PEREZ DE REZENDE
AGRAVANTE(S) : RAPHAEL HAR ZAHAV
ADVOGADO : MÔNICA CARVALHO DE AGUIAR

AGRAVADO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : AIRR - 2311 / 2002 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIÇA
AGRAVANTE(S) : ILSO ZOCOLOTTO
ADVOGADO : PAULO RICARDO TODI GOULART
AGRAVADO(S) : TRANSPORTADORA CRUZEIRO DO SUL LTDA.
AGRAVADO(S) : NÉLSON JOSÉ LEAL DA SILVA
ADVOGADO : ADAUVIR DELLA TORRE MERIB
PROCESSO : AIRR - 2314 / 2002 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.
ADVOGADO : EVANGELIA VASSILIOU BECK

AGRAVADO(S) : OSMAR MALTA FRAGA

ADVOGADO : EGIDIO LUCCA
PROCESSO : AIRR - 2317 / 2002 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : CLÉBER DO NASCIMENTO RIBAS
ADVOGADO : CARMEN MARTIN LOPES
AGRAVADO(S) : ZIVI S.A. - CUTELARIA
ADVOGADO : ERNANI PROPP JÚNIOR
PROCESSO : AIRR - 2329 / 2002 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO : ANEILTON JOÃO REGO NASCIMENTO

AGRAVANTE(S) : ZILMAR ZANELLA

ADVOGADO : IVAN ISAAC FERREIRA FILHO
AGRAVADO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : AIRR - 2330 / 2002 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.
ADVOGADO : TOMAZ MARCHI NETO
AGRAVADO(S) : HÉLIO LACERDA DA COSTA
ADVOGADO : JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA FILHO
PROCESSO : AIRR - 2331 / 2002 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.

ADVOGADO : TOMAZ MARCHI NETO

AGRAVADO(S) : JOSÉ SOUZA IGLESIAS
ADVOGADO : JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA FILHO
PROCESSO : AIRR - 2332 / 2002 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO : LEON ÂNGELO MATTEI
AGRAVADO(S) : VERA LÚCIA ALMEIDA ALBUQUERQUE
ADVOGADO : DJALMA LUCIANO PEIXOTO ANDRADE
PROCESSO : AIRR - 2337 / 2002 . 4 - TRT DA 13ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIÇA
AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF

ADVOGADO : MÁRIO JORGE MENESCAL DE OLIVEIRA

AGRAVADO(S) : JOSÉ RAMALHO FELIPE E OUTROS
ADVOGADO : ANTÔNIO DE PÁDUA MOREIRA DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 2338 / 2002 . 9 - TRT DA 13ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIÇA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA
AGRAVADO(S) : GENIVAL MARTINS BARBOSA DE LIMA



ADVOGADO : EDIVALDO MEDEIROS SANTOS	ADVOGADO : ELIZABETH HOMSI	AGRAVANTE(S) : BRANCO PERES CITRUS S.A.
PROCESSO : AIRR - 2353 / 2002 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2394 / 2002 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : ULISSES RENATO PEREIRA RODRIGUES
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	AGRAVADO(S) : NATANAEL TELES
AGRAVANTE(S) : BAUDUCCO & CIA. LTDA.	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.	ADVOGADO : JOSÉ LUIS PAVÃO
ADVOGADO : MAURÍCIO MÜLLER DA COSTA MOURA	ADVOGADO : MÁRCIO TAVEIRA DE MELO	PROCESSO : AIRR - 2415 / 2002 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO DO VALE REBOUÇAS	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO RODRIGUES LEITE	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO : LUIZ FILIPE MADURO AGUIAR	ADVOGADO : NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO	AGRAVANTE(S) : TÂNIA MARA PEREIRA DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR - 2361 / 2002 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2395 / 2002 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : MARCOS PINHEIRO CHAGAS
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : QUAKER BRASIL LTDA.
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.	ADVOGADO : PEDRO PAULO RAMOS DE SOUZA
ADVOGADO : LEON ÂNGELO MATTEI	ADVOGADO : ANDRÉ MATUCITA	PROCESSO : AIRR - 2416 / 2002 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : WELLINGTON MACHADO FERREIRA	AGRAVADO(S) : ADRIANA CRISTINA GOMES RUSSO	RELATOR: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO : IVAN ISAAC FERREIRA FILHO	ADVOGADO : SILVIO SANTANA	AGRAVANTE(S) : FRANCISCA ALVES FERREIRA
PROCESSO : AIRR - 2363 / 2002 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2399 / 2002 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : MANOEL J. BERETTA LOPES
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ÁREA DA SAÚDE - MED-COOPER
AGRAVANTE(S) : BANCO BANE B S.A.	AGRAVANTE(S) : SALVADOR MARIANO DE PONTES NETTO	ADVOGADO : LÚCIA ANELLI TAVARES
ADVOGADO : MAURÍCIO DA CUNHA BASTOS	ADVOGADO : RICARDO INNOCENTI	PROCESSO : AIRR - 2448 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : RAIMEIRY SANTOS DA CONCEIÇÃO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO : TAÍS BRUNI GUEDES	AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS PIMENTEL
PROCESSO : AIRR - 2366 / 2002 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2401 / 2002 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : HELOISE HELENA PEDROSO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : ATOS ORIGIN BRASIL LTDA.
AGRAVANTE(S) : NEKAN COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA	AGRAVANTE(S) : ANA MARIA DA SILVA RODRIGUES	ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ
ADVOGADO : CELSO EURIDES DA CONCEIÇÃO	ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 2449 / 2002 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : MARCOS KURUDEZ	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELÉRJ	RELATOR: J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO : MÁRIO GREGÓRIO BARZ JÚNIOR	ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : HELENA MICHELAN CAVALCANTE
PROCESSO : AIRR - 2376 / 2002 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2402 / 2002 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA- COMLURB	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
ADVOGADO : ALEXANDRE YUIJI HIRATA	ADVOGADO : CLÁUDIA BIANCA CÓCARO VALENTE	PROCESSO : AIRR - 2450 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DADAMO	AGRAVADO(S) : ROSÂNGELA GUIMARÃES MOTTA DA SILVA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO : MARCOS ROBERTO FRATINI	ADVOGADO : LUIZ FERNANDO DE SOUZA CALAÇA	AGRAVANTE(S) : LUÍS CARLOS DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR - 2377 / 2002 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2403 / 2002 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : ARIVALDO DE SOUZA
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S. A.
AGRAVANTE(S) : BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A. - BBC (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : SÉRGIO GARCIA DE SOUZA	ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA
ADVOGADO : PEDRO FIGUEIREDO DE JESUS	ADVOGADO : MARIA LÚCIA MAGALHÃES DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR - 2463 / 2002 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : AGNALDO PEREIRA DA SILVA	AGRAVADO(S) : M. TRÊS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.	RELATOR: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ QUEIROZ STURARO	ADVOGADO : LUCIANA GOMES MACHADO	AGRAVANTE(S) : JOÃO ADAIR CORREIA MICHELOTTO
PROCESSO : AIRR - 2378 / 2002 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2404 / 2002 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S) : CARLOS BECKER METALÚRGICA INDUSTRIAL LTDA.
AGRAVANTE(S) : BANCO BANE B S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	ADVOGADO : ANTONINHO JUAREZ COSTA SILVA
ADVOGADO : ANDRÉA MARQUES SILVA	ADVOGADO : HÉLIO DE AZEVEDO TORRES	PROCESSO : AIRR - 2464 / 2002 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA BISPO DE LIMA	AGRAVADO(S) : JOSÉ PARANHOS DOS ANJOS	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : MARCELO GOMES SOTTO MAIOR	ADVOGADO : SILMAR CAVALIERI	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
PROCESSO : AIRR - 2379 / 2002 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2406 / 2002 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : JORGE VIGNOLI
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVADO(S) : MARIA IBRAIM CUNHA CASTRO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU	ADVOGADO : ISADORA COSTA MORAES
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO JOÃO	ADVOGADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA	PROCESSO : AIRR - 2469 / 2002 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : PEDRO GOMES FONSECA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS	RELATOR: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE NAJAR	ADVOGADO : ROGÉRIO LUÍS GUIMARÃES	AGRAVANTE(S) : PORTO SECO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
PROCESSO : AIRR - 2382 / 2002 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : JOSÉ ARISTIDES LIMA SILVA	ADVOGADO : FABIANA ARAÚJO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : EDINÉA B. ARAÚJO DOS PASSOS	AGRAVADO(S) : LUÍS MAURÍCIO DA SILVA BISPO
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S. A.	PROCESSO : AIRR - 2412 / 2002 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : ARTHUR ALVARES
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ CAVALCANTI FERREIRA DE SOUZA	RELATOR: J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 2471 / 2002 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : VITOR RENATO VIANA PACHECO	AGRAVADO(S) : JOSÉ PARANHOS DOS ANJOS	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : GISA SILVA	ADVOGADO : SILMAR CAVALIERI	
PROCESSO : AIRR - 2384 / 2002 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2406 / 2002 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	
AGRAVANTE(S) : MARIA PEREIRA SOARES	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU	
ADVOGADO : CRISTINA ALICE SPARANO	ADVOGADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA	
AGRAVADO(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SE-SI	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS	
	ADVOGADO : ROGÉRIO LUÍS GUIMARÃES	
	AGRAVADO(S) : JOSÉ ARISTIDES LIMA SILVA	
	ADVOGADO : EDINÉA B. ARAÚJO DOS PASSOS	
	PROCESSO : AIRR - 2412 / 2002 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	
	RELATOR: J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	

AGRAVANTE(S) : BOMPREGO BAHIA S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ SAMPAIO DE FIGUEIREDO
AGRAVADO(S) : ROQUELINA RIBEIRO TOSTA ALVARENGA
ADVOGADO : PAULO DONISETE PITARELLI
PROCESSO : AIRR - 2477 / 2002 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR: J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA

AGRAVANTE(S) : CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA - CEPÊL
ADVOGADO : NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARAES
AGRAVADO(S) : JOSÉ FLORÊNCIO BRITO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MÔNICA MARIA GUIMARÃES RODRIGUES
PROCESSO : AIRR - 2478 / 2002 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ALBENIR BATISTA
ADVOGADO : PATRÍCIA DAYSE CUNHA BARBOSA LÁU
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CONERJ
ADVOGADO : SILVANA PACHECO LOPES DE ALMEIDA
PROCESSO : AIRR - 2479 / 2002 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR: J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA

AGRAVANTE(S) : DILMA MARIA SILVA DO VALLE
ADVOGADO : GILBERTO BAPTISTA DA SILVA
AGRAVADO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO : LEONARDO KACELNIK
PROCESSO : AIRR - 2480 / 2002 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ROBERTO SIQUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 2511 / 2002 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO

RELATOR: J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO
AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVADO(S) : ENGENHO CAIXA D'ÁGUA (MARCONE MEDEIROS MOURA)
PROCESSO : AIRR - 2521 / 2002 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.
ADVOGADO : ANDRÉ MATUCITA
AGRAVADO(S) : KARDEC PENHA RESENDE SILVA
ADVOGADO : ELAINE D'AVILA COELHO
PROCESSO : AIRR - 2522 / 2002 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR: J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA

AGRAVANTE(S) : TATIANA SALGADO
ADVOGADO : ANTÔNIO BONIVAL CAMARGO
AGRAVADO(S) : EDITH BERTOLINI
ADVOGADO : PAULO MARCOS DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 2523 / 2002 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ
AGRAVADO(S) : DULCINEIA BARBOSA LUIZ
ADVOGADO : ANTONIO NATRIELLI NETO
PROCESSO : AIRR - 2524 / 2002 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR: J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA

AGRAVANTE(S) : ANTONIO FÁBIO PORTUGAL VIOTTI E OUTROS
ADVOGADO : AGENOR BARRETO PARENTE
AGRAVADO(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : MARIA DORACÍ DO NASCIMENTO
PROCESSO : AIRR - 2525 / 2002 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA

AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP
ADVOGADO : JOÃO CARLOS FERREIRA GUEDES
AGRAVADO(S) : ARLINDA ROSA PAULINO
ADVOGADO : CLAUDINEI BALTAZAR
PROCESSO : AIRR - 2528 / 2002 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
AGRAVADO(S) : ANTONIO DE OLIVEIRA DIAS
ADVOGADO : FIORAVANTI FONSECA FERNANDES
PROCESSO : AIRR - 2529 / 2002 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : GERDAU S.A.
ADVOGADO : JOÃO FABIANO MAIA
AGRAVADO(S) : ACLÉCIO ALVES BARROSO
ADVOGADO : CELSO AQUINO RIBEIRO
PROCESSO : AIRR - 2538 / 2002 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR: J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

AGRAVANTE(S) : WALDIR ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO : MARCELO NUNES DE SOUZA
AGRAVADO(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A.
ADVOGADO : LUCIANA FRANCO VALENTIM VERAGO
PROCESSO : AIRR - 2550 / 2002 . 9 - TRT DA 18ª REGIÃO

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO : MARIA ALICE MENDES DE MORAIS
AGRAVADO(S) : CARLOS EVANDIR RAMOS PINTO
ADVOGADO : SEBASTIÃO GONZAGA
PROCESSO : AIRR - 2551 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO

AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS SPADARI
ADVOGADO : MARCÍLIO PENACHIONI
AGRAVADO(S) : VDO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : ROSEANNY TERESA DE SOUZA
PROCESSO : AIRR - 2552 / 2002 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : JULIE JOY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
AGRAVADO(S) : MARIA DALVA BARBOSA
ADVOGADO : DUILIO SERRETIELLO
PROCESSO : AIRR - 2553 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO

AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO FUNARI NETO
ADVOGADO : ODILON SEGNA
AGRAVADO(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A.
ADVOGADO : DORALICE GARCIA BORGES OLIVIERI
PROCESSO : AIRR - 2564 / 2002 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
AGRAVADO(S) : CARLOS ANTÔNIO FERNANDES
ADVOGADO : FIORAVANTI FONSECA FERNANDES
PROCESSO : AIRR - 2565 / 2002 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR: J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA

AGRAVANTE(S) : TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S. A. - TAMBASA
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : JOSÉ FERNANDES
ADVOGADO : SILVÉRIO GONÇALVES FRAGA

PROCESSO : AIRR - 2578 / 2002 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : NOVASOC COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO JOÃO
AGRAVADO(S) : MAURÍLIO DE BRITO KALIL
ADVOGADO : NÉLSON ROGÉRIO DE FIGUEIREDO LEÃO
PROCESSO : AIRR - 2579 / 2002 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR: J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA

AGRAVANTE(S) : ACS - ALGAR CALL CENTER SERVICE S.A.
ADVOGADO : ELINGTON CAMILLO DE SOUZA
AGRAVADO(S) : ZAINE MIRANDA MOTA FERREIRA
ADVOGADO : ALBERTO BOTELHO MENDES
PROCESSO : AIRR - 2580 / 2002 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS PEREIRA ROCHA
AGRAVANTE(S) : GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.
ADVOGADO : SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS
AGRAVADO(S) : JOSÉ BORGES LUIZ

ADVOGADO : EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM

PROCESSO : AIRR - 2581 / 2002 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ BARBOSA VIEIRA
AGRAVADO(S) : VANDERLEI GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO : CARMO EDUARDO AZEVEDO PEREIRA
PROCESSO : AIRR - 2582 / 2002 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO BALBINO MARQUES

ADVOGADO : JORGE ROMERO CHEGURY

PROCESSO : AIRR - 2583 / 2002 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
ADVOGADO : CARMO EDUARDO AZEVEDO PEREIRA

AGRAVADO(S) : PAULO HENRIQUE GUEDES LAMAS E OUTRO
ADVOGADO : JOSÉ LÚCIO FERNANDES
PROCESSO : AIRR - 2585 / 2002 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : VIAPLAN TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. E OUTRO
ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA
AGRAVADO(S) : OSVALDO JOSÉ DIAS

ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE BASTOS

PROCESSO : AIRR - 2608 / 2002 . 4 - TRT DA 18ª REGIÃO

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
AGRAVADO(S) : GILBERTO DIAS DE MESQUITA
ADVOGADO : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

PROCESSO : AIRR - 2609 / 2002 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST
ADVOGADO : ALEXANDRE PANDOLPHO MINASSA
AGRAVADO(S) : ADEMIR PINTO MANTOVANELI

ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALAPÍCOLA SAMPAIO



PROCESSO	: AIRR - 2653 / 2002 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2744 / 2002 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RELATOR	: J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: MEIRE MARIA DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP	AGRAVANTE(S)	: ROBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO	: TÂNIA PETROLLE COSIN	ADVOGADO	: FRANKLIN DA COSTA MOURA	ADVOGADO	: VIVIANI BUENO MARTINIANO
AGRAVADO(S)	: AGUINALDO CARDOSO RAMOS FILHO	AGRAVADO(S)	: PALLADIUM BELVEDERE - HOTEL EM CONDOMÍNIO	AGRAVADO(S)	: MÁRCIA TEIXEIRA DINIZ ROCHA E OUTRA
ADVOGADO	: SÔNIA MARIA GAIATO	ADVOGADO	: FRANCISCO DE PAULA CAMARGO DE S. BRITO	ADVOGADO	: GERALDO MAGELA SILVA FREIRE
PROCESSO	: AIRR - 2655 / 2002 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2745 / 2002 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2775 / 2002 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	: BSH CONTINENTAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SILVAL DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.
ADVOGADO	: FLÁVIO LUTAIF	ADVOGADO	: JOAQUIM OCILIO BUENO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: VIVIANI BUENO MARTINIANO
AGRAVADO(S)	: LUIZ CARLOS AZEVEDO	AGRAVADO(S)	: TEXACO BRASIL S.A. PRODUTOS DE PETRÓLEO	AGRAVADO(S)	: LOURDES CORRÊA GOMES
ADVOGADO	: RAMON MARIN	ADVOGADO	: CYRO MIACHON GIRARD	ADVOGADO	: MAGUI PARENTONI MARTINS
PROCESSO	: AIRR - 2659 / 2002 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: GOMES & FAIA COMERCIAL E TRANSPORTADORA LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 2776 / 2002 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO	: REGIS CASSAR VENTRELLA	RELATOR	: J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 2746 / 2002 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	RELATOR	: J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO	: JOÃO VIEIRA NUNES NETO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ SORBO NETO	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S. A. - CRT	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO	: PAULO SÉRGIO DO LAGO	ADVOGADO	: LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	ADVOGADO	: VIVIANI BUENO MARTINIANO
PROCESSO	: AIRR - 2671 / 2002 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: NEIVA COUTO ECHEVENGUÁ	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO SOARES BARBOSA
RELATOR	: J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: MARIA DA GRAÇA LUCAS KATZ	ADVOGADO	: ANA MARIA CEOLIN DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S. A. - TELÊMAR	PROCESSO	: AIRR - 2762 / 2002 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2777 / 2002 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: JACKSON RESENDE SILVA	RELATOR	: J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ AUGUSTO DE SOUSA CESÁRIO	AGRAVANTE(S)	: CARLOS EDILSON SANTANA DOS SANTOS E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS
ADVOGADO	: MARCELO ALKMIN FERREIRA DE PÁDUA	ADVOGADO	: RONILDA FERREIRA RIBEIRO	ADVOGADO	: JOSÉ MILTON SOARES BITTENCOURT
PROCESSO	: AIRR - 2673 / 2002 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER /PARÁ	AGRAVADO(S)	: LUIZ ROBERTO SILVA
RELATOR	: J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA	ADVOGADO	: JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	PROCESSO	: AIRR - 2763 / 2002 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2783 / 2002 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: LUCIANO ABREU	RELATOR	: J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVADO(S)	: MARCOS ANTÔNIO PEREIRA CHAGAS	AGRAVANTE(S)	: PEDRO GILMAR RÉBULI	AGRAVANTE(S)	: GILBERTO ALVES MADEIRA
ADVOGADO	: GERSON GOMES FERREIRA	ADVOGADO	: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA JORGE	ADVOGADO	: NEUZA APARECIDA SOTANA DE SOUZA
PROCESSO	: AIRR - 2674 / 2002 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FLEXIBRÁS TUBOS FLEXÍVEIS LTDA	AGRAVADO(S)	: BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.
RELATOR	: J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: RUBENS MUSIELLO	ADVOGADO	: MAURÍCIO FERREIRA DOS SANTOS
AGRAVANTE(S)	: BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.	PROCESSO	: AIRR - 2764 / 2002 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2784 / 2002 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA	RELATOR	: J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVADO(S)	: JOSIANE RÚBIA PEIXOTO DOS SANTOS CHAGAS	AGRAVANTE(S)	: CACHOEIRO ITACAR VEÍCULOS LTDA	AGRAVANTE(S)	: LUIZ CARLOS BONANI
ADVOGADO	: FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA	ADVOGADO	: JOSÉ JÚLIO FERREIRA	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS DOS REIS
PROCESSO	: AIRR - 2675 / 2002 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ADALBERTO COSTA GOMES	AGRAVADO(S)	: ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S. A.
RELATOR	: J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: CILONI NUNES FERNANDES ANHOLETE	ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVANTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO	PROCESSO	: AIRR - 2766 / 2002 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2785 / 2002 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: GISELE COSTA CID LOUREIRO PENIDO	RELATOR	: J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVADO(S)	: JOÃO FRANCISCO DIAS COSTA	AGRAVANTE(S)	: NACIONAL CARGAS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO CARLOS ALVES
ADVOGADO	: EDU HENRIQUE DIAS COSTA	ADVOGADO	: JORGE ESTEFANE BAPTISTA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: MARGARETH VALERO
PROCESSO	: AIRR - 2741 / 2002 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ALISSON ANTÔNIO FERREIRA	AGRAVADO(S)	: 5º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CAPITAL
RELATOR	: J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: SILVANA SILVA OLIVEIRA	ADVOGADO	: THEOTONIO NEGRÃO
AGRAVANTE(S)	: SEBASTIÃO VIABONI FILHO	PROCESSO	: AIRR - 2773 / 2002 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2786 / 2002 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: MÁRCIO DE AZEVEDO SOUZA	RELATOR	: J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVADO(S)	: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	: CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO	: NEWTON DO ESPÍRITO SANTO	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
PROCESSO	: AIRR - 2743 / 2002 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	AGRAVADO(S)	: JOSÉ MESSIAS PEREIRA CARDOSO
RELATOR	: J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: VIVIANI BUENO MARTINIANO	ADVOGADO	: CÉLIA REGINA DOS SANTOS GASPAR LOPES
AGRAVANTE(S)	: EDSON ERNANDES CÉLIO	AGRAVADO(S)	: DILZA CRUZ PIRES RIBEIRO E OUTRO	PROCESSO	: AIRR - 2787 / 2002 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: OSCARLINO DE MORAES MACHADO	ADVOGADO	: ANA MARIA CEOLIN DE OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVADO(S)	: JOCKEY CLUB DE SÃO PAULO	PROCESSO	: AIRR - 2774 / 2002 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MARCOS ANTÔNIO CEZAR
ADVOGADO	: MÁRIO UNTI JÚNIOR	RELATOR	: J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
				AGRAVADO(S)	: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA METODISTA
				ADVOGADO	: ROBERTO ALVES DA SILVA
				PROCESSO	: AIRR - 2789 / 2002 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
				RELATOR	: J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA



AGRAVANTE(S) : BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A. - BICBANCO	ADVOGADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA	ADVOGADO : RONALDO OLIVEIRA MATTOS
ADVOGADO : ELIZABETE LEITE	PROCESSO : AIRR - 2849 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2918 / 2002 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : IONE APARECIDA DE SOUZA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO : LUCINETE FARIA	AGRAVANTE(S) : GEOMED - CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.	AGRAVANTE(S) : REAL AUTO ÔNIBUS LTDA.
PROCESSO : AIRR - 2790 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : LUIZ MANOEL GARCIA SIMÕES	ADVOGADO : DAVID SILVA JÚNIOR
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : ELPÍDIO RAMOS COSTA	AGRAVADO(S) : EVARISTO SOUZA DA SILVA
AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE MONTAGENS INDUSTRIAIS MONTIN MECH LTDA.	ADVOGADO : MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI	ADVOGADO : TEÓFILO FERREIRA LIMA
ADVOGADO : MÁRIO UNTI JÚNIOR	PROCESSO : AIRR - 2850 / 2002 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2919 / 2002 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : JONAS DE JESUS DA COSTA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO : FRANCISCO CÉSAR DE O. MARQUES	AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCESSO : AIRR - 2793 / 2002 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : JOÃO TADEU CONCI GIMENEZ	ADVOGADO : PATRÍCIA MARIA BARRETO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : DONIZETE RODRIGUES	AGRAVADO(S) : SHELL BRASIL S.A.
AGRAVANTE(S) : CARLOS AMÉRICO FERNANDES BATISTA	ADVOGADO : FRANCISCA CLAUDETE PIMENTEL	ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA
ADVOGADO : PAULO DE TARSO FERREIRA CARNEIRO	PROCESSO : AIRR - 2865 / 2002 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2920 / 2002 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA - HOSPITAL ALBERT EINSTEIN	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO : LÍGIA MARIA QUEIROZ CESARONI	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	AGRAVANTE(S) : RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA.
PROCESSO : AIRR - 2796 / 2002 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : RICARDO BELLINGRODT MARQUES COELHO	ADVOGADO : MARCOS ABREU E LIMA DE SÁ
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S) : CARMEN LUÍZA PEREIRA DE MATTOS	AGRAVADO(S) : CARMERINDO MARTINS SOBRINHO
AGRAVANTE(S) : DÉCIO SILVA BAIÃO	ADVOGADO : MAURÍCIO MICHELS CORTEZ	ADVOGADO : MANOEL BRANCO BRAGA
ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : AIRR - 2921 / 2002 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.	PROCESSO : AIRR - 2885 / 2002 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO : WALDYR PEDRO MENDICINO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
PROCESSO : AIRR - 2841 / 2002 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	ADVOGADO : WILSON JOSÉ MONTEIRO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : NIVALDO JOSÉ MONTEIRO MAZZOLA	AGRAVADO(S) : SEVERINO JOSÉ DO NASCIMENTO
AGRAVANTE(S) : LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DE SÃO PAULO	AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO LISBOA	ADVOGADO : HUMBERTO JANSEN MACHADO
ADVOGADO : MÁRCIO YOSHIDA	ADVOGADO : SERIDIÃO CORREIA MONTENEGRO FILHO	PROCESSO : AIRR - 2924 / 2002 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : ODINIR MARANGONI JÚNIOR	PROCESSO : AIRR - 2890 / 2002 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO : ARNALDO MAPELLI	RELATOR : J.C. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA GUARULHOS LTDA.
PROCESSO : AIRR - 2842 / 2002 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : IL GATTOPARDO RESTAURANTE LTDA	ADVOGADO : ALFREDO BASTOS BARROS FILHO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : RAQUEL MOTTA	AGRAVADO(S) : MANOEL PAULINO MAIA
AGRAVANTE(S) : CREDIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	AGRAVADO(S) : LUIS CARLOS OCANA DA SILVA	ADVOGADO : GILBERTO DIAS DA SILVA
ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	ADVOGADO : JORGE AUGUSTO BERGESCH	PROCESSO : AIRR - 2927 / 2002 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : CREUSA DIAS DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR - 2895 / 2002 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO : MARIA LUCIA MONACO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.
PROCESSO : AIRR - 2843 / 2002 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO SULINA DE CREDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR	ADVOGADO : LEONARDO MACHADO SOBRINHO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : RAQUEL MOTTA	AGRAVADO(S) : LEILA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : HOTEL DEVILLE GUARULHOS LTDA.	AGRAVADO(S) : ADEMAR ANTONIO DAGIOS E OUTROS	ADVOGADO : ALBERTO LÚCIO MORAES NOGUEIRA
ADVOGADO : LINEU ÁLVARES	ADVOGADO : MARIA BEATRIZ FENALTI DELGADO	PROCESSO : AIRR - 2931 / 2002 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : JOSÉ FERREIRA DE FÁTIMA	PROCESSO : AIRR - 2900 / 2002 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO : CLAUDIA REGINA LOVATO FRANCO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
PROCESSO : AIRR - 2844 / 2002 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.	ADVOGADO : MÔNICA MARIA GONÇALVES CORREIA
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : JOÃO MARCOS GUIMARÃES SIQUEIRA	AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR PINTO NOVAES
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	AGRAVADO(S) : HAMILTON BEZERRA LEITE	ADVOGADO : IVAN ISAAC FERREIRA FILHO
ADVOGADO : IVAN PRATES	ADVOGADO : NELSON LUIZ DE LIMA	PROCESSO : AIRR - 2937 / 2002 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : SIDNEI DARCI DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR - 2901 / 2002 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO : ANDRÉIA MENEZES PIMENTEL	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S) : TRANSPORTES PARANAPUAN S.A.
PROCESSO : AIRR - 2845 / 2002 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	ADVOGADO : DAVID SILVA JÚNIOR
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : JOÃO MARCOS GUIMARÃES SIQUEIRA	AGRAVADO(S) : JOÃO LUIS PAIVA
AGRAVANTE(S) : UNITED AIRLINES INC.	AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO DE BARROS CRUZ	ADVOGADO : JOEL ALVES DE BRITO
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO : CLEYDE AGOSTINHO RAMOS	PROCESSO : AIRR - 2948 / 2002 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : VALDIR DE MENEZES EUGÊNIO	PROCESSO : AIRR - 2902 / 2002 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO : MARCELO MARTINS	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S. A. - CRT
PROCESSO : AIRR - 2848 / 2002 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : OIKOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA E OUTRO	ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : JOÃO TADEU SAUAIA	AGRAVADO(S) : GERALDO SERRÃO
AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S. A.	AGRAVADO(S) : DORIVAL BATISTA DO NASCIMENTO	ADVOGADO : JULIO FRANCISCO CAETANO RAMOS
ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA	ADVOGADO : ISRAEL DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR - 2977 / 2002 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : FRANCISCO CARLOS SCEPPA	PROCESSO : AIRR - 2903 / 2002 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ
	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	
	ADVOGADO : LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA	
	AGRAVADO(S) : HELTON MENDES RUAS	



ADVOGADO : EVANDRO DOS SANTOS ROCHA AGRAVADO(S) : SÉRGIO RENATO DA SILVA MAGALHÃES	ADVOGADO : MARIA DIMAIR FERREIRA PROCESSO : AIRR - 8985 / 2002 . 7 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 806321 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : ELIZABETH RIBEIRO DA COSTA PROCESSO : AIRR - 2978 / 2002 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS AGRAVANTE(S) : MÁRCIA APARECIDA SANTOS PINHEIRO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO AGRAVANTE(S) : VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.	AGRAVANTE(S) : EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.	ADVOGADO : ELIANA LÚCIA FERREIRA COSTA AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE MAUÁ ADVOGADO : JOUBERTO DE QUADROS PESSOA CAVALCANTE
ADVOGADO : SILVIO SANTANA AGRAVADO(S) : AGUINALDO BARRETO DE ALMEIDA ADVOGADO : VENÍCIO DA SILVA PROCESSO : AIRR - 2984 / 2002 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : MARCÍLIO OSSAMU YANO JÚNIOR AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA ADVOGADO : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO	PROCESSO : AIRR - 806325 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO AGRAVANTE(S) : AMÉRICA COMERCIAL LTDA. ADVOGADO : JONAS JAKUTIS FILHO AGRAVADO(S) : MANOEL AUTEONES MEDEIROS ADVOGADO : JOÃO CÉSAR JÚNIOR PROCESSO : AIRR - 2985 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	Brasília, 14 de março de 2002. ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO Diretora da Secretaria de Distribuição	RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO AGRAVADO(S) : SANDRA REGINA BILIATI CABRAL ADVOGADO : AVANIR PEREIRA DA SILVA PROCESSO : AIRR - 806450 / 2001 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO AGRAVANTE(S) : EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A.	Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/03/2002 - Distribuição Ordinária - 5ª Turma.	RELATOR: J.C. ALOYSIO SANTOS
ADVOGADO : ELIZABETE FERREIRA DE SOUZA AGRAVADO(S) : JOÃO SEABRA ADVOGADO : NICOLAU L BARROSO PROCESSO : AIRR - 2986 / 2002 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 488 / 1999 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA AGRAVADO(S) : SANDRA NAIR DA ROSA DOS SANTOS E OUTROS
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO AGRAVANTE(S) : SUNTORY DO BRASIL LTDA. ADVOGADO : MAURÍCIO RODRIGO TAVARES LEVY AGRAVADO(S) : ANTONIO CESÁRIO DE SOUZA ADVOGADO : MAURÍCIO NAHAS BORGES PROCESSO : AIRR - 2987 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	ADVOGADO : JOSÉ LUIS WAGNER PROCESSO : AIRR - 808688 / 2001 . 8 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	ADVOGADO : LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO AGRAVADO(S) : ROBERTO RECHE MARTINS ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DE FIGUEIREDO PROCESSO : AIRR - 801253 / 2001 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA ADVOGADO : CARLOS DOUGLAS DOS SANTOS ALVES AGRAVADO(S) : MARIA DA GUIA RIBEIRO DE ARAÚJO
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO AGRAVADO(S) : MARTHA CORRÊA ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS PROCESSO : AIRR - 2988 / 2002 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO AGRAVANTE(S) : UNIAO FEDERAL (EXTINTA CIA. NORDESTINA DE SONDAAGEM E PERFURAÇÕES)	ADVOGADO : RAIMUNDO COÊLHO MARQUES PROCESSO : AIRR - 808689 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	AGRAVADO(S) : JORGE AUGUSTO DE LIMA ADVOGADO : PAULO AFONSO DE FIGUEIREDO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL AGRAVADO(S) : WAGNER JACINTHO ADVOGADO : MARIA DE LOURDES CORRÊA GUIMARÃES PROCESSO : AIRR - 2989 / 2002 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 801407 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MARCONE RODRIGUES MARQUES ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE FERREIRA MAIA PROCESSO : AIRR - 808694 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA OAS LTDA.	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PIRES AGRAVADO(S) : FRANCISCO RODRIGUES LEITE ADVOGADO : JOSÉ ORTIZ PROCESSO : AIRR - 801434 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA ADVOGADO : SUZY KERLEY LARA LIMA AGRAVADO(S) : MARIA HELENA DE OLIVEIRA ADVOGADO : CLÉVER ALVES DE ARAÚJO PROCESSO : AIRR - 808699 / 2001 . 6 - TRT DA 19ª REGIÃO
ADVOGADO : ELENICE FERREIRA DOS SANTOS AGRAVADO(S) : CARMÉLIO JOSÉ DA SILVA ADVOGADO : ANTÔNIO CARDOSO GOMES PROCESSO : AIRR - 2996 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CUBATÃO AGRAVADO(S) : LUZIMAR SILVA PEDROSA ADVOGADO : ANDRÉA CLÁUDIA PAIVA PROCESSO : AIRR - 801856 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU ADVOGADO : BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA AGRAVANTE(S) : NATAL TADEU CARPANEZ ADVOGADO : ROSA DAVID BRILHA AGRAVADO(S) : ABRIL S. A. ADVOGADO : SÉRGIO MUNIZ OLIVA PROCESSO : AIRR - 2999 / 2002 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS	AGRAVADO(S) : EDELVITA MARIA DE MELO BATISTA ADVOGADO : AIDA SILVESTRINA R. CALUMBY PROCESSO : AIRR - 809132 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA AGRAVANTE(S) : CERVEJARIAS REUNIDAS SKOL CARACU S. A.	AGRAVADO(S) : IONETE FREITAS DA SILVA ADVOGADO : JOSÉ SEVERINO DE MOURA PROCESSO : AIRR - 803300 / 2001 . 4 - TRT DA 20ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GUARULHOS AGRAVADO(S) : BERNARDINO JOSÉ DA SILVA ADVOGADO : PAULO NOBUYOSHI WATANABE PROCESSO : AIRR - 809246 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : JOSÉ HÉLIO DE JESUS AGRAVADO(S) : FERNANDO FESTA ADVOGADO : MARCOS RITO FOGUEIRO PROCESSO : AIRR - 8229 / 2002 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ITABAIANA ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS GONCALVES	RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ ADVOGADO : CÉSAR AUGUSTO RAMOS GRADELA AGRAVADO(S) : IVONE DAS GRAÇAS SCHMILOSKI
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO AGRAVANTE(S) : MOINHO SETE IRMÃOS LTDA. ADVOGADO : RICARDO SOARES MOREIRA DOS SANTOS AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE UBERLÂNDIA - STIAU	AGRAVADO(S) : CLEMILDES DOS SANTOS MENDONÇA	ADVOGADO : LINEU FERREIRA RIBAS PROCESSO : AIRR - 809258 / 2001 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
	ADVOGADO : REGIANE DELCELO PROCESSO : AIRR - 804657 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ ADVOGADO : PAULO YVES TEMPORAL AGRAVADO(S) : SIRLEI NEUKAMP ADVOGADO : MOACIR TADEU FURTADO PROCESSO : AIRR - 810273 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO AGRAVADO(S) : EUNICE ALVES PINHEIRO ADVOGADO : JORGE DONIZETTI FERNANDES PROCESSO : AIRR - 804798 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM ADVOGADO : TÂNIA MARIA PIRES BERNARDES AGRAVADO(S) : JOSÉ HAMILTON DE SOUZA
	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO AGRAVADO(S) : APARECIDA IRINEU DE OLIVEIRA ADVOGADO : ABAETÊ GABRIEL PEREIRA MATTOS	ADVOGADO : LUIZ SESMILO KOASNE PROCESSO : AIRR - 811679 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
		RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO AGRAVANTE(S) : APARECIDO RODRIGUES ADVOGADO : JOSÉ SALEM NETO

AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE JAÚ ADVOGADO : ISALTINO DO AMARAL CARVALHO FILHO PROCESSO : AIRR - 811939 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM AGRAVANTE(S) : FERNANDO QUIRINO LEITE ADVOGADO : SUELI APARECIDA ERBANO AGRAVADO(S) : ITAIPU BINACIONAL ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO PROCESSO : AIRR - 811997 / 2001 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS AGRAVADO(S) : VALDECI ALTINO MARTINS ADVOGADO : SIDNEY GUIDO CARLIN PROCESSO : AIRR - 812001 / 2001 . 2 - TRT DA 14ª REGIÃO RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA AGRAVANTE(S) : ROBERTO LATORRE PAES ADVOGADO : JEFFERSON DE SOUZA AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA PROCESSO : AIRR - 812032 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE AGRAVADO(S) : EDIL DOS SANTOS E OUTRO ADVOGADO : JOÃO VIRGÍLIO SIFUENTES COSTA PROCESSO : AIRR - 812035 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA AGRAVANTE(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE AGRAVADO(S) : ADÉLCIO ARTUR DE MORAES ADVOGADO : JOSÉ DIONÍZIO LISBÓA BARBANTE PROCESSO : AIRR - 812037 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GUARULHOS AGRAVADO(S) : NELSON DA COSTA MEDEIROS ADVOGADO : JOÃO DE DEUS GALDINO RAMOS PROCESSO : AIRR - 812045 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GUARULHOS ADVOGADO : IRINEU MANÓLIO AGRAVADO(S) : HEICIO ALVES DA SILVA ADVOGADO : CAROLINA ALVES CORTEZ PROCESSO : AIRR - 812250 / 2001 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM AGRAVANTE(S) : CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DA TERCEIRA REGIÃO - CRECI ADVOGADO : PATRÍCIA INÊS BALDASSO AGRAVADO(S) : CLÁUDIO OLIVEIRA JOBIM ADVOGADO : JAIRO NAUR FRANCK PROCESSO : AIRR - 812275 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO AGRAVADO(S) : JOSÉ BARBOSA ADVOGADO : AVANIR PEREIRA DA SILVA PROCESSO : AIRR - 812296 / 2001 . 2 - TRT DA 18ª REGIÃO RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO AGRAVANTE(S) : ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CERES AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA ADVOGADO : IVONEIDE ESCHER MARTINS PROCESSO : AIRR - 812338 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM AGRAVANTE(S) : LUIZ SÉRGIO CARDOSO DA SILVA ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES AGRAVADO(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA ADVOGADO : PAULO ALFREDO DAMASCENO FERREIRA PROCESSO : AIRR - 812465 / 2001 . 6 - TRT DA 13ª REGIÃO RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB AGRAVADO(S) : JOCENILDO DOS SANTOS ADVOGADO : HELDER JOSÉ GUEDES NOBRE PROCESSO : AIRR - 812544 / 2001 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM AGRAVANTE(S) : ITAIPU BINACIONAL ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO AGRAVADO(S) : JOSÉ DOMINGOS GOMES ADVOGADO : JANYTO O. S. DO BOMFIM PROCESSO : AIRR - 812608 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS AGRAVADO(S) : RUBENS MOREIRA DA SILVA ADVOGADO : DENISE ELIANA CARNEVALLI DE OLIVEIRA LOPEZ PROCESSO : AIRR - 812733 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO RELATOR: J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE AGRAVADO(S) : MARIA HELENA GOMES SANTANA ADVOGADO : GUILHERME SIQUEIRA DE CARVALHO PROCESSO : AIRR - 812734 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA AGRAVANTE(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP ADVOGADO : NÍVIA MARIA BARBOSA AGRAVADO(S) : MILTON PIRES ADVOGADO : DONIER RODRIGUES ROCHA PROCESSO : AIRR - 812738 / 2001 . 0 - TRT DA 19ª REGIÃO RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE RIO LARGO ADVOGADO : FABIANO DE AMORIM JATOBÁ AGRAVADO(S) : JOSEFA MARIA GOMES DA SILVA ADVOGADO : NÉLSON ALVES DE CARVALHO JÚNIOR PROCESSO : AIRR - 812768 / 2001 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ AGRAVADO(S) : EDUARDO CORREA DA SILVA ADVOGADO : BRENNO FERRARI GONTIJO PROCESSO : AIRR - 813316 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO AGRAVANTE(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP ADVOGADO : NÍVIA MARIA BARBOSA AGRAVADO(S) : GERALDO ARLINDO DE ORIGILIO ADVOGADO : LINDA MIRTES MALUF AFONSO PROCESSO : AIRR - 813319 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO AGRAVANTE(S) : COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN AGRAVADO(S) : ROSALINA AMÉLIA HELIODORO E OUTRA ADVOGADO : JESUS ADAIR GONÇALVES PROCESSO : AIRR - 813328 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO AGRAVADO(S) : GENESIO JOSÉ LIMA ADVOGADO : JORGE DONIZETTI FERNANDES PROCESSO : AIRR - 813345 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO AGRAVANTE(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP ADVOGADO : NÍVIA MARIA BARBOSA AGRAVADO(S) : ROBERVAL JOSÉ VIEIRA E OUTROS ADVOGADO : ANTÔNIO DE PÁDUA GOMES PROCESSO : AIRR - 813388 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO AGRAVADO(S) : CELINA VIEIRA FRANÇA GARCIA ADVOGADO : ALBERTINO SOUZA OLIVA PROCESSO : AIRR - 813398 / 2001 . 1 - TRT DA 7ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE COREAÚ ADVOGADO : ANTÔNIO GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA AGRAVADO(S) : JOSÉ GOMES ARAÚJO ADVOGADO : ELÍUDE DOS SANTOS OLIVEIRA PROCESSO : AIRR - 813399 / 2001 . 5 - TRT DA 7ª REGIÃO RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO AGRAVANTE(S) : JOSÉ GOMES ARAÚJO ADVOGADO : ELÍUDE DOS SANTOS OLIVEIRA AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE COREAÚ ADVOGADO : ANTÔNIO GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA PROCESSO : AIRR - 813402 / 2001 . 4 - TRT DA 7ª REGIÃO RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL AGRAVADO(S) : VALDECY TELES DA SILVA E OUTROS ADVOGADO : EMERSON MAIA DAMASCENO PROCESSO : AIRR - 814515 / 2001 . 1 - TRT DA 7ª REGIÃO RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF ADVOGADO : MARIA DA CONCEIÇÃO IBIAPINA MENEZES AGRAVADO(S) : JOSÉ NILO DOURADO E OUTROS ADVOGADO : ROXANE BENEVIDES ROCHA PROCESSO : AIRR - 814538 / 2001 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO RELATOR: J.C. ALOYSIO SANTOS AGRAVANTE(S) : ALCIDES BARBIERI ADVOGADO : ELIANA REGINA VITIELLO AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE ITATIBA ADVOGADO : ANA RITA MARCONDES KANASHIRO PROCESSO : AIRR - 814561 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ AGRAVADO(S) : ELOISA DE QUADROS ALVES ADVOGADO : JOÃO ANTOALCI GOMES PROCESSO : AIRR - 814696 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS AGRAVANTE(S) : BANCO CENTRAL DO BRASIL ADVOGADO : DANIELLE HEIFFIG ZUCCATO AGRAVADO(S) : GETÚLIO DOMINGOS DE ALMEIDA ADVOGADO : JOSÉ OSCAR BORGES PROCESSO : AIRR - 814712 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS AGRAVANTE(S) : HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AGRAVADO(S) : EDGAR SOARES TINEL E OUTRA ADVOGADO : CÉLIO RODRIGUES PEREIRA PROCESSO : AIRR - 815251 / 2001 . 5 - TRT DA 17ª REGIÃO RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES AGRAVADO(S) : ELIANE DO NASCIMENTO PINTO E OUTRA ADVOGADO : ÉRICA VERVLOET PROCESSO : AIRR - 815684 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO AGRAVADO(S) : JOANA AMBRÓSIA DA CONCEIÇÃO ADVOGADO : NÓRIO OTA PROCESSO : AIRR - 815887 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO AGRAVADO(S) : ANA CRISTINA COSTA CABRAL CAMPOS ADVOGADO : JOSÉ ROQUE JÚNIOR PROCESSO : AIRR - 815935 / 2001 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA AGRAVANTE(S) : INSTITUTO VITAL BRASIL S.A. ADVOGADO : VERA MARIA DE FREITAS ALVES AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA ANDRADE SANCHES ADVOGADO : VALTER NOGUEIRA PROCESSO : AIRR - 815945 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
---	--	---



AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR	AGRAVADO(S) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO : ANTÔNIO GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : CHARLES ADRIANO SENSI	ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ MIRRA	AGRAVADO(S) : BENEDITA MARIA DA SILVA SOUSA
AGRAVADO(S) : SOLANGE DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR - 2064 / 2002 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ MEDEIROS DE SOUZA LIMA
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO MALDONADO GARCIA	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	PROCESSO : AIRR - 623 / 2002 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 815946 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO : REINALDO JOSÉ PERUZZO JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : IRENE MARIANNA ACCONCIA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR	AGRAVADO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.	ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA
ADVOGADO : CHARLES ADRIANO SENSI	AGRAVADO(S) : ANA MARIA JEFREMOVAS AZEVEDO	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS
AGRAVADO(S) : ROSANGELA SOARES DE LIMA DE PAULA	ADVOGADO : GILBERTO GONÇALVES MOLINA	ADVOGADO : PAULO IVANDO DE SOUZA
ADVOGADO : ÁLVARO EIJI NAKASHIMA	PROCESSO : AIRR - 2174 / 2002 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO - AME
PROCESSO : AIRR - 816093 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : WANDERLEY ELIAS COLHADO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : BANCO BANESTADO S. A.	PROCESSO : AIRR - 927 / 2002 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BADESC - AGÊNCIA CATARINENSE DE FOMENTO S.A.	ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO : MÁRCIO LUIZ CARDOSO	AGRAVADO(S) : VALDIR SANTOS BERNARDI	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR
AGRAVADO(S) : OSNI CARDOSO	ADVOGADO : EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS	ADVOGADO : CELSO JOÃO DE ASSIS KOTZIAS
ADVOGADO : PEDRO LOPES RAMOS	PROCESSO : AIRR - 2193 / 2002 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MARIA DO CARMO CAETANO DOS REIS
PROCESSO : AIRR - 816397 / 2001 . 7 - TRT DA 14ª REGIÃO	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	ADVOGADO : PAULO SÉRGIO MALDONADO GARCIA
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	AGRAVANTE(S) : MANUEL DE BARROS PADILHA	PROCESSO : AIRR - 930 / 2002 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RONDÔNIA	ADVOGADO : SEBASTIÃO DE SOUZA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVADO(S) : SINTERO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR
ADVOGADO : HÉLIO VIEIRA DA COSTA	ADVOGADO : GUSTAVO DA GAMA V. DE OLIVEIRA	ADVOGADO : PAULO YVES TEMPORAL
PROCESSO : AIRR - 403 / 2002 . 4 - TRT DA 7ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB	AGRAVADO(S) : ISRAEL RODRIGUES DA SILVA
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : FREDERICO DE MOURA LEITE ESTEFAN	PROCESSO : AIRR - 1144 / 2002 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SOBRAL	PROCESSO : AIRR - 2282 / 2002 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : NELMO DE SOUZA VIANA
ADVOGADO : RINALDO RINALDI	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	ADVOGADO : JOSÉ MAXIMILIANO BARALDI
AGRAVADO(S) : BAR E RESTAURANTE CAROLCRIS LTDA. - ME	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO : AIRR - 2048 / 2002 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ARISTIDES REGINATO	ADVOGADO : IZALTINO LEONARDO
RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	ADVOGADO : MARIA DAS GRAÇAS MARQUES	AGRAVADO(S) : CORACI TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : N. G. A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	PROCESSO : AIRR - 2287 / 2002 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : RAFAEL PEREIRA SOARES
ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ NEAIME	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	PROCESSO : AIRR - 1158 / 2002 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : MANOEL MESSIAS TAVARES PIMENTEL	AGRAVANTE(S) : AMARO MOREIRA	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
ADVOGADO : MARIA APARECIDA FERRACIN	ADVOGADO : TRÍCIA MARIA SÁ PACHECO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : REAL ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
PROCESSO : AIRR - 2050 / 2002 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CERJ DE SEGURIDADE SOCIAL - BRASILETROS	ADVOGADO : CAIO ANTÔNIO DE SOUZA
RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	ADVOGADO : CARLOS HUMBERTO REIS NETO	AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVANTE(S) : PROTEGE S. A. PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ	AGRAVADO(S) : FRANCISCO CARLOS DA GRAÇA
ADVOGADO : ELIANA MARIA CALÓ MENDONÇA	ADVOGADO : PATRÍCIA MARINHO DE ARAÚJO SEIXAS	ADVOGADO : ELIZABETH LUIZ FERREIRA
AGRAVADO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.	PROCESSO : AIRR - 2293 / 2002 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1259 / 2002 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CLAUDINO DE BARROS	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
ADVOGADO : LUIZ GONZAGA DA SILVA JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.	AGRAVANTE(S) : PAULINO PEREIRA DE SOUZA
PROCESSO : AIRR - 2051 / 2002 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : ELLEN COELHO VIGNINI	ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA
RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	AGRAVADO(S) : GILMAR MENDES DE QUEIROZ	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE IPATINGA
AGRAVANTE(S) : MILTON REIS E SILVA NUNES	ADVOGADO : OSNI EZEQUIEL FIGUEIRA ANTUNES	ADVOGADO : JOSÉ NILO DE CASTRO
ADVOGADO : JAIR TAVARES DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 2303 / 2002 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1322 / 2002 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS CRISPIM	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
ADVOGADO : MARIA CLARA DA MATTA ANJOS	AGRAVANTE(S) : TV GLOBO LTDA.	AGRAVANTE(S) : MARIA SUELY SILVA SOARES
AGRAVADO(S) : SERVAPE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO ECONÔMICO S/C LTDA.	ADVOGADO : DANIELA SERRA HUDSON SOARES	ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA
PROCESSO : AIRR - 2057 / 2002 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : JOÃO FERREIRA NOBRE	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE IPATINGA
RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	ADVOGADO : JOSÉ TOLEDO BRANDÃO	ADVOGADO : JOSÉ NILO DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : MILTON REIS E SILVA NUNES	PROCESSO : AIRR - 2304 / 2002 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1581 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : JAIR TAVARES DA SILVA	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS CRISPIM	AGRAVANTE(S) : ALMIR DOS REIS RODRIGUES	AGRAVANTE(S) : MAXION INTERNATIONAL MOTORES S.A.
ADVOGADO : MARIA CLARA DA MATTA ANJOS	ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO CABRAL	ADVOGADO : RUDOLF ERBERT
AGRAVADO(S) : SERVAPE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO ECONÔMICO S/C LTDA.	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELÉRJ	AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA DE SOUZA
PROCESSO : AIRR - 2057 / 2002 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : LUCIANA DA SILVA ROCHA	ADVOGADO : EXPEDITO SOARES BATISTA
RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	PROCESSO : AIRR - 2305 / 2002 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2001 / 2002 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ELIZEU SILVA DE OLIVEIRA	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO : LÚCIA PORTO NORONHA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ	
	ADVOGADO : PATRÍCIA MARINHO DE ARAÚJO SEIXAS	
	AGRAVADO(S) : JOSÉ CAIRES DA MOTTA	

ADVOGADO : GUARACI FRANCISCO GONÇALVES
PROCESSO : AIRR - 2308 / 2002 . 8 - TRT DA 1ª RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES
NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO
E AFINS DE NITERÓI
ADVOGADO : MARIA AUXILIADORA GONÇALVES
DE SOUZA
AGRAVADO(S) : PADARIA E CONFEITARIA BAIRRO
CHIC LTDA.
ADVOGADO : PAULO CESAR DA ROCHA AZEREDO
PROCESSO : AIRR - 2310 / 2002 . 7 - TRT DA 1ª RE-
GIÃO
RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO DE ASSIS MENDES
ADVOGADO : PAULO AFONSO ALVES DA SILVA

AGRAVADO(S) : BRADESCO SEGUROS S.A.

ADVOGADO : LUIZ CARLOS RIBEIRO SILVA
PROCESSO : AIRR - 2319 / 2002 . 6 - TRT DA 5ª RE-
GIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE
AMORIM
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO : ANEILTON JOÃO REGO NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : GEIR ANDRADE SANTOS
ADVOGADO : IVAN ISAAC FERREIRA FILHO
PROCESSO : AIRR - 2320 / 2002 . 0 - TRT DA 5ª RE-
GIÃO
RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO : ARTHUR ARAÚJO DOS SANTOS

AGRAVADO(S) : DIONÊ VICTOR DA SILVA SANTOS

ADVOGADO : DJALMA LUCIANO PEIXOTO ANDRA-
DE
PROCESSO : AIRR - 2322 / 2002 . 1 - TRT DA 1ª RE-
GIÃO
RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE TRANSPORTES CO-
LETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JA-
NEIRO - CTC/RJ (EM LIQUIDAÇÃO EX-
TRAJUDICIAL)
AGRAVADO(S) : ADILSON AUGUSTO
ADVOGADO : FRANCISCO MACHADO MENDES
PROCESSO : AIRR - 2339 / 2002 . 3 - TRT DA 13ª
REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : KARINA MARIA OLEGÁRIO DE LIMA
ADVOGADO : VALTER DE MELO
AGRAVADO(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTI-
CA DO NORTE-NORDESTE S.A.

ADVOGADO : CARLO RÊGO MONTEIRO

AGRAVADO(S) : FÊNIX PRESTADORA DE SERVIÇOS
LTDA.
PROCESSO : AIRR - 2340 / 2002 . 1 - TRT DA 5ª RE-
GIÃO
RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL
S.A.
ADVOGADO : JOSÉ MESSIAS NUNES AMARAL
AGRAVADO(S) : ROBERVAL DE JESUS CONCEIÇÃO
ADVOGADO : JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA FILHO
PROCESSO : AIRR - 2341 / 2002 . 6 - TRT DA 5ª RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : MARANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA.
ADVOGADO : ADRIANO PALMEIRA

AGRAVADO(S) : FLÁVIA ANDEARA BRANDÃO SANTOS

ADVOGADO : ARTHUR ALVARES
PROCESSO : AIRR - 2344 / 2002 . 1 - TRT DA 1ª RE-
GIÃO
RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : LUIZ GONZAGA TELES
ADVOGADO : DIONICE FRANÇA VARON

AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBATROZ
ADVOGADO : FERNANDO MORELLI ALVARENGA
PROCESSO : AIRR - 2345 / 2002 . 6 - TRT DA 1ª RE-
GIÃO
RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : HÉLIO FERREIRA BRITO E OUTROS
ADVOGADO : ANNA CLÁUDIA PINGITORE

AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO
S.A. - TELERJ

ADVOGADO : CLÁUDIA BRUM MOTHÉ
PROCESSO : AIRR - 2346 / 2002 . 0 - TRT DA 1ª RE-
GIÃO
RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : CLÁUDIA HELENA GOMES
ADVOGADO : PAULO CÉSAR PINTO VICTORINO
AGRAVADO(S) : ESTACIONAMENTO MARQUES LTDA
ADVOGADO : THATIANA COUTINHO CHIAVEGATTO
PROCESSO : AIRR - 2347 / 2002 . 5 - TRT DA 1ª RE-
GIÃO

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : BYTER COMÉRCIO E INFORMÁTICA
LTDA.
ADVOGADO : CLÁUDIO ANTÔNIO LOPES

AGRAVADO(S) : PAULO RICARDO SANTOS DE SOUZA

ADVOGADO : CLEBER MAURÍCIO NAYLOR
PROCESSO : AIRR - 2348 / 2002 . 0 - TRT DA 1ª RE-
GIÃO
RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : HÉLIO OCTÁVIO COUTINHO
ADVOGADO : NEWTON VIEIRA PAMPLONA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA
URBANA - COMLURB

ADVOGADO : ELIAS FELCMAN
PROCESSO : AIRR - 2349 / 2002 . 4 - TRT DA 1ª RE-
GIÃO

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : CARLOS WAGNER FIGUEIREDO
FRANCO CARVALHO
ADVOGADO : ANDRÉA DE CASTRO FONSECA RI-
BEIRO

AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S. A.

ADVOGADO : FERNANDO AUGUSTO DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 2351 / 2002 . 3 - TRT DA 1ª RE-
GIÃO

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : UDISON DARCI RAMOS
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO CABRAL
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JA-
NEIRO S.A. - TELERJ

ADVOGADO : CLÁUDIA BRUM MOTHÉ
PROCESSO : AIRR - 2374 / 2002 . 1 - TRT DA 15ª
REGIÃO

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO : TOMÁS DOS REIS CHAGAS JÚNIOR

AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO ROBERTO DE CAMPOS

ADVOGADO : LUZIANA NEVES DE PAULA
PROCESSO : AIRR - 2387 / 2002 . 1 - TRT DA 2ª RE-
GIÃO

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS
AGRAVANTE(S) : HECTOR JAVIER TOLETTI BERGOS
ADVOGADO : JOÃO INÁCIO BATISTA NETO
AGRAVADO(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A. -
BCN

ADVOGADO : GRAZIELA RIBEIRO SILVA
PROCESSO : AIRR - 2388 / 2002 . 6 - TRT DA 2ª RE-
GIÃO

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS
AGRAVANTE(S) : LOURIVAL DOS SANTOS
ADVOGADO : OSCARLINO DE MORAES MACHADO

AGRAVADO(S) : JOCKEY CLUB DE SÃO PAULO

ADVOGADO : MÁRIO UNTI JÚNIOR
PROCESSO : AIRR - 2389 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª RE-
GIÃO

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS
BRASILEIROS S. A.

ADVOGADO : ANDRÉ MATUCITA
AGRAVADO(S) : DINOEL DUARTE CORREA

ADVOGADO : ELIANE ANVERSI COUTINHO
PROCESSO : AIRR - 2391 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª RE-
GIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS
AGRAVANTE(S) : MARCOS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : MIGUEL RICARDO GATTI CALMON
NOGUEIRA DA GAMA

AGRAVADO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRI-
CIDADE DE SÃO PAULO S. A.

ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMA-
RÃES
PROCESSO : AIRR - 2392 / 2002 . 4 - TRT DA 2ª RE-
GIÃO

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO BONETTE
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
CAIANA

AGRAVADO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA
ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S. A.
ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA

PROCESSO : AIRR - 2393 / 2002 . 9 - TRT DA 2ª RE-
GIÃO

RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE
AMORIM

AGRAVANTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS
RANGEL

AGRAVANTE(S) : ADILSON CARDOSO DE MOURA

ADVOGADO : MARLENE RICCI
AGRAVADO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : AIRR - 2409 / 2002 . 2 - TRT DA 15ª
REGIÃO

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS
AGRAVANTE(S) : VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL
S.A.

ADVOGADO : ELLEN COELHO VIGNINI
AGRAVADO(S) : JOALMIR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : MARCO ANTONIO DOS SANTOS

PROCESSO : AIRR - 2410 / 2002 . 7 - TRT DA 15ª
REGIÃO

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO
S.A. - BANESPA

ADVOGADO : ISABEL CRISTINA RODRIGUES

AGRAVADO(S) : ALICE MARINA THOMAZINI
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO GALLI
PROCESSO : AIRR - 2411 / 2002 . 1 - TRT DA 15ª
REGIÃO

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS
AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA

AGRAVADO(S) : MARCOS ROBERTO ROSSI
ADVOGADO : PAULO ROBERTO PORTIERI DE BAR-
ROS

PROCESSO : AIRR - 2413 / 2002 . 0 - TRT DA 15ª
REGIÃO

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL
S.A.

ADVOGADO : ELLEN COELHO VIGNINI

AGRAVADO(S) : ODAIR RIBEIRO OLIVEIRA
ADVOGADO : DANIEL BENEDITO MENDES
PROCESSO : AIRR - 2414 / 2002 . 5 - TRT DA 15ª
REGIÃO

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO
S.A. - BANESPA

ADVOGADO : JORGE DONIZETI SANCHEZ
AGRAVADO(S) : NORIVAL TÁCIO
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO GALLI

PROCESSO : AIRR - 2419 / 2002 . 9 - TRT DA 24ª
REGIÃO

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : CREUNICE TEIXEIRA DA SILVA

ADVOGADO : DÉBORA BATAGLIN COQUEMALA DE SOUSA

AGRAVADO(S) : SOCIEDADE BENEFICENTE DE CAM-
PO GRANDE - SANTA CASA
ADVOGADO : ADÃO LOPES MOREIRA

PROCESSO : AIRR - 2421 / 2002 . 4 - TRT DA 21ª
REGIÃO

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : MARIA DE FÁTIMA MARQUES MO-
REIRA E OUTROS



ADVOGADO : MANOEL BATISTA DANTAS NETO	PROCESSO : AIRR - 2475 / 2002 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2558 / 2002 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA ANTONIETA ELITA MOTA DE CASTRO	AGRAVANTE(S) : TEL - TRANSPORTES ESTRELA S.A.	AGRAVANTE(S) : REDEX EQUIPAMENTOS ELETRO-MECÂNICOS LTDA.
PROCESSO : AIRR - 2423 / 2002 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : ROMÁRIO SILVA DE MELO	ADVOGADO : NIVALDO PESSINI
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVADO(S) : CELI SANTANA DA SILVA	AGRAVADO(S) : LUIZ GOMES DA SILVA
AGRAVANTE(S) : MARIA NELZA BARBOSA DOS SANTOS	ADVOGADO : ROSÂNGELA ALVES CORRÊA	ADVOGADO : AMARO MARTINS PIRES
ADVOGADO : MARLETE CARVALHO SAMPAIO	PROCESSO : AIRR - 2476 / 2002 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2560 / 2002 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO : SORAIA SIMÕES NERI LEAL	AGRAVANTE(S) : AUTO POSTO GENERAL RONDON LTDA.	AGRAVANTE(S) : LOURIVALDO OLIVEIRA BARBOSA
PROCESSO : AIRR - 2424 / 2002 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : ROMÁRIO SILVA DE MELO	ADVOGADO : RAMON MARIN
RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS	AGRAVADO(S) : SÉRGIO LUIZ SIMÃO DA SILVA	AGRAVADO(S) : BS CONTINENTAL S. A. - UTILIDADES DOMÉSTICAS
AGRAVANTE(S) : VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.	ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO JEAN TRANJAN	ADVOGADO : FLÁVIO LUTAIF
ADVOGADO : PAULA PEREIRA PIRES	PROCESSO : AIRR - 2484 / 2002 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2567 / 2002 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : EGBERTO JOSÉ DO VALLE	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
ADVOGADO : ROSALIA SORRENTINO DE FREITAS DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO MARTINHO GONÇALVES	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO : AIRR - 2430 / 2002 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : RENATO DA SILVA	ADVOGADO : NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVADO(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	AGRAVANTE(S) : FUNCEF - FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS
AGRAVANTE(S) : CELSO LUIZ ANZOLIN	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO
ADVOGADO : FÁBIO AURÉLIO DA SILVA ALCURE	PROCESSO : AIRR - 2487 / 2002 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : STELA MARIS NATÁRIO ALFAIX E OUTRA
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S. A. - TELEPAR	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	ADVOGADO : ALUÍSIO SOARES FILHO
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	PROCESSO : AIRR - 2568 / 2002 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 2438 / 2002 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : RUY SÉRGIO DEIRÓ	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	AGRAVADO(S) : DILCÉLIA MARIA DOS SANTOS E OUTROS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO OLIVEIRA	ADVOGADO : CAROLINA M. CABRAL RESENDE
ADVOGADO : MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA	PROCESSO : AIRR - 2488 / 2002 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MOACIR PEREIRA LEITE
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : FIORAVANTI FONSECA FERNANDES
ADVOGADO : AURÉLIO SEPÚLVEDA	AGRAVANTE(S) : JOSÉ LOPES DE PAULA	PROCESSO : AIRR - 2569 / 2002 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA DE AZEVEDO FERREIRA E OUTROS	ADVOGADO : DIÓGENES RODRIGUES BARBOSA	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
ADVOGADO : GISA SILVA	AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	AGRAVANTE(S) : RODOVIÁRIO LÍDER LTDA.
PROCESSO : AIRR - 2441 / 2002 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : FERNANDO DE FIGUEIREDO SCAFFA	ADVOGADO : JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO
RELATOR: MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	PROCESSO : AIRR - 2489 / 2002 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MARGARIDO JOSÉ DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : ROBERTO RIBEIRO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : PAULO AFONSO QUINTAS
ADVOGADO : ARNALDO VALENTE	AGRAVANTE(S) : HOTEL CASABLANCA COPACABANA LTDA.	PROCESSO : AIRR - 2570 / 2002 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	ADVOGADO : ROMÁRIO SILVA DE MELO	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA	AGRAVADO(S) : ROSIMERE ANTERO DOS REIS	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.	ADVOGADO : GILSON VIEIRA MOURÃO	ADVOGADO : CARMELUCE CAMPOS DE AZEVEDO
ADVOGADO : TAÍS BRUNI GUEDES	PROCESSO : AIRR - 2490 / 2002 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : EMILIANO EDSON SILVA
PROCESSO : AIRR - 2442 / 2002 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : LEÔNCIO GONZAGA DA SILVA
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS ALVES	PROCESSO : AIRR - 2571 / 2002 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ELZA FUMIKO SHIMADA	ADVOGADO : VERA LÚCIA LOPES MONTANHA DE ANDRADE	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
ADVOGADO : NILVO VIEIRA DA COSTA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA - RIO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO : DAVID FREITAS LEVY	ADVOGADO : NILSON MACIEL DE LIMA
ADVOGADO : MARIA EDUARDA FERREIRA RIBEIRO DO VALLE GARCIA	PROCESSO : AIRR - 2508 / 2002 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ALTEMIR CAMPOS
PROCESSO : AIRR - 2444 / 2002 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	ADVOGADO : CLÁUDIO FERNANDES
RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.	PROCESSO : AIRR - 2573 / 2002 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CLAUDINIER BENTO	ADVOGADO : HOMERO BELLINI JÚNIOR	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO : FERNANDA RUEDA	AGRAVADO(S) : JOSÉ CLÁUDIO CORINO	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE BELO HORIZONTE
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	ADVOGADO : PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO	ADVOGADO : LONGOBARDO AFFONSO FIEL
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	PROCESSO : AIRR - 2554 / 2002 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : VIAÇÃO TORRES LTDA.
PROCESSO : AIRR - 2451 / 2002 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : RAFAEL BUZELIN GODINHO
RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	AGRAVANTE(S) : RUBENS XAVIER DE MORAES	PROCESSO : AIRR - 2586 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ARCOM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	ADVOGADO : LEOPOLDINA DE LURDES XAVIER	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO : LUCIANA DE CARVALHO RODRIGUES	AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
AGRAVADO(S) : VILSON JOÃO RESENDE	ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	ADVOGADO : MICHEL HOFFMAN
ADVOGADO : SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA	PROCESSO : AIRR - 2555 / 2002 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ADRIANA FLORES HAIKEL DOS SANTOS
	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	
	AGRAVANTE(S) : MÁRIO GROSSI	
	ADVOGADO : RUBENS GARCIA FILHO	
	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	
	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	

ADVOGADO : OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL
AGRAVADO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : AIRR - 2588 / 2002 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.

ADVOGADO : FRANCISCO ANTÔNIO LUIGI RODRIGUES CUCCHI
AGRAVANTE(S) : LUCIANO RUSSO DIAS
ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA
AGRAVADO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : AIRR - 2589 / 2002 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO

ADVOGADO : ZILMA MARIA LIMA
AGRAVADO(S) : AVELINA MARTYR DA SILVA
ADVOGADO : ADAUTO LEME DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR - 2590 / 2002 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR: MIN. GELSON DE AZEVEDO

AGRAVANTE(S) : RENATA CAMARGO PINTO
ADVOGADO : ZANOIDE RODRIGUES BANDINI
AGRAVADO(S) : TELHANORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO : EDUARDO M. SERRA NETTO
PROCESSO : AIRR - 2594 / 2002 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

AGRAVANTE(S) : ALPINA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

ADVOGADO : JOÃO MARCELO PINTO
AGRAVADO(S) : HUGO ZANI
ADVOGADO : JAMIR ZANATTA
PROCESSO : AIRR - 2598 / 2002 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR: MIN. GELSON DE AZEVEDO

AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRANSPORTES SOPRO DIVINO S.A.

ADVOGADO : JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO

AGRAVADO(S) : GILSON BISPO GEAMONOND
ADVOGADO : LUIZ CARLOS BERNARDES BARBOSA

PROCESSO : AIRR - 2601 / 2002 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO

AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : CAROLINA LAPORTE F. R. DOS SANTOS

AGRAVADO(S) : GILBERTO ALVES DA SILVA
ADVOGADO : ELDRÓ RODRIGUES DO AMARAL
PROCESSO : AIRR - 2602 / 2002 . 2 - TRT DA 6ª REGIÃO

RELATOR: MIN. GELSON DE AZEVEDO

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO : SEVERINO ROBERTO MARQUES PEREIRA

AGRAVADO(S) : FLÁVIO LOPES BARBOSA
ADVOGADO : ANA PAULA GUEDES

PROCESSO : AIRR - 2617 / 2002 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO : ARTHUR ARAÚJO DOS SANTOS

AGRAVADO(S) : JORGE DE ALENCAR SAMPAIO
ADVOGADO : ETIENNE COSTA MAGALHÃES

PROCESSO : AIRR - 2623 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR: J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

AGRAVANTE(S) : PAULO ROBERTO DO VALLE E OUTRO

ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO DE CASTRO

AGRAVADO(S) : CONSÓRCIO EUROPA SEVERIANO RIBEIRO

ADVOGADO : JONAS G. DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 2624 / 2002 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

AGRAVANTE(S) : RAUL THOMÉ JAQUES
ADVOGADO : JOÃO BATISTA ARAGÃO NETO
AGRAVADO(S) : EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - ETC
ADVOGADO : MARIA DO CARMO DE ASSIS
PROCESSO : AIRR - 2626 / 2002 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR: MIN. GELSON DE AZEVEDO

AGRAVANTE(S) : CARLOS ROMILDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO : ADALBERTO JACOB FERREIRA
AGRAVADO(S) : KIENAST & KRATSCHMER LTDA.
ADVOGADO : MARCO ANTONIO SPACCASSASSI
PROCESSO : AIRR - 2629 / 2002 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : VILMA CAMARGO LOPES RIBEIRO
ADVOGADO : FABIANA CARLA CHECCHIA
AGRAVADO(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : MAURÍCIO MACEDO CRIVELINI
PROCESSO : AIRR - 2630 / 2002 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR: MIN. GELSON DE AZEVEDO

AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.

ADVOGADO : ANDRÉ MATUCITA

AGRAVANTE(S) : RITA MARIA VENTURA
ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA

AGRAVADO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : AIRR - 2633 / 2002 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO

AGRAVANTE(S) : PEDRO ANÍSIO VICENTE DOS SANTOS

ADVOGADO : LÍLIAN CRISTIANE AKIE BACCI
AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADO : ADRIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA

PROCESSO : AIRR - 2634 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO

AGRAVANTE(S) : LAURO DOMINGUES DE AGUIAR
ADVOGADO : DARMY MENDONÇA

AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS

ADVOGADO : TAÍS BRUNI GUEDES
PROCESSO : AIRR - 2635 / 2002 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO

AGRAVANTE(S) : JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA
ADVOGADO : HELOISA CRISTINA DRUGOVICH OLIVEIRA

AGRAVADO(S) : MOTOVOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES PARA ALTO FALANTES LTDA.

ADVOGADO : REINALDO DE CARVALHO BUENO

PROCESSO : AIRR - 2636 / 2002 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO

AGRAVANTE(S) : JOB REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO : GECELER ZAMPERLINI MARTINS RODA

AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO CABRAL
ADVOGADO : SOLANGE APARECIDA GALUZZI

PROCESSO : AIRR - 2637 / 2002 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADO : GERSON LUIS MOREIRA
AGRAVADO(S) : VIDÁZIO BISPO DA SILVA

ADVOGADO : FLORISE MAURA DE LIMA

PROCESSO : AIRR - 2638 / 2002 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

AGRAVANTE(S) : DANIEL CONCEIÇÃO
ADVOGADO : ANTONIO DONIZETI GONÇALVES

AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : MARLI BUOSE RABELO

AGRAVADO(S) : ELETROBUS - CONSÓRCIO PAULISTA DE TRANSPORTES POR ÔNIBUS

ADVOGADO : SÔNIA MARIA GAIATO
PROCESSO : AIRR - 2640 / 2002 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : JORGE LUIZ RIBEIRO
ADVOGADO : ALDO GURIAN JÚNIOR

AGRAVADO(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO : AIRR - 2657 / 2002 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : REGINALDO GONÇALVES FERREIRA
ADVOGADO : LUIZ AUGUSTO QUINTANILHA

AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER PENHA

ADVOGADO : JOSÉ GUILHERME MAUGER
PROCESSO : AIRR - 2668 / 2002 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

AGRAVANTE(S) : RUY GUMARÃES
ADVOGADO : ANITA MARA FERNANDES CRESPO ZIDERICH

AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ

ADVOGADO : PATRÍCIA MARINHO DE ARAÚJO SEIXAS

PROCESSO : AIRR - 2724 / 2002 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : FERNANDO SILVA RODRIGUES

AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF

ADVOGADO : ROSÂNGELA GEYGER

AGRAVADO(S) : IOLANDA SEIXAS
ADVOGADO : PATRÍCIA SICA PALERMO

PROCESSO : AIRR - 2725 / 2002 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS

AGRAVANTE(S) : STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES

ADVOGADO : ANDRÉ DE LIMA BELLIO

AGRAVADO(S) : MARCOS ANDRÉ DE SOUZA NUNES

ADVOGADO : DÉCIO NEUHAUS

PROCESSO : AIRR - 2726 / 2002 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS

AGRAVANTE(S) : DARLAN VARGAS DA ROSA

ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO

AGRAVADO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN

ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO

PROCESSO : AIRR - 2730 / 2002 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

AGRAVADO(S) : JOSÉ DE OLIVEIRA MARQUES

ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ FEIJÓ DO NASCIMENTO

PROCESSO : AIRR - 2742 / 2002 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

ADVOGADO : VALTER MACHADO DIAS

AGRAVADO(S) : SELF SERVICE RESTAURANTE EID EID LTDA.

ADVOGADO : JOSÉ JAKUTIS FILHO

PROCESSO : AIRR - 2767 / 2002 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

AGRAVANTE(S) : ALICERCE ENGENHARIA LTDA.



ADVOGADO : SALOMÃO LEITE CALDEIRA	PROCESSO : AIRR - 2875 / 2002 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2905 / 2002 . 5 - TRT DA 17ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : LUIZ GUILHERME FUNCHAL SANTOS	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
ADVOGADO : EDSON CARDOSO MIRANDA	AGRAVANTE(S) : RODRIGO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
PROCESSO : AIRR - 2769 / 2002 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : FRANCISCO DIAS FERREIRA	ADVOGADO : WILMA CHEQUER BOU-HABIB
RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVADO(S) : EF EDUCAÇÃO INTERNACIONAL LTDA.	AGRAVADO(S) : JARBAS AMORIM
AGRAVANTE(S) : RENATA DE OLIVEIRA COSTA	ADVOGADO : CRISTIANE JUSTAMANTE DE SORDI	ADVOGADO : SIDNEY FERREIRA SCHREIBER
ADVOGADO : RAFAEL PEREIRA SOARES	PROCESSO : AIRR - 2876 / 2002 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2907 / 2002 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : LANCHONETE 99 LTDA	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
ADVOGADO : MIGUEL PEDRO CHALUP FILHO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
PROCESSO : AIRR - 2771 / 2002 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : GEORGE AUGUSTO CARVANO	ADVOGADO : ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO
RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVADO(S) : LUIZ ALVES CABRAL	AGRAVADO(S) : MARCELO MAGALHÃES DE CARVALHO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : GILBERTO DAMASIO DO ESPÍRITO SANTO	ADVOGADO : EDUARDO CORDEIRO DE SOUZA BARROS
ADVOGADO : IRIS MARIA CAMPOS	PROCESSO : AIRR - 2877 / 2002 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2908 / 2002 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO	AGRAVANTE(S) : WASHINGTON DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
AGRAVADO(S) : TÂNIA MARA TERRA SOARES CRUZEIRO E OUTRO	ADVOGADO : CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA	ADVOGADO : GERALDO AZOUBEL
ADVOGADO : ANA MARIA CEOLIN DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : CONSERP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	AGRAVADO(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
PROCESSO : AIRR - 2779 / 2002 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : LEANDRO OLIVEIRA BRAGA	ADVOGADO : MÁRCIA RINO MARTINS
RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS	PROCESSO : AIRR - 2878 / 2002 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : KÁTIA SIQUEIRA DE ALBUQUERQUE MOURA
AGRAVANTE(S) : RODOBAN - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO : JOSÉ CLÁUDIO PIRES DE SOUZA
ADVOGADO : MANOEL DE SOUZA GUIMARÃES JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : LAER ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.	PROCESSO : AIRR - 2909 / 2002 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : EVEREDNA GUEDES	ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO CAIUBY	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
ADVOGADO : JOÃO SOARES PACHECO	AGRAVADO(S) : SIDNEY PEREIRA SILVA	AGRAVANTE(S) : ROBISON CASSIANO AFONSO
PROCESSO : AIRR - 2780 / 2002 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : ANA LÚCIA REZENDE NUNES	ADVOGADO : CÍCERO MUNIZ FLORÊNCIO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS	PROCESSO : AIRR - 2881 / 2002 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : INDUSTRIAL LEVORIN S.A.
AGRAVANTE(S) : MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.	RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS	ADVOGADO : MÁRIO GUIMARÃES FERREIRA
ADVOGADO : CARLA SARMENTO GOULART AGUIAR	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO : AIRR - 2910 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ELIOMAR DOMINGOS DOS SANTOS	ADVOGADO : JOÃO PEDRO SILVESTRIN	RELATOR: J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
ADVOGADO : OBELINO MARQUES DA SILVA	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	AGRAVANTE(S) : OSMAR DOS REIS PEREIRA (ESPÓLIO DE)
AGRAVADO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : ROSÂNGELA GEYGER	ADVOGADO : FÁBIO CORTONA RANIERI
PROCESSO : AIRR - 2781 / 2002 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ESÍDIO MENTGES E OUTROS	AGRAVADO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S. A.
RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO : RÉGIS ELENO FONTANA	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	PROCESSO : AIRR - 2882 / 2002 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2914 / 2002 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : ANDRÉ DOS SANTOS RODRIGUES	RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO CANIZARES	AGRAVANTE(S) : EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : SÉRGIO ANTÔNIO MURAD	ADVOGADO : ELIANE COVOLO MELGAREJO	ADVOGADO : DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 2794 / 2002 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : DILAMAR GOULART VILELA	AGRAVANTE(S) : LUÍZA DE OLIVEIRA VALMONT
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	ADVOGADO : ONIR DE ARAÚJO	ADVOGADO : PABLO ANTUNES DA SILVEIRA
AGRAVANTE(S) : ISaura SILVA SANTANA	PROCESSO : AIRR - 2884 / 2002 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : PEDRO EDSON GIANFRÉ	RELATOR: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 2922 / 2002 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
ADVOGADO : MARIA EDUARDA FERREIRA RIBEIRO DO VALLE GARCIA	ADVOGADO : JOÃO PEDRO SILVESTRIN	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
PROCESSO : AIRR - 2866 / 2002 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	ADVOGADO : AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO : ROSÂNGELA GEYGER	AGRAVADO(S) : OSVALDO LEMOS DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG	AGRAVADO(S) : ADEMAR ARMANDO GEHRKE	ADVOGADO : JOÃO NERY CAMPANÁRIO
ADVOGADO : MARCOS AURÉLIO SILVA	ADVOGADO : RÉGIS ELENO FONTANA	PROCESSO : AIRR - 2923 / 2002 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : FRANCISCO MÁXIMO LINHARES BARRETO	PROCESSO : AIRR - 2894 / 2002 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
ADVOGADO : EUGÊNIO JOSÉ DOS SANTOS	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGRAVANTE(S) : BANCO ARBI S.A.
PROCESSO : AIRR - 2868 / 2002 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	ADVOGADO : AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : LUIZ CARLOS PEREIRA ROCHA	AGRAVADO(S) : ANNA MARIA DA SILVA
AGRAVANTE(S) : ELENIR MARIA OLIVEIRA DA CRUZ	AGRAVADO(S) : MARIA DE LOURDES LOPES ARANTES	ADVOGADO : SIMONE CARVALHO DE MIRANDA BASTOS DOS SANTOS
ADVOGADO : GISA SILVA	ADVOGADO : JULIANA MAGALHÃES ASSIS	PROCESSO : AIRR - 2926 / 2002 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO : AIRR - 2897 / 2002 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
ADVOGADO : BIANCA STAMATO FERNANDES	RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS	AGRAVANTE(S) : AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA.
AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.	
ADVOGADO : NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES	ADVOGADO : GERALDO AZOUBEL	
	AGRAVADO(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	
	ADVOGADO : MÁRCIA RINO MARTINS	
	AGRAVADO(S) : LUZITÂNIO GONÇALVES DA SILVA	
	ADVOGADO : DANIEL RAMOS DA SILVA	



ADVOGADO : PAULO LEIRSON RIBEIRO DE ALMEIDA	PROCESSO : AIRR - 2990 / 2002 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 3006 / 2002 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
ADVOGADO : WALDIR NILO PASSOS FILHO	AGRAVANTE(S) : CERÂMICA INDÚSTRIA DE OSASCO LTDA.	AGRAVANTE(S) : TRANSPORTES SÃO SILVESTRE LTDA.
PROCESSO : AIRR - 2928 / 2002 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : ROBERTO FERNANDES DE ALMEIDA	ADVOGADO : DAVID SILVA JÚNIOR
RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	AGRAVADO(S) : GENITO ALVES DE FREITAS	AGRAVADO(S) : ILSO DOS SANTOS ALECRIN
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO : PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	ADVOGADO : CARLOS EDSON B. DOBBS
ADVOGADO : ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA	PROCESSO : AIRR - 2991 / 2002 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 3007 / 2002 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : MARIA HILDA MARQUES DE MOURA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
ADVOGADO : MYRIAM DENISE DA SILVEIRA DE LIMA	AGRAVANTE(S) : BANCO BMD S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : ROSILANE HELENA DE MORAES
	ADVOGADO : MARCELO AUGUSTO PIMENTA	ADVOGADO : JOSÉ LUIZ DA SILVA NETO
	AGRAVADO(S) : RICARDO BABARTTI CABRAL	AGRAVADO(S) : ESCOLA SÃO JORGE LTDA.
	ADVOGADO : GILMAR ROBERTO PEREIRA DE MELO	ADVOGADO : AIMAR S. SILVA
PROCESSO : AIRR - 2942 / 2002 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2992 / 2002 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	Brasília, 14 de março de 2002.
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
AGRAVANTE(S) : ADEMAR EVANGELISTA DOS SANTOS E OUTROS	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP	Diretora da Secretaria de Distribuição
ADVOGADO : JOÃO CARLOS CUNHA CAVALCANTI	ADVOGADO : WALDIRENE RIBEIRO DA COSTA	Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/03/2002 - Distribuição Ordinária - 5ª Turma.
AGRAVADO(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF	AGRAVADO(S) : JOSÉ SCABORA	
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : MARCELLO JOAQUIM PACHECO	
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF	PROCESSO : AIRR - 2993 / 2002 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 158 / 1997 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO : UBIRATAN PEREIRA DA SILVA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PROCESSO : AIRR - 2965 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : EMSERVIS - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.	RECORRENTE(S) : FLÁVIO MORANDE DA SILVA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA	ADVOGADO : ANTÔNIO HERNANDES MORENO
AGRAVANTE(S) : IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA.	AGRAVADO(S) : ADÃO BARBOSA DE SOUZA	RECORRIDO(S) : CAS - CONSTRUTORA ALFREDO SONCINI LTDA
ADVOGADO : REGIANI TESTONI MUNHATO	PROCESSO : AIRR - 3001 / 2002 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ COELHO PAMPLONA NETO
	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S) : METRÓPOLE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
AGRAVADO(S) : GILMAR ROQUE RODRIGUES	AGRAVANTE(S) : MARIA APARECIDA FLORIANO PEREIRA	ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
	ADVOGADO : ANA CRISTINA DE LEMOS SANTOS PORTELLA	PROCESSO : RR - 60 / 1998 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO : BERNARDETE GUERINO PEDRO	AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PROCESSO : AIRR - 2971 / 2002 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : VANESSA GRENIER FERREIRA MOTTA	RECORRENTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 3003 / 2002 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI
AGRAVANTE(S) : TANIA MARCIA PEÇANHA PINTO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S) : JOSÉ COTTA NETO
ADVOGADO : ERNESTO RODRIGUES FILHO	AGRAVANTE(S) : MARIA APARECIDA FLORIANO PEREIRA	ADVOGADO : JOSÉ MIRANDA LIMA
AGRAVADO(S) : NILCE BUENO DOS SANTOS	ADVOGADO : ANA CRISTINA DE LEMOS SANTOS PORTELLA	PROCESSO : RR - 126 / 1998 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO : DONATA COSTA ARRAIS A DORES	AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PROCESSO : AIRR - 2972 / 2002 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : VANESSA GRENIER FERREIRA MOTTA	RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 3004 / 2002 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : ÍMERO DEVENS JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : MARTINELLI PROMOTORA DE VENDAS LTDA.	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S) : JORGE DA SILVA MARTINS
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALAPÍCOLA SAMPAIO
	ADVOGADO : ANA ZAQUIA CAMASMIE	PROCESSO : RR - 6 / 1999 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : FERNANDA CARVALHO LIPARI	AGRAVADO(S) : ANA MARIA DA ROCHA BELCHIOR	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
	ADVOGADO : OLAVO DIAS DA SILVA	RECORRENTE(S) : ADÃO DE AQUINO
ADVOGADO : OLGA NASCIMENTO ORTIZ	PROCESSO : AIRR - 3005 / 2002 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : SANDRA CRISTINA DE A. SAMPAIO
PROCESSO : AIRR - 2973 / 2002 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S) : COIMEX AGRÍCOLA S.A.
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO	ADVOGADO : STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI
AGRAVANTE(S) : LÚCIA MOLINA DE GUTIERREZ	ADVOGADO : JOSÉ LUIZ CAVALCANTI FERREIRA DE SOUZA	PROCESSO : RR - 127 / 1999 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO : REGINA CÉLIA PREBIANCHI	AGRAVADO(S) : ROBERTO GOMES QUEIROZ	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE HOTEL COLUMBIA PALACE LTDA.	ADVOGADO : MARCOS DAVI PEREIRA PONTES	RECORRENTE(S) : LANDUALDO CARLOS DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR - 2975 / 2002 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 3005 / 2002 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : MARCELO CAETANO MÉDICE CARLESSO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S) : SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ESPÍRITO SANTO UNIDADE DE VILA VELHA ENSINO SUPERIOR - SESES/UVVES
AGRAVANTE(S) : RECKITT & COLMAN INDUSTRIAL LTDA.	AGRAVANTE(S) : JOSÉ WELLINGTON DE MACEDO	ADVOGADO : JONAS TADEU DE OLIVEIRA
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO : RUBENY MARTINS SARDINHA	PROCESSO : RR - 137 / 1999 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : JOSÉ BELMIRO DA SILVA	AGRAVADO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
	ADVOGADO : CARLOS ANDRÉ FONSECA DE SOUZA	RECORRENTE(S) : ROBERTO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO : PAULO DONIZETI DA SILVA		ADVOGADO : NELSON MEYER
PROCESSO : AIRR - 2976 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO		RECORRIDO(S) : CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.
RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM		ADVOGADO : IVONETE GUIMARÃES GAZZI MENDES
AGRAVANTE(S) : OGDEN SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AEROTERRESTRE LTDA.		
ADVOGADO : SOLON DE ALMEIDA CUNHA		
AGRAVADO(S) : MOISÉS DA SILVA ARAÚJO		
ADVOGADO : MIGUEL TAVARES		



PROCESSO : RR - 187 / 1999 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 805018 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 5389 / 2002 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR: J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : JORDINO DE BRITO		RECORRENTE(S) : DARCI ANTÔNIO DACOME
ADVOGADO : ESTELA REGINA FRIGERI		ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO
RECORRIDO(S) : CITROSUCO PAULISTA S.A.		RECORRIDO(S) : RODRIGO PICINATTO
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO KASTEIN BARCELLOS	RECORRENTE(S) : ODILA JUNQUEIRA	
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS COLHEDORES E TRABALHADORES RURAIS - COOTRAB	ADVOGADO : FERNANDO ROBERTO GOMES BERALDO	ADVOGADO : PAULO SÉRGIO MALDONADO GARCIA
ADVOGADO : ERCÍLIO PINOTTI	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO CESP	PROCESSO : RR - 5391 / 2002 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 162 / 2001 . 5 - TRT DA 13ª REGIÃO	ADVOGADO : RICHARD FLOR	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
	RECORRIDO(S) : CTEEP - COMPANHIA ENERGÉTICA PAULISTA	RECORRENTE(S) : SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES
	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : PAULO ROBERTO PIRES
	PROCESSO : RR - 805378 / 2001 . 8 - TRT DA 7ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : JOSÉ BANDER
	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	ADVOGADO : RAQUEL CABRERA BORGES
	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE COREAÚ	PROCESSO : RR - 5392 / 2002 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
	ADVOGADO : ANTÔNIO GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
	RECORRIDO(S) : RAIMUNDA DE SOUZA EMÍDIO	RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S. A. - TELEPAR
	ADVOGADO : ELÍUDE DOS SANTOS OLIVEIRA	ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
		RECORRIDO(S) : OSMAR DA CRUZ
	PROCESSO : RR - 808494 / 2001 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO : CARLOS ROBERTO STEUCK
	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	PROCESSO : RR - 5393 / 2002 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
	RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DEO	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
	ADVOGADO : ROBSON FORTES BORTOLINI	RECORRENTE(S) : SABARÁLCOOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL
	RECORRIDO(S) : ABDIAS BARCELLOS DE ALMEIDA E OUTROS	ADVOGADO : LAURO FERNANDO PASCOAL
	ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	RECORRIDO(S) : CARLOS ROBERTO PEREIRA SALLES
	PROCESSO : RR - 808503 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : FERNANDO DE PAULA XAVIER
	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	PROCESSO : RR - 5394 / 2002 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
	RECORRENTE(S) : SANDRA MARA SUDOL DA SILVA	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
	ADVOGADO : PAULO ROBERTO MAGNABOSCO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
	RECORRIDO(S) : ESTADO DO PARANÁ	ADVOGADO : JOSÉ CARLOS PEREIRA
	Recorrido(s) : Associação de Diretores de Escolas Públicas de Educação de JOVENS E ADULTOS - ADEJA	RECORRIDO(S) : ALCIDES JORGE IANKE
		ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
	ADVOGADO : TERESINHA PEREIRA DE BRITO DE OLIVEIRA	PROCESSO : RR - 5619 / 2002 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
	PROCESSO : RR - 231 / 2002 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RECORRENTE(S) : VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA.
	RECORRENTE(S) : BASTEC - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO	ADVOGADO : LUCIANE L. BOSQUIROLI BISTAFA
	ADVOGADO : LINEU MIGUEL GÓMES	RECORRIDO(S) : IZIDORO BONIFÁCIO PINTO
	RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	ADVOGADO : IVO BERNARDINO CARDOSO
	ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	PROCESSO : RR - 5620 / 2002 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
	RECORRIDO(S) : FERNANDO JARVORSKI	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
	ADVOGADO : EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS	RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S. A. - TELEPAR
	PROCESSO : RR - 1891 / 2002 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RECORRIDO(S) : AMILTON SIMÕES FRANCO
	RECORRENTE(S) : EDERALDO MAHL DA SILVEIRA	ADVOGADO : ROSALINA MUSTASSO GARCIA
		PROCESSO : RR - 5621 / 2002 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
	ADVOGADO : CELSO HAGEMANN	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
	RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO BANEŠTADO
	ADVOGADO : GILBERTO STÜRMER	ADVOGADO : ANDREA CUNHA
	RECORRIDO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A. - RGE	RECORRIDO(S) : ADEMIR GABARRON BARBADO
	ADVOGADO : ROSÂNGELA GEYGER	ADVOGADO : MARCO CÉZAR TROTTA TELLES
	RECORRIDO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S. A.	PROCESSO : RR - 5622 / 2002 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
	ADVOGADO : HELENA AMISANI	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
	PROCESSO : RR - 5387 / 2002 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO : FLÁVIA VANESSA MAIA
	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	RECORRIDO(S) : MARCELO BARROS DE CARVALHO
	ADVOGADO : JOSÉ CARLOS PEREIRA	ADVOGADO : MARCELO JUGEND
	RECORRIDO(S) : ARLINDO MENIN	PROCESSO : RR - 5623 / 2002 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
		RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
	ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	RECORRENTE(S) : FORMATO CONSTRUÇÕES LTDA.
	PROCESSO : RR - 5388 / 2002 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : JOAQUIM PEREIRA ALVES JÚNIOR
	RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RECORRIDO(S) : ALCEBIDE RODRIGUES (ESPÓLIO DE)
	RECORRENTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
	ADVOGADO : HÉLIO GOMES COELHO JUNIOR	
	RECORRIDO(S) : FRANCISCO VIVALDO ROTTA	
	ADVOGADO : GILDO ALVES DE PAULA	



PROCESSO : RR - 5624 / 2002 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 5634 / 2002 . 8 - TRT DA 21ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 5644 / 2002 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS
RECORRENTE(S) : NEUZA FIABANE	RECORRENTE(S) : JOSÉ IVO FILHO E OUTROS	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	ADVOGADO : IVANA FERNANDES GUANABARA DE SOUSA	
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S. A. - TELEPAR	RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN	ADVOGADO : ÉRCIO WEIMER KLEIN
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO : FRANCISCO MARCOS DE ARAÚJO	RECORRIDO(S) : IRACEMA KINSKOWSKI SCHAEFER
PROCESSO : RR - 5625 / 2002 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 5635 / 2002 . 9 - TRT DA 7ª REGIÃO	ADVOGADO : RUY RODRIGUES DE RODRIGUES
RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS	PROCESSO : RR - 5645 / 2002 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : FERTIPAR - FERTILIZANTES DO PARANÁ LTDA. E OUTRA	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO : SILVANO LÉO FETTER	ADVOGADO : ADOLPHO CAMILIANO PASSOS DE MORAES FERREIRA	RECORRENTE(S) : MARCO ANTONIO OURIQUES
RECORRIDO(S) : GERSON DE ARAÚJO		ADVOGADO : EGIDIO LUCCA
ADVOGADO : NORIMAR JOÃO HENDGES		RECORRIDO(S) : SBARDECAR COMERCIAL SBARDELLOTTO DE CARROS LTDA.
PROCESSO : RR - 5627 / 2002 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO		ADVOGADO : LOURDES ELIANI SBARDELLOTTO
RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA		PROCESSO : RR - 5646 / 2002 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.		RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO : CARINA PESCAROLO		RECORRENTE(S) : RENATO EYER DE ARAÚJO
RECORRIDO(S) : JOSÉ APARECIDO OLIVIERI	RECORRIDO(S) : MANOEL ALVES SANTOS	ADVOGADO : RENATA VALENTE D. C. DE ALMEIDA
	ADVOGADO : JOÃO PEREIRA FILHO	RECORRIDO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
	PROCESSO : RR - 5636 / 2002 . 3 - TRT DA 7ª REGIÃO	ADVOGADO : LEONARDO KACELNIK
ADVOGADO : ANTÔNIO GABRIEL DE SOUZA E SILVA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS	PROCESSO : RR - 5647 / 2002 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 5628 / 2002 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : JOSE OTACÍLIO DE ANDRADE	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS	ADVOGADO : SÂMIA MARIA RIBEIRO LEITÃO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
RECORRENTE(S) : COMÉRCIO E INDÚSTRIAS BRASILEIRAS COINBRA S.A.	RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADO : ANA PAULA FERREIRA
ADVOGADO : DIRCEU BENEDITO MENEZES	ADVOGADO : JOSÉ IVAN DE SOUSA SANTIAGO	RECORRIDO(S) : ERNANDES CELESTINO DA COSTA
RECORRIDO(S) : ELOIR COSTA SIQUEIRA	PROCESSO : RR - 5637 / 2002 . 8 - TRT DA 7ª REGIÃO	ADVOGADO : ADRIANA MATTOS MAGALHÃES DA CUNHA
ADVOGADO : FABRÍCIO MAGGI REUSING	RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS	PROCESSO : RR - 5648 / 2002 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 5629 / 2002 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS	ADVOGADO : DAYANE DE CASTRO CARVALHO	RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S. A.
RECORRENTE(S) : PHILIP MORRIS BRASIL S.A.		
ADVOGADO : MANOEL HERMANDO BARRETO	RECORRIDO(S) : SAMUEL GUEIROS PESSOA	ADVOGADO : NICOLAU F. OLIVIERI
RECORRIDO(S) : JOSÉ APARECIDO OLIVIERI	ADVOGADO : OSVALDO GUEIROS MACHADO	RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS STAIN FERNANDES
	PROCESSO : RR - 5638 / 2002 . 2 - TRT DA 7ª REGIÃO	ADVOGADO : NELSON LUIZ DE LIMA
	RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS	PROCESSO : RR - 5649 / 2002 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
	RECORRENTE(S) : JOSÉ MESSIAS DOS SANTOS E OUTROS	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO : CROACI AGUIAR	ADVOGADO : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	ADVOGADO : JOSÉ MARCELO DE AMORIM	ADVOGADO : MAURO MARONEZ NAVEGANTES
ADVOGADO : JOSÉ MARCELO DE AMORIM	PROCESSO : RR - 5639 / 2002 . 7 - TRT DA 7ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : HELOISA MULLER BUARQUE VIVEIROS
PROCESSO : RR - 5639 / 2002 . 7 - TRT DA 7ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS	ADVOGADO : ANDRÉA DE CASTRO FONSECA RIBEIRO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS	RECORRENTE(S) : SERT ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA.	PROCESSO : RR - 5650 / 2002 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : SERT ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA.	ADVOGADO : ANTÔNIO CLETO GOMES	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
		RECORRENTE(S) : MONTEVERDE ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.
	RECORRIDO(S) : RAIMUNDO GOES DA SILVA	ADVOGADO : GILDA ELENA BRANDÃO DE ANDRADE D'OLIVEIRA
	ADVOGADO : MÁRCIO MARCEL B. MAGALHÃES	RECORRIDO(S) : AMARA MIGUEL DOS SANTOS
	PROCESSO : RR - 5640 / 2002 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : RODRIGO LOPES MAGALHÃES
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN	RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS	PROCESSO : RR - 5731 / 2002 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : FRANCISCO MARCOS DE ARAÚJO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
PROCESSO : RR - 5632 / 2002 . 9 - TRT DA 21ª REGIÃO	ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP	RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI
RECORRENTE(S) : VICENTE SALES DE OLIVEIRA E OUTROS	RECORRIDO(S) : OSCAR GAVA	RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : IVANA FERNANDES GUANABARA DE SOUSA	ADVOGADO : LEANDRO R SCHENFELD	ADVOGADO : FÁBIO FREITAS MINARDI
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN	PROCESSO : RR - 5641 / 2002 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : IDALMIRO RIBAS
ADVOGADO : FRANCISCO MARCOS DE ARAÚJO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS	ADVOGADO : CLAIR DA FLORA MARTINS
PROCESSO : RR - 5633 / 2002 . 3 - TRT DA 21ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : TICKET SERVIÇOS S.A.	PROCESSO : RR - 5732 / 2002 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : EDIELSON FRANÇA SILVA E OUTRO	RECORRIDO(S) : LÚCIA REGINA DE OLIVEIRA FERRETO	RECORRENTE(S) : EZEQUIEL SOARES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : IVANA FERNANDES GUANABARA DE SOUSA	ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO	ADVOGADO : RICARDO ARTUR COSTA E TRIGUEIROS
	PROCESSO : RR - 5643 / 2002 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)
	RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS	ADVOGADO : CARLOS MOREIRA DE LUCA
	RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	
	ADVOGADO : ILMA CRISTINA TORRES NETTO	
	RECORRIDO(S) : CLENI DALLANORA HENRIQUES	
	ADVOGADO : MIRSON MANSUR GUEDES	



PROCESSO : RR - 5733 / 2002 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 5741 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 5750 / 2002 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)	RECORRENTE(S) : BENEDICTO ANIZIO ALVES MEDEIROS	RECORRENTE(S) : JOSÉ ROBERTO SEVERO NETTO
ADVOGADO : JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : RICARDO ARTUR COSTA E TRIGUEIROS	ADVOGADO : MARCELO ABBUD
RECORRIDO(S) : JOEL NATALINO CANDIDO	RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)	RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : RICARDO ARTUR COSTA E TRIGUEIROS	ADVOGADO : JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO GARCEZ BAETHGEN
PROCESSO : RR - 5734 / 2002 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 5742 / 2002 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 5751 / 2002 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRENTE(S) : AFONSO TAGARRA
ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO LOPES NETO	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO GARCEZ BAETHGEN	ADVOGADO : LEONORA POSTAL WAIHRICH
RECORRIDO(S) : MÁRIO DA SILVA	RECORRIDO(S) : CÂNDIDO MACHADO FERREIRA	RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : ANA VIRGÍNIA VERONA DE LIMA	ADVOGADO : GASTÃO BERTIM PONSI	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO GARCEZ BAETHGEN
PROCESSO : RR - 5735 / 2002 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 5743 / 2002 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 5752 / 2002 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRENTE(S) : ANTENOR LIRO NUNES DE MORAES
ADVOGADO : JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI	ADVOGADO : ÉLIO VALDIVIESO FILHO	ADVOGADO : SÉRGIO MARTINS DE MACEDO
RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : KARLA POLKING ÁVILA	ADVOGADO : SANDRA CALABRESE SIMÃO	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO GARCEZ BAETHGEN
RECORRIDO(S) : ARTHUR GONÇALVES MIRANDA FILHO	RECORRIDO(S) : RONALDO CEZAR RODRIGUES	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO GARCEZ BAETHGEN
ADVOGADO : CLAIR DA FLORA MARTINS	ADVOGADO : MATHUSALEM ROSTECK GAIA	PROCESSO : RR - 5753 / 2002 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 5736 / 2002 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 5744 / 2002 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO : LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA
ADVOGADO : ALINE ZERWES BOTTARI	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO GARCEZ BAETHGEN	RECORRIDO(S) : CARLOS JUAREZ DE SENA DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : JACIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : MANOEL JOÃO GONÇALVES	ADVOGADO : MARINÊS DE MELO PEREIRA
ADVOGADO : AURY ALARCONY	ADVOGADO : SÉRGIO MARTINS DE MACEDO	PROCESSO : RR - 5754 / 2002 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 5737 / 2002 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 5745 / 2002 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRENTE(S) : CARLOS MANOEL SANTOS DA COSTA	ADVOGADO : JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI
ADVOGADO : JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI	ADVOGADO : MARCELO ABBUD	RECORRIDO(S) : ANTONIO JUAREZ DE GOES
RECORRIDO(S) : OSVALDO RODRIGUES FILHO	RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO : MATHUSALEM ROSTECK GAIA
ADVOGADO : RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO GARCEZ BAETHGEN	PROCESSO : RR - 5755 / 2002 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 5738 / 2002 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : RR - 5746 / 2002 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : ÉLIO VALDIVIESO FILHO
ADVOGADO : JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI	ADVOGADO : MÁRCIA SANZ BURMANN	RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S) : JAIR CRUZ DE SOUZA	ADVOGADO : MÁRCIA VIANNA
ADVOGADO : FABIANA MEYENBERG VIEIRA	ADVOGADO : AURY ALARCONY	RECORRIDO(S) : ALBERTO MÜLLER FILHO
RECORRIDO(S) : NILTURILDE DE OLIVEIRA	PROCESSO : RR - 5747 / 2002 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA
ADVOGADO : CLAIR DA FLORA MARTINS	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : RR - 5756 / 2002 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 5739 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO GARCEZ BAETHGEN	RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
RECORRENTE(S) : BENEDITO CAMARGO DELFINO E OUTROS	RECORRIDO(S) : JOÃO CARLOS PY	ADVOGADO : ÉLIO VALDIVIESO FILHO
ADVOGADO : AVANIR PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO : CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO	RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)	PROCESSO : RR - 5748 / 2002 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : SANDRA CALABRESE SIMÃO
ADVOGADO : CARLOS MOREIRA DE LUCA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S) : CELSO SANTANA ROSA
PROCESSO : RR - 5740 / 2002 . 6 - TRT DA 22ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : GILMAR PAVESI
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : RENATA BERENICE VEIGA DO AMARAL	PROCESSO : RR - 5757 / 2002 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE - CFN	RECORRIDO(S) : VALDECIR JOÃO SANFELICE	RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
ADVOGADO : CLÁUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA	ADVOGADO : LUIZ ROTTENFUSSER	RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO : RR - 5749 / 2002 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI
ADVOGADO : JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S) : WILLIAN EDUARDO BERBERT
RECORRIDO(S) : ANTONIO JOSÉ DOS REIS CARVALHO	RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : MATHUSALEM ROSTECK GAIA
ADVOGADO : LUIS SOARES DE AMORIM	ADVOGADO : MÁRCIA SANZ BURMANN	
	RECORRIDO(S) : DAGOBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA CARRAVETTA	
	ADVOGADO : LUIZ ROTTENFUSSER	



PROCESSO : RR - 5758 / 2002 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 368583 / 1997 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 401952 / 1997 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.	EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.
ADVOGADO : ÉLIO VALDIVIESO FILHO	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : RENATA MOURA PEREIRA PINHEIRO
RECORRIDO(S) : ADEMAR MEDEIROS CONSTANTINO	EMBARGADO(A) : LUCIANA RODRIGUES DO AMARAL	EMBARGADO(A) : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO : NIVALDO MIGLIOZZI	ADVOGADO : DINEI FAVERSANI	ADVOGADO : FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA
PROCESSO : RR - 5759 / 2002 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 373043 / 1997 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 402217 / 1997 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	EMBARGANTE : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP	EMBARGANTE : LUIS PAULO DIAS
ADVOGADO : ÉLIO VALDIVIESO FILHO	ADVOGADO : CARLOS ROBICHEZ PENNA	ADVOGADO : ERYKA FARIAS DE NEGRI
RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	EMBARGADO(A) : PAULO ROBERTO DOS SANTOS	EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : SANDRA CALABRESE SIMÃO	ADVOGADO : EDMIR OLIVEIRA	ADVOGADO : FLÁVIO BARZONI MOURA
RECORRIDO(S) : ODILON VICENTE DA SILVA	PROCESSO : E-RR - 375606 / 1997 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 404900 / 1997 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
PROCESSO : RR - 7701 / 2002 . 9 - TRT DA 10ª REGIÃO	EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	EMBARGANTE : ROBERTO JULIANI
RELATOR : J.C. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	ADVOGADO : HENRY WAGNER VASCONCELOS DE CASTRO	ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO GEIPOT - ASSERGE	EMBARGADO(A) : LUCÉLIO CONOR	EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE OSASCO
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO	ADVOGADO : RENATO ANTUNES VILLANOVA	EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES - GEIPOT	PROCESSO : E-RR - 375845 / 1997 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 411205 / 1997 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO
ADVOGADO : GUSTAVO ANDÈRE CRUZ	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Brasília, 14 de março de 2002.	EMBARGANTE : BANCO MERIDIONAL S.A.	EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO	EMBARGADO(A) : JOÃO ACÁCIO DE SOUZA	EMBARGADO(A) : IVANEY ALVES DA SILVA
Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/03/2002 - Distribuição Ordinária - SESBDII.	ADVOGADO : OSCAR JOSÉ HILDEBRAND	ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
PROCESSO : E-RR - 291835 / 1996 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 377855 / 1997 . 9 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 412952 / 1997 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	EMBARGANTE : BIANOR CHAGAS DE OLIVEIRA	EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARANÁ - SINTTEL
ADVOGADO : MARIA OLÍVIA MAIA	ADVOGADO : ASDRÚBAL NASCIMENTO LIMA JÚNIOR	ADVOGADO : ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR
EMBARGANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	EMBARGADO(A) : CENTELHA ELÉTRICA COMERCIAL LTDA.	EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE	ADVOGADO : JOSÉ NEVES MENDES	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGANTE : PEDRO DE OLIVEIRA FREITAS E OUTROS	PROCESSO : E-RR - 381532 / 1997 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 413057 / 1998 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO : MILTON CARRIJO GALVÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : PEDRO DE OLIVEIRA FREITAS E OUTROS	EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.	EMBARGANTE : SADIA CONCÓRDIA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO	ADVOGADO : RENATA MOURA PEREIRA PINHEIRO	ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
EMBARGADO(A) : OS MESMOS	EMBARGADO(A) : LUIZ GONZAGA CAIXETA	EMBARGADO(A) : ALECIR APARECIDA PORTILHO
PROCESSO : E-RR - 324809 / 1996 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO : ROBERTO RAMOS SCHMIDT
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	PROCESSO : E-RR - 382549 / 1997 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 414256 / 1998 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGANTE : MAURIZIO BOCCANERA	EMBARGANTE : MARIA TEREZA BELA DE OLIVEIRA E OUTROS
EMBARGANTE : EVANGELISTA RIGOLIN (ESPÓLIO DE)	ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO : MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
ADVOGADO : ANIS AIDAR	EMBARGADO(A) : DI TROCCHIO & CIA. LTDA.	EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF
EMBARGADO(A) : OS MESMOS	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO MONTEIRO DA FONSECA	PROCESSO : E-RR - 419163 / 1998 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO
PROCESSO : E-RR - 350077 / 1997 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 385755 / 1997 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGROYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	EMBARGANTE : TRANSPORTADORA CONTINENTAL LTDA.
EMBARGANTE : ROBERTO GODINHO DALLAROSA	EMBARGANTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	ADVOGADO : STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI
ADVOGADO : LUCIANA MARTINS BARBOSA	ADVOGADO : RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE	EMBARGANTE : TRANSPORTADORA CONTINENTAL LTDA.
EMBARGANTE : ROBERTO GODINHO DALLAROSA	EMBARGADO(A) : SEBASTIÃO DE ARAÚJO	ADVOGADO : HELEN MABLE CARREÇO ALMEIDA
ADVOGADO : LUCIANA MARTINS BARBOSA	ADVOGADO : ÉRICO MENDES DE OLIVEIRA	EMBARGADO(A) : WANILTON FELIPE TORRES
ADVOGADO : LUCIANA MARTINS BARBOSA	PROCESSO : E-RR - 388703 / 1997 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : WESLEY PEREIRA FRAGA
EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO : E-RR - 424432 / 1998 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : GILBERTO STÜRMER	EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	EMBARGADO(A) : JOSÉ CARLOS FASANO	EMBARGANTE : SIALA CHURRASCARIA E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO : GILBERTO STÜRMER	ADVOGADO : NELSON CÂMARA	ADVOGADO : JOSÉ LUIZ PEREIRA MATTOS
PROCESSO : E-RR - 365862 / 1997 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 394654 / 1997 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : ANTÔNIO DOMICIO DE SOUZA
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO JEAN TRANJAN
EMBARGANTE : ESTADO DO PARANÁ	EMBARGANTE : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - EXTINTA CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL	
EMBARGADO(A) : LAIDES DRECKSLER	EMBARGADO(A) : SÔNIA MAR DE OLIVEIRA PERES E OUTROS	
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO	



PROCESSO : E-RR - 424526 / 1998 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 443739 / 1998 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 466142 / 1998 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
EMBARGANTE : DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO IPIRANGA S.A. E OUTRA	EMBARGANTE : ILSÓN RODRIGUES DA SILVA	EMBARGANTE : BANCO BANORTE S.A.
ADVOGADO : ANA CRISTINA GRAU GAMELEIRA WERNECK	ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO : NILTON DA SILVA CORREIA
EMBARGADO(A) : VITÓRIA STACATO	EMBARGADO(A) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	EMBARGANTE : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : ALBERTO ESTEVES FERREIRA		ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
PROCESSO : E-RR - 424858 / 1998 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	EMBARGADO(A) : MARCELO BARBOSA DA SILVA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : E-RR - 450153 / 1998 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : GERALDO CÉSAR CAVALCANTI
EMBARGANTE : JOSÉ NUNES DA SILVA NETTO	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	PROCESSO : E-RR - 475283 / 1998 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : JOSÉ DA SILVA CALDAS	EMBARGANTE : EUCLIDES PEREIRA DA SILVA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
	ADVOGADO : POLICIANO KONRAD DA CRUZ	EMBARGANTE : EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP
	EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	ADVOGADO : EMERSON BARBOSA MACIEL
EMBARGANTE : JOSÉ NUNES DA SILVA NETTO	ADVOGADO : RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE	EMBARGADO(A) : SÉRGIO BARREIRA DA FONSECA
ADVOGADO : RAQUEL CRISTINA RIEGER	PROCESSO : E-RR - 454839 / 1998 . 6 - TRT DA 16ª REGIÃO	ADVOGADO : CARLOS FERNANDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	PROCESSO : E-RR - 480862 / 1998 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : VALESCA GOBBATO LAHM	EMBARGANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO : E-RR - 426290 / 1998 . 9 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO : NILTON CORREIA	EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGADO(A) : ANTÔNIO CARLOS GOMES DE SOUSA	ADVOGADO : HENRY WAGNER VASCONCELOS DE CASTRO
EMBARGANTE : MÁRIO KIOTO KOTANI		EMBARGADO(A) : ARACILDA RODRIGUES CORREA E OUTROS
ADVOGADO : FRANCISCO RODRIGUES PRETO JÚNIOR	ADVOGADO : MALBA DO ROSÁRIO MALUF BATISTA	
EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S.A. - TELEBRASÍLIA	PROCESSO : E-RR - 457816 / 1998 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : LUCIANA ROSSI TORGA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : E-RR - 481773 / 1998 . 0 - TRT DA 16ª REGIÃO
PROCESSO : E-RR - 437306 / 1998 . 9 - TRT DA 10ª REGIÃO	EMBARGANTE : SWEDISH MATCH DO BRASIL S.A.	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATORA: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : MARÇAL DE ASSIS BRASIL NETO	EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.
	EMBARGADO(A) : ROBERTO CARLOS CASSIMIRO OTÁVIO	ADVOGADO : LEONARDO MIRANDA SANTANA
EMBARGANTE : IOLANDA MARIA DE ARAÚJO E OUTROS	ADVOGADO : MIRIAM DE FÁTIMA KNOPIK	EMBARGADO(A) : JOSÉ RAIMUNDO CASTRO AZEVEDO
ADVOGADO : MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE	PROCESSO : E-RR - 458822 / 1998 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ MURILO DE CASTRO AZEVEDO
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO : E-RR - 482000 / 1998 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : E-RR - 437308 / 1998 . 6 - TRT DA 10ª REGIÃO	EMBARGANTE : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE OSASCO
EMBARGANTE : LEODIVA RODRIGUES PEREIRA E OUTROS	EMBARGADO(A) : ALBERTO VIEIRA BOUDOUX	EMBARGADO(A) : EDITH FRANCO TEIXEIRA
ADVOGADO : MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE	ADVOGADO : FREDERICO MACHADO NETO	ADVOGADO : SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF	PROCESSO : E-RR - 459020 / 1998 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	
ADVOGADO : GISELE DE BRITTO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : E-RR - 483225 / 1998 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO : E-RR - 437881 / 1998 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO	EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : WESLEY CARDOSO DOS SANTOS	EMBARGANTE : MARIA ANGÉLICA BRANDÃO WERMELINGER
	EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : RAQUEL CRISTINA RIEGER
EMBARGANTE : JAIME MENDES LIBÓRIO	ADVOGADO : HENRY WAGNER VASCONCELOS DE CASTRO	EMBARGADO(A) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
	EMBARGADO(A) : FRANCISCO THEODORO LABARRERE E OUTROS	ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO : JOÃO BAPTISTA ARDIZONI REIS	PROCESSO : E-RR - 485512 / 1998 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
EMBARGADO(A) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	PROCESSO : E-RR - 461655 / 1998 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO : EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGANTE : COMPANHIA LUZ E FORÇA DE MOCOCA
PROCESSO : E-RR - 438245 / 1998 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	EMBARGANTE : VILSON RIBEIRO AGUIAR	ADVOGADO : URSULINO SANTOS FILHO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : POLICIANO KONRAD DA CRUZ	EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE CAMPINAS
EMBARGANTE : S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO E OUTRA	EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	ADVOGADO : NILSON ROBERTO LUCÍLIO
ADVOGADO : RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO	ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP	
EMBARGADO(A) : VALTER MARQUES DA CUNHA	PROCESSO : E-RR - 462874 / 1998 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 485658 / 1998 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO CAVALCANTE	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
PROCESSO : E-RR - 438281 / 1998 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	EMBARGANTE : DURVAL DE OLIVEIRA SOUZA NETO	EMBARGANTE : OSMARINA ELEUTÉRIO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	ADVOGADO : GERMANO SCHROEDER NETO	ADVOGADO : JASSET DE ABREU DO NASCIMENTO
	EMBARGADO(A) : BANCO MERIDIONAL S.A.	EMBARGADO(A) : HERING TÊXTIL S.A.
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE OSASCO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO C. MACIEL	ADVOGADO : EDEMIR DA ROCHA
	PROCESSO : E-RR - 463365 / 1998 . 9 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 485659 / 1998 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO
EMBARGADO(A) : MARIA HELENA DA SILVEIRA LEITE COURACEIRO	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO : TEREZA NESTOR DOS SANTOS	EMBARGANTE : MARIA ROSA DE SOUZA ALVES E OUTROS	EMBARGANTE : JOÃO DA SILVA
PROCESSO : E-RR - 442703 / 1998 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : ANA PAULA DA SILVA	ADVOGADO : JASSET DE ABREU DO NASCIMENTO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGANTE : MARIA ROSA DE SOUZA ALVES E OUTROS	EMBARGADO(A) : ARTEX S.A.
EMBARGANTE : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	ADVOGADO : MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE	ADVOGADO : SOLANGE TEREZINHA PAOLIN
EMBARGADO(A) : DEISE MARA RODRIGUES ROSA E OUTRO	EMBARGADO(A) : DISTRITO FEDERAL	
ADVOGADO : CECÍLIA LUIZA MARTINI	EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO	

PROCESSO : E-RR - 485671 / 1998 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 509908 / 1998 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 552181 / 1999 . 0 - TRT DA 13ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : OSVALDO VALDEMAR DA SILVA	EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S. A.	EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
ADVOGADO : JASSET DE ABREU DO NASCIMENTO	ADVOGADO : ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES	EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS
EMBARGADO(A) : HERING TÊXTIL S.A.	EMBARGADO(A) : GILCÉIA CAMPOS EZEQUIEL	ADVOGADO : MARIA FERREIRA DE SÁ
ADVOGADO : MAURO FALASTER	ADVOGADO : RENATO JOSÉ BARBOSA DIAS	EMBARGADO(A) : MARIA JOSÉ DA SILVA
PROCESSO : E-RR - 485869 / 1998 . 8 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 514858 / 1998 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO : JUAREZ TARGINO DA SILVA
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO : E-RR - 553510 / 1999 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO
EMBARGANTE : MARLUCE FRANCISCA DA SILVA	EMBARGANTE : SÉRVULA MARIA DE MOURA SILVA E OUTROS	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADO : ISIS MARIA BORGES DE RESENDE	ADVOGADO : MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE	EMBARGANTE : CONDOMÍNIO ITAPARICA MAR
EMBARGADO(A) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)	EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF	ADVOGADO : CLÁUDIA SOUZA DE AMORIM
PROCESSO : E-RR - 486732 / 1998 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 522725 / 1998 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : HÉLIO ÉDSON VALENTIM JÚNIOR E OUTRO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : SANDRA HELENA DE SOUZA
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. - BEMGE	PROCESSO : E-RR - 558061 / 1999 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO : HENRY WAGNER VASCONCELOS DE CASTRO	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
EMBARGADO(A) : MARGARETH VELASCOPRADO	EMBARGADO(A) : CHRISTINA FERNANDES SERRANO	EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO : MARIA DIRCE TRIANA	ADVOGADO : JUSCELINO TEIXEIRA BARBOSA FILHO	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : MASSA FALIDA DE PRESTO LABOR - ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA.	PROCESSO : E-RR - 522814 / 1998 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : MOACIR BERNARDI
PROCESSO : E-RR - 487963 / 1998 . 4 - TRT DA 10ª REGIÃO	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	ADVOGADO : DIVALDO LUIZ DE AMORIM
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	EMBARGANTE : ISABEL CRISTINA CAVALCANTE DE LIMA ROCHA E OUTROS	PROCESSO : E-RR - 563362 / 1999 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
EMBARGANTE : RUFINO JOAQUIM DE ARAÚJO E OUTROS	ADVOGADO : MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE	EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF	EMBARGANTE : ADALBERTO DA SILVA CARNEIRO E OUTROS
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF	ADVOGADO : ELDENOR DE SOUSA ROBERTO	ADVOGADO : BEATRIZ VERÍSSIMO DE SENA
PROCESSO : E-RR - 488662 / 1998 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 531898 / 1999 . 1 - TRT DA 8ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : UNIÃO FEDERAL
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : E-RR - 564386 / 1999 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE OSASCO	EMBARGANTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGADO(A) : AGNALDO CIRIACO DE SOUZA	EMBARGADO(A) : MANOEL CID OLIVEIRA E OUTROS	EMBARGANTE : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE
ADVOGADO : SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO	ADVOGADO : DÉBORA DE AGUIAR QUEIROZ	EMBARGADO(A) : ZULMIRA MEIRE ROLA CURCE
PROCESSO : E-RR - 496558 / 1998 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 533561 / 1999 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : LUIZ FERNANDO BONGIOVANI
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	PROCESSO : E-RR - 575489 / 1999 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
ADVOGADO : HENRY WAGNER VASCONCELOS DE CASTRO	ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	EMBARGANTE : JOSÉ BENEDITO DE ALMEIDA PEIXOTO
EMBARGADO(A) : ABASE - ASSESSORIA BÁSICA DE SERVIÇOS LTDA.	EMBARGADO(A) : ALZIRA CECÍLIA AMÂNCIO	ADVOGADO : ISIS MARIA BORGES RESENDE
ADVOGADO : ELIANE COPETTI	ADVOGADO : DINEI FAVERSANI	EMBARGADO(A) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
EMBARGADO(A) : ROZANE TEREZINHA SEIBT HECK	PROCESSO : E-RR - 538759 / 1999 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
ADVOGADO : NILTON CARNELUTE DOS SANTOS	RELATOR: MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : E-RR - 497976 / 1998 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	EMBARGANTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES	PROCESSO : E-RR - 579092 / 1999 . 6 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE	EMBARGADO(A) : LUIZ CARLOS NUNES	EMBARGANTE : GENIVAL CORDEIRO
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : FRANCISCO RODRIGUES PRETO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : ROOSEVELT CAETANO DA SILVA	PROCESSO : E-RR - 542183 / 1999 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM
ADVOGADO : ARNALDO GIL DE ASSIS DIAS	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO : E-RR - 499510 / 1998 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	EMBARGANTE : CARLITO SANTOS FERNANDES E OUTROS	PROCESSO : E-RR - 596737 / 1999 . 0 - TRT DA 24ª REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	ADVOGADO : JASSET DE ABREU DO NASCIMENTO	RELATOR: MIN. WAGNER PIMENTA
EMBARGANTE : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT	EMBARGADO(A) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ	EMBARGANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO HUDSON SOARES	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : MARIA JANDIRA SOARES FLORES	PROCESSO : E-RR - 551085 / 1999 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : JOAQUIM CASAL CAMINHA
ADVOGADO : ANTONIO CARLOS DORNELLES AYUB	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	ADVOGADO : HUMBERTO IVAN MASSA
PROCESSO : E-RR - 505072 / 1998 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO : E-RR - 599351 / 1999 . 5 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : HENRY WAGNER VASCONCELOS DE CASTRO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL	EMBARGADO(A) : VAGNER MACEDO	EMBARGANTE : GASOL COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO : CLÁUDIO GOMARA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : GUILHERME BELÉM QUERNE	ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
EMBARGADO(A) : MARIA CECÍLIA DJINISHIAN		EMBARGADO(A) : NEUDIVALDO RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO : PATRÍCIA KATO		ADVOGADO : VIVIANE RODRIGUES DE MATOS
PROCESSO : E-RR - 506544 / 1998 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO		
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA		
EMBARGANTE : CENIBRA FLORESTAL S.A.		
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO C. MACIEL		
EMBARGADO(A) : FRANCISCO ANTÔNIO ESTEVÃO		
ADVOGADO : ARNON JOSÉ NUNES CAMPOS		



PROCESSO : E-RR - 614016 / 1999 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 654513 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR - 703922 / 2000 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	EMBARGANTE : BANCO ECONÔMICO S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : HENRY WAGNER VASCONCELOS DE CASTRO	ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : WLADIMIR GABRIEL	EMBARGADO(A) : MATOZALÉM AUGUSTO FÉLIX	EMBARGADO(A) : MARIA DA CONCEIÇÃO MALAQUIAS LEMOS
ADVOGADO : JOSÉ LUCIANO FERREIRA	ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO	
PROCESSO : E-RR - 621081 / 2000 . 6 - TRT DA 16ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 655211 / 2000 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : PAULA PEREIRA PIRES
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCESSO : E-RR - 704056 / 2000 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.	EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO C. MACIEL	EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EMBARGADO(A) : JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	EMBARGADO(A) : HEITOR SPESIANO	ADVOGADO : HENRY WAGNER VASCONCELOS DE CASTRO
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI	EMBARGADO(A) : JOSÉ MARCELO GOMES
PROCESSO : E-RR - 623277 / 2000 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR - 666961 / 2000 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : MARIA BELISÁRIA ALVES RODRIGUES
RELATOR: MIN. WAGNER PIMENTA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : E-RR - 705594 / 2000 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO
EMBARGANTE : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	EMBARGANTE : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S. A.	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO : APARECIDA TOKUMI HASHIMOTO	EMBARGANTE : HÉLIO CARNEIRO
EMBARGANTE : VERÔNICA DRAGAN RODRIGUES DORNELES	EMBARGADO(A) : FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
ADVOGADO : ERYKA FARIAS DE NEGRI	ADVOGADO : ANTÔNIO R DA VEIGA	Embargado(a) : Sociedade Educacional do Espírito Santo Unidade de Vila VELHA ENSINO SUPERIOR - SESES/UVVES
EMBARGADO(A) : OS MESMOS	EMBARGADO(A) : FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	
PROCESSO : E-RR - 636400 / 2000 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADO : JONAS TADEU DE OLIVEIRA
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCESSO : E-RR - 671812 / 2000 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR - 711820 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
EMBARGANTE : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGANTE : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	EMBARGANTE : CITROSUCO PAULISTA S.A.
EMBARGANTE : WILSON PÉRICO	ADVOGADO : ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA	ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	EMBARGADO(A) : ANTÔNIO ALVES PEREIRA	EMBARGADO(A) : PEDRO RODRIGUES DA SILVA
EMBARGADO(A) : OS MESMOS	ADVOGADO : MAXIMILIANO N. GARCEZ	ADVOGADO : ESTELA REGINA FRIGERI
PROCESSO : E-RR - 640363 / 2000 . 9 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR - 681318 / 2000 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR - 712504 / 2000 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO	EMBARGANTE : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	EMBARGANTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
EMBARGADO(A) : S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAEIPA	ADVOGADO : ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MARTINS
ADVOGADO : ADERBAL MENDES SOBREIRA	EMBARGADO(A) : ANTÔNIO ALVES PEREIRA	EMBARGADO(A) : LUÍS ANTÔNIO COSTA
EMBARGADO(A) : EDVALDO OLINTO DE CASTRO	ADVOGADO : MAXIMILIANO N. GARCEZ	
ADVOGADO : BENJAMIN DE SOUZA FONSÊCA SOBRINHO	PROCESSO : E-AIRR - 681318 / 2000 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO	ADVOGADO : ROBERTO DINIZ GONÇALVES QUEIROZ
PROCESSO : E-RR - 645414 / 2000 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	PROCESSO : E-AIRR - 714290 / 2000 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	EMBARGANTE : COLÉGIO EMBRAS LTDA.	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
EMBARGANTE : BRADESCO SEGUROS S.A.	ADVOGADO : JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS	EMBARGANTE : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGADO(A) : LUIZ CAETANO	ADVOGADO : RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO
EMBARGADO(A) : JOSÉ LUIZ PIMENTEL FURTADO	ADVOGADO : CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR	EMBARGADO(A) : GERALDO NUNES MARTINS E OUTROS
ADVOGADO : GUILHERME DE ALBUQUERQUE	PROCESSO : E-RR - 684619 / 2000 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : IBIRACI NAVARRO MARTINS
PROCESSO : E-RR - 646313 / 2000 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO : E-AIRR - 716211 / 2000 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO : LEONARDO MIRANDA SANTANA	EMBARGANTE : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGADO(A) : VICENTE RESENDE CAMPOS	ADVOGADO : NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : JOAQUIM SERRÃO BRUCI	ADVOGADO : JOSÉ DANIEL ROSA	EMBARGADO(A) : ANDRÉA CARLA SOARES MATOSO
ADVOGADO : ANTÔNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA	PROCESSO : E-AIRR E RR - 696793 / 2000 . 9 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO : FABIANO GOMES BARBOSA
PROCESSO : E-RR - 646856 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : E-AIRR - 716303 / 2000 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGANTE : CARLOS ANANIAS BARBOZA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : JESUS VICENTE DA SILVA	ADVOGADO : WALDEMAR KASSAB	EMBARGANTE : VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	EMBARGADO(A) : UNIÃO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - UPIS	ADVOGADO : IVANA PAULA PEREIRA AMARAL
EMBARGADO(A) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S. A.	ADVOGADO : MARCELO PIMENTEL	EMBARGADO(A) : REINALDO EZIQUIEL DA SILVA
ADVOGADO : GISELE FERRARINI BASILE	PROCESSO : E-RR - 699459 / 2000 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : VALDEMIRO BRITO GOUVÊA
EMBARGADO(A) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S. A.	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : E-RR - 719940 / 2000 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
PROCESSO : E-RR - 654207 / 2000 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA	EMBARGANTE : AÇOS DANNENBERG LTDA.
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGADO(A) : WELBERTH DOS ANJOS	ADVOGADO : JOSÉ GONÇALVES DE BARROS JÚNIOR
EMBARGANTE : CARGILL AGRÍCOLA S/A	ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	EMBARGADO(A) : LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA BARRETO ARAÚJO
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES	PROCESSO : E-RR - 703561 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : CASSIANO PEREIRA VIANA
EMBARGADO(A) : MANOEL PEREIRA DE SOUZA E OUTRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	
ADVOGADO : SIDNEI CAVALINI JÚNIOR	EMBARGANTE : SINGER DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	
	ADVOGADO : CINTIA BARBOSA COELHO	
	EMBARGANTE : SINGER DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	
	ADVOGADO : DENISE BRAGA TORRES	
	EMBARGADO(A) : ARISTIDES CARDOSO PEREIRA	
	ADVOGADO : VICENTE EDUARDO GOMEZ ROIG	



PROCESSO : E-AIRR - 727090 / 2001 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : JOEL CONCEIÇÃO DOS SANTOS
 ADVOGADO : MARLETE CARVALHO SAMPAIO
 PROCESSO : E-AIRR - 728620 / 2001 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO
 RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
 EMBARGANTE : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ UNDÁRIO ANDRADE
 EMBARGADO(A) : F. A. TEIXEIRA & CIA. LTDA.

EMBARGADO(A) : FRANCISCO DE ASSIS HENRIQUE E OUTROS
 ADVOGADO : MARTINHO FERREIRA LEITE FILHO
 PROCESSO : E-AIRR - 732414 / 2001 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
 EMBARGANTE : BRASKAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
 ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA
 EMBARGADO(A) : VALMIR NOGUEIRA DE LIMA
 ADVOGADO : CYRO FRANKLIN DE AZEVEDO
 PROCESSO : E-AIRR - 732664 / 2001 . 0 - TRT DA 19ª REGIÃO
 RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
 EMBARGANTE : CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.
 ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

EMBARGADO(A) : GERSON ALVES CAVALCANTE
 PROCESSO : E-AIRR - 736115 / 2001 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : USINA SÃO MARTINHO S.A.
 ADVOGADO : MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA
 EMBARGADO(A) : FRANCISCO CARLOS DE MELLO
 ADVOGADO : JANE APARECIDA VENTURINI
 PROCESSO : E-AIRR - 746223 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : MAURÍCIO LUIZ DE SOUZA ARRUDA
 ADVOGADO : LUCIMAR FELIPE GRATIVOL
 EMBARGADO(A) : COOPERATIVA VINICOLA AURORA LTDA.

ADVOGADO : JOSÉ LEONARDO BOPP MEISTER
 PROCESSO : E-AIRR - 747068 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : BANCO BRÁDESCO S.A.
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : EDMILSON SILVA
 ADVOGADO : SAKAE TATENO
 PROCESSO : E-AIRR - 747073 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : CENTRO MÉDICO FAMILY S/C LTDA.
 ADVOGADO : ANIS AIDAR
 EMBARGADO(A) : RAIMUNDO SOARES DA SILVA

ADVOGADO : WILSON BELLINI
 PROCESSO : E-AIRR - 747274 / 2001 . 1 - TRT DA 24ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO(A) : JOSÉ CARLOS MINARI
 ADVOGADO : HUMBERTO IVAN MASSA
 PROCESSO : E-AIRR - 748303 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : RIJANE COSTA DE OLIVEIRA ZAULI
 ADVOGADO : LÚCIA BERNARDES DA SILVA
 EMBARGADO(A) : BANCO BEMGE S.A.

ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE ARAÚJO

PROCESSO : E-AIRR - 759676 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : FABIANA GARIBALDI COSTA ANTONELLI
 ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO GALLI
 PROCESSO : E-AIRR - 760864 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.
 ADVOGADO : SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS
 EMBARGADO(A) : FÁBIO JOSÉ DE ABREU

ADVOGADO : NELSON SALVO DE OLIVEIRA
 PROCESSO : E-AIRR - 761390 / 2001 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.
 ADVOGADO : ELLEN COELHO VIGNINI
 EMBARGADO(A) : JOSÉ DOS SANTOS
 ADVOGADO : LUIZ DONIZETI DE SOUZA FURTADO
 PROCESSO : E-RR - 771747 / 2001 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
 EMBARGADO(A) : SEBASTIÃO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS

ADVOGADO : MARIA LÚCIA C. JALES SOARES
 PROCESSO : E-AIRR - 778092 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : CREDLAR COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
 ADVOGADO : RICARDO GALANTE ANDREETTA
 EMBARGADO(A) : JOSÉ ALVES DA SILVA
 ADVOGADO : MAICIRA BAENA ALCALDE PEREIRA DE SOUSA
 PROCESSO : E-AIRR - 782128 / 2001 . 5 - TRT DA 18ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : ENGESET - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELEMÁTICA S. A.
 ADVOGADO : MILDRETS PIMENTEL DE CARVALHO
 EMBARGADO(A) : CASSIUS KLAY MARÇAL MAGALHÃES

ADVOGADO : CARLA FERREIRA MASTRELLA
 PROCESSO : E-AIRR - 783018 / 2001 . 1 - TRT DA 8ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
 ADVOGADO : MARIA DE LOURDES GURGEL DE ARAÚJO
 EMBARGADO(A) : PAULO SANTOS SÁ
 ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE

Brasília, 14 de março de 2002.
 ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO
 Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/03/2002 - Distribuição Ordinária - SESBDI2.

PROCESSO : ROAC - 153 / 2001 . 5 - TRT DA 13ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : PAULO CÉSAR BEZERRA DE LIMA
 RECORRIDO(S) : SEVERINO DIAS DA SILVA E OUTRO
 ADVOGADO : WILLEMBERG DE ANDRADE SOUZA
 PROCESSO : ROAG - 280 / 2001 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO : CRISTIANO TESSINARI MODESTO
 RECORRIDO(S) : PAULO ROBERTO SOARES GOMES

ADVOGADO : RODRIGO COELHO SANTANA

PROCESSO : RXOFROAR - 741421 / 2001 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER
 RECORRIDO(S) : LEDA DIANNI ALMEIDA MARINATO E OUTROS
 ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
 REMETENTE : TRT DA 17ª REGIÃO
 PROCESSO : ROAR - 774254 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : EXPRESSO MERCANTIL-AGENCIA MARÍTIMA LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO DE CASTRO
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA DO PORTO DE SANTOS E OUTROS

ADVOGADO : HENRIQUE BERKOWITZ

PROCESSO : ROAR - 774301 / 2001 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO
 RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
 ADVOGADO : FRANCISCO LACERDA BRITO
 RECORRIDO(S) : GENILDA NEVES BUFFONE
 ADVOGADO : JORGE NOVA
 PROCESSO : ROMS - 774413 / 2001 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : JOÃO AUGUSTO DE FREITAS
 ADVOGADO : GUILHERME SCHARF NETO
 RECORRIDO(S) : ORBRAM TRANSPORTES DE VALORES CATARINENSE LTDA.

AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS

PROCESSO : ROMS - 784191 / 2001 . 4 - TRT DA 8ª REGIÃO
 RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
 RECORRENTE(S) : POLIPLAST S.A. - PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA
 ADVOGADO : RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
 RECORRIDO(S) : RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
 PROCESSO : ROAC - 785363 / 2001 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DA BAHIA - SINDPEC
 ADVOGADO : MARLETE CARVALHO SAMPAIO
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR

ADVOGADO : ROBERTO DÓREA PESSOA

PROCESSO : ROMS - 789782 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR
 ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
 RECORRIDO(S) : IRACI AQUINO ALVES DE ANDRADE
 ADVOGADO : MARCELO GIOVANI B. MAIA
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 PROCESSO : ROMS - 791489 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
 RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MARCELO V. ROALE ANTUNES
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS LOPES DO ROSÁRIO

ADVOGADO : LYGIA NOBRE FRANCO
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 40ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO : AIRO - 792794 / 2001 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO : RXOFROAR - 798600 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RXOFROAR - 801106 / 2001 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : CONSTÂNCIO FIOREZE DE OLIVEIRA E OUTRO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO	RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	ADVOGADO : OLINDO BARCELLOS DA SILVA	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO ÉRSIO FACCIO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF	RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS MUNICIPIÁRIOS DE SÃO JERÔNIMO	ADVOGADO : DÉBORA CRISTINA PÔRTO DE O. M. CARVALHO
ADVOGADO : ROBSON FORTES BORTOLINI	ADVOGADO : JUAREZ RODRIGUES DA SILVA	REMETENTE : TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO : ROAR - 793433 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	REMETENTE : TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RXOFROAR - 801124 / 2001 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	PROCESSO : ROAR - 798981 / 2001 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE ALAGOAS.S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
ADVOGADO : LUIZ REGULO RAMALHO	RECORRENTE(S) : INNI - INSTITUTO NEUROLÓGICO DE NOVA IGUAÇU LTDA.	ADVOGADO : ELCIO VIEIRA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : JORGE LUIZ D'AMBRÓSIO	ADVOGADO : JORGE MIGUEL TEIXEIRA	RECORRIDO(S) : JOSÉ ITALO FERRI GUIMARÃES
ADVOGADO : LEONARDO M. SAYÃO CARDOZO	RECORRIDO(S) : MARCO AURÉLIO COUTO SILVA	ADVOGADO : ELIAS SERAFIM DOS REIS
PROCESSO : RXOFROAR - 796695 / 2001 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO : NÉLSON ROBERTO DE CASTRO PINHEIRO	REMETENTE : TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO : ROAR - 798983 / 2001 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : RXOFROMS - 802057 / 2001 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL - DIO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR: MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO : LUIZ ROBERTO MARETO CALIL	RECORRENTE(S) : AROLDO LEOPOLDO DA ROSA	RECORRENTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ
RECORRENTE(S) : ALBERTO PEREIRA ROCHA E OUTROS	ADVOGADO : ADRIANA GOMES	RECORRIDO(S) : ROBERT MIRANDA TORRES
ADVOGADO : AMÉLIA NIMER	RECORRIDO(S) : CLUBE DOZE DE AGOSTO	ADVOGADO : MARCELO APOLO VIEIRA FRANKLIN
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : FABIANO PINHEIRO GUIMARÃES	AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA
REMETENTE : TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO : ROAR - 798985 / 2001 . 0 - TRT DA 7ª REGIÃO	REMETENTE : TRT DA 22ª REGIÃO
PROCESSO : RXOFROAR - 796700 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO : RXOFROMS - 802426 / 2001 . 4 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)	ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA	RECORRENTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ
RECORRIDO(S) : MAURÍCIO BERGMAN E OUTROS	RECORRENTE(S) : FRANCISCO BARREIRA DE QUEIROZ	RECORRIDO(S) : VERÔNICA EVA DE SOUSA ROCHA
ADVOGADO : LUÍS FIGUEIREDO FERNANDES	ADVOGADO : TÂNIA MARIA ARAGÃO ARAÚJO	ADVOGADO : MARTIM FEITOSA CAMÊLO
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA
PROCESSO : RXOFROAR - 797063 / 2001 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : ROMS - 799362 / 2001 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO	REMETENTE : TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	PROCESSO : RXOFROMS - 802427 / 2001 . 8 - TRT DA 22ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : GRADIENTE AUDIO E VÍDEO LTDA.	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRIDO(S) : ALCEU COSTA E OUTROS	ADVOGADO : MÁRCIO LUIZ SORDI	RECORRENTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO : CELSO TEIXEIRA COSTA	RECORRIDO(S) : MANOEL GUIMARÃES DA COSTA	RECORRIDO(S) : JOSÉLIA VAZ DE CASTRO
REMETENTE : TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO DE CARVALHO MOTA	ADVOGADO : ALLYNE FERREIRA LIMA
PROCESSO : ROMS - 797831 / 2001 . 1 - TRT DA 7ª REGIÃO	AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS	AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA
RELATOR: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO : ROAR - 799363 / 2001 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO	REMETENTE : TRT DA 22ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO : ROMS - 802435 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : JONAS CATUNDA JÚNIOR	RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRIDO(S) : MARIA ELÓISA DO NASCIMENTO E OUTROS	ADVOGADO : EUDES LANDES RINALDI	RECORRENTE(S) : EVA GONÇALVES DE MENEZES E OUTROS
ADVOGADO : STELIO LOPES M. JUNIOR	RECORRIDO(S) : MÁRIO JORGE FERNANDES PINHEIRO	ADVOGADO : JOSÉ LUIS WAGNER
AUTORIDADE : SUPERINTENDENTE DA CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO	ADVOGADO : JOSÉ DE OLIVEIRA BARRONCAS	RECORRIDO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA/RS
PROCESSO : ROAR - 798591 / 2001 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : ROMS - 799750 / 2001 . 4 - TRT DA 7ª REGIÃO	AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : ROAR - 803410 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIAS ROMI S.A.	RECORRENTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : JONAS CATUNDA JÚNIOR	RECORRENTE(S) : UTC - ENGENHARIA S.A.
RECORRIDO(S) : ADELMO FAVILA RIBEIRO	RECORRIDO(S) : RAIMUNDO ALVES FREITAS E OUTROS	ADVOGADO : EDNA MARIA LEMES
ADVOGADO : RUBENS AUGUSTO DA COSTA CHAVES	ADVOGADO : MARCELO GOMES FERREIRA	RECORRIDO(S) : MANOEL VINÍCIUS DOS SANTOS
PROCESSO : ROAR - 798594 / 2001 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA	ADVOGADO : CARLOS SIMÕES LOURO JÚNIOR
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	PROCESSO : ROAR - 800314 / 2001 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : ROAR - 803411 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JACOBINA E REGIÃO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DE MELO FILHO	RECORRENTE(S) : COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS ALTANEIRA LTDA.	RECORRENTE(S) : ITAL TAXI E TURISMO LTDA.
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	ADVOGADO : LUIZ CARLOS GOULART DA SILVA	ADVOGADO : MILTON FRANCISCO TEDESCO
ADVOGADO : LEON ANGELO MATTEI	RECORRIDO(S) : VILMAR NAZARENO WOLFF	RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA
PROCESSO : ROAR - 798595 / 2001 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : JOÃO VICENTE RIBEIRO DOS SANTOS	ADVOGADO : LUCIANO GUALBERTO RANGEL
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	PROCESSO : ROAR - 800319 / 2001 . 2 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO : ROMS - 803414 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : JAIR DE OLIVEIRA VIEIRA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO : ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PINTO	RECORRENTE(S) : RUBENS DONIZZETI PIRES	RECORRENTE(S) : EMPRESA DE ÁGUAS MINERAIS ONDINA LTDA.
RECORRIDO(S) : BANCO BANE S.A.	ADVOGADO : ÊNIO GALARÇA LIMA	ADVOGADO : ROMUALDO GALVÃO DIAS
ADVOGADO : LEONARDO MINEIRO FALCÃO	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S) : LEONOR ANTUNES COSTA
	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES	AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE POÁ



PROCESSO : ROMS - 803415 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : ROAR - 803523 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : ROMS - 804390 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
RECORRENTE(S) : JOÃO JOSÉ FIRMINO	RECORRENTE(S) : CABODINÂMICA TV CABO SÃO PAULO S.A.	RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : SILAS DE SOUZA	ADVOGADO : FRANCISCO ANTÔNIO FRAGATA JÚNIOR	ADVOGADO : LÚCIO GUIMARÃES CORRÊA DIAS
RECORRIDO(S) : RIMA INDÚSTRIAL S.A.	RECORRIDO(S) : WLADIMIR DE ALMEIDA JÚNIOR	RECORRIDO(S) : ALMIR FONSECA DE MACEDO E OUTROS
ADVOGADO : MARIA MAURÍCIA SILVA DE ARAÚJO	ADVOGADO : WALDEMAR SIMÕES MONTEIRO FILHO	ADVOGADO : FRANK MARTINI CLARO
RECORRIDO(S) : SAN MATSU MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.	PROCESSO : ROAR - 803524 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI
ADVOGADO : TADEU IANNACCARO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : ROMS - 804572 / 2001 . 0 - TRT DA 7ª REGIÃO
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CUBATÃO	RECORRENTE(S) : AVON COSMÉTICOS LTDA.	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
PROCESSO : ROMS - 803416 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : SAVÉRIO ROBERTO DE LUCCA	RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S. A. - TELECEARÁ
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRIDO(S) : LUIZ AUGUSTO DE CAMARGO BUENO	ADVOGADO : GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA
RECORRENTE(S) : HIDROSERVICE - ENGENHARIA LTDA.	ADVOGADO : MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI	RECORRIDO(S) : JOÃO XAVIER REBOUÇAS
ADVOGADO : SIDNEY VIDAL LOPES	PROCESSO : ROAR - 803525 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : FRANCISCO MENEZES DE SOUZA
RECORRIDO(S) : NORMA BRÁULIO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 33ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO	RECORRENTE(S) : GAFOR LTDA.	PROCESSO : ROMS - 804588 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO : ROMS - 803417 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : FERNANDO JOSÉ DE CAMARGO ARANHA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S) : AUGUSTO VITORINO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
RECORRENTE(S) : VIACÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP	ADVOGADO : MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA	ADVOGADO : JOSÉ PEREZ DE REZENDE
ADVOGADO : LUCIANO BACCIOTTE RAMOS	PROCESSO : ROAR - 803526 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : LUIZ ROBERTO DE ANDRADE FONTOURA RAMOS
RECORRIDO(S) : MARIA DO CARMO FANIZZI	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : LUIZ CARLOS CARNEIRO
ADVOGADO : CARLOS CARMELO BALARÓ	RECORRENTE(S) : COFAP - COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS	AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 25ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO	ADVOGADO : ANA PAULA ESTIVALETI LEO	PROCESSO : ROMS - 804589 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : ROMS - 803419 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : JOÃO MALTA DA SILVA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : MARCOS DANIEL DOS SANTOS	RECORRENTE(S) : ERONILDES SANTANA DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : MIKSOM COMUNICAÇÃO LTDA.	PROCESSO : ROAR - 803527 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : ERONILDES SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : LUIZ GUILHERME GOMES PRIMOS	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S) : INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL SÃO MIGUEL PAULISTA
RECORRIDO(S) : MÁRCIA MARINA GRACIANO	RECORRENTE(S) : SOLANGE GUIMARÃES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : MARIA LÚCIA DOS SANTOS
ADVOGADO : NIUZA INÊS DE MEDEIROS	ADVOGADO : DMITRI MONTANAR FRANCO	AUTORIDADE : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S) : HOTEL AUGUSTA BOULEVARD LTDA.	PROCESSO : ROAR - 804599 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO : ROMS - 803420 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : FERNANDO PLASTINO NETO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO : ROAR - 803528 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : ÉRCIO WEIMER KLEIN
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO TEZIN CARMONA	RECORRENTE(S) : AMALFI TÁXIS LTDA.	RECORRIDO(S) : MARIA ELISABETH CARVALHO SOARES
RECORRIDO(S) : OSMAIR FERREIRA DE MATOS	ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO : DÁRCIO FLESCH
ADVOGADO : ANA PAULA CURY HADDAD	RECORRIDO(S) : HELANO VICENTO DIAS FILHO	PROCESSO : ROAR - 804600 / 2001 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO	ADVOGADO : MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
PROCESSO : ROAR - 803515 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : ROAR - 803684 / 2001 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : MARELI WOLFF CARNEIRO
RECORRENTE(S) : TAYLOR FRAZÃO (ESPÓLIO DE) E OUTRO	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	RECORRIDO(S) : RONALDO DA SILVA CHULTZ
ADVOGADO : SILVÉRIO CERQUEIRA	ADVOGADO : FRANCISCO LACERDA BRITO	ADVOGADO : FERNANDO DA SILVA CALVETE
RECORRIDO(S) : RICARDO DE CARVALHO	RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO EXTREMO SUL DA BAHIA	PROCESSO : ROAR - 804602 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO : ROAR - 803517 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : IVAN ISAAC FERREIRA FILHO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RECORRENTE(S) : SOCIEDADE EDUCADORA E BENEFICENTE DO SUL - HOSPITAL MÃE DE DEUS
RECORRENTE(S) : ROSIANE MACIEL	PROCESSO : ROAR - 803689 / 2001 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO : ELIANA FIALHO HERZOG
ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASA DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU	RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST	ADVOGADO : ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO : ELIANE MACIEL DOS SANTOS	ADVOGADO : ALEXANDRE PANDOLPHO MINASA	PROCESSO : RXOFROAR - 805958 / 2001 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO
PROCESSO : ROAR - 803521 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : JORGE AUGUSTO KREBEL	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETO	RECORRENTE(S) : ESTADO DA BAHIA
RECORRENTE(S) : ALCIDES BIFFE	PROCESSO : ROAR - 803964 / 2001 . 9 - TRT DA 17ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : MARIA JACIARIA LOPES DE OLIVEIRA DE CERQUEIRA E OUTROS
ADVOGADO : ALEXANDRE FERRARI VIDOTTI	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : RICARDO GUILHERME SARMENTO BARBOSA
RECORRIDO(S) : CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO	RECORRENTE(S) : AUREO GALIMBERTI	REMETENTE : TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO : WILTON ROVERI	ADVOGADO : EDY COUTINHO	
PROCESSO : ROAR - 803522 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : ANDRÉA NEVES REBELLO	
RECORRENTE(S) : LUIZ OLÍMPIO DE CAMPOS	PROCESSO : RXOFROMS - 804386 / 2001 . 9 - TRT DA 21ª REGIÃO	
ADVOGADO : PILAR CASARES MORANT	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	
RECORRIDO(S) : INDÚSTRIAS BRASILEIRAS DE ARTIGOS REFRAATÁRIOS - IBAR LTDA.	RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN	
ADVOGADO : FÁBIO AROUCHE ALVES	RECORRIDO(S) : ANA RAMALHO DA SILVA E OUTROS	
	AUTORIDADE : JUIZ DA SECRETARIA DE EXECUÇÕES INTEGRADAS	
	REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO	



PROCESSO : RXOFROAG - 807870 / 2001 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : ROMS - 809853 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : ROAR - 813053 / 2001 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPERGS	RECORRENTE(S) : HULBERTO MENESES PEREIRA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE GOIANA
RECORRIDO(S) : ARLETE SILVEIRA DUTRA	ADVOGADO : WILSON DE OLIVEIRA	ADVOGADO : PEDRO MACIEL DE OLIVEIRA
REMETENTE : TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARA-MOR/MARLUAR	RECORRIDO(S) : LUIZ FRAGOSO DE MELO
PROCESSO : RXOFROAG - 807873 / 2001 . 0 - TRT DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO MENEGON	ADVOGADO : FERNANDO GOMES DE MELO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	Autoridade Coatora : Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª REGIÃO	PROCESSO : ROAR - 813075 / 2001 . 5 - TRT DA 7ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MACEIÓ	PROCESSO : ROAR - 810883 / 2001 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRIDO(S) : CÍCERO GOMES SARMENTO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRENTE(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE FORTALEZA - OGM
ADVOGADO : MARCOS ALBUQUERQUE DE LIMA	RECORRENTE(S) : JAMERSON GOMES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : ERIC SABÓIA LINS MELO
REMETENTE : TRT DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO : HEITOR CAVALCANTI DA SILVEIRA	RECORRIDO(S) : JOSÉ PEREIRA DE SOUSA
PROCESSO : ROMS - 809815 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : SERVIMODEL LTDA.	ADVOGADO : GERALDO RODRIGUES DE SOUSA
RELATOR: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : SANDRO MARZO DE LUCENA ARA-GÃO	PROCESSO : ROAC - 813427 / 2001 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MAURÍCIO MARTINS E OUTRO	PROCESSO : ROAR - 810885 / 2001 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RECORRENTE(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
RECORRIDO(S) : TELETRA MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.	RECORRENTE(S) : HÉLIO GONÇALVES E OUTROS	ADVOGADO : EDUARDO ROMERO M. DE CARVALHO
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO : CARLOS ANTONIO SCHNEIDER	RECORRIDO(S) : EDGARD FERNANDES GUIMARÃES NETO
RECORRIDO(S) : REGINALDO NERI	RECORRIDO(S) : JORGE HAWAT LUHRING	ADVOGADO : EDGARD FERNANDES GUIMARÃES NETO
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	ADVOGADO : LÚCIO DE CONSTANTINO	RECORRIDO(S) : RICARDO TADEU FERREIRA DE ARAÚJO E OUTRO
PROCESSO : ROMS - 809816 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : MAISUM VEÍCULOS LTDA.	PROCESSO : ROMS - 813439 / 2001 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : ROMS - 810888 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S. A.
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRENTE(S) : WMV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	ADVOGADO : EVELISE HADLICH
RECORRIDO(S) : RUBENS BERTI	ADVOGADO : NELSON ROTHSTEIN BARRETO PARENTE	RECORRIDO(S) : EMANUEL MARTINS
ADVOGADO : IRACY ARRAES GOES	AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 44ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO	ADVOGADO : DIVALDO LUIZ DE AMORIM
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 20ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO	PROCESSO : ROAR - 810890 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS
PROCESSO : ROMS - 809823 / 2001 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : ROAR - 813446 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEGÓIÁS BRASIL TELECOM	ADVOGADO : NIRALDO JOSÉ MONTEIRO MAZZOLA	RECORRENTE(S) : EFICAZ MG EDIÇÕES FISCAIS E CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADO : SÉRGIO MARTINS NUNES	RECORRIDO(S) : CARLOS EDUARDO DAMASCENO	ADVOGADO : RONALDO MAURILIO CHEIB
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - SINTTEL-GO/TO	ADVOGADO : LEANDRO MELONI	RECORRIDO(S) : OLYMPIO AUGUSTO DE VASCONCELOS DUARTE
ADVOGADO : BATISTA BALSANULFO	PROCESSO : ROAR - 810893 / 2001 . 1 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO : ALEX MATOSO SILVA
AUTORIDADE : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : RXOFROMS - 813825 / 2001 . 6 - TRT DA 16ª REGIÃO
PROCESSO : ROMS - 809839 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
RECORRENTE(S) : FRUTÍCOLA CACIQUE LTDA.	RECORRIDO(S) : JOÃO DE DEUS OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : MARIETA ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ERASTO SOARES VEIGA	PROCESSO : ROAR - 810906 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO
RECORRIDO(S) : RICARDO RAMIRES SAPATA	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	AUTORIDADE : JUÍZA COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÃO INTEGRADA - CEI
ADVOGADO : PAULO ROBERTO DIAS	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP	REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO	ADVOGADO : BRUNO DE MOURA TEATINI	PROCESSO : ROMS - 814584 / 2001 . 0 - TRT DA 13ª REGIÃO
PROCESSO : ROMS - 809843 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : PAULO DONATO GOUVEIA	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : ANTÔNIO FRANCISCO DE CARVALHO SILVA	RECORRENTE(S) : JOSÉ FREIRES DE SOUSA FILHO
RECORRENTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.	PROCESSO : ROAR - 812689 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : MARTA REJANE NÓBREGA
ADVOGADO : ESTÉVÃO MALLET	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SOUSA
RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS MARQUES PINHEIRO	RECORRENTE(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A. - BCN	AUTORIDADE : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
ADVOGADO : CAIO CESAR INFANTINI	ADVOGADO : MARCELO DE OLIVEIRA LOBO	PROCESSO : RXOFROMS - 814612 / 2001 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 43ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S) : MARCO ANTÔNIO GROTT LOBO	RELATOR: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
PROCESSO : ROMS - 809848 / 2001 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
RELATOR: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : ROAR - 813048 / 2001 . 2 - TRT DA 7ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : CARLOS EDUARDO PASSOS RIBEIRO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : FLÁVIO RUFINO SIEWERDT	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CARAGUATATUBA
ADVOGADO : FLÁVIO RUFINO SIEWERDT	RECORRENTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	REMETENTE : TRT DA 15ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR	
ADVOGADO : SONNY STEFANI	RECORRIDO(S) : AGENOR RODRIGUES DA SILVA E OUTROS	
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO	ADVOGADO : AMAURÍLIO FURTADO LEITÃO	

PROCESSO : ROMS - 814961 / 2001 . 1 - TRT DA 19ª REGIÃO	PROCESSO : RXOFROMS - 815792 / 2001 . 4 - TRT DA 16ª REGIÃO	PROCESSO : ROAR - 816842 / 2001 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : LUCIENE ANGELINA DA SILVA	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS	RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : DEISE EBRAHIM RIBEIRO BOMFIM	RECORRIDO(S) : SÉRGIO AMARAL FONSECA	ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA
RECORRIDO(S) : EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE ALAGOAS - EMATER/AL	ADVOGADO : SIDNEY RAMOS ALVES DA CONCEIÇÃO	RECORRIDO(S) : RODOLFO HENRIQUE MAGGI
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ	AUTORIDADE : JUIZ COORDENADOR DA CENTRAL COATORA DE EXECUÇÃO INTEGRADA - CEI	ADVOGADO : ANITA TORMEN
PROCESSO : ROMS - 814963 / 2001 . 9 - TRT DA 7ª REGIÃO	REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO	PROCESSO : ROMS - 349 / 2002 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO : ROAR - 815796 / 2001 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S. A.	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO BANEESTADO
ADVOGADO : GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA	RECORRENTE(S) : MAGGIORE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.	ADVOGADO : ANDREA CUNHA
RECORRIDO(S) : FRANCISCO ELIZER TEIXEIRA E OUTROS	ADVOGADO : MARIA LÚCIA SEFRIN DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : ELISABETE ALCÂNTARA DE SENA ARAÚJO
ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO CHAGAS	RECORRIDO(S) : JUAREZ BOFF ZANENGA	AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 6ª SUBSECRETARIA DA SIEX DE CURITIBA
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA	ADVOGADO : ALICE DE ANDRADE GROTH	PROCESSO : RXOFROMS - 1233 / 2002 . 6 - TRT DA 16ª REGIÃO
PROCESSO : ROMS - 814967 / 2001 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : RXOFROAC - 815819 / 2001 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	RECORRENTE(S) : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO PARANÁ - CREA	RECORRIDO(S) : RONALDO AUGUSTO GUIMARÃES PESTANA
ADVOGADO : OSCAR JOSÉ PLENTZ NETO	ADVOGADO : LETÍCIA DANIELE SIMM	ADVOGADO : DARCI COSTA FRAZÃO
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DE AUTARQUIAS FEDERAIS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PROFISIONAL DAS SECCIONAIS E REGIONAIS DO PARANÁ	AUTORIDADE : JUIZ COORDENADOR DA CENTRAL DE EXECUÇÃO INTEGRADA - CEI
RECORRIDO(S) : MOZART DAGOBERTO GIOVANINI PEREIRA	ADVOGADO : IRACI DA SILVA BORGES	REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
ADVOGADO : VERA MARIA REIS DA CRUZ	REMETENTE : TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : ROMS - 1710 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE	PROCESSO : RXOFROAR - 816468 / 2001 . 2 - TRT DA 7ª REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO : ROMS - 814970 / 2001 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RECORRENTE(S) : ADELINO MARCOS DOS SANTOS E OUTROS
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RECORRENTE(S) : INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA	ADVOGADO : ALEXANDRE BADRI LOUTFI
RECORRENTE(S) : SÉRGIO ANTÔNIO PETRILLI E OUTRO	ADVOGADO : MARIA DA CONCEIÇÃO IBIAPINA MENEZES	RECORRIDO(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS
ADVOGADO : VALTER RODRIGUES DA SILVA	RECORRIDO(S) : CARLOS IRAPUAN ROCHA	ADVOGADO : ANTÔNIO BARIJA FILHO
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS EX-FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA BRASILEIRA DE TRATORES - CBT E OUTROS	ADVOGADO : PATRÍCIO DE SOUSA ALMEIDA	PROCESSO : ROMS - 2214 / 2002 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ MARIANO ROSA	REMETENTE : TRT DA 7ª REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS	PROCESSO : RXOFROAR - 816469 / 2001 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : FRANCISCO ASSIS SOBRINHO
PROCESSO : ROMS - 814971 / 2001 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS NOBRE LACERDA
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S) : ESTADO DA BAHIA	RECORRIDO(S) : JOSÉ DA SILVA SOBRINHO E OUTRO
RECORRENTE(S) : OVIDIO MATOSINHOS	RECORRIDO(S) : ANA LÚCIA MOURA DA SILVA	AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 71ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ADVOGADO : LUIS AUGUSTO LOUP	ADVOGADO : DILTHON BITTENCOURT PEIXÔTO	PROCESSO : ROAC - 3242 / 2002 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : JOSÉ EVANIL DA SILVA	REMETENTE : TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	PROCESSO : ROAR - 816472 / 2001 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.
PROCESSO : ROMS - 814972 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : ANA LÚCIA HORN
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RECORRENTE(S) : MENDONÇA ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA.	RECORRIDO(S) : CELSO ANTÔNIO DE SOUZA
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO : ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA	ADVOGADO : MARCUS VINICIUS CRAMER MEYER
ADVOGADO : ANDREA ALTINA FANTINI DUARTE DA CONCEIÇÃO	RECORRIDO(S) : GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR	PROCESSO : ROAR - 3243 / 2002 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : JUSTINA ELVIRA PAGANI BARBOSA	ADVOGADO : ADALBERTO DE SOUZA CARVALHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : ULISSES NUTTI MOREIRA	PROCESSO : ROAR - 816489 / 2001 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : ANA LÚCIA HORN
PROCESSO : RXOFROAG - 815748 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA	RECORRIDO(S) : CELSO ANTÔNIO DE SOUZA
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : MILTON CORREIA FILHO	ADVOGADO : MARCUS VINICIUS CRAMER MEYER
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL	RECORRIDO(S) : GERALDO PEREIRA DA SILVA	PROCESSO : ROAG - 5553 / 2002 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO	ADVOGADO : PEDRO PAULO RAMOS	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : CARMEM MOEMA VALVERDE RALLILE	PROCESSO : ROAR - 816493 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : EDMILSON AMORIM FERREIRA
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESCRITÓRIOS DAS EMPRESAS E AGÊNCIAS DE NAVEGAÇÃO, PROCURADORIAS DE SERVIÇOS MARÍTIMOS, ASSOCIAÇÕES DE ARMADORES E ATIVIDADES AFINS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : GILDÁSIO CONCEIÇÃO ANJOS
ADVOGADO : A. D. MEIRELLES QUINTELLA	RECORRENTE(S) : ROBERTO DE CASTRO FRANCO (ESPÓLIO DE)	RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : JEFFERSON LUÍS TRINDADE DE MOURA	ADVOGADO : ALBERTO DA SILVA MATOS
	RECORRIDO(S) : EZEQUIEL BARBOSA RODRIGUES	PROCESSO : ROAG - 5564 / 2002 . 6 - TRT DA 14ª REGIÃO
	ADVOGADO : FÚLVIO FERNANDES FURTADO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
	PROCESSO : ROAR - 816494 / 2001 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : ELY ROBERTO DE CASTRO
	RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	RECORRIDO(S) : ADAILCE PAULA DA SILVEIRA
	ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA	AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO
	RECORRIDO(S) : MÁRCIA REGINA CAMILO	
	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS S. MAINERI	



PROCESSO	: ROAR - 7145 / 2002 . 7 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO	: ROAC - 8804 / 2002 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 798438 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA
RECORRENTE(S)	: MARIA AUXILIADORA NOGUEIRA ARAÚJO	RECORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ADVOGADO	: MARIA DO SOCORRO FREIRE	ADVOGADO	: MILTON PAULO GIERSTZAJN	AGRAVADO(S)	: MARIA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA DA MOTA
RECORRIDO(S)	: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S)	: COSME DAMIÃO TEIXEIRA PINTO	ADVOGADO	: GLAUBER SÉRGIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: ADRIANO LEITE DE MACÊDO	ADVOGADO	: CARLOS OTÁVIO PESTANA	PROCESSO	: AIRR - 798442 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S)	: EMBRAPESCA - EMPRESA BRASILEIRA DE PESCA S.A.	Brasília, 14 de março de 2002.	ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO	RELATOR	: J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA
ADVOGADO	: MARCOS MACHADO FIUZA	ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO	Directora da Secretaria de Distribuição	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL
RECORRIDO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO	RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS		ADVOGADO	: ANA LEILA BLACK DE CASTRO
PROCESSO	: ROAC - 7565 / 2002 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO	Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/03/2002 - Distribuição Ordinária - 3ª Turma.		AGRAVADO(S)	: PEDRO NAZARENO ARAÚJO DE OLIVEIRA
RELATORA	: J.C. ANÉLIA LI CHUM	PROCESSO	: AIRR - 1737 / 1999 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDSON MORENO LUCILLO
RECORRENTE(S)	: ABAETÉ AUTOMÓVEIS LTDA.	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: AIRR - 798502 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: TELMO B. CALHEIROS JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO CARLOS BARIQUELO E OUTROS	RELATOR	: J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA
RECORRIDO(S)	: ORLANDO MENDES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO BRANCO	AGRAVANTE(S)	: VERA LÚCIA RIBEIRO
ADVOGADO	: ROBERTO JOSÉ PASSOS	AGRAVADO(S)	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	ADVOGADO	: ELIANA LÚCIA FERREIRA COSTA
PROCESSO	: AIRO - 7653 / 2002 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE MAUÁ
RELATORA	: J.C. ANÉLIA LI CHUM	AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO	: AIRR - 798514 / 2001 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	ADVOGADO	: JOSEY DE LARA CARVALHO	RELATOR	: J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA
ADVOGADO	: MARCUS VINICIUS LOBREGAT	PROCESSO	: AIRR - 787789 / 2001 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP
AGRAVADO(S)	: ELISEU DE LIMA FERREIRA E OUTROS	RELATOR	: J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA	ADVOGADO	: MARÍLIA VENIER DE O. NAZAR
ADVOGADO	: CÉLIA CRISTINA CAMARGO LUCA-TELLI BUENO	AGRAVANTE(S)	: HÉLDER NOBRE DE LIRA	AGRAVADO(S)	: LUIZ CARLOS PEREIRA
PROCESSO	: AIRO - 7654 / 2002 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO HÉLDER DANTAS CAVALCANTI	ADVOGADO	: ROSANA CRISTINA GIACOMINI
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVADO(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	PROCESSO	: AIRR - 803306 / 2001 . 6 - TRT DA 21ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.	PROCESSO	: AIRR - 794431 / 2001 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
ADVOGADO	: NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY	RELATOR	: J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
AGRAVADO(S)	: BEATRIZ APARECIDA GONÇALVES	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S)	: ANA PAULA NOGUEIRA DOS SANTOS
PROCESSO	: AIRO - 7655 / 2002 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: GILBERTO CLAIOM DA COSTA	ADVOGADO	: ALBERTO LUÍS DE LIMA TRIGUEIRO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: RODE ANÉLIA MARTINS	PROCESSO	: AIRR - 803307 / 2001 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: JOÃO DOS REIS MIRANDA	PROCESSO	: AIRR - 797516 / 2001 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
ADVOGADO	: CELESTINO PINTO DA SILVA	RELATOR	: J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
AGRAVADO(S)	: WANDERLEI PANISSI	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	AGRAVADO(S)	: RAIMUNDA ROMÃO DA SILVA
PROCESSO	: AIRO - 7656 / 2002 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ELIAS GOMES	ADVOGADO	: JERÔNIMO RAFAEL BEZERRA
RELATORA	: J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO	: MELQUISEDEC DE CARVALHO	PROCESSO	: AIRR - 803357 / 2001 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	PROCESSO	: AIRR - 797777 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
ADVOGADO	: MARCUS VINICIUS LOBREGAT	RELATOR	: J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA	AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
AGRAVADO(S)	: SUELI CECÍLIA DE MORAES COSTA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	AGRAVADO(S)	: MILTON DOS SANTOS ALMEIDA E OUTROS
PROCESSO	: AIRO - 7657 / 2002 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: LUIZ FERNANDO MARCHETTI E OUTRA	ADVOGADO	: GILMAR DE AZEVEDO SANTOS
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: SÍLVIA DE LUCA	PROCESSO	: AIRR - 804656 / 2001 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: WALTER GARRONE	PROCESSO	: AIRR - 798259 / 2001 . 3 - TRT DA 7ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
ADVOGADO	: DÉLCIO TREVISAN	RELATOR	: J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA	AGRAVANTE(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
AGRAVADO(S)	: MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BAURU - ENRY DE SAINT FALBO JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO FLÁVIO LEITÃO DE CARVALHO	AGRAVADO(S)	: MARIA DO SOCORRO DA SILVA
PROCESSO	: AIRO - 7658 / 2002 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: TARCÍSIO LEITÃO DE CARVALHO	ADVOGADO	: LÚCIA MARIA DO NASCIMENTO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S)	: UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)	PROCESSO	: AIRR - 805782 / 2001 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: DANIEL DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 798388 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
ADVOGADO	: DÉLCIO TREVISAN	RELATOR	: J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA	AGRAVANTE(S)	: JOÃO PINTO DE MIRANDA
AGRAVADO(S)	: MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BAURU - ENRY DE SAINT FALBO JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	ADVOGADO	: FERNANDO BEIRITH
PROCESSO	: AIRO - 7938 / 2002 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FÉLIX PEREIRA	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE HORIZONTINA
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: ARLINDO FELIPE DA CUNHA	ADVOGADO	: ADÃO C. PRESTES
AGRAVANTE(S)	: PROMO - CENTRO INTERNACIONAL DE NEGÓCIOS DA BAHIA	PROCESSO	: AIRR - 798410 / 2001 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 806219 / 2001 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARAIVAN GONÇALVES ROCHA	RELATOR	: J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA	RELATORA	: J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVADO(S)	: ORLANDO ARGEMIRO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: EDSON VAZ CUNHA E OUTRA	AGRAVANTE(S)	: PAULO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: TIAGO BRASILEIRO FRANCO	ADVOGADO	: CÉSAR AUGUSTO DARÓS	ADVOGADO	: ROBERTO SÉRGIO FERREIRA MARTUCCI
PROCESSO	: ROAG - 8792 / 2002 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM	AGRAVADO(S)	: SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS- SUCEN
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO	: AIRR - 806447 / 2001 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 806447 / 2001 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	: FERNANDO CORDEIRO DA SILVA	RELATORA	: J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	RELATORA	: J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO
ADVOGADO	: RODRIGO TEIXEIRA VELOSO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
RECORRIDO(S)	: NELSON PEREIRA DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO MODESTO DIAS DE FRAGA	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO MODESTO DIAS DE FRAGA
				ADVOGADO	: JOSÉ DA SILVA CALDAS



PROCESSO : AIRR - 806760 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 809477 / 2001 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 812410 / 2001 . 5 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA-COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-RURALMINAS	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ	AGRAVANTE(S) : ANTONÉSIO SOUSA DA COSTA
ADVOGADO : ALOÍSIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES	ADVOGADO : CELSO JOÃO DE ASSIS KOTZIAS	ADVOGADO : DARTANHAN DA ROCHA PEREIRA
AGRAVADO(S) : NÉLSON FRANCELI	AGRAVADO(S) : ROSELMIRA DE FÁTIMA RODRIGUES DA LUZ	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ - FUNTELC
ADVOGADO : JOÃO LUIZ DE AMUEDO AVELAR	ADVOGADO : LINEU FERREIRA RIBAS	PROCESSO : AIRR - 812433 / 2001 . 5 - TRT DA 21ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 807465 / 2001 . 0 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 809482 / 2001 . 1 - TRT DA 7ª REGIÃO	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA	AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE MASSAPÊ	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE COREAÚ	AGRAVADO(S) : MARCO AURÉLIO ATALIBA BEZERRA E OUTROS
ADVOGADO : ANTÔNIO GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : ANTÔNIO GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA
AGRAVADO(S) : MARIA GLEICIANE BEZERRA DA SILVA	AGRAVADO(S) : EDITE GOMES DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 812434 / 2001 . 9 - TRT DA 21ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 807572 / 2001 . 0 - TRT DA 7ª REGIÃO	ADVOGADO : ELÍUDE DOS SANTOS OLIVEIRA	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	PROCESSO : AIRR - 811508 / 2001 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ICÓ	RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA	AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE ASSIS SILVA E OUTROS
ADVOGADO : SOLANO MOTA ALEXANDRINO	AGRAVANTE(S) : FÁTIMA DIAZ DOS SANTOS	ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA
AGRAVADO(S) : FRANCISCA DOS SANTOS DA SILVA	ADVOGADO : STEFANO PARENTI FILHO	PROCESSO : AIRR - 812435 / 2001 . 2 - TRT DA 21ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 807583 / 2001 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	PROCESSO : AIRR - 811509 / 2001 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS	RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA	AGRAVADO(S) : MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS E OUTROS
AGRAVADO(S) : LEOVIGILDO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM	ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA
ADVOGADO : RENATO BURGOS	AGRAVADO(S) : FÁTIMA DIAZ DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR - 812436 / 2001 . 6 - TRT DA 21ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 807616 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 811623 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ	AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : WALMIR GUEDES DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : LUIZ HENRIQUE HUBBE	ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA
AGRAVADO(S) : DANIELA DE SOUZA MELLO	ADVOGADO : JOSÉ DA SILVA CALDAS	PROCESSO : AIRR - 812437 / 2001 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO
ADVOGADO : VENILSON JACINTO BELIGOLLI	PROCESSO : AIRR - 812277 / 2001 . 7 - TRT DA 21ª REGIÃO	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO
PROCESSO : AIRR - 807716 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM	AGRAVADO(S) : JOÃO NOGUEIRA DA COSTA E OUTROS
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GUARULHOS	AGRAVADO(S) : JUAREZ BATISTA DE LIMA E OUTROS	ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA
ADVOGADO : IRINEU MANÓLIO	ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA	PROCESSO : AIRR - 812440 / 2001 . 9 - TRT DA 7ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR - 812279 / 2001 . 4 - TRT DA 21ª REGIÃO	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO
ADVOGADO : VANILDA DE FÁTIMA GONZAGA	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM
PROCESSO : AIRR - 807931 / 2001 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM	AGRAVADO(S) : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	AGRAVADO(S) : DIONÍZIO MENEZES BEZERRA E OUTROS	PROCESSO : AIRR - 812282 / 2001 . 3 - TRT DA 21ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA	ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO
ADVOGADO : ANÍSIO PINHEIRO DE JESUS	PROCESSO : AIRR - 812282 / 2001 . 3 - TRT DA 21ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM
AGRAVADO(S) : VANILDA MARIA DA SILVA MENEZES	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	AGRAVADO(S) : MARIA DO SOCORRO LEONARDO SOUTO E OUTROS
ADVOGADO : LUCIENE LEONE CARVALHO DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM	ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA
PROCESSO : AIRR - 808674 / 2001 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MARIA DO SOCORRO LEONARDO SOUTO E OUTROS	PROCESSO : AIRR - 812283 / 2001 . 7 - TRT DA 21ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA	ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ	PROCESSO : AIRR - 812283 / 2001 . 7 - TRT DA 21ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM
AGRAVADO(S) : IVANILDA BATISTA RIBEIRO	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO LEANDRO DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : ÁLVARO EIJI NAKASHIMA	AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM	ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA
PROCESSO : AIRR - 808691 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO LEANDRO DE SOUZA E OUTROS	PROCESSO : AIRR - 812284 / 2001 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO CULTURAL DE BELO HORIZONTE	PROCESSO : AIRR - 812284 / 2001 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM
ADVOGADO : GERALDO AFONSO SANT'ANNA	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	AGRAVADO(S) : JOSÉ ROSADO DA COSTA SOBRINHO E OUTROS
AGRAVADO(S) : ROGÉRIO ZOLA SANTIAGO	AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM	ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA
ADVOGADO : FREDERICO DE ANDRADE GABRICH	AGRAVADO(S) : JOSÉ ROSADO DA COSTA SOBRINHO E OUTROS	PROCESSO : AIRR - 812288 / 2001 . 5 - TRT DA 21ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 809385 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	PROCESSO : AIRR - 812288 / 2001 . 5 - TRT DA 21ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM
AGRAVANTE(S) : PETROBRÁS INTERNACIONAL S.A. - BRASPETRO	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	AGRAVADO(S) : ADONIAS CÂNDIDO DA SILVEIRA E OUTRO
ADVOGADO : FERNANDO MORELLI ALVARENGA	AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM	ADVOGADO : JOÃO DE DEUS GALDINO RAMOS
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO BARRA TESSAROLLO E OUTROS	AGRAVADO(S) : JOSÉ ESPINÓLA SOBRINHO E OUTROS	PROCESSO : AIRR - 814125 / 2001 . 4 - TRT DA 21ª REGIÃO
ADVOGADO : HUMBERTO JANSEN MACHADO	ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO
PROCESSO : AIRR - 809386 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA	AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	PROCESSO : AIRR - 812288 / 2001 . 5 - TRT DA 21ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : RAIMUNDO FELICIANO DA SILVA E OUTROS
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTA INTERBRÁS)	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO BARRA TESSAROLLO E OUTROS	AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM	
ADVOGADO : HUMBERTO JANSEN MACHADO	AGRAVADO(S) : JOSÉ ESPINÓLA SOBRINHO E OUTROS	
	ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA	



PROCESSO : AIRR - 814572 / 2001 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2327 / 2002 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2436 / 2002 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE TAUBATÉ	AGRAVANTE(S) : TRANSPEV - PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S.A. - TELEBAHIA
AGRAVADO(S) : LINDOLFO JOSÉ FERREIRA	ADVOGADO : JORGE LUIZ DE QUEIROZ LAURINDO	ADVOGADO : GENESIO R. MOREIRA
ADVOGADO : MARIA EUGÊNIA CAVALCANTI ARAÚJO	AGRAVADO(S) : MARCELO DE BARROS FERREIRA	AGRAVADO(S) : GERALDO SOARES DO PRADO
PROCESSO : AIRR - 815330 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : ANA CRISTINA DE LEMOS SANTOS PORTELLA	ADVOGADO : JOÃO PINHEIRO CASTELO BRANCO
RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA	PROCESSO : AIRR - 2328 / 2002 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2445 / 2002 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ANGELO ZEMOLIM	RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA	RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA
ADVOGADO : FERNANDO BEIRITH	AGRAVANTE(S) : BOMPREGO BAHIA S.A.	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO
AGRAVADO(S) : MUNICIPIO DE HORIZONTINA	ADVOGADO : PAULO MIGUEL DA COSTA ANDRADE	ADVOGADO : VALTER MACHADO DIAS
ADVOGADO : ADÃO C. PRESTES	AGRAVADO(S) : VÂNIA DOS SANTOS CANEDO	AGRAVADO(S) : BAR E LANCHES CAPRICÓRNIO LTDA.
PROCESSO : AIRR - 816355 / 2001 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE NAJAR	PROCESSO : AIRR - 2446 / 2002 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	PROCESSO : AIRR - 2367 / 2002 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA
AGRAVANTE(S) : ITAIPU BINACIONAL	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	AGRAVANTE(S) : NEUZA PERINA CURTOLO
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	AGRAVANTE(S) : RÁDIO COLMÉIA LTDA.	ADVOGADO : MÁRCIO DE AZEVEDO SOUZA
AGRAVADO(S) : JOSÉ DRAUSIO MARTINS	ADVOGADO : PAULO HENRIQUE ZANINELLI SIMM	AGRAVADO(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : PEDRO ORIDES DI DOMENICO	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DATSCH DOS SANTOS	ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
PROCESSO : AIRR - 952 / 2002 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : CELSO CORDEIRO	PROCESSO : AIRR - 2447 / 2002 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : AIRR - 2368 / 2002 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE LÍTIU - CBL	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	AGRAVANTE(S) : MARTA MENDES CARDOSO
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	ADVOGADO : GEMA DE JESUS R. MARTINS
AGRAVADO(S) : ISRAEL ALVES VIEIRA	ADVOGADO : LISIAS CONNOR SILVA	AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : MARIA APARECIDA DA FONSECA	AGRAVADO(S) : ERCÍLIA DE PAULA SOUZA	ADVOGADO : DÉBORA APARECIDA CAVALCANTE DE ANDRADE
PROCESSO : AIRR - 1809 / 2002 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : ÁLVARO EIJI NAKASHIMA	PROCESSO : AIRR - 2459 / 2002 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : AIRR - 2369 / 2002 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	AGRAVANTE(S) : JOÃO CORREIA DOS SANTOS
ADVOGADO : ATHOS PEDROSO	AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - AS-BACE	ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ FEIJÓ DO NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : GENIR LEANDRO DA SILVA E OUTROS	ADVOGADO : VICTOR FEIJÓ FILHO	AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO : DERMOT RODNEY DE FREITAS BARBOSA	AGRAVADO(S) : PAULO VITO CASAGRANDE	ADVOGADO : CHRISTIANE DA COSTA SILVA
PROCESSO : AIRR - 1934 / 2002 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : JORGE LUIZ KAVINSKI	PROCESSO : AIRR - 2460 / 2002 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : AIRR - 2375 / 2002 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA	AGRAVANTE(S) : MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA MASCARENHAS
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	AGRAVANTE(S) : PIRASERV - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS DE PIRASSUNUNGA E REGIÃO	ADVOGADO : OSLÚZIO FÉLIX FONSECA
AGRAVADO(S) : LAÉRCIO AUGUSTINETTI GENTILIN	ADVOGADO : AUGUSTO ALEIXO	AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : WALTER MELO VASCONCELOS BARBARA	AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO ROGÉRIO	ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 2321 / 2002 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO APOLARI	PROCESSO : AIRR - 2470 / 2002 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	PROCESSO : AIRR - 2396 / 2002 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : VÂNIA LÚCIA BARACHO FERNANDES	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	AGRAVANTE(S) : MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA MASCARENHAS
ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA	AGRAVANTE(S) : JANDIRA FURLAN CAETANO DE JESUS	ADVOGADO : OSLÚZIO FÉLIX FONSECA
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	ADVOGADO : MÁRCIO DE AZEVEDO SOUZA	AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	AGRAVADO(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 2323 / 2002 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	PROCESSO : AIRR - 2470 / 2002 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA	PROCESSO : AIRR - 2405 / 2002 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS TOLEDO CONSENTINO	RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - SUPERBOX
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO CABRAL	AGRAVANTE(S) : MAURÍCIO REBELLO VELLOSO	ADVOGADO : PAULO SÉRGIO JOÃO
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO : VALTER NOGUEIRA	AGRAVADO(S) : GIRLENE RIBEIRO DE JESUS
ADVOGADO : CLÁUDIA BRUM MOTHÉ	AGRAVADO(S) : INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.	ADVOGADO : HUDSON RESEDÁ
PROCESSO : AIRR - 2324 / 2002 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : VERA MARIA DE FREITAS ALVES	PROCESSO : AIRR - 2481 / 2002 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA	PROCESSO : AIRR - 2407 / 2002 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO
AGRAVANTE(S) : IDALINA FRADE DELGADO	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S) : AGAMENON DO NASCIMENTO
ADVOGADO : CRISTOVÃO PIRAGIBE TOSTES MALTA	AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS DA SILVA NÓBREGA	ADVOGADO : SUELY SOUZA LIMA DE MEDEIROS
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ	ADVOGADO : RODRIGO GHESSA TOSTES MALTA	AGRAVADO(S) : TRANSBRASIL S. A. LINHAS AÉREAS
ADVOGADO : JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA- COMLURB	ADVOGADO : SONIA MARIA COSTEIRA FRAZÃO
PROCESSO : AIRR - 2326 / 2002 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : MARIA ANGÉLICA MACHADO NOLASCO	PROCESSO : AIRR - 2482 / 2002 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA	PROCESSO : AIRR - 2435 / 2002 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO
AGRAVANTE(S) : LUIZ CESAR ALVES DA SILVA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S) : NADIA IZABEL MONTES DA SILVA
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO CABRAL	AGRAVANTE(S) : BANCO BANEB S.A.	ADVOGADO : FERNANDO DE PAULA FARIA
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	ADVOGADO : BÁRBARA GRASSINI REGO	AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : LUCIANA DA SILVA ROCHA	AGRAVADO(S) : JOSELITA FARIAS LOPES PINTO	ADVOGADO : JULIANA RODRIGUES D. NOGUEIRA
	ADVOGADO : MARCELO GOMES SOTTO MAIOR	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
		ADVOGADO : DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA



PROCESSO : AIRR - 2485 / 2002 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2546 / 2002 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2614 / 2002 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BOMPREGO BAHIA S.A.	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE FABRICAÇÃO, BENEFICIAMENTO E TRANSFORMAÇÃO DE VIDROS, CRISTAIS, ESPELHOS, FIBRA E LÃ DE VIDRO E ATIVIDADES AFINS NO ESTADO DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : PATRÍCIA PUGAS DE MENEZES MEIRELES	ADVOGADO : LUMBELA FERREIRA DE ALMEIDA	ADVOGADO : JOÃO MARCOS GUIMARÃES SIQUEIRA
AGRAVADO(S) : JORGE LUÍS CONCEIÇÃO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : OURO FINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.	AGRAVADO(S) : MARCOS ANTONIO CORTINAS LOPEZ
ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE NAJAR	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO PRÍNCIPE	ADVOGADO : LUIS EDUARDO RODRIGUES ALVES DIAS
PROCESSO : AIRR - 2486 / 2002 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2547 / 2002 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2639 / 2002 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO
AGRAVANTE(S) : BANCO BANE B S.A.	AGRAVANTE(S) : ROBERTO COUTINHO CARNEIRO	AGRAVANTE(S) : MANOEL MESSIAS DOS SANTOS
ADVOGADO : ELIEL DE JESUS TEIXEIRA	ADVOGADO : LEANDRO MELONI	ADVOGADO : ARNALDO VALENTE
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO MACEDO DE AZEVEDO	AGRAVADO(S) : TURNER BIRMAN CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTRA	AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : FRANCISCO MARQUES MAGALHÃES NETO	ADVOGADO : ELIANA MIRANDA IVANO	ADVOGADO : JOÃO SAMPAIO MEIRELLES JÚNIOR
PROCESSO : AIRR - 2493 / 2002 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : EMOTEC CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	ADVOGADO : FLAVIO LAMBIASI	ADVOGADO : YARA SANTOS PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	PROCESSO : AIRR - 2592 / 2002 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2663 / 2002 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : MARLO KLEIN CANABARRO LUCAS	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVADO(S) : TÂNIA MARA MATIAS DA SILVA	AGRAVANTE(S) : NELSON CAETANO DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : SÉRGIO DIAS MEDEIROS
ADVOGADO : ANTÔNIO VICENTE MARTINS	ADVOGADO : PLÍNIO GUSTAVO ADRI SARTI	ADVOGADO : MARLENE DA SILVA RODRIGUES
PROCESSO : AIRR - 2494 / 2002 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : BARDELLA S.A. - INDÚSTRIAS MECÂNICAS	AGRAVADO(S) : HORUS EMPREENDIMENTOS S. A. E OUTROS
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	ADVOGADO : ALFREDO CAMARGO PENTEADO NETO	ADVOGADO : JULIANA DE SANTANA PATRÍCIO
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	PROCESSO : AIRR - 2593 / 2002 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2665 / 2002 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : JORGE VIGNOLI	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA
AGRAVADO(S) : SÔNIA REGINA BIDARTE DA SILVA	AGRAVANTE(S) : JOÃO PAULO DE OLIVEIRA NETO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : ANTÔNIO VICENTE MARTINS	ADVOGADO : DAVID LEITE ROSA	ADVOGADO : MARCELO MANOEL DA COSTA RIBEIRO
PROCESSO : AIRR - 2495 / 2002 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ESCOLA DE COMÉRCIO ALVARES PENTEADO	AGRAVADO(S) : WILSON VIEIRA FILHO
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	ADVOGADO : MARCELO MANCUSO	ADVOGADO : ADILSON DE PAULA MACHADO
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	PROCESSO : AIRR - 2595 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2667 / 2002 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : MARLO KLEIN CANABARRO LUCAS	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVADO(S) : MARIA VERGÍNIA PERES	AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO RODRIGUES	AGRAVANTE(S) : JOMAR MOREIRA VILLAR
ADVOGADO : ANTÔNIO VICENTE MARTINS	ADVOGADO : ALEXANDRE BADRI LOUTFI	ADVOGADO : MARCELO XIMENES APOLIANO
PROCESSO : AIRR - 2496 / 2002 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO	ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : ARMIN RODOLFO DUSCHITZ	PROCESSO : AIRR - 2596 / 2002 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2677 / 2002 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : FILIPE BERGONSI	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S) : ALSTOM ELEC S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A. - BCN	AGRAVANTE(S) : LUIZ GONZAGA DO LAGO
ADVOGADO : EMÍLIO ROTHFUCHS NETO	ADVOGADO : JOÃO CARIELLO DE MORAES NETO	ADVOGADO : MAURÍCIO MARTINS DE ALMEIDA
PROCESSO : AIRR - 2497 / 2002 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO SOARES FERREIRA	AGRAVADO(S) : JOSÉ SATURNINO SORIANO
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	ADVOGADO : ANTONIETA MENGON	ADVOGADO : SOLANGE GARCIA SANTOS RIBEIRO
AGRAVANTE(S) : MILTON JOSÉ DA SILVEIRA	PROCESSO : AIRR - 2597 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2678 / 2002 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO BEIRÃO	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S) : BAUMER S. A.	AGRAVANTE(S) : VANESSA GIOVANA SANCHES BRAMBILLA	AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : JOÃO CARLOS CORSINI GAMBÔA	ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA	ADVOGADO : PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE TOLEDO
PROCESSO : AIRR - 2498 / 2002 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVADO(S) : GUTEMBERG ANTÔNIO RODRIGUES
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	ADVOGADO : DÉBORA APARECIDA CAVALCANTE DE ANDRADE	ADVOGADO : SÉRGIO FERNANDO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SADI DE MELO RODRIGUES	PROCESSO : AIRR - 2600 / 2002 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2679 / 2002 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : CRISPIM GRACIA DE BARRETO	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S) : SERCCOB - SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA LTDA.	AGRAVANTE(S) : CHOCOLATES GAROTO S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO : POLICIANO KONRAD DA CRUZ	ADVOGADO : SANDRO VIEIRA DE MORAES	ADVOGADO : LUIZ CARLOS PEREIRA ROCHA
PROCESSO : AIRR - 2520 / 2002 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : RUTILÉIA RACANELLI	AGRAVADO(S) : EMPREENDIMENTOS AKEL LTDA.
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	ADVOGADO : ALEXANDRE HIDEO WENICHI	AGRAVADO(S) : SANDRO RONKALE BATISTA
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.	PROCESSO : AIRR - 2610 / 2002 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : MARIA JOANITA ROSA
ADVOGADO : TOMAZ MARCHI NETO	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	PROCESSO : AIRR - 2680 / 2002 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO IERVESE	AGRAVANTE(S) : BOMPREGO BAHIA S.A.	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA FILHO	ADVOGADO : PAULO MIGUEL DA COSTA ANDRADE	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
PROCESSO : AIRR - 2545 / 2002 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ROSÂNGELA FRANCISCA GUIMARÃES PRIMO	ADVOGADO : LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	ADVOGADO : PAULO KLÉBER CARVALHO	AGRAVADO(S) : ARAXÁ ESTOFADOS LTDA.
AGRAVANTE(S) : RAFAEL DA SILVA FARIA		AGRAVADO(S) : EVALDO CARLOS DAS GRAÇAS
ADVOGADO : ALEXANDRE WANDERLEY DA SILVA COSTA		
AGRAVADO(S) : DENTE CROSS LTDA.		
ADVOGADO : CATARINA DA CONCEIÇÃO PACHECO PINTO		



PROCESSO : AIRR - 2722 / 2002 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2752 / 2002 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2871 / 2002 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : SELMA DE FREITAS GOUVEA E OUTROS
ADVOGADO : JOÃO PEDRO SILVESTRIN	ADVOGADO : FERNANDO SILVA RODRIGUES	ADVOGADO : EDEGAR BERNARDES
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	
ADVOGADO : ROSÂNGELA GEYGER	ADVOGADO : SELENA MARIA BUJAK	AGRAVADO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
AGRAVADO(S) : EVANI OLIVEIRA SOSA	AGRAVADO(S) : MARIA FRANZONI DA SILVA	ADVOGADO : LUIZ INÁCIO BARBOSA CARVALHO
ADVOGADO : PAULO EDUARDO SIMON SCHMITZ	ADVOGADO : EDEMAR SALVATI	PROCESSO : AIRR - 2874 / 2002 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 2723 / 2002 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2754 / 2002 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S) : ARTUR CARLOS DA ROCHA
AGRAVANTE(S) : SUL AMÉRICA UNIBANCO SEGURADORA S.A. E OUTRO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	ADVOGADO : SERAFIM GOMES RIBEIRO
ADVOGADO : EVANGELIA VASSILIOU BECK	ADVOGADO : EVANDRO CANGUSSU MELO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO DALMAS	AGRAVADO(S) : VALDOMIRO VICENTE PEREIRA	ADVOGADO : RODRIGO LEITE MOREIRA
ADVOGADO : PAULO DE FREITAS SOLLER	ADVOGADO : SHIRLEY A. BARBOSA BARRACK	PROCESSO : AIRR - 2892 / 2002 . 3 - TRT DA 8ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 2729 / 2002 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2757 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA
RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA	RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ	AGRAVANTE(S) : BENEDITO ANTÔNIO DA SILVA	ADVOGADO : MARIA LÚCIA SOUSA PEREIRA PONTES
ADVOGADO : PATRÍCIA MARINHO DE ARAÚJO SEIXAS	ADVOGADO : REGINALDO PACCIONI LAURINO	AGRAVADO(S) : RIVALDO DE JESUS SILVA
AGRAVADO(S) : DANILO ASSAD KNIFIS	AGRAVADO(S) : ELETROPOLITANA METROPOLITANA DE ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S. A.	ADVOGADO : YGUARACI MACAMBIRA SANTANA LIMA
ADVOGADO : TRÍCIA MARIA SÁ PACHECO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	PROCESSO : AIRR - 2893 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 2731 / 2002 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO DA SILVA	RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S) : FESTO AUTOMAÇÃO LTDA.	AGRAVANTE(S) : ANTONIO CARLOS GARCIA
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO : TAUBE GOLDENBERG	ADVOGADO : DAVE GESZYCHTER
ADVOGADO : ALEXANDRE JORGE NOBRE QUESADA	PROCESSO : AIRR - 2758 / 2002 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : CÉLIA REGINA DE ALMEIDA PONTES MARGEM	RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA	ADVOGADO : ELIZABETH CLINI DIANA
ADVOGADO : MARCELO PEREIRA MENDES	AGRAVANTE(S) : BENEDITO ANTÔNIO DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 2898 / 2002 . 6 - TRT DA 8ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 2735 / 2002 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : REGINALDO PACCIONI LAURINO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S) : ELETROPOLITANA METROPOLITANA DE ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S. A.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR	ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	ADVOGADO : JOÃO INÁCIO RIBEIRO PINTO
ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA	PROCESSO : AIRR - 2759 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	
AGRAVADO(S) : JOSÉ EUSTÁQUIO BARBOSA	RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA	AGRAVADO(S) : LUIZ GONZAGA DE SOUZA LIMA
ADVOGADO : SÉRGIO LUIZ DA SILVA	AGRAVANTE(S) : ERALDO SANTANA VAZ	ADVOGADO : RUIGUILHERME CARVALHO DE AQUINO
PROCESSO : AIRR - 2747 / 2002 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO	PROCESSO : AIRR - 2911 / 2002 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S) : DISTEME ELETROMECAÂNICA LTDA.	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.	PROCESSO : AIRR - 2760 / 2002 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE NITERÓI
ADVOGADO : EVANGELIA VASSILIOU BECK	RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA	ADVOGADO : MARIA AUXILIADORA GONÇALVES DE SOUZA
AGRAVADO(S) : NIVIA ZAMONATO DORNELES	AGRAVANTE(S) : JOSÉ PEDRO GOZZE JÚNIOR	AGRAVADO(S) : UNIVERSIDADE DO PÃO 2000 LTDA.
ADVOGADO : SALEH NIHAD ALAWI	ADVOGADO : ANTÔNIO BONIVAL CAMARGO	ADVOGADO : ERALDO JORGE DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 2748 / 2002 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ASSAI COMERCIAL IMPORTADORA LTDA.	PROCESSO : AIRR - 2912 / 2002 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : MATHEUS CARLOS ALTAIR BITTENCOURT FRANCO GRILLO E OUTRO	PROCESSO : AIRR - 2761 / 2002 . 6 - TRT DA 8ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MAGIC HOUSE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : GUSTAVO JUCHEM	RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA	ADVOGADO : FLÁVIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : EDISON JORGE PEREIRA	AGRAVANTE(S) : BERNARDO JOSÉ DA SILVA AIRES	
ADVOGADO : MARIA CATARINA SCHMITT	ADVOGADO : RAUL MENHEM MONTEIRO	AGRAVADO(S) : AILTON DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR - 2750 / 2002 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : EMPRESA DE TRANSPORTES ALCINDO CACELA LTDA.	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS BERNARDO DA SILVA
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : MARIA DO SOCORRO MIRALHA DE PAIVANEVES	PROCESSO : AIRR - 2913 / 2002 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : OLÍVIO ADÃO DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 2788 / 2002 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : CLODOMIRO ALVES	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S) : DEPÓSITO DE BEBIDAS ESTAÇÃO COPACABANA LTDA.
AGRAVADO(S) : EMPRESA DE VIGILÂNCIA LÍDER LTDA.	AGRAVANTE(S) : ORLANDO MATEUS	ADVOGADO : JULIANA FIGUEREDO DE MENTZINGEN
ADVOGADO : ERAN VIDAL DE NEGREIROS	ADVOGADO : RUBENS GARCIA FILHO	AGRAVADO(S) : PEDRO VALÉRIO FERREIRA
PROCESSO : AIRR - 2751 / 2002 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	ADVOGADO : JOÃO GOMES DA CÂMARA
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	PROCESSO : AIRR - 2915 / 2002 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CIA. JORNALÍSTICA J. C. JARROS E OUTRA	PROCESSO : AIRR - 2867 / 2002 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
AGRAVADO(S) : WAGNER HUIDOBRO SILVA	AGRAVANTE(S) : FRANCISCO RODRIGUES ROQUE	ADVOGADO : RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO : PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO	ADVOGADO : MARIA LÚCIA MAGALHÃES DE OLIVEIRA	
	AGRAVADO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB	AGRAVADO(S) : PEDRO MATOZINHO SANTOS
	ADVOGADO : ANA PAULA FERREIRA	ADVOGADO : MÁRCIA GALVÃO FARIA

PROCESSO : AIRR - 2916 / 2002 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/03/2002 - Distribuição Ordinária - 2ª Turma.	PROCESSO : AIRR - 805844 / 2001 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI		RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : IFF - ESSÊNCIAS E FRAGRÂNCIAS LTDA.	PROCESSO : AIRR - 799447 / 2001 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO : MAISA FABIANI CARRASQUEIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVADO(S) : CLEONICE RODRIGUES MARTINS
AGRAVADO(S) : MARCOS ANTÔNIO DE AZEREDO		ADVOGADO : NILTON GARRIDO MOSCARDINI
ADVOGADO : ROBERTO FERREIRA DE ANDRADE	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	PROCESSO : AIRR - 805859 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 2917 / 2002 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : AUDELI LUIZ DE MARCO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S) : NADIA RAUPP	AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO DOS SERVIÇOS COMUNS ÁREA II	ADVOGADO : TAMAR NANJI CHRISTMANN	AGRAVADO(S) : ROSANA APARECIDA LOPES ALVES
ADVOGADO : FERNANDO MORELLI ALVARENGA	PROCESSO : AIRR - 801859 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : NILTON GARRIDO MOSCARDINI
AGRAVADO(S) : RENILTON SOUZA DOS SANTOS	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	PROCESSO : AIRR - 806202 / 2001 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : ANA LÚCIA GOMES VIANA	AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
PROCESSO : AIRR - 2925 / 2002 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : WALTER DO CARMO BARLETTA	AGRAVANTE(S) : CATARINA WINCKIEWICZ MALESCZYK E OUTROS
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S) : EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO : JOSÉ DA SILVA CALDAS
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE NITERÓI	PROCESSO : AIRR - 801863 / 2001 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
ADVOGADO : MARIA AUXILIADORA GONÇALVES DE SOUZA	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO : EVANDRO LUIZ DIAS DA SILVEIRA
AGRAVADO(S) : FARINA'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS LTDA.	AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ	PROCESSO : AIRR - 806448 / 2001 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : GIL LUCIANO MOREIRA DOMINGUES	AGRAVADO(S) : ERNESTINA CUSUMANO CHIAVO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
PROCESSO : AIRR - 2930 / 2002 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : JORGE LUIZ PAIVA PEDREIRA	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL - METROPLAN
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	PROCESSO : AIRR - 801985 / 2001 . 9 - TRT DA 8ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ELZE MANGUEIRA VIANA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO : INDIO A. B. CEZAR
ADVOGADO : ARTHUR ARAÚJO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL - HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO	PROCESSO : AIRR - 806469 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : VANDA LIMA DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : GERSINA SOARES DA COSTA E OUTROS	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO : DJALMA LUCIANO PEIXOTO ANDRADE	ADVOGADO : ISIS VIERIA SOARES	AGRAVANTE(S) : CACILDA MARIA DA SILVA SOUZA
PROCESSO : AIRR - 2936 / 2002 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 801986 / 2001 . 2 - TRT DA 8ª REGIÃO	ADVOGADO : ELIANA LÚCIA FERREIRA COSTA
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE MAUÁ
AGRAVANTE(S) : EZEQUIEL MONTEIRO	AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL - HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO	ADVOGADO : JOUBERTO DE QUADROS PESSOA CAVALCANTE
ADVOGADO : FLÁVIA SAVEDRA SERPA	AGRAVADO(S) : GERSINA SOARES DA COSTA E OUTROS	PROCESSO : AIRR - 806482 / 2001 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : CARLOS FERNANDO DE CARVALHO	ADVOGADO : ISIS VIERIA SOARES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO : VIRGÍNIA DE LIMA PAIVA	PROCESSO : AIRR - 801987 / 2001 . 6 - TRT DA 8ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
PROCESSO : AIRR - 2949 / 2002 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVADO(S) : DEOMAR VALENTIN DE SOUZA
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP)	ADVOGADO : ANGELA S. RUAS
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO MURNHOS	AGRAVADO(S) : DIONÍZIA DA COSTA ANJOS E OUTROS	PROCESSO : AIRR - 806732 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : CELSO HAGEMANN	ADVOGADO : IÉDA LÍVIA DE ALMEIDA BRITO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	PROCESSO : AIRR - 803319 / 2001 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GUARULHOS
ADVOGADO : ANA FÁTIMA VASCONCELOS FLORES	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVADO(S) : VANDERLEI CORREIA ALVES
PROCESSO : AIRR - 2983 / 2002 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA	ADVOGADO : PAULO NOBUYOSHI WATANABE
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S) : FÁTIMA PASSOS	PROCESSO : AIRR - 806753 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CRITAL CENTER DISTRIBUIDORA DE VIDROS PLANOS LTDA.	ADVOGADO : FERNANDO CÉSAR MOREIRA PACHECO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO : MARIA MADALENA CENCIANI	PROCESSO : AIRR - 805305 / 2001 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP
AGRAVADO(S) : RENATO WENCESLAU DA SILVEIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO : NÍVIA MARIA BARBOSA
PROCESSO : AIRR - 2997 / 2002 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTA LBA)	AGRAVADO(S) : SÉRGIO PATRIARCA DOS REIS
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S) : EDSON MAURÍCIO CABRAL E OUTROS	ADVOGADO : ADRIANO SÉRGIO SIUVES ALVES
AGRAVANTE(S) : NECI DE JESUS SATURNO	ADVOGADO : HELENA AMAZONAS	PROCESSO : AIRR - 806780 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI	PROCESSO : AIRR - 805320 / 2001 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVADO(S) : SHIRLEY TEMPLE DIAS NEGRISOLI	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
ADVOGADO : CLÁUDIA VALÉRIA ABREU BENATTO	AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTA LBA)	AGRAVADO(S) : ONOFRE GUILHERME DO NASCIMENTO
PROCESSO : AIRR - 2998 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : SYLVIA MARIA OMETTO E OUTROS	ADVOGADO : ELIANA MARIA HENRIQUES SCAPIN
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : HELENA AMAZONAS	PROCESSO : AIRR - 806910 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE MONTAGENS INDUSTRIAIS MONTIN MECH LTDA.	PROCESSO : AIRR - 805321 / 2001 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO : MÁRIO UNTI JÚNIOR	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AGRAVADO(S) : CÍCERO NOGUEIRA DE MELO	AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)	ADVOGADO : ROBERTO MEHANNA KHAMIS
ADVOGADO : WAGNER FERREIRA DA SILVA	AGRAVADO(S) : ULYSSES GUERRA LUZ JÚNIOR E OUTROS	AGRAVADO(S) : RAQUEL ALVES BARRETO
Brasília, 14 de março de 2002.	ADVOGADO : HAROLDO CARNEIRO LEÃO	ADVOGADO : CLÁUDIO CÂNDIDO LEMES
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO		PROCESSO : AIRR - 806997 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
DIRETORA DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO		RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
		AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GUARULHOS
		ADVOGADO : MAURÍCIO PEREIRA PITORRI
		AGRAVADO(S) : THIERS CABRAL FILHO
		ADVOGADO : FIVA SOLOMCA



PROCESSO : AIRR - 807036 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 811829 / 2001 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 812358 / 2001 . 7 - TRT DA 21ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTA FUNDAÇÃO ROQUETTE PINTO)	AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DA SILVA	AGRAVADO(S) : ANDRÉA PEIXOTO SOARES DA SILVA	AGRAVADO(S) : HENRY RAMOS MATTHEWS E OUTROS
ADVOGADO : LÚCIA MARIA DO NASCIMENTO	ADVOGADO : LUCY DALVA MOREIRA ESTEVES	ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA
PROCESSO : AIRR - 807197 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 811833 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 812359 / 2001 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA	AGRAVANTE(S) : ÂNGELA DE FÁTIMA BATISTA	AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM
ADVOGADO : ANA MARIA DE MELO PINHEIRO	ADVOGADO : JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS	AGRAVADO(S) : NOÉ ALVES DA SILVA E OUTROS
AGRAVADO(S) : DAVI FERREIRA SERPA	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA
ADVOGADO : MARIA SOLENE DE FÁTIMA CUNHA	PROCESSO : AIRR - 811835 / 2001 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 812360 / 2001 . 2 - TRT DA 21ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 807243 / 2001 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR	AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL	ADVOGADO : PAULO YVES TEMPORAL	AGRAVADO(S) : JOSÉ ZEFERINO FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : CAETANO SCADUTO FILHO	AGRAVADO(S) : ROSÉLIA BORGES LIMA	ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA
AGRAVADO(S) : ROSANA MARCIA DE GOES VIEIRA	ADVOGADO : MARCUS ELY SOARES DOS REIS	PROCESSO : AIRR - 812361 / 2001 . 6 - TRT DA 21ª REGIÃO
ADVOGADO : MARCELO GREGOLIN	PROCESSO : AIRR - 811904 / 2001 . 6 - TRT DA 14ª REGIÃO	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
PROCESSO : AIRR - 807257 / 2001 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S) : JOSÉ ANTÔNIO DE ARAÚJO DE SOUZA	AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA FILHO E OUTROS
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM	ADVOGADO : JEFFERSON DE SOUZA	ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA
AGRAVADO(S) : BENEDITO SALVADOR DA SILVA	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA	PROCESSO : AIRR - 812362 / 2001 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 809018 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 812077 / 2001 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM
AGRAVANTE(S) : AKZO NOBEL LTDA.	AGRAVANTE(S) : MARIA DE LOURDES SOUZA MEDEIROS E OUTROS	AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : FERNANDO MORELLI ALVARENGA	ADVOGADO : FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA JORGE	ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA
AGRAVADO(S) : ONOFRE RICARDO	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE VITÓRIA	PROCESSO : AIRR - 812363 / 2001 . 3 - TRT DA 21ª REGIÃO
ADVOGADO : CELSO BRAGA GONÇALVES ROMA	PROCESSO : AIRR - 812240 / 2001 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
PROCESSO : AIRR - 809138 / 2001 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	AGRAVANTE(S) : AIRTON LEME DE FARIA	AGRAVADO(S) : MÁRIO BEZERRA FERNANDES E OUTRO
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ	ADVOGADO : JOSÉ DIONÍZIO LISBÔA BARBANTE	ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA
ADVOGADO : CELSO JOÃO DE ASSIS KOTZIAS	AGRAVADO(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE	PROCESSO : AIRR - 812364 / 2001 . 7 - TRT DA 21ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : NERLI FERREIRA DA COSTA	PROCESSO : AIRR - 812278 / 2001 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO MALDONADO GARCIA	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM
PROCESSO : AIRR - 809244 / 2001 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM	AGRAVADO(S) : JOSÉ NEGREIROS E OUTROS
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	AGRAVADO(S) : HILDEBERTO UCHÔA RIBEIRO E OUTROS	ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ	ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA	PROCESSO : AIRR - 812365 / 2001 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO
ADVOGADO : CÉSAR AUGUSTO RAMOS GRADELA	PROCESSO : AIRR - 812280 / 2001 . 6 - TRT DA 21ª REGIÃO	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVADO(S) : NEUZI DE FÁTIMA DE LIMA	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM
ADVOGADO : LINEU FERREIRA RIBAS	AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM	AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA E OUTROS
PROCESSO : AIRR - 809245 / 2001 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : JANILSON PINHEIRO DE ASSIS E OUTROS	ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA	PROCESSO : AIRR - 812366 / 2001 . 4 - TRT DA 21ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ	PROCESSO : AIRR - 812281 / 2001 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
ADVOGADO : CHARLES ADRIANO SENSI	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM
AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM	AGRAVADO(S) : MARIA VALME CARNEIRO ALMEIDA E OUTROS
ADVOGADO : MOACIR TADEU FURTADO	AGRAVADO(S) : HILDEBERTO UCHÔA RIBEIRO E OUTROS	ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA
PROCESSO : AIRR - 811359 / 2001 . 4 - TRT DA 8ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA	PROCESSO : AIRR - 812367 / 2001 . 8 - TRT DA 21ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 812281 / 2001 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S.A.	RELATOR: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM
ADVOGADO : ADRIANA SAWAKI	AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM	AGRAVADO(S) : JOSÉ NEGREIROS E OUTROS
AGRAVADO(S) : PEDRO DE SOUZA MARTINS	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DANTAS FEITOSA E OUTROS	ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA
ADVOGADO : POLIDÓRIO BARBALHO DE SANTANA FILHO	ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA	PROCESSO : AIRR - 812367 / 2001 . 8 - TRT DA 21ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 811414 / 2001 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 812356 / 2001 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO	RELATOR: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM	AGRAVADO(S) : JOÃO WEINE NOBRE CHAVES E OUTROS
ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : EVERALDO BERNARDINO DE SOUZA E OUTROS	ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA
AGRAVADO(S) : THEREZINHA DE SOUZA MATTOS SILVA	ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA	PROCESSO : AIRR - 812368 / 2001 . 1 - TRT DA 21ª REGIÃO
ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 812357 / 2001 . 3 - TRT DA 21ª REGIÃO	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
PROCESSO : AIRR - 811827 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM	AGRAVADO(S) : LÚCIA PEREIRA DE ARAÚJO E OUTROS
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL	AGRAVADO(S) : FRANCISCO DO MONTE JÚNIOR E OUTROS	ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA
AGRAVADO(S) : MARLENE IZAIAS PEREIRA	ADVOGADO : JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA	
ADVOGADO : ELY DE MEDEIROS VALENTIM		

PROCESSO : AIRR - 812458 / 2001 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 813919 / 2001 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814570 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ITAIPU BINACIONAL	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SCHROEDER	AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : MARCELO BEDUSCHI	ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) : BENEDICTO MARIANI VICTORIANO	AGRAVADO(S) : GERLIEB ZILS	AGRAVADO(S) : EDGAR HENRIQUE NERY
ADVOGADO : GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA	ADVOGADO : JOB GONSALVES FILHO	ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR OTONI LEITE
PROCESSO : AIRR - 812524 / 2001 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814002 / 2001 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 815267 / 2001 . 1 - TRT DA 14ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	AGRAVANTE(S) : ZULEICA TRIACHINI CODAGNONE	AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RONDÔNIA
AGRAVADO(S) : EDVALDO JOSÉ DE FIGUEIREDO	ADVOGADO : RAUL APARECIDO DE CAMARGO BUENO	AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ TIMMERMANN
ADVOGADO : DEIVISON RESENDE MONTEIRO	AGRAVADO(S) : ESTADO DO PARANÁ	ADVOGADO : WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 813212 / 2001 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814024 / 2001 . 5 - TRT DA 19ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 816079 / 2001 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU	AGRAVANTE(S) : ANDERSON MATHEUS
AGRAVADO(S) : MARIA LUIZA BOZ	ADVOGADO : BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO	ADVOGADO : CUSTÓDIO LUIZ CARVALHO DE LEÃO
ADVOGADO : HERMÓGENES SECCHI	AGRAVADO(S) : IRENE FERREIRA SANTOS	AGRAVADO(S) : HELÊNICO ATLÉTICO CLUB
PROCESSO : AIRR - 813213 / 2001 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : AIDA SILVESTRINA R. CALUMBY	ADVOGADO : ALBERTO MAURO GRYNBERG
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO : AIRR - 814028 / 2001 . 0 - TRT DA 19ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 816080 / 2001 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVADO(S) : ELENA KIRKA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU	AGRAVANTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.
ADVOGADO : HERMÓGENES SECCHI	ADVOGADO : BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO	ADVOGADO : NILTON CORREIA
PROCESSO : AIRR - 813230 / 2001 . 0 - TRT DA 14ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS SANTOS	AGRAVADO(S) : SILVIO ALBERTO BERNARDO
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : AIDA SILVESTRINA R. CALUMBY	ADVOGADO : CELSO BARBOSA PINHEIRO
AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 14 REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814126 / 2001 . 8 - TRT DA 21ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 816336 / 2001 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : ROSA AMÉLIA BELARMINO TANAKA	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO : ORESTES MUNIZ FILHO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE NATAL	AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL - EXTINTO BNCC
PROCESSO : AIRR - 813231 / 2001 . 3 - TRT DA 14ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : LOURIVAL GOMES DA CRUZ E OUTROS	AGRAVADO(S) : AIRTON TOLENTINO DA SILVA
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : JOSÉ ARAÚJO DA SILVA	ADVOGADO : ANTÔNIO DOMINGOS BOSSOLAN
AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 14 REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814128 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1285 / 2002 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : ALDENOR JOSÉ NEVES E OUTROS	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADO : ORESTES MUNIZ FILHO	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S) : TBM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
PROCESSO : AIRR - 813260 / 2001 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ADRIANA ANACLETO ALVES E OUTROS	ADVOGADO : JOSÉ ORLANDO SOARES
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : FLÁVIO DE SOUZA E SILVA	AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	PROCESSO : AIRR - 814172 / 2001 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO EUSTÁQUIO FERNANDES VIEIRA
AGRAVADO(S) : ADILSON SOUZA DA SILVA E OUTRO	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO : AIRR - 1325 / 2002 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : ENÉAS DE OLIVEIRA MARQUES	AGRAVANTE(S) : SCHEILA GUIMARÃES RIEGER	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL JERÔNIMO DE CAMARGO	ADVOGADO : ANDRÉ GUIMARÃES RIEGER	AGRAVANTE(S) : HUMBERTO DE SOUZA CLÍMACO
ADVOGADO : SIDNEI MALENA	AGRAVADO(S) : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL - COREN/RS	ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO MARTINS DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : DIFFERENCE - SISTEMA, SERVIÇO TEMPORÁRIO LTDA	ADVOGADO : LUCIANO ROHDE	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE MARIANA
PROCESSO : AIRR - 813297 / 2001 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 814413 / 2001 . 9 - TRT DA 20ª REGIÃO	ADVOGADO : MAURO JORGE DE PAULA BOMFIM
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO : AIRR - 1345 / 2002 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CASA DO RÁDIO LTDA.	AGRAVANTE(S) : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADO : LUIZ GUSTAVO MOTTA PEREIRA	AGRAVADO(S) : JOSÉ VIRGÍLIO ALMEIDA SANTOS	AGRAVANTE(S) : ESTADO DE MINAS GERAIS
AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : ARTÊMIO BATISTA DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : OCIMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : MARCELÍSIO RAIMUNDO SOARES	PROCESSO : AIRR - 814467 / 2001 . 6 - TRT DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO : ALEXANDRE DE PAULA BARRÊTO
ADVOGADO : VANDA MALAQUIAS	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : AIRR - 1939 / 2002 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 813859 / 2001 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO : BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO	AGRAVANTE(S) : SÉRGIO LUIZ RAMOS DA COSTA
AGRAVANTE(S) : MARIA ANA NÉRIS DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : GIVAN SOARES DOS SANTOS	ADVOGADO : CARMEN MARTIN LOPES
ADVOGADO : ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PINTO	ADVOGADO : AIDA SILVESTRINA R. CALUMBY	AGRAVADO(S) : DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DEMHAB
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE ILHÉUS	PROCESSO : AIRR - 814484 / 2001 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : FERNANDO DAMIANI DE OLIVEIRA
ADVOGADO : LÚCIA MARGARIDA PASSOS DÓREA	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO : AIRR - 1945 / 2002 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 813913 / 2001 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTA INTERBRÁS)	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVADO(S) : MAXIMIANO AUGUSTO GONÇALVES FILHO	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO BASÍLIO LOPES
AGRAVANTE(S) : CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC	ADVOGADO : SÉRVULO JOSÉ DRUMMOND FRANKLIN	ADVOGADO : JOÃO ALBERTO NALDONI
ADVOGADO : VÍCTOR GUIDO WESCHENFELDER		AGRAVADO(S) : EUROFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
AGRAVADO(S) : KÁTIA SUELI VIEIRA		ADVOGADO : GLAUCIA CILEIDE DAMARIS ULIANA
ADVOGADO : ROBERTO RAMOS SCHMIDT		



PROCESSO : AIRR - 2038 / 2002 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2187 / 2002 . 1 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2284 / 2002 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
AGRAVANTE(S) : IMPÉRIO LISAMAR S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS	AGRAVANTE(S) : FERNANDO ANTÔNIO JARDIM CARVALHO	AGRAVANTE(S) : AIAS LOPES CORDEIRO
ADVOGADO : TRÍCIA MARIA SÁ PACHECO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : AIRTON FERNANDES DE CAMPOS	ADVOGADO : PAULO CÉSAR MANOEL SOARES
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO MARQUES MENDES	AGRAVADO(S) : CREONICE MARIA BARBOSA DO NASCIMENTO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC/RJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : MÁRCIO DA SILVA PORTO	ADVOGADO : JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA	PROCESSO : AIRR - 2285 / 2002 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 2056 / 2002 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2188 / 2002 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	AGRAVANTE(S) : ELIAS PENHA
AGRAVANTE(S) : TEREZINHA DA SILVA GARCIA	AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO REAL ESTATE INCORPORAÇÕES S. A. E OUTRA	ADVOGADO : ERTULEI LAUREANO MATOS
ADVOGADO : MELÂNIA ZILA DE OLIVEIRA XIMENES	ADVOGADO : DARLAN CORREA TEPERINO	AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO	AGRAVADO(S) : JOSÉ JOAQUIM TOMÁS PEREIRA	ADVOGADO : MÔNICA DA GLÓRIA G. TEIXEIRA
PROCESSO : AIRR - 2104 / 2002 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO : ANA PAULA BARRETO COSTA	PROCESSO : AIRR - 2286 / 2002 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 2194 / 2002 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO VALMOR ZIMMERMANN	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.
ADVOGADO : FLAVIANO DA CUNHA	AGRAVANTE(S) : JOCELINO LEANDRO NOBRE	ADVOGADO : LEONARDO MACHADO SOBRINHO
AGRAVADO(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SEISI	ADVOGADO : LACI UGHINI	AGRAVADO(S) : MARIA ELIZABETH DE ALMEIDA GUERRA MACIEL
ADVOGADO : CAROLINA SLOVINSKI FERRARI	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CIENTEC	ADVOGADO : MANUEL CALISTO TEIXEIRA PETITO
PROCESSO : AIRR - 2128 / 2002 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2195 / 2002 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2288 / 2002 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S) : RBS TV SANTA ROSA LTDA.	AGRAVANTE(S) : VULCAN MATERIAL PLÁSTICO S.A.
ADVOGADO : CELSO LUIZ BARIONE	ADVOGADO : LUIZ SOUZA COSTA	ADVOGADO : RIVADÁVIA ALBERNAZ NETO
AGRAVADO(S) : ÂNGELO ALBERTO ALONSO AGUIAR	AGRAVANTE(S) : GERSON ANTÔNIO HEINLE	AGRAVADO(S) : FLÁVIO HENRIQUE DA SILVA GOMES
ADVOGADO : MARCELO TRIGO	ADVOGADO : FERNANDO BEIRITH	ADVOGADO : FÁBIO DEMÉTRIO FERNANDES CAMEL
PROCESSO : AIRR - 2179 / 2002 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : AIRR - 2289 / 2002 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	PROCESSO : AIRR - 2196 / 2002 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO DOS ANJOS
ADVOGADO : LISIAS CONNOR SILVA	AGRAVANTE(S) : KOCH METALÚRGICA S.A. E OUTRA	ADVOGADO : NEWTON VIEIRA PAMPLONA
AGRAVADO(S) : ROSA TAMIKO SHIBUKAWA	ADVOGADO : MARIANA SIELER	AGRAVADO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA- COMLURB
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO WIELEWICKI	AGRAVANTE(S) : JOSÉ SÉRGIO CAETANO BALLEJO	ADVOGADO : ELIAS FELCMAN
PROCESSO : AIRR - 2180 / 2002 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : LORENA ZUCCO	PROCESSO : AIRR - 2291 / 2002 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	PROCESSO : AIRR - 2197 / 2002 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADO : AUDERI LUIZ DE MARCO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA
AGRAVADO(S) : EDUARDO KAIHARA	AGRAVANTE(S) : ANDRÉIA LUCIANA DE AZEVEDO CRUZ E OUTROS	AGRAVADO(S) : OTAVIANO PAULO DOS SANTOS
ADVOGADO : MIRIAN APARECIDA GONÇALVES	ADVOGADO : ALEXANDRE SORDI	ADVOGADO : EDVALDO BOTELHO MUNIZ
PROCESSO : AIRR - 2181 / 2002 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DEMLURB	PROCESSO : AIRR - 2292 / 2002 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : TIBIRIÇA GONÇALVES VARGAS	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : EDUARDO KAIHARA	AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAL DE PORTO ALEGRE E OUTRA	AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADO : MAURO JOSÉ AUACHE	ADVOGADO : FREDERICO DIAS DA CRUZ	ADVOGADO : ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	AGRAVADO(S) : COOTRAVIPA - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE	AGRAVADO(S) : OSMAR MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : AUDERI LUIZ DE MARCO	PROCESSO : AIRR - 2198 / 2002 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : EVELEEN JOICE D. M. FERREIRA
PROCESSO : AIRR - 2184 / 2002 . 8 - TRT DA 18ª REGIÃO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	PROCESSO : AIRR - 2302 / 2002 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : CERÂMICA BRASIL CENTRAL LTDA.	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.	AGRAVANTE(S) : MARCOS DA CRUZ ROLÃO E OUTROS
ADVOGADO : IVETE APARECIDA GARCIA R. SOUSA	ADVOGADO : EVANGELIA VASSILIOU BECK	ADVOGADO : NELSON LUIZ DE LIMA
AGRAVADO(S) : DAVI MARCELINO MOREIRA	AGRAVADO(S) : MARCO AURÉLIO MILANO GARCIA	AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS	ADVOGADO : SCHEILA DA COSTA NERY	ADVOGADO : LUIZ EDUARDO PREZÍDIO PEIXOTO
PROCESSO : AIRR - 2185 / 2002 . 2 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2200 / 2002 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2306 / 2002 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : JASON VIEIRA MACHADO	AGRAVANTE(S) : BARRA LAR MAGAZINE	AGRAVANTE(S) : OSWALDO MONTEIRO BARROS
ADVOGADO : JAMIR HERONVILLE DA SILVA	ADVOGADO : FERNANDO MORELLI ALVARENGA	ADVOGADO : ADRIANA MATTOS MAGALHÃES DA CUNHA
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG	AGRAVADO(S) : CRISTINA MARIA SILVA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA- COMLURB
ADVOGADO : ANA MARIA MORAIS	ADVOGADO : ELIO NUNES FERRAZ	ADVOGADO : GILDA ELENA BRANDÃO DE ANDRADE D'OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 2186 / 2002 . 7 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2283 / 2002 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2307 / 2002 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : ELO DISTRIBUIÇÃO LTDA.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	AGRAVANTE(S) : NILSON JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO : ÊNIO GALARÇA LIMA	ADVOGADO : PATRÍCIA MARINHO DE ARAÚJO SEIXAS	ADVOGADO : ANNA CLÁUDIA PINGITORE
AGRAVADO(S) : CARDÉCIO SANTANA FERREIRA	AGRAVADO(S) : GUIOMIVAL RODRIGUES	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
ADVOGADO : JOEL CANUTO	ADVOGADO : CELESTINO DA SILVA NETO	ADVOGADO : LUCIANA DA SILVA ROCHA

PROCESSO : AIRR - 2309 / 2002 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2386 / 2002 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2513 / 2002 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : LUIZ HENRIQUE FERREIRA LIMA	AGRAVANTE(S) : ELISA MARIA PERES RODRIGUES E OUTROS	AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA GOIANA LTDA.
ADVOGADO : ESTER DAMAS PEREIRA	ADVOGADO : MARÍLIA LOURENÇO DE SOUZA	ADVOGADO : FLÁVIO JOSÉ MARINHO DE ANDRADE
AGRAVADO(S) : OFFICE HAIR CABELEIREIRO LTDA.	AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVADO(S) : MICHELANGELO LIMA TOMÁS DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : MARCOS HENRIQUE TAVARES DOS SANTOS	ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA	ADVOGADO : MÁRCIA VIEIRA DE MELO MALTA
PROCESSO : AIRR - 2312 / 2002 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2398 / 2002 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2514 / 2002 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RELATOR: J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.	AGRAVANTE(S) : SIDNEY SANCHES	AGRAVANTE(S) : NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : MÁRIO SATURNINO KRUSE	ADVOGADO : OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL	ADVOGADO : ABEL LUIZ MARTINS DA HORA
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO LUIZ CAZALLI	AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVADO(S) : GÉRSON FERREIRA DE ARRUDA
ADVOGADO : VANDER QUINCOZES OLSON	ADVOGADO : CÁSSIO LEÃO FERRAZ	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE SOUZA
AGRAVADO(S) : NEVOEIRO S. A. COMÉRCIO DE PNEUS	PROCESSO : AIRR - 2400 / 2002 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2517 / 2002 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : CONSTRUNEV CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
PROCESSO : AIRR - 2313 / 2002 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ANTARTICA PAULISTA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS	AGRAVANTE(S) : LÍDER TRANSPORTES LTDA.
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO : JOSÉ HÉLIO DE JESUS	ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DE MELO FILHO
AGRAVANTE(S) : ODILLA TEREZA MORELATO SARRETA	AGRAVADO(S) : JOSÉ GOULART FERREIRA	AGRAVADO(S) : ARIVALDO CIRARDI
ADVOGADO : ARY CHIAPIN	ADVOGADO : HARISTEU A. BRAGA DO VALLE	ADVOGADO : MARCELO CRUZ VIEIRA
AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA CASTELLUBER	PROCESSO : AIRR - 2417 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2518 / 2002 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO : JORGE RICARDO DA SILVA	RELATOR: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVADO(S) : SÍLVIO ANTÔNIO SARRETA	AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE WIL COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA.	AGRAVANTE(S) : BOMPREGO BAHIA S.A.
PROCESSO : AIRR - 2334 / 2002 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : MÁRIO UNTI JÚNIOR	ADVOGADO : PAULO MIGUEL DA COSTA ANDRADE
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S) : ELISON NOGUEIRA	AGRAVADO(S) : ADRIANA FÉLIX DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	ADVOGADO : MARIA APARECIDA BURATO	ADVOGADO : PAULO DONISETE PITARELLI
ADVOGADO : CÂNDIDA FASSINI DACROCE	PROCESSO : AIRR - 2422 / 2002 . 9 - TRT DA 21ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2519 / 2002 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : GILSON LIMA DE OLIVEIRA	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO : LUCIANA KONRADT PEREIRA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA
PROCESSO : AIRR - 2342 / 2002 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : FRANCISCO DE SALES FELIPE	ADVOGADO : RAFAEL CARRERA FREITAS
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S) : ILDETE MEDEIROS LEITE	AGRAVADO(S) : EDILSON DOS SANTOS PEREIRA E OUTROS
AGRAVANTE(S) : BOMPREGO BAHIA S.A.	ADVOGADO : DIÓGENES NETO DE SOUZA	ADVOGADO : JANE JULIE SARAIVA MEIRELLES
ADVOGADO : ADRIANA LESSA CÍCERO	PROCESSO : AIRR - 2425 / 2002 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2526 / 2002 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : FRANCISCO JOSÉ CELESTINO DE JESUS	RELATOR: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE NAJAR	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	AGRAVANTE(S) : CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
PROCESSO : AIRR - 2354 / 2002 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : AUDELI LUIZ DE MARCO	ADVOGADO : JORGE ESTEFANE BAPTISTA DE OLIVEIRA
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	AGRAVADO(S) : JOÃO EVALDO FLIZIKOWSKI JÚNIOR	AGRAVADO(S) : ANA MARIA DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS	ADVOGADO : MAURO JOSÉ AUACHE	ADVOGADO : LEÔNCIO GONZAGA DA SILVA
ADVOGADO : ROGÉRIO LUÍS GUIMARÃES	PROCESSO : AIRR - 2440 / 2002 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2527 / 2002 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA	AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR
AGRAVADO(S) : ADAIR DE OLIVEIRA ANDRADE	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA
ADVOGADO : RUBENS DE A. MIRANDA	AGRAVADO(S) : CÉLIO DE CARVALHO CUNHA	AGRAVADO(S) : JOANICO DE ASSIS E OUTRO
PROCESSO : AIRR - 2373 / 2002 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : REGINA MESQUITA PARADA	ADVOGADO : ALEX SANTANA DE NOVAIS
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	PROCESSO : AIRR - 2457 / 2002 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2530 / 2002 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.	RELATOR: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADO : ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA	AGRAVANTE(S) : ARICELSO VIEIRA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : BRADESCO SEGUROS S.A. E OUTRO
AGRAVADO(S) : ÁUREA SOARES PEREIRA	ADVOGADO : CARLOS JOSÉ LOPES PAIVA	ADVOGADO : GESNER RUSSO TORRES
ADVOGADO : ESTELA REGINA FRIGERI	AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVADO(S) : ZORAYA FABIANA DA SILVA DANTAS
PROCESSO : AIRR - 2380 / 2002 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA	ADVOGADO : VINICIUS MENDES CAMPOS DE CARVALHO
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	PROCESSO : AIRR - 2458 / 2002 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2532 / 2002 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO BANEB S.A.	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADO : JOSÉ PINHEIRO ALVES NETO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : MARCELO RIBEIRO SALLES
AGRAVANTE(S) : MÁRCIA DA CUNHA FERREIRA	ADVOGADO : CÉLIA CRISTINA MEDEIROS DE MENDONÇA	ADVOGADO : ELIANA DE FALCO RIBEIRO
ADVOGADO : LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS	AGRAVANTE(S) : AGOSTINHO DA SILVA NASCIMENTO	AGRAVADO(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
AGRAVADO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : MARLA SUEDY RODRIGUES ESCUDEIRO	ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ
PROCESSO : AIRR - 2383 / 2002 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	PROCESSO : AIRR - 2491 / 2002 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	
ADVOGADO : MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : ELIEZER DOS SANTOS	
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S. A.	ADVOGADO : FAUSTO ALLEGRETTO JÚNIOR	
ADVOGADO : NICOLAU F. OLIVIERI	AGRAVADO(S) : SUPERMERCADO OCEANO LTDA.	
AGRAVANTE(S) : CLÁUDIA AUGUSTA VAJGEL	ADVOGADO : ALEXANDRE JENNINGS CANEDO	
ADVOGADO : SELMA DA SILVA ANDRADE RANGEL DE AZEVEDO		
AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.		
ADVOGADO : MARCOS AURÉLIO SILVA		



PROCESSO : AIRR - 2535 / 2002 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2566 / 2002 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2622 / 2002 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : BANCO BMD S. A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	AGRAVANTE(S) : PAULO CUSTÓDIO ALVES
ADVOGADO : MARCELO AUGUSTO PIMENTA	ADVOGADO : EDSON DE ALMEIDA MACEDO	ADVOGADO : ROSANA CRISTINA GIACOMINI
AGRAVANTE(S) : PAULO HENRIQUE DA COSTA	AGRAVANTE(S) : GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.	AGRAVADO(S) : TERRACOM ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL	ADVOGADO : SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS	ADVOGADO : ADELSON FERREIRA FIGUEIREDO
AGRAVADO(S) : OS MESMOS	AGRAVADO(S) : JEFFERSON MOREIRA BATISTA DE PAULA	AGRAVADO(S) : RENOVA DO BRASIL MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA LTDA.
PROCESSO : AIRR - 2542 / 2002 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : NELSON SALVO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : ADELSON FERREIRA FIGUEIREDO
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	PROCESSO : AIRR - 2574 / 2002 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2625 / 2002 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : TV GLOBO LTDA.	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADO : DANIELA SERRA HUDSON SOARES	AGRAVANTE(S) : NAIRON CAETANO DA SILVA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
AGRAVADO(S) : WALDIR DE OLIVEIRA SANTOS	ADVOGADO : VALDEMAR ALVES ESTEVES	ADVOGADO : NIRALDO JOSÉ MONTEIRO MAZZOLA
ADVOGADO : JOSÉ TOLEDO BRANDÃO	AGRAVADO(S) : UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	AGRAVADO(S) : SANDRA SANCHES LOPES
PROCESSO : AIRR - 2543 / 2002 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : ÉCIO ROZA	ADVOGADO : ANA MARIA CARDOSO DE ALMEIDA
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	PROCESSO : AIRR - 2575 / 2002 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2628 / 2002 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SUELY VICENTE LOPES	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADO : MARCELO GONÇALVES LEMOS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	AGRAVANTE(S) : ANA DIAS NOCE E OUTROS
AGRAVADO(S) : COLÉGIO SANTA ROSA DE LIMA	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	ADVOGADO : NELSON ROTHSTEIN BARRETO PARENTE
ADVOGADO : DOMÊNICA HONORATO SIQUEIRA	AGRAVADO(S) : WEGTON JOSÉ ALVARENGA SILVA	AGRAVADO(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
PROCESSO : AIRR - 2544 / 2002 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : JORGE ROMERO CHEGURY	ADVOGADO : MARIA DORACÍ DO NASCIMENTO
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	PROCESSO : AIRR - 2576 / 2002 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2649 / 2002 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPACTA RIO REPRESENTAÇÕES LTDA.	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO : LUIZ CHAVES NUNES	AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL	AGRAVANTE(S) : JOÃO OSVALDO DA SILVA
AGRAVADO(S) : PEDRO PAULO MAGALHÃES ABREU	AGRAVADO(S) : LUCIANA DE ALMEIDA RIBEIRO E OUTROS	ADVOGADO : FLORENTINO OSVALDO DA SILVA
ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ VAZ JUNIOR	ADVOGADO : LÍDIO ALBERTO SOARES ROCHA	AGRAVADO(S) : ENESA ENGENHARIA S.A.
PROCESSO : AIRR - 2548 / 2002 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2599 / 2002 . 9 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO : LAURY SÉRGIO CIDIN PEIXOTO
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : AIRR - 2650 / 2002 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO BOZANO, SIMONSEN S.A.	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO : DELMA DE SOUZA LIMA	AGRAVADO(S) : MARIA DA PENHA FORESTI BARBIERI	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
AGRAVADO(S) : RICARDO COSTA MENEZES	ADVOGADO : WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA	ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
ADVOGADO : OSCAR MUQUICHE BAPTISTA	PROCESSO : AIRR - 2615 / 2002 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 2556 / 2002 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : ADAIR FERREIRA DOS SANTOS
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO : AIRR - 2651 / 2002 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	ADVOGADO : JOÃO PEDRO SILVESTRIN	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO : NIRALDO JOSÉ MONTEIRO MAZZOLA	AGRAVADO(S) : FERNANDO BELLOCHIO FURQUIM E OUTRA	AGRAVANTE(S) : VALDETE RODRIGUES DA SILVA
AGRAVADO(S) : SÉRGIO RAMOS FAVARINI	ADVOGADO : JULIANA AYRES	ADVOGADO : WANOR MORENO MELE
ADVOGADO : LÚCIA PORTO NORONHA	PROCESSO : AIRR - 2618 / 2002 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : VIAÇÃO CASTRO LTDA.
PROCESSO : AIRR - 2557 / 2002 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : FERNANDO JOSÉ DE CAMARGO ARANHA
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : LUIZ ROBERTO DOS SANTOS RODRIGUES	PROCESSO : AIRR - 2652 / 2002 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A.	ADVOGADO : OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO : ILDANI DE SÁ ARAÚJO OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVANTE(S) : MARMORARIA E CANTARIA BLINDER LTDA.
AGRAVADO(S) : EDMILSON DE OLIVEIRA	ADVOGADO : CÁSSIO LEÃO FERRAZ	ADVOGADO : ANA LUISA DE LUCENA MOREIRA MARRECO
ADVOGADO : JOÃO INÁCIO BATISTA NETO	PROCESSO : AIRR - 2619 / 2002 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ORLANDO BELILA E OUTROS
PROCESSO : AIRR - 2559 / 2002 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : PAULO APARECIDO DA SILVA GUEDES
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.	PROCESSO : AIRR - 2654 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO PERNICIOTTI	ADVOGADO : VERA MARIA REIS DA CRUZ	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO : MÔNICA APARECIDA VECCHIA DE MELO	AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO COSTA	AGRAVANTE(S) : MARIA PAULA DE ANDRADE VIANNA
AGRAVADO(S) : FINÁUSTRIA COMPANHIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	ADVOGADO : NADIR JOSÉ ASCOLI	ADVOGADO : PAULO NICODEMO JÚNIOR
ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ	PROCESSO : AIRR - 2620 / 2002 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS
PROCESSO : AIRR - 2562 / 2002 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO FRANCO DE MORAES
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA	PROCESSO : AIRR - 2656 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	ADVOGADO : ROSÂNGELA GEYGER	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO : CARMELUCE CAMPOS DE AZEVEDO	AGRAVADO(S) : DALVINO BOSCATO	AGRAVANTE(S) : JOÃO ANGELO DE BARROS
AGRAVADO(S) : JOÃO JOSÉ ABDALLA BRITO	ADVOGADO : ADELAR CANSI	ADVOGADO : JOSÉ ABÍLIO LOPES
ADVOGADO : IVAN CARLOS CAIXETA	PROCESSO : AIRR - 2621 / 2002 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A.
PROCESSO : AIRR - 2563 / 2002 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : GILSON GARCIA JÚNIOR
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : CELSO LEAL BELLOC	
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	ADVOGADO : FERNANDO DA SILVA CALVETE	
ADVOGADO : LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA	AGRAVADO(S) : SIEMENS LTDA.	
AGRAVANTE(S) : GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.	ADVOGADO : VITOR EICHLER	
ADVOGADO : SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS	AGRAVADO(S) : FICAP S.A.	
AGRAVADO(S) : WALISSON LUIZ DA COSTA	ADVOGADO : NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES	
ADVOGADO : EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM		

PROCESSO : AIRR - 2658 / 2002 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2736 / 2002 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2852 / 2002 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESF	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : CKA - TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO : NEWTON DO ESPÍRITO SANTO	ADVOGADO : PEDRO LUIZ NAPOLITANO
AGRAVADO(S) : ANTONIO OSWALDO MIRIO NETO	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIIS - FUNCEF	AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE ASSIS DUTRA
ADVOGADO : MARCO ANTONIO ARAÚJO JÚNIOR	ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO	ADVOGADO : SILVIO QUIRICO
PROCESSO : AIRR - 2660 / 2002 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : GUSTAVO ROSEMBURG E OUTRO	PROCESSO : AIRR - 2853 / 2002 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : GERALDO MAGELA SILVA FREIRE	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : PAULO MARQUES DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 2738 / 2002 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SPP AGAPRINT INDUSTRIAL COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO : RICARDO MOSCOVICH	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	ADVOGADO : ANTÔNIO LOPES MUNIZ
AGRAVADO(S) : PROTEGE - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES S/C LTDA.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	AGRAVADO(S) : CARLOS ZAPPAROLI MANCINI
ADVOGADO : ELIANA MARIA CALÓ MENDONÇA	AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA RODRIGUES	ADVOGADO : REGINA CÉLIA TEIXEIRA
PROCESSO : AIRR - 2661 / 2002 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : FERNANDO ANTUNES GUIMARÃES	PROCESSO : AIRR - 2854 / 2002 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : AIRR - 2755 / 2002 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : ANTONIO CARLOS FRAGA DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
ADVOGADO : MARIA CRISTINA BARNABA	AGRAVANTE(S) : CENTRO SOCIAL DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.	ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO GONÇALVES TAVARES	AGRAVADO(S) : RONILDO DOS SANTOS CORDEIRO
ADVOGADO : GERALDO DIAS FIGUEIREDO	AGRAVANTE(S) : MARTA ROSANE BACELETE	ADVOGADO : ELIEZER SANCHES
PROCESSO : AIRR - 2662 / 2002 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : ROBERTO PASSOS BOTELHO	PROCESSO : AIRR - 2855 / 2002 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - EMURB	PROCESSO : AIRR - 2778 / 2002 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO : PAULO AUGUSTO DE BARROS	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	ADVOGADO : WALDIRENE RIBEIRO DA COSTA
AGRAVADO(S) : APARECIDA GORETI DE CARVALHO PELOSINI	AGRAVANTE(S) : ARCOM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	AGRAVADO(S) : LANCHONETE IRMÃOS MORAES LTDA.
ADVOGADO : MARCO ROGÉRIO DE PAULA	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	PROCESSO : AIRR - 2856 / 2002 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 2664 / 2002 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : URBANO JOSÉ PIMENTA	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : FÁBIO EUSTÁQUIO DA CRUZ	AGRAVANTE(S) : ENESA - ENGENHARIA S.A.
AGRAVANTE(S) : MARCUS VINICIUS DE FREITAS SOARES	PROCESSO : AIRR - 2782 / 2002 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : LAURY SÉRGIO CIDIN PEIXOTO
ADVOGADO : LUÍS AUGUSTO LYRA GAMA	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVADO(S) : MARCELLO LOPES DA SILVA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO : LUIZA JAHIRA DE SOUZA GOUDINHO
ADVOGADO : JOSÉ PEREZ DE REZENDE	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	PROCESSO : AIRR - 2857 / 2002 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 2666 / 2002 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : RONALDO DOS ANJOS TORQUETTI	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO : EDMA A. OLIVEIRA AMBAR	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO DOMINGOS
AGRAVANTE(S) : ANTONIO MENDES E OUTRO	PROCESSO : AIRR - 2791 / 2002 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : JAIR ARAÚJO
ADVOGADO : ANNA CLÁUDIA PINGITORE	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESF
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	AGRAVANTE(S) : REGINALDO LEITE DE OLIVEIRA	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
ADVOGADO : CLÁUDIA BRUM MOTHÉ	ADVOGADO : PAULO DA ROCHA SOARES	PROCESSO : AIRR - 2859 / 2002 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 2669 / 2002 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	ADVOGADO : IVAN PRATES	AGRAVANTE(S) : BRASCAN IMOBILIÁRIA INCORPORAÇÕES S.A.
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	AGRAVADO(S) : BADRA S.A.	ADVOGADO : CRISTIANE FONSECA SALVONI
ADVOGADO : EDSON DE ALMEIDA MACEDO	ADVOGADO : DÁCIO PEREIRA RODRIGUES	AGRAVADO(S) : REGINALDO SANTOS DA CRUZ
AGRAVANTE(S) : GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.	PROCESSO : AIRR - 2792 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : ANTÔNIO ROSELLA
ADVOGADO : SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 2860 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : EDISON LÚCIO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE EVERY STIL CAMISAS E CONFECÇÕES LTDA.	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADO : NELSON SALVO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : MÁRIO UNTI JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : FLEXICON ESTRUTURAS E ACABAMENTOS LTDA.
PROCESSO : AIRR - 2727 / 2002 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : QUITÉRIA ALVES DE FREITAS SILVA	ADVOGADO : ANDRÉ CREMASCHI SAMPAIO
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	ADVOGADO : JOSÉ BONIFÁCIO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : OSVALDO FERREIRA LIMA
AGRAVANTE(S) : ELIANA BASTOS DA ROCHA	PROCESSO : AIRR - 2798 / 2002 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO : VILMA PIVA
ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	PROCESSO : AIRR - 2861 / 2002 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADO : CÉLIA CRISTINA MEDEIROS DE MENDONÇA	ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO	AGRAVANTE(S) : ROBERTO NATALÍCIO DO NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO	AGRAVADO(S) : JORGE RODRIGUES DE MENDONÇA	ADVOGADO : ANGELÚCIO ASSUNÇÃO PIVA
ADVOGADO : MARCOS AURÉLIO SILVA	ADVOGADO : NISE MARIA VICTOR SOARES	AGRAVADO(S) : INSTITUTO KENCIS DE MEDICINA S/C LTDA.
PROCESSO : AIRR - 2728 / 2002 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2851 / 2002 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : RENATO GONÇALVES DA SILVA
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	PROCESSO : AIRR - 2862 / 2002 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.	AGRAVANTE(S) : HUMBERTO ROPERTO & FILHOS LTDA.	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADO : SAYDE LOPES FLORES	ADVOGADO : LUIZ CARLOS AVALLONE	AGRAVANTE(S) : FICAP S.A.
AGRAVADO(S) : RAFAEL DA SILVA FARACE	AGRAVADO(S) : FRANCISCO CORDEIRO DA SILVA	ADVOGADO : NIVALDO ROQUE PINTO DE GODOY
ADVOGADO : GUILHERME DE ALBUQUERQUE	ADVOGADO : JOSÉ CARLOS GIUSSIO	AGRAVADO(S) : ARISTIDES NEVES DA SILVA
		ADVOGADO : WASHINGTON SAMPAIO XAVIER LOPES FILHO



PROCESSO : AIRR - 2863 / 2002 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : ARCOR DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO : RENATA HUSEK

AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO RASOPPI
ADVOGADO : VERA LÚCIA VIEIRA
PROCESSO : AIRR - 2870 / 2002 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN

ADVOGADO : ROBERTO FIORÊNCIO SOARES DA CUNHA

AGRAVADO(S) : VANDERLEI DE OLIVEIRA
ADVOGADO : FERNANDO CÉSAR MOREIRA PACHECO

PROCESSO : AIRR - 2873 / 2002 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : TEL TRANSPORTES ESTRELA LTDA.

ADVOGADO : RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA

AGRAVADO(S) : FRANCISCO JORGE RODRIGUES ESTEVES

ADVOGADO : CLARA ENELEE KORNETZ ALVES
PROCESSO : AIRR - 2880 / 2002 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA

AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER

ADVOGADO : KATIA COMPASSO ARBEX

AGRAVADO(S) : GILSON MARQUES DA SILVA
ADVOGADO : ROSÂNGELA VASCONCELLOS KREJCI DE SOUZA

PROCESSO : AIRR - 2886 / 2002 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA

AGRAVANTE(S) : GEORGINA MANZUR E OUTROS

ADVOGADO : FÁBIO CORTONA RANIERI

AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P

ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
PROCESSO : AIRR - 2888 / 2002 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO : SONNY STEFANI

AGRAVADO(S) : CARLOS ARMANDO CARVALHO BITENCOURT

ADVOGADO : PRISCILLA MENEZES ARRUDA SOKOLOWSKI

PROCESSO : AIRR - 2899 / 2002 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA

AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS

ADVOGADO : JOÃO CARLOS G. DA SILVEIRA

AGRAVADO(S) : WANDA LIMA PEZZINO

ADVOGADO : ANTÔNIO DA COSTA MEDINA
PROCESSO : AIRR - 2932 / 2002 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO

RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA BOMFIM

AGRAVADO(S) : MANOEL ROBÉRIO FILGUEIRAS SOARES

ADVOGADO : DJALMA LUCIANO PEIXOTO ANDRADE

PROCESSO : AIRR - 2935 / 2002 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM

AGRAVANTE(S) : REFRIGERANTES CONVENÇÃO RIO LTDA.

ADVOGADO : MAISA FABIANI CARRASQUEIRA

AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS ALVES BARBOSA
ADVOGADO : PAULO CÉSAR PINTO VICTORINO

PROCESSO : AIRR - 2938 / 2002 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM

AGRAVANTE(S) : RENATO JORGE E SILVA

ADVOGADO : KÁTIA GRANEIRO SEIXAS RIBEIRO

AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ

ADVOGADO : JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO

PROCESSO : AIRR - 2940 / 2002 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO

RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM

AGRAVANTE(S) : CARLOS HENRIQUE CAMPOS SERRA

ADVOGADO : ANDRÉA PROENÇA CORGA

AGRAVADO(S) : QUIMIFARMA PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA.

ADVOGADO : MARICEL LOZANO PETRALANDA

PROCESSO : AIRR - 2943 / 2002 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO

RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA BOMFIM

AGRAVADO(S) : MARILENE ANA BONELLA LOUZADA

ADVOGADO : IVAN ISAAC FERREIRA FILHO

PROCESSO : AIRR - 2944 / 2002 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO

RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM

AGRAVANTE(S) : BANCO BANE B S.A.

ADVOGADO : ANDRÉA MARQUES SILVA

AGRAVADO(S) : IVONE CARNEIRO GOMES

ADVOGADO : LUIZ CLÁUDIO AMADO DE MORAES

PROCESSO : AIRR - 2945 / 2002 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM

AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.

ADVOGADO : JORGE ALBERTO CARRICONDE VIGNOLI

AGRAVADO(S) : CARLOS ANDRÉ MACHADO WORTMANN

ADVOGADO : ALEXANDRE MARAZITA DA SILVA

Brasília, 14 de março de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

DESPACHOS

PROC. NºTST-AG-RC-816.700/2001.2

AGRAVANTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADOS : DRS. PAULO SÉRGIO JOÃO E CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

AGRAVADO : JOÃO CARLOS DE ARAÚJO - JUIZ DO TRT DA 2ª REGIÃO

DESPACHO

Vistos, etc.

Agrava regimentalmente a Companhia Brasileira de Distribuição contra o despacho proferido nos autos de reclamação correicional, mediante o qual foi concedida, em parte, a liminar por ela pleiteada, cassando-se a ordem de reintegração do Sr. José Aleluia, mas assegurando-se o direito deste na participação do pleito de eleição dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, da requerente, para o período de 08.02.2002 a 08.02.2003.

Considerando que a eleição dos novos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Companhia Brasileira de Distribuição deve ter ocorrido em 08.02.2002, diga a agravante, justificadamente, quanto à perda do objeto de seu agravo regimental, no prazo de 10 (dez) dias, admitindo-se, no silêncio, a sua anuência.

Publique-se.
Brasília, de março de 2002.

VANTUIL ABDALA
Ministro Corregedor-Geral

PROC. NºTST-AG-RC-715.354/2000.6

AGRAVANTE : FUNDAÇÃO OSVALDO CRUZ - FIOCRUZ

PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA

AGRAVADOS : FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E OUTROS

ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS DA FONSECA

INTERESSADOS : JUIZ-PRESIDENTE DO TRT DA 1ª REGIÃO E ANA MARIA PASSOS COSSERMELLI - JUÍZA DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DESPACHO

A presente reclamação correicional foi apresentada pela Federação dos Trabalhadores em Empresas de Difusão Cultural e Artística do Estado do Rio de Janeiro e Outros, objetivando atacar decisão proferida pela Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, que determinou o sobrestamento dos Precatórios nºs 250/96 e 343/96, referentes ao Processo nº RT-1679/89, em razão das irregularidades nos cálculos apontadas pela Advocacia Geral da União, e diante da manifestação do douto Ministério Público do Trabalho (fls. 35/38).

Em despacho fundamentado, o então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho julgou procedente, em parte, o pedido do requerente (fls. 413/415), para determinar à Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região que fosse dado andamento aos Precatórios nºs PT-250/96 e PT-343/96, já que se trata de dívida de precatórios incluídos em orçamento, mas não quitados. Determinou, ainda, que fosse reiterada a intimação da executada para que transferisse para a conta do juízo da execução os valores incluídos no orçamento para fins de quitação dos referidos precatórios, como condição para o exame das apontadas irregularidades relativas ao excesso de execução, pertinentes à inclusão na conta de liquidação de empregados estranhos ao processo de conhecimento e à ausência de limitação dos reajustes salariais deferidos na sentença exequenda à data-base da categoria. A Corregedoria-Geral vedou, no entanto, o repasse desses valores "aos Exequientes antes da elaboração das novas contas" (fls. 415).

A Fundação Osvaldo Cruz peticionou nos autos apresentando, às fls. 425/433, os comprovantes do depósito dos valores referentes ao Precatório nº 250/96, colocados à disposição do juízo da execução em cumprimento à decisão proferida pelo então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho (fls. 413/415). Requereu, por outro lado, que fosse reiterada a determinação constante da mencionada decisão, no sentido de proibir o repasse dos valores depositados em juízo antes da elaboração das novas contas de liquidação, o que foi deferido pelo r. despacho de fls. 435/436.

A Presidência do Eg. TRT da 1ª Região encaminha ofício a esta Corregedoria-Geral, informando que o Exmº Sr. Juiz Titular da 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro vem-se recusando a cumprir a decisão proferida nesta medida correicional quanto ao reexame dos erros nos cálculos dos referidos precatórios (fls. 463/464 e 465/474).

De outro lado, o Exmº Sr. Juiz Titular da 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro também envia ofício a esta Corregedoria-Geral, sustentando que não descumpriu a decisão proferida nos autos desta reclamação correicional. Alega que, antes mesmo da determinação desta Corregedoria-Geral, já havia proferido despacho afastando os supostos erros materiais, sem que as partes demonstrassem qualquer inconformismo. Além disso, anexa cópia do despacho proferido no rosto da petição apresentada pela União, onde foi pleiteado o cumprimento da decisão da Corregedoria-Geral (fls. 445/462).

Considerando os ofícios acima referidos, encaminhados pela Presidência do TRT da 1ª Região e pelo Exmº Sr. Juiz Titular da 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, concedo às partes o prazo de 10 (dez) dias, sucessivamente, para que se manifestem a respeito.

Publique-se e intime-se.
Brasília, 28 de fevereiro de 2002.

VANTUIL ABDALA
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. NºTST-RXOFMS-802449/01.4 TRT - 15ª REGIÃO
REMETENTE :TRT DA 15ª REGIÃO
IMPETRANTE:DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA

PROCURADOR : DR. NEWTON JOSÉ TEIXEIRA
INTERESSADO:AIR RODRIGUES
Advogado:Dr. Marcelo Fiorani
AUTORIDADE COATORA: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE AMERICANA

DESPACHO

A Empresa impetrou mandado de segurança, com pedido de liminar, contra sentença (fls. 31-37) que, julgando procedentes os pedidos do Empregado em reclamação trabalhista, determinou a retificação da CTPS e a reintegração do Reclamante no emprego (fls. 2-24).

Indeferida a liminar pleiteada (fl. 125), o 15º TRT extinguiu o feito sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, VI, do CPC, invocando a Orientação Jurisprudencial nº 51 da SBDI-2 do TST (fls. 154-157).

Determinada a remessa *ex officio*, o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Jonhson Meira Santos, opinou pelo seu provimento (fl. 107).

Quanto ao mérito, no entanto, temos como pacífico na jurisprudência (Súmula nº 267 do STF) que descabe mandado de segurança quando a hipótese comportar impugnação por instrumento processual específico previsto em lei. Esta, aliás, é a disposição do art. 5º, II, da Lei nº 1.533/51, a qual preceitua que não se concederá a segurança quando HOUVER RECURSO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO PROCESSUAL.

Assim, o mandado de segurança não pode ser utilizado como sucedâneo de recurso ou de outro remédio jurídico idôneo a coibir ato ofensivo ao direito da impetrante, como ocorre no caso dos autos. Trata-se de um remédio excepcionalmente admitido na Justiça do Trabalho, a ser utilizado em casos extremos, isto é, naqueles em que a parte efetivamente dele necessite lançar mão por inexistir outro instrumento processual apto a corrigir ilegalidade flagrante.

Na hipótese dos autos, o ato impugnado é a sentença que determinou a reintegração imediata do Reclamante no emprego, após o deferimento dos pedidos formulados em Reclamação Trabalhista (fls. 31-37). Ora, contra determinação emanada de sentença de mérito proferida em processo de conhecimento, há previsão de recurso ordinário, nos termos do art. 895, "a", da CLT. Assim, não se justifica a utilização do mandado de segurança, antepondo-o ou preferindo-o ao recurso próprio previsto na legislação.

Desta forma, havendo previsão de recurso próprio sem efeito suspensivo, aplica-se o teor da Súmula nº 267 do STF, bastando a existência de instrumento processual específico para a não-admissão da segurança. Além disso, no processo trabalhista não se pode utilizar o mandado de segurança para dar efeito suspensivo a recurso que não o tem, havendo, para tanto, a possibilidade de aforamento da ação cautelar incidental. Nesse sentido, segue a Orientação Jurisprudencial nº 51 da SBDI-2.

Pelo exposto, louvando-me no art. 557, caput, do CPC e no item III da IN 17/99 do TST, denego seguimento à remessa de ofício, tendo em vista que está em manifesto confronto com a Súmula nº 267 do STF e com a jurisprudência dominante desta Corte.

Publique-se.

Brasília, 7 de março de 2002.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RXOFROMS-808.810/2001.8TRT - 8ª REGIÃO

REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
RECORRENTE : UNIÃO
PROCURADOR : DR. WALTER BARLETTA
RECORRIDOS : ANTÔNIO DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO : DR. JAIME COMEÇANHA BALESTROS FILHO
AUTORIDADE : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DESPACHO

Cuida-se de recurso de ofício e recurso ordinário em mandado de segurança relativamente à majoração da alíquota da contribuição previdenciária prevista na Lei nº 9.783/99.

Declaro-me suspeito, por motivo de foro íntimo, a teor do parágrafo único do artigo 135 do CPC.

Retornem os autos à Secretaria para as providências de estilo, mormente a indicada no parágrafo único do art. 387 do Regimento Interno do Eg. Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Brasília, 7 de março de 2002.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROC. NºTST-RXOFMS-734.089/2001.7TRT - 15ª REGIÃO

REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
IMPETRANTES : ANA LÚCIA PRADO E OUTROS
ADVOGADA : DRA. LÉLIA VASSÃO DE LIMA
INTERESSADA : UNIÃO
PROCURADORA : DRA. MARIA AUXILIADORA DE MELO
AUTORIDADE : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

DESPACHO

Cuida-se de recurso de ofício e recurso ordinário em mandado de segurança relativamente à majoração da alíquota da contribuição previdenciária prevista na Lei nº 9.783/99.

Declaro-me suspeito, por motivo de foro íntimo, a teor do parágrafo único do artigo 135 do CPC.

Retornem os autos à Secretaria para as providências de estilo, mormente a indicada no parágrafo único do art. 387 do Regimento Interno do Eg. Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Brasília, 7 de março de 2002.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROC. NºTST-SS-13.429-2002-000-00-00-7 TST

SUSPENSÃO DE SEGURANÇA
Requerente : ESTADO DE GOIÁS

PROCURADORA : DR. ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
INTERESSADO : ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
AUTORIDADE : EX.º SR. JUIZ RELATOR HEILER ALVES DA ROCHA, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DESPACHO

O Estado de Goiás, com fundamento na Lei nº 4.348, de 26/6/64, e nos artigos 376 do RITST, e 4º, § 4º, da Lei nº 8.437/92, requer a suspensão da liminar concedida em mandado de segurança pelo Ex.º Sr. Juiz Heiler Alves da Rocha, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Relator do Mandado de Segurança nº TRT - MS 0006/2002, em que figura como impetrante Antônio José de Souza.

O writ ensejador da liminar, cuja suspensão ora se pede, teve por objeto dar continuidade à execução, cujo andamento fora suspenso em RAZÃO DE LIMINAR CONCEDIDA EM AÇÃO CAUTELAR INOMINADA.

A antecipação da providência buscada pelo mandamus apoiou-se no fundamento de que, não obstante os erros perpetrados no processo principal, é direito da parte ver concretizada sua pretensão via processo de execução.

O pedido de suspensão da liminar, ora formulado, embasa-se nos argumentos de que a Companhia Energética de Goiás - CELG encontra-se em extrema dificuldade financeira, em razão do acúmulo de dívidas, bem como do valor da execução, que assume proporções exorbitantes.

Não assiste razão ao requerente. O pedido de suspensão, num exame apriorístico, como é próprio das decisões desta natureza, não encontra respaldo na legislação apontada pelo requerente. Os pressupostos da medida pretendida, quais sejam a ofensa à ordem e à economia públicas, não restaram caracterizados, uma vez que o Estado limitou-se a reportar às questões versadas na causa principal temasque escapam ao âmbito estreito do pedido de suspensão de segurança.

Indefiro. Publique-se.

Brasília, 12 de março de 2002.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

SEÇÃO ADMINISTRATIVA DESPACHOS

PROC. NºTST-ROMS-746.060/2001.5TRT - 9ª REGIÃO

RECORRENTE : JÚLIO ALBERTO HABITZREUTER JÚNIOR
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO POPLADE CERCAL
RECORRIDO : ESTADO DO PARANÁ
PROCURADOR : DR. CÉSAR AUGUSTO BINDER
AUTORIDADE : JUÍZA-PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

DESPACHO

Considerando que a impetração do mandado de segurança ocorreu há longa data, determinei à Secretaria da Seção Administrativa que procedesse a diligência por fac-símile para averiguar, no TRT da 9ª Região, o atual estágio do processo.

Mediante o ofício de fl. 112, o TRT da 9ª Região informou que o precatório nº 596/96 (processo nº 19.075/94) foi quitado e os autos remetidos ao arquivo geral em 31/8/2001.

Em decorrência, determinei às partes que se manifestassem, no prazo de 5 (cinco) dias, salientando que o silêncio acarretaria a extinção da demanda. O recorrido manifestou-se a fls. 116, dizendo que não tem interesse no prosseguimento do feito.

Destarte, em face do perecimento do objeto do presente mandado de segurança, declaro extinto o processo sem exame do mérito, na forma do artigo 267, inciso VI, do CPC, ressaltando a ausência de pronunciamento do impetrante no particular.

Custas pelo impetrante, na forma da lei, das quais fica DISPENSADO.

Publique-se.

Brasília, 14 de março de 2002.

RONALDO LEAL
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RXOFROAG-802436/01.9 3ª Região

RECORRENTE : FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED
ADVOGADO : DR. BERNARDO LOPES PORTUGAL
RECORRIDA : PASCOALINA PETTA
ADVOGADO : DR. JOÃO LUIZ DE AMUEDO AVELAR

DESPACHO

O E. 3ª Regional, por meio dos Acórdãos de fls. 50/53 e 67/69, negou provimento ao Agravo Regimental interposto pela Fundação, em que se pretendia a retificação dos cálculos do Precatório.

Contra essa Decisão, recorre a Fundação, pelas razões de fls. 71/81. O Recurso Ordinário, entretanto, não merece conhecimento.

Isso porque se trata de precatório, cuja natureza é eminentemente administrativa, conforme vem reiteradamente decidindo esta Corte. Logo, todo o procedimento levado a efeito nos autos do Precatório, assim como os incidentes ali ocorrentes, findam-se no âmbito do próprio Regional.

A hipótese, portanto, amolda-se à diretriz da Orientação Jurisprudencial da SDI nº 70, que obsta o conhecimento do recurso ordinário em agravo regimental relativo à reclamação correicional ou pedido de providência.

Por conseguinte, não conheço da Remessa Necessária e do Apelo voluntário.

Publique-se.

BRASÍLIA, 14 DE MARÇO DE 2002.
JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
Relator

SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS

PROC. NºTST-RODC-798.209/2001.0 TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE SANTOS
ADVOGADO : DR. SÉRGIO SZNIFER
RECORRENTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SANTOS, BAIXADA SANTISTA, LITORAL SUL E VALE DO RIBEIRA
ADVOGADO : DR. WILSON DE OLIVEIRA
RECORRIDOS : OS MESMOS
ADVOGADOS : OS MESMOS

DESPACHO

1. O Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Santos e o Sindicato dos Trabalhadores em Comércio Hoteleiro e Similares de Santos, Baixada Santista, Litoral Sul e Vale do Ribeira, pela petição de fls. 568/571, noticiam a celebração de acordo pondo termo ao feito e requerem sua homologação por esta Justiça especializada, bem como a desistência dos recursos interpostos nos autos.

2. Ante o exposto, homologo a manifestada desistência dos recursos ordinários de competência desta corte, com fulcro no art. 501 do Código de Processo Civil e determino a baixa dos autos à origem, a fim de que seja examinado o pedido de homologação da avença apresentado.

Publique-se.

Brasília, 14 de março de 2002.

RONALDO LEAL
Ministro-Relator

DESPACHOS

PROC. NºTST-ES-13.328/2002-000-00-00-6 TST

REQUERENTE : SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO NORDESTE MINEIRO
ADVOGADO : DR. RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
REQUERIDO : SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

O Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Nordeste Mineiro requer a concessão de efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto contra a sentença normativa proferida pelo e. TRT da 3ª Região, nos autos do Dissídio Coletivo nº 14/2001.

SÃO IMPUGNADAS AS SEGUINTES CLÁUSULAS:

CLÁUSULA III - PISOS SALARIAIS

"A partir da vigência do presente instrumento, nenhum professor abrangido pela presente convenção poderá perceber salário-aula-base inferior ao apurado pela aplicação dos índices estabelecidos NOS ITENS I E II DA PAUTA DE REIVINDICAÇÕES, SOBRE OS SALÁRIOS-AULA-BASE MÍNIMOS ABAIXO ESTABELECIDOS:

SEGMENTO	
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 4ª SÉRIES	R\$ 5,48
ENSINO FUNDAMENTAL (5ª A 8ª SÉRIE) E ENSINO MÉDIO	R\$ 8,02
ENSINO SUPERIOR	R\$ 13,25
CURSO LIVRE E SUPLETIVO	R\$ 9,59
CURSO PRÉ-VESTIBULAR	R\$ 13,03

No entendimento DESTA RELATORA, O PLEITO HAVERIA DE SER INDEFERIDO, CONSOANTE APLICAÇÃO DO PN 166/TRT, NEGATIVO:

PISO SALARIAL - Indefere-se. Não se concede o pedido de piso salarial quando não houver precedentes na categoria ou não houver nos autos elementos suficientes para a fixação. Neste caso, concede-se o salário de ingresso.

Entretanto, a d. maioria julgadora, acompanhando o voto do e. Juiz Revisor, deferiu a pretensão, no sentido de adotar os valores indicados na contraproposta apresentada pelo Suscitado ainda na fase negociada, juntada na f. 129, acrescidos dos índices fixados na cláusula primeira (5,44% para os professores com data-base em fevereiro e 5, 90% para aqueles com data-base em março) observado o LIMITE DO PEDIDO INICIAL" (FLS. 35/36).

A jurisprudência desta e. Corte orienta-se no sentido da impossibilidade de fixação de piso salarial em sentença normativa. Defiro o pedido.

CLÁUSULA IV - GARANTIA DE EMPREGO

"O professor goza de garantia contra rescisão imotivada, a partir da respectiva data-base, até 31 de dezembro de 2001" (fl. 36).

Concedo o efeito suspensivo, até julgamento do recurso ordinário. Descabe à Justiça do Trabalho, salvo melhor juízo, instituir garantia de emprego não prevista na Constituição ou na Lei.

CLÁUSULA IX - FOLGAS SEMANAIS E RECESSOS DURANTE O ANO LETIVO



"É vedado exigir-se do professor a regência de aulas, trabalhos em exames ou qualquer outra atividade:

- A) AOS DOMINGOS;
- b) nos feriados nacionais, estaduais, municipais de religiosos, nos termos da legislação própria;
- c) nos dias seguintes: segunda, terça e quartas-feiras da semana de carnaval; quinta e sexta-feira, bem como o sábado da Semana Santa; 15 (quinze) de outubro (Dia do Professor).

Parágrafo único: O estabelecimento e seus professores podem acordar outra data para comemoração do Dia do Professor" (fl. 41).

Os descansos semanais remunerados e os feriados encontram-se disciplinados em lei, não se justificando a intervenção normativa desta Justiça Especializada. Aquilo que está na Lei dispensa a atuação normativa da Justiça do Trabalho, e o que não se encontra legislado deve SER RESOLVIDO PELA NEGOCIAÇÃO COLETIVA.

Defiro o pedido.

CLÁUSULA X - PROIBIÇÃO DE TRABALHO EXTRA NO PERÍODO DE EXAMES

"Não se pode exigir do docente, no período de exames ou de conselho de classe, a prestação de trabalho que exceda o seu horário contratual semanal" (fl. 42).

MATÉRIA ALHEIA AO PODER NORMATIVO DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA.

Defiro o pedido.

CLÁUSULA XV - RECESSO ESCOLAR

"São de recesso escolar que não se pode exigir do docente nenhum serviço, exceto aulas de recuperação, observados quanto a estas, o disposto no item XVIII da pauta de reivindicações, os seguintes períodos:

- I - Infantil, Fundamental, Médio, Superior Posteriores e Supletivo Regular: um período, no mês de julho, com início, no máximo, no dia 16 (dezesseis) e término, no mínimo, em 31 (trinta e um) de julho; e OUTRO DE 24 (VINTE E QUATRO) A 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO;
- II - Cursos Pré-Vestibulares, Supletivos e Preparatórios: um período de 16 (dezesseis) de julho a 05 (cinco) de agosto; outro, de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) de janeiro;
- III - Nos demais Cursos Livres: 40 (quarenta) dias por ano, podendo ser divididos em dois períodos iguais, para todos ou parte dos professores, desde que em dias consecutivos, um com início em julho e outro em 05 (cinco) de janeiro.

§ 1º - Nos recessos que antecedem aos períodos de férias, poder-se-á requerer do professor as SEGUINTE ATIVIDADES:

- a) de 24 (vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro, para os cursos regulares: comparecer ao estabelecimento de ensino para resolver assuntos concernentes ao resultado final, em sua disciplina, de seus alunos, no máximo por dois dias, dentro de seu horário normal de trabalho;
- B) § 2º - São ainda de recesso escolar os dias compreendidos entre o término de um e início de outro período letivo normal, nos quais só podem ser realizadas avaliações, conselhos de classe, atividades preparatórias, de planejamento, de programação, de reciclagem e recuperação, respeitado o HORÁRIO CONTRATUAL DO DOCENTE.

"Na esteira do voto do e. Revisor, a d. maioria entendeu por deferir, em parte, a pretensão, para manter a cláusula nos termos da CCT de 1997/98/99 (fls. 187 e 187, verso). Conquanto não tenha sido deferida a cláusula no dissídio coletivo anterior, trata-se, salvo melhor juízo, de ajuste que já vigorou entre as partes em passado recente. O PN 23/ TST foi cancelado pela Resolução 86/98" (fls. 45/ 46).

A cláusula trata de questão estranha ao poder normativo da Justiça do Trabalho.

Defiro o pedido.

CLÁUSULA XXII - INDENIZAÇÃO POR DEMISSÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR NO TRANSCURSO DO PERÍODO LETIVO NORMAL

"Se ocorrer demissão por iniciativa do empregador no transcurso do período letivo normal, o professor fará jus, além das reparações previstas em lei e neste Instrumento, a uma indenização de valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do salário mensal vigente na data de efetivo término do vínculo empregatício, por mês de exercício no estabelecimento durante o ano civil.

§ 1º - Se a demissão por iniciativa do empregador ocorrer no término do ano escolar, ou no período subsequente ao último recesso escolar ou no período subsequente às férias, o professor terá direito ao recebimento de uma indenização correspondente aos salários que seriam devidos até o dia anterior ao início do ano letivo seguinte, não sendo devida a indenização prevista no caput.

§ 2º - Não caberá pagamento cumulativo do recesso escolar e aviso-prévio" (fl. 49).

A matéria tratada nesta cláusula encontra ampla previsão na CONSIDERAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (ARTS. 477 E SEGUINTE).

Defiro o pedido.

CLÁUSULA XXIV - AVISO-PRÉVIO PROPORCIONAL

"Em caso de demissão por iniciativa do empregador, o professor terá, além do aviso-prévio previsto em lei, mais 1 (um) dia para cada ano de vigência do contrato de trabalho, até o limite de sessenta dias, independentemente de sua idade.

Parágrafo Único - O professor despedido, se não dispensado do cumprimento do aviso-prévio, não reduzirá sua jornada de trabalho, mas cumprirá apenas 23 (vinte e três) dias por período de trinta dias de aviso e, na mesma proporção, o que ultrapassar a 30 (trinta) dias" (fl. 50).

O art. 7º, inciso XXI, da Constituição da República determina que o prazo do pré-aviso é de, no mínimo, 30 (trinta) dias, "nos termos da lei". A c. SDC considera, por sua vez, que a norma constitucional reserva à lei a estipulação de prazos superiores a 30 (trinta) dias, salvo acordo ou convenção coletiva mais favoráveis. Precedentes: RODC-290.098/96.6, Relator Ministro Armando de Brito, DJU de 13/6/97; RODC-209.218/95.4, Relator Ministro Orlando Teixeira da Costa, DJU de 12/4/96; RODC-176.944/95.3, Relator Ministro Valdir Righetto, DJU de 22/3/96.

Defiro o pedido.

CLÁUSULA XXVI - HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO

"Além dos casos previstos em lei, deverá ser homologada a rescisão de contrato de trabalho:

- A) quando houver estabilidade no emprego ou garantia contra demissão por INICIATIVA DO EMPREGADOR, NA FORMA DOS ITENS IV EXIX DA PAUTA DE REIVINDICAÇÕES E SEUS PARÁGRAFOS;

b) quando se tratar de rescisão parcial provocada por redução de carga horária com diminuição proporcional de salário do professor" (fl. 51).

Os casos obrigatórios de homologação de rescisão do contrato de trabalho acham-se previstos em lei. Sua ampliação deve ser conquistada mediante acordo ou negociação coletiva.

Defiro o pedido.

CLÁUSULA XXVII - IRREDUTIBILIDADE

"Aplica-se aos ganhos do docente o princípio da irredutibilidade dos salários, ressalvados os casos de aula de substituição e eventuais como excedentes, observado o disposto no item XIII da pauta de reivindicações e o previsto nos parágrafos seguintes.

§ 1º - A redução do número de aulas ou da carga-horária semanal contratada do professor, por acordo das partes ou resultante da diminuição do número de turmas por queda ou ausência de matrícula não motivadas pelo empregador, só terá validade se homologada pelo sindicato da categoria profissional ou pelas entidades ou órgãos competentes para homologar rescisões.

§ 2º - A redução do número de aulas terá validade se obedecido o previsto no parágrafo anterior e paga a indenização de que trata o parágrafo terceiro, configurando rescisão parcial do contrato de trabalho.

§ 3º - A indenização mencionada no parágrafo anterior terá o valor correspondente à remuneração mensal que seria devida pela carga horária diminuída, multiplicada pelo número de anos que tiverem sido os de duração das aulas objeto da redução.

§ 4º - Quanto aos professores que estejam dentro dos 36 (trinta e seis) meses que antecedem à data prevista em lei para complementação do tempo de aposentadoria voluntária, a indenização será calculada pelo valor correspondente à remuneração mensal que seria devida pela carga horária diminuída multiplicada por ano de contratação que contar o professor no estabelecimento.

§ 5º - Não serão devidas na rescisão parcial de que trata esta cláusula as reparações referentes a FGTS previstas em lei para o caso de rescisão total do contrato de trabalho.

§ 6º - Para o cálculo da remuneração mensal referida nos §§ 3º e 4º, tomar-se-á o salário-aula-base devido pelo estabelecimento, nas turmas em que houver a redução, acrescido dos adicionais previstos neste instrumento.

§ 7º - Considera-se com 01 (um) ano a fração igual ou superior a 06 (seis) meses.

§ 8º - Ocorrendo o previsto nesta cláusula, a rescisão parcial deverá ser procedida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da efetiva diminuição, sob pena de ser considerada nula e sem qualquer efeito JURÍDICO" (FLS. 51/52).

A cláusula, nos termos em que deferida, ultrapassa o poder normativo desta Justiça Especializada.

Defiro o pedido.

CLÁUSULA XXIX - VALE E ADIANTAMENTO

"Até o décimo quinto dia do mês, ou, quando recair em feriado, o dia útil seguinte a ele, o estabelecimento adiantará o pagamento de 40% (quarenta por cento) do salário devido ao professor no respectivo mês, facultado ao profissional, por documento escrito, dispensar a antecipação, podendo o estabelecimento de ensino deixar de fazer o adiantamento, desde que pague o salário mensal até o último dia útil do mês" (fl. 54).

Antecipação salarial é matéria para negociação, não podendo a JUSTIÇA DO TRABALHO IMPOR A OBRIGAÇÃO AOS EMPREGADORES.

Defiro o pedido.

CLÁUSULA XXXVIII - ADICIONAL POR ATIVIDADE EXTRA-CLASSE

"Faz jus o professor ao adicional de 20% (vinte por cento) do salário mensal, calculado na forma do disposto no item XXVIII da pauta de reivindicações, pela efetiva execução das atividades extra-classes definidas no item VII, inciso XI, da pauta de reivindicações.

§ 1º - O ADICIONAL EXTRA-CLASSE DE 20% (VINTE POR CENTO) NÃO SE APLICA:

- I - ao professor contratado em regime de tempo integral;
- II - quando o professor já perceber, além da remuneração pelas aulas dadas, calculada como previsto na Cláusula XXIV, valor igual ou superior a 20% (vinte por cento) da referida remuneração, podendo o docente, durante esse período já remunerado, dedicar-se ao trabalho de preparação de aulas e CORREÇÃO DE PROVAS;
- III - quando, em razão da especificidade do curso ou organização administrativa do estabelecimento, não houver, por parte do professor, o efetivo trabalho caracterizado como extra-classe.

§ 2º - Quando o professor contar 5 (cinco), 10 (dez), 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) ou mais anos de efetivo exercício no mesmo estabelecimento, o adicional será acrescido, respectivamente, de mais 5% (cinco), 10% (dez), 15% (quinze), 20% (vinte) ou 25% (vinte e cinco) por cento de seu valor, isto é, será respectivamente, de 21% (vinte e um), 22% (vinte e dois), 23% (vinte e três), 24% (vinte e quatro) e 25% (vinte e cinco) por cento do salário mensal referente às aulas dadas.

§ 3º - Preservado o disposto no "caput", as partes estabelecerão a forma para execução das referidas atividades, vedado o aumento de carga horária do professor" (fls. 58/59).

A cláusula estabelece aumento indireto do salário, sendo imprópria a sua concessão por sentença normativa.

Defiro o pedido.

CLÁUSULA XLII - BOLSAS DE ESTUDO - PROFESSOR DO ESTABELECIMENTO

"Aos professores do próprio estabelecimento, que comprovarem filiação e quitação com o sindicato da categoria profissional, é garantida isenção total ou parcial de pagamento de anuidades escolares, no caso de matrícula própria, de cônjuge e de filhos ou dependentes como tal reconhecidos pela legislação previdenciária, nas seguintes condições:

- I - no caso de Ensino Superior e Posterior, isenção de 40% (quarenta por cento) do valor da anuidade ou crédito, limitado o número de vagas a uma, em cada curso, por grupo de 100 (cem) alunos matriculados em 1º (primeiro) de setembro do ano anterior, considerando-se como igual a 100 (cem) ALUNOS A FRAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 50 (CINQUENTA) ALUNOS;

II - nos demais cursos, isenção total do valor da anuidade ou crédito, limitado o número de vagas a duas, por grupo de 100 (cem) alunos matriculados no dia 1º (primeiro) de setembro do ano anterior, considerando-se como igual a 100 (cem) alunos a fração igual ou superior a 50 (cinquenta) alunos.

§ 1º - Sendo insuficiente o número de vagas, cabe ao sindicato da categoria profissional, de comum acordo com os interessados, definir os critérios de distribuição das bolsas.

§ 2º - Não perderá o benefício o professor que for dispensado durante o ano escolar.

§ 3º - O estabelecimento de ensino poderá exigir do professor beneficiário de bolsa de estudo declaração própria por escrito e assinada, sob as penas da lei, de que os alunos beneficiários são, legalmente, seus dependentes" (fls. 61/62).

A cláusula trata de matéria própria para acordo ou convenção coletiva de trabalho, sendo incabível a atuação normativa desta Justiça ESPECIALIZADA.

Defiro o pedido.

CLÁUSULA XLIX - CONTRIBUIÇÕES AO SINDICATO PROFISSIONAL

"O estabelecimento de ensino descontinuará do salário do professor e recolherá ao Sindicato da categoria profissional, na forma e condições previstas em lei e em decisão da assembleia-geral da categoria profissional, as contribuições devidas conforme lei e Constituição federal" (fl. 66).

Esta Cláusula será examinada em conjunto com a que trata de taxa NEGOCIAL.

CLÁUSULA L - TAXA NEGOCIAL

"Serão descontados do salário do mês subsequente à publicação do presente acórdão, do professor, e recolhidos ao sindicato da categoria profissional, até o dia 10 do mês posterior, independentemente de sua data-base, 4% (quatro por cento) de seu salário mensal, limitada a R\$ 35,00, como taxa negocial, nos termos da decisão da assembleia geral do SINPRO/MG, assegurado a todos o direito de oposição, individual, perante o sindicato profissional, em sua sede ou escritórios regionais na abrangência deste Instrumento, até o 20º dia após ampla divulgação do teor da presente cláusula, cabendo ao sindicato profissional comunicar ao estabelecimento de ensino, podendo também tal comunicação ser feita pelo próprio professor, através de cópia da manifestação da oposição, devidamente protocolizada no sindicato da categoria profissional.

§ 1º - Juntamente com a importância total do desconto, o estabelecimento remeterá ao sindicato da categoria profissional relação dos professores que tiveram o desconto, constando o nome e o valor do salário percebido no mês em que incidir a taxa.

§ 2º - Caso o estabelecimento deixe de descontar a taxa do mês em que for devida, só poderá, posteriormente, deduzir do salário mensal do professor o valor principal, sem multa e correção" (fl. 68).

Defiro, em parte, o pedido de concessão de efeito suspensivo para adaptar as cláusulas ao Precedente Normativo nº 119/TST, com a nova redação dada pela SDC, cujo teor é o seguinte: "A Constituição da República, em seus arts. 5º, XX, e 8º, V, assegura o direito de livre associação e sindicalização. É ofensiva a essa modalidade de liberdade cláusula constante de acordo, convenção coletiva ou sentença normativa estabelecendo contribuição em favor de entidade sindical a título de taxa para custeio dos sistemas confederativo, assistencial, revigoramento ou fortalecimento sindical e outras da mesma espécie, obrigando trabalhadores não sindicalizados. Sendo nulas as estipulações que inobservem tal restrição, tornam-se passíveis de devolução os valores irregularmente descontados".

Concedo efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto contra a sentença normativa proferida no Dissídio Coletivo nº 14/2001, integralmente em relação às Cláusulas III, IV, IX, X, XV, XXII, XXIV, XXVI, XXVII, XXIX, XXXVIII e XLII, e de forma parcial quanto às Cláusulas XLIX e L.

Oficie-se ao requerido e ao e. TRT da 3ª Região, encaminhando-se-lhes cópia deste despacho.

Publique-se.

Brasília, 12 de março de 2002.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**SECRETARIA DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA
EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS
DESPACHOS**

**PROC. NºTST-ra-486/2002-000-00-00-0
RESTAURAÇÃO DE AUTOS**

PROCESSO DE RE- : E-RR-365.048/1997.1
FERÊNCIA

PARTES:

EMBARGANTE : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
EMBARGADO : JOÃO GONÇALVES DA SILVA FILHO
ADVOGADOS : DRS. ORÍGENES LINS CALDAS FILHO E JOSÉ ANDRÉ DA SILVA FILHO

DESPACHO

Cientifique-se, via Ofício, o embargado e seus ilustres advogados (Dr. Orígenes Lins Caldas Filho e Dr. José André da Silva Filho), do inteiro teor do despacho de fl. 221, aos quais concedo novo prazo de 5 (cinco) dias para, querendo, manifestarem-se sobre as peças já restauradas a fls. 05/201 e oferecerem outras que possuam e que, porventura, ainda não tenham sido apresentadas, bem assim apresentarem instrumento de procuração para juntada aos presentes autos. Após, voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília-DF, 07 de março de 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

**PROC. NºTST-E-RR-366787/97.01ª Região
Embargante: BANCO REAL S/A**

ADVOGADA : DRA. RENATA M.P. PINHEIRO
EMBARGADA : SANDRA MARIA FERNANDES GONÇALVES
ADVOGADO : DR. LUIS EDUARDO RODRIGUES ALVES DIAS

DESPACHO

Manifeste-se a Embargada, em 5 (cinco) dias, sobre o pedido de alteração do nome do Embargante de Banco Real S/A para Banco ABN AMRO REAL S/A.

Não havendo manifestação da parte contrária, proceda-se à retificação da autuação requerida.

Em seguida, à pauta.

Publique-se.

BRASÍLIA, 12 DE MARÇO DE 2002.

JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA

Ministro e Relator

PROC. Nº TST-E-RR-392.238/1997.0TRT - 5ª REGIÃO

EMBARGANTES : JOSÉ ROLEMBERG REQUIÃO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
EMBARGADA : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

DESPACHO

1. Concedo vista à Embargada, pelo prazo de 10 (dez) dias, da desistência da ação formulada por JÚLIO CÉSAR MATO GROSSO DE SOUSA, mediante a petição protocolizada neste Tribunal sob o nº 9750/2002-0, nos termos do art. 267, § 4º, do CPC.

2. O silêncio implica anuência.

3. Publique-se.

4. Após, voltem-me conclusos os autos.

Brasília, 06 de março de 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. NºTST-E-RR - 592083/99.5 trt - 1ª região

EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO S/A - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

Advogado: DR. ROGÉRIO AVELAR

EMBARGADO : MARCO AURÉLIO DE MORAES GUIMARÃES
ADVOGADO : DR. NELSON LUIZ DE LIMA
EMBARGADO : BANCO BANERJ S/A
ADVOGADO : DR. NICOLAU F. OLIVIERI

Despacho exarado pela Ex.ma Juíza Convocada Deoclécia Amorelli Dias a fl. 863, em face da petição de fl. 862, pela qual o reclamante requer vista dos autos : "Dê-se vista, NA FORMA REGIMENTAL. "

Brasília, 12 de março de 2002

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA

Diretora da Secretaria

PROC. NºTST-E-RR - 629.093/00.9trt - 1ª região

EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DRA. GIZELA LADEIRA BIZARRA
EMBARGADO : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF

ADVOGADO : DR. SÉRGIO DOS SANTOS DE BARROS
EMBARGADO : ANTÔNIO CLEMENTE NETO E OUTROS

ADVOGADO : DR. JOSÉ GREGÓRIO MARQUES

Despacho exarado pela Ex.ma Juíza Convocada Deoclécia Amorelli Dias, relatora, no rosto da petição de fls. 560-72, pela qual os reclamantes requerem a exclusão da Fundação dos Economiários Federais - FUNCEF do pólo passivo da relação : "J. Vista às reclamadas, CEF EFUNCEF. PRAZO, 5 (CINCO) DIAS CONSECUTIVOS. "

Brasília, 13 de março de 2002

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA

Diretora da Secretaria

PROC. NºTST-E-AIRR - 755.863/01.0trt - 1ª região

EMBARGANTE : MARISA AGOSTINI NOVO
ADVOGADO : DR. LÚCIO CÉSAR MORENO MARTINS

EMBARGADO : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S/A - TELERJ

ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA

Despacho exarado pelo Ex.mo Ministro João Batista Brito Pereira, relator, no rosto da petição de fls. 158-65, pela qual o patrono da Reclamada requer vista dos autos : "Junte-SE. DEFIRO NA FORMA REQUERIDA. "

Brasília, 13 de março de 2002

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA

Diretora da Secretaria

PROC. NºTST-./TRT - 4ª REGIÃO

PROC. NºTST-ED-E-RR-141.544/94.8TRT - 4ª REGIÃO

Embargantes: JOSÉ MARIA LUCAS DE SOUZA E OUTRO

ADVOGADOS : DR. ALINO DA COSTA MONTEIRO E DRª LUCIANA MARTINS BARBOSA
EMBARGADA : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

DESPACHO

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo ao julgado e considerando o princípio constitucional do contraditório, concedo à Embargada o prazo de cinco dias para apresentar, querendo, impugnação aos Embargos Declaratórios. Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 06 de março de 2002.

JUÍZA CONVOCADA DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS

Relatora

PROC. NºTST-ED-E-RR-200.520/1995.617ª REGIÃO

Embargante : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
EMBARGADO : ÂNGELO RENATO BRAMBILA
ADVOGADO : DR. FÁBIO EDUARDO BONISSON PAIXÃO

DESPACHO

Ante o pedido da Embargante no sentido de que se imprima efeito modificativo ao julgado, nos termos do Enunciado nº 278 do TST, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária, em observância ao disposto no item 142 da Orientação Jurisprudencial da SDI desta Corte.

Publique-se.

BRASÍLIA, 11 DE MARÇO DE 2002.

RIDER DE BRITO

MINISTRO RELATOR

RB/mj/mg

PROC. NºTST-ED-E-RR-344.197/97.5TRT - 1ª REGIÃO

Embargante: JOSÉ LOMBA MOREIRA (ESPÓLIO DE)

ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
EMBARGADA : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

DESPACHO

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo (Enunciado 278/TST) no julgado, e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo à Embargada o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, suas contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se.

Publique-se.

Brasília, 11 de março de 2002.

JUÍZA CONVOCADA DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS

Relatora

CARP/LT/JR/SU

PROC. NºTST-ED-E-RR-354.947/97.3

EMBARGANTES : ANTÔNIA GECI SANTANA ARAÚJO E COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADOS : DRS. MILTON CARRIJO GALVÃO E JORGE SANT'ANNA BOPP
EMBARGADOS : OS MESMOS

DESPACHO

Ante os pedidos dos Embargantes no sentido de que se imprima efeito modificativo ao julgado, nos termos do Enunciado nº 278 do TST, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação das partes, em observância ao disposto no item 142 da Orientação Jurisprudencial da SDI desta Corte.

Publique-se.

BRASÍLIA, 12 DE MARÇO DE 2002.

RIDER DE BRITO

MINISTRO RELATOR

RB/mj/mg

PROC. NºTST-ED-AG-E-RR-385.651/97.8TRT - 10ª REGIÃO

Embargante: CARLOS MAGNO CHAVES

ADVOGADA : DRA. ISIS MARIA BORGES RESENDE
EMBARGADO : REMAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : DR. DALMO ROGÉRIO S. DE ALBUQUERQUE

DESPACHO

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo (Enunciado 278/TST) no julgado, e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Egrégia Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo à Embargada o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, suas contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se.

Publique-se.

Brasília, 11 de março de 2002.

JUÍZA CONVOCADA DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS

Relatora

CARP/LT/PS/SU

PROC. NºTST-ED-E-RR-416.019/98.7TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : ARY VICTÓRIO MARCHIORI
ADVOGADO : DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
EMBARGADOS : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRA
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

**DESPACHO**

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo (Enunciado 278/TST) no julgado, e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo aos Embargados o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem, querendo, suas contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se.

Publique-se.

Brasília, 11 de março de 2002.

JUIZA CONVOCADA DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS**Relatora**

DAD/LT/JR/SU

PROC. NºTST-ED-E-RR-437.338/98.0 TRT - 5ª REGIÃO

EMBARGANTE : PEDRO LUIZ FAILLA
 ADVOGADO : DR. ALOÍSIO MAGALHÃES FILHO
 EMBARGADOS : BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S.A. E OUTROS
 ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

DESPACHO

Concedo aos Embargados o prazo de 5 (cinco) dias para manifestarem-se acerca dos Embargos de Declaração opostos por Pedro Luiz Failla, em face do pedido de atribuição de efeito modificativo (Enunciado nº 278/TST) à decisão de fls. 652/655 da C. SDBI-1. Publique-se.

BRASÍLIA, 13 DE MARÇO DE 2002.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI**MINISTRA-RELATORA****PROC. NºTST-ED-E-RR-553.443/99.6TRT - 4ª REGIÃO**

EMBARGANTE : PAULO BRANDA FERNANDES
 ADVOGADAS : DRAS. BEATRIZ VERÍSSIMO DE SENA, ERYKA FARIAS DE NEGRI E PAULA FRASSINETTI VIANA ATTA
 EMBARGADA : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : DR. JORGE SANT'ANNA BOPP

DESPACHO

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo (Enunciado 278/TST) no julgado, e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo à Embargada o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem, querendo, suas contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se.

Publique-se.

Brasília, 11 de março de 2002.

JUIZA CONVOCADA DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS**Relatora**

CARP/LT/JR/SU

PROC. NºTST-ED-E-RR-556.004/99.9TRT - 5ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADOS : DRS. CRISTINA SANTANA, LEONARDO MIRANDA SANTANA E HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO : PAULO QUARIGUAZY DA FROTA
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO ROBERTO DE SANTANA COSTA

DESPACHO

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo (Enunciado 278/TST) no julgado, e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem, querendo, suas contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se.

Publique-se.

Brasília, 11 de março de 2002.

JUIZA CONVOCADA DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS**Relatora**

CARP/LT/JR/SU

PROC. NºTST-ED-E-RR-575.852/99.63ª REGIÃO

EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADOS : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. E LUIZ ANTÔNIO PEIXOTOMARQUES
 ADVOGADOS : DRS. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO E RENATO SANTANA VIEIRA, RESPECTIVAMENTE

DESPACHO

Ante o pedido da Embargante no sentido de que se imprima efeito modificativo ao julgado, nos termos do Enunciado nº 278 do TST, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária, em observância ao disposto no item 142 da Orientação Jurisprudencial da SDI desta Corte.

Publique-se.

BRASÍLIA, 08 DE MARÇO DE 2002.

RIDER DE BRITO

MINISTRO RELATOR

RB/mj/mg

PROC. NºTST-ED-E-AIRR-630.217/2000.8Embargante : **MILTON CARLOS RIBEIRO**

ADVOGADO : DR. FERNANDOTRISTÃO FERNANDES
 EMBARGADO : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADA : DRA. ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES

DESPACHO

Ante o pedido do Embargante no sentido de que se imprima efeito modificativo ao julgado, nos termos do Enunciado nº 278 do TST, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária, em observância ao disposto no item 142 da Orientação Jurisprudencial da SDI desta Corte.

Publique-se.

BRASÍLIA, 11 DE MARÇO DE 2002.

RIDER DE BRITO

MINISTRO RELATOR

RB/mj

PROC. NºTST-E-AIRR - 736.736/2001.4TRT - 10ª REGIÃO

Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES - GEIPOT

ADVOGADOS : DR. DÉCIO FREIRE
 : DR. GUSTAVO ANDERE CRUZ
 : DR. JOSÉ DE CASTRO FERREIRA

EMBARGADO : ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO GEIPOT - ASSERGE
 ADVOGADO : DRA. LÚCIA SOARES LEITE CARVALHO

Despacho exarado pelo Ex.mo Ministro Milton de Moura França, relator, no rosto da petição de fls. 127-8, pela qual os patronos da Reclamada requerem vista dos autos: " J. ANOTE-SE. VISTA, EM TERMOS. "

Brasília, 15 de março de 2002

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA

Diretora da Secretaria

SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS**INTIMAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O CAPUT DO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 736/2000****Processo : AIRO-807.913/2001.8 - TRT da 10ª Região**

RELATOR : MINSTRO ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE : CONSÓRCIO NACIONAL SANTA IGNEZ S/C LTDA.
 ADVOGADO : DR. LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA
 AGRAVADA : MARÍLIA DOS SANTOS RODRIGUES
 ADVOGADA : DR.ª FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE

CERTIFICO que a Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro-Presidente Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Exmos. Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Relator, Ronaldo Lopes Leal, Gelson de Azevedo, Ives Gandra Martins Filho, José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, a Exma. Juíza Convocada Anélia Li Chum e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, afastada a deserção, destrar o Recurso Ordinário, deliberando-se de pronto a conversão do julgamento no Recurso Ordinário denegado, precedido de publicação de certidão do presente julgamento, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso Ordinário dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação, nos termos do art. 3º da Resolução Administrativa do TST nº 736/2000 (DJ 11.10.2000).

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 12 de março de 2002.

SEBASTIÃO DUARTE FERRO

Diretor da Secretaria

DESPACHOS**PROC. NºTST-AC-02234-2002-000-00-00-1.TST**

AUTOR : MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
 ADVOGADO : DR. FERNANDO JOSÉ BASSO
 RÉU : HIGINO POSSAMAI

DECISÃO

O Município de Bento Gonçalves ajuíza ação cautelar inominada, com pedido de liminar *inaudita altera parte*, pretendendo a suspensão da execução processada nos autos da RT nº 00.235.512/98-2, em tramitação na 2ª Vara do Trabalho de Bento Gonçalves.

A despeito da polêmica que grassa na doutrina e na jurisprudência sobre a admissibilidade de cautelar inominada, com vistas à suspensão do processo de execução até o julgamento da ação rescisória, posiciono-me no sentido do seu cabimento.

Isso não só em razão da distinção entre coisa julgada e coisa soberanamente julgada, mas sobretudo da constatação de o art. 489 do CPC se dirigir ao juízo da execução, e não ao Tribunal, que está habilitado a se manifestar sobre a pretensão à luz dos requisitos da aparência do bom direito e do perigo da demora.

Pretende o Município, na rescisória a que se vincula esta cautelar, rescindir o acórdão regional no tocante à manutenção da condenação originária de pagamento de parcelas rescisórias do contrato de trabalho reconhecidamente nulo, porque não precedido de concurso público.

Para se impedir a eficácia de um título executivo transitado em julgado, via cautelar, é imprescindível que se evidencie, de forma incontestável, a plausibilidade de desconstituição da decisão rescindenda. É imperioso, portanto, que o autor da ação rescisória demonstre o seu cabimento e que se tenha um mínimo de certeza acerca da sua procedência.

Na hipótese em exame, compulsando o acórdão rescindendo constata-se que embora o Colegiado tenha admitido a nulidade do contrato de trabalho entre o reclamante e o Município, porque não precedido de concurso público, concluiu que a relação mantida entre as partes produziu efeitos que devem ser reconhecidos, adotando a tese de que a nulidade no âmbito do Direito do Trabalho opera efeitos *ex nunc*. Milita em favor do requerente a aparência do bom direito, dada a circunstância de na inicial da rescisória ter havido indicação de ofensa ao art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal (fls. 14), a afastar o óbice do Enunciado nº 83/TST, utilizado pelo Tribunal Regional para julgar improcedente a rescisória, de acordo com a Orientação Jurisprudencial nº 29 da SBDI-2. O perigo da demora, por sua vez, decorre da própria deflagração do processo de execução, pouco importando que o seja por precatório, tendo em vista que este se exaure na determinação de inclusão do débito no orçamento municipal.

Pelo exposto, concedo, *inaudita altera parte*, a liminar ora requerida, de suspensão da execução do Processo nº 00235.512/98-2, até o trânsito em julgado da decisão a ser proferida nos autos da ação rescisória.

Oficie-se com urgência à Presidência da 2ª Vara do Trabalho de Bento Gonçalves e ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. Cite-se o réu para, querendo, contestar a ação em 5 (cinco) dias.

Publique-se.

Brasília, 12 de março de 2002.

Ministro BARROS LEVENHAGEN
Relator**PROC. NºTST-AC-03256/2002-000-00-00-9 - TST**

AUTORA : AMONEX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADA : DR.ª LUCIANA PEREIRA DE SOUZA
 RÉU : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, FARMACÉUTICAS, ABRASIVAS, MATERIAL PLÁSTICO, TINTAS E VERNIZES DE GUARULHOS

DESPACHO

Considerando a justificada impossibilidade no cumprimento do despacho exarado a fl. 123, de minha própria lavra, concedo a dilatação de prazo requerida pela parte Autora (fls. 127/128).

Assim sendo, **INTIME-SE** novamente a Autora a fim de que **EMENDE** a petição inicial desta Ação Cautelar, carreando aos autos as fotocópias autênticas das peças referidas no despacho de fl. 123, isto para viabilizar a prova dos fatos alegados, desta feita pelo prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, sob pena de indeferimento, a teor do art. 284, *caput* e parágrafo único, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 13 de março de 2002.

JUIZA CONVOCADA ANELIA LI CHUM

Relatora

PROC. NºTST-AC-13201-2002-000-00-00-7TST**AUTORA: EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE DIADEMA - ETCDD**

Advogada:Dra. Mariza dos Santos

RÉU:TIBÚRCIO DE ALMEIDA NETTO**DESPACHO**

Determino ao Autor, sob pena de extinção do processo, que **emende a petição inicial**, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, nos termos dos arts. 283 e 284 do CPC, colacionando aos autos as cópias autênticas DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) petição inicial da Ação Rescisória nº 805948/01.7, sobre a qual incide a presente cautelar;

b) petição inicial da Ação Rescisória nº 1062/96, do 2º TRT, em QUE FOI PROFERIDA A DECISÃO RESCINDENDA;

c) decisão de primeira instância na Ação Rescisória nº 1062/96, do 2º TRT;

d) razões do Recurso Ordinário em Ação Rescisória (ROAR-403981/97), QUE DEU ORIGEM À DECISÃO RESCINDENDA; e) decisão rescindenda;

F) CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO RESCINDENDA;

g) demais documentos necessários à compreensão da controvérsia. Publique-se.

Brasília, 12 de março de 2002.
IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-ROAG-397.726/97.8TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : DRª. REGINA VIANA DAHER
RECORRIDOS : GUALTER PESSANHA SALLES E OUTROS

DESPACHO

1. A União Federal ajuizou ação rescisória, com fundamento no art. 485, inciso V, do CPC, cumulada com ação cautelar inominada, postulando a concessão da medida *inaudita altera parte*, para ver suspensa a execução da decisão indicada para desconstituição, por intermédio da qual foi condenada ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da não-incidência do reajuste salarial de 16,19% referente às URPs de abril e maio de 1988.

2. O Juiz sorteado relator do feito no âmbito do Tribunal Regional, mediante o despacho exarado à fl. 44, julgou extinta a ação cautelar, sem julgamento do mérito, e determinou o prosseguimento da ação rescisória. Entendeu não ser possível a cumulação de ações, mas tão-somente a cumulação de pedidos, quando compatíveis entre si, conforme preconizado no texto do art. 292 do CPC, o que não teria ocorrido no caso *sub judice*, uma vez que o pedido formulado na ação rescisória era incompatível com aquele pretendido na medida cautelar.

3. Informada com a extinção da medida cautelar intentada, a UNIÃO FEDERAL AGRAVOU REGIMENTALMENTE PARA O TRIBUNAL REGIONAL.

4. O TRT da 1ª Região, pelo acórdão de fls. 60/61, negou provimento ao agravo, ratificando os fundamentos expendidos no acórdão agravado e acrescentando que o pedido cautelar de obter-se a suspensão da execução de decisão indicada para a desconstituição em autos de ação rescisória encontrava óbice na disposição contida no art. 489 do CPC.

5. Recurso ordinário interposto pela União Federal às fls. 63/76, perseguindo a reforma do julgado. A recorrente sustenta, em síntese, que a pretensão cautelar justifica-se ante a caracterização dos pressupostos ensejadores dessa providência, consistentes no *fumus boni iuris* e no *periculum in mora*, principalmente por estar envolvida na demanda entidade de direito público e, em conseqüência, o erário.

6. Não foram apresentadas contra-razões, conforme certificado à FL. 97.

7. O Ministério Público do Trabalho opinou pelo não-conhecimento do apelo por desfundamentado e, se superado, pelo seu desprovimento (fls. 101/106).

8. Nas informações prestadas pela Vara do Trabalho de Itaperuna-RJ à fl. 111, em resposta à solicitação feita por este relator sobre a situação atual da execução processada nos autos da reclamação trabalhista na qual teve origem a decisão rescindenda, foi informado que "*os autos da RT 730/89, em que são partes GUALTER PESSANHA SALLES E OUTROS (+44), Rtes, e UNIÃO FEDERAL, Rda, foram remetidos ao Arquivo, com baixa, em 17.08.1998, vez que satisfeito o crédito dos autores através da liberação de depósito judicial por meio do alvará 174/97, expedido em 02.07.1997, quitado assim o Precatório TRT-P 540/95*" (fls. 111). 9. Tendo em vista que o objeto da medida cautelar intentada era precisamente a suspensão da execução da decisão rescindenda até o julgamento da ação rescisória ajuizada, esta não mais se justifica. A pretensão cautelar, inequivocamente, perdeu seu objeto. 10. Assim, ante a perda de objeto da ação cautelar, **nego seguimento** ao recurso ordinário por prejudicado, com supedâneo no art. 557, *caput*, do CPC, c/c o item nº 2 da Instrução Normativa nº 17/2000 do TST. 11. Publique-se. Intime-se a União Federal na forma da lei.12. Após decorrido *in albis* o prazo legal para recurso, remetam-se os autos ao egrégio TRT de origem para processamento da ação rescisória como entender de direito.

BRASÍLIA, 13 DE MARÇO DE 2002.
MINISTRO FRANCISCO FAUSTO
Relator

PROC. NºTST-ROAR-675.562/2000.0TRT - 17ª REGIÃO

EMBARGANTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : DR. ALDENIR ALCANTARA BEZERRA DE LIMA
EMBARGADOS : PAULO ROBERTO NEVES E OUTROS
ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS COLODETTE

DESPACHO

A reclamada opõe embargos de divergência contra acórdão da c. Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, que negou provimento ao seu recurso ordinário em ação rescisória originária do TRT da 17ª Região.

Com a prolação do aresto em referência, exauriu-se a esfera recursal (Lei nº 7701/88, artigo 3º, inciso III, alínea a), desafiando a espécie, e tão-somente, recurso extraordinário acaso o apelo se enquadre no permissivo constitucional. Não admito. Publique-se.

Brasília, 12 de março de 2002.
ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

PROC. NºTST-ED-ROAR-679.200/2000.4TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : IZÁ PACHECO
ADVOGADO : DR. LONGOBARDO AFFONSO FIEL
EMBARGADA : COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CA-SEMG
ADVOGADO : DR. HIRAN SILVA DE CARVALHO

DESPACHO

O reclamante opõe embargos de divergência contra acórdão da c. Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, que negou provimento ao seu recurso ordinário em ação rescisória originária do TRT da 3ª Região.

Com a prolação do aresto em referência, exauriu-se a esfera recursal (Lei nº 7701/88, artigo 3º, inciso III, alínea a), desafiando a espécie, e tão-somente, recurso extraordinário acaso o apelo se enquadre no permissivo constitucional. Não admito. Publique-se.

Brasília, 12 de março de 2002.
ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente

PROC. NºTST-RXOFROAR-679.204/2000.9TRT - 5ª REGIÃO

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE ILHÉUS
RECORRIDOS : WALMIR MACHADO DA SILVA E OUTROS
REMETENTE : TRT DA 5ª REGIÃO

DESPACHO

Junte.

Anote-se.

DEFIRO O PEDIDO DE VISTA, POR 5 DIAS.

Intime.

Publique-se.

Brasília, 26 de fevereiro de 2002.
Ministro BARROS LEVENHAGEN
Relator

PROC. NºTST-ROAR-741.005/01.4TRT - 5ª REGIÃO

RECORRENTE : POSTO DE LUBRIFICANTES PIRAI LT-DA.
ADVOGADA : DRA. ROSÂNGELA SERRA LEITE
RECORRENTE : LUIZ SENA DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DRA. MOEMA BARRETO DA SILVA
RECORRIDOS : OS MESMOS
ADVOGADOS : OS MESMOS

DESPACHO

Tendo em vista a petição de nº 7871/2002.9, que noticia a conciliação celebrada pelas partes, **homologo**, nos termos dos artigos 501 e 502 do CPC, o pedido de desistência do recurso ora formulado e **determino** a devolução dos autos à origem para que sejam tomadas as providências legais, após a efetivação das necessárias anotações nesta Instância.

Publique-se.

BRASÍLIA, 12 DE MARÇO DE 2002.
JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-ROMS-742.941/2001.3 TRT - 22ª REGIÃO

RECORRENTE : ALLERGAN - LOK PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO : DR. HOMERO GUSTAVO R. PIRES
RECORRIDO : WELLINGTON BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO : DR. LUIS SOARES DE AMORIM
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA

DESPACHO

Trata-se de recurso ordinário interposto pela impetrante ao acórdão de fls. 247/250, que denegou a segurança e determinou o pagamento de honorários advocatícios.

Descarta-se, de plano, a preliminar suscitada em contra-razões de não-conhecimento do recurso ordinário por desfundamentado. Isso porque da leitura das razões de recurso é clara a impugnação da impetrante aos fundamentos que conduziram à denegação da segurança, cuidando a recorrente de alertar que a ação mandamental não procura questionar o deferimento da tutela antecipada, tampouco a fixação da multa pelo descumprimento da ordem reintegratória e, sim, a determinação de bloqueio de sua conta corrente para garantir o pagamento da aludida multa (fls. 256).

Colhe-se da inicial ter sido impetrado o presente mandado para suspensão do ato da autoridade dita coatora, pelo qual se determinou a expedição de ofício ao Juízo deprecado a fim de proceder ao bloqueio de conta corrente da reclamada para assegurar o pagamento de multa fixada em decisão que, em antecipação da tutela, deferiu a reintegração do reclamante.

Torna-se evidente a perda do interesse de agir superveniente, visto que sobrevindo a sentença de mérito, foi ratificada a concessão da tutela deferida no curso do processo, bem assim o pagamento de multa pelo descumprimento da obrigação (fls. 219). É orientação majoritária da SDI ser incabível a segurança na hipótese em tela, uma vez que o seria cautelar inominada com a finalidade de emprestar efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto à decisão definitiva. Nesse sentido orientam-se os precedentes: RO-MS-387.584/97.0, DJU 11/12/98; RXOF-ROMS-411.560/97.5, julgado em 23/2/99; ROMS-359.843/97, DJU 27/8/99 e ROMS-347.262/97, DJU 5/3/99. De qualquer forma, cumpre registrar o equívoco manejo da ação mandamental, pois em vez de a empresa ter impetrado o mandado de segurança à concessão da tutela antecipada no curso do processo, pretendeu apenas a suspensão da determinação de bloqueio de sua conta corrente. Assim, torna-se inviável deliberar sobre o aludido bloqueio sem que tenha havido impugnação da própria concessão da tutela, cujo descumprimento gerou a determinação de bloqueio. Imperioso alertar que a fixação da multa tem exatamente o sentido de compelir a reclamada ao imediato cumprimento da obrigação. Só haveria sentido nessa impetração se o Juiz, no curso do processo, determinasse a liberação da quantia bloqueada ao reclamante, caso em que o pedido seria de sobrestamento da liberação até o julgamento definitivo da ação.

Por outro lado, nas razões do recurso ordinário, a impetrante altera o pedido declinado na inicial não mais para a concessão da segurança até o trânsito em julgado da reclamação e, sim, para a revogação do ato impugnado, a fim de suspender o bloqueio da sua conta corrente **até que seja julgado o recurso ordinário interposto na ação PRINCIPAL**.

Essa inovação do pedido sugere, na realidade, uma pretensão acatutelatória para que se empreste efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto, o que reforça a incidência da orientação jurisprudencial desta Corte no sentido do não-cabimento do mandado de segurança. De resto, pelos elementos obtidos no Sistema de Informações Judiciárias na ação principal (RT-1016/99), houve julgamento de mérito pela Vara do Trabalho, da qual recorreu a ora impetrante, tendo sido julgado o recurso ordinário em 22/5/2001, publicado no Diário de 20/6/2001. Desta decisão houve recurso de revista já admitido na origem e remetido ao TST em 14/8/2001.

Conclui-se, dessa forma, encontrar-se prejudicado o exame do PRESENTE RECURSO ORDINÁRIO QUANTO AO TEMA.

Assinale-se que a pretensão contida na alínea "c" das razões em exame também constitui inovação recursal, não tendo sido deduzida na inicial do mandado de segurança.

Convém, no entanto, dar provimento parcial ao recurso em face da condenação ao pagamento de honorários advocatícios determinada no acórdão recorrido, porque incabível, nos termos da orientação contida NA SÚMULA Nº 512 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

Do exposto e com fundamento no art. 557, § 1º-A do CPC, **dou provimento parcial** ao recurso ordinário apenas para excluir da condenação os honorários advocatícios.

Publique-se.

Brasília, 11 de março de 2002.
Ministro BARROS LEVENHAGEN
Relator

PROC. NºTST-RXOFAR-751.970/2001.0TRT - 11ª REGIÃO

REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
AUTORA : UNIÃO
PROCURADOR : DR. ADEMIR CARVALHO PINHEIRO
INTERESSADO : ANTÔNIO BARBOSA LOPES
ADVOGADO : DR. MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA

DESPACHO

UNIÃO ajuizou ação rescisória em 15.10.98, postulando a desconstituição do v. acórdão regional que manteve a condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do IPC de junho de 1987, das URPs de abril e maio de 1988 e da URP de fevereiro de 1989 (fls. 49/51).

Alegou a Autora violação aos arts. 480 e seguintes, do CPC, e 672, § 2º, da CLT e ao Regimento Interno do Eg. 11º Regional, porque não declarada a inconstitucionalidade da legislação que impediu a APLICAÇÃO DOS ÍNDICES DE REAJUSTES SALARIAIS.

Sustentou ainda que a concessão dos aludidos reajustes teriam oferecido os arts. 153, §§ 1º e 3º, da Constituição Federal de 1967/69; 2º, 5º, incisos II e XXXVI, 22, inciso I, 37, *caput*, 61, § 1º, inciso II, alíneas "a" e "c", e 170, § 2º, da Constituição Federal de 1988; 818, da CLT; 114 e 118, do Código Civil; 6º e seus parágrafos, da Lei de Introdução ao Código Civil; 1º a 4º, do Decreto-Lei nº 2.425/88; 4º, do Decreto-Lei nº 2.453/88; 4º, da Lei nº 7.686/88; e 5º, da Lei nº 7.730/89.

Postulou ainda a concessão de tutela antecipada, a fim de suspender o processo de execução, indeferido pelo Eg. Regional (fls. 125/126).



Ao examinar o pedido de rescisão, o Eg. 11º Regional julgou extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC, porque configurada a decadência do direito de rescisão do julgado (fls. 139/141).

Sucedu, todavia, que a petição inicial da ação rescisória, tal como posta, não enseja o exame do mérito da postulação.

Com efeito. Em face do disposto no art. 512 do CPC, é juridicamente impossível o pedido explícito de desconstituição de acórdão regional quando substituído por acórdão do TST.

Na hipótese dos autos, conquanto a Autora haja requerido a rescisão do v. acórdão regional, entendo que a coisa julgada material operou-se apenas em relação ao v. despacho que denegou seguimento ao recurso de revista posteriormente interposto, sob o entendimento de que "o Regional, ao decidir a matéria, não ultrapassou os limites da razoável interpretação (Enunciado 221 do TST), sobretudo porque a matéria já se encontra sumulada no C. TST (Enunciado 316 e 317)" (fl. 76). Esta constitui, de fato, a última decisão que **apreciou o mérito da causa** no processo.

De sorte que o ataque rescisório deveria ser dirigido à v. decisão em apreço: apenas esta transitou em julgado (art. 512 do CPC).

No entanto, havendo a Autora apenas formulado pedido de desconstituição do v. acórdão regional, reputo **ausente a possibilidade jurídica do pedido**, bem assim **incabível a ação rescisória**, à falta de ataque à decisão com atributo de coisa julgada material (CPC, art. 485, caput).

Nesse sentido, a Eg. Subseção II de Dissídios Individuais do TST editou o **Orientação Jurisprudencial nº 42**, segundo a qual "*acórdão rescindendo do TST que não conhece de Recurso de Embargos ou de Revista, seja examinando a arguição de violação de dispositivo de lei, seja decidindo de acordo com Súmula de direito material ou em consonância com iterativa, notória e atual jurisprudência de direito material da SDI (Súmula 333), examina o mérito da causa, comportando Ação Rescisória da competência do Tribunal Superior do Trabalho*".

Dessa forma, caberia ao Eg. 11º Regional, com esteio nos fundamentos apontados, extinguir o processo, sem julgamento do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido (art. 267, inciso VI, do CPC).

Ante o exposto, com supedâneo no art. 557, caput, do CPC, com as alterações conferidas pela Lei nº 9.756, de 17.12.98, e na Instrução Normativa nº 17, de 1999, com redação dada pela Resolução nº 93/2000 (DJ de 24.04.2000), **denego seguimento** ao recurso ordinário interposto pelo Requerente.

Publique-se.

Brasília, 08 de março de 2002.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROC. NºTST-ED-ROAR-763.283/01.1 TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : AYMORE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A.
ADVOGADO : DR. SÍLVIO DE FIGUEIREDO FERREIRA
EMBARGADO : JOÃO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : DR. BENEDITO JOSÉ DE SOUZA

DESPACHO

Considerando que a Recorrente pleiteia, por meio de Embargos de Declaração, efeito modificativo ao julgado de fls. 75/76, deve-se abrir oportunidade à parte contrária para manifestar-se, como tem entendido a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e desta Corte Superior Trabalhista.

Concedo, pois, ao Embargado - JOÃO JOSÉ DA SILVA - o prazo de 5 (dez) dias, para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos.

Publique-se.

BRASÍLIA, 06 DE MARÇO DE 2002.
JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RXOF-ROAR-765.199/01.5.TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS
PROCURADOR : DR. RENATO CASTRO MOREIRA
RECORRIDO : RAIMUNDO MARTINS DA SILVA FILLHO
ADVOGADO : DR. FELIPE NERI DRESCH DA SILVEIRA

DESPACHO

Considerando a petição de nº 131974/2001-5, defiro o pedido de vistas dos presentes autos formulado pela União, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Após, voltem-me conclusos.

Publique-se.

BRASÍLIA, 06 DE MARÇO DE 2002.
JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AC-775.754/2001.9 TST

AUTORA : SERRANA S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
RÉU : ANTÔNIO CLOSZER LAHOR ABRAHÃO

DESPACHO

1. Serrana S.A. ajuíza ação cautelar, com pretensão liminar **inaudita altera parte**, perante Antônio Clozser Lahor Abrahão, pretendendo a suspensão da execução que se processa na Reclamação Trabalhista nº 1.215/95, em curso na Sexta Vara do Trabalho de João Pessoa - PB, até o trânsito em julgado da decisão a ser proferida por esta Corte no julgamento do Processo nº TST-RO-AR-660.778/2000.8. Afirma, inicialmente, que são incontroversos os seguintes fatos: "a) o réu era empregado e diretor estatutário; b) em abril de 1989, as partes ajustaram redução de jornada, com redução salarial; c) em agosto de 1989, a empregadora REVOGOU o ajuste e fê-lo retornar à jornada anterior, na mesma função, RESTAURANDO o salário anteriormente pago; d) a reclamatória foi ajuizada em 2 de junho de 1995, OU SEJA, QUASE SEIS ANOS APÓS" (fls. 06/07, destaques no original). Embasa a pretensão na existência de **fumus boni iuris** - provimento do recurso ordinário e, em consequência, procedência da ação rescisória fundada no inc. V do art. 485 do Código de Processo Civil (violação dos arts. 58, 59, 153 e 167 do Código Civil e 7º, XXIX, a, da Constituição Federal no que diz respeito à prescrição) - e de **periculum in mora** - impossibilidade de o Requerido restituir o valor a lhe ser pago. No mérito, requer a procedência da ação cautelar, a fim de que seja confirmada a liminar requerida.

Mediante a decisão de fls. 108/112, indeferiu-se a pretensão liminar, em razão da ausência de **periculum in mora**.

Por meio da petição de fls. 129/130, a Autora requer a desistência DA AÇÃO, CONFORME OS SEGUINTE ARGUMENTOS:

"1. Em face do acordo celebrado pelas partes nos autos da reclamatória onde foi proferida a sentença rescindenda, conforme o documento anexo, a presente cautelar perdeu o objeto.

2. A Autora, não tendo ainda sido o réu citado, desiste da presente ação, requerendo a extinção do processo, sem julgamento de mérito" (fls. 129).

2. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. DESISTÊNCIA DA AÇÃO

Serrana S.A. ajuíza ação cautelar, com pretensão liminar **inaudita altera parte**, pretendendo a suspensão da execução que se processa na Reclamação Trabalhista nº 1.215/95, em curso na Sexta Vara do Trabalho de João Pessoa - PB, até o trânsito em julgado da decisão a ser proferida por esta Corte no julgamento do Processo nº TST-RO-AR-660.778/2000.8.

Por meio da petição de fls. 129/130, a Autora requer a desistência da ação, pretendendo, em consequência, a extinção do processo sem julgamento do mérito.

In casu, não há necessidade da notificação do Réu para se manifestar a respeito do pedido de desistência da ação formulado pela Autora, em razão de não ter sido realizada a citação e, portanto, não ter decorrido o prazo para apresentação de contestação, conforme o preconizado no § 4º do art. 267 do Código de Processo Civil.

3. Diante do exposto, homologo a desistência da ação, decretando, em consequência, a extinção do processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, inc. VIII, do Código de Processo Civil. Custas, pela Autora, de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor atribuído à causa.

4. Publique-se.

Brasília, 13 de março de 2002.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator

EMBARGANTE : COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN
ADVOGADO : DR. DONIZETE ITAMAR GODINHO
EMBARGADOS : CELY GARCIA GUIMARÃES E OUTROS
ADVOGADO : DR. JÚLIO BORGES GOMIDE

DESPACHO

Considerando que a Recorrente pleiteia, por meio de Embargos de Declaração, efeito modificativo ao julgado de fls. 279/283, deve-se abrir oportunidade à parte contrária para manifestar-se, como tem entendido a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e desta Corte Superior Trabalhista.

Concedo, pois, aos Embargados - CELY GARCIA GUIMARÃES E OUTROS - o prazo de 5 (dez) dias, para, querendo, manifestarem-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos.

Publique-se.

BRASÍLIA, 06 DE MARÇO DE 2002.
JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RXOF-ROMS-784.551/2001.8TRT - 3ª REGIÃO

REMETENTE : TRT DA 3ª REGIÃO
RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. ROBERTO DAS GRAÇAS ALVES
RECORRIDOS : ROSÂNIA EMÍLIA RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO : DR. GIORDANI FLENK
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ARAGUARI

DECISÃO

ROSÂNIA EMÍLIA RIBEIRO E OUTROS impetraram mandado de segurança contra despacho proferido pelo Exmo. Juiz da Vara do Trabalho de Araguari/MG, que deferiu requerimento formulado pela União, então Executada, para que os Exequentes-Impetrantes devolvessem importância recebida em processo de execução, ante a rescisão do v. acórdão condenatório por meio de decisão favorável em ação rescisória (fls. 45/51).

Alegaram os Impetrantes a impossibilidade de devolução, porquanto a liberação de 50% do FGTS havia se dado em execução definitiva, e não PROVISÓRIA, TAL COMO HAVIA SUSCITADO A UNIÃO.

Sustentaram também a inexistência de título executivo a autorizar a citação dos Impetrantes para pagarem tal quantia em 24 horas, em ofensa ao art. 6º, § 3º, da Lei nº 4.725/65.

Por fim, argüiram que o requerimento formulado pela União em 21.01.00 estaria prescrito, porquanto o recebimento dos créditos pelos IMPETRANTES HAVIA OCORRIDO EM 06.11.97.

O Eg. 3º Regional **concedeu** a segurança pleiteada, tornando ineficaz a citação dos Impetrantes, e obstando o prosseguimento da execução, sob o fundamento consignado na seguinte ementa (fls. 71/75):

"MANDADO DE SEGURANÇA. EXECUÇÃO DE AÇÃO RESCISÓRIA.

Superveniente o provimento de rescisória, há de ser garantido o direito, líquido e certo, do reclamante de se ver obrigado a restituir valores, eventualmente já recebidos no procedimento executório, somente em sede de ação de repetição de indébito (art. 964/CCB), até porque ultimada a execução da SENTENÇA RESCINDIDA. NESSE SENTIDO DISPÕE O PRECEDENTE Nº28 DA SDI, SUBSEÇÃO II."

Inconformado, o Ministério Público do Trabalho da 3ª Região interpôs recurso ordinário, alegando o não cabimento do mandado de segurança na espécie, bem como a inexistência de direito líquido e certo dos Impetrantes, ante a rescisão do título líquido e certo, de modo que os então Credores teriam assumido a posição de devedores, reputando ainda inaplicável a OJ nº 28, da SBDI2 à espécie (fls. 82/86).

Contudo, não assiste razão Ministério Público do Trabalho, ora RECORRENTE.

Primeiramente, descarta-se, de plano, a tese sustentada pelo Recorrente, de **não-cabimento** da ação mandamental, sob o argumento de que os Impetrantes dispunham de embargos à execução para a discussão de eventual ilegalidade na decisão proferida em processo de execução pela autoridade apontada como coatora.

Sucedu que os embargos à execução não constituem remédio suficientemente hábil a inibir a consumação de virtual dano irreparável aos empregados, porquanto necessária a garantia da execução, que recairia sobre os valores pagos a título de salário, de natureza eminentemente alimentar.

No que se refere à determinação de **devolução dos valores** à Executada em execução trabalhista movida pelos Impetrantes, entendo que igualmente merece manutenção o v. acórdão regional.

Com efeito, a autoridade apontada como coatora ofendeu direito líquido e certo dos Impetrantes, ao determinar o início de verdadeiro processo de execução contra os então Credores para a restituição de valores já pagos, com base apenas em sentença que julgou procedente PEDIDO FORMULADO EM AÇÃO RESCISÓRIA.

Isso porque o v. acórdão que julgou procedente pedido formulado em ação rescisória para excluir a condenação em diferenças salariais decorrentes do IPC de junho/87 e da URP de fevereiro/89 **não** constituiu **título executivo** hábil à promoção de execução trabalhista pelo então Devedor.

Logo, cumpre à parte buscar a restituição dos valores eventualmente já pagos mediante **ação própria**, e não por meio de mero requerimento nos autos do processo de execução da r. sentença trabalhista, tal como se deu no presente caso.

A Eg. SBDI2, inclusive, vem decidindo reiteradamente pela inaplicabilidade de tal condenação em ação rescisória, cumprindo à União eleger via própria a fim de alcançar a devolução dos valores pagos aos empregados, tal como se vê do teor da Orientação Jurisprudencial nº 28:

28. AÇÃO RESCISÓRIA. JUIZO RESCISÓRIO. RESTITUIÇÃO DA PARCELA JÁ RECEBIDA. DEVE A PARTE PROPOR AÇÃO PRÓPRIA.

Inviável em sede de Ação Rescisória pleitear condenação relativa à devolução dos valores pagos aos empregados quando ultimada a execução da decisão rescindenda, devendo a empresa buscar por meio DE PROCEDIMENTO PRÓPRIO ESSA DEVOLUÇÃO." Inadmissível, portanto, o presente recurso ordinário, razão pela qual lhe denego seguimento.

De outro lado, postulam os Impetrantes a outorga de tutela antecipatória de mérito, a fim de determinar-se a suspensão do DESCONTOS EM FOLHAS DE PAGAMENTO PROMOVIDO PELA UNIÃO.

Entendo que merece acolhimento o pleito, porquanto presentes os requisitos previstos no art. 273, do CPC.

De fato, a plausibilidade jurídica do pedido formulado pelos Impetrantes decorre do próprio teor da presente decisão, que lhes é FAVORÁVEL.

De outro lado, a existência de dano irreparável ou de difícil reparação aos Impetrantes deriva da notícia dos descontos nas folhas de pagamento dos Impetrantes, tendo em vista a natureza alimentar do salário.

Ante o exposto, **denego seguimento** aos recursos de ofício e ordinário em mandado de segurança, com supedâneo no art. 557, *caput*, do CPC, com as alterações conferidas pela Lei nº 9.756, de 17.12.98, e na Instrução Normativa nº 17, de 1999, com a redação dada pela Resolução nº 93/2000 (DJ de 24.04.2000) e, mediante **tutela antecipatória de mérito**, susto a eficácia do ato judicial impugnado através do presente mandado de segurança, a fim de que a União se abstenha de proceder aos aludidos descontos.

Cientifique-se, com urgência, do inteiro teor desta decisão, o Exmo. Sr. Juiz que preside a execução, através da Presidência do Eg. 3º REGIONAL.

Publique-se.

Brasília, 05 de março de 2002.

JOAO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

RECORRENTE : DUCK'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR. AFONSO MARIA VAZ DE RESENDE
RECORRIDO : IRAM OLIVEIRA DE LIMA
ADVOGADO : DR. HUMBERTO MARCIAL FONSECA

DESPACHO

Considerando o teor da Petição de nº 10518/2002-6, **concedo** vista dos autos à DUCK'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, voltem-me conclusos.

Publique-se.

BRASÍLIA, 12 DE MARÇO DE 2002.
JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-ROMS-803225/01.6 TRT - 7ª REGIÃO

RECORRENTES: ANTÔNIO REIS DO BONFIM E OUTROS
Advogado : Dr. Helder Lima de Lucena
RECORRIDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS

ADVOGADO : DR. JOSÉ CARNEIRO FERNANDES

AUTORIDADE COATORA: JUÍZA LAÍS MARIA ROSSAS FREIRE

DESPACHO

Os **Reclamantes** impetraram mandado de segurança, com pedido de liminar, contra o **despacho** (fl. 171) que indeferiu seu pedido de **correção de erro material** contido em acórdão, que os excluiu da condenação com base em suposta desistência alegada inexistente (fls. 2-18).

Indeferida a liminar pleiteada (fl. 201), o 7º **Regional denegou a segurança**, sob o fundamento de que o pedido de correção de erro material contido em acórdão deveria ter sido objeto de embargos declaratórios no momento oportuno (fls. 227-228).

Insistem os **Reclamantes** no provimento do presente **recurso ordinário**, sustentando que foram indevidamente excluídos da ação pelo acórdão nº 1.535/96, havendo **erro material** a ser sanado pelo **mandamus** (fls. 230-244).

Admitido o recurso (fl. 246), não foram apresentadas **contra-razões**, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra da Dra. **Maria Guiomar Sanches de Mendonça**, opinado pelo seu desprovemento (fls. 253-254).

Na hipótese dos autos, o objetivo do mandado de segurança é a correção de erro material contido no acórdão nº 1.535/96, que excluiu os Reclamantes da condenação com base em suposta desistência, agora alegada inexistente (fls. 144-146). Contra desta decisão deveriam os Reclamantes ter oposto embargos declaratórios, para sanar eventual erro material, mas, não tendo sido interposto qualquer recurso, o acórdão **transitou em julgado em 16/08/96**, ou seja, quatro anos antes da impetração do presente **writ** (fl. 147).

Assim sendo, incabível se revela o presente mandado de segurança, tendo em vista que "*não cabe mandado de segurança contra decisão judicial com trânsito em julgado*", nos termos da **Súmula nº 268 do STF**, havendo previsão de impugnação pela via excepcional da ação rescisória, à luz do art. 485 e incisos do CPC.

Essa, aliás, é a disposição da **Súmula nº 33 do TST**, no sentido de que, como a coisa julgada material alcança todos os vícios do processo, em face do caráter instrumental das leis processuais, é incabível a ação mandamental, sendo, portanto, inviável decisão que vier a ser prolatada em sede de mandado de segurança posteriormente à formação da **res iudicata**.

Pelo exposto, louvando-me no art. 557, *caput*, do CPC e no item III da IN 17/99, **denego seguimento** ao recurso ordinário, tendo em vista que o recurso está em confronto com a **Súmula nº 268 do STF** e com a **Súmula nº 33 desta Corte**.

Publique-se.

Brasília, 13 de março de 2002.

IVÉS GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AC-812.131/2001.1 TST

AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCURADOR : DR. TARCÍSIO KLEBER BORGES GONÇALVES
RÉU : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP

DESPACHO

Considerando a devolução pela ECT do ofício de citação do réu com o registro "mudou-se", forneça o Autor no prazo de 10 (dez) dias seu endereço atualizado.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

BRASÍLIA, 11 DE MARÇO DE 2002.
MINISTRO BARROS LEVENHAGEN
Relator

PROC. NºTST-AR-815.772/01.5TST

AUTOR : JOÃO BATISTA ARAÚJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. WALTER NERY CARDOSO
RÉU : BANCO DO BRASIL S.A.

DESPACHO

Cite-se o Réu, na forma do art. 491 do CPC, para, querendo, contestar a presente Ação Rescisória, no prazo de 30 (trinta) dias.

Publique-se.

BRASÍLIA, 05 DE MARÇO DE 2002.
JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

AUTOR : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DO

RIO GRANDE DO NORTE

Advogado : Dr. José Segundo da Rocha

RÉ : UNIÃO FEDERAL

DESPACHO

Trata-se de Ação Cautelar inominada, com pedido de liminar, ajuizada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Estado do Rio Grande do Norte, em desfavor da União Federal, visando suspender os efeitos do aresto proferido por este TST, nos autos do Processo nº RXOF-ROAR-612.164/99.5, até o julgamento final da Ação Rescisória nº 815.810/01.6.

O pedido de liminar foi indeferido pelo despacho de fls. 161/163, ocasião em que se concedeu ao Autor o prazo de 10 (dez) dias para, na forma do art. 284 do CPC, instruir o feito com cópia da petição inicial da Ação Rescisória nº 02-00011/94-4, peça de análise indispensável à solução da demanda.

Publicado o referido despacho no DJU de 08.02.2002, que circulou no dia 13.02.2002 (fl. 164), o prazo legal começou a fluir em 14.02.2002, findando-se em 25.02.2002.

Todavia, somente em 05.03.2002 (fl. 165) o Autor protocolizou petição requerendo a juntada da supracitada peça, a qual, inclusive, não se encontra autenticada, em descumprimento da exigência insculpida no art. 830 da CLT.

Destarte, tendo em vista a extemporaneidade da manifestação da parte, somada à imprestabilidade do documento por ela trazido, **indefiro** a petição inicial (CPC, art. 284, parágrafo único), e **julgo extinto o processo**, sem apreciação de mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.

Publique-se.

BRASÍLIA, 12 DE MARÇO DE 2002.
JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AC-813.442/2001.2

AUTORA : LOGUS PRÓ-SAÚDE S/A
ADVOGADOS : DRS. DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL E CELITA OLIVEIRA SOUZA

Réu: ALEXANDRE ROMERO DA SILVA CAVALCANTI

DESPACHO

LOGUS PRÓ-SAÚDE S/A propôs a presente ação cautelar, com pedido de concessão de liminar inaudita altera parte, incidentalmente ao recurso ordinário em ação rescisória nº TST-ROAR-800.321/2001.8, em trâmite neste Tribunal, na Secretaria de Distribuição, onde se encontra desde 22/2/2002, conforme os registros do Sistema de Informações Judiciárias (SIJ) desta corte, contra ALEXANDRE ROMERO DA SILVA CAVALCANTI, **visando suspender a execução nos autos da reclamação trabalhista nº 328/94, em curso na Vara do Trabalho de Paraóbas-PA**.

Tendo constatado que a petição inicial não estava instruída com todos os documentos indispensáveis à demonstração da presença de situação caracterizada pela aparência de um direito, determinei, mediante o Despacho de 175, à autora que juntasse aos autos, em cópias autenticadas, os documentos necessários à comprovação e ao exame dos fatos narrados na inicial e, ainda, procedesse à autenticação da documentação enfeixada neles, sob pena de indeferimento da inicial.

Mediante a petição de fl. 175, a autora requereu a dilação do prazo que lhe fora assinado, dizendo-se impossibilitada de cumprir o despacho, sob a justificativa de que os autos se encontravam em gabinete da Procuradoria-Geral do Trabalho que estava fechado em VIRTUDE DE FÉRIAS.

Considerando o requerimento da autora, concedi-lhe novo prazo para juntar os documentos mencionados.

Apesar de instada a apresentar os documentos indispensáveis à propositura da ação, a autora não cumpria diligência determinada no Despacho de fl. 175 no prazo que foi renovado, conforme a certidão de fl. 183.

Assim, torna-se inviável o prosseguimento da ação por faltar-lhe condição para o julgamento de mérito, uma vez que não acompanham a petição inicial os documentos necessários à demonstração dos fatos narrados, de forma a evidenciar a aparência de um direito e a proximidade de um dano, elementos indispensáveis, em se tratando de medida cautelar cujos traços característicos são a prevenção e a provisoriedade.

Por tais fundamentos, e com espeque nos arts. 283, 284, parágrafo único, e 295, inciso VI, in fine, do CPC, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem exame do mérito, com base no art. 267, inciso I, do mesmo diploma legal.

Custas pela autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$ 1.000,00 NO IMPORTE DE R\$ 20,00.

Publique-se.

Transcorrido o prazo, archive-se.

Brasília, 14 de março de 2002.

RONALDO LEAL
Ministro-Relator

PROC. NºTST-ED-AIRO-777.010/2001.0TRT - 5ª REGIÃO

EMBARGANTE : FERNANDO DE OLIVEIRA ROCHA E OUTROS
ADVOGADO : DR. FÁBIO ANTÔNIO DE MAGALHÃES NÓVOA E DR.ª RITA DE CÁSSIA B. LOPES
EMBARGADO : EMPRESA BAIANA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA S. A. -EBDA
ADVOGADO : DR. RODOLFO NUNES FERREIRA

DESPACHO

Verifica-se que nos embargos de declaração requer a parte a concessão de efeito modificativo ao julgado. Em obediência à decisão da Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição Plena, proferida em 10.11.97, concedo à parte contrária o prazo de cinco dias para, querendo, apresentar impugnação aos embargos declaratórios.

Intimem-se, após conclusos.

BRASÍLIA, 05 DE MARÇO DE 2002.
JUÍZA CONVOCADA ANELIA LI CHUM
Relatora

SECRETARIA DA 1ª TURMA DESPACHOS

PROC. NºTST-RR-357.711/97.6 TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO MINEIRA
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRIDO : JOSÉ DA CONSOLAÇÃO OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. FLORIVALDA DA SILVA RIBEIRO

DESPACHO

1. Junte-se.
2. Indefiro o pedido de desarquivamento, tendo em vista que os autos tramitam perante o TST.
3. Defiro o pedido de retirada dos autos pelo Perito Judicial, no prazo requerido.
4. Publique-se.
Brasília, 21 de fevereiro de 2002.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROC. NºTST-ED-RR-374.816/97.5 TRT - 6ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR. VÍTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO : GUARIBALDO PEREIRA MACIEL
ADVOGADO : DR. GILSON PEREIRA LEITE

DESPACHO

Considerando que os presentes Embargos Declaratórios objetivam modificar o decidido no v. acórdão embargado, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária para que, querendo, manifeste-se. A providência impõe-se em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, em sua composição plena.

Após, conclusos.

Publique-se.

BRASÍLIA, 06 DE MARÇO DE 2002
VIEIRA DE MELLO FILHO
Juiz Convocado Relator

**PROC. NºTST-RR-375.847/97.9 TRT - 12ª REGIÃO**

RECORRENTE : CLAUDINO DIAS NETTO
 ADVOGADO : DR. SUSAN MARA ZILLI
 RECORRIDA : COOPERATIVA DOS RODOVIÁRIOS LTDA.
 ADVOGADO : DR. SANDOVAL BARRETO

DE C I S I ã O

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, pelo acórdão de fls. 228 - 249, deu provimentoparcial ao recurso ordinário da reclamadapara excluir da condenação o adicional de insalubridade com reflexos e a devolução de descontos efetuados a título de pecúlio, cota e taxa e, igualmente, ao adesivo do reclamante para acrescentar à condenação as diferenças salariais com reflexos. No tocante à indenização de 40% relativa ao FGTS, manteve a r. sentença que a deferira tão somente em relação ao segundo contrato havido entre as partes, uma vez admitido que a aposentadoria é causa de extinção do contrato de trabalho, nos moldes do art. 453 consolidado.

No recurso, o recorrente aponta violação aos arts. 18, §§ 1º e 2º e 49, I, letra "b", da Lei nº 8.213/91 e oferece arestos paradigmas, por entender que a aposentadoria não extingue o contrato de trabalho. O recurso foi admitido pela r. decisão singular de fl. 271, tendo sido oferecidas as contra-razões de fls.

Amatéria em debate está pacificada no âmbito da colenda SBDI I, que incluiu a jurisprudência ITERATIVA, NOTÓRIA E ATUAL NA SUA ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 177:

"APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. EFEITOS.

A aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, indevida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria".

Neste sentido, trago à baila os seguintes precedentes: **E-RR-343.207/97**, **E-RR-330.111/96** e **E-RR-266.472/96**, do Ministro Vantuil Abdala, o primeiro publicado no DJU de 12/5/2000 e o segundo no DJU de 25/2/2000; e **E-RR-316.452/96**, do Ministro José Luiz Vasconcellos, DJU de 26/11/99.

Por conseguinte, impossível concluir-se pela violação literal e inequívoca de dispositivos de leis mencionados, ficando, por outro lado, superada a tese dos julgados trazidos a cotejo com a pretensão de demonstrar divergência jurisprudencial, ante a aplicação do Enunciado nº 333 do TST e do § 4º do art. 896 da CLT. Assim, em vista do exposto, e por força do disposto no artigo 896, § 4º, da CLT, **não conheço** do Recurso de Revista.

Publique-se.
 Brasília, 11 de março 2002.

Juiz Convocado VIEIRA DE MELLO FILHO
 Relator

PROC. NºTST-ED-RR-379.357/97.1 TRT - 12ª REGIÃO

EMBARGANTE : MAXIMILIANO GAIDZINSKI S/A - INDÚSTRIA DE AZULEJOS ELIANE
 ADVOGADO : DR. RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
 EMBARGADO : BRUNO MENDES
 ADVOGADO : DR. JAIR BARBOSA CABRAL

DE S P A C H O

Considerando que os presentes Embargos Declaratórios objetivam modificar o decidido no v. acórdão embargado, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária para que, querendo, manifeste-se. A providência impõe-se em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, em sua composição plena.

Após, conclusos.
 Publique-se.

BRASÍLIA, 06 DE MARÇO DE 2002.

VIEIRA DE MELLO FILHO
 Juiz Convocado Relator

PROC. NºTST-RR-384.777/97.8 TRT - 16ª REGIÃO REGIÃO

RECORRENTE : ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MA
 ADVOGADO : DR. ROBERTO PIRES
 RECORRIDO : JORGE RODRIGUES CANINDÉ
 ADVOGADO : DR. LÚCIO FLÁVIO DA ROCHA CASTRO

DE C I S I ã O

Recurso de Revista da Reclamada interposto contra o v. acórdão de fls. 166-8, que deu parcial provimento ao seu Recurso Ordinário.

Todavia, preliminarmente, verifica-se que o recurso de revista está deserto, pois a r. sentença (fls. 216-9) arbitrou à condenação a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e, por ocasião da interposição do Recurso Ordinário (fls. 129-42), a Reclamada depositou R\$ 2.446,86 (dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos). Já o egrégio Tribunal Regional da 16ª Região deu parcial provimento ao apelo da Empresa, mas manteve inalterado o valor da condenação.

Entretanto, na ocasião da interposição do Recurso de Revista - abril/97 - estava em vigor o Ato GP nº 278/97 (DJ de 5/6/96), o qual fixava o valor de R\$ 4.893,72 (quatro mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos) como limite mínimo para a interposição do apelo.

Ocorre que a Reclamada depositou apenas a importância de R\$ 2.448,86 (dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos), fl. 182, não atingindo, portanto, o valor mínimo fixado pelo Ato GP nº 631/96, tampouco o valor arbitrado à condenação (R\$ 5.000,00), restando inobservados os termos do artigo 8º da Lei nº 8.542/92 e do item II, alínea b, da Instrução Normativa nº 3/93 do TST, já que os depósitos fixados na citada Instrução Normativa são específicos para cada fase processual, não aproveitando o montante garantido na interposição do Recurso Ordinário para acrescer ao valor relativo ao Recurso de Revista, exceção feita ao alcance do valor total da condenação.

Finalmente, cumpre reproduzir a redação da Orientação Jurisprudencial nº 139/SDI, a fim de que não pare dúvida quanto à obrigação legal do devedor: **"DEPÓSITO RECURSAL. COMPLEMENTAÇÃO DEVIDA. APLICAÇÃO DA IN-03/93, II.** Está a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atendido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso".

Dessa forma, não conheço do Recurso.
 Publique-se.

BRASÍLIA, 13 DE MARÇO DE 2002.

J uiz convocado VIEIRA DE MELLO FILHO
 Relator

PROC. NºTST-RR-399.418/97.7TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : FRANCISCO RAMOS SOBRINHO
 ADVOGADA : DRA. DENISE BORGES DA COSTA
 RECORRIDA : COMPANHIA BRASILEIRA CARBURETO DE CÁLCIO
 ADVOGADO : DR. CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO

DE S P A C H O

Em face do pedido estampado à fl. 405, item 5, concedo o prazo de 60 (sessenta) dias para a juntada de documento.

Publique-se.
 Brasília, 8 de março de 2002.

RONALDO LEAL
 Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-438.068/98.3 TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : HERON CAPELÃO NUNES
 ADVOGADA : DR.ª RUTH D'AGOSTINI
 RECORRIDA : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADA : DR. FLÁVIO BARZONI MOURA

DE S P A C H O

O reclamante manifesta recurso de revista a fls. 311-25, indicando violação do art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal e dissenso jurisprudencial contra a decisão proferida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região a fls. 303-7, que deu provimento ao recurso da reclamada para absolvê-la da condenação ao pagamento do abono constitucional de férias, sob o fundamento de que ambos os institutos, gratificação de após férias, instituída por acordo coletivo, e o abono constitucional de um terço, possuíam natureza e finalidade iguais.

COM EFEITO, MERECE SER MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. A partir do advento da Constituição Federal de 1988, a "gratificação de férias" paga pela reclamada encontrou correspondência "no adicional de, pelo menos, um terço sobre as férias", previsto no art. 7º, inciso XVII, do diploma legal supracitado. Ambos destinam-se a garantir ao trabalhador melhor remuneração para o gozo de férias. Por isso não há como se aferir a existência de ofensa direta e literal do Texto Magno.

Esta eg. Corte, no âmbito da SDI e de suas Turmas, tem decidido nesse mesmo sentido, como se observa dos seguintes precedentes: **E-RR-273.781/96**, Juiz Convocado L. Ceregado, DJ de 3/9/99, unânime; **E-RR-104.855/94**, Ac. 5075/97, Min. Ronaldo Leal, DJ de 14/11/97, unânime; **E-RR-360.747/97.4**, Min. Rider de Brito, DJ de 10/12/99; **E-RR-296.701/96**, Ac. SBDII, Min. Moura França; **RR-306.330/96**, Ac. 2ª T., Min. José B. Bassini, DJ de 9/4/99; **RR-337.573/97**, Ac. 3ª T. 7219/97, Min. José Luiz Vasconcellos, DJ de 17/10/96, **RR-271.616/96**, Ac. 4ª T., Min. Moura França, DJ de 7/8/98, unânime; **RR-161.652/95**, Ac. 5ª T. 7756/97, Red. Min. Armando de Brito, DJ de 31/10/97, **RR-255.840/96.1**, Ac. 4ª Turma, DJ de 17/4/98, Rel. Min. Milton de Moura França; **RR-250.708/96.6**, Ac. 2ª T., DJ de 19/6/98, Rel. Min. Valdir Righeto; **RR-238.269/95**, Ac. 3ª T. 8515/97, DJ de 7/11/97, Rel. Min. José Zito Calasãs Rodrigues; **E-RR-104.855/94**, Ac. SDI 5075/97, DJ de 14/11/97, Rel. Min. Ronaldo LEAL; **E RR-371.786/97**, DJ DE 27/4/2001, RELATOR MINISTRO JOÃO ORESTES DALAZEN.

Assim, possuindo ambos os institutos idêntica natureza jurídica e finalidade, devem ser compensados, conforme corretamente entendeu a r. decisão recorrida, o que se consubstancia na Orientação Jurisprudencial nº 231 da c. SBDII desta Corte.

Ante o exposto, invocando a diretriz do Enunciado nº 333/TST e o disposto no art. 896, §§ 4º e 5º, da CLT, nego seguimento ao recurso.

Publique-se.

BRASÍLIA, 7 DE MARÇO DE 2002.

WAGNER PIMENTA
 Relator

PROC. NºTST-RR-438.118/98.6 TRT - 10ª REGIÃO

RECORRENTES : MARIA DIVINA DA SILVAE OUTRAS
 ADVOGADO : DR. MARCOS LUIS BORGES DE RESENDE
 RECORRIDA : DISTRITO FEDERAL
 ADVOGADA : DR.ª TATIANA BARBOSA DUARTE

DE S P A C H O

O egrégio Regional manteve a sentença que julgou extinto o processo com julgamento do mérito, na forma do artigo 269, IV, do CPC, porque com a transposição dos empregados para o regime estatutário, em 16/8/90, houve a extinção do contrato de trabalho e proposta a ação quando já decorrido o biênio previsto na Constituição Federal incide a prescrição consumativa regida pelo art. 7º, XXIX, a, da Constituição Federal.

A decisão regional apresenta-se em conformidade com a Orientação Jurisprudencial nº 128 da SBDI-1 do TST no sentido de que a transferência do regime jurídico de celetista para estatutário implica a EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, FLUINDO O PRAZO DA PRESCRIÇÃO BIENAL A PARTIR DA MUDANÇA DE REGIME.

Dessa forma, fica afastada a possibilidade de violação de lei ou da Constituição, assim como superados os arestos tidos por divergentes.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso com base nos §§ 4º e 5º do artigo 896 da CLT e na Instrução Normativa nº 17/99.

Publique-se.

Brasília, 6 demarço de 2002.

WAGNER PIMENTA
 Relator

PROC. NºTST-RR-438.140/98.0 TRT - 10ª REGIÃO

RECORRENTES : MARIA CRISTINA JÚNIOR OUTRAS
 ADVOGADO : DR. MARCOS LUIS BORGES DE RESENDE
 RECORRIDA : DISTRITO FEDERAL
 PROCURADOR : DR. RENATO GUANABARA LEAL DE ARAÚJO

DE S P A C H O

O TRT da 10ª Região negou provimento ao recurso ordinário das reclamantes, adotando o entendimento resumido na seguinte ementa: **"PRESCRIÇÃO. PRAZO DO ART. 7º, XXIX, 'a', DA CONSTITUIÇÃO.** Com a transposição dos empregados públicos da União, Autarquias e Fundações Públicas para o regime estatutário, a partir da Lei 8.112/90, houve a extinção do contrato de trabalho. Assim, o elo jurídico existente até então foi rompido, dando início a uma nova relação entre as partes, agora regida por disposições especiais, acarretando o surgimento de novo fluxo de direitos e obrigações, em substituição ao contrato anterior. Desta feita, incide a prescrição consumativa regida pelo art. 7º, XXIX, 'a', da Constituição Federal" (fl. 174).

No recurso de revista, as reclamantes alegam violação dos arts. 5º, XXXVI, 7º, XXIX, a, 39, § 2º, e 114 DA CF. APRESENTAM JULGADOS A COTEJO (FLS. 199-213).

No entanto, está correta a decisão regional uma vez que adotou entendimento consentâneo com a jurisprudência dominante no TST, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial nº 128 da SDI, que assim pacificou a interpretação sobre o tema: **"MUDANÇA DE REGIME CELETISTA PARA ESTATUTÁRIO. EXTINÇÃO DO CONTRATO. PRESCRIÇÃO BIENAL** - A transferência do regime jurídico de celetista para estatutário implica extinção do contrato de trabalho, fluindo o prazo da prescrição bienal a partir da mudança de regime. **E-RR-220.700/95**, Min. Francisco Fausto, DJ de 9/10/98; **E-RR-220.697/95**, Min. Ronaldo Leal, DJ de 15/5/98; **E-RR-201.451/95**, Min. Ronaldo Leal, DJ de 8/5/98; e **RR-196.994/95**, Ac. 2ª T-13031/97, Min. Ângelo Mário - DJ de 13/2/98".

Não bastasse, a alegação de violação do art. 39, § 2º, da Constituição Federal refere-se à inovação RECURSAL, HAJA VISTA NÃO TER SIDO ARTICULADA OPORTUNAMENTE NA VIA DO RECURSO ORDINÁRIO.

De outra forma, não há que se falar em violação literal do art. 7º, inciso XXIX, a, da Lei Maior porque foram levados em consideração exatamente as disposições ali contidas, não disciplinando tal preceito, por outro lado, expressamente a hipótese objeto da controvérsia em discussão.

Falar não há, tampouco, em ofensa ao art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, notadamente em se considerando que as reclamantes, como já salientado, eram regidas pelas normas celetistas, não se lhes aplicando as regras estatutárias até a transposição de regime jurídico, e o artigo 114 da Constituição Federal não foi objeto de prequestionamento pela Turma, até porque, não tendo sido deferida parcela ALGUMA EM FACE DA PRESCRIÇÃO PRONUNCIADA, INEXISTEM LIMITES A SEREM FIXADOS.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso com base nos §§ 4º e 5º do artigo 896 da CLT e na Instrução Normativa nº 17/99.

Publique-se.

Brasília, 5 de março de 2002.

WAGNER PIMENTA
 Relator

PROC. NºTST-RR-438.141/98.4 TRT - 10ª REGIÃO

RECORRENTES : GRIPINO APOLÔNIO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR. MARCOS LUIS BORGES DE RESENDE
RECORRIDA : FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL - FHDF
ADVOGADA : DR.ª NADYA DINIZ FONTES

DESPACHO

O egrégio 10º Regional extinguiu o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, relativamente às parcelas posteriores à alteração de regime jurídico de trabalho. Outrossim, o Regional declarou a prescrição do direito de ação, sob o fundamento de que com a transposição dos empregados para o regime estatutário, houve a extinção do contrato de trabalho. Assim, o elo jurídico existente até então foi rompido, dando início a uma nova relação entre as partes, agora regida por disposições especiais, acarretando o surgimento de novo fluxo de direitos e obrigações, em substituição ao contrato anterior. Por isso, extinguiu o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC, face à prescrição extintiva do direito à postulação das diferenças de salário do período em que os reclamantes remanescentes estavam submetidos ao regime celetista.

A decisão regional apresenta-se em conformidade com as Orientações Jurisprudenciais nºs 138 e 128, respectivamente, da SBDI-1 do TST, no sentido de que, transferido o servidor para o regime estatutário, cessa a competência da Justiça do Trabalho em relação a parcelas que se situem dentro deste período, subsistindo apenas a competência residual quanto às parcelas decorrentes da relação celetista e, ainda, de que a transferência do regime jurídico de celetista para estatutário implica a extinção do CONTRATO DE TRABALHO, FLUINDO O PRAZO DA PRESCRIÇÃO BIENAL A PARTIR DA MUDANÇA DE REGIME.

Dessa forma, fica afastada a possibilidade de violação de lei ou da Constituição, assim como ficam superados os arestos tidos por divergentes.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso com base nos §§ 4º e 5º do artigo 896 da CLT e na Instrução Normativa nº 17/99. Publique-se.

Brasília, 7 de março de 2001.

WAGNER PIMENTA
Relator

PROC. NºTST-RR-443.516/1998.6 TRT - 5ª REGIÃO

RECORRENTE : JURANDIR DOS SANTOS ARAGÃO
ADVOGADO : DR. CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO
RECORRIDA : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRAS
ADVOGADA : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

DESPACHO

O e. Tribunal da 5ª Região deu provimento parcial ao recurso ordinário do reclamante para excluir a condenação referente aos honorários advocatícios, mantendo a r. sentença que julgara improcedentes os pedidos de pensão, auxílio-funeral e pecúlio, sob o fundamento de que o Manual de Pessoal da Petrobras não contempla os benefícios se na época do óbito do empregado o contrato de trabalho não mais vigorava (fls. 260-2 e 267-70).

Inconformado, o reclamante apresenta recurso de revista com fundamento no art. 896, alínea a, da CLT e pelas razões de fls. 272-83, apontando divergência jurisprudencial.

A v. decisão regional encontra-se em perfeita sintonia com o entendimento jurisprudencial consagrado pela ilustrada SBDI I a respeito da matéria em sentido de existir direito à percepção do auxílio-funeral e da pensão por morte apenas se estivesse em vigor o contrato de trabalho.

São precedentes nesse sentido: E-RR-342.650/97, DJ de 20/4/2001, Relator Ministro Milton Moura França; AG-E-RR-262.964/96, DJ de 3/9/99, Relator Ministro Leonaldo Silva; E-RR-315.332/99, DJ de 8/10/99, Relator Ministro Vantuil Abdala; e E-RR - 336.486/97, Relator Ministro Rider de Brito.

Quanto aos honorários advocatícios, revela-se sem objeto o recurso de revista, pois a v. decisão regional foi favorável ao reclamante para excluir a condenação quanto à verba honorária.

Com esses fundamentos e com base nos §§4º e 5º do artigo 896 da CLT, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Brasília, 5 de março de 2002.

WAGNER PIMENTA
Relator

PROC. NºTST - RR-445.990/98.5 TRT - 13ª REGIÃO

RECORRENTE : EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA - EMATER/PB
ADVOGADO : DR. JOSÉ TARCÍZIO FERNANDES
RECORRIDAS : EDVIRGES GUEDES DA COSTA SOUZA E OUTRAS
ADVOGADO : DR. JOSÉ CÂMARA DE OLIVEIRA

DESPACHO

Discute-se se a aposentadoria espontânea rompe ou não o vínculo empregatício. E, em se tratando de ente público, se a continuidade na prestação de serviços após o evento jubilar, sem prévia aprovação em concurso público, importa em nulidade da contratação.

O Regional, reformando a sentença, concluiu que a aposentadoria voluntária não acarreta a automática extinção do pacto laboral, existindo, na hipótese, um único contrato de trabalho. Por isso, afastou a nulidade dos contratos de trabalho e a prescrição aplicada quanto à reclamante Edvirges Guedes da Costa Sousa.

O recurso de revista da reclamada alcança conhecimento por violação dos indicados artigos 453 da CLT, 7º, XXIX, e 37, II, da Constituição Federal (fls. 118-22).

Depreende-se do v. acórdão recorrido que as reclamantes Edvirges Guedes da Costa Souza, Maria Salete Nóbrega Correia e Irenice Rodrigues de Miranda tiveram os seus contratos de trabalho extintos em razão da aposentadoria em 28/9/93, 13/10/92 e 11/9/95, respectivamente, permanecendo trabalhando, sem solução de continuidade, até 1º/9/96. A ação foi ajuizada em 4/11/96, pleiteando verbas rescisórias e licença-prêmio.

Considerando que a jurisprudência desta Corte já está pacificada no sentido de que a aposentadoria é causa extintiva do contrato de trabalho (Orientação Jurisprudencial nº 177 da c. SBDI-1), conta-se a partir da concessão do benefício previdenciário o prazo bienal a que alude o art. 7º, XXIX, a, da Constituição da República. Logo, proposta a ação em 4/11/96, prescritos os direitos de ação das duas PRIMEIRAS RECLAMANTES.

Outrossim, em se tratando de ente público, a continuidade na prestação de serviços após o evento jubilar, sem prévia aprovação em concurso público, importa em nulidade da contratação, visto que contraria o disposto no artigo 37, inciso II, da CF/88, gerando efeito apenas quanto ao pagamento do salário dos dias efetivamente trabalhados e não pagos. Esse o posicionamento dominante nesta Corte e sedimentado no Enunciado nº 363: "Contrato nulo. Efeitos. A contratação de servidor público, após a Constituição de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no seu art. 37, II, e § 2º, somente conferindo-lhe direito ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados segundo a contraprestação pactuada" (Res. 97/2000, DJ de 18/9/2000, Republicado no DJ de 13/10/2000 e Republicado no DJ de 10/11/2000).

Em vista do exposto, e por força do que estatui o artigo 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, aplicável ao Processo do Trabalho, em face da IN-17/TST, dou provimento ao recurso de revista para pronunciar a prescrição total do direito de ação das reclamantes Edvirges Guedes da Costa Souza e Maria Salete Nóbrega, nos termos do art. 269 do CPC, julgando, por outro lado, improcedente o pleito da reclamante Irenice Rodrigues de Miranda, face a nulidade do contrato de trabalho após a aposentadoria, valendo salientar que não há notícia de postulação referente a salário *stricto sensu*. Invertem-se os ônus DA SUCUMBÊNCIA, DE CUJO PAGAMENTO ESTÃO DISPENSADAS AS RECLAMANTES NA FORMA LEGAL. Publique-se.

BRASÍLIA, 7 DE MARÇO DE 2002

WAGNER PIMENTA
Relator

PROC. NºTST-RR-446.364/98.0 TRT - 6ª REGIÃO

RECORRENTE : LOJAS ARAPUÁ S/A
ADVOGADO : DR. LUIZ DE ALENCAR BEZERRA
RECORRIDO : TEONEIDE PEREIRA DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO : DR. JOSÉ BARBOSA DE ARAÚJO

DESPACHO

O egrégio TRT da 6ª Região deu provimento parcial ao recurso ordinário do reclamante, acrescendo o valor da condenação em R\$ 3.000,00 (três mil reais) (fls. 435-44).

Irresignado, o reclamante interpõe recurso de revista, insurgindo-se contra a decisão regional no tocante à quitação e às horas extras de comissionista (fls. 463-7). Cita arestos para demonstração de divergência jurisprudencial e invoca contrariedade ao Enunciado 330 da súmula do TST.

Contudo, verifica-se que o apelo está deserto.

Com efeito, a r. sentença (fl. 260) arbitrou à condenação o valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

Por ocasião da interposição do recurso ordinário - outubro/96 (fl. 287), a reclamada depositou **R\$ 2.104,00** (dois mil, cento e quatro reais), atendendo ao Ato GP nº 804/95 (DJ de 30/8/95), então em vigor.

O egrégio Tribunal Regional, alterando a condenação, acresceu o valor em **R\$ 3.000,00** (três mil reais), ou seja, levou o valor arbitrado para condenação para **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) (fls. 435-43).

Ao interpor recurso de revista, a demandada estava obrigada a efetuar a complementação do depósito recursal, a fim de atingir o valor total da condenação ou recolher o limite legal para interposição do recurso de revista.

Ocorre que a reclamada depositou somente **R\$ 3.000,00** (três mil reais), desatendendo assim a Instrução Normativa nº 3/93, acarretando a deserção do recurso.

Parece útil citar o que dispõe a Instrução Normativa nº 3/93, item II, alínea b, e a Orientação Jurisprudencial nº 139/SDI (que a explicita): "II - (...). a) (...). b) se o valor constante do primeiro depósito, efetuado no limite legal, é inferior ao da condenação, será devida complementação de depósito em recurso posterior, observado o valor nominal remanescente da condenação e/ou os limites legais para cada novo recurso". "DEPÓSITO RECURSAL. COMPLEMENTAÇÃO DEVIDA. APLICAÇÃO DA IN-03/93, II. Está a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso".

Pelo exposto, denego seguimento ao recurso com base no artigo 896, § 5º, da CLT. Publique-se.

BRASÍLIA, 7 DE MARÇO DE 2002.

WAGNER PIMENTA
Relator

PROC. NºTST-RR-458.946/98.0 TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : HELIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO : AGNALDO PEREIRA DE ASSIS COSTA
ADVOGADO : DR. PEDRO ROSA MACHADO

DESPACHO

Cuida-se de recurso de revista interposto contra acórdão prolatado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (fls. 455-60), por intermédio do qual excluiu da condenação dez minutos extras diários, relativos ao turno fixo, a partir de 1º de maio de 1993, e seus reflexos.

Em seu apelo, a reclamada traz julgados com o fito de comprovar o dissídio jurisprudencial envolvendo o tema, da maneira que autoriza o art. 896, a, da CLT.

Todavia, deparou-me, de imediato, diante da inequívoca deserção da revista.

Foi atribuída à condenação o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), como se infere da sentença de fls. 418-22.

A ora recorrente, quando da interposição do seu recurso ordinário, em maio de 1997, efetuou o depósito judicial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) (fl. 434).

Interposto recurso de revista em 16 de janeiro de 1998, caberia à recorrente efetuar a complementação de depósito recursal até atingir o valor total da condenação (R\$ 10.000,00) ou o limite legal estabelecido para o recurso de revista, no montante de R\$ 5.183,42 (cinco mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), na forma do Ato GP-278/97. Nestes termos a Instrução Normativa nº 3/93: "(...) a) depositado o valor total da condenação, nenhum depósito será exigido nos recursos das decisões posteriores, salvo se o valor da condenação vier a ser ampliado; b) se o valor constante do primeiro depósito, efetuado no limite legal, é inferior ao da condenação, será devida complementação de depósito em recurso posterior, observado o valor nominal remanescente da condenação e/ou os limites legais para cada novo recurso; (...)".

Aliás, esse é o entendimento já sedimentado na colenda Sessão Especializada em Dissídios Individuais, cristalizada na Orientação Jurisprudencial nº 139, que dispõe: "Está a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso" (OJ nº 139).

Assim, depositado apenas o valor de R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais) - fl. 474, aquém do limite exigido e da complementação do valor total da condenação, deserto encontra-se o apelo. Publique-se.

Brasília, 11 de março de 2002.

WAGNER PIMENTA
Relator

PROC. NºTST-RR-468.459/98.6 TRT - 12ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO REAL S.A.
ADVOGADO : DR. FRANCISCO EFFTING
RECORRIDO : SÉRGIO RENATO BINI
ADVOGADO : DR. VENÍCIUS NASCIMENTO

DESPACHO

1. Junte-se.
2. Indefiro, tendo em vista que o renunciante não temprocuração nos autos.
3. Publique-se.

Brasília, 28 de fevereiro de 2002.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-468.459/98.6 TRT - 12ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO REAL S.A.
ADVOGADO : FRANCISCO EFFTING
RECORRIDO : SÉRGIO RENATO BINI
ADVOGADO : VENÍCIUS NASCIMENTO

**DESPACHO**

- Junte-se.
- Indefiro, tendo em vista que o substabelecimento não está assinado.
- Publique-se.

Brasília, 7 de março de 2002.
JOÃO ORESTE DALAZEN
 Ministro Relator

PROC. NºTST - RR-478.504/98.8 TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR. LUIZ EDUARDO AGUIARDO VALLE

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

Advogado : Dr. Pery Gonçalves dos Santos

RECORRIDO : MARCELO NOGUEIRA ALVES
 ADVOGADA : DR.ª ALESSANDRA DO ROSÁRIO MOREIRA

DESPACHO

- Com fundamento no artigo 42, XXII, do RITST homologa a desistência manifestada pelo reclamante para que surta seus jurídicos e legais feitos.
- Publique-se e baixem os autos à origem.

Brasília, 6 de fevereiro de 2002.
WAGNER PIMENTA
 Relator

PROC. NºTST-RR-479.015/98.5 TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 PROCURADOR : DRA. ANA FRANCISCA MOREIRA DE SOUZA SANDEN
 RECORRIDA : ANA MARIA VOLPI
 ADVOGADO : DR. WASHINGTON ANTÔNIO CAMPOS DO AMARAL
 RECORRIDA : FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO - FUNDAP
 ADVOGADA : DRA. SHEILA DA SILVA
 RECORRIDA : PRECISÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
 ADVOGADO : DR. LUIS DUÍLIO DE OLIVEIRA MARTINS

DECISÃO

Irresignado com os vv. acórdãos proferidos pelo Eg. Segundo Regional (fls. 168/169 e 175), interpõe recurso de revista o Ministério Público do Trabalho (fls. 176/188), insurgindo-se quanto aos seguintes temas: nulidade do julgado - negativa de prestação jurisdicional e contrato nulo - efeitos.

O Eg. Regional considerou nulo o contrato de trabalho firmado entre a Reclamante e a empresa prestadora de serviços (**PRECISÃO**), sob o fundamento de inobservância do artigo 10 da Lei nº 6.019/74, a qual previa a contratação apenas para o trabalho temporário. Em decorrência, manteve a r. sentença que julgou improcedentes os pedidos em relação à Reclamada **PRECISÃO** (empresa prestadora de serviços).

Com relação à Reclamada (**FUNDAP**), embora reconhecesse a nulidade do contrato de trabalho com ente público, após a promulgação da Constituição da República de 1988, sem a prévia aprovação em concurso público, manteve a r. decisão de primeiro grau que admitiu o vínculo laboral entre as partes.

Para tanto, perfilhou a tese de que o administrador não pode alegar em Juízo sua própria torpeza, em prejuízo do trabalhador de BOAFÉ, ACRESCENTANDO:

"Em suma, pretende a recorrente deixar o trabalhador à margem de qualquer proteção legal, em virtude de um ato por ela cometido, o que não pode ser acolhido, mormente por esta Justiça Especializada, que tem por princípio basilar a proteção ao hipossuficiente.

Por derradeiro, as disposições contidas no Enunciado 331, II, do C. TST, em que pese o conteúdo de referido entendimento jurisprudencial, não podem ser sobrepor à flagrante fraude evidenciada nos AUTOS." (fl. 169)

Em seu recurso de revista, o Ministério Público do Trabalho argüi, preliminarmente, a nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, aduzindo que, apesar de instado mediante embargos de declaração, o Eg. Regional não se manifestou a respeito do artigo 37, II e § 2º, da Constituição Federal. Em decorrência, indica violação aos artigos 93, IX, da Constituição Federal; 460, II, e 535, I e II, do CPC; e 832 da CLT. Transcreve arestos à fl. 180.

Contudo, tendo em vista o princípio da celeridade processual e o mérito do recurso, deixo de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, com supedâneo no artigo 249, § 2º, DO CPC.

No que concerne à nulidade do contrato firmado com ente público, em desatenção ao artigo 37, II, da Constituição Federal, o primeiro aresto paradigma diverge do v. acórdão regional, na medida em que consigna que a inobservância do disposto no artigo 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, para investidura em cargo ou emprego público, implica a nulidade do contrato de trabalho, com efeitos "ex tunc".

Conheço do recurso, portanto, por divergência jurisprudencial.

No mérito, constata-se que a v. decisão recorrida conflita com as Súmulas nºs 331, II, e 363 do TST (recentemente editada - DJ 18.09.2000):

SÚMULA 331, II: "A contratação irregular de trabalhador, através de empresa interposta, não gera vínculo de emprego com os órgãos da administração pública direta, indireta ou fundacional (art. 37, II, da Constituição da República)."

SÚMULA 363: "A contratação de servidor público, após a Constituição de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no seu art. 37, II, e § 2º, somente conferindo-lhe direito AO PAGAMENTO DOS DIAS EFETIVAMENTE TRABALHADOS SEGUNDO A CONTRAPRESTAÇÃO PACTUADA."

Esclareça-se que, no caso presente, não remanesceu postulação relativa a dias efetivamente trabalhados e não pagos.

À vista do exposto, com apoio no artigo 557, § 1º, "a", do CPC, dou **provimento** ao recurso para julgar improcedentes os pedidos. Custas pela Reclamante, na forma da lei.

Publique-se.

Brasília, 04 de março de 2002.
JOÃO ORESTE DALAZEN
 Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-525.847/99.3 TRT - 11ª REGIÃO

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADA : DRA. SUELI FERREIRA DA SILVA
 RECORRIDOS : GERALDO AUGUSTO DE QUEIROZ BARBOSA E OUTROS
 ADVOGADO : DR. ÁLVARO SARAIVA DE FREITAS

DESPACHO

- Junte-se.
- Manifestem-se as Reclamadas **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e FUNCEF - FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS**, no prazo de cinco dias, a respeito da desistência do Reclamante **GERALDO AUGUSTO DE QUEIROZ BARBOSA** em relação à segunda Reclamada, noticiada na petição de nº 16153/2002-3.
- Publique-se.
- Após, voltem-me os autos conclusos.

Brasília, 8 de março de 2002.
JOÃO ORESTE DALAZEN
 Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-526.547/1999.3 TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : CRIVELARO ALIMENTOS LTDA.
 ADVOGADA : DR.ª KÁTIA M. M. LANFREDI
 RECORRIDO : JOÃO RICARDO DA SILVA SANTOS
 ADVOGADO : DR. WILSON DE OLIVEIRA

DESPACHO

- Junte-se.
- Aguarde-se o trâmite normal.
- Publique-se.

Brasília, 4 de fevereiro de 2002.
WAGNER PIMENTA
 Relator

PROC. NºTST-RR-535.451/99.1 TRT - 1ª REGIÃO 8ª TRT - a REGIÃO

AGRAVANTES : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
 PROCURADOR : DR. ANTÔNIO DIAS MARTINS NETO
 AGRAVADO : LUIZ CARLOS VIANA COELHO E OUTROS
 ADVOGADA : DR.ª GISÉLIA DE LIMA PINHEIRO DOS SANTOS ESTEVES

DESPACHO

Junte-se e registre-se, devendo ser observado o disposto no art. 45 do CPC.

Publique-se.

Brasília, 6 de fevereiro de 2002.

WAGNER PIMENTA
 Relator

PROC. NºTST-RR-539.883/1999.0TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE: MASSA FALIDA DE C.L.A - COMPANHIA LATINO AMÉRICA DE ENGENHARIA

Advogado: Dr. Dante Rossi

RECORRIDA: LENI GOMES

Advogado: Dr. Regis Felker

DESPACHO

- Junte-se.
- Anote-se o novo síndico e aguarde-se a regularização.
- Publique-se.

BRASÍLIA, 12 DE NOVEMBRO DE 2001.
BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
 Juíza Relatora

PROC. NºTST-RR-543.816/1999.8 TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : KELLY CRISTINA URIANA
 ADVOGADO : DR. WILSON DE OLIVEIRA
 RECORRIDA : VIA VENETTO PRAIA GRANDE - CANTINA E RESTAURANTE LTDA. - ME
 ADVOGADA : DR.ª IZABEL APARECIDA CAVALHEIRO

DESPACHO

- Junte-se.
- Aguarde-se o trâmite normal.
- Publique-se.

Brasília, 4 de fevereiro de 2002.

WAGNER PIMENTA
 Relator

PROC. NºTST-RR-559.624/99.0 TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : ELEVADORES SUR S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 ADVOGADA : DR.ª CLARISSA RICCIARDI DE CASTILHOS
 RECORRIDO : ÊNIO ALVES CHAVES
 ADVOGADA : DR.ª EDITH MARIA TOFFOLI CUOMO

DESPACHO

Junte-se.

Indefiro com fundamento na Lei nº 10.173/2001 e Ato GDGCI.GP.110/2001.

Publique-se.

Brasília, 4 de fevereiro de 2002.

WAGNER PIMENTA
 Relator

PROC. NºTST-RR-579.373/1999.7 TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTES : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E INSTITUTO DE AS-SISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE
 PROCURADORA : DRA. RUTH MARIA FORTES ANDALAFET

ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDOS : NATÁLIA ROSA DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

DESPACHO

O e. Tribunal da 2ª Região negou provimento à remessa de ofício e ao recurso ordinário dos reclamados para manter a r. sentença que rejeitara a prescrição da ação para pleitear diferenças de FGTS, invocando a diretriz do Enunciado nº 95 do TST, porquanto postuladas diferenças decorrentes de parcelas pagas aos reclamantes ao longo da contratualidade (fls. 393-4).

Inconformados, o d. Ministério Público do Trabalho da 2ª Região e o Instituto apresentaram recursos de revista com fundamento no art. 896, alíneas a e c, da CLT e pelas razões de fls. 396-404 e 405-10, apontando violação do art. 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal e divergência jurisprudencial, argumentando, em síntese, que a prescrição para pleitear qualquer crédito trabalhista é quinquenal.

A r. decisão regional encontra-se em perfeita sintonia com a jurisprudência iterativa, notória e atual da ilustrada SBDI I, que fixou entendimento no sentido de que, extinto o contrato de trabalho e ajuizada a ação dentro do biênio prescricional, deve ser aplicada a prescrição trintenária, nos termos do Enunciado nº 95 do TST. Precedentes: IUJ-RR 272.181/96, Tribunal Pleno. Em 15.03.01, o Tribunal Pleno decidiu, unanimemente, rejeitar a proposta de revisão do En. 95/TST; ERR 380.102/97, Min. C. Alberto, DJ 06.04.01, unânime (pedido de diferenças relativas aos depósitos realizados incorretamente); ERR 434657/98, Red. Min.V. Abdala, DJ 09.03.01; e ERR 321.328/96, Min. C. Alberto, DJ 24.11.00, unânime.

De outra sorte, estabeleceu-se jurisprudência que consagrou o entendimento de que, se ajuizada a reclamatória em até dois anos da extinção do contrato de trabalho, é trintenária a prescrição do direito de reclamar o não-recolhimento da contribuição para o FGTS incidente sobre parcela reconhecida em juízo como salarial, devidamente paga na época própria, mas desconsiderada para efeito de cálculo dos depósitos do FGTS. Precedentes: ERR 338.992/97, Min. M. França, DJ 02.03.01, unânime; e EEDRR 296.649/96, Min. V. Abdalla, DJ 26.11.99, unânime.

Finalmente, necessário que se tenha presente o entendimento jurisprudencial consagrado no Enunciado nº 362 do TST, inspirado na interpretação do art. 23, § 5º, da Lei nº 8.036/90 e do art. 7º, inciso XXIX, alínea a, da Constituição Federal. "É trintenária o prazo prescricional para reclamar contra o não-recolhimento dos depósitos do FGTS sobre parcelas remuneratórias percebidas pelo empregado (Enunciado nº 95/TST). Entretanto, por força do preceito maior aludido, a ação para postular quaisquer créditos resultantes das relações de trabalho prescreverá em cinco anos até o limite de dois anos após extinto o contrato de trabalho. Assim, se postulado o não-recolhimento ou diferenças da contribuição para o FGTS sobre parcelas que foram pagas a contento, dúvida não há de que, observado o biênio ulterior à extinção contratual, é trintenária a prescrição a incidir. Outra situação emerge quando pleiteadas diferenças de FGTS sobre parcelas que não foram corretamente acertadas e são objeto de reclamação, pois o limite prescricional para umas e outras é inequivocadamente quinquenal, haja vista que o prazo prescricional da verba acessória não poderá ser outro senão aquele aplicável à ação quanto ao principal".

Portanto, não se reconhece afronta ao art. 7º, inciso XXIX, alínea a, da Constituição Federal.

Com esses fundamentos e com base nos §§4º e 5º do artigo 896 da CLT, nego seguimento aos recursos de revista.

Publique-se.

Brasília, 5 de março de 2002.

WAGNER PIMENTA
 Relator

PROC. NºTST-ED-RR-588.123/99.4 TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO BEMGE S/A
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADA : MARIA HELENA CRUZ DE MELLO
ADVOGADO : DR. DIMAS FERREIRA LOPES

D E S P A C H O

Considerando que os presentes Embargos Declaratórios objetivam modificar o decidido no v. acórdão embargado, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária para que, querendo, manifeste-se. A providência se impõe em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, em sua composição plena.

Após, conclusos.
Publique-se.

BRASÍLIA, 5 DE MARÇO DE 2002.
WAGNER PIMENTA
Relator

PROC. NºTST-RR-590.328/1999.0 TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : VIVIAN GOES BEZERRA
ADVOGADO : DR. WILSON DE OLIVEIRA
RECORRIDO : A. J. FERREIRA & CIA. LTDA.
ADVOGADO : DR. EDELBERTO ALVES RODRIGUES

D E S P A C H O

Junte-se.
Aguarde-se o trâmite normal.
Publique-se.

Brasília, 4 de fevereiro de 2002.

WAGNER PIMENTA
Relator

PROC. NºTST-RR-600.744/99.9 TRT - 7ª REGIÃO

RECORRENTES : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO E MUNICÍPIO DE COREAÚ
PROCURADOR : DR. FRANCISCO GERSON MARQUES DE LIMA
ADVOGADO : DR. ALBERTO FERNANDES DE FARIAS NETO
RECORRIDA : MARIA CILENE PEREIRA XAVIER
ADVOGADO : DR. GILBERTO ALVES FEIJÃO

D E S P A C H O

Os Recursos de Revista versam sobre a decretação de nulidade do contrato celebrado ao arripio do artigo 37, II, § 2º, da Constituição Federal e seus efeitos.

À Secretaria, para aguardar a solução do Incidente de Uniformização de Jurisprudência suscitado na Petição TST-124.680/01 quanto à aplicação do Enunciado 363 do TST em relação aos pedidos de pagamento de diferenças do salário mínimo e pagamento das horas extras.

Após, conclusos.
Publique-se.

BRASÍLIA, 6 DE MARÇO DE 2002.
Juiz Convocado VIEIRA DE MELLO FILHO
Relator

PROC. NºTST-RR-621.114/2000.0 TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DRA. ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA
RECORRIDO : ROBERTO LUIZ CALDAS
ADVOGADO : DR. MARCO ANTÔNIO ANDRADE DE OLIVEIRA

D E C I S Ã O

Irresignado com o v. acórdão proferido pelo Eg. Primeiro Regional (fls. 150/152), interpõe recurso de revista o Reclamado (fls. 153/162), insurgindo-se quanto ao seguinte tema: sociedade de economia mista - dispensa imotivada - possibilidade.

O Eg. Tribunal *a quo*, ao julgar o recurso ordinário interposto pelo Reclamante, assim se posicionou: deu-lhe provimento para, reformando a r. sentença que julgou improcedentes os pedidos, determinar a reintegração do Autor no emprego, restabelecendo o pacto laboral existente, com o pagamento de salários vencidos e vincendos, no curso do processo, férias acrescidas de 1/3, décimo terceiro salário e FGTS, computadas as vantagens atribuídas à categoria PROFISSIONAL COMO SE EM EFETIVO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO ESTIVESSE.

Para tanto, argumentou:

"Com efeito, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 173, § 1º, sujeita as empresas de economia mista ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas. Entretanto tal preceito não enseja, por si só, a exclusão das indigitadas entidades às exigências administrativas genéricas, nem aos princípios constitucionais gerais, que regem a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA." (fl. 151)

O Reclamado demonstra o seu inconformismo mediante recurso de revista, no qual aponta violação aos artigos 5º, II, e 37, II, da Constituição Federal e 7º, I, e 10, I, do ADCT da Constituição Federal. De outro lado, aponta divergência jurisprudencial com os arestos que colaciona às fls. 158/162.

O primeiro aresto transcrito diverge do v. acórdão regional, na medida em que adota o entendimento de que os princípios da legalidade e do interesse público na prática do ato administrativo não conflitam com o caráter potestativo da demissão de empregados de sociedades de economia mista, acrescentando que os únicos ônus legais que pesam sobre essas paraestatais não ultrapassam os fixados pelo artigo 10, I, do ADCT e pela legislação ordinária.
Conheço, pois, do recurso de revista, por divergência jurisprudencial.

No mérito, constata-se que o entendimento exarado pelo Eg. Regional conflita com a Orientação JURISPRUDENCIAL Nº 247 ORIUNDA DA SBDI-1 DO TST:

"SERVIDOR PÚBLICO. CELETISTA. CONCURSADO. DESPEDI-DA IMOTIVADA. EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. POSSIBILIDADE."

Precedente: ROAR-505.203/98; Relator: Ministro Luciano Castilho; DJ-13/10/2000.

Diante do exposto, com fundamento no artigo 557, § 1º, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo trabalhista (artigo 769 da CLT), dou provimento ao recurso para restabelecer a r. sentença de origem.
Publique-se.

BRASÍLIA, 08 DE MARÇO DE 2002.
JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROC. NºTST-ED-AIRR-630.669/2000.0 TRT - 18ª REGIÃO

EMBARGANTE : ARMÂNDIO JESUS FERNANDES
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADOS : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADOS : DRS. LUIZ CARLOS GONÇALVES LIMA E LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES

D E S P A C H O

Considerando que os presentes Embargos Declaratórios objetivam modificar o decidido no v. acórdão embargado, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária para que, querendo, manifeste-se. A providência se impõe em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, em sua composição plena.

Após, conclusos.
Publique-se.

BRASÍLIA, 5 DE MARÇO DE 2002.
WAGNER PIMENTA
Relator

PROC. NºTST-RR-635.185/00.9 TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTES : MARCO AURÉLIO GONÇALVES DE CARVALHO E OUTRO
PROCURADORA : DRA. RITA DE CÁSSIA SANTANA CORTEZ
RECORRIDO : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. HELOÍSA MARIA DE ARAÚJO CARNEIRO

D E C I S Ã O

Irresignados com o v. acórdão proferido pelo Eg. Primeiro Regional (fls. 113/115), interpõem recurso de revista os Reclamantes (fls. 117/120), insurgindo-se quanto ao seguinte tema: contrato de prestação serviços - sociedade de economia mista - legalidade.

O Eg. Regional manteve a r. sentença que julgou improcedentes os PEDIDOS, SOB OS SEGUINTE FUNDAMENTOS:

"A jurisprudência já se posicionou no sentido de que a contratação irregular de trabalhador, através de empresa interposta, não gera vínculo de emprego com os órgãos da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em virtude das disposições contidas no art. 37, II, da C.F., ex vi E. 331, do C. TST.

No caso dos autos, o reclamado Banco do Brasil S/A é sociedade de economia mista, se sujeitando, por tal motivo, às limitações impostas pelo dispositivo legal acima mencionado.

Nesse passo, não há como se reconhecer a existência de vínculo empregatício entre as partes, eis que a contratação de empregados pelo reclamado tem que vir precedida, por força de lei, de realização de CONCURSO PÚBLICO." (fl. 114)

Em seu recurso de revista, os Reclamantes elencam um julgado para o confronto de teses (fl. 119).

Contudo, o recurso não alcança conhecimento, porquanto a v. decisão regional encontra respaldo na orientação da Súmula nº 331, ITEM II, DO TST, QUE PERFILHA A SEGUINTE DIRETRIZ:

"A contratação irregular de trabalhador, através de empresa interposta, não gera vínculo de emprego com os órgãos da administração pública direta, indireta ou fundacional (art. 37, II, da Constituição da República)."

Ressalte-se que a nova redação do item IV da Súmula nº 331 do TST, em interpretação às disposições do artigo 71 da Lei nº 8.666/93, dissipou qualquer dúvida acerca da questão, asseverando a existência de responsabilidade subsidiária da sociedade de economia mista tomadora dos serviços quanto às obrigações decorrentes do contrato de trabalho firmado com a empresa fornecedora de mão-de-obra.

Contudo, na presente reclamatória, impossível a condenação subsidiária do Reclamado, porquanto as demais empregadoras (empresas INTERPOSTAS) NÃO FAZEM PARTE DA RELAÇÃO PRO-CESUAL.

À vista do exposto, com supedâneo na Súmula nº 331, item II, do TST e na forma do artigo 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista.

Publique-se.
Brasília, 28 de fevereiro de 2002.

PROC. NºTST-ED-RR-635.644/2000.4 TRT - 18ª REGIÃO

EMBARGANTE : ARMÂNDIO JESUS FERNANDES
ADVOGADO : DR. VICENTE JESUS FERNANDES
EMBARGADOS : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO : DR. LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES

D E S P A C H O

Considerando que os presentes Embargos Declaratórios objetivam modificar o decidido no v. acórdão embargado, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária para que, querendo, manifeste-se. A providência se impõe em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, em sua composição plena.

Após, conclusos.
Publique-se.

BRASÍLIA, 5 DE MARÇO DE 2002.

PROC. NºTST-RR-636.966/00.3 TRT - 22ª REGIÃO

RECORRENTE : TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUÍ S.A. - TELEPISA
ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
RECORRIDA : CONCEIÇÃO DE MARIA FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADA : DRA. MARIA DOS REMÉDIOS SOUZA

D E C I S Ã O

Irresignada com o v. acórdão proferido pelo Eg. Vigésimo Segundo Regional (fls. 89/92), interpôs recurso de revista a Reclamada (fls. 97/107), insurgindo-se quanto aos seguintes temas: FGTS - multa - aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho e honorários advocatícios.

O Eg. Tribunal Regional manteve a condenação da Reclamada ao pagamento da multa de 40% sobre o saldo da conta vinculada do FGTS, consignando que a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho.

Nas razões do recurso de revista, a Reclamada pugna pela improcedência dos pedidos deduzidos na petição inicial, alegando que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho. Por outro lado, sustenta que os honorários advocatícios não são devidos, em face do não-preenchimento dos requisitos preconizados no artigo 14, da Lei nº 5.584/70. Aponta violação ao artigo 453, da CLT, contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, listando, ainda, JURISPRUDÊNCIA PARA O COTEJO DE TESES.

O segundo aresto arrolado à fl. 102 autoriza o conhecimento do recurso pois sufraga tese no sentido de que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho.

Conheço do recurso, por divergência jurisprudencial.

No mérito, constata-se que o v. acórdão regional conflita com a jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial nº 177 da Eg. SBDI1, de SEGUINTE TEOR:

"A aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, indevida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria." (g.n.)

Ante o exposto, com apoio no artigo 557, § 1º, a, do CPC, dou provimento ao recurso de revista para julgar improcedentes os pedidos deduzidos na petição inicial. Prejudicado o tema honorários advocatícios. Custas, na forma da lei.

Publique-se.

BRASÍLIA, 5 DE MARÇO DE 2002.
JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-636.968/00.0 TRT - 22ª REGIÃO

RECORRENTE : TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUÍ S.A. - TELEPISA
ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
RECORRIDA : MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LIMA
ADVOGADA : DRA. MARIA DOS REMÉDIOS SOUZA

D E C I S Ã O

Irresignada com o v. acórdão proferido pelo Eg. Vigésimo Segundo Regional (fls. 96/109), interpôs recurso de revista o Reclamado (fls. 104/114), insurgindo-se quanto aos seguintes temas: FGTS - multa - aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho e honorários advocatícios.

O Eg. Tribunal Regional manteve a condenação da Reclamada ao pagamento da multa de 40% sobre o saldo da conta vinculada do FGTS, consignando que a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho.

Nas razões do recurso de revista, a Reclamada pugna pela improcedência dos pedidos deduzidos na petição inicial, alegando que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho.



Por outro lado, sustenta que os honorários advocatícios não são devidos, em face do não preenchimento dos requisitos preconizados no artigo 14, da Lei 5.584/70. Aponta violação ao artigo 453, da CLT, contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, elencando, ainda, jurisprudência para o cotejo de teses.

O segundo aresto arrolado à fl. 109 autoriza o conhecimento do recurso pois sufraga tese no sentido de que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho.

Conheço do recurso por divergência jurisprudencial.

No mérito, constata-se que o v. acórdão regional conflita com a jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial nº 177 da Eg. SBDII, de SEGUINTE TEOR:

"A aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, indevida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria." (g.n.)

Ante o exposto, com apoio no artigo 557, § 1º, a, do CPC, dou provimento ao recurso de revista para julgar improcedentes os pedidos deduzidos na petição inicial. Prejudicado o tema honorários advocatícios. Custas na forma da lei.

Publique-se.

BRASÍLIA, 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-636.969/00.4 TRT - 22ª REGIÃO

RECORRENTE : TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUÍ S.A. - TELEPISA

ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BISSA

RECORRIDA : CONCEIÇÃO DE MARIA RIBEIRO SOUZA

ADVOGADA : DRA. MARIA DOS REMÉDIOS SOUZA

D E C I S Ã O

Irresignado com o v. acórdão proferido pelo Eg. Vigésimo Segundo Regional (fls. 78/82), interpôs recurso de revista a Reclamada (fls. 87/97), insurgindo-se quanto aos seguintes temas: FGTS - multa - aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho e honorários advocatícios.

O Eg. Tribunal Regional manteve a condenação da Reclamada ao pagamento da multa de 40% sobre o saldo da conta vinculada do FGTS, consignando que a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho.

Nas razões do recurso de revista, a Reclamada pugna pela improcedência dos pedidos deduzidos na petição inicial, alegando que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho.

Por outro lado, sustenta que os honorários advocatícios não são devidos, em face do não-preenchimento dos requisitos preconizados no artigo 14, da Lei 5.584/70. Aponta violação ao artigo 453, da CLT, contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, elencando, ainda, jurisprudência para o cotejo de teses.

O segundo aresto arrolado à fl. 92 autoriza o conhecimento do recurso pois sufraga tese no sentido de que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho.

Conheço do recurso por divergência jurisprudencial.

No mérito, constata-se que o v. acórdão regional conflita com a jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial nº 177 da Eg. SBDII, de SEGUINTE TEOR:

"A aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, indevida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria." (g.n.)

Ante o exposto, com apoio no artigo 557, § 1º, a, do CPC, dou provimento ao recurso de revista para julgar improcedentes os pedidos deduzidos na petição inicial. Prejudicado o tema honorários advocatícios. Custas na forma da lei.

Publique-se.

BRASÍLIA, 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-640.500/2000.1TRT - 7ª REGIÃO

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE MASSAPÊ

ADVOGADO : DR. ALBERTO FERNANDES DE FARIAS NETO

RECORRIDO : GERIDÇA IVANA ADEODATO CAVALCANTE

ADVOGADO : DR. GILBERTO ALVES FEIJÃO

D E C I S Ã O

Irresignado com o v. acórdão proferido pelo Eg. Sétimo Regional (fls. 49/50), interpôs recurso de revista o Reclamado, insurgindo-se quanto ao seguinte tema: honorários advocatícios.

O Eg. Tribunal *a quo*, ao julgar o recurso de ofício, assim se posicionou: negou-lhe provimento para manter a r. sentença que RECONHECEU A VALIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO DA RECLAMANTE.

Para tanto, consignou que a Reclamante pleiteia direitos decorrentes de contrato válido, porquanto sua admissão se deu antes da vigência da Constituição Federal de 1988, ou seja, em 02/01/83.

Em suas razões recursais, o Reclamado pugna pela reforma do julgado, aduzindo que a condenação no pagamento de honorários advocatícios viola os artigos 14, § 1º, e 16 da Lei nº 5.584/70; contraria as Súmulas 219 e 329, além de divergir dos arestos que colaciona às fls. 54/55.

O Eg. Regional não adotou tese explícita a respeito dos honorários advocatícios, na medida em que apenas se manifestou a respeito da validade ou não do contrato de trabalho existente entre as partes. Assim, competia ao Reclamado a interposição de embargos de declaração com o intuito de obter esclarecimentos. Não o fazendo, mostra-se preclusa a matéria. Dá-se, assim, a ausência de prequestionamento nos MOLDES DA SÚMULA Nº 297 DO TST.

Diante do exposto, nota-se a inespecificidade dos arestos paradigmas que adotam o entendimento acerca do cabimento dos honorários advocatícios na Justiça do Trabalho, matéria não debatida pelo Eg. Tribunal Regional (Súmula nº 296 do TST).

Ante o exposto, na forma do artigo 896, § 5º, da CLT e do artigo 9º, da Lei nº 5.584/70, denego seguimento ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 19 de fevereiro de 2002.

PROC. NºTST-RR-640.502/2000.9 TRT - 7ª REGIÃO

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE SOBRAL

ADVOGADO : DR. ALBERTO FERNANDES DE FARIAS NETO

RECORRIDO : RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA (ESPÓLIO DE...)

ADVOGADO : DR. FRANCISCO WELLINGTON LOPES GUIMARÃES

D E C I S Ã O

Irresignado com o v. acórdão proferido pelo Eg. Sétimo Regional (fls. 46/47), interpõe recurso de revista o Reclamado, insurgindo-se quanto ao seguinte tema: honorários advocatícios.

O Eg. Tribunal *a quo*, ao julgar o recurso de ofício, assim se posicionou: deu-lhe provimento parcial, para determinar que os depósitos do FGTS sejam efetuados somente a partir de 05/10/88 e EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 40% DO FGTS. Em suas razões recursais, o Reclamado pugna pela reforma do julgado, aduzindo que a condenação no pagamento de honorários advocatícios viola os artigos 14, § 1º e 16 da Lei nº 5.584/70; contraria as Súmulas nºs 219 e 329, além de divergir dos arestos que colaciona às fls. 51/52.

O Eg. Regional não adotou tese explícita a respeito dos honorários advocatícios, na medida em que limitou-se a se pronunciar a respeito do FGTS e sua multa de 40%. Assim, competia ao Reclamado a interposição de embargos de declaração, com o intuito de obter esclarecimentos. Não o fazendo, mostra-se preclusa a matéria. Dá-se assim, a ausência de prequestionamento nos moldes da Súmula nº 297 do TST.

Diante do exposto, nota-se a inespecificidade dos arestos paradigmas que adotam o entendimento acerca do cabimento dos honorários advocatícios na Justiça do Trabalho, matéria não debatida pelo Eg. Tribunal Regional (Súmula nº 296 do TST).

Ante o exposto, na forma do artigo 896, § 5º, da CLT e do artigo 9º, da Lei nº 5.584/70, denego seguimento ao recurso de revista.

Publique-se.

BRASÍLIA, 20 DE FEVEREIRO DE 2002.

PROC. NºTST-RR-640.503/2000.2 TRT - 7ª REGIÃO

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE MASSAPÊ

ADVOGADO : DR. ANTÔNIO GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA

RECORRIDA : MARIA ETELVINA MARTINS

ADVOGADO : DR. GILBERTO ALVES FEIJÃO

D E C I S Ã O

Irresignado com o v. acórdão proferido pelo Eg. Sétimo Regional (fls. 53/54), interpõe recurso de revista o Reclamado (fls. 56/58).

O Eg. Regional, ao julgar o recurso de ofício e o voluntário interposto pela Reclamante, assim se posicionou: deu provimento ao recurso de revista interposto pela Reclamante para, reconhecendo a validade do contrato de trabalho existente entre as partes, condenar o Reclamado ao pagamento de aviso prévio, diferença salarial, salários atrasados, indenização anterior à Constituição Federal/88, FGTS acrescido de 40% e honorários advocatícios.

NO QUE CONCERNE AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SUSTENTOU:

"Os honorários advocatícios são devidos. A demandante é pobre, a julgar pelo seu contracheque, o que a faz viver em permanente estado de necessidade. O pedido está amparado pelos arts. 5º, LXXIV e 133 da CF/88." (fl. 54)

Insiste o Recorrente no acolhimento do recurso de revista quanto ao seguinte tema: honorários advocatícios. Indica violação aos artigos 14, § 1º e 16 da Lei nº 5.584/70; contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e divergência jurisprudencial com o aresto que transcrevefl. 57.

O julgado paradigma caracteriza divergência jurisprudencial, na medida em que adota o entendimento de que, na Justiça do Trabalho, os honorários advocatícios somente são devidos quando atendidos os requisitos da Lei nº 5.584/70.

Conheço do recurso, por conflito de teses.

No mérito, depreende-se que o Egrégio Regional manteve a condenação relativa aos honorários advocatícios com supedâneo apenas na hipossuficiência da Reclamante.

Assim, constata-se que o entendimento esposado no v. acórdão *a quo* conflita com a jurisprudência dominante desta Eg. Corte Superior, consubstanciada no Enunciado nº 219, no sentido de que, para o percebimento dos honorários advocatícios na Justiça do Trabalho, além de estar assistida por sindicato da categoria profissional, deve a parte comprovar a percepção de salário inferior ao dobro do mínimo legal, ou encontrar-se em situação econômica que não lhe permita demandar sem prejuízo do próprio sustento ou da respectiva família.

Diante do exposto, com fundamento no artigo 557, § 1º, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo trabalhista (artigo 769 da CLT), dou provimento ao recurso para excluir da CONDENAÇÃO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Publique-se.

BRASÍLIA, 20 DE FEVEREIRO DE 2002.

PROC. NºTST-RR-640.892/00.6 TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : MARILENE DIAS ARRUDA COSTA

ADVOGADO : DR. GUSTAVO GOMES SILVEIRA

RECORRIDA : COMPANHIA DOCS DO RIO DE JANEIRO

ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

D E C I S Ã O

Irresignado com o v. acórdão proferido pelo Eg. Primeiro Regional (fls. 105/109), interpôs recurso de revista a Reclamante (fls. 110/114), insurgindo-se quanto ao seguinte tema: aposentadoria espontânea - continuidade da prestação de serviços - sociedade de economia mista - efeitos.

O Eg. Tribunal Regional manteve a r. sentença que julgou improcedentes os pedidos deduzidos na petição inicial que versavam sobre verbas indenizatórias.

Consignou que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, afirmando a necessidade da prévia realização de concurso público.

Nas razões do recurso de revista, a Reclamante sustenta que a sua permanência no emprego após a aposentadoria, mesmo em se tratando de empresa pública, afasta a exigência de prévia aprovação em concurso público. Nesse contexto transcreve jurisprudência para o cotejo de TESES.

Todavia, a r. decisão recorrida encontra-se em perfeita sintonia com a jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho, consubstanciada no Precedente nº 177 da Eg. SBDII, no sentido de que "a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, indevida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria." (g.n.)

Por outro lado, relativamente à questão da necessidade da prévia realização de concurso público, o v. acórdão regional respeita o comando inscrito no inciso II e o § 2º do artigo 37 da Constituição Federal, que, por sua vez, serviu de apoio à edição da Súmula nº 363 DO TST, DE SEGUINTE TEOR:

"A contratação de servidor público, após a Constituição de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no seu art. 37, II, e § 2º, somente conferindo-lhe direito ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados segundo a contraprestação pactuada." (g.n.)

Ante o exposto, com supedâneo nas Súmulas 333 e 363 do TST e, com apoio nos artigos 9º, da Lei 5.584/70 e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista.

Publique-se.

BRASÍLIA, 21 DE FEVEREIRO DE 2002.

PROC. NºTST-RR-641.627/00.8 TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : ADAIR POSSAMAI

ADVOGADO : DR. VINÍCIUS AUGUSTO CAINELLI

RECORRIDA : CAMERINI COMPANHIA LTDA

ADVOGADA : DRA. VÂNIA MARA JORGE CENCI

D E C I S Ã O

Irresignado com o v. acórdão proferido pelo Eg. Quarto Regional (fls. 92/93), interpôs recurso de revista o Reclamante (fls. 95/112), insurgindo-se quanto ao seguinte tema: FGTS - multa - aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho.

O Eg. Regional manteve a r. sentença mediante a qual a então MM. JCJ de origem julgou improcedente o pedido relativo ao pagamento da multa de 40% incidente sobre os depósitos de FGTS efetuados no período anterior à concessão da aposentadoria espontânea. Assim decidiu ao fundamento de que a aposentadoria, uma vez requerida, ocasiona a extinção do contrato de trabalho.

Nas razões do recurso de revista, o Reclamante pugna pelo deferimento da multa de 40% sobre os depósitos de FGTS realizados durante o período anterior à aposentadoria. Transcreve arestos para comprovação de divergência jurisprudencial.

Todavia, o recurso revela-se inadmissível ante o óbice da Súmula nº 333 do TST. Isso porque a v. decisão regional apresenta-se em perfeita consonância com o entendimento contido no Precedente nº 177 DA EG. SBDII DO TST, DE SEGUINTE TEOR:

"A aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, indevida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria." Ante o exposto, com supedâneo na Súmula nº 333 do TST e na forma do artigo 9º da Lei nº 5.584/70, **denego seguimento** ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 19 de fevereiro de 2002.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-642.489/00.8TRT - 15ª REGIÃO

Recorrente : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS

ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
RECORRIDO : MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO
ADVOGADA : DRA. ÂNGELA M. M. DE MACEDO

DECISÃO

Irresignada com o v. acórdão proferido pelo Eg. Décimo Quinto Regional (fl. 148), interpôs recurso de revista a Reclamada (fls. 162/170), insurgindo-se quanto ao seguinte **tema**: responsabilidade subsidiária - ente público. Em corroboração à sua tese, aponta violação aos artigos 71, *caput*, § 1º, da Lei 8.666/93, 5º, II, 37, XXI, e 173, § 1º, III, da Constituição Federal, bem como indica jurisprudência para o cotejo de teses.

O Eg. Tribunal de origem declarou a responsabilidade subsidiária da tomadora dos serviços pelas obrigações decorrentes do contrato de TRABALHO DO RECLAMANTE.

Nas razões recursais, a Reclamada pugna pelo afastamento da responsabilidade subsidiária em relação aos direitos trabalhistas dos empregados da empresa prestadora dos serviços. Aponta violação aos artigos 71, *caput*, § 1º, da Lei 8.666/93, 5º, II, 37, XXI, e 173, § 1º, III, da Constituição Federal, bem como indica jurisprudência para o cotejo de teses.

À época da prolação da r. decisão regional, a Súmula nº 331, INCISO IV, DO TST TRAÇAVA A SEGUINTE DIRETRIZ:

"O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que este tenha participado da relação processual e conste também do título executivo judicial."

Cumprido frisar, no entanto, que a atual jurisprudência pacificada entende subsistir a diretriz consubstanciada no aludido item IV da Súmula nº 331 do TST após a edição da Lei nº 8.666/93, no seu artigo 71, ante o reconhecimento de culpa *in eligendo* por parte da Administração Pública em relação à empresa de prestação de serviços contratada, respondendo o Estado, dessa forma, de forma subsidiária pelos créditos trabalhistas não satisfeitos pela empregadora.

A atual redação do referido entendimento sumular encontra-se VAZADA NOS SEGUINTE TERMOS:

"IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, **inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista**, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 8.666/93)." (*Resolução nº 96/2000*)

Por conseguinte, a r. decisão recorrida encontra-se em harmonia com a diretriz perfilhada no item IV da Súmula nº 331 do TST, com a nova redação dada pela Resolução nº 96/2000, aprovada pelo Eg. Tribunal Pleno do TST, em Sessão Extraordinária de 11 de setembro de 2000.

Por todo o alinhado, com supedâneo na Súmula nº 331, item IV, do TST e na forma do artigo 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 7 de março de 2002.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-642.770/2000.7 TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : OTÁVIO JOSÉ MARQUES MALAFAIA
ADVOGADO : DR. MAURÍNIO SANTARÉM ANDRÉ
RECORRIDO : BRADESCO SEGUROS S.A.
ADVOGADA : DRA. VALÉRIA COTA MARTINS

DESPACHO

Junte-se.

Aguarde-se o trâmite normal.

Publique-se.

Brasília, 4 de fevereiro de 2002.

WAGNER PIMENTA
Relator

PROC. Nº TST-RR-643.346/2000.0 TRT - 21ª REGIÃO

RECORRENTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
RECORRIDO : FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA CALIXTO
ADVOGADO : DR. TERTULIANO CABRAL PINHEIRO

DECISÃO

Irresignada com os vv. acórdãos proferidos pelo Eg. Vigésimo Primeiro Regional (fls. 62/66 e 75/78), interpõe recurso de revista a Reclamada (fls. 80/90), insurgindo-se quanto ao **tema**: responsabilidade subsidiária - ente público.

O Eg. Regional negou provimento ao recurso ordinário interposto pela PETROBRÁS para manter a r. sentença que a condenou subsidiariamente ao pagamento das verbas devidas relativamente ao contrato de trabalho firmado com a empresa fornecedora de mão-de-obra (PAP - Pinturas Ltda.). Decidiu com espeque na Súmula nº 331, item IV, do TST.

Nas razões do recurso de revista, a Reclamada articula violação aos artigos 896 do Código Civil; 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93; 5º, II, 37, § 6º, e 173 da Constituição Federal; 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93; 3º e parágrafo único da Lei nº 5.645/70; e 10, § 1º, do Decreto-Lei nº 200/67. Transcreve arestos para comprovação de divergência jurisprudencial. Pretende, em síntese, eximir-se de qualquer responsabilidade no que concerne às obrigações oriundas do contrato de trabalho firmado com a empresa fornecedora de mão-de-obra.

Todavia, a v. decisão regional encontra respaldo na orientação da Súmula nº 331, item IV, do TST, cuja nova redação dada pela Resolução nº 96/2000 PERFILHA A SEGUINTE DIRETRIZ:

"O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 8.666/93)."

Ressalte-se que a nova redação do item IV da Súmula nº 331 do TST, em interpretação às disposições do artigo 71 da Lei nº 8.666/93, dissipou qualquer dúvida acerca da existência de responsabilidade subsidiária da sociedade de economia mista tomadora dos serviços quanto às obrigações decorrentes do contrato de trabalho firmado com a empresa fornecedora de mão-de-obra.

Como se vê, a jurisprudência sedimentada na Súmula nº 331, item IV, do TST cuida especificamente de situações como a que ora se examina, em que, reconhecendo-se a regular contratação de empregada por empresas prestadoras de serviços, atribui-se a responsabilidade subsidiária ao tomador em caso de inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte das reais empregadoras, ainda que se trate de sociedade de economia mista. Resguarda-se, assim, os direitos do empregado, que não pode prejudicar-se por eventual descumprimento do contrato de trabalho.

A PETROBRÁS é, pois, subsidiariamente responsável pelas obrigações trabalhistas decorrentes da contratação do Autor por empresas prestadoras de serviços, na forma da Súmula nº 331, IV, do TST, como bem entendeu o Eg. Regional.

À vista do exposto, com supedâneo na Súmula nº 331, item IV, do TST e na forma do artigo 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 19 de fevereiro de 2002.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-644.563/00.5 TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : POLLUS SERVIÇOS ESPECIAIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA
ADVOGADA : DRA. ANA MEIRE CORDEIRO DA SILVA
RECORRIDO : LINDOMAR EVANGELISTA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. FÁBIO LIODI MATSUNAGA

DECISÃO

Irresignada com o v. acórdão proferido pelo Eg. Segundo Regional (fls. 165/166), interpôs recurso de revista a Reclamada (fls. 168/174), insurgindo-se quanto ao **tema**: correção monetária - época própria. O Eg. Tribunal Regional manteve a r. sentença que concluiu pela aplicabilidade da correção monetária relativa ao mês do débito.

A Reclamada pretende a reforma da v. decisão, sustentando que a correção monetária incide tão-somente a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Aponta contrariedade ao Precedente nº 124, da Eg. SBDI1 do TST e transcreve arestos para demonstração de divergência jurisprudencial.

O aresto de fls. 172/173 enseja o conhecimento do recurso, porquanto defende que a correção monetária incide a partir do mês SUBSEQUENTE AO VENCIDO.

Conheço do recurso, por divergência jurisprudencial.

No mérito, constata-se que a v. decisão regional, da forma como proferida, discrepa da jurisprudência dominante do Tribunal Superior do Trabalho, consubstanciada no Precedente nº 124 da Eg. SBDI1 do TST, DE SEGUINTE TEOR:

"CORREÇÃO MONETÁRIA. SALÁRIO. ART. 459, CLT.

O pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês SUBSEQUENTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS."

Por todo o alinhado, com supedâneo no Precedente nº 124 da Eg. SBDI1 do TST e na forma do artigo 557, § 1º, alínea a, do CPC, **dou provimento** ao recurso de revista para determinar que a correção monetária incida a partir do mês subsequente ao **laborado**.

Publique-se.

Brasília, 20 de fevereiro de 2002.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-644.640/00.0 TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : ROLAMENTOS FAG LTDA.
ADVOGADO : DR. LÚCIO ROBERTO SANTOS DE MELO
RECORRIDO : PAULINO BRISOLA
ADVOGADA : DRA. MALÚ BARBOSA DOS SANTOS

DECISÃO

Irresignada com o v. acórdão proferido pelo Eg. Segundo Regional (fls. 329/331), interpôs recurso de revista a Reclamada (fls. 338/340), insurgindo-se quanto ao **tema**: correção monetária - época própria. O Eg. Tribunal Regional manteve a r. sentença que concluiu pela aplicabilidade da correção monetária relativa ao mês do débito.

A Reclamada pretende a reforma da v. decisão, sustentando que a correção monetária incide tão-somente a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Aponta violação ao artigo 39 da Lei 8.177/91 e contrariedade ao Precedente nº 124 da Eg. SBDI1 do TST.

O recurso enseja conhecimento, porquanto a r. decisão regional contraria o entendimento consubstanciado no Precedente nº 124 da Eg. SBDI1 DO TST.

Conheço do recurso, por contrariedade ao Precedente nº 124 da Eg. SBDI1.

No mérito, constata-se que a v. decisão regional, da forma como proferida, discrepa da jurisprudência dominante do Tribunal Superior do Trabalho, consubstanciada no Precedente nº 124 da Eg. SBDI1 do TST, DE SEGUINTE TEOR:

"CORREÇÃO MONETÁRIA. SALÁRIO. ART. 459, CLT.

O pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês SUBSEQUENTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS."

Por todo o alinhado, com supedâneo no Precedente nº 124 da Eg. SBDI1 do TST e na forma do artigo 557, § 1º, alínea a, do CPC, **dou provimento** ao recurso de revista para determinar que a correção monetária incida a partir do mês subsequente ao **laborado**.

Publique-se.

Brasília, 18 de fevereiro de 2002.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-644.653/2000.6TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : EREVAN ENGENHARIA S/A
ADVOGADO : DR. SEBASTIÃO JOSÉ DA MOTTA
RECORRIDO : CÍCERO RODRIGUES DAMACENO
ADVOGADO : DR. MARCOS PINTO DA CRUZ

DECISÃO

Irresignada com o v. acórdão proferido pelo Eg. Primeiro Regional (fls. 151/157), interpõe recurso de revista a Reclamada, insurgindo-se quanto ao seguinte **tema**: alçada recursal - vinculação ao salário mínimo.

O Eg. Tribunal *a quo* não conheceu dos recursos ordinários interpostos pelas partes, por insuficiência de alçada. Alegou que, salvo o recurso de ofício, descabe recurso em dissídio de alçada, ES-CLARECENDO:

"Valor fixado para efeito de alçada em CR\$ 7.000,00, na audiência realizada em setembro/93, quando a esta época o dobro do salário mínimo correspondia a CR\$ 19.212,00 superior, portanto, ao valor da inicial." (fl.154)

Em suas razões recursais, a Reclamada pugna pela reforma do julgado, alegando a impossibilidade da vinculação do salário mínimo para qualquer fim. Indica violação aos artigos 5º, inciso LV e 7º, inciso IV da Constituição Federal e transcreve arestos às fls. 164/165.

Todavia, a v. decisão regional encontra respaldo na orientação da SÚMULA Nº 356, DO TST, QUE PERFILHA A SEGUINTE DIRETRIZ:

"O art. 2º, § 4º, da lei nº 5.584/70 foi recepcionado pela Constituição da República de 1988, sendo lícita a fixação do valor da alçada com base no salário mínimo."

À vista do exposto, com supedâneo na Súmula nº 356 do TST e na forma do artigo 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** ao recurso de revista.

Publique-se.

BRASÍLIA, 20 DE FEVEREIRO DE 2002.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-644.940/00.7 TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : RUI MEIRELES
ADVOGADO : DR. GUSTAVO GOMES SILVEIRA
RECORRIDA : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

DECISÃO

Irresignado com o v. acórdão proferido pelo Eg. Primeiro Regional (fls. 114/117), interpõe recurso de revista o Reclamante (fls. 119/123), insurgindo-se quanto aos seguintes **temas**: aposentadoria voluntária - efeitos.

O Eg. Tribunal *a quo*, ao julgar o recurso ordinário interposto pelo Reclamante, assim se posicionou: negou-lhe provimento para manter a r. sentença que julgou improcedentes os pedidos de FGTS e a multa de 40%, aviso prévio, vale refeição, diferenças da rescisão, benefícios por adesão ao PDV e honorários advocatícios.



Para tanto, argumentou, com suporte no art. 453 da CLT, que a continuidade da prestação laboral, após a aposentadoria espontânea, configura existência de um novo contrato de trabalho. E, ainda, que, por imposição do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, o novo contrato de trabalho revela-se nulo em decorrência da ausência de novo concurso público pelo Reclamante.

O Reclamante demonstra o seu inconformismo mediante recurso de revista, no qual aponta violação ao artigo 49, I, alínea "b", da Lei nº 8.213/91 e divergência jurisprudencial com os acórdãos que colaciona às fls. 121/123.

O recurso não alcança conhecimento.

Com efeito. O entendimento exarado pelo Eg. Regional encontra-se em consonância com a Orientação Jurisprudencial nº 177 da SBDI-1 do TST E COM A SÚMULA Nº 363 DO TST:

OJ 177 - "APOSENTADORIA ESPONTÂNEA - EFEITOS. A aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, indevida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria."

Precedente: E-RR-343.207/97; Relator: Ministro Vantuil Abdala; DJ-20/10/2000.

Súmula 363: "A contratação de servidor público, após a Constituição de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no seu artigo 37, II, e § 2º, somente conferindo-lhe direito ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados segundo a contraprestação pactuada."

O conhecimento do recurso de revista encontra, portanto, óbice na Súmula nº 333 do TST.

Ante o exposto, na forma do artigo 896, § 5º, da CLT e do artigo 9º da Lei nº 5.584/70, **denego seguimento** ao recurso de revista.

PUBLIQUE-SE.

Brasília, 21 de fevereiro de 2002.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-646.304/00.3 trt -12ª região

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR. CÁSSIO MURILO PIRES
 RECORRIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JOINVILLE/SC
 ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA

D E C I S Ã O

Irresignada com o v. acórdão proferido pelo Eg. Décimo Segundo Regional (fls. 297/305), interpôs recurso de revista a Caixa Econômica Federal - CEF (fls. 323/330), insurgindo-se quanto ao seguinte **tema:** diferenças salariais - IPC de março de 1990.

O Eg. Regional, ao julgar o recurso ordinário interposto pelo Reclamante, manteve a condenação da Reclamada no que tange às diferenças salariais decorrentes do IPC de março de 1990.

Nas razões do recurso de revista, a Caixa Econômica Federal - CEF transcreve arestos para comprovação de divergência jurisprudencial e indigita violação ao artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal.

A indicação de violação ao artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República e o dissenso jurisprudencial - primeiro aresto de fl. 326 - autoriza o conhecimento do recurso de revista. Como é curial, a jurisprudência do Eg. Supremo Tribunal Federal assegura que o acolhimento de diferenças salariais derivantes do IPC de março de 1990 afronta o direito adquirido, constitucionalmente RESGUARDADO.

Conheço do recurso, pois, por violação ao artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal e por conflito jurisprudencial.

No mérito, constata-se que o v. acórdão regional conflita com a jurisprudência dominante desta Eg. Corte Superior, consubstanciada na Súmula 315, no sentido de que inexiste direito adquirido ao reajuste decorrente do IPC de março de 1990.

Por todo o exposto, com fundamento no artigo 557, § 1º, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo trabalhista (artigo 769 da CLT), **dou provimento** ao recurso para julgar IMPROCEDENTE A AÇÃO. CUSTAS NA FORMA DA LEI. Publique-se.

BRASÍLIA, 20 DE FEVEREIRO DE 2002.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-647.264/2000.1 TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS
 ADVOGADA : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 RECORRIDOS : JORGE LUIZ MALHEIRO DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : DR. EVALDO LONGO MARCHANT

D E C I S Ã O

Irresignada com o v. acórdão proferido pelo Eg. Quarto Regional (fls. 329/333), interpõe recurso de revista a Reclamada (fls. 335/343), insurgindo-se quanto ao **tema:** responsabilidade subsidiária - ente público.

O Eg. Regional negou provimento ao recurso ordinário interposto pela Reclamada, **PETROBRÁS**, para confirmar a r. sentença que a condenou, subsidiariamente, ao pagamento do débito trabalhista decorrente do contrato de trabalho firmado com a empresa fornecedora de mão-de-obra (**Refrigeração Mont Frio Ltda**). Decidiu com esquite na Súmula nº 331, item IV, do TST.

Nas razões do recurso de revista, a Reclamada articulou violação aos artigos 2º, 5º, inciso II e 14 da Constituição Federal; 8º da CLT; 4º do Código Civil; 126 do CPC; 10, § 7º, do Decreto-Lei nº 200/67; 3º, parágrafo único da Lei nº 5.645/70; art. 1º, letra "b" do Decreto nº 86.795/81 e 70, 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Transcreve arestos para comprovação de divergência jurisprudencial. Pretende, em síntese, eximir-se de qualquer responsabilidade no que concerne às obrigações oriundas do contrato de trabalho firmado com a empresa fornecedora de mão-de-obra.

Todavia, a v. decisão regional encontra respaldo na orientação da Súmula nº 331, item IV, do TST, cuja nova redação dada pela Resolução Nº 96/2000 PERFILHA A SEGUINTE DIRETRIZ:

"O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 8.666/93)."

Ressalte-se que a nova redação do item IV da Súmula nº 331 do TST, em interpretação às disposições do artigo 71 da Lei nº 8.666/93, dissipou qualquer dúvida acerca da existência de responsabilidade subsidiária da sociedade de economia mista tomadora dos serviços quanto às obrigações decorrentes do contrato de trabalho firmado com a empresa fornecedora de mão-de-obra.

Como se vê, a jurisprudência sedimentada na Súmula nº 331, item IV, do TST cuida especificamente de situações como a que ora se examina, em que, reconhecendo-se a regular contratação de empregada por empresas prestadoras de serviços, atribui-se a responsabilidade subsidiária ao tomador em caso de inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte das reais empregadoras, ainda que se trate de sociedade de economia mista. Resguardam-se, assim, os direitos do empregado, que não pode prejudicar-se por eventual descumprimento do contrato de trabalho.

A **PETROBRÁS** é, pois, subsidiariamente responsável pelas obrigações trabalhistas decorrentes da contratação do Autor por empresas prestadoras de serviços, na forma da Súmula nº 331, IV, do TST, como bem entendeu o Eg. Regional.

À vista do exposto, com supedâneo na Súmula nº 331, item IV, do TST e na forma do artigo 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 20 de fevereiro de 2002.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-651.029/00.0 TRT - 15ª REGIÃO

RECORRENTE : NILO GONÇALVES CALIXTO DA SILVA
 ADVOGADA : DRA. MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS
 RECORRIDA : GENERAL MOTORS DO BRASIL S.A.
 ADVOGADA : DRA. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS CAVENAGHI

D E C I S Ã O

Irresignado com o v. acórdão proferido pelo Eg. Décimo Quinto Regional (fls. 95/96), interpôs recurso de revista o Reclamante (fls. 99/106), insurgindo-se quanto ao seguinte **tema:** FGTS - multa - aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho.

O Eg. Tribunal Regional deu provimento ao recurso ordinário da Reclamada para julgar improcedentes os pedidos deduzidos na petição inicial, consignando que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho.

Nas razões do recurso de revista, o Reclamante sustenta a unicidade contratual, pugnado pelo pagamento da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS de todo o período laborado, elencando jurisprudência PARA O COTEJO DE TESES.

Todavia, a r. decisão recorrida encontra-se em perfeita sintonia com a jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho, consubstanciada no Precedente nº 177 da Eg. SBDI, no sentido de que "a aposentadoria espontânea **extingue** o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, **indevida a multa de 40% do FGTS** em relação ao período anterior à aposentadoria." (g.n.).

Ante o exposto, com supedâneo na Súmula nº 333 do TST e com apoio no artigo 9º, da Lei 5.584/70, **denego seguimento** ao recurso de revista.

Publique-se.

BRASÍLIA, 25 DE FEVEREIRO DE 2002.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-663.431/00.7 TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A.
 ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
 RECORRIDO : GILBERTO DE SOUZA FERREIRA
 ADVOGADO : DR. CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA CARVALHO

D E C I S Ã O

Irresignada com o v. acórdão proferido pelo Eg. Primeiro Regional (fls. 63/64), interpôs recurso de revista a Reclamada (fls. 65/74), insurgindo-se quanto ao seguinte **tema:** aposentadoria espontânea - continuidade da prestação de serviços - efeitos.

O Eg. Tribunal Regional deu provimento ao recurso ordinário do Reclamante para condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças da indenização compensatória de 40% dos depósitos do FGTS sobre todo o período laborado, consignando que a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho.

Nas razões do recurso de revista, a Reclamada insurgiu-se quanto ao reconhecimento da unicidade contratual, alegando que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho. Nesse contexto, indica violação ao artigo 453, da CLT, bem como transcreve jurisprudência PARA O COTEJO DE TESES.

O quarto paradigma arrolado à fl. 70 autoriza o conhecimento do recurso, pois sufraga tese no sentido de que a aposentadoria espontânea implica extinção do pacto laboral.

Conheço do recurso por divergência jurisprudencial.

No mérito, constata-se que o v. acórdão regional conflita com a jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial nº 177 da Eg. SBDI, de SEGUINTE TEOR:

"A aposentadoria espontânea **extingue** o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, **indevida a multa de 40% do FGTS** em relação ao período anterior à aposentadoria." (g.n.)

Ante o exposto, com apoio no artigo 557, § 1º, a, do CPC, **dou PROVIMENTO AO RECURSO DE REVISTA PARA RESTABELECER A R. SENTENÇA.**

Publique-se.

BRASÍLIA, 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-664.979/2000.8 TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTES : CASA GRANDE HOTEL S/A E NIVANDA NUNES DAS CHAGAS
 ADVOGADOS : DRS. NELSON GOLDENBERG E WILSON DE OLIVEIRA
 RECORRIDOS : OS MESMOS

D E S P A C H O

Junte-se.

Indefiro com fundamento na Lei nº 10.173/2001 e Ato GDGCJ.GP.110/2001.

Publique-se.

Brasília, 4 de fevereiro de 2002.

WAGNER PIMENTA

Relator

PROC. Nº TST-RR-665.093/00.2TRT - 21ª REGIÃO

Recorrente : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS

ADVOGADA : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 RECORRIDO : GILSON DA SILVA COSTA
 ADVOGADO : DR. JOEL MARTINS DE MACEDO FILHO

D E C I S Ã O

Irresignada com o v. acórdão proferido pelo Eg. Vigésimo Primeiro Regional (fls. 146/151), interpôs recurso de revista a Reclamada (fls. 174/182), insurgindo-se quanto ao seguinte **tema:** responsabilidade subsidiária - ente público. Em corroboração à sua tese, aponta violação aos artigos 71, *caput*, § 1º, da Lei 8.666/93, 5º, II, 37, XXI, e 173, § 1º, III, da Constituição Federal, bem como indica jurisprudência para o cotejo de teses.

O Eg. Tribunal de origem declarou a responsabilidade subsidiária da tomadora dos serviços pelas obrigações decorrentes do contrato de TRABALHO DO RECLAMANTE.

Nas razões recursais, a Reclamada pugna pelo afastamento da responsabilidade subsidiária em relação aos direitos trabalhistas dos empregados da empresa prestadora dos serviços. Aponta violação aos artigos 71, *caput*, § 1º, da Lei 8.666/93, 5º, II, 37, XXI, e 173, § 1º, III, da Constituição Federal, bem como indica jurisprudência para o cotejo de teses.

À época da prolação da r. decisão regional, a Súmula nº 331, INCISO IV, DO TST TRAÇAVA A SEGUINTE DIRETRIZ:

"O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que este tenha participado da relação processual e conste também do título executivo judicial."

Cumpra frisar, no entanto, que a atual jurisprudência pacificada entende subsistir a diretriz consubstanciada no aludido item IV da Súmula nº 331 do TST após a edição da Lei nº 8.666/93, no seu artigo 71, ante o reconhecimento de culpa *in eligendo* por parte da Administração Pública em relação à empresa de prestação de serviços contratada, respondendo o Estado, dessa forma, de forma subsidiária pelos créditos trabalhistas não satisfeitos pela empregadora.

A atual redação do referido entendimento sumular encontra-se VAZADA NOS SEGUINTE TERMOS:

"IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, **inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista**, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 8.666/93)." (Resolução nº 96/2000)

Por conseguinte, a r. decisão recorrida encontra-se em harmonia com a diretriz perflhada no item IV da Súmula nº 331 do TST, com a nova redação dada pela Resolução nº 96/2000, aprovada pelo Eg. Tribunal Pleno do TST, em Sessão Extraordinária de 11 de setembro de 2000.

Por todo o alinhado, com supedâneo na Súmula nº 331, item IV, do TST e na forma do artigo 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 7 de março de 2002.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-673.585/00.7 TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. LUIZ EDUARDO AGUIAR DO VALLE
RECORRENTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : DR. MARCELO RIBEIRO SILVA
RECORRIDO : RODOLFO CÉSAR BURGOS
ADVOGADO : DR. JOSÉ ROBERTO DA SILVA

DECISÃO

Irresignados com o v. acórdão proferido pelo Eg. Primeiro Regional (fls. 85/91), interpuseram recurso de revista o Ministério Público do Trabalho (fls. 106/115) e a Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE (fls. 117/123), insurgindo-se quanto ao seguinte **tema**: aposentadoria espontânea - continuidade da prestação de serviços - sociedade de economia mista - efeitos. Transcrevem arestos para comprovação de divergência jurisprudencial e apontam como vulnerado o artigo 37, inciso II e § 2º, da Constituição da República. O Eg. Tribunal Regional manteve a r. sentença que deferiu o pagamento de verbas indenizatórias, consignando que a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho.

Nas razões do recurso de revista, o Ministério Público do Trabalho sustenta que a permanência do Reclamante no emprego após a aposentadoria, em se tratando de empresa pública, não afasta a exigência de prévia aprovação em concurso público. Nesse contexto, articula violação ao artigo 37, inciso II e § 2º, da Constituição FEDERAL, BEM COMO TRANSCREVE JURISPRUDÊNCIA PARA O COTEJO DE TESES.

O primeiro paradigma arrolado à fl. 112 autoriza o conhecimento do recurso, pois sufraga tese no sentido de que a aposentadoria espontânea implica extinção do pacto laboral.

Conheço do recurso por divergência jurisprudencial.

No mérito, constata-se que o v. acórdão regional conflita com a jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial nº 177 da Eg. SBDII, de SEGUINTE TEOR:

"A aposentadoria espontânea **extingue** o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, **indevida a multa de 40% do FGTS** em relação ao período anterior à aposentadoria." (g.n.)

Relativamente à questão da necessidade da prévia realização de concurso público, inexistente debate na v. decisão regional acerca do comando inscrito no inciso II e no § 2º do artigo 37 da Constituição Federal, sequer ocorrendo a interposição de embargos de declaração para obter pronunciamento acerca da matéria. Carece o recurso, pois, do necessário prequestionamento. Incidência da Súmula 297 do TST.

Ante o exposto, com amparo na Súmula 297 do TST e com supedâneo no artigo 9º, da Lei 5.584/70, **denego seguimento** ao recurso no que tange ao tema nulidade contratual. De outro modo, com apoio no artigo 557, § 1º, a, do CPC, **dou provimento** ao recurso de revista para excluir da condenação o pagamento da multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria. Conseqüentemente, prejudicado o recurso de revista interposto pela Reclamada. Publique-se.

BRASÍLIA, 25 DE FEVEREIRO DE 2002.
JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-674.708/00.9 TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
RECORRIDO : VALTER FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO : DR. ERTULEI LAUREANO MATOS

DECISÃO

Irresignada com o v. acórdão proferido pelo Eg. Primeiro Regional (fls. 77/79), interpôs recurso de revista a Reclamada (fls. 80/84), insurgindo-se quanto ao seguinte **tema**: aposentadoria espontânea - continuidade da prestação de serviços - sociedade de economia mista - efeitos.

O Eg. Tribunal *a quo* reformou a r. sentença para, afastando o óbice da nulidade contratual, considerando que a aposentadoria espontânea não extingue a relação de emprego entre as partes, deferir o pagamento de "aviso prévio, diferenças de férias proporcionais e gratificação respectiva e 13º proporcional, relativamente ao prazo do aviso prévio, bem assim a indenização/multa de 40% sobre o montante corrigido monetariamente e juros corresponsáveis a todos os depósitos obrigatórios devidos relativamente à conta vinculada do FGTS, de todo o tempo de duração do contrato, nos termos do artigo 2º da Lei 5.107/66, vigente à época da admissão do Autor, c/c o parágrafo 1º do ARTIGO 18 DA LEI 8.036/90".(FL. 05)

Nas razões do recurso de revista, a Reclamada sustenta que a permanência do Reclamante no emprego após a aposentadoria, em se tratando de sociedade de economia mista, não afasta a exigência de prévia aprovação em concurso público. Nesse contexto, articula com violação ao artigo 453 da CLT, além de transcrever jurisprudência para o cotejo de teses.

O primeiro paradigma elencado à fl. 83 autoriza o conhecimento do recurso, haja vista sufragar que a permanência no trabalho do empregado de sociedade de economia mista, após a aposentadoria espontânea, somente é válida mediante a prévia realização de concurso público.

Conheço do recurso, por divergência jurisprudencial.

No mérito, constata-se que o v. acórdão regional conflita com a jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho, CONSUBSTANCIADA NO PRECEDENTE Nº 177 DA EG. SBDII, DE SEGUINTE TEOR:

"A aposentadoria espontânea **extingue** o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, **indevida a multa de 40% do FGTS** em relação ao período anterior à aposentadoria." (g.n.)

Relativamente à questão da necessidade da prévia realização de concurso público, conclui-se que a v. decisão regional, da forma como proferida, afronta o comando inscrito no inciso II e no § 2º do artigo 37 da Constituição Federal, que, por sua vez, serviu de apoio à edição da Súmula nº 363 do TST, explicitamente contrariada pelo Tribunal de ORIGEM, DE SEGUINTE TEOR:

"A contratação de servidor público, após a Constituição de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no seu art. 37, II, e § 2º, somente **conferindo-lhe direito ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados segundo a contraprestação pactuada**." (g.n.)

Ante o exposto, com apoio no artigo 557, § 1º, a, do CPC, **dou provimento** ao recurso de revista para restabelecer a r. sentença de fls. 49/54.

Publique-se.

BRASÍLIA, 28 DE FEVEREIRO DE 2002.
JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-677.765/00.4TRT - 2ª REGIÃO

Recorrente : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS

ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
RECORRIDO : ROQUE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : DR. ELIDIO JOSÉ SILVEIRA

DECISÃO

Irresignada com o v. acórdão proferido pelo Eg. Segundo Regional (fls. 167/169), interpôs recurso de revista a Reclamada (fls. 171/186), insurgindo-se quanto ao seguinte **tema**: responsabilidade subsidiária - ente público. Em corroboração à sua tese, aponta violação aos artigos 71, *caput*, § 1º, da Lei 8.666/93, 5º, II, 37, XXI, e 173, § 1º, III, da Constituição Federal, bem como indica jurisprudência para o cotejo de teses.

O Eg. Tribunal de origem declarou a responsabilidade subsidiária da tomadora dos serviços pelas obrigações decorrentes do contrato de TRABALHO DO RECLAMANTE.

Nas razões recursais, a Reclamada pugna pelo afastamento da responsabilidade subsidiária em relação aos direitos trabalhistas dos empregados da empresa prestadora dos serviços. Aponta violação aos artigos 71, *caput*, § 1º, da Lei 8.666/93, 5º, II, 37, XXI, e 173, § 1º, III, da Constituição Federal, bem como indica jurisprudência para o cotejo de teses.

À época da prolação da r. decisão regional, a Súmula nº 331, INCISO IV, DO TST TRAÇAVA A SEGUINTE DIRETRIZ:

"O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que este tenha participado da relação processual e conste também do título executivo judicial."

Cumpra frisar, no entanto, que a atual jurisprudência pacificada entende subsistir a diretriz consubstanciada no aludido item IV da Súmula nº 331 do TST após a edição da Lei nº 8.666/93, no seu artigo 71, ante o reconhecimento de culpa *in eligendo* por parte da Administração Pública em relação à empresa de prestação de serviços contratada, respondendo o Estado, dessa forma, de forma subsidiária pelos créditos trabalhistas não satisfeitos pela empregadora.

A atual redação do referido entendimento sumular encontra-se VAZADA NOS SEGUINTE TERMOS:

"IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, **inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista**, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 8.666/93)." (Resolução nº 96/2000)

Por conseguinte, a r. decisão recorrida encontra-se em harmonia com a diretriz perflhada no item IV da Súmula nº 331 do TST, com a nova redação dada pela Resolução nº 96/2000, aprovada pelo Eg. Tribunal Pleno do TST, em Sessão Extraordinária de 11 de setembro de 2000.

Por todo o alinhado, com supedâneo na Súmula nº 331, item IV, do TST e na forma do artigo 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 7 de março de 2002.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-677.774/00.5 TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
PROCURADORA : DRA. RUTH MARIA FORTES ANDALAFET
RECORRIDO : ÂNGELA MARIA DO AMARAL CRE
ADVOGADA : DRA. LILIANA DEL PAPA DE GODOY
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
PROCURADOR : DR. LAURO DE ALMEIDA FILHO

DECISÃO

Irresignado com o v. acórdão proferido pelo Eg. Segundo Regional (fls. 79/82), interpôs recurso de revista o Ministério Público do Trabalho (fls. 81/98), insurgindo-se quanto ao seguinte **tema**: contrato nulo - efeitos.

O Eg. Tribunal *a quo* manteve a condenação quanto ao pagamento de diferenças de FGTS e multa do artigo 477, da CLT. Asseverou que o reconhecimento da nulidade contratual, em face da inexistência de prévio concurso público, não obsta o direito da empregada ao pagamento das verbas rescisórias.

Nas razões do recurso de revista, o *Parquet* sustenta que a contratação da Reclamante, após o advento da Constituição Federal de 1988, em se tratando de ente público, sem a prévia realização de concurso público, afronta o disposto no artigo 37, inciso II e § 2º, do mencionado Texto Maior. Transcreve, ainda, jurisprudência para o cotejo de teses.

De fato, com o advento da Constituição da República promulgada em 1988, por força do seu artigo 37, inciso II, passou-se a exigir aprovação prévia em concurso público para a investidura em cargo ou emprego público na Administração Pública Direta e Indireta.

Insta ter presente, ademais, que norma constitucional expressamente comina de "nulidade o ato" praticado com inobservância do apontado requisito do concurso público (§ 2º do art. 37).

Conheço do recurso por violação ao disposto no artigo 37, inciso II e parágrafo 2º, da Constituição Federal.

No mérito, conclui-se que a v. decisão regional, da forma como PROFERIDA, CONTRARIA A SÚMULA Nº 363 DO TST, DE SEGUINTE TEOR:

"A contratação de servidor público, após a Constituição de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no seu art. 37, II, e § 2º, somente **conferindo-lhe direito ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados segundo a contraprestação pactuada**." (g.n.)

Ante o exposto, com apoio no artigo 557, § 1º, a, do CPC, **dou provimento** ao recurso de revista para julgar improcedentes os pedidos deduzidos na petição inicial. Custas na forma da lei.

Publique-se.

Brasília, 04 de março de 2002.
JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-679.804/00.1 TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. CARLOS ALBERTO DANTAS DA FONSECA COSTA COUTO
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU
ADVOGADO : DR. ABENOR NATIVIDADE COSTA
RECORRIDA : BIANCA DA SILVA COSTA
ADVOGADA : DRA. ELIETE DA CONCEIÇÃO DE SOUZA

**D E C I S Ã O**

Irresignados com o v. acórdão proferido pelo Eg. Primeiro Regional (fls. 43/45), interpueram recurso de revista o Ministério Público do Trabalho (fls. 60/67) e o Município de Nova Iguaçu (fls. 56/57), insurgindo-se quanto ao seguinte **tema**: contrato nulo - efeitos.

O Eg. Tribunal Regional manteve a r. sentença que deferiu à Reclamante o pagamento de verbas rescisórias, bem como salários referentes aos meses de junho a dezembro de 1996, afastando a necessidade da prévia realização de concurso público.

Nas razões do recurso de revista, o Ministério Público do Trabalho sustenta que a contratação da empregada, celebrada após o advento da Constituição Federal, em se tratando de ente público, não afasta a exigência de prévia aprovação em concurso público. Nesse contexto, indica violação ao artigo 37, inciso II e § 2º, da Constituição da REPÚBLICA, BEM COMO TRANSCREVE JURISPRUDÊNCIA PARA O COTEJO DE TESES.

De fato, com o advento da Constituição da República promulgada em 1988, por força do seu art. 37, inciso II, passou-se a exigir aprovação prévia em concurso público para a investidura em cargo ou emprego público na Administração Pública Direta e Indireta.

Insta ter presente, ademais, que norma constitucional expressamente comina de "nulidade o ato" praticado com inobservância do apontado requisito do concurso público (§ 2º do art. 37).

Conheço do recurso por violação ao disposto no artigo 37, e parágrafo § 2º, da Constituição Federal.

No mérito, constata-se que o v. acórdão regional conflita com a jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho, CONSUBSTANCIADA NA SÚMULA Nº 363, DE SEGUINTE TEOR:

"A contratação de servidor público, após a Constituição de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no seu art. 37, II, e § 2º, somente **conferindo-lhe direito ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados segundo a contraprestação pactuada.**" (g.n.)

Ante o exposto, com apoio no artigo 557, § 1º, *a*, do CPC, **dou provimento parcial** ao recurso de revista para limitar a condenação ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados segundo a contraprestação pactuada. Consequentemente, prejudicado o recurso de revista INTERPOSTO PELO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU.

Publique-se.
BRASÍLIA, 04 DE MARÇO DE 2002.
JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROC. NºTST-ED-RR-694.912/2000.7 TRT - 11ª Região

EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC
ADVOGADO : DR. RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS NETO
EMBARGADA : ADA PERES MENEZES
ADVOGADO : DR. MANOEL ROMÃO DA SILVA

DESPACHO

Considerando os embargos declaratórios opostos pelo reclamado com pedido de efeito modificativo, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, voltem conclusos.
Publique-se.
Brasília, 8 de março de 2002.

RÓNALDO LEAL
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-706.905/00.9 2ª REGIÃO

Agravante: BANCO BMC S/A

ADVOGADO : DR. MÁRIO CÉSAR RODRIGUES
AGRAVADO : VAN ROSENDAL BORGES NOGUEIRA
ADVOGADA : DRA. SÔNIA MARIA GAIATO

D E C I S Ã O

Agravo de Instrumento contra despacho de admissibilidade pelo qual se denegou seguimento ao Recurso de Revista.

O Agravado ofereceu contraminuta a fls. 107/110.
Processo não submetido a parecer do Ministério Público do Trabalho.

Suscita o agravado a preliminar em tela ao fundamento de que a cópia do protocolo do recurso de revista está ilegível, não sendo possível aferir a tempestividade do recurso.

De fato, o protocolo em apreço está ilegível, como se vê à fl. 92, dele não se podendo aferir a tempestividade do recurso, sobretudo ante a impugnação formal da parte adversa, nem se prestando a tanto a xerox da etiqueta administrativa.

A peça em questão é imprescindível para a aferição da tempestividade do recurso e a sua ausência impede o conhecimento do presente Agravo, nos termos do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98.

Cabe lembrar que os requisitos de admissibilidade devem ser analisados pelo Relator do Recurso de Revista, independentemente do exame prévio efetuado pelo Presidente do Tribunal Regional, tendo em vista que a admissibilidade do recurso está sujeita a duplo exame, sem que o despacho do juízo **a quo** vincule o juízo **ad quem**. Aliás, o juízo de origem exerce jurisdição pertinente à instância superior, como se extrai dos arts. 541, 543 e 544 do CPC.

Assim, o que o Instrumento de Agravo deveria conter é a peça necessária para a aferição da tempestividade do Recurso de Revista, com os seus respectivos dados, caso fosse provido o Agravo de Instrumento, nos termos do § 5º do art. 897 da CLT, que determina a formação do Instrumento de Agravo de modo a possibilitar o imediato julgamento do Recurso de Revista.

A guisa de esclarecimento, frise-se que o inciso I do § 5º do art. 897 da CLT não esgota o rol de peças necessárias para o imediato julgamento do Recurso de Revista, se provido o agravado de instrumento. É o caso da certidão de intimação do acórdão recorrido e também das razões de Recurso de Revista.

Portanto, cabe registrar que os direitos assegurados nos incisos LIV e LV do art. 5º da CF/88 não são absolutos, não dispensando o cumprimento da legislação infraconstitucional que disciplina o processo JUDICIAL, CONFORME JÁ DECIDIU A SUPREMA CORTE, **VERBIS**:

"(...) I - Os princípios constitucionais que asseguram o livre acesso ao Poder Judiciário, ao contraditório e à ampla defesa, não são absolutos e hão de ser exercidos por meio das normas processuais que regem a matéria, não se constituindo negativa de prestação jurisdicional ou cerceamento de defesa a inadmissão de recursos quando não observados os procedimentos estatuídos nas leis instrumentais" (RE(AgRg) nº 189.265 - Rel. Min. Maurício Corrêa - RTJ 160/734).

Finalmente, não se há cogitar da violação do art. 5º, II, da CF/88, uma vez que o Supremo Tribunal Federal reiteradamente tem afastado a possibilidade de ofensa ao dispositivo em tela, pois, além de genérico, encerra a necessidade de análise das normas infraconstitucionais, em especial aquelas atinentes aos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade dos Recursos Extraordinários e de Revista, bem assim do Agravo de Instrumento na sistemática processual.

NESTE SENTIDO, OS SEGUINTE ARESTOS:

"EMENTA: Recurso extraordinário trabalhista: descabimento: questões relativas à necessidade ou não de autenticação das cópias que compõem o traslado do agravo de instrumento e à ausência de procuração a advogado da parte, de natureza infraconstitucional, que não autorizam o RE; prestada a jurisdição em decisão devidamente fundamentada, garantidos o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa (AGRAG - 244209 - SP, 1ª T, Rel. Min. Sepúlveda Pertence)".

"EMENTA: No tocante à afronta ao inciso II do art. 5º da Carta Magna, para se chegar à conclusão a que pretende a ora agravante, seria mister que se examinasse previamente a legislação infraconstitucional, o que implica dizer que a alegada violação à Constituição é indireta ou reflexa, não dando margem, assim, ao cabimento do recurso extraordinário (AI 233.802-2 - Rel. Min. Moreira Alves, DJ 29.04.99 - Seção 1, pág. 15)".

No tocante à validade do registro mecânico, à fl. 92, esclareça-se que o juízo de admissibilidade exercido precariamente no Tribunal **a quo** não tem o condão de vincular o juízo extraordinário **ad quem**, soberano quanto ao exame de todos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade do Recurso de Revista, uma vez que a jurisdição exercida na origem é concernente à jurisdição da instância extraordinária.

Além disso, nem se poderia chamar de certidão o documento em apreço, porque mais se assemelha a etiqueta, sem qualquer assinatura de servidor do órgão de origem, afastando-se da regra consagrada hoje no inciso IX da IN 16/TST.

NÃO OBTANTE, A JURISPRUDÊNCIA DESTA EGRÉGIA TURMA JÁ DIRIMIU HIPÓTESE IDÊNTICA, ASSIM ENTENDENDO:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE. REGISTRO MECÂNICO LANÇADO POR SERVIDOR DO REGIONAL QUE ATESTARIA A TEMPESTIVIDADE DO RECURSO. INSUFICIÊNCIA. 1. Interposto sob a égide do artigo 897, §§ 5º e 7º, da CLT, com a redação da Lei nº 9.756/98, constitui pressuposto de admissibilidade do próprio agravo de instrumento não apenas o traslado das peças obrigatórias referidas no § 5º, inc. I, como também das peças dos autos principais indispensáveis a propiciar o virtual julgamento ulterior do próprio recurso denegado, caso provido o agravo. 2. Assim, inscrevem-se também entre as peças absolutamente imprescindíveis a petição de interposição do recurso denegado e as peças destinadas à comprovação de atendimento de todos os pressupostos comuns (extrínsecos) de admissibilidade do recurso principal, dentre as quais, inclusive, os comprovantes de recolhimento das custas processuais e do depósito recursal. 3. Outrossim, não se há falar que o registro mecânico lançado por servidor do Eg. Tribunal Regional, o qual supostamente atestaria a tempestividade do recurso, vincula o juízo de admissibilidade *ad quem*. Imprescindível que a parte Agravante instrua os autos do processo com todas as peças necessárias para o exame da tempestividade do recurso de revista, quais sejam: as certidões de publicação dos acórdãos regionais e o carimbo mecânico da protocolização do recurso que indica a data de sua interposição. 4. Agravo de instrumento não conhecido".

E NO CORPO DO ACÓRDÃO, ASSIM SE MANIFESTA O I. RELATOR SOBRE O ASPECTO ENFOCADO:

"(...) Impende, por fim, ressaltar que o registro mecânico efetuado pelo serviço de protocolo da Eg. Corte **a quo** (fl. 47) na petição de recurso de revista, o qual supostamente atestaria interposição do mencionado recurso 'no prazo', não tem o condão de suprir o juízo de admissibilidade do Tribunal *ad quem*.

Imprescindível que os julgadores do Tribunal Superior do Trabalho tenham todas as condições para analisarem os pressupostos extrínsecos do recurso de revista, as quais se darão, no particular, pelo exame da certidão de publicação dos vv. acórdãos regionais e do carimbo de protocolização do recurso que espelha a data de sua interposição.

Assim, entendo que o registro mecânico em comento não desincumbe a parte agravante de zelar pelo correto traslado da certidão de publicação do acórdão regional, bem como do carimbo mecânico da protocolização do recurso interposto que atesta a data de sua interposição, peças sem as quais se torna inviável a análise do pressuposto da tempestividade no Tribunal Superior do Trabalho" (Proc. nº AIRR-599.099/99.6, 1ª Turma, Rel. Min. João Oreste Dalazen, DJU de 10/3/2000).

NESSE SENTIDO, TAMBÉM SE MANIFESTOU O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL:

"TEMPESTIVIDADE - AGRAVO DE INSTRUMENTO - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO RECORRIDO - PEÇA DE TRASLADO OBRIGATÓRIO - CONTROLE DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CERTIDÃO QUE SE LIMITA A ATESTAR QUE O RECURSO EXTRAORDINÁRIO FOI INTERPOSTO DENTRO DO PRAZO LEGAL, SEM INDICAÇÃO OBJETIVA DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO - INSUFICIÊNCIA - AGRAVO IMPROVIDO. - a certidão exarada por serventário de Justiça, atestando, genericamente, que o recurso extraordinário foi interposto "tempestivamente" ou "dentro do prazo legal" - sem ministrar elementos objetivos que permitam, ao Supremo Tribunal Federal (Tribunal *ad quem*), a aferição da tempestividade do apelo extremo - não atende a exigência fundada na jurisprudência desta Suprema Corte, legitimando, em consequência, a aplicação da Súmula 288/STF. O poder certificante dos serventários de Justiça, não obstante o privilégio da fé pública que lhes é inerente, não tem o condão de substituir a atividade de controle jurisdicional sobre os pressupostos recursais, notadamente sobre aquele concernente ao requisito da tempestividade. Tratando-se de recurso extraordinário, compete ao Supremo Tribunal Federal - e não ao Presidente do Tribunal de origem e nem ao Serventário da Corte judiciária inferior - o reconhecimento definitivo sobre a tempestividade, ou não, desse meio excepcional de impugnação recursal. (ARG/AI/245639-0 - PE - 2ª Turma - Rel. Ministro Celso de Mello - DJ. 26/05/2000 - p.28)".

Portanto, descabe considerá-la como apta à aferição da tempestividade do Recurso de Revista.

Ainda que assim não fosse, cabe lembrar que os requisitos de admissibilidade devem ser analisados pelo relator do Recurso de Revista, independentemente do exame prévio efetuado pelo Presidente do Tribunal Regional, tendo em vista que a admissibilidade do recurso está sujeita a duplo exame, sem que o despacho do juízo **a quo** vincule o juízo **ad quem**. Aliás, o juízo de origem exerce jurisdição pertinente à instância superior, como se extrai dos arts. 541, 543 e 544 do CPC.

Assim, o que o instrumento de Agravo deveria conter é a peça necessária para a aferição da tempestividade do Recurso de Revista, caso fosse provido o Agravo de Instrumento, nos termos do § 5º do art. 897 da CLT, que determina a formação do instrumento de Agravo de modo a possibilitar o imediato julgamento do Recurso de Revista.

À guisa de esclarecimento, frise-se que o inciso I do § 5º do art. 897 da CLT não esgota o rol de peças necessárias para o imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido o Agravo de Instrumento. É o caso da certidão de intimação do acórdão recorrido e também das razões de Recurso de REVISTA.

No tocante a esta controvérsia, a Corte Suprema tem jurisprudência firmada no sentido de que é imprescindível o traslado da certidão de intimação do acórdão recorrido, **verbis**:

"**Objeto:** Certidão de publicação do acórdão recorrido. Ausência de traslado.

A referida peça é essencial para verificar a tempestividade do RE.

Não houve o traslado.
O TRIBUNAL FIXOU ORIENTAÇÃO:

'Ambas as Turmas em julgamento recente firmaram o entendimento de que a certidão de publicação do acórdão recorrido é peça essencial para a verificação da tempestividade do recurso extraordinário não admitido, acarretando sua falta a aplicação da Súmula 288 (assim, no AGRAG 149.722, Primeira Turma, e AGRAG 151.485 e 132.125, ambos da Segunda Turma)'.
O Agravo está em confronto.

Nego seguimento (RISTF, art. 21, § 1º, L.8038/90, art. 38; CPC, art. 557, redação da L. 9.756/98)" (AI 249.329-5 - Rel. Min. Nelson Jobim - DJ 23.9.99 - Seção 1 - pag. 30).

"EMENTA:

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PROVA DE SUA TEMPESTIVIDADE NO INSTRUMENTO DE AGRAVO. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. AGRAVO. 1. É pacífico o entendimento desta Corte no sentido de que o recorrente tem o dever de vigilância na formação do instrumento. E também de que lhe cabe comprovar a tempestividade do R.E. no agravo de instrumento. 2. Ademais, o parágrafo 4º do art. 544 do CPC estabelece que, na hipótese de provimento do agravo, se o instrumento contiver os elementos necessários ao julgamento do mérito do recurso extraordinário, o Relator determinará sua conversão, observando-se, daí em diante, o procedimento relativo a esse recurso. 3. Sucede que, para tal fim, seria imprescindível a prova da tempestividade do R.E., que, no caso, não se produziu. 4. Além disso, é igualmente pacífica a jurisprudência do STF, no sentido de não admitir, em RE, alegação de ofensa indireta à CF, por má interpretação ou aplicação e mesmo inobservância de normas infraconstitucionais. 5. Está correta, portanto, a decisão que, na instância de origem, lhe indeferiu o processamento. 6. Agravo improvido" (AGRAG-241401-RS, 1ª T., Rel. Min. Sydney Sanches).

Tal entendimento, embora adotado em despacho negando seguimento a Agravo de Instrumento interposto contra despacho denegatório de Recurso Extraordinário, é perfeitamente aplicável também ao Agravo de Instrumento que visa a destrancar Recurso de Revista, pois a Lei nº 9.756/98 alterou a redação do art. 897 da CLT, introduzindo no Processo do Trabalho a mesma sistemática prevista no art. 544, § 3º, do CPC.

Diante da possibilidade do julgamento imediato do recurso principal, a Corte Suprema fixou orientação no sentido de que a certidão de intimação do acórdão recorrido é peça de traslado necessário, ainda que o art. 544, § 1º, do CPC a ela não faça expressa menção.

Idêntica é a situação no Processo do Trabalho. A Lei nº 9.756/98 exige que a parte forme o instrumento de Agravo, de modo a possibilitar o imediato julgamento do Recurso de Revista, se provido o Agravo de Instrumento. Daí surge a necessidade do traslado da certidão de intimação do acórdão recorrido, peça imprescindível para a aferição da tempestividade do Recurso de Revista.

Cabe ainda ressaltar que a hipótese não é de aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 90-SDI/TST. O Precedente em tela tem aplicabilidade nos Agravos de Instrumentos interpostos antes da edição da Lei nº 9.756/98, época em que, provido o Agravo de Instrumento, era determinado o processamento do Recurso de Revista, subindo os autos principais. Pela sistemática adotada pela Lei nº 9.756/98, devem estar nos autos de Agravo de Instrumento todas as peças necessárias para a apreciação do Recurso de Revista e, entre elas, a certidão de intimação do acórdão regional, visando a permitir a aferição da tempestividade do Recurso de Revista (art. 897, § 5º, da CLT).

Portanto, cabe registrar que os direitos assegurados nos incisos LIV e LV do art. 5º da CF/88 não são absolutos, não dispensando o cumprimento da legislação infraconstitucional que disciplina o processo JUDICIAL, CONFORME JÁ DECIDIU A SUPREMA CORTE,

VERBIS:
"(...) I - Os princípios constitucionais que asseguram o livre acesso ao Poder Judiciário, ao contraditório e à ampla defesa, não são absolutos e hão de ser exercidos por meio das normas processuais que regem a matéria, não se constituindo negativa de prestação jurisdicional ou cerceamento de defesa a inadmissão de recursos quando não observados os procedimentos estatuídos nas leis instrumentais" (RE(AgRg) nº 189.265 - Rel. Min. Maurício Corrêa - RTJ 160/734).

Finalmente, não há que se falar em violação do art. 5º, II, da CF/88, uma vez que o Supremo Tribunal Federal reiteradamente tem afastado a possibilidade de ofensa ao dispositivo em tela, pois, além de genérico, encerra a necessidade de análise das normas infraconstitucionais, em especial aquelas atinentes aos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade dos Recursos Extraordinários e de Revista, bem assim do Agravo de Instrumento na sistemática processual.

NESTE SENTIDO, OS SEGUINTEs ARESTOS:

EMENTA: Recurso extraordinário trabalhista: descabimento: questões relativas à necessidade ou não de autenticação das cópias que compõem o traslado do agravo de instrumento e à ausência de procuração a advogado da parte, de natureza infraconstitucional, que não autorizam o RE; prestada a jurisdição em decisão devidamente fundamentada, garantidos o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa (ÁGRAG - 244209-SP, 1ª T, Rel. Min. Sepúlveda Perence).

EMENTA: No tocante à afronta ao inciso II do art. 5º da Carta Magna, para se chegar à conclusão a que pretende a ora agravante, seria mister que se examinasse previamente a legislação infraconstitucional, o que implica dizer que a alegada violação à Constituição é indireta ou reflexa, não dando margem, assim, ao cabimento do recurso extraordinário (AI 233.802-2 - Rel. Min. Moreira Alves, DJ de 29/4/99 - Seção 1, pág. 15).

Oportuno ressaltar que, nos termos da Instrução Normativa 16/99, item X, desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte velar pela correta formação do instrumento, não comportando a conversão do Agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que obrigatórias ou necessárias.

Diante do exposto, **não conheço** do Agravo de Instrumento.

Publique-se.
Brasília, 11 de março de 2002.
JUIZ CONVOCADO VIEIRA DE MELLO FILHO
Relator
VMF/RCF

PROC. Nº TST-RR- 716.697/2000.8 TRT - 2ª REGIÃO

Recorrente: ATLANTA QUÍMICA INDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO : DR. VITOR RUSSOMANO JÚNIOR E OTÁVIO BUENO MAGANO
RECORRIDO : ODLEY STABILE
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE PAZERO

D E S P A C H O

1. Junte-se.
2. Observe-se a indicação de patronos e novo endereço para fins de futuras notificações.
3. A reclamada manifesta-se nos autos pretendendo que, tendo em vista o provimento do seu agravo de instrumento, os autos principais venham a este Tribunal propiciando um exame mais profundo e completo da matéria discutida. No entanto, a remessa dos autos principais constitui procedimento obrigatório para apreciação do recurso de revista no seu todo, já se encontrando neste TST.

4. Publique-se.
Brasília, 05 de março de 2002.
JUIZ CONVOCADO VIEIRA DE MELLO FILHO
Relator
VMF/MX

PROC. NºTST-RR-718.541/00.0 TRT - 7ª REGIÃO

RECORRENTES : FRANCISCA CÉLIA DE OLIVEIRA E OUTRAS
ADVOGADO : DR. GERARDO MÁRCIO MAIA MALVEIRA
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE
ADVOGADA : DRA. GENALBA FAHEINA MAIA

D E C I S Ã O

Irresignadas com o v. acórdão proferido pelo Eg. Sétimo Regional (fls. 99/101), interpuseram recurso de revista as Reclamantes (fls. 103/115), insurgindo-se quanto ao seguinte **tema:** contrato nulo - efeitos.

O Eg. Regional manteve a r. sentença mediante a qual a então MM. Junta de origem julgou improcedentes os pedidos relativos ao pagamento de verbas indenizatórias. Assim decidiu o fundamento de que a contratação de empregado sem a prévia realização de concurso público, após o advento da Constituição Federal, ocasiona a nulidade do contrato de trabalho, em face da norma preconizada no artigo 37, inciso II e § 2º, do Texto Maior.

Nas razões do recurso de revista, as Reclamantes pugnam pelo deferimento das verbas rescisórias deduzidas na petição inicial, fundamentando o recurso de revista na alínea a do artigo 896 da CLT.

Todavia, o recurso revela-se inadmissível.

A v. decisão regional, da forma como proferida, encontra-se em sintonia com o comando inscrito no inciso II e no § 2º do artigo 37 da Constituição Federal, que, por sua vez, serviu de apoio à edição da SÚMULA Nº 363 DO TST, DE SEGUINTE TEOR:

"A contratação de servidor público, após a Constituição de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no seu art. 37, II, e § 2º, somente **conferindo-lhe direito ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados segundo a contraprestação pactuada.**" (g.n.)

Por todo o exposto, com supedâneo na Súmula nº 363 do TST e na forma do artigo 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** ao recurso de revista.

Publique-se.
Brasília, 04 de março de 2002.
JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-719.051/00.4 TRT - 12ª REGIÃO

RECORRENTE : FIAÇÃO RENAUX S.A.
ADVOGADO : DR. HELIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO : GELÁSIO CRISPIM
ADVOGADO : DR. UBIRACY TORRES CUÓCO

D E C I S Ã O

Irresignada com o v. acórdão proferido pelo Eg. Décimo Segundo Regional (fls. 76/80), interpôs recurso de revista a Reclamada (fls. 82/96), insurgindo-se quanto ao seguinte **tema:** aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho - efeitos.

O Eg. Regional, ao considerar que a aposentadoria espontânea não ocasiona a extinção do contrato de trabalho, manteve a r. sentença mediante a qual a então MM. JCJ de origem julgou procedente o pedido relativo ao pagamento de diferenças da multa de 40% incidente sobre os depósitos de FGTS referentes ao período anterior à aposentação.

Nas razões do recurso de revista, a Reclamada pugna pela exclusão das diferenças da multa de 40% sobre os depósitos de FGTS realizados no período anterior à aposentadoria. Indigita violação ao artigo 453, da CLT, além de transcrever arestos para comprovação de divergência jurisprudencial.

O primeiro aresto listado à fl. 89 autoriza o conhecimento do recurso de revista, haja vista consignar que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário.

CONHEÇO DO RECURSO POR CONFLITO JURISPRUDENCIAL.

No mérito, constata-se que a v. decisão regional contraria o entendimento contido no recente Precedente nº 177 da Eg. SBDII do TST, de seguinte teor:

"A aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, indevida a multa de 40% DO FGTS EM RELAÇÃO AO PERÍODO ANTERIOR À APOSENTADORIA."

Ante o exposto, com supedâneo na OJ nº 177 da Eg. SBDII do TST e na forma do artigo 557, § 1º, a, do CPC, **dou provimento** ao recurso de revista para julgar improcedentes os pedidos deduzidos na petição inicial. Custas na forma da lei.

Publique-se.
Brasília, 28 de fevereiro de 2002.
JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-719.183/00.0 TRT - 18ª REGIÃO

RECORRENTE : SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
ADVOGADO : DR. ADÉLIO JOSÉ DIAS
RECORRIDO : MANOEL PATROCÍNIO DE CARVALHO
ADVOGADO : DR. CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR

D E C I S Ã O

Irresignada com o v. acórdão proferido pelo Eg. Décimo Oitavo Regional (fls. 88/92), interpôs recurso de revista a Reclamada (fls. 96/110), insurgindo-se quanto ao seguinte **tema:** aposentadoria espontânea - continuidade da prestação de serviços - sociedade de economia mista - efeitos.

O Eg. Tribunal *a quo* manteve a r. sentença que deferiu o pagamento de aviso prévio e multa de 40% sobre o FGTS, afastando o óbice da nulidade contratual, considerando que a aposentadoria espontânea não extingue a relação de emprego entre as partes.

Nas razões do recurso de revista, a Reclamada sustenta que a permanência do Reclamante no emprego após a aposentadoria, em se tratando de sociedade de economia mista, não afasta a exigência de prévia aprovação em concurso público. Nesse contexto, indica violação aos artigos 453 da CLT e 37, inciso II, da Constituição Federal, além de transcrever jurisprudência para o cotejo de teses.

O primeiro paradigma elencado à fl. 101 autoriza o conhecimento do recurso haja vista sufragar que *"a permanência no trabalho após a aposentadoria espontânea somente é válida mediante o concurso público (artigo 37, II, Constituição Federal). Indevidamente, qualquer título postulado após a extinção contratual decorrente da aposentadoria espontânea."*

Conheço do recurso por divergência jurisprudencial. No mérito, constata-se que o v. acórdão regional conflita com a jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho, CONSUBSTANCIADA NO PRECEDENTE Nº 177 DA EG. SBDII,

DE SEGUINTE TEOR:

"A aposentadoria espontânea **extingue** o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, **indevida a multa de 40% do FGTS** em relação ao período anterior à aposentadoria." (g.n.)

Relativamente à questão da necessidade da prévia realização de concurso público, conclui-se que a v. decisão regional, da forma como proferida, afronta o comando inscrito no inciso II e no § 2º do artigo 37 da Constituição Federal, que, por sua vez, serviu de apoio à edição da Súmula nº 363 do TST, explicitamente contrariada pelo Tribunal de ORIGEM, DE SEGUINTE TEOR:

"A contratação de servidor público, após a Constituição de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no seu art. 37, II, e § 2º, somente **conferindo-lhe direito ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados segundo a contraprestação pactuada.**" (g.n.)

Ante o exposto, com apoio no artigo 557, § 1º, a, do CPC, **dou provimento** ao recurso de revista para julgar improcedentes os pedidos deduzidos na petição inicial. Custas na forma da lei.

Publique-se.
BRASÍLIA, 04 DE MARÇO DE 2002.
JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROC. NºTST-AIRR e RR-719.427/2000.4TRT - 4ª REGIÃO

AGRAVANTE E : JÚLIO LUIZ RAMOS
RECORRIDO
ADVOGADA : DRA. LUCIANA MARTINS BARBOSA
AGRAVADO E RE- : BANCO DO BRASIL S.A.
CORRENTE
ADVOGADO : DR. LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES

D E S P A C H O

1. Junte-se.
2. Indefero, tendo em vista que o substabelecete não detém MANDATO NOS AUTOS.

3. Publique-se.
Brasília, 07 de março de 2002.
JOÃO ORESTE DALAZEN
MINISTRO RELATOR

PROC. NºTST-RR-724.585/01.2 TRT - 10ª REGIÃO

RECORRENTE : TRANSBRASIL S.A. LINHAS AÉREAS
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA MARIA GUIMARÃES DE SOUSA
RECORRIDO : JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR. FILADELFO PAULINO DA SILVA

D E S P A C H O

1. Junte-se.
2. REGISTRE A SECRETARIA A NOTICIADA RENÚNCIA DE MANDATO.
3. Notifique-se a Reclamada para constituir novo procurador nos autos, querendo.
Publique-se.

BRASÍLIA, 7 DE MARÇO DE 2002.
JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROC. NºTST-AIRR-724.738/01.1 TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : MARIA DE LOURDES PEREIRA
ADVOGADO : DR. OSWALDO MONTEIRO RAMOS
AGRAVADO : LIA CHAVES DE OLIVEIRA FERNANDES
ADVOGADA : DRA. MÔNICA CARVALHO DE AGUIAR

**DECISÃO**

Irresignar-se a Recorrente, por intermédio de agravo de instrumento, contra decisão interlocutória que denegou seguimento ao recurso de revista.

Aduz a Agravante, em síntese, que o recurso de revista merecia destrancamento, porquanto demonstrada sua admissibilidade por violação de lei, bem como por divergência jurisprudencial. Verifica-se, entretanto, que o presente agravo de instrumento não MERECE SEGUIMENTO, POR DEFICIÊNCIA DE INSTRUMENTAÇÃO.

Cumpra assinalar que o presente agravo foi interposto em 20/10/2000, na vigência da redação conferida ao artigo 897, §§ 5º, 6º e 7º, da CLT pela Lei nº 9.756, de 17/12/98:

"(...) § 5º Sob pena de não conhecimento, as partes promoverão a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado, instruindo a petição de interposição:

I - obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da DECISÃO ORIGINÁRIA, DA COMPROVAÇÃO DO DEPÓSITO RECURSAL E DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS;

II - facultativamente, com outras peças que o agravante reputar úteis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

§ 6º O agravado será intimado para oferecer resposta ao agravo e ao recurso principal, instruindo-a com as peças que considerar necessárias ao julgamento de ambos os recursos.

§ 7º Provido o agravo, a Turma deliberará sobre o julgamento do recurso principal, observando-se, SE FOR O CASO, DAI EM DIANTE, O PROCEDIMENTO RELATIVO A ESSE RECURSO." (g.n.)

Inferir-se que, interposto sob a égide do artigo 897, §§ 5º e 7º, da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98, constitui pressuposto de admissibilidade do próprio agravo de instrumento o traslado, não apenas das peças obrigatórias, referidas no § 5º, inciso I, como também de qualquer outra peça indispensável a propiciar o virtual julgamento ulterior do próprio recurso denegado, caso provido o agravo.

Impende ressaltar que tais exigências formais, inafastáveis ao conhecimento do próprio agravo, mereceram o endosso da Instrução Normativa nº 16 do Eg. Tribunal Superior do Trabalho, item III (DJU de 3/9/99, p. 249).

Negligenciando a Agravante, nesse passo, a deficiente instrumentação acarreta inexoravelmente a inadmissibilidade do agravo. Descabe conversão do julgamento em diligência, para esse fim, ante a cominação expressa de sanção para a inobservância do traslado das aludidas peças: o não-conhecimento do agravo de instrumento.

Na espécie, a Agravante não cuidou de trasladar para o instrumento as seguintes peças: **despacho denegatório do recurso de revista e respectiva certidão de publicação; procurações da Agravante e da Agravada; reclamação trabalhista; contestação; sentença, acórdão do recurso ordinário e respectiva certidão de publicação, recurso de revista, guia de recolhimento de custas e do depósito recursal.**

Em face do exposto, com supedâneo no artigo 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** ao agravo de instrumento.

Publique-se.
Brasília, 14 de março de 2002.
JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-726.475/01.56ª REGIÃO

Recorrente: BANDEPE - BANCO DE PERNAMBUCO (NOVA RAZÃO SOCIAL DO BANCODO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A - BANDEPE)

ADVOGADO : DR. ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO
RECORRIDOS : JOSÉ FERNANDO MOTA E OUTROS
ADVOGADO : DR. RICARDO ESTEVÃO DE OLIVEIRA RA

DESPACHO

Juntem-se.
Vista ao Recorrente, Banco do Estado de Pernambuco S/A - BANDEPE, pelo prazo de 03 dias (três dias), sobre o pedido de desistência do Reclamante JOSÉ FERNANDO MOTA.

A falta de manifestação da parte, importará na concordância do pedido.

Antes da conclusão, observada a desistência na circunstância mencionada, reatue-se para figurar cabeça da reclamação o reclamante subsequente.

Publique-se.
Brasília, 08 de março de 2002.
Juiz Convocado VIEIRA DE MELLO FILHO
Relator

PROC. NºTST-RR-733.088/01.7 TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. SÉRGIO FAVILLA DE MENDONÇA
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE ITATIAIA
ADVOGADA : DRA. ANDREIA PEREIRA GONZAGA DE OLIVEIRA
RECORRIDO : PAULO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO : DR. GILMAR FRANCISCO DE ALMEIDA

DECISÃO

Irresignados com o v. acórdão proferido pelo Eg. Primeiro Regional (fls. 69/71), interpuseram recurso de revista o Ministério Público do Trabalho (fls. 72/80) e o Município de Itatiaia (fls. 81/89), insurgindo-se quanto ao seguinte **tema**: contrato nulo - efeitos.

O Eg. Tribunal *a quo* deu provimento parcial ao recurso ordinário do Reclamante para deferir o pagamento do aviso prévio e determinar a entrega das guias do FGTS e do seguro-desemprego. Asseverou que o reconhecimento da nulidade contratual, em face da inexistência de prévio concurso público, não obsta o direito do empregado ao pagamento das verbas rescisórias.

Nas razões do recurso de revista, o *Parquet* sustenta que a contratação do Reclamante, após o advento da Constituição Federal de 1988, em se tratando de ente público, sem a prévia realização de concurso público, afronta o disposto no artigo 37, inciso II e § 2º, do mencionado Texto Maior. Transcreve, ainda, jurisprudência para o cotejo de teses.

De fato, com o advento da Constituição da República promulgada em 1988, por força do seu artigo 37, inciso II, passou-se a exigir aprovação prévia em concurso público para a investidura em cargo ou emprego público na Administração Pública Direta e Indireta.

Insta ter presente, ademais, que norma constitucional expressamente comina de "nulidade o ato" praticado com inobservância do apontado requisito do concurso público (§ 2º do art. 37).

Conheço do recurso por violação ao disposto no artigo 37, inciso II e parágrafo § 2º, da Constituição Federal.

No mérito, conclui-se que a v. decisão regional, da forma como PROFERIDA, CONTRARIA A SÚMULA Nº 363 DO TST, DE SEGUINTE TEOR:

"A contratação de servidor público, após a Constituição de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no seu art. 37, II, e § 2º, somente **conferindo-lhe direito ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados segundo a contraprestação pactuada.**" (g.n.)

Ante o exposto, com apoio no artigo 557, § 1º, *a*, do CPC, **dou provimento** ao recurso de revista para julgar improcedentes os pedidos deduzidos na petição inicial. Em consequência, prejudicado o recurso de revista do Município. Custas na forma da lei.

Publique-se.
Brasília, 04 de março de 2002.
JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-739.570/01.9 TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : FUNDAÇÃO DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL - METROPLAN
PROCURADOR : DR. YASSODARA CAMOZZATO
RECORRIDO : JOÃO EVANGE CARRION
ADVOGADO : DR. INALIZ SALAZAR ROSSATTO

DECISÃO

Irresignada com o v. acórdão proferido pelo Eg. Quarto Regional (fls. 220/225), interpôs recurso de revista a Reclamada (fls. 227/237), insurgindo-se quanto ao seguinte **tema**: aposentadoria espontânea - continuidade da prestação de serviços - ente público - efeitos.

O Eg. Tribunal *a quo* manteve a r. sentença que deferiu o pagamento de aviso prévio, férias proporcionais acrescidas de 1/3, 13º salário proporcional e multa de 40% sobre o FGTS, afastando o óbice da nulidade contratual, considerando que a aposentadoria espontânea não extingue a relação de emprego entre as partes.

Nas razões do recurso de revista, a Reclamada sustenta que a permanência do Reclamante no emprego após a aposentadoria, em se tratando de ente público, não afasta a exigência de prévia aprovação em concurso público. Nesse contexto, articula com violação aos artigos 453 da CLT e 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, além de transcrever jurisprudência para o cotejo de teses.

O último paradigma elencado às fls. 231/232 autoriza o conhecimento do recurso haja vista sufragar que a permanência no trabalho após a aposentadoria espontânea somente é válida mediante o concurso público. Indevido, portanto, qualquer título postulado após a extinção contratual decorrente da aposentadoria espontânea.

Conheço do recurso por divergência jurisprudencial. No mérito, constata-se que o v. acórdão regional conflita com a jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho, CONSUBSTANCIADA NO PRECEDENTE Nº 177 DA EG. SBDII, DE SEGUINTE TEOR:

"A aposentadoria espontânea **extingue** o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, **indevida a multa de 40% do FGTS** em relação ao período anterior à aposentadoria." (g.n.)

Relativamente à questão da necessidade da prévia realização de concurso público, conclui-se que a v. decisão regional, da forma como proferida, afronta o comando inscrito no inciso II e no § 2º do artigo 37 da Constituição Federal, que, por sua vez, serviu de apoio à edição da Súmula nº 363 do TST, explicitamente contrariada pelo Tribunal de ORIGEM, DE SEGUINTE TEOR:

"A contratação de servidor público, após a Constituição de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no seu art. 37, II, e § 2º, somente **conferindo-lhe direito ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados segundo a contraprestação pactuada.**" (g.n.)

Ante o exposto, com apoio no artigo 557, § 1º, *a*, do CPC, **dou provimento** ao recurso de revista para julgar improcedentes os pedidos deduzidos na petição inicial. Custas na forma da lei.

Publique-se.
BRASÍLIA, 28 DE FEVEREIRO DE 2002.
JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-742.198/01.8 TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. SÉRGIO FAVILLA DE MENDONÇA
RECORRENTE : COMDEP - COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETROPOLIS
ADVOGADO : DR. PAULO TROCCOLI NETO
RECORRIDO : BRÁULIO DE PAULO RIBEIRO
ADVOGADO : DR. WALDIR J. R. DE OLIVEIRA

DECISÃO

Irresignados com o v. acórdão proferido pelo Eg. Primeiro Regional (fls. 75/78), interpuseram recurso de revista o Ministério Público do Trabalho (fls. 79/87) e a Reclamada (fls. 89/99), insurgindo-se quanto ao seguinte **tema**: contrato nulo - efeitos.

O Eg. Tribunal *a quo* manteve a r. sentença que deferiu o pagamento de aviso prévio, férias vencidas 96/97 e proporcionais (11/12), com o terço constitucional, 13º salário de 1997 (12/12, descontando-se o valor pago em 30/11/97, conforme fls. 30) e multa do artigo 477, § 8º, da CLT, asseverando que a nulidade contratual, em face da inexistência de prévio concurso público, não obsta o direito do empregado ao pagamento das verbas rescisórias.

Nas razões do recurso de revista, o *Parquet* sustenta que a contratação do Reclamante, após o advento da Constituição Federal de 1988, em se tratando de ente público, sem a prévia realização de concurso público, afronta o disposto no artigo 37, inciso II e § 2º, do mencionado Texto Maior. Transcreve, ainda, jurisprudência para o cotejo de teses.

De fato, com o advento da Constituição da República promulgada em 1988, por força do seu artigo 37, inciso II, passou-se a exigir aprovação prévia em concurso público para a investidura em cargo ou emprego público na Administração Pública Direta e Indireta.

Insta ter presente, ademais, que norma constitucional expressamente comina de "nulidade o ato" praticado com inobservância do apontado requisito do concurso público (§ 2º do artigo 37).

Conheço do recurso por violação ao disposto no artigo 37, inciso II e parágrafo § 2º, da Constituição Federal.

No mérito, conclui-se que a v. decisão regional, da forma como PROFERIDA, CONTRARIA A SÚMULA Nº 363 DO TST, DE SEGUINTE TEOR:

"A contratação de servidor público, após a Constituição de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no seu art. 37, II, e § 2º, somente **conferindo-lhe direito ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados segundo a contraprestação pactuada.**" (g.n.)

Ante o exposto, com apoio no artigo 557, § 1º, *a*, do CPC, **dou provimento** ao recurso de revista para julgar improcedentes os pedidos deduzidos na petição inicial. Em consequência, prejudicado o recurso de revista da Reclamada. Custas na forma da lei.

Publique-se.
BRASÍLIA, 04 DE MARÇO DE 2002.
JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-785.067/01.3TRT - 15ª REGIÃO

RECORRENTES : INÊS MAZARIN VIEIRA DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO : DR. ANDRÉ ALVES FONTES TEIXEIRA
RECORRIDA : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR. CELSO LUIZ BARIONE

DESPACHO

1. Juntem-se.
2. REGISTRE A SECRETARIA A NOTICIADA RENÚNCIA DE MANDATO.
3. Notifique-se o Reclamado para constituir novo procurador nos autos, querendo.
Publique-se.
Brasília, 20 de fevereiro de 2002.
JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-789.873/2001.2TRT - 10ª REGIÃO

RECORRENTE : ADRIANA BASTOS OLIVEIRA
ADVOGADA : DRA. MARIA DE LOURDES DA SILVA MELO
RECORRENTE : TRANSBRASIL S.A. LINHAS AÉREAS
ADVOGADA : DRA. FLÁVIA DE FARIA CAMPOS ALBERNAZ
RECORRIDOS : OS MESMOS

DESPACHO

Considerando o pedido de renúncia de mandato, formulado pelo advogado Dr. Aref Assreuy Júnior e sua equipe, às fls. 975/982 e 983/984, de acordo com a exigência contida no artigo 45 do CPC, defiro-o e concedo à reclamada o prazo de dez dias, a fim de que constitua novo advogado para atuar no presente feito.

Publique-se.

Brasília, 12 de março de 2002.

RONALDO LEAL
Ministro-Relator

**PROC. NºTST-RR-803.566/2001.4TRT - 9ª REGIÃO
RECORRENTE: ENGEPSA - ENGENHARIA DO PAVIMENTO S. A.**

ADVOGADO : DR. HERIBERTO RODRIGUES TEIXEIRA

RECORRIDO: ORLEI PEREIRA DE SOUZA

Advogado: Dr. Antônio Amado Elias Filho

DESPACHO

1. Junte-se.

2. Fale a parte adversa a respeito do presente.

3. Publique-se.

BRASÍLIA, 22 DE NOVEMBRO 2001.

BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
Juíza Relatora

PROC. NºTST-RR-632.550/00.0TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTES : BANCO ITAÚ S.A E OUTRO
ADVOGADO : DR. ISMAL GONZALEZ
RECORRIDO : ANTÔNIO MARTINS PAULOS
ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES

DESPACHO

1. Junte-se.

2. REGISTRE A SECRETARIA A NOTICIADA RENÚNCIA DE MANDATO.

3. Notifique-se o Reclamado para constituir novo procurador nos autos, querendo.

Publique-se.

Brasília, 18 de fevereiro de 2002.

JOÃO ORESTE DALAZEN
MINISTRO RELATOR

PROC. NºTST-AIRR-761.600/2001.3 - TRT 10ª REGIÃO

AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
Advogado : Dr. José Alberto do Couto Maciel
MARIA LILIA CUNHA ALMEIDA

ADVOGADA : DR.ª JANE MARIA DO VALE

Vistos, etc.

1. Junte-se a petição protocolizada sob n.º 136.607/2001-0, por meio da qual a agravante manifesta seu interesse em desistir do agravo.

2. Presentes os pressupostos legais, homologo a desistência do recurso, determinando a baixa dos autos à Vara do Trabalho de origem, após atendidas as formalidades de estilo.

Brasília, 7 de março de 2002.

JUIZ CONVOCADO ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
Relator FIMTEXTO

**PROC. Nº TST-ED-AIRR-707.766/2000.5 - TRT 4ª REGIÃO
EMBARGANTE:GERDAU S.A.**

ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO DO COUTO MACIEL

AGRAVADO: HÉLIO MENA BARRETO PINTO

Advogado: Dr. Geraldo Tschoepke Miller

EMBARGADO : ACÓRDÃO DE FLS. 536/537**DESPACHO**

1. Tratando-se de embargos de declaração com pedido de efeito modificativo, manifeste-se o agravado, no prazo de 5 (cinco) dias (OJ n.º 142/SBDI-I/TST).

2. Publique-se.

BRASÍLIA, 12 DE MARÇO DE 2002.

Juiz convocado ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
Relator

**PROC. NºTST-RR-760.006/2001.6 - TRT 17ª REGIÃO
RECORRENTE : EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST**

Advogada : Dr.ª Cristiane Mendonça

RECORRIDA: MARIA JOSÉ CAMPOS

Advogado : Alexandre César Xavier Amaral

DESPACHO

1. Junte-se a petição protocolizada sob n.º 136.809/2001-8.

2. Manifeste-se a recorrida, no prazo de (5) cinco dias, sobre a noticiada conciliação parcial, presumindo-se, no silêncio, a sua ratificação.

3. PUBLIQUE-SE

Brasília, 11 de março de 2002

JUIZ CONVOCADO ALTINO PEDROZO DOS SANTOS

Relator

SECRETARIA DA 2ª TURMA**DESPACHOS****PROC. NºTST-AIRR-708.100/00.0TRT - 1ª REGIÃO**

AGRAVANTE : DISTRIBUIDORA DE COMESTÍVEIS DISCO S.A.
ADVOGADO : DR. CELSO MAGALHÃES FERNANDES
AGRAVADO : JAIME MOREIRA LEITÃO
ADVOGADO : DR. JOSÉ ROBERTO DA SILVA

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento, fls. 02/07, interposto contra o respeitável despacho de fl. 62, o qual denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada. Para tanto, entendeu o Regional que não restou configurada a exceção do art. 896, § 2º, da CLT e do Enunciado 226/TST.

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, por meio do v. acórdão de fls. 51/55 e 53.v. negou provimento ao Agravo de Petição, no qual a Agravante confunde o reajuste salarial referente ao Plano Collor, com o cálculo de correção monetária feito de acordo com OS ÍNDICES DA POUPANÇA.

Alega a Agravante que o r. despacho violou o art. 5º, incisos II e XXXVI, da Constituição Federal e a Lei nº 8.030/90. Trouxe arestos para comprovar sua tese constitucional.

RAZÃO NÃO LHE ASSISTE.

A análise dos autos revela o acerto do despacho denegatório.

Esta Corte já firmou entendimento acerca da matéria na Orientação Jurisprudencial nº 203 da SBDI-1, segundo a qual o índice de 84,32%, relativo ao IPC de março/90, é aplicável à correção monetária dos débitos trabalhistas. Neste sentido citam-se, dentre outros, os PRECEDENTES:

E-RR 215633/1995, Min. Vantuil Abdala, DJ 05.11.1999;

E-RR 428906/1998, MIN. VANTUIL ABDALA, DJ 28.05.1999 E

E-RR 50311/1992, Min. José P. Schulte, DJ 27.11.1998.

Não se verifica, portanto, as alegadas violações constitucionais.

Dessa forma, inegável reconhecer a incidência dos Enunciados 266 e 333 do TST a obstar o prosseguimento do Recurso de Revista.

Pelo exposto, com base no artigo 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 28 de fevereiro de 2002.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-711.703/00.6TRT - 8ª REGIÃO

AGRAVANTE : JOÃO FIGUEIREDO FILHO
ADVOGADO : DR. JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA
AGRAVADO : ROSIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA PEREIRA GASPAR
AGRAVADA : AGROPECUÁRIA OLINDA S.A.

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento, fls. 56/61, interposto contra o respeitável despacho de fl. 53, o qual denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamante. Para tanto, entendeu o Regional que, no caso em tela, não ficou configurada violação direta e literal da Constituição, requisito indispensável para o conhecimento do Recurso de Revista.

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, por meio do v. acórdão de fls. 41/44, negou provimento ao Agravo de Petição do Reclamante, no qual pretendia ver reconhecido o cabimento dos Embargos de Terceiros.

O juízo da execução considerou incabíveis referidos embargos, porque o então Embargante, João Figueiredo Filho, era proprietário da executada, e não mero diretor como agora alega ser.

O v. acórdão recorrido acompanhou o entendimento do juízo da execução no sentido de que se fazia necessária comprovação da constituição da executada como S.A., na medida em que o ora Agravante apresentava-se em audiência como proprietário, e não mero sócio da Reclamada.

Concluiu o Regional com o entendimento de que a divergência criada deveria ser dirimida pelo Embargante, ônus do qual não se desincumbiu.

Em suas razões de Revista, alega o Embargante que o indeferimento de seus Embargos de Terceiros implicou violação dos arts. 284 do CPC e 5º, inciso LV, da CF/88, na medida em que se operou cerceio ao seu direito de defesa.

Data maxima venia, não merece reforma o r. despacho denegatório, uma vez que restou claro nos autos que não houve nenhuma violação do direito de defesa do ora Agravante, que escolheu impropriamente a via recursal de que dispunha. Não pode o Agravante confundir do direito à ampla defesa e ao devido processo legal com autorização para subversão do sistema legal processual. A ampla defesa deve ser exercida nos limites e moldes da legislação processual vigente. Não se pode admitir Embargos de Terceiros, opostos pelo próprio executado, que dispõe de medida recursal adequada.

A situação acima descrita revela que o procedimento legal foi rigorosamente obedecido pelo Tribunal Regional, não se vislumbrando ofensa literal e direta ao art. 5º, inciso LV, da Carta Política.

A alegação, em sede de AI, de ofensa ao art. 5º, inciso LIV, da CF/88, em que teria incorrido o v. acórdão regional, constitui inovação recursal, na medida em que não suscitada nas razões de revista.

Dessa forma, inegável reconhecer a incidência do Enunciado 266 do TST a obstar o prosseguimento do Recurso de Revista.

Pelo exposto, com base no artigo 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Brasília, 25 de fevereiro de 2002.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-714.923/2000.5TRT - 6ª REGIÃO

AGRAVANTES : AIRTON SILVA DE OLIVEIRA (E OUTROS)

ADVOGADO : DR. RICARDO ESTÊVÃO

AGRAVADO : TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO S.A. - TELPE

ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

DESPACHO

Vistos etc.

À vista das petições de fls. 66/67, juntadas aos autos somente em 19 de fevereiro de 2002 (fl. 64-verso), mediante encaminhamento datado de 13 de dezembro de 2001 (fl. 65), bem como à vista das datas do julgamento do agravo de instrumento interposto, e de sua publicação (10 de dezembro de 2001 e 06 de fevereiro de 2002, respectivamente), deixo de homologar a renúncia requerida, por já consumado o ato processual ao qual se pretendia renunciar, tornando-se inócua a medida tentada pela parte.

Publique-se.

BRASÍLIA, 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

ANELIA LI CHUM

Juíza Convocada - Relatora

PROC. NºTST-AIRR-716.547/00.0 TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : FORD BRASIL LTDA.

ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS AMORIM ROBOTELLA

AGRAVADOS : CARLOS ALBERTO CARBONESE E OUTRO

ADVOGADO : DR. LEVI CARLOS FRANGIOTTI

DESPACHO

O MM. Vice-Presidente do TRT da 2ª Região denegou seguimento ao Recurso de Revista interposto pela Reclamada, por entender incidir sobre a hipótese o óbice do art. 896, § 2º, da CLT (fl. 144).

Inconformada, a Reclamada interpõe Agravo de Instrumento, renovando a arguição de ofensa aos arts. 5º, II, XXXV e 93, IX, da Constituição Federal; 459, § 1º, da CLT, além do art. 39 da Lei nº 8.177/91 (fls. 02/04).

Não merece reparos, porém, o despacho agravado, uma vez que não restou demonstrada ofensa direta e literal a dispositivo constitucional, como impõe o art. 896, § 2º, da CLT para veiculação da REVISTA NESTA FASE PROCESSUAL.

O egrégio Regional, por meio do v. acórdão de fls. 130/131, negou provimento ao Agravo de Petição, confirmando a r. sentença de liquidação, estabelecendo que o mês a ser considerado como época própria de incidência da correção monetária é o da efetiva prestação de serviços.

Relativamente à nulidade do acórdão recorrido, por negativa de prestação jurisdicional, cabe registrar, inicialmente, a inteligência da Orientação Jurisprudencial nº 115 da SBDI-1 do C.TST, que encerra entendimento no sentido de que esta só é possível por violação dos arts. 832 da CLT, 458 do CPC ou 93, IX, da Constituição Federal.

Ora, uma vez que deixou de apontar a Reclamada ofensa direta e literal ao art. 93, IX, da Constituição Federal, único meio hábil à viabilizar sua Revista, no aspecto, em face da execução em tela, a teor do art. 896, § 2º, da CLT, incide à hipótese o obstáculo contido nos Enunciados nºs 266 e 333 do C.TST.

No que tange ao mérito, melhor sorte não ampara a Reclamada, justamente pela observância aos aspectos peculiares que envolvem a admissibilidade do recurso de revista interposto em fase de execução de sentença.

Tem-se, *in casu*, que a discussão acerca da época própria para correção monetária possui caráter eminentemente infraconstitucional, uma vez que envolve, exclusivamente, a interpretação da legislação específica aplicável.

Tal situação processual, assim como se apresenta, apenas reflexivamente poderia resultar em ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal, como pretendeu demonstrar a Reclamada em suas razões de Revista, em face do caráter manifestamente genérico da norma, o que acaba por descredenciá-la, nesta fase processual, para ensejar o Recurso de Revista patronal, restando, assim, o apelo obstaculizado pelo Enunciado nº 266 do C.TST.



Saliente-se que a consonância apontada torna superadas as alegações de violação legal.

Dessa forma, inegável reconhecer a incidência do Enunciado nº 266 do TST a obstar o prosseguimento do Recurso de Revista.

Pelo exposto, com base no artigo 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 28 de fevereiro de 2002.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-718.194/00.2TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : SADI SERENA
ADVOGADA : DRA. LUCIANA KONRADT PEREIRA
RECORRIDA : COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZENS - CESA
ADVOGADO : DR. JORGE SANT'ANNA BOPP

DESPACHO

Intime-se a Recorrida para, querendo, manifestar-se no prazo de cinco dias acerca da petição de nº 4798/02.8 e do documento a ela anexado.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 20 de fevereiro de 2002.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-729.700/01.0TRT - 9ª REGIÃO

AGRAVANTE : APOLAR IMÓVEIS S.A.
ADVOGADA : DRª IGUARACI APARECIDA DE CARVALHO
AGRAVADA : ALINE DE JESUS KUSTER
ADVOGADO : DR. JOSÉ NAZARENO GOULART

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto quando já em vigor a Lei nº 9.756/98 (DOU 18/12/98), a qual deu nova redação aos arts. 896 e 897 da CLT, possibilitando, inclusive, o imediato julgamento do Recurso de Revista na hipótese de provimento do Agravo de Instrumento. Em decorrência dessa inovação, o traslado do Agravo de Instrumento deve hoje conter peças que não eram exigidas antes da edição da referida lei, como consequência lógica da necessidade de verificação de todos os pressupostos genéricos e/ou extrínsecos do Recurso de Revista nos próprios autos do Agravo de Instrumento.

No caso concreto, a Agravante deixou de trasladar a certidão de publicação do acórdão dos Embargos Declaratórios, indispensável à conferência da tempestividade do Recurso de Revista.

Nos termos expressos do § 5º do art. 897 da CLT, "... as partes promoverão a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado, instruindo a petição de interposição: I - obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão originária, da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas".

Nesta fase recursal extraordinária, não é possível a conversão do Agravo de Instrumento em diligência com a finalidade de suprir a ausência das peças ainda que essenciais, consoante previsto no item X da Instrução Normativa nº 16/99 do TST (DJ 03/09/99), sendo obrigatório o traslado das peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal (item III da aludida Instrução).

Do exposto, por economia processual e com fulcro no art. 896, § 5º, da CLT (red. da Lei nº 9.756/98, DOU 18/12/98), não sendo possível o seu conhecimento, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

BRASÍLIA, 04 DE MARÇO DE 2002.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-760.393/01.2TRT - 4ª REGIÃO

AGRAVANTE : REMI JAQUES
ADVOGADA : DRA. LUCIANA KONRADT PEREIRA
AGRAVADA : COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZENS - CESA
ADVOGADO : DR. JORGE SANT'ANNA BOPP

DESPACHO

Intime-se a Agravada para, querendo, manifestar-se no prazo de cinco dias acerca da Petição de nº 4.797/2002.2 e do documento a ela anexado.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 20 de fevereiro de 2002.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-761.096/01.3TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTES : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
ADVOGADO : DR. MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA
RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO

EXTRAJUDICIAL)

Advogado: Dr. Douglas Pospiesz de Oliveira

RECORRIDA : VERA LÚCIA SIQUEIRA MARTINS
ADVOGADA : DRA. EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA

DESPACHO

Intime-se o Banco Banerj S.A., para, no prazo de cinco dias, regularizar sua representação processual em relação ao subscritor da petição de nº 2397/02.7, Dr. Charles Vandrê Barbosa de Araújo, sob pena de desentranhamento da referida petição e desconsideração do pedido formulado.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 20 de fevereiro de 2002.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-761.103/01.7TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : JOÃO CEZAR LUIZ
ADVOGADO : DR. NELSON LUIZ DE LIMA
RECORRIDO : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : DR. MARCELO MANOEL DA COSTA RIBEIRO

RECORRIDO : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : DR. MAURO MARONEZ NAVEGANTES

DESPACHO

Intime-se o Recorrente para, querendo, manifestar-se sobre os documentos juntados com a petição de nº 113.216/2001.5, no prazo de cinco dias.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 06 de fevereiro de 2002.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-781.147/2001.4TRT - 6ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADA : DRA. VERA LÚCIA SILVA DE SOUSA
AGRAVADO : IZAC RODOVALHO FERREIRA
ADVOGADA : DRA. MARIA NATAL E. FREIRE

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento, fls. 307/316, interposto contra o respeitável despacho de fl. 300, o qual denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamado. Para tanto, entendeu o Regional que o § 2º do art. 896 da CLT, prescreve expressamente que, em fase de execução, a única hipótese a permitir a interposição de Recurso de Revista é a de violação de dispositivo da Constituição Federal.

Alega o Agravante excesso nos cálculos do crédito trabalhista do Autor, uma vez que não foi observada a época própria quanto à aplicação da correção monetária, qual seja, a partir do 6º dia do mês SUBSEQÜENTE AO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

Razão não lhe assiste. A análise dos autos revela o acerto do despacho denegatório, na medida em que efetivamente não há que se falar em violação do art. 5º incisos II e LV, da CF/88.

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, no v. acórdão, deu provimento parcial ao Agravo de Petição do Reclamado, ADOTANDO O SEGUINTE ENTENDIMENTO, *in verbis*:

"Sem razão o agravante.

Efetuar o pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente é favor legal previsto no parágrafo único, do art. 459, da CLT, para regular cumprimento da obrigação, não sendo prevista liberalidade para quando o mesmo já se encontra em mora no pagamento. Além do mais, o Decreto-Lei 75/66 foi modificado, neste particular, pela Lei 7.738/89, a qual estabelece atualização monetária para qualquer mora".

Em suas razões recursais, alega o Agravante que a decisão proferida no acórdão regional ofende ao que dispõe os incisos II e LV, art. 5º, da CF/88, trazendo arestos a cotejo.

- VIOLAÇÃO DO ART. 5º, INCISO II, DA CF/88:

A decisão de admissibilidade, porém, não merece reforma, na medida em que, a teor do art. 896, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c o Enunciado nº 266 desta Corte, somente se admite Recurso de Revista, em processo de execução, quando demonstrada violação de dispositivos constitucionais.

No caso em tela, não se vislumbra a violação direta e literal do dispositivo constitucional invocado, porque a decisão regional está embasada na interpretação razoável de legislação infraconstitucional, hipótese em que não se admite o processamento do Recurso de Revista, a TEOR DO ART. 896, § 2º, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

Vale ressaltar que a alegação de violação do art. 5º, inciso II, da Carta Magna não se mostra apta a promover a admissibilidade do apelo, na forma do citado dispositivo Consolidado. O princípio constitucional da legalidade, previsto no art. 5º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, tem caráter genérico, o que não permite a configuração da violação de natureza direta e literal exigida no § 2º do art. 896 da CLT. O Excelso STF, já firmou jurisprudência acerca desta questão como se pode ver nos precedentes abaixo:

"Ofensa reflexa à Constituição Federal, como é a da alegação de infringência ao princípio da reserva legal que só pode ser determinada depois de se verificar se o acórdão recorrido interpretou desarrazoadamente, ou não, o direito local, não dá margem ao cabimento do recurso extraordinário." (STF, AGRAG-148570/RS, MIN. MOREIRA ALVES - 1ª TURMA, DJ 18.08.95)

"É firme o entendimento desta Corte no sentido de que não cabe recurso extraordinário quando a alegada ofensa à Constituição é reflexa ou indireta, porquanto, a prevalecer o entendimento contrário, toda a alegação de negativa de vigência de lei ou até de má interpretação desta passa a ser ofensa a princípios constitucionais genéricos como o da reserva legal, o do devido processo legal ou o da ampla defesa, tornando-se, assim, o recurso extraordinário - ao contrário do que pretende a Constituição - meio de ataque à aplicação da legislação infraconstitucional" (STF, Ag - AI 146.611-2- RJ, Rel. Min. Moreira Alves - Ac. 1ª Turma).

- VIOLAÇÃO DO ART. 5º, INCISO LV, DA CF/88:

A situação acima descrita revela que o procedimento legal foi rigorosamente obedecido pelo Tribunal Regional. Não pode o Agravante confundir o direito à ampla defesa com autorização para subversão do sistema legal processual. A ampla defesa deve ser exercida nos limites e moldes da legislação processual vigente

No caso em tela o Executado teve sua oportunidade de defesa e a exerceu sem obedecer os requisitos legais previstos no artigo 333, INCISO II, DO CPC.

As divergências jurisprudenciais apontadas tornam-se inócuas, tendo em vista a índole extraordinária da espécie Recurso de Revista que, de acordo com o Enunciado nº 266/TST e o § 2º do art. 896 consolidado, só cabe tal recurso em execução de sentença na hipótese de ofensa direta e literal de norma Constitucional.

Pelo exposto, com base no artigo 896, § 5º da CLT, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Brasília, 27 de fevereiro de 2002.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-748.806/2001.6TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : ALTIMA INVEST ASSESSORIA E INVESTIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR. EVALDO EGAS DE FREITAS
RECORRIDO : JASON JARDIM DA SILVA
ADVOGADO : DRA. EDNA MARIA DE AZEVEDO FORTE

DESPACHO

J. A análise dos documentos ora ofertados exige que se dê vista à parte contrária, no prazo de 05(cinco) dias.

Intime-se.

Brasília, 04 de março de 2002.

JOSÉ PEDRO DE CAMARGO
Juiz Convocado
Relator

PROCESSO Nº TST-ED-AI -732.920/01.3TRT - 15ª REGIÃO EMBARGANTE :BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA

ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

EMBARGADO:ALDROVANDO FERRAZ ANTUNES

Advogado: Dr. Miguel Farah

DESPACHO

Vista à parte contrária, prazo legal, para, querendo, falar sobre os Embargos opostos.

INTIME-SE.

Brasília, 14 de novembro de 2001.

MARIA DE ASSIS CALSING
Juíza Convocada-Relatora

PROC. NºTST-ED-RR-306.542/96.2TRT - 9ª REGIÃO

EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADA : UNIÃO DE CONSTRUTORAS LTDA.
ADVOGADO : DR. ORLANDO CAPUTI
EMBARGADA : MASSA FALIDA DE ENGE-RIO ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR BENGHI DEL CLARO
EMBARGADO : ANTÔNIO ALVES BARBOSA
ADVOGADO : DR. SAMUEL GOMES DOS SANTOS

DESPACHO

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurado, bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial nº 142 da colenda SBDI-1, **concedo** o prazo comum de 5 (cinco) dias aos Embargados para, querendo, impugnar os Embargos Declaratórios apresentados.

Após, voltem-me conclusos os autos.
Publique-se.

Brasília, 04 de março de 2002.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROCESSO Nº TST-RR-371975/97.5 4ª REGIÃO

Recorrente: **BANCO REAL S/A**

ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-
TES
RECORRIDO : ANDRÉ LUIS ANDREJEW FERREIRA
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

DESPACHO

O Banco Real S/A, mediante a petição de fls. 478/482, notícia a incorporação ocorrida e a conseqüente alteração da razão social, pelo que postula seja alterada a denominação do pólo passivo para Banco ABN AMRO Real S/A.

Em face disso, concedo ao Recorrido o prazo de 5 (cinco) dias para se manifestar a respeito.

Publique-se.

Brasília, 21 de fevereiro de 2002.

JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
Ministro Relator

PROC. NºTST-ed-rr-400.176/97.6TRT - 9ª REGIÃO

EMBARGANTE : MANDAÇAIA SERVIÇOS FLORESTAIS
LTDA S/C
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO
EMBARGADO : ADIR DE JESUS LIMA
ADVOGADO : DR. AMAURI CARVALHO ALVES

DESPACHO

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurado, bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial nº 142 da colenda SBDI-1, concedo o prazo de 5 (cinco) dias ao Embargado - Adir de Jesus Lima - para, querendo, impugnar os Embargos Declaratórios apresentados.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

BRASÍLIA, 04 DE MARÇO DE 2002

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-ed-rr-412.224/97.1TRT - 9ª REGIÃO

EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL
ADVOGADA : DRA. UILDE MARA ZANICOTTI OLI-
VEIRA
EMBARGADO : NAURO DOS SANTOS BARRETO
ADVOGADA : DRA. SIDONIA SAVI MORO

DESPACHO

Considerando que a Reclamada pleiteia, por meio de Embargos de Declaração, efeito modificativo ao julgado de fls. 383/385, deve-se abrir oportunidade à parte contrária para se manifestar, como tem entendido a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e desta Corte Superior Trabalhista.

Concedo, pois, ao Embargado - Nauro dos Santos Barreto - o prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos.

Publique-se.

Brasília, 04 de março de 2002.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-ED-RR-436.404/1998.0TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ E. EDUARDO MARQUES
RECORRIDO : RONALDO PEREIRA FERREIRA
ADVOGADO : DR. JORGE COUTO DE CARVALHO

DESPACHO

Considerando a oposição de Embargos de Declaração e o pedido de efeito modificativo nele contido, em face da controvérsia acerca da exclusão das verbas AP e ADI no cálculo da complementação de aposentadoria, quando em vigor a Funci nº 444/64, concedo ao reclamante o prazo de cinco dias para se manifestar querendo.

Após, voltem-me conclusos.

Publique-se.

BRASÍLIA, 05 DE MARÇO DE 2002

JUÍZA CONVOCADA ANELIA LI CHUM
Relatora

PROC. NºTST-RR-437.234/98.0 TRT - 6ª REGIÃO

RECORRENTE : MARIZETE RODRIGUES DE SOUZA E
OUTROS
ADVOGADO : DR. RICARDO CARVALHO DOS SAN-
TOS
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE PETROLINA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO RAIMUNDO MARTINS

DESPACHO

Inconformados com a r. decisão de fls. 233/234, complementada pelo v. acórdão de fls. 242/243, os Reclamantes interpu-
seram o Recurso de Revista de fls. 246/253.

Contudo, o apelo não reúne condições de admissibilidade porque deserto, em face do descumprimento da orientação perfilhada no Enunciado nº 25 do TST.

Com efeito, a então JCJ, mediante a r. sentença de fls. 220/222, julgou procedente em parte os pedidos deduzidos na petição inicial, fixando as custas em R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor DA CONDENAÇÃO DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

Ocorre que as partes não interpu-
seram Recurso Ordinário, submetendo-se ao crivo do egrégio Tribunal Regional apenas a Remessa Oficial. Conseqüentemente, não houve o recolhimento das custas processuais.

Examinando a Remessa de Ofício, a egrégia Corte Regional deu-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA CO-
MUM.

Embora vencedores na primeira instância e vencidos na segunda instância, ao interporem Recurso de Revista os Reclamantes não recolheram as custas a que estavam obrigados, a teor do Enun-
ciado nº 25 do TST.

Dessa forma, autorizado pelo comando do artigo 896, § 5º, da CLT, **nego seguimento** ao Recurso de Revista, porquanto des-
erto.

Publique-se.

Brasília, 04 de março de 2002.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-443.323/98.9TRT - 21ª REGIÃO

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
DA 21ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. XISTO TIAGO DE MEDEIROS NE-
TO
RECORRIDOS : DAMIÃO VICENTE FERREIRA E OU-
TRO
ADVOGADO : DR. CLEONILDES FERNANDES DE
BRITO LIMA
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN
ADVOGADO : DR. JOSÉ MARTINS DA SILVA

DESPACHO

Trata-se de controvérsia a respeito dos efeitos jurídicos da nulidade do ato de admissão de pessoal, no âmbito da administração, sem a observância da exigência de prévia aprovação em concurso público, quando já vigente a Constituição Federal de 1988.

O egrégio 21º Regional entendeu que a declaração de nulidade gera efeitos *ex nunc* e, em conseqüência, reconheceu os di-
reitos resiliatórios vindicados em juízo pelos Obreiros (fls. 44/49).

O Órgão Ministerial persegue a limitação da condenação às diferenças salariais em relação ao mínimo legal. A Revista vem-
lastreada por afronta ao inciso II e § 2º do art. 37 da CF/88, bem como em razão de dissídio jurisprudencial (fls. 51/59).

Os requisitos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade foram atendidos.

No mérito, prospera a insurreição do *Parquet* Trabalhista para que seja limitada a condenação apenas ao título de salário não pago, relativo às diferenças salariais ao mínimo legal, tendo em vista o entendimento consubstanciado no Enunciado nº 363/TST - de que decretação da nulidade em questão opera efeitos *ex tunc* -, temperado com o fim insculpido nos artigos 128 e 460 do CPC.

Dessa forma, à luz dos termos do art. 557, § 1º-A, do CPC, c/c o item III da Instrução Normativa nº 17/99 do TST, **dou pro-
vimento** ao Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho para limitar a condenação às diferenças salariais, no nível de 50% do salário mínimo, de todo período contratual, como delineada pelo acórdão recorrido, no particular.

Intimem-se as partes.

Publique-se.

BRASÍLIA, 27 DE FEVEREIRO DE 2002.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-466.817/98.0TRT - 15ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADA : DRA. ANA MARIA VALENTE CORDEI-
RO
RECORRIDA : MARY EUSTÁQUIA SIMÕES COUTI-
NHO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. WALDMIR ANTÔNIO DE CARVA-
LHO

DESPACHO

Manifeste-se o Recorrente, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca da petição de nº 135.082/01.9, sob pena de ter-se por verdadeiras as alegações da Recorrida.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 25 de fevereiro de 2002.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-508.153/98.2 - 9ª REGIÃO

RECORRENTE : USINA SÃO MATINHO S.A. - AÇÚCAR
E ALCOOL
ADVOGADA : DRA. ELIMARA APARECIDA ASSAD
SALLUM
RECORRIDO : BENEDITO FERREIRA
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO REGASSI

DESPACHO

Tendo em vista a revogação do subestabelecimento que outorgava poderes ao Dr. Paulo André de França Cordovil, pela petição de fls. 299/300, e considerando que o subscritor da referida petição, Dr. Carlos Alberto Regassi, permanece como procurador do reclama-
nte (fls. 290), determino a reatuação do processo, para que conste, como advogado do recorrido, o nome do Dr. Carlos Alberto Regassi.

Publique-se.

Brasília, 04 de fevereiro de 2002.

JUÍZA CONVOCADA ANELIA LI CHUM
Relatora

PROC. NºTST-RR-539.585/99.0TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
(PRT - 2ª REGIÃO)
PROCURADORA : DRA. RUTH MARIA FORTES ANDALA-
FET
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE OSASCO/SP
PROCURADORA : DRA. CLÁUDIA GRIZI OLIVA
RECORRIDA : ROSELI NUNES DA SILVA
ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS DE FREITAS

DESPACHO

Trata-se de controvérsia a respeito dos efeitos jurídicos da nulidade do ato de admissão de pessoal, no âmbito da administração, com inobservância da exigência de prévia aprovação em concurso público, quando já vigente a CF/88.

O egrégio 2º Regional manteve íntegra a sentença de primeiro grau que deferira à Reclamante verbas de natureza salarial e resilitória (fls. 166/170, 196/200, 212 e 221).

O Ministério Público e o Município de Osasco pugnam pela total improcedência da ação. Fundamentam suas Revisas, substancialmente, em violação ao inciso II e § 2º do art. 37 da CF/88, bem como em dissenso pretoriano (fls. 225/244 e 341/355).

Analisa-se apenas o Recurso do Órgão Ministerial, ficando prejudicado o do Município em face das matérias se imbricarem.

O Apelo do Defensor da ordem jurídica logra juízo de admissibilidade positivo, em seus aspectos extrínsecos e intrínsecos.

No mérito, prospera o seu inconformismo.

É que este Tribunal Superior do Trabalho já sumulou entendimento de que a contratação de servidor público, após a Constituição Federal de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no seu artigo 37, inciso II e § 2º, somente conferindo-lhe o direito ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados segundo a contraprestação PACTUADA (ENUNCIADO Nº 363/TST).

Diante disso e ante a inexistência de pleito de salários retidos, **dou provimento** ao Recurso de Revista para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista, nos termos do art. 557, § 1º-A, do CPC, c/c o item III da Instrução Normativa nº 17/99 do TST, invertendo-se, em conseqüência, o ônus da sucumbência em relação às custas processuais, das quais, contudo, isenta-se a Reclamante.

Intimem-se as partes.

Publique-se.

BRASÍLIA, 06 DE FEVEREIRO DE 2002.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-653.518/2000.1TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : ORLANDO SILVEIRA
ADVOGADO : DR. MILTON ARAÚJO AMARAL
AGRAVADA : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
(EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL -
INCORPORADORA DA FEPASA)
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SAN-
TOS

DESPACHO

Vistos etc.

Inconformado com o r. despacho de fl. 81, que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista, com base nos Enunciados nºs 126 e 291 do TST, na Orientação Jurisprudencial nº 94 da SDI, e no artigo 896, "c" e § 4º, da CLT, agrava de instrumento o reclamante, alegando haver demonstrado, nas razões daquele primeiro recurso, contrariedade ao Enunciado nº 76 do TST, violação literal dos artigos 468 da CLT e 7º, VI, da Constituição da República, bem como divergência jurisprudencial acerca da integração, ao salário, das horas extras habitualmente prestadas.



A reclamada apresentou contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista, respectivamente, a fls. 85/89 e 90/95.

Foram preenchidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade respeitantes à tempestividade (fls. 82 e 02) e à representação PRO-CESSUAL (FLS. 07 E 12).

Todavia, não logra êxito o agravante em demonstrar preenchidos os pressupostos intrínsecos de admissibilidade de sua Revista, pois a decisão do Egrégio Regional, no sentido de que a prestação habitual de horas extras, por parte do reclamante, traduz "[...] elementos suficientes para a aplicação do Enunciado 291 do Col. Tribunal Superior do Trabalho" (fl. 54, penúltimo parágrafo), foi proferida em consonância com a notória, atual e iterativa jurisprudência desta Corte Superior, sedimentada no Verbete Sumular lá expressamente invocado (nº 291), o qual revisou o Enunciado nº 76, também do TST. Logo, não há falar-se em admissibilidade da Revista por contrariedade ao Enunciado nº 76, por violação literal dos artigos 468 da CLT e 7º, VI, da Constituição da República, ou mesmo por divergência jurisprudencial.

Com esses fundamentos, amparada nos artigos 896, § 5º, da CLT, e 78, V, do RITST, bem como no Enunciado nº 333 do TST, NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Publique-se.

Brasília, 18 de fevereiro de 2002.

ANELIA LI CHUM
Juíza Convocada - Relatora

PROC. NºTST-AIRR-653.519/2000-5TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
(EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL -
INCORPORADORA DA FEPASA)

ADVOGADA : DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

AGRAVADO : ORLANDO SILVEIRA

ADVOGADO : DR. DYONÍSIO PEGORARI

DESPACHO

Vistos etc.

Inconformada com o r. despacho de fl. 88, que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista, com base no artigo 896, "a" e "b", da CLT, agrava de instrumento a reclamada, alegando haver demonstrado, nas razões daquele primeiro recurso, nulidade do V. Acórdão Regional, por desrespeito aos artigos 5º, XXXV, e 93, IX, da Constituição da República, violação literal e direta dos artigos 5º, II, e 7º, XXIX, da mesma Carta Política, bem como divergência jurisprudencial acerca da integração, ao salário, das horas extraordinárias habitualmente PRESTADAS.

Referido Agravo, entretanto, embora seja tempestivo (fls. 89 e 02) e esteja subscrito por advogada com procuração nos autos (fls. 17, 74 e 72/73), não merece prosseguimento, porquanto a agravante não cuidou de providenciar, como necessário, o traslado da cópia da certidão de publicação do V. Acórdão regional de fls. 66/70, por intermédio do qual foram julgados os Recursos Ordinários das partes.

O presente Agravo foi ajuizado em 26.01.2000 (fl. 02), posteriormente, portanto, à vigência da Lei nº 9.756, de 17.12.98, que acrescentou o § 5º ao artigo 897 da CLT, cujos termos exigem que o Agravo de Instrumento seja instruído de modo a viabilizar, caso provido, o julgamento imediato do Recurso de Revista.

Nesse contexto, não pode ser tido como taxativo o rol das peças obrigatórias elencadas no inciso I do mencionado dispositivo consolidado. Outras podem se fazer necessárias à verificação, pelo Juízo *ad quem*, dos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade da Revista. Considerando-se que o exame de admissibilidade efetuado pelo Juízo *a quo* não vincula o Juízo *ad quem*, que deverá proceder a nova análise, mesmo que a tempestividade da Revista não tenha sido questionada pelo Regional, revela-se obrigatório o traslado das peças que viabilizem a sua aferição, caso provido o Agravo de Instrumento, e dentre elas figura a certidão de publicação do Acórdão regional concernente ao julgamento dos Recursos Ordinários. Nesse sentido os seguintes precedentes da SBDI desta Corte: **EAIRR-545.098/1999**, Rel. Min. José Luiz Vasconcellos, DJ 9.6.2000; **EAIRR-554.743/1999**, Rel. Min. Vantuil Abdala, DJ 16.6.2000; **EAIRR-552.882/1999**, Rel. Min. Milton de Moura França, DJ 26.5.2000.

Registre-se, por oportuno, que, segundo o item "X" da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

Com esses fundamentos, amparada nos artigos 896, § 5º, e 897, § 5º, da CLT, bem como no Enunciado nº 272/TST, NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Publique-se.

Brasília, 18 de fevereiro de 2002.

ANELIA LI CHUM
Juíza Convocada - Relatora

PROC. NºTST-ED-AIRR-654.719/00.2TRT - 15ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

EMBARGADO : JOSÉ PIVA CREMA

ADVOGADO : DR. VICENTE APARECIDO SILVA

DESPACHO

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurado, bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial nº 142 da colenda SBDI-1, concedo o prazo de 5 (cinco) dias ao Embargado para, querendo, impugnar os Embargos Declaratórios apresentados.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.

BRASÍLIA, 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-661.526/00.3TRT - 20ª REGIÃO

AGRAVANTE : MARIA DE FÁTIMA FONTES DE FARIA
FERNANDES

ADVOGADO : DR. NÍLTON CORREIA

AGRAVADA : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE
S.A. - ENERGIPE

ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

DESPACHO

Na forma do disposto no art. 386 do RITST, declaro, de ofício, meu impedimento para atuar no feito, em face do comando do art. 134, incisos II e V, do CPC.

Atento à determinação do art. 387 do Regimento Interno desta Corte, **determino** o encaminhamento dos autos ao Presidente da egrégia 2ª Turma para as providências cabíveis.

Publique-se.

BRASÍLIA, 04 DE MARÇO DE 2002.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-661.527/00.7TRT - 20ª REGIÃO

AGRAVANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE
S.A. - ENERGIPE

ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

AGRAVADA : MARIA DE FÁTIMA FONTES DE FARIA
FERNANDES

ADVOGADO : DR. NÍLTON CORREIA

DESPACHO

Na forma do disposto no art. 386 do RITST, declaro, de ofício, meu impedimento para atuar no feito, em face do comando do art. 134, incisos II e V, do CPC.

Atento à determinação do art. 387 do Regimento Interno desta Corte, **determino** o encaminhamento dos autos ao Presidente da egrégia 2ª Turma para as providências cabíveis.

Publique-se.

BRASÍLIA, 04 DE MARÇO DE 2002.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-682.094/00.1 TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO - UERJ

ADVOGADO : DR. MARCELO RIBEIRO SILVA

AGRAVADO : MANOEL LESLLE PINTO ARANDA

ADVOGADA : DRª MARIA IVONE DIAS DONNICI SILVA

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento, fls. 02/07, interposto contra o respeitável despacho de fl. 73, o qual denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada. Para tanto, entendeu o Regional que não restou configurada a exceção prevista no § 2º do artigo 896 da CLT e do Enunciado nº 266/TST.

Alega a Agravante violações dos arts. 5º, inciso II, 24, I, 114 da CF/88 e art. 46 da Lei nº 8.541/92, provimento 01/96. Sustenta, ainda, que o cálculo do Imposto de Renda deve ser feito pelo valor global do crédito e não mês a mês.

Razão não lhe assiste.

Preliminarmente, no que tange à alegação de violação do artigo 46 da Lei nº 8.541/92, provimento 01/96, incide o óbice do Enunciado 266/TST e do art. 896, § 2º, da CLT, na medida em que o Recurso de Revista, em processo de execução, só tem cabimento na hipótese de violação constitucional direta e literal. A análise dos autos revela, ainda, o acerto do despacho denegatório, na medida em que efetivamente não há que se falar em violação direta e literal dos artigos 5º, INCISO II, 24, I, 114 DA CF/88.

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, por meio do v. acórdão de fls. 64/66, negou provimento ao Agravo de Petição, adotando o seguinte entendimento *in verbis*:

"...não se trata de se definir a competência, ou não, desta Especializada para deliberar sobre valores fiscais. Objetivamente, o Imposto de Renda Retido na fonte é de aplicação imediata aos processos trabalhistas de resultado pecuniário, implicando, assim, que, qualquer dúvida, acerca de sua incidência, seja dirimida à luz da legislação específica à matéria, pelo julgador da contenda (artigo 114 da Constituição Federal). (...) muito embora a dedução fazendária mensal seja impossível, face ao regime de caixa que rege a lei do imposto de renda, a verificação de que o pagamento totalizado do crédito trabalhista ultrapassa os limites da isenção, fazendo incidir alíquotas diversas daquelas que seriam devidas, se tivessem sido contraprestadas, nos momentos oportunos, durante a vigência do contrato de

trabalho, implica no processamento do cálculo do IRPF, mês a mês, obedecendo a legislação em vigor, evitando-se, assim, a penalização do empregado pela inadimplência do empregador, bem como atendendo AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA IRRETROATIVIDADE DA LEI E DA ANTERIORIDADE DA CARGA TRI-BUTÁRIA."

Em suas razões recursais, pretende a Reclamada a reforma do v. acórdão, alegando violações dos arts. 5º, inciso II, 24, I, 114 da CF/88 e art. 46 da Lei nº 8.541/92. Sustenta que o IR deve ser calculado pelo valor global.

Com efeito, a apontada ofensa aos arts. 5º, inciso II, 24, I, 114 da CF/88, com a qual a Reclamada, ora Agravante, busca ensejar o seu apelo revisional, não logra êxito, de forma alguma, por via direta e literal, já que, como a própria Reclamada sustenta em seu pleito, trata-se de violação em razão de afronta à Lei 8.541/92 e ao PROVIMENTO 01/96.

Dessa forma, inegável reconhecer a incidência do Enunciado 266 do TST, a obstar o prosseguimento do Recurso de Revista.

Pelo exposto, com base no artigo 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 1º de março de 2002.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-684.064/00.0TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : DRª. IARA COSTA ANIBOLETE

RECORRIDO : EDMUNDO PEREIRA RANGEL

ADVOGADO : DR. CÉSAR ROMERO VIANNA JÚNIOR

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento, fls. 02/07, interposto contra o respeitável despacho de fl. 49, o qual denegou seguimento ao Recurso de Revista interposto pela Reclamada, com amparo no Enunciado nº 214 do TST.

O Primeiro Regional, pelo acórdão de fls. 58/40, deu provimento ao Recurso de Revista do Reclamante para afastar a prescrição total declarada pela Sentença, determinando o retorno dos autos à origem para apreciação do mérito.

Alega a Agravante violação do art. 5º, inciso LV, da CF/88.

Com efeito, a decisão interlocutória é irrecurável de imediato, podendo ser impugnada na oportunidade da interposição de recurso contra decisão definitiva, a teor da diretriz traçada pelo Enunciado nº 214 do TST.

Pelo exposto, com base no artigo 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 1º de março de 2002.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-684.452/00.0 - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FE-
DERAIS - FUNCEF

ADVOGADO : DR. CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECORRIDO : ARMANDO CORDEIRO GERK (ESPÓ-
LIO DE)

ADVOGADA : DRA. TÂNIA MARIA DA SILVA CAMIL-
LO

DESPACHO

Determino a reatuação dos autos para que conste também como recorrida **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF** e registre-se na capa do processo e em todas as publicações o nome do advogado da FUNCEF, Dr. Carlos Martins de Oliveira, conforme pedido juntado à fl. 290.

Determino a publicação deste despacho e, em seguida, vistos, à PAUTA.

Brasília, 20 de fevereiro de 2002.

JUIZA CONVOCADA ANELIA LI CHUM
Relatora

PROC. NºTST-AIRR-690.126/00-7 - TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : CLÉLIA RADICCHI

ADVOGADO : DR. CARLOS FREDERICO MARTINS
VIANA

AGRAVADO : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JA-
NEIRO S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EX-
TRAJUDICIAL)

ADVOGADA : DRA. CÉLIA CRISTINA MEDEIROS DE
MENDONÇA

DESPACHO

Vistos etc.

Inconformada com o r. despacho de fl. 210, que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista, com base no artigo 896, "a", da CLT, agrava de instrumento a reclamante, a fls. 212/213, alegando haver demonstrado, nas razões daquele primeiro recurso, violação literal do artigo 23, § 5º, da Lei nº 8.036/90. Acrescenta que a manutenção do r. despacho agravado importará violação do artigo 5º, II, da Constituição DA REPÚBLICA.

O reclamado apresentou contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista, respectivamente, a fls. 215/217 e 219/221.

Foram preenchidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade respeitantes à tempestividade (fls. 210-verso e 212) e à regularidade DA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL (FLS. 213 E 06).

Todavia, não logra êxito a agravante em demonstrar preenchidos os pressupostos intrínsecos de admissibilidade de sua Revista, pois a decisão do Egrégio Regional, no sentido de que "Havendo omissão ou irregularidade nos depósitos do FGTS e sendo o trabalhador demitido, tem ele o prazo de dois anos a partir da extinção do contrato para pleitear em Juízo e sanar as irregularidades" (fl. 198), foi proferida em consonância com a notória, atual e iterativa jurisprudência desta Corte Superior, sedimentada no Enunciado nº 362, que preceitua: "Extinto o contrato de trabalho, é de dois anos o prazo prescricional para reclamar em Juízo o não-recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço". É de se asseverar que a tese sufragada no referido Enunciado (362 /TST) prepondera sobre a firmada na Súmula nº 210 do C. STJ, invocada na Minuta do Agravo, pois a aquela, além de consubstanciar exegese mais recente sobre o assunto, também promana de Órgão Judiciário especializado em matéria trabalhista.

Logo, não há falar-se em violação literal dos artigos 23, § 5º, da Lei nº 8.036/90, e 5º, II, da CF/88, e, por conseguinte, em admissibilidade da Revista, ante o óbice do Enunciado nº 333 desta Corte Superior.

Com esses fundamentos, amparada nos artigos 896, § 5º, da CLT, e 78, V, do RITST, bem como no Enunciado nº 333 do TST, **NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.**

Publique-se.

Brasília, 05 de março de 2002.

ANELIA LI CHUM
Juíza Convocada - Relatora
JCALC/EM

PROC. NºTST-AIRR-692.640/2000-4TRT - 17ª REGIÃO

AGRAVANTE : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORA : DRA. MARIA MADALENA SELVÁTICI BALTAZAR
AGRAVADOS : LENY XAVIER ONOFRE E OUTROS
ADVOGADO : DR. GUSTAVO ANÍSIO LEITE VIVAS

DESPACHO

Vistos etc.

Inconformado com o r. despacho de fls. 186/187, que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista, com base no artigo 896, §§ 4º e 5º, da CLT, agrava de instrumento o 2º reclamado, a fls. 189/192, alegando haver demonstrado, nas razões daquele primeiro recurso, contrariedade ao item II do Enunciado nº 331 do TST, violação literal dos artigos 61 do Decreto-Lei nº 2.300/86, 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e 896 do Código Civil, bem como divergência jurisprudencial acerca da responsabilidade subsidiária do ente público tomador de serviços de empresa prestadora.

Os reclamantes apresentaram contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista, respectivamente, a fls. 198/202 e 203/210.

Parecer da D. Procuradoria-Geral do Ministério Público do Trabalho, a fls. 219/220, pelo conhecimento e não provimento do Agravo.

Foram preenchidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade respeitantes à tempestividade (fls. 188 e 189) e à representação PROCESSUAL (FL. 192).

Todavia, não logra êxito o recorrente em demonstrar preenchidos os pressupostos intrínsecos de admissibilidade de sua Revista, pois a decisão do Egrégio Regional, no sentido de que "[...] o disposto no art. 71 da Lei 8.666/93 não desobriga os órgãos da administração pública das responsabilidades subsidiárias, uma vez que apenas atribui responsabilidades primárias ao contratado" (fl. 166, penúltimo parágrafo), foi proferida em consonância com a notória, atual e iterativa jurisprudência desta Corte Superior, sedimentada no item IV do Enunciado nº 331, que preceitua que "O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 8.666/93)". Logo, não há falar-se em violação literal dos artigos 61 do Decreto-Lei nº 2.300/86, 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e 896 do Código Civil, nem tampouco em divergência jurisprudencial apta a ensejar a admissibilidade da Revista, mesmo porque o único aresto colacionado acerca do assunto (fl. 181) é originário de Turma do TST, estando, por conseguinte, fora das hipóteses previstas no artigo 896, "a", da CLT. A alegação de contrariedade ao item II do Enunciado nº 331 do TST é totalmente descabida, pois em momento algum o V. Acórdão regional reconheceu a existência de vínculo empregatício entre os reclamantes e o ora agravante.

Ante o exposto, de acordo com o artigo 896, § 5º, da CLT, c/c o artigo 78, V, do RITST, e com o Enunciado nº 333 do TST, **NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO DE REVISTA DO 2º RECLAMADO.**

Publique-se.

Brasília, 01 de março de 2002.

ANELIA LI CHUM
Juíza Convocada - Relatora
JCALC/EM

PROCESSO Nº TST-AIRR-697.018/2000-9-10ª REGIÃO

Agravante:H.A. CRISPINO S/C LTDA

ADVOGADO : DR. PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO
AGRAVADO : DANIELE SILVEIRA DUARTE
ADVOGADO : DR. PAULO AYRTON CAMPOS

DESPACHO

Vistos, etc.

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto contra o despacho da Presidência do TRT da 10ª Região de fl. 186(1º volume dos autos), que denegou seguimento ao Recurso de Revista por irregularidade da representação processual, tendo em vista que o subscritor do recurso-Dr. *Fabrizio Ramos Ferreira - OAB/PA nº 9170* (fl. 182) - não possui instrumento de mandato regular nos autos, não se configurando a hipótese de mandato tácito, e o substabelecimento que conferia poderes ao referido advogado veio desacompanhado da procuração pertinente.

Insurge-se a Reclamada, a fls. 02/06, alegando que, conforme o disposto no artigo 13 do CPC, verificada a irregularidade na representação processual, o juiz deve conceder prazo razoável para a parte sanar o defeito; que a mencionada irregularidade foi detectada ainda na fase ordinária, sendo obrigação do julgador determinar à parte a correção da irregularidade. Acrescenta, ainda, que a não observância do contido no art. 13 do CPC se constitui em cerceamento de defesa, com afronta ao previsto no art. 5º, inciso LV, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

Foram preenchidos os pressupostos de admissibilidade respeitantes à tempestividade (fls. 187 e 02) e representação processual (fls. 07 e 76).

Não logra êxito a reclamada, em seu inconformismo, tendo em vista que o despacho da Presidência da 10ª Região está em conformidade com jurisprudência sumulada desta Alta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial da SDI TST, *verbis*: "MANDATO, ART. 13, CPC. REGULARIZAÇÃO. FASE RECURSAL. INAPLICÁVEL. E-RR 112069/1994, DJ 22.05.1998 (ausência de substabelecimento); EAI 105381/1994, DJ 20.03.1998 (ausência de procuração); AIRO315819/1996, Ac. 4450/1997, DJ 07.11.1997 (ausência de procuração); ROAR81979/1993, Ac. 0814/1995, DJ 05.05.1995 (ausência de procuração); ROMS144217/1994, Ac. 3108/1996, DJ 09.08.1996 (procuração em fotocópia não autenticada); AI 188220-4-SP DJ, 11.10.1996 (ausência de procuração)". Como decorrência, descabe falar-se em concessão de prazo para sanar a irregularidade ocorrida bem como em cerceamento de defesa com afronta direta e literal ao disposto no inciso LV da Carta Magna, DEVENDO SER MANTIDO O R. DESPACHO QUE DENEGOU SEGUIMENTO À REVISTA.

Com esses fundamentos, amparada no art. 896, § 5º, da CLT, c/c o art. 78, V, do RITST, **NEGO SEGUIMENTO** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

BRASÍLIA, 5DE MARÇO DE 2002.
JUÍZA CONVOCADA ANELIA LI CHUM
Relatora
JCALC/NF

PROC. NºTST-AIRR-700.680/00.2TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
ADVOGADO : DR. DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
AGRAVADOS : MÁRIO FERREIRA COUTINHO E OUTROS
ADVOGADO : DR. ADMILSON JOSÉ DINIZ

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pela Reclamada às fls. 02/09, contra o r. despacho denegatório de fl. 89 que indeferiu o processamento do seu Recurso de Revista por considerar que as matérias veiculadas estavam inseridas no conjunto fático-probatório constante dos autos, procedimento este obstado pelo disposto no Enunciado 126 deste TST.

Em que pese a argumentação apresentada pela Reclamada, o presente Agravo de Instrumento encontra óbice intransponível ao seu conhecimento uma vez que a Agravante deixou de trasladar peça essencial à formação deste conforme o disposto no art. 897, § 5º, INCISOS I E II, DA CLT:

"§ 5º. Sob pena de não conhecimento, as partes promoverão a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado, instruindo a petição de interposição;

I - obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da DECISÃO ORIGINÁRIA, DA COMPROVAÇÃO DO DEPOSITO RECURSAL E DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS;

II - facultativamente, com outras peças que o agravante reputar úteis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. "

Salienta-se que é dever da parte interessada velar pela completa formação do Agravo de Instrumento, na forma do item X da Instrução Normativa 16/99 do C. TST.

No caso em tela, a Agravante, apesar de ter trasladado a cópia do seu Recurso de Revista (fls. 79/86), não cuidou de observar que restou ausente o registro apostado pelo Protocolo informando a data da interposição da mesma, o que inviabiliza a aferição da sua tempestividade. Como já referido, o Agravo deve ser instruído com todas as peças necessárias ao imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido o Agravo, segundo a redação do art. 897, § 5º, da CLT, dada pela Lei nº 9.756/98.

Diante da irregularidade do traslado, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento, valendo-me da faculdade insculpada no § 5º do art. 896 da CLT.

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Brasília, 27 de fevereiro de 2002.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-700.686/00.4TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : STAR COLOR TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : DR. DOMINGOS TOMMASI NETO
AGRAVADO : CLAUDINEI RODRIGUES ALCAÇAS
ADVOGADO : DR. RENATO MESSIAS DE LIMA

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento, fls. 02/04, interposto contra o respeitável despacho de fl. 45, o qual denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada. Para tanto, entendeu o Regional que não restou configurada a exceção prevista no § 2º do artigo 896 da CLT.

Alega a Agravante violação do art. 5º, inciso LV, da CF/88, do Decreto-lei 7.661/45, dos arts. 879 da CLT e 741, V, do CPC c/c o art. 1046 do mesmo estatuto.

Razão não lhe assiste.

Preliminarmente, no que tange à alegação de violação do Decreto-lei 7.661/45 e dos artigos 879 da CLT, 741, V, do CPC c/c o art. 1046 do mesmo estatuto, incide o óbice do Enunciado 266/TST e do art. 896, § 2º, da CLT, na medida em que o Recurso de Revista, em processo de execução, só tem cabimento na hipótese de violação constitucional direta e literal. A análise dos autos revela, ainda, o acerto do despacho denegatório, na medida em que efetivamente não há falar-se em VIOLAÇÃO DIRETA E LITERAL DO ART. 5º, INCISO LV, DA CF/88.

O egrégio Regional, por meio do v. acórdão de fls. 38/40, negou provimento ao Agravo de Petição, confirmando a decisão de origem que confirmou a legitimidade passiva subsidiária da 2ª Reclamada, STAR COLOR TRANSPORTES LTDA., que passa a ser executada em face da decretação de falência da 1ª Reclamada, principal devedora.

Inconformada, a Agravante alega, em suas razões de Revista, violação dos artigos 5º, inciso LV, da CF/88, 879 da CLT e 741, V, do CPC c/c o art. 1046 do mesmo estatuto, bem como do Decreto-lei nº 7.661/45 (fls. 42/44).

A situação acima descrita revela que o procedimento legal foi rigorosamente obedecido pelo Tribunal Regional. Não pode a Agravante confundir o direito à ampla defesa e ao devido processo legal com autorização para subversão do sistema legal processual. A ampla defesa deve ser exercida nos limites e moldes da legislação processual vigente.

No caso em tela, a Executada teve sua oportunidade de defesa e a EXERCEU SEM QUALQUER LIMITAÇÃO.

Dessa forma, inegável reconhecer a incidência do Enunciado 266 do TST a obstar o prosseguimento do Recurso de Revista.

Pelo exposto, com base no artigo 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Brasília, 18 de fevereiro de 2002.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-701.878/2000.4 - TRT - 4ª REGIÃO

AGRAVANTE : INSTITUTO CULTURAL BRASILEIRO NORTE AMERICANO
ADVOGADO : DR. ANDRÉ VASCONCELLOS VIEIRA
AGRAVADO : MARTHA DIAZ POZUECO
ADVOGADO : DR. JOÃO MIGUEL PALMA ANTUNES CATITA

DESPACHO

Vistos, etc.

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto contra o despacho da Presidência do TRT da 4ª Região de fls. 57/58, que denegou seguimento ao Recurso de Revista com fundamento na alínea c do artigo 896 da CLT E NOS ENUNCIADOS-TST NSºS 221 E 337, I.

Insurge-se o Reclamado, a fls. 02/07, alegando que o Regional violou literalmente o previsto no artigo 302 da CLT, cuja abrangência não sofreu modificação com a Edição do Decreto-Lei nº 972/69; que a ofensa ao dispositivo da CLT autoriza a subida da revista para que seja reconhecida a jornada de oito horas e não de cinco horas à Autora, como jornalista.

Foram preenchidos os pressupostos de admissibilidade respeitantes à tempestividade (fls. 59 e 02) e representação processual (fl. 18).

Verifica-se, de imediato, que não foi trasladada aos autos a cópia da certidão de publicação do acórdão regional, contrariando posicionamento desta Corte, que assim se pronunciou sobre a matéria, através do Precedente Jurisprudencial a seguir transcrito: "**AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEI 9756/98. PEÇA INDISPENSÁVEL. CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. NECESSÁRIA A JUNTADA, SALVO SE NOS AUTOS HOUVER ELEMENTOS QUE ATENDEM A TEMPESTIVIDADE DA REVISTA.** A certidão de publicação do acórdão regional é peça essencial para a regularidade do traslado do agravo de instrumento, porque imprescindível para aferir



a tempestividade do recurso de revista e para viabilizar, quando provido, seu imediato julgamento, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista. **EAIRR 598025/99** - Min. V. Abdala - Julgado em 12.02.01 - por maioria (o despacho agravado mencionou expressamente a data da publicação da decisão regional e a data da interposição da revista. Havia, também, carimbo do protocolo geral). **EAIRR 637913/00** - Min. B. Pereira - DJ 15.12.00 - unânime. **EAIRR 589881/99** - Min. B. Pereira - DJ 01.12.00 - unânime. **EAIRR 617343/99** - Min. B. Pereira - DJ 10.11.00 - unânime. **EAIRR 598087/99** - Min. V. Abdala - DJ 18.08.00 - unânime. **EAIRR 552558/99** - Min. V. Abdala - DJ 18.08.00 - unânime. (havia certidão comprovando o oitídio legal e carimbo do protocolo geral revelando a data da interposição do RECURSO DE REVIS-TA)."

Sem a certidão de publicação do acórdão regional de fls. 45/50, torna-se impossível aferir a tempestividade do recurso de revista interposto a fls. 51/56. Cumpre ressaltar, ainda, que a formação do agravo de instrumento está prevista no art. 897 da CLT e na Instrução Normativa nº 16/99, que em seu item III dispõe claramente: "O agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal" (grifo nosso).

Com esses fundamentos, amparada no artigo 896, § 5º, da CLT, combinado com o artigo 78, inciso V, do RITST, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento do Banco-Reclamado.

Publique-se.
BRASÍLIA, 29 DE NOVEMBRO DE 2001.
ANELIA LI CHUM
Juíza Convocada - Relatora
JCALC/NF

PROC. NºTST-AIRR-702.203/00.8TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : INDÚSTRIAS REUNIDAS CANECO S.A.
ADVOGADA : DRA. HELOÍSA GUIMARÃES RODRIGUES
AGRAVADO : GALENO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. MARCO AURÉLIO ALVES DE OLIVEIRA

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento, fls. 02/07, interposto contra o respeitável despacho de fl. 63, o qual denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada. Para tanto, entendeu o Regional que não restou configurada a exceção prevista no § 2º do artigo 896 da CLT e no Enunciado 266/TST.

Alega a Agravante violação do art. 5º, inciso LV, da CF/88.

Razão não lhe assiste. A análise dos autos revela o acerto do despacho denegatório, na medida em que efetivamente não se há falar em VIOLAÇÃO DIRETA E LITERAL DO ART. 5º, INCISO LV, DA CF/88.

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, por meio do v. acórdão de fls. 47/49, negou provimento ao Agravo de Petição, adotando o seguinte entendimento, *in verbis*: "TODAVIA INEXISTE O ERRO MATERIAL ALEGADO.

A r. sentença da fase cognitiva atentou aos documentos dos autos, principalmente ao termo de acordo de fls. 12, anexo II, no qual reputa como devido o valor de R\$ 10.031,87, a título de FGTS. Ao que parece, a intenção da parte é reverter a coisa julgada na fase executória, o que é incabível (ART. 897, § 1º, DA CLT.)"

Em suas razões recursais, pretende a Reclamada a reforma do v. acórdão, alegando violação do art. 5º, inciso LV, da CF/88. Sustenta a existência de erro material pelo fato de o MM. Juízo de 1º grau ter somado o FGTS já depositado pela empresa na conta vinculada do obreiro e sacado por ele através das guias do FGTS com os valores discriminados no acordo extrajudicial de fl. 12 a título de diferença de FGTS.

A situação acima descrita revela que o procedimento legal foi rigorosamente obedecido pelo Tribunal Regional. Não pode a Agravante confundir o direito à ampla defesa e ao devido processo legal com autorização para subversão do sistema legal processual. A ampla defesa deve ser exercida nos limites e moldes da legislação processual vigente.

Dessa forma, inegável reconhecer-se a incidência do Enunciado 266 do TST, a obstar o prosseguimento do Recurso de Revista.

Pelo exposto, com base no artigo 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento.
Brasília, 28 de fevereiro de 2002.
JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

SECRETARIA DA 3ª TURMA

DESPACHOS

PROC. NºTST-ED-RR-328.784/1996.0TRT - 10ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
EMBARGADO : FRANCISCO ANTÔNIO MARQUES JÚNIOR
ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA B. LOPES

D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo ao julgado e considerando o princípio constitucional do contraditório, concedo ao Embargado o prazo de cinco dias para apresentar, querendo, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.
Brasília, 04 de março de 2002.
JUÍZA CONVOCADA DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
Relatora

PROC. NºTST-ED-RR-328.789/1996.6TRT - 17ª REGIÃO

EMBARGANTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST
ADVOGADO : DR. RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
EMBARGADO : EUGÊNIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO FARIA PIMENTEL

D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo no julgado (Enunciado 278/TST), e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, suas contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.
Brasília, 07 de março de 2002.
DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
Juíza Convocada
RELATORA

PROC. NºTST-ED-RR-364.706/97.8TRT - 5ª REGIÃO

RECORRENTE : NORDESTE LINHAS AÉREAS REGIONAIS S/A
ADVOGADO : DR. SÍLVIO AVELINO PIRES BRITTO JÚNIOR
RECORRIDO : LEONÍDIO SILVA SANTOS
ADVOGADAS : DRª ELIASIBE DE CARVALHO SIMÕES E DRª MARINALVA RIBEIRO DA SILVA

D E S P A C H O

Trata-se de Embargos Declaratórios opostos contra o Despacho de fl. 373, que rejeitou os Embargos Declaratórios opostos pela Reclamada.

Sustenta a Embargante que, com relação à afirmação de não cabimento do Agravo Regimental interposto às fls. 370/372, contida no despacho embargado, em 25/04/2001, foi publicada no Diário da Justiça da União decisão que desproveu os Embargos Declaratórios anteriormente opostos, conforme comprova fotocópia da respectiva página do órgão oficial de publicação dos atos judiciais, e que contra tal decisão monocrática é que interpôs o Agravo Regimental.

Alega que houve manifesto equívoco no exame do pressuposto de admissibilidade do recurso interposto, já que o Relator não atentou para a publicação anterior da decisão que desprovera os Embargos Declaratórios. Aponta omissão no exame e na explicitação daquela circunstância fundamental.

Não vislumbro a omissão apontada. Se é que houve equívoco, este partiu da própria Embargante, à medida que o Despacho de fl. 365, publicado em 25/04/2001, não é uma decisão monocrática, mas de concessão de prazo para o Embargado contra-arrazoar os Embargos Declaratórios opostos. Assim, é óbvio que contra o mesmo não cabe Agravo Regimental, sendo, portanto, incabível o apelo de fls. 370/372.

Pelo exposto, **rejeito** os Embargos Declaratórios e, por entender que se constituem em Embargos Declaratórios meramente protelatórios, condeno a Embargante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 538 do CPC.
Intimem-se.
Publique-se.
Brasília, 25 de fevereiro de 2002.
CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Relator

PROC. NºTST-ED-RR-383.028/1997.4TRT - 4ª REGIÃO

EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
EMBARGADA : ABASE ASSESSORIA BÁSICA DE SERVIÇOS LTDA E BERENICE D'AVILA SALAZAR
ADVOGADOS : DRS. JOSÉ NEULTON DOS SANTOS E DANIEL SOUZA DE NONOHAY

D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo (Enunciado 278/TST) no julgado e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Egrégia Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo às Embargadas o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, contra-razões aos Embargos Declaratórios.

INTIMEM-SE. PUBLIQUE-SE.
Brasília, 29 de novembro de 2001.
CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Relator

PROC. NºTST-ED-RR-394.888/1997.9TRT - 9ª REGIÃO

EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO : DIEGO ESTANISLAU MONGELOS
ADVOGADO : DR. JOSÉ LOURENÇO DE CASTRO

D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo no julgado e considerando o princípio constitucional do contraditório, concedo ao Embargado o prazo de cinco dias para apresentar, querendo, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.
Brasília, 04 de março de 2002.
JUÍZA CONVOCADA DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
Relatora

PROC. NºTST-ED-RR-403.418/1997.1TRT - 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADOS : RICARDO LUIZ ALVES E OUTROS
ADVOGADO : DR. MARCELO JORGE DE CARVALHO

D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo no julgado e considerando o princípio constitucional do contraditório, concedo aos Embargados o prazo de cinco dias para apresentar, querendo, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.
Brasília, 04 de março de 2002.
JUÍZA CONVOCADA DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
Relatora

PROC. NºTST-ED-RR-416.293/98.2TRT - 12ª REGIÃO

EMBARGANTE : MARTINS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO : EDEGAR AGOSTINHO SERAFINI
ADVOGADO : DR. GILBERTO ANTONINHO ZARPELON

D E S P A C H O

Tendo em vista o exercício do direito ao contraditório e ampla defesa, constitucionalmente assegurado, concedo o prazo de 5 dias ao Reclamante para, se tiver interesse em fazê-lo, impugnar os embargos declaratórios da Reclamada.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Publique-se.

BRASÍLIA, 05 DE MARÇO DE 2002.
JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C. DE ARAÚJO
Relatora

PROC. NºTST-ED-RR-422.723/1998.0TRT - 9ª REGIÃO

Embargante : SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado : NELSON ROCHA
Advogado : Dr. Aramisde Souza Silveira

D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo no julgado (Enunciado 278/TST), e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Egrégia Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, suas contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.
Brasília, 04 de março de 2002.
JUÍZA CONVOCADA DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
Relatora

PROC. NºTST-ED-RR-423.535/1998.7TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A. - BCN
 ADOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO : EDSON LUIZ DA SILVA GOMES
 ADOGADO : DR. HUMBERTO JOSÉ LEOPOLDO MENDES

D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo (Enunciado 278/TST) no julgado e, tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo ao Embargado, EDSON LUIZ DA SILVA GOMES, o prazo de 05 dias para apresentar, querendo, contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 12 de março de 2002.

DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS

Juíza Convocada

Relatora

PROC. NºTST-ED-RR-425.725/98.6TRT - 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : JOSÉ SODRÉ LINHARES
 ADOGADA : DRª BEATRIZ VERÍSSIMO DE SENA
 EMBARGADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR. LUIZ EDUARDO AGUIAR DO VALLE
 EMBARGADA : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
 ADOGADO : DR. JOSÉ PEREZ DE REZENDE

D E S P A C H O

Os Embargos de Declaração opostos às fls. 393/397 contêm pedido de efeito modificativo, nos termos do Enunciado nº 278 desta Corte.

Sendo assim, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária.

Publique-se.

BRASÍLIA, 05 DE MARÇO DE 2002.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Ministra-Relatora

PROC. NºTST-ED-RR-436.528/98.0TRT - 10ª REGIÃO

EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
 ADOGADO : DR. EDUARDO LUIZ S. CARNEIRO
 EMBARGADO : CARLOS ALBERTO FERREIRA GAILO
 ADOGADA : DRA. ISIS MARIA BORGES DE RESENDE

D E S P A C H O

Tendo em vista o exercício do direito ao contraditório e ampla defesa, constitucionalmente assegurado, concedo o prazo de 5 dias ao Reclamante para, se tiver interesse em fazê-lo, impugnar os embargos declaratórios da Reclamada.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.

BRASÍLIA, 05 DE MARÇO DE 2002.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C. DE ARAÚJO

Relatora

PROC. NºTST-ED-RR-457.898/1998.9TRT - 15ª REGIÃO

EMBARGANTE : VIRGOLINO DE OLIVEIRA - CATAN-DUVA S.A. - AÇÚCAR E ALCOOL
 ADOGADO : DR. HUGO GUEIROS BERNARDES FILHO
 EMBARGADO : JAIME LOPES
 ADOGADO : DR. BENEDITO APARECIDO ALVES

D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo à decisão embargada, fixo ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, contra-razões aos Embargos de Declaração.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 12 de março de 2002.

JUÍZA CONVOCADA DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS

Relatora

PROC. NºTST-ED-RR-459.249/98.0TRT - 15ª REGIÃO

EMBARGANTE : DONIZETTI DOS SANTOS LIMA
 ADOGADA : DRA. ANA ANTÔNIA FERREIRA DE MELO ROSSI
 EMBARGADA : EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU - PROGUAÇU
 ADOGADO : DR. JOSÉ ALVES BATISTA NETO

D E S P A C H O

Tendo em vista o exercício do direito ao contraditório e ampla defesa, constitucionalmente assegurado, concedo o prazo de 5 dias à Reclamada para, se tiver interesse em fazê-lo, impugnar os embargos declaratórios do Reclamante.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.

BRASÍLIA, 05 DE MARÇO DE 2002.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C. DE ARAÚJO

Relatora

PROC. NºTST-ED-RR-459.259/98.4TRT - 5ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADOGADO : DRA. ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
 EMBARGADO : ELIAS PEREIRA DA SILVA
 ADOGADO : DR. JOSÉ CARLOS BARRETO

D E S P A C H O

Tendo em vista o exercício do direito ao contraditório e ampla defesa, constitucionalmente assegurado, concedo o prazo de 5 dias ao Reclamante para, se tiver interesse em fazê-lo, impugnar os embargos declaratórios do Reclamado.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.

BRASÍLIA, 05 DE MARÇO DE 2002.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C. DE ARAÚJO

Relatora

PROC. NºTST-ED-RR-465.723/98.8TRT - 9ª REGIÃO

EMBARGANTE : CARLOS BATISTA DA SILVA
 ADOGADA : DRª MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
 EMBARGADA : SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 ADOGADO : DR. ROMEU SACCANI

D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo no julgado e considerando o princípio constitucional do contraditório, concedo à Embargada o prazo de cinco dias para apresentar, querendo, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 05 de março de 2002.

JUÍZA CONVOCADA DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS

Relatora

PROC. NºTST-ED-RR-466.191/1998.6TRT - 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : LIGTH SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
 ADOGADO : DR. JOSÉ PEREZ DE REZENDE
 EMBARGADO : ALTAIR RODRIGUES DA SILVA
 ADOGADO : DR. MARCELO JORGE DE CARVALHO

D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo à decisão embargada, fixo ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, contra-razões aos Embargos de Declaração.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 12 de março de 2002.

JUÍZA CONVOCADA DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS

Relatora

PROC. NºTST-ED-RR-467.284/1998.4TRT - 15ª REGIÃO

EMBARGANTE : CARLOS PIRES DE GODOI
 ADOGADA : DRª SÔNIA DE FÁTIMA CALIDONE DOS SANTOS
 EMBARGADA : FÁBRICA DE PAPEL E PAPELÃO NÓSA SENHORA DA PENHA S.A.
 ADOGADA : DRª ROSÂNGELA DE FÁTIMA GAETA PENHA

D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo à decisão embargada, fixo à Embargada o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, contra-razões aos Embargos de Declaração.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 12 de março de 2002.

JUÍZA CONVOCADA DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS

Relatora

PROC. Nº TST-ED-RR-474.443/98.1TRT - 4ª REGIÃO
EMBARGANTES: FERNANDO NUNES LAMOTTE, FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL E BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A - BANRISUL

ADVOGADOS : DRS. JOSÉ PEDRO PEDRASSANI E JOSÉ ALBERTO C. MACIEL
 EMBARGADOS : OS MESMOS

D E S P A C H O

Diante da possibilidade do efeito modificativo, em face dos Embargos de Declaração do Reclamado, e considerando a Orientação Jurisprudencial 142/SDI-1, vista aos Embargados para contrariarem, querendo, pelo prazo legal.

Intimem-se.

Publique-se.

Brasília, 04 de outubro de 2001.

JUIZ CONVOCADO CARLOS FRANCISCO BERARDO

Relator

PROC. NºTST-ED-RR-475.568/98.0TRT - 9ª REGIÃO

EMBARGANTE : PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARAPONGAS S.A. - PRODASA
 ADOGADO : DR. FERNANDO EDUARDO PRISON
 EMBARGADO : CELSO LUIZ DO NASCIMENTO
 ADOGADO : DR. ADALBERTO FONSATTI

D E S P A C H O

Tendo em vista o exercício do direito ao contraditório e ampla defesa, constitucionalmente assegurado, concedo o prazo de 5 dias ao Reclamante para, se tiver interesse em fazê-lo, impugnar os embargos declaratórios da Reclamada.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 05 de março de 2002.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C. DE ARAÚJO

Relatora

PROC. NºTST-ED-RR-475.573/98.7TRT - 9ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
 ADOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADA : ROSIANI APARECIDA DA SILVA
 ADOGADO : DR. EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS

D E S P A C H O

Tendo em vista o exercício do direito ao contraditório e ampla defesa, constitucionalmente assegurado, concedo o prazo de 5 dias à Reclamante para, se tiver interesse em fazê-lo, impugnar os embargos declaratórios do Reclamado.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 05 de março de 2002.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C. DE ARAÚJO

Relatora

PROC. NºTST-RR-481.799/98.0TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : FAIRWAY FÁBRICA OSASCO DE FILAMENTOS LTDA.
 ADOGADA : DRª. LUIZA HELENA ESTEVES PRIETO
 RECORRIDO : ADILSON APARECIDO DOS SANTOS
 ADOGADA : DRª MIRIAN GOMES BANDEIRA

D E S P A C H O

O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, por intermédio do acórdão de fls.500/505, deu provimento ao Recurso Ordinário do Reclamante para autorizar que o cálculo dos descontos fiscais observe alíquotas e possíveis isenções, como se o crédito declarado em Juízo houvesse sido oportunamente pago ao longo da vigência do contrato de trabalho.

Inconformada, a Reclamada apresenta Recurso de Revista, pleiteando que o cálculo dos descontos fiscais tenha por base a época do efetivo pagamento (fato gerador).

Admitido pelo despacho de fl.523, o Recurso de Revista preenche os pressupostos genéricos de admissibilidade e também os específicos, pois o aresto de fl.512, segundo o qual o fato gerador passa a ser o pagamento e não o mês de competência, autoriza o seu conhecimento por DIVERGÊNCIA.

Conforme iterativa, notória e atual jurisprudência do TST, "O recolhimento dos descontos legais, resultante dos créditos do trabalhador oriundos de condenação judicial, deve incidir sobre o valor total da condenação e calculado ao final" (Orientação Jurisprudencial nº 228 da SDI 1 do TST).

Por conseguinte, conheço do Recurso de Revista quanto aos descontos fiscais e, com apoio no § 1º-A do art. 557 do CPC (item III da Instrução Normativa nº 17/99 do TST), dou-lhe provimento para determinar que o recolhimento dos descontos legais, resultante dos créditos do trabalhador, oriundos da condenação judicial, deve incidir sobre o valor total da condenação e calculado ao final.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 18 de fevereiro de 2002.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

**PROC. NºTST-ED-RR-485.555/98.2TRT - 9ª REGIÃO**

EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL
 ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO : RAIMUNDO JOSÉ SANTANA
 ADVOGADA : DRA. MARIA INÊS ROXADELLI

D E S P A C H O

Tendo em vista o exercício do direito ao contraditório e ampla defesa, constitucionalmente assegurado, concedo o prazo de 5 dias ao Reclamante para, se tiver interesse em fazê-lo, impugnar os embargos declaratórios da Reclamada.

Após, voltem-me os autos conclusos.
 Publique-se.

BRASÍLIA, 05 DE MARÇO DE 2002.
 Juíza convocada ENEIDA M. C. DE ARAÚJO
 Relatora

PROC. NºTST-ED-RR-495.294/1998.8TRT - 4ª REGIÃO

EMBARGANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : DR. RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
 EMBARGADO : JOÃO RAMÃO CABRERA
 ADVOGADO : DR. CELSO HAGEMANN

D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo à decisão embargada, fixo ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, contra-razões aos Embargos de Declaração.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 12 de março de 2002.

JUÍZA CONVOCADA DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
 Relatora

PROC. NºTST-RR-501.183/98.1TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : ROBERTO VIEIRA CORGA
 ADVOGADO : DR. MARCELO DE CASTRO FONSECA
 RECORRIDOS : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ
 ADVOGADOS : DRS. SÉRGIO RUY BARROSO DE MELLO E MARCUS VINÍCIUS CORDEIRO

D E S P A C H O

A Reclamada, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), ora Recorrida, sob a alegação de ocorrência de fato extintivo do direito do Reclamante, requer a extinção do processo com julgamento do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Aduz que o Reclamante acionou com a Ré, através de assinatura de TERMO DE RESCISÃO, QUITAÇÃO, TRANSAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS COM SUB-ROGAÇÃO, a totalidade dos direitos, inclusive os que estão sendo objeto da presente relação jurídico-material, sendo imperativo que tal circunstância seja levada em consideração no momento da prolação do mérito.

Alega que a consequência da adesão dos participantes aos termos do referido acordo é que, a partir de então, os mesmos não têm mais interesse algum sobre o patrimônio da entidade em regime de liquidação, porquanto efetivada uma verdadeira transação, e que desde quando firmaram o respectivo termo, os ex-participantes da PREVI-BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) expressamente assumiram que não tinham mais qualquer interesse sobre o patrimônio da entidade liquidanda, tornando evidente que qualquer direito que houvesse que ser reclamado, desde então, teria que ser dirigido ao Estado do Rio de Janeiro, e este, na medida da sua conveniência, é que teria o direito de acionar a PREVI-BANERJ.

Em respeito ao princípio do contraditório, concedo ao Reclamante o prazo de 10 dias para que se manifeste sobre a petição e o pedido nela contido.

Intimem-se.

Publique-se.

Brasília, 21 de fevereiro de 2002.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 Relator

PROC. NºTST-ED-AG-RR-513.015/98.1 trt - 10ª região

EMBARGANTE : EDNA MARIA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : DR. MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
 EMBARGADO : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRICTO FEDERAL - FEDF
 ADVOGADO : DR. CLÁUDIO BEZERRA TAVARES

D E S P A C H O

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurado, bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial nº 142, da colenda SBDI1, concedo à parte contrária o prazo de 5 (cinco) dias para, querendo, impugnar os embargos declaratórios.

Após, voltem-se os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 12 de novembro de 2001.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C. DE ARAÚJO
 Relatora

PROC. NºTST-ED-A-RR-515.753/98.3 TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A
 ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO : FLÁVIO FRAINDEINBERZE
 ADVOGADO : DR. MIGUEL RICARDO G. CALMON NOGUEIRA DA GAMA

D E S P A C H O

Tendo em vista o exercício do direito ao contraditório e ampla defesa, constitucionalmente assegurado, concedo o prazo de 5 dias ao Reclamante para, se tiver interesse em fazê-lo, impugnar os embargos declaratórios da Reclamada.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 05 de março de 2002.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C. DE ARAÚJO
 Relatora

PROC. Nº TST-RR-520.825/98.8 - 15ª REGIÃO

Recorrente:Nossa Caixa - Nosso Banco S/A

ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO C. MACIEL
 RECORRIDOS : RAQUEL OTERO DOS SANTOS E LOMBARDI SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA.
 ADVOGADA : DRA. CONCEIÇÃO APARECIDA RIBEIRO C. MOURA

3ª TURMA**D E S P A C H O**

O egrégio TRT da 15ª Região, por sua 3ª Turma, mediante o venerando acórdão de fls. 249/252, deu provimento parcial ao recurso ordinário da reclamada Nossa Caixa - Nosso Banco S/A para limitar a condenação à sua responsabilidade subsidiária, em face dos créditos da reclamante. No mais, manteve a sentença de 1º grau.

ENTENDEU O EGRÉGIO REGIONAL QUE:

"Responsabilidade. Merece reforma a r. sentença, no aspecto.

É subsidiária, porque restou evidenciado que a autora desempenhava função (compensação de cheque) ligada à atividade fim da segunda reclamada (Nossa Caixa); que a reclamante era subordinada ao empregado desta reclamada (prova oral) e, finalmente, que a Nossa Caixa tem culpa 'in eligendo' e 'in vigilando' pelas infringências da primeira reclamada. Ainda considerando o disposto no Enunciado 331, item IV, do C. TST e art. 455 da CLT, ambas as reclamadas são subsidiariamente responsáveis pelo PAGAMENTO DOS CRÉDITOS À AUTORA RESULTANTES DA CONDENAÇÃO. REFORMO A V. DECISÃO." (FLS. 250/251)

Inconformada, a reclamada Nossa Caixa Nosso Banco S/A recorre e revista, às fls. 254/278. Arguiu a sua ilegitimidade para afigurar no pólo passivo da ação e a impossibilidade de sua responsabilidade subsidiária. Alega que o v. acórdão recorrido violou os arts. 5º, II, e 93, IX, da Constituição Federal e 71, § 1º, da Lei 8.666/93. Aduz, ainda, que contrariado o Enunciado 331, II, do TST e colaciona arestos que entende divergentes.

Não prospera o inconformismo.

Analisando-se a decisão regional, verifica-se que ela se apresenta, em conformidade com o item IV DO ENUNCIADO 331 DO TST, QUE TEM O SEGUINTE TEOR:

"O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 8.666/93)."

Deste modo, afastada a possibilidade de violação legal e constitucional, assim como superados os arestos tidos por divergentes.

Também não há que se falar em contrariedade ao item II do Enunciado 331 do TST, uma vez que a condenação se limitou à responsabilidade subsidiária da recorrente.

Portanto, fazendo uso da faculdade conferida pelo art. 557, "caput", do CPC, por medida de celeridade e economia processual, e com apoio na Instrução Normativa nº 17/2000 do TST, nego seguimento à revista.

Publique-se.

Brasília, 26 de junho de 2001.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C. DE ARAÚJO
 RELATORA

PROC. NºTST-ED-RR-546.029/1999.9TRT - 1ª REGIÃO

EMBARGANTES : RICARDO LOPES CORRÊA E OUTRO
 ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
 EMBARGADA : GLAXO WELLCOME S.A.
 ADVOGADO : DR. ARNALDO BLAICHMAN

D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo à decisão embargada, fixo à Embargada o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, contra-razões aos Embargos de Declaração.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 12 de março de 2002.

JUÍZA CONVOCADA DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
 RELATORA

PROC. NºTST-RR-558.126/99.3TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : PAES MENDONÇA S/A
 ADVOGADO : DR. KERMIT MONTEIRO FILHO
 RECORRIDO : JOSÉ ALVES PEREIRA
 ADVOGADO : DR. BEROALDO ALVES SANTANA

D E S P A C H O

Pelo venerando acórdão de fls. 144/148, o egrégio 1º Regional negou provimento ao recurso ordinário da Reclamada, rejeitando a pretensão de denunciação à lide da sucedida, sob o fundamento de que, a se permiti-la, estar-se-ia dando ensejo a litúgio entre empregadores, o que fugiria à competência desta justiça especializada, a teor do art. 114 da Carta Magna.

A Reclamada recorre de revista, pelas razões contidas às fls. 149/156, com fundamento na alínea "c" do art. 896 da CLT, apontando arestos para confronto.

O exame global do presente recurso de revista autoriza esta Relatora a utilizar a faculdade prevista na Instrução Normativa nº 17 deste TST, publicada no DJ de 12.01.2000.

A respeito da denunciação à lide, o apelo não merece prosperar, porque a decisão acha-se de acordo com a Orientação Jurisprudencial nº 227 da SBDI1 do TST, a qual afirma a incompatibilidade desse instituto com o Processo do Trabalho.

Assim, nego seguimento ao apelo, no particular, em face do que estabelecem o "caput" do art. 557 do CPC e o § 5º do art. 896 da CLT.

No que diz respeito ao plano econômico - URP de fevereiro de 1989, o apelo logra provimento, em face de a decisão do Regional contrariar a jurisprudência desta Corte, agasalhada na Orientação Jurisprudencial nº 59 da SBDI1 do TST.

Ante o exposto, dou provimento parcial ao recurso de revista, na forma do art. 557, § 1º-A, do CPC, para excluir da condenação os reajustes salariais decorrentes da URP de fevereiro de 1989.

Intimem-se.

Publique-se.

Brasília, 18 de dezembro de 2001.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C. DE ARAÚJO
 RELATORA

PROC. NºTST-ED-RR-577.477/99.4TRT - 4ª REGIÃO

EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO
 EMBARGADA : ALFREDO DE CAMARGO MUCCILLO
 ADVOGADO : DR. PAULO CEZAR CANABARRO UMPIERRE

D E S P A C H O

Tendo em vista o exercício do direito ao contraditório e ampla defesa, constitucionalmente assegurado, concedo o prazo de 5 dias ao Reclamante para, se tiver interesse em fazê-lo, impugnar os embargos declaratórios do Reclamado.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 05 de março de 2002.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C. DE ARAÚJO
 Relatora

PROC. NºTST-RR-610.759/99.9 TRT - 21ª Região

RECORRENTE : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORA : DRA. ANA CAROLINA MONTE PRO-
CÓPIO DE ARAÚJO
RECORRIDO : FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA DE ALMEIDA BRITO E
SOUSA

D E S P A C H O

Pelo venerando acórdão de fls. 121/125, o egrégio 21º Regional deu provimento parcial ao recurso ordinário do Reclamado e à remessa necessária para determinar a liberação das parcelas fundiárias com base na inatividade da conta por mais de três anos ininterruptos a partir da conversão do regime jurídico, ocorrida em 01.07.94, bem como o pagamento das parcelas não recolhidas na época própria.

O Reclamado recorre de revista, pelas razões contidas às fls. 128/132, COM FUNDAMENTO NAS ALÍNEAS "A" E "C" DO ART. 896 DA CLT.

O exame global do presente recurso de revista autoriza esta Relatora a utilizar a faculdade prevista na Instrução Normativa nº 17 de TST, publicada no DJ de 12.01.2000.

O egrégio Regional consignou que é trintenária a prescrição do direito de reclamar contra o não recolhimento da contribuição para o FGTS, nos termos do Enunciado nº 95 do TST.

Em que pese as violações invocadas pelo Reclamado, assim como as divergências colacionadas, sua revista não merece prosperar, porque a veneranda decisão revisanda encontra-se em perfeita sintonia com o ENUNCIADO Nº 95 DESTA CORTE, *verbis*:

"Prescrição trintenária. FGTS

É trintenária a prescrição do direito de reclamar contra o não recolhimento da contribuição para o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO."

Resalte-se que a prescrição trintenária de que trata o art. 23 da Lei nº 8.036/90 somente é acolhida quando interposta a ação dentro do prazo de dois anos, na medida em que os trinta anos referidos no Enunciado nº 95 do TST substituem os cinco mencionados do dispositivo constitucional. No presente caso, verifica-se que a ação foi interposta dentro do biênio legal, uma vez que a mudança de regime ocorreu em 01.07.94 e a presente ação foi ajuizada em 13.06.96.

Ante o exposto, denego seguimento ao recurso de revista, na forma do art. 896, § 5º, da CLT, vez que a decisão recorrida encontra-se em perfeita harmonia com o Enunciado nº 95 do TST.

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro de 2001.

JUÍZA CONVOCADA ENEIDA M. C. DE ARAÚJO
Relatora

PROC. NºTST-ED-RR-629.702/2000.2TRT - 6ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADOS : DRS. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-
TES E MARCUS DE OLIVEIRA KAUF-
MANN
EMBARGADO : PEDRO DA SILVA RAMOS
ADVOGADO : DR. EDSON OLIVEIRA DA SILVA

D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo (Enunciado 278/TST) no julgado e, tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Egrégia Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo ao Embargado, PEDRO DA SILVA RAMOS, o prazo de 05 dias para apresentar, querendo, contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 07 de março de 2002.

JUÍZA CONVOCADA DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
Relatora

PROC. NºTST-ED-RR-664.494/2000.1TRT - 5ª REGIÃO

EMBARGANTE : PEPSICO & COMPANHIA
ADVOGADA : DRª MÁRCIA MARIA GUIMARÃES DE
SOUSA
EMBARGADO : LAERTE CARDOSO DO NASCIMENTO
ADVOGADA : DRª RENATA TEIXEIRA RIBEIRO

D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo (Enunciado 278/TST) no julgado e, tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo ao Embargado, LAERTE CARDOSO DO NASCIMENTO, o prazo de 05 dias para apresentar, querendo, contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 12 de março de 2002.

DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
Juíza Convocada
Relatora

PROC. NºTST-RR-674.940/2000.9TRT - 9ª REGIÃO

RECORRENTE : CIMENTO RIO BRANCO S.A.
ADVOGADA : DRª. INÁ JOSEANE OLIVEIRA DE SOU-
ZA
RECORRIDO : VILSON BENTO PEREIRA
ADVOGADO : DR. SEBASTIÃO MENDES DA SILVA

D E S P A C H O

Por meio da petição de fl.104, o Exmº Sr. Juiz do Trabalho Dr. Marcio Dionísio Gapski noticia a celebração de acordo entre as partes.

Por isso, devolvam-se os autos à Vara do Trabalho para as providências cabíveis.

INTIMEM-SE. PUBLIQUE-SE.

Brasília, 05 de março de 2002.

JUÍZA CONVOCADA DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
Relatora

PROC. NºTST-RR-688.273/2000.8TRT - 12ª REGIÃO

RECORRENTE : PORTOBELLO S.A.
ADVOGADO : DR. SAMUEL CARLOS LIMA
RECORRIDO : ALDO JOÃO ALVES
ADVOGADO : DR. ROBERTO VAILATI

D E S P A C H O

Por meio da Petição nº 134286/2001-8 de fls. 299/300, as partes notificam a celebração de acordo, dando fim à demanda. Pelo exposto e estando o mencionado acordo subscrito pelos seus respectivos advogados, devolvam-se os autos à Vara do Trabalho de origem para as providências cabíveis.

INTIMEM-SE. PUBLIQUE-SE.

Brasília, 05 de março de 2002.

JUÍZA CONVOCADA DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
Relatora

PROC. Nº TST-ED-RR-688.294/2000.0 - 2ª REGIÃO

Embargantes: DAVID TULMANN E OUTROS

ADVOGADOS : DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES E SAN-
DRA MÁRCIA CAVALCANTE TÔRRES
DAS NEVES
EMBARGADOS : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do TST, segundo a qual é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios, com efeito modificativo, sem oportunidade para a parte contrária se manifestar (TST-E-RR-91.599/93.8, julgado em 10/11/97 pela SDI-Plena), fixo aos Embargados, BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO, o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem, querendo, contra-razões aos Embargos de Declaração.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 21 de maio de 2001.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Relator

PROC. NºTST-ED-AIRR-697.920/2000.8TRT - 15ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JR.
RECORRIDO : ROSEMARY SANTOS AGOS
ADVOGADO : DR. CARLOS ROBERTO MARQUES
SILVA

D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo no julgado e considerando o princípio constitucional do contraditório, concedo à Embargada o prazo de cinco dias para apresentar, querendo, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 07 de março de 2002.

DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
Juíza Convocada
Relatora

PROC. NºTST-ED-AIRR-699.368/2000.0TRT - 10ª REGIÃO

EMBARGANTE : AFONSO CELSO RIOS DOS REIS
ADVOGADA : DRªISIS MARIA BORGES RESENDE
EMBARGADA : UNIÃO FEDERAL - (EXTINTA PORTO-
BRÁS)
ADVOGADO : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA

D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do TST, segundo a qual é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios, com efeito modificativo, sem oportunidade para a parte contrária se manifestar (TST-E-RR-91.599/93.8, julgado em 10/11/97 pela SDI-Plena), fixo à Embargada o prazo de 10 (dez) dias para apresentar, querendo, contra-razões aos Embargos de Declaração.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 05 de março de 2002.

JUÍZA CONVOCADA DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
RELATORA

PROC. NºTST-ED-AIRR-701.899/2000.7TRT - 4ª REGIÃO

EMBARGANTE : USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ÁL-
COOL S.A.
ADVOGADO : DR. JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PAS-
SOS
EMBARGADO : MARCO AURÉLIO CYPRIANI
ADVOGADO : DR. ORÍGENES ALMEIDA DE ABREU

D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo no julgado e considerando o princípio constitucional do contraditório, concedo ao Embargado o prazo de cinco dias para apresentar, querendo, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 04 de março de 2002.

JUÍZA CONVOCADA DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
Relatora

PROC. NºTST-ED-AIRR-703.632/2000.6TRT - 15ª REGIÃO

EMBARGANTE : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E
LUZ
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO : RODNEY JOSÉ BASTOS
ADVOGADO : DR. ARTHUR MONTEIRO JÚNIOR

D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo no julgado e considerando o princípio constitucional do contraditório, concedo ao Embargado o prazo de cinco dias para apresentar, querendo, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 04 de março de 2002.

PROC. NºTST-ED-AIRR-780351/01.1

EMBARGANTE : UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRA-
SILEIROS S/A
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTI-
JO
EMBARGADA : MÁRCIA HELENA TERNUS BRESOLIM
BORÇATO
ADVOGADO : DR. JURANDIR JOSÉ MENDEL

D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo (Enunciado 278/TST) no julgado e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo à Embargada o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, suas contra-razões aos Embargos Declaratórios.

INTIMEM-SE.

Publique-se.

Brasília, dede 2002.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Relator

PROC. NºTST-ED-AIRR-705.693/2000.0TRT - 15ª REGIÃO

EMBARGANTE : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-
TES
EMBARGADO : PAULO ROBERTO DOS SANTOS RUE-
DA
ADVOGADO : DR. EVELEEN JOICE DIAS MACENA
FERREIRA

D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do TST, segundo a qual é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios, com efeito modificativo, sem oportunidade para a parte contrária se manifestar (TST-E-RR-91.599/93.8, julgado em 10/11/97 pela SDI-Plena), fixo ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, contra-razões aos Embargos de Declaração.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 04 de março de 2002.

JUÍZA CONVOCADA DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
RELATORA

PROC. NºTST-RR-718.282/2000.6TRT - 5ª REGIÃO

RECORRENTE : VALDECY MARIA DE AGNELO
ADVOGADO : DR. OSIEL ALVES TEIXEIRA GUIMA-
RÃES
RECORRIDA : REAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE
BENEFICÊNCIA
ADVOGADO : DR. JOSÉ AUGUSTO GOMES CRUZ



D E S P A C H O

Por meio da petição de fls. 264/266, as partes notificam a celebração de acordo, requerendo a homologação deste por sentença, a fim de que produza os seus reais efeitos jurídicos e legais, inclusive com a extinção do feito e seu posterior arquivamento. Pelo exposto, determino a devolução dos autos à Vara de origem para as providências cabíveis.

INTIMEM-SE. PUBLIQUE-SE.

Brasília, 05 de março de 2002.

JUÍZA CONVOCADA DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
Relatora

PROC. NºTST-ED-AIRR-722.030/2001.1TRT - 15ª REGIÃO

EMBARGANTE : COINBRA - FRUTESP S.A.
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-
TES
EMBARGADO : VALDIVINO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADA : DRA. ESTELA REGINA FRIGERI

D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo ao julgado e considerando o princípio constitucional do contraditório, concedo ao Embargado o prazo de cinco dias para apresentar, querendo, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 12 de março de 2002.

JUÍZA CONVOCADA DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
Relatora

PROC. NºTST-ED-RR-734.945/01.3TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO BEMGE S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JR.
EMBARGADA : ELISA PAIXÃO REIS SILVA ELIAS
ADVOGADO : DR. ELIAS ABDALA TAUIL

D E S P A C H O

Tendo em vista o exercício do direito ao contraditório e ampla defesa, constitucionalmente assegurado, concedo o prazo de 5 dias à Reclamante para, se tiver interesse em fazê-lo, impugnar os embargos declaratórios do Reclamado.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.

BRASÍLIA, 05 DE MARÇO DE 2002.

Juíza Convocada ENEIDA M. C. DE ARAÚJO
Relatora

PROC. NºTST-ED-AIRR-743.237/01.9TRT - 15ª REGIÃO

EMBARGANTE : CARGIL CITRUS LTDA
ADVOGADO : DR. MARCELI L. BERGAMO
EMBARGADO : ROMILDO BATISTA PEREIRA E OU-
TROS
ADVOGADO : DR. STEVE DE PAULA E SILVA

D E S P A C H O

Tendo em vista o exercício do direito ao contraditório e ampla defesa, constitucionalmente assegurado, concedo o prazo de 5 dias aos Reclamantes para, se tiverem interesse em fazê-lo, impugnarem os embargos declaratórios da Reclamada.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.

BRASÍLIA, 27 DE NOVEMBRO DE 2001.

Juíza Convocada ENEIDA M. C. DE ARAÚJO
Relatora

PROC. NºTST-ED-AIRR-747.487/2001.8TRT - 15ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. ENEIDA DE VARGAS E BERNAR-
DES
EMBARGADA : SÔNIA APARECIDA CASTRO MAZALI
ADVOGADO : DR. MARCO ROBERTO FRATINI

D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo ao julgado e considerando o princípio constitucional do contraditório, concedo à Embargada o prazo de cinco dias para apresentar, querendo, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 12 de março de 2002.

JUÍZA CONVOCADA DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
Relatora

PROC. NºTST-ED-AIRR-748.332/2001.8TRT - 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRA-
SILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO
EMBARGADA : PATRÍCIA DIAS MENDONÇA
ADVOGADO : DR. TÚLIO VINÍCIUS CAETANO GUI-
MARÃES

D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do TST, segundo a qual é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios, com efeito modificativo, sem oportunidade para a parte contrária se manifestar (TST-E-RR-91.599/93.8, julgado em 10/11/97 pela SDI-Plena), fixo à Embargada o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, contra-razões aos Embargos de Declaração.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 07 de março de 2002.

DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
Juíza Convocada
RELATORA

PROC. NºTST-ED-AIRR-748.335/2001.9TRT - 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO NACIONAL S.A (EM LIQUIDA-
ÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. ALUISIO XAVIER DE ALBUQUER-
QUE
EMBARGADO : JOSÉ BRAZ PEIXOTO
ADVOGADO : DR. MARCOS DAVI PEREIRA PONTES

D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do TST, segundo a qual é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios, com efeito modificativo, sem oportunidade para a parte contrária se manifestar (TST-E-RR-91.599/93.8, julgado em 10/11/97 pela SDI-Plena), fixo ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, contra-razões aos Embargos de Declaração.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 05 de de março de 2002.

juíza convocada DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
Relatora

PROC. NºTST-ED-AIRR-753.341/2001.4TRT - 15ª REGIÃO

EMBARGANTE : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-
TES
EMBARGADO : VALDECIDES CAMPOS VIEIRA
ADVOGADO : DR. FRANCISCO DE PAULA SILVA

D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do TST, segundo a qual é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios, com efeito modificativo, sem oportunidade para a parte contrária se manifestar (TST-E-RR-91.599/93.8, julgado em 10/11/97 pela SDI-Plena), fixo ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, contra-razões aos Embargos de Declaração.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 04 de março de 2002.

JUÍZA CONVOCADA DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
Relatora

PROC. NºTST-ED-AIRR-753.401/2001.1TRT - 15ª REGIÃO

EMBARGANTE : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-
TES
EMBARGADO : ODILON GIROTTO
ADVOGADA : DRª. ESTELA REGINA FRIGERI

D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo no julgado e considerando o princípio constitucional do contraditório, concedo ao Embargado o prazo de cinco dias para apresentar, querendo, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 04 de março de 2002.

JUÍZA CONVOCADA DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
Relatora

PROC. NºTST-ED-AIRR-754.123/2001.8TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES
EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS,
FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS,
POUSADAS, RESTAURANTES, CHUR-
RASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS,
BARES, LANCHONETES, SORVETE-
RIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS,
BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME-
LHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADA : DRª RITA DE CÁSSIA BARBOSA LO-
PES
EMBARGADA : AMOR AOS PEDAÇOS INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO : DR. LUÍS OTÁVIO CAMARGO PINTO

D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do TST, segundo a qual é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios, com efeito modificativo, sem oportunidade para a parte contrária se manifestar (TST-E-RR-91.599/93.8, julgado em 10/11/97 pela SDI-Plena), fixo à Embargada o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, contra-razões aos Embargos de Declaração.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 06 de março de 2002.

JUÍZA CONVOCADA DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
Relatora

PROC. NºTST-ED-AIRR-760830/01.1

EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO
S/A-TELESP
ADVOGADO : DRA. CIBELE B. QUEIROZ
EMBARGADO : OSVALDO DE MORAES
ADVOGADA : DR. CARLOS DEMÉTRIO FRANCISCO

D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo (Enunciado 278/TST) no julgado e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo à Embargada o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, suas contra-razões aos Embargos Declaratórios.

INTIMEM-SE.

Publique-se.

Brasília, dede 2002.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Relator

PROC. NºTST-ED-AIRR-761.393/2001.9TRT - 15ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-
TES
EMBARGADO : MÁRIO AUGUSTO VITALINO SILVA
ADVOGADO : DR. LUIZSÉRGIO DE OLIVEIRA

D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do TST, segundo a qual é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios, com efeito modificativo, sem oportunidade para a parte contrária se manifestar (TST-E-RR-91.599/93.8, julgado em 10/11/97 pela SDI-Plena), fixo ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, contra-razões aos Embargos de Declaração.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 04 de março de 2002.

juíza convocada DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
Relatora

PROC. NºTST-ED-AIRR-763.708/2001.0TRT - 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : EMPRESA ESTADUAL DE VIAÇÃO -
SERVE (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDI-
CIAL)
PROCURADORA : DRA. MARÍLIA MONZILLO DE ALMEI-
DA
EMBARGADOS : ALOÍSIO CALOS COTA E OUTROS
ADVOGADA : DR. JOEL LIMA

D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo no julgado e considerando o princípio constitucional do contraditório, concedo aos Embargados o prazo de cinco dias para apresentar, querendo, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 04 de março de 2002.

JUÍZA CONVOCADA DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
Relatora

PROC. NºTST-ED-AIRR-766.853/2001.0TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO
S.A. - TELESP
ADVOGADO : DR. GUILHERME M. GORDO
EMBARGADO : DOROTI CONTE
ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS

D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo no julgado e considerando o princípio constitucional do contraditório, concedo ao Embargado o prazo de cinco dias para apresentar, querendo, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 04 de março de 2002.

JUÍZA CONVOCADA DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
Relatora

PROC. NºTST-AIRR-773896/2001.7TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADOS : ELIAS PEIXOTO E SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.

D E S P A C H O

Devolva-se o processo à 10ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente/SP, em face da realização de nova penhora, conforme solicitação constante no ofício de fl.184.
Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 18 de fevereiro de 2002.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Relator

PROC. NºTST-RR-774.020/2001.6TRT - 12ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDA : KARIME LÚCIA CALLIARI
ADVOGADA : DR. ROGÉRIO BECKER

D E S P A C H O

Por meio da Petição nº 95186/2001-3 de fls. 271/273, as partes notificam a celebração de acordo, dando fim à demanda. Pelo exposto e estando o mencionado acordo subscrito pelos seus respectivos advogados, devolvam-se os autos à Vara do Trabalho de origem para as providências cabíveis.

INTIMEM-SE. PUBLIQUE-SE.

Brasília, 05 de março de 2002.

JUÍZA CONVOCADA DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
Relatora

PROC. NºTST-ED-AIRR-780.351/2001.1TRT - 4ª REGIÃO

EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
EMBARGADA : MÁRCIA HELENA TERNUS BRESOLIM BORÇATO
ADVOGADO : DR. JURANDIR JOSÉ MENDEL

D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo no julgado e considerando o princípio constitucional do contraditório, concedo à Embargada o prazo de cinco dias para apresentar, querendo, impugnação aos Embargos Declaratórios.
Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 04 de março de 2002.

JUÍZA CONVOCADA DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
Relatora

PROC. NºTST-ED-AIRR-780.352/01.5TRT - 4ª REGIÃO

PROCESSO Nº TST-ED-AIRR 780.352/2001.5

Embargante: UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO : DR. HÉLIO PUGET MONTEIRO
EMBARGADO : NORTON MESSIAS BICHINHO
ADVOGADO : DR. PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO

D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do TST, segundo a qual é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios, com efeito modificativo, sem oportunidade para a parte contrária se manifestar (TST-E-RR-91.599/93.8, julgado em 10/11/97 pela SDI-Plena), fixo ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, contra-razões aos Embargos de Declaração.
Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 21 de fevereiro de 2002.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Relator

PROC. NºTST-ED-AIRR-781.185/2001.5TRT - 15ª REGIÃO

EMBARGANTE : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
EMBARGADA : MARIA IZABEL MACHADO MORAES
ADVOGADO : DR. OSWALDO CÉSAR EUGÊNIO

D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo no julgado e considerando o princípio constitucional do contraditório, concedo à Embargada o prazo de cinco dias para apresentar, querendo, impugnação aos Embargos Declaratórios.
Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 04 de março de 2002.

JUÍZA CONVOCADA DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-786.406/2001.0 - 17ª REGIÃO

Agravante: COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA - CETURB-GV

ADVOGADA : DRA. DANIELLA REIS MACHADO
AGRAVADO : ALDIR MANOEL DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR. ALDIR MANOEL DE ALMEIDA

D E S P A C H O

Às fls.114/117 o Reclamante (ALDIR MANOEL DE ALMEIDA) informa que houve acordo entre as partes.

O feito encontra-se nesta Corte em grau de Recurso de Agravamento de Instrumento interposto pela Reclamada.

HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes.

Intime-se.

PUBLIQUE-SE.

Brasília, 05 de março de 2002.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Relator

PROC. NºTST-AIRR-799.569/01.0TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDA : RUI AMADOR DA SILVA
ADVOGADO : DR. ELIAS ANTÔNIO GARBIN

D E S P A C H O

Através da petição de fls. 328/329, as partes notificam a celebração de acordo, requerendo a homologação deste por sentença, a fim de que produza os seus reais efeitos jurídicos e legais, inclusive com a extinção do feito a seu posterior arquivamento.

Ante ao exposto, determino a devolução dos autos à Vara de origem PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Intimem-se.

Publique-se.

Brasília, de de 2002.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Relator

PROC. NºTST-RR-803.673/2001.3TRT - 6ª REGIÃO

RECORRENTE : FARMÁCIA ROVAL DE MANIPULAÇÃO
ADVOGADO : DR. SEVERINO ROBERTO MARQUES PEREIRA
RECORRIDA : CRISTIANE FRANCINETE IRMÃO
ADVOGADA : DRª ANNA KARLA NETTO DE ANDRADE

D E S P A C H O

Junte-se.

Vista à Recorrente, para manifestar-se, na forma do art. 267, § 4º, do CPC.

Publique-se. Após, conclusos.

BRASÍLIA, 27 DE NOVEMBRO DE 2001.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra-Relatora

PROC. NºTST-ED-AG-R-728.491/01.2TRT - 17ª REGIÃO

EMBARGANTE : ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE
ADVOGADA : DRª MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
EMBARGADO : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA - ESPÍRITO SANTO

D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo (Enunciado 278/TST) no julgado, e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Egrégia Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, suas contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Brasília, 11 de março de 2002.

JUÍZA CONVOCADA DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
Relatora

SECRETARIA DA 4ª TURMA
PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
PARA IMPUGNAÇÃO DE EMBARGOS

Em observância ao disposto no art 6º do Ato Regimental nº 5 - Resolução Administrativa nº 678/2000, ficam intimados os embargados a seguir relacionados para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

PROCESSO : E-RR-173428/1995.1
EMBARGANTE : ALICE BEATRIZ GIORDANO GOMES DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : ERYKA FARIAS DE NEGRI

EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MARCELO ROGÉRIO MARTINS

DR(A)

ADVOGADO : GERALDO SAVIANI DA SILVA

DR(A)

ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE VASCONCELOS

DR(A)

PROCESSO : E-RR-337490/1997.8

EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.

ADVOGADO : RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO

DR(A)

EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

DR(A)

PROCESSO : E-RR-365687/1997.9

EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.

ADVOGADO : CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR

DR(A)

EMBARGADO(A) : ENRIQUE ROBERTO DE SOUZA

ADVOGADO : JOSÉ AFFONSO DALLEGRAVE NETO

DR(A)

PROCESSO : E-RR-365708/1997.1

EMBARGANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

ADVOGADO : NILTON CORREIA

DR(A)

EMBARGADO(A) : CLÉBIO AGUIAR GOMES

ADVOGADO : MARIA DA PENHA BOA

DR(A)

PROCESSO : E-RR-368834/1997.5

EMBARGANTE : BANCO BANDEIRANTES S.A.

ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

DR(A)

EMBARGADO(A) : ADÃO APARECIDO PEREIRA

ADVOGADO : ELTON LUIZ DE CARVALHO

DR(A)

PROCESSO : E-RR-374998/1997.4

EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.

ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

DR(A)

EMBARGADO(A) : JOSÉ EVERTON PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO : APARECIDO SOARES ANDRADE

DR(A)

PROCESSO : E-RR-375784/1997.0

EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.

ADVOGADO : ROBINSON NEVES FILHO

DR(A)

EMBARGADO(A) : GIOVANI DIAS

ADVOGADO : RENATO LUIZ PEREIRA

DR(A)

PROCESSO : E-RR-376766/1997.5

EMBARGANTE : CENIBRA FLORESTAL S.A.

ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DR(A)

EMBARGADO(A) : JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO : LUIZ CARLOS GOMES

DR(A)

PROCESSO : E-RR-377592/1997.0

EMBARGANTE : BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A. - BICBANCO

ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DR(A)

EMBARGADO(A) : AMÉLIA ABREU NANTES

ADVOGADO : JORGE HAMILTON AIDAR

DR(A)

PROCESSO : E-RR-385934/1997.6

EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.

ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

DR(A)

EMBARGADO(A) : GERSON MANOEL NEVES

ADVOGADO : FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA

DR(A)



PROCESSO : E-RR-388504/1997.0	PROCESSO : E-RR-414161/1998.3	PROCESSO : E-RR-425706/1998.0
EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL	EMBARGANTE : ANTÔNIO EDNARD COSTA	EMBARGANTE : ROBERTO CARLOS DE MEDEIROS CARNEIRO E OUTROS
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
DR(A)	DR(A)	DR(A)
EMBARGADO(A) : JOSÉ CARLOS FERREIRA	EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	EMBARGADO(A) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO : HILIE TE OLGA ROTAVA	ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR	ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR
DR(A)	DR(A)	DR(A)
PROCESSO : E-RR-390209/1997.8	PROCESSO : E-RR-414164/1998.4	PROCESSO : E-RR-425707/1998.4
EMBARGANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JEQUIÉ	EMBARGANTE : JOSÉ EDI DOS REIS	EMBARGANTE : ISAAC NAVES DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
DR(A)	DR(A)	DR(A)
EMBARGADO(A) : BANCO EXCEL - ECONÔMICO S.A.	EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	EMBARGADO(A) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO	ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR
DR(A)	DR(A)	DR(A)
PROCESSO : E-RR-390215/1997.8	PROCESSO : E-RR-416140/1998.3	PROCESSO : E-RR-426045/1998.3
EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.	EMBARGANTE : ROQUE MUNIZ BARRETO	EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTE S	ADVOGADO : ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	PROCURADOR DR : WALTER DO CARMO BARLETTA
DR(A)	DR(A)	EMBARGADO(A) : ANÉLIO COLANZI
ADVOGADO : MARCUS DE OLIVEIRA KAUFMANN	EMBARGADO(A) : ELA S.A. - TRANSPORTES E COMÉRCIO	ADVOGADO : ANA MÁRCIA SOARES MARTINS ROCHA
DR(A)	ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ LIMA BRANDÃO	DR(A)
EMBARGADO(A) : MÁRIO BELMIRO BARBOSA FILHO	PROCESSO : E-RR-420494/1998.6	PROCESSO : E-RR-426169/1998.2
ADVOGADO : ADROALDO PACHECO DE JESUS	EMBARGANTE : COPEL TRANSMISSÃO S.A	EMBARGANTE : GILSON FRANCISCO DA SILVA
DR(A)	ADVOGADO : RAFAEL G. PALUMBO	ADVOGADO : NILTON CORREIA
PROCESSO : E-RR-393568/1997.7	DR(A)	DR(A)
EMBARGANTE : CNEC - ENGENHARIA S.A.	EMBARGADO(A) : EDSON MELO DA SILVA	EMBARGADO(A) : KLABIN FABRICADORA DE PAPEL E CELULOSE S.A. E OUTRAS
ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	ADVOGADO : MILTON POLISZUK	ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
DR(A)	DR(A)	DR(A)
EMBARGADO(A) : JOAQUIM GONÇALVES DE LIMA	PROCESSO : E-RR-421677/1998.5	PROCESSO : E-RR-426995/1998.5
ADVOGADO : ROBINSON NEVES FILHO	EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR	EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S. A.
DR(A)	ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	ADVOGADO : JORGE VERGUEIRO DA COSTA MACHADO NETO
PROCESSO : E-RR-399470/1997.5	EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : HÉLCIO VIEIRA
EMBARGANTE : LUPO S.A.	PROCURADOR DR : MARIA MAGDÁ MAURÍCIO SANTOS	ADVOGADO : EDISON VIEIRA TAVARES
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTE S	EMBARGADO(A) : ROBERTO CARLOS DA SILVA E OUTROS	DR(A)
DR(A)	ADVOGADO : JACYR GUIDINE DE OLIVEIRA	PROCESSO : E-RR-435071/1998.3
EMBARGADO(A) : RUZIMEYRE RATEIRO FERNANDES	PROCESSO : E-RR-422812/1998.7	EMBARGANTE : FEPASA - FERROVIA PAULISTA S.A.
ADVOGADO : LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA	EMBARGANTE : FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO	ADVOGADO : JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
DR(A)	PROCURADOR DR : WALDIR FRANCISCO HONORATO JÚNIOR	EMBARGADO(A) : CARLOS ALBERTO DA SILVA
PROCESSO : E-RR-400161/1997.3	EMBARGADO(A) : DALVACI DE OLIVEIRA MAGALHÃES	ADVOGADO : EDSON TADEU VARGAS BRAGA
EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	ADVOGADO : AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ	DR(A)
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTE S	PROCESSO : E-RR-422874/1998.1	PROCESSO : E-RR-437085/1998.5
DR(A)	EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.	EMBARGANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
EMBARGADO(A) : MARIA INES DOS REIS PEREIRA DE SOUZA	ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTE S	ADVOGADO : RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	EMBARGADO(A) : ÁLVARO ANGULSKI	EMBARGADO(A) : ARY LOPES CHARÃO
DR(A)	ADVOGADO : SEBASTIÃO ANTUNES TELLES SOBRINHO	ADVOGADO : RUTH D'AGOSTINI
PROCESSO : E-RR-405914/1997.7	PROCESSO : E-RR-423422/1998.6	DR(A)
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.	EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : E-RR-437275/1998.9
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCURADOR DR : IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS	EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
DR(A)	EMBARGADO(A) : HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : LUCIVANE DE OLIVEIRA BARROS	ADVOGADO : ALFREDO ALEXANDRE DE MIRANDA COUTINHO	ADVOGADO : GILSON PAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	EMBARGADO(A) : ANTÔNIO JOSÉ LESSA E OUTROS	EMBARGADO(A) : COMPANHIA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E ELETRICIDADE - COBASE
DR(A)	ADVOGADO : WILSON REIMER	ADVOGADO : MARIA ISABEL DE LIMA
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO SCALASSARA	PROCESSO : E-RR-424879/1998.2	EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
DR(A)	EMBARGANTE : HAROLDO SEVERIANO PAES	PROCURADOR DR : CINARA GRAEFF TERE BINTO
ADVOGADO : GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA	ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	EMBARGADO(A) : WILSON NILTO BORBA
DR(A)	EMBARGANTE : COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP	ADVOGADO : CARLOS GAVAZZONI
ADVOGADO : GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA	ADVOGADO : WILTON ROVERI	DR(A)
DR(A)	EMBARGADO(A) : OS MESMOS	PROCESSO : E-RR-438844/1998.3
PROCESSO : E-RR-405972/1997.7	PROCESSO : E-RR-424879/1998.2	EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EMBARGANTE : SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS	EMBARGANTE : HAROLDO SEVERIANO PAES	ADVOGADO : WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO : FERNANDO NEVES DA SILVA	ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	DR(A)
DR(A)	EMBARGANTE : COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP	EMBARGADO(A) : EZEQUIEL CIDRACH BARREIROS E OUTROS
EMBARGADO(A) : LUCIANE SABBAGH	ADVOGADO : WILTON ROVERI	ADVOGADO : MÁRCIO DIÓRIO PAIXÃO
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES	EMBARGADO(A) : OS MESMOS	DR(A)
DR(A)	PROCESSO : E-RR-412009/1997.0	PROCESSO : E-RR-438844/1998.3
EMBARGADO(A) : OK TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA.	EMBARGANTE : BANCO BANORTE S.A.	EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : JAIRO LOPES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : NILTON CORREIA	ADVOGADO : WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
DR(A)	DR(A)	DR(A)
ADVOGADO : ROCHELI SILVEIRA	EMBARGADO(A) : BANCO BANDEIRANTES S. A.	EMBARGADO(A) : EZEQUIEL CIDRACH BARREIROS E OUTROS
DR(A)	ADVOGADO : GERALDO AZOUBEL	ADVOGADO : MÁRCIO DIÓRIO PAIXÃO
PROCESSO : E-RR-412009/1997.0	EMBARGANTE : BANCO BANORTE S.A.	DR(A)
EMBARGANTE : BANCO BANORTE S.A.	ADVOGADO : NILTON CORREIA	PROCESSO : E-RR-438844/1998.3
ADVOGADO : NILTON CORREIA	DR(A)	EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DR(A)	EMBARGADO(A) : BANCO BANDEIRANTES S. A.	ADVOGADO : WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
EMBARGADO(A) : BANCO BANDEIRANTES S. A.	ADVOGADO : GERALDO AZOUBEL	DR(A)
ADVOGADO : GERALDO AZOUBEL	EMBARGADO(A) : VLADEMIR OLIVEIRA DE ABREU	EMBARGADO(A) : EZEQUIEL CIDRACH BARREIROS E OUTROS
DR(A)	ADVOGADO : CHRISTIAN BRAUNER AZEVEDO	ADVOGADO : MÁRCIO DIÓRIO PAIXÃO
EMBARGADO(A) : VLADEMIR OLIVEIRA DE ABREU	DR(A)	DR(A)
ADVOGADO : CHRISTIAN BRAUNER AZEVEDO	EMBARGADO(A) : OS MESMOS	DR(A)
DR(A)	PROCESSO : E-RR-412009/1997.0	PROCESSO : E-RR-438844/1998.3
EMBARGANTE : BANCO BANORTE S.A.	EMBARGANTE : BANCO BANORTE S.A.	EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : NILTON CORREIA	ADVOGADO : NILTON CORREIA	ADVOGADO : WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
DR(A)	DR(A)	DR(A)
EMBARGADO(A) : BANCO BANDEIRANTES S. A.	EMBARGADO(A) : BANCO BANDEIRANTES S. A.	EMBARGADO(A) : EZEQUIEL CIDRACH BARREIROS E OUTROS
ADVOGADO : GERALDO AZOUBEL	ADVOGADO : GERALDO AZOUBEL	ADVOGADO : MÁRCIO DIÓRIO PAIXÃO
DR(A)	EMBARGADO(A) : VLADEMIR OLIVEIRA DE ABREU	DR(A)
EMBARGADO(A) : VLADEMIR OLIVEIRA DE ABREU	ADVOGADO : CHRISTIAN BRAUNER AZEVEDO	DR(A)
ADVOGADO : CHRISTIAN BRAUNER AZEVEDO	DR(A)	DR(A)
DR(A)	EMBARGADO(A) : OS MESMOS	DR(A)



PROCESSO : E-RR-438845/1998.7	PROCESSO : E-RR-457339/1998.8	PROCESSO : E-RR-460839/1998.8
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	EMBARGANTE : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA	EMBARGANTE : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO : WESLEY CARDOSO DOS SANTOS	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR
DR(A)	DR(A)	DR(A)
EMBARGADO(A) : ARTHUR OCTAVIANO SILVA E OUTROS	EMBARGADO(A) : ADALZIRA CORREIA BRAGA	EMBARGADO(A) : JOSÉ MACHADO SALVADOR
ADVOGADO : MÁRCIO DIÓRIO PAIXÃO	ADVOGADO : SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO	ADVOGADO : ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI
DR(A)	DR(A)	DR(A)
PROCESSO : E-RR-438871/1998.6	PROCESSO : E-RR-457749/1998.4	PROCESSO : E-RR-461038/1998.7
EMBARGANTE : LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA	EMBARGANTE : CITROSUCO PAULISTA S.A.	EMBARGANTE : FRIGOBRÁS COMPANHIA BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS
ADVOGADO : NILTON CORREIA	ADVOGADO : RENATA M. PEREIRA PINHEIRO	ADVOGADO : RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO
DR(A)	DR(A)	DR(A)
EMBARGADO(A) : EMPRESA PARANAENSE DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS - CLARSPAR	EMBARGADO(A) : HÉLIO ALVES SANT'ANA	EMBARGADO(A) : ELIEL PEREIRA DA SILVEIRA
ADVOGADO : GILBERTO GIGLIO VIANNA	ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ PANCOTTI	ADVOGADO : MARINEIDE SPALUTO CÉSAR
DR(A)	DR(A)	DR(A)
PROCESSO : E-RR-439236/1998.0	PROCESSO : E-RR-457771/1998.9	PROCESSO : E-RR-462565/1998.3
EMBARGANTE : REYNALDO GOMES DE CARVALHO	EMBARGANTE : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	EMBARGANTE : DAHIR CHEDE FILHO
ADVOGADO : FERNANDO TRISTÃO FERNANDES	PROCURADOR DR : ROSELAINE ROCKENBACH	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
DR(A)	EMBARGADO(A) : ITAMAR OLIVEIRA	DR(A)
EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S. A.	ADVOGADO : PAULA FRASSINETTI VIANA ATTA	EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : JORGE VERGUEIRO DA COSTA MACHADO NETO	DR(A)	ADVOGADO : LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
DR(A)	ADVOGADO : MARCELISE AZEVEDO	DR(A)
PROCESSO : E-RR-446532/1998.0	PROCESSO : E-RR-457960/1998.1	PROCESSO : E-RR-463582/1998.8
EMBARGANTE : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	EMBARGANTE : EDIMINAS S.A. - EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL DE MINAS GERAIS
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
DR(A)	EMBARGADO(A) : GILNEI MURIALDO SILVA BORGES E OUTRO	EMBARGADO(A) : EDVALDO DAMIÃO
EMBARGADO(A) : MARIA SIRLEI DELFINO DE AGUIAR	ADVOGADO : SÉRGIO LUIZ OMIZZOLO	ADVOGADO : LUCIANO MARCOS DA SILVA
ADVOGADO : CLÁUDIO RIBEIRO MARTINS	DR(A)	DR(A)
DR(A)	PROCESSO : E-RR-458811/1998.3	PROCESSO : E-RR-464016/1998.0
PROCESSO : E-RR-446639/1998.0	EMBARGANTE : ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS	EMBARGANTE : MARIA DA CONCEIÇÃO AZEVEDO SILVA
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : JASSET DE ABREU DO NASCIMENTO
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	DR(A)	EMBARGADO(A) : J. A. MANCEBO JÚNIOR
DR(A)	EMBARGADO(A) : PAULO CÉSAR MASCARENHAS DA SILVA	ADVOGADO : GUALTER SCHELES
EMBARGADO(A) : MARIA DO ROCIO RUEDA	ADVOGADO : MAGDA ESMERALDA DE B. SERRANO NEVES	DR(A)
ADVOGADO : ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR	PROCESSO : E-RR-458991/1998.5	PROCESSO : E-RR-464671/1998.1
DR(A)	EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG	EMBARGANTE : SAUL BAGGIOTO BONALDO E OUTROS
PROCESSO : E-RR-450318/1998.0	ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	ADVOGADO : BEATRIZ VERÍSSIMO DE SENA
EMBARGANTE : SOUZA CRUZ S.A.	DR(A)	DR(A)
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA	EMBARGADO(A) : RAFAEL MEDEIROS DE ARAÚJO	EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
DR(A)	ADVOGADO : LINDOMAR PÊGO DUARTE	ADVOGADO : RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
EMBARGADO(A) : ADEMIR GUEDES DE OLIVEIRA	DR(A)	DR(A)
ADVOGADO : CARMEN MARTIN LOPES	EMBARGADO(A) : INTER HOUSE ENGENHARIA LTDA.	PROCESSO : E-RR-465708/1998.7
DR(A)	PROCESSO : E-RR-459812/1998.3	EMBARGANTE : CITROSUCO PAULISTA S.A.
PROCESSO : E-RR-454287/1998.9	EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG	ADVOGADO : RENATA M. PEREIRA PINHEIRO
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	DR(A)
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	DR(A)	EMBARGADO(A) : ILSO PEREIRA DE SENA
DR(A)	EMBARGADO(A) : RUTH MARIA FORTES ANDALAFET	ADVOGADO : CLÁUDIO STOCHI
EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : CÉLIA PATARI	PROCESSO : E-RR-467473/1998.7
PROCURADOR DR : RUTH MARIA FORTES ANDALAFET	ADVOGADO : REGIANE STELLA FAUSTINO	EMBARGANTE : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA POLAR S.A.
EMBARGADO(A) : CÉLIA PATARI	PROCESSO : E-RR-454677/1998.6	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : REGIANE STELLA FAUSTINO	EMBARGANTE : RECKITT & COLMAN INDUSTRIAL LTDA.	EMBARGADO(A) : NELSON DO ESPÍRITO SANTO
DR(A)	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : DANIEL LIMA SILVA
DR(A)	EMBARGADO(A) : ESTEVÃO DELFINO DOS SANTOS	DR(A)
ADVOGADO : ROBERTO CARLOS ORTIZ	ADVOGADO : ROBERTO CARLOS ORTIZ	PROCESSO : E-RR-470178/1998.1
DR(A)	DR(A)	EMBARGANTE : EMPRESA ESTADUAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL - EMCIDEC
PROCESSO : E-RR-454892/1998.8	PROCESSO : E-RR-460437/1998.9	PROCURADOR DR : WEILER JORGE CINTRA JÚNIOR
EMBARGANTE : BANCO EUROPEU PARA A AMÉRICA LATINA S.A. - BEAL	EMBARGANTE : RICARDO MIOTTO	EMBARGADO(A) : AGOSTINHO TEIXEIRA
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO : ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO : FATIMA DE PAULA FERREIRA
DR(A)	DR(A)	DR(A)
EMBARGADO(A) : EMILE LEOPOLD BIAN	EMBARGADO(A) : NÉRIO BOGONI E OUTRA	PROCESSO : E-RR-470856/1998.3
ADVOGADO : ISABEL CRISTINA R. H. GONÇALVES	ADVOGADO : WILMA KUMMEL	EMBARGANTE : MARIA LENITA PHELIPE MORAES
DR(A)	DR(A)	ADVOGADO : JASSET DE ABREU DO NASCIMENTO
PROCESSO : E-RR-457270/1998.8	PROCESSO : E-RR-460810/1998.6	DR(A)
EMBARGANTE : OSVALDO LUIZ DA SILVA	EMBARGANTE : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	EMBARGADO(A) : HERING TÊXTIL S.A.
ADVOGADO : ISIS MARIA BORGES DE RESENDE	ADVOGADO : ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR	ADVOGADO : EDEMIR DA ROCHA
DR(A)	DR(A)	DR(A)
EMBARGADO(A) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	EMBARGADO(A) : ONIAS EPHIGENIO	
ADVOGADO : EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADO : JOÃO CARLOS GELASKO	
DR(A)	DR(A)	



PROCESSO : E-RR-470876/1998.2	PROCESSO : E-RR-483922/1998.7	PROCESSO : E-RR-501197/1998.0
EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	EMBARGANTE : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.	EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : NILTON CORREIA	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
DR(A)	DR(A)	DR(A)
EMBARGADO(A) : MARCO AURÉLIO CASCAS E OUTROS	EMBARGADO(A) : JERRY ADRIANE DE JESUS MARGUES	EMBARGADO(A) : ALMIR BOTELHO DA COSTA
ADVOGADO : ALESSANDRA CRISTINA COELHO THEIS	ADVOGADO : ANDERSON RACILAN SOUTO	ADVOGADO : GUILHERME BELÉM QUERNE
DR(A)	DR(A)	DR(A)
EMBARGADO(A) : ANDINA CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS	PROCESSO : E-RR-487899/1998.4	EMBARGADO(A) : BOTEGA MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA.
	EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL	ADVOGADO : JANOR LUNARDI
	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	DR(A)
PROCESSO : E-RR-471939/1998.7	EMBARGANTE : EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA.	PROCESSO : E-RR-507245/1998.4
EMBARGANTE : DERNIVAL BATISTA PONTES	EMBARGADO(A) : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO	EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A. E OUTRO
ADVOGADO : SORAIA POLONIO VINCE	ADVOGADO : TRIAGEM ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.	ADVOGADO : LUZIMAR DE S. AZEREDO BASTOS
DR(A)	EMBARGADO(A) : EMÍLIA DANIELA CHUERY	DR(A)
EMBARGADO(A) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADO : JOÃO DE JESUS JACIK	EMBARGADO(A) : HARUO MAEDA
ADVOGADO : JOÃO MARMO MARTINS	ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DE LIMA
DR(A)	DR(A)	DR(A)
PROCESSO : E-RR-473070/1998.6	PROCESSO : E-RR-488827/1998.1	PROCESSO : E-RR-507246/1998.8
EMBARGANTE : SADIA CONCÓRDIA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	EMBARGANTE : MANOEL LUIZ HERZER DA SILVA	EMBARGANTE : TÂNIA PINTO AYRES
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO : MARIA LUCIA VITORINO BORBA	ADVOGADO : BEATRIZ VERÍSSIMO DE SENA
DR(A)	DR(A)	DR(A)
EMBARGADO(A) : DIRCEU FERREIRA	EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S. A.	EMBARGADO(A) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	ADVOGADO : LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR
DR(A)	DR(A)	DR(A)
PROCESSO : E-RR-473581/1998.1	PROCESSO : E-RR-489395/1998.5	PROCESSO : E-RR-512959/1998.7
EMBARGANTE : CITROSUCO PAULISTA S.A.	EMBARGANTE : JÚLIO FERREIRA E OUTROS	EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO : MÔNICA MELO MENDONÇA	ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
DR(A)	DR(A)	DR(A)
EMBARGADO(A) : JOÃO DOS SANTOS	EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	EMBARGADO(A) : JAIRO LÚCIO PACHECO
ADVOGADO : EDSON PEDRO DA SILVA	ADVOGADO : FLÁVIO BARZONIMOURA	ADVOGADO : MAGUI PARENTONI MARTINS
DR(A)	DR(A)	DR(A)
PROCESSO : E-RR-473754/1998.0	PROCESSO : E-RR-490595/1998.6	PROCESSO : E-RR-513007/1998.4
EMBARGANTE : ERIVALDO FERREIRA DA SILVA	EMBARGANTE : BANCO BANDEIRANTES S.A.	EMBARGANTE : PEDRO CRISTIANO DO COUTO
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : FRANCISCO RODRIGUES PRETO JÚNIOR
DR(A)	DR(A)	DR(A)
EMBARGADO(A) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS	EMBARGADO(A) : JOÃO TAVARES MACHADO E OUTROS	EMBARGADO(A) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
ADVOGADO : EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADO : RAMON ANTÔNIO TENÓRIO FERREIRA	ADVOGADO : ANTÔNIO MAURÍCIO MARTINS LANNA
DR(A)	DR(A)	DR(A)
PROCESSO : E-RR-473922/1998.0	ADVOGADO : LUIZ FERNANDO HOFLING	PROCESSO : E-RR-514085/1998.0
EMBARGANTE : LUIZ FERNANDES DE ALMEIDA	PROCESSO : E-RR-493248/1998.7	EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.
ADVOGADO : WILSON DE OLIVEIRA	EMBARGANTE : MARIA ELIZABETE PORTELA VAZ DE OLIVEIRA E OUTROS	ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
DR(A)	ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	EMBARGADO(A) : SUE ANN DIAS DE AZEVÊDO MARINHO
EMBARGADO(A) : BRASCOLORO & CESARI TRANSPORTES LTDA.	EMBARGADO(A) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	ADVOGADO : LUIZ GUILHERME PASSOS MARINHO
ADVOGADO : PEDRO ANDRÉ DONATI	ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR	DR(A)
DR(A)	DR(A)	
PROCESSO : E-RR-474060/1998.8	PROCESSO : E-RR-497257/1998.3	PROCESSO : E-RR-514819/1998.6
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. - BEMGE	EMBARGANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TRÊS RIOS	EMBARGANTE : GILBERTO DA COSTA OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
DR(A)	DR(A)	DR(A)
EMBARGADO(A) : LAERTE FIGUEIREDO	EMBARGADO(A) : BANCO BRADESCO S.A.	EMBARGADO(A) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR
DR(A)	DR(A)	DR(A)
PROCESSO : E-RR-475484/1998.0	PROCESSO : E-RR-497930/1998.7	PROCESSO : E-RR-518645/1998.0
EMBARGANTE : FAZENDA VERA CRUZ LTDA.	EMBARGANTE : MARCUS MARCELO PENA	EMBARGANTE : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO : ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR
DR(A)	DR(A)	DR(A)
EMBARGADO(A) : JOSÉ PEREIRA DA SILVA	EMBARGADO(A) : BANCO NACIONAL S. A.	EMBARGADO(A) : KOSMOS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA	ADVOGADO : DANILO PORCIUNCUCLA	ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
DR(A)	DR(A)	DR(A)
PROCESSO : E-RR-477362/1998.0	PROCESSO : E-RR-498090/1998.1	PROCESSO : E-RR-519426/1998.0
EMBARGANTE : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	EMBARGANTE : ESTADO DE SANTA CATARINA	EMBARGANTE : ORLANDO MIGUEL THOMAS
ADVOGADO : ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR	PROCURADOR DR : EDITH GONDIN	ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
DR(A)	EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
EMBARGADO(A) : JOÃO PINTO DE SOUZA	PROCURADOR DR : LUÍS ANTONIO VIEIRA	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	EMBARGADO(A) : MARIA HELENA RAMOS	EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
DR(A)	ADVOGADO : IVÂNIO CEVEY OZORIO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
	DR(A)	DR(A)
PROCESSO : E-RR-479916/1998.8		
EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.		
ADVOGADO : RENATA MOURA PEREIRA PINHEIRO		
DR(A)		
EMBARGADO(A) : CARLOS ALBERTO MOREIRA		
ADVOGADO : LUIS EDUARDO RODRIGUES ALVES DIAS		
DR(A)		



PROCESSO : E-RR-519978/1998.7	PROCESSO : E-RR-565474/1999.3	PROCESSO : E-RR-616106/1999.0
EMBARGANTE : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	EMBARGANTE : MRS LOGÍSTICA S.A.	EMBARGANTE : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO DR(A) : ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR	ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO DR(A) : RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
EMBARGADO(A) : AGUINALDO PEREIRA	EMBARGADO(A) : FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	EMBARGADO(A) : NEUZA CECÍLIA SOARES RIBEIRO
ADVOGADO DR(A) : HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO DR(A) : NICE MACHADO VALLIM ELIAS	ADVOGADO DR(A) : ERLON PINTO BRESAN
PROCESSO : E-RR-522198/1998.5	PROCESSO : E-RR-570433/1999.7	PROCESSO : E-RR-620635/2000.4
EMBARGANTE : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.	EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE AMERICANA	EMBARGANTE : ANTÔNIO PEDRO PEIXOTO
ADVOGADO DR(A) : PEDRO LOPES RAMOS	PROCURADOR DR : LAYS CRISTINA DE CUNTO	ADVOGADO DR(A) : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
EMBARGADO(A) : JOSÉ AUGUSTO AMORIM	EMBARGADO(A) : MARCOS ROBERTO MOLINA	EMBARGADO(A) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS SOBRINHO	ADVOGADO DR(A) : PAULO CÉSAR DA SILVA CLARO	ADVOGADO DR(A) : MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA
PROCESSO : E-RR-527527/1999.0	PROCESSO : E-RR-575858/1999.8	EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
EMBARGANTE : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO DR(A) : ROGÉRIO AVELAR
PROCURADOR DR : ANA CAROLINA MONTE PROCÓPIO DE ARAÚJO	ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO : E-RR-621119/2000.9
EMBARGADO(A) : HENRIQUETA MARIA FREIRE DE MEDEIROS	EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO SUL FLUMINENSE	EMBARGANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
ADVOGADO DR(A) : MÁRCIA REGINA MARQUES DOS SANTOS	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO : E-RR-529098/1999.1	PROCESSO : E-RR-576814/1999.1	EMBARGADO(A) : LUIZ SANTOS BARBOSA
EMBARGANTE : CARBONÍFERA CRICIÚMA S.A.	EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	ADVOGADO DR(A) : GUSTAVO JOSÉ MENDONÇA QUINTILIANO
ADVOGADO DR(A) : SAMUEL CARLOS LIMA	ADVOGADO DR(A) : JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO	PROCESSO : E-RR-621988/2000.0
EMBARGADO(A) : VALMIR SIMON	EMBARGADO(A) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.
ADVOGADO DR(A) : ROBINSON CONTI KRAEMER	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO DR(A) : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
PROCESSO : E-RR-536173/1999.8	EMBARGADO(A) : JOSÉ MIRANDA	EMBARGADO(A) : JOÃO BATISTA ARAGÃO
EMBARGANTE : JURANIO CÉSAR LOPES DA SILVA	ADVOGADO DR(A) : PAULO CÉSAR LACERDA	ADVOGADO DR(A) : HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	PROCESSO : E-RR-577249/1999.7	PROCESSO : E-RR-623946/2000.8
EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL	EMBARGANTE : COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCURADOR DR : WALTER DO CARMO BARLETTA	ADVOGADO DR(A) : FRANCISCO MARTINS LEITE CAVALCANTE
PROCESSO : E-RR-538644/1999.8	EMBARGADO(A) : MANOEL RODRIGUES	EMBARGADO(A) : NELSON SANTOS DE OLIVEIRA
EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	ADVOGADO DR(A) : ROBERTO FERREIRA BARBOSA	ADVOGADO DR(A) : PAULO LUIZ GAMELEIRA
ADVOGADO DR(A) : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	PROCESSO : E-RR-583344/1999.6	PROCESSO : E-RR-628575/2000.8
EMBARGADO(A) : REINER BARRETO DE ALVARENGA	EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.	EMBARGANTE : IVO LEONÍDIO RICHARTZ
ADVOGADO DR(A) : MAGUI PARENTONI MARTINS	ADVOGADO DR(A) : JORGE VERGUEIRO DA COSTA MACHADO NETO	ADVOGADO DR(A) : JASSET DE ABREU DO NASCIMENTO
PROCESSO : E-RR-538756/1999.5	EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINAS E REGIÃO	EMBARGADO(A) : COMPANHIA HERING
EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.	ADVOGADO DR(A) : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA	ADVOGADO DR(A) : EDEMIR DA ROCHA
ADVOGADO DR(A) : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	PROCESSO : E-RR-586185/1999.6	PROCESSO : E-RR-631261/2000.5
EMBARGADO(A) : SEBASTIÃO ALBINO DOS SANTOS FILHO	EMBARGANTE : CITROSUCO PAULISTA S.A.	EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	ADVOGADO DR(A) : RENATA M. PEREIRA PINHEIRO	ADVOGADO DR(A) : MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS
PROCESSO : E-RR-539269/1999.0	EMBARGADO(A) : GRACINO JORGE DA SILVA	EMBARGADO(A) : NALIGE PIRES SILVA
EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS - SUSAM	ADVOGADO DR(A) : OLGA MARIA MELZI ALMEIDA SOUROTO	ADVOGADO DR(A) : RAIMUNDO JORGE B. SANTANA
PROCURADOR DR : SANDRA MARIA DO COUTO E SILVA	PROCESSO : E-RR-588590/1999.7	PROCESSO : E-AIRR-634375/2000.9
EMBARGADO(A) : ELHA MARIA BATISTA NOGUEIRA	EMBARGANTE : ADÃO APARECIDO MIGUEL E OUTROS	EMBARGANTE : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
PROCESSO : E-RR-541692/1999.6	ADVOGADO DR(A) : HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO DR(A) : VERA LUCIA GILA PIEDADE
EMBARGANTE : PHILCO RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A. E OUTRO	EMBARGADO(A) : PLATÃO IONE DE MATOS LIMA
ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO DR(A) : JORGE VERGUEIRO DA COSTA MACHADO NETO	ADVOGADO DR(A) : DANIEL RAMOS DA SILVA
EMBARGADO(A) : JOSÉ OSVALDO PEREIRA LOPES	PROCESSO : E-RR-590033/1999.0	ADVOGADO DR(A) : MARTIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
ADVOGADO DR(A) : EMILIO CARLOS CANO	EMBARGANTE : MILTON JOSÉ DA COSTA	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
PROCESSO : E-RR-545869/1999.4	ADVOGADO DR(A) : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	PROCESSO : E-RR-634665/2000.0
EMBARGANTE : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.	EMBARGADO(A) : CARBOFOR GRAFITES E SELOS MECÂNICOS LTDA.	EMBARGANTE : ALBINO PINTO DE CASTRO
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO DR(A) : ANTONIO CARLOS M. MARGATO	ADVOGADO DR(A) : FRANCISCO RODRIGUES PRETO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : JOSÉ NEWTON FERREIRA DE LIMA	PROCESSO : E-RR-597641/1999.4	EMBARGADO(A) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	EMBARGANTE : PEDRO DIAS DE CARVALHO	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ MARIA MATOS COSTA
PROCESSO : E-RR-549455/1999.9	ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO : E-RR-638721/2000.9
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE CURITIBA	EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S. A.	EMBARGANTE : ANA ISA DE ALMEIDA BITTENCOURT
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO DR(A) : LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO(A) : ROSICLÉIA REGINA BOULADE	PROCESSO : E-RR-603586/1999.2	EMBARGADO(A) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ NAZARENO GOULART	EMBARGANTE : BENEDITO ANTÔNIO PONTES E OUTROS	ADVOGADO DR(A) : CAETANO APARECIDO PEREIRA DA SILVA
	ADVOGADO DR(A) : JOÃO JOSÉ SADY	PROCESSO : E-RR-640490/2000.7
	EMBARGADO(A) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	EMBARGANTE : FLORENTINO BERTEI
	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ EDUARDO SANTOS DA COSTA CRUZ	ADVOGADO DR(A) : LUCIANA MARTINS BARBOSA
		EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
		ADVOGADO DR(A) : KARLA SILVA PINHEIRO MACHADO



PROCESSO : E-RR-648080/2000.1	PROCESSO : E-RR-688647/2000.0	PROCESSO : E-AIRR-703103/2000.9
EMBARGANTE : HEITOR TAVARES FILHO	EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.	EMBARGANTE : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO DR(A): JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	ADVOGADO DR(A): HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO DR(A): VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : UNIBANCO SEGUROS S.A. E OUTRO	EMBARGANTE : CONCEIÇÃO DE MARIA GOIABEIRA PEARCE	EMBARGADO(A) : LUIZ ANTÔNIO SOUZA SANTOS
ADVOGADO DR(A): CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO DR(A): JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO DR(A): CARLOS ALBERTO OLIVEIRA
PROCESSO : E-RR-650040/2000.0	EMBARGADO(A) : OS MESMOS	
EMBARGANTE : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA	PROCESSO : E-RR-691357/2000.1	PROCESSO : E-RR-704037/2000.8
PROCURADOR DR : WALTER DO CARMO BARLETTA	EMBARGANTE : FRANCISCO SÉRGIO MELO SAMPAIO E OUTROS	EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
EMBARGADO(A) : JANUÁRIO GASTÃO DOS SANTOS	ADVOGADO DR(A): JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO DR(A): HÉLIO CARVALHO SANTANA
ADVOGADO DR(A): MARIA LUIZA L. DA SILVA	EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	EMBARGADO(A) : EDSON MOREIRA TADEU
	ADVOGADO DR(A): FRANCISCO DAS CHAGASANTUNES MARQUES	ADVOGADO DR(A): PEDRO ROSA MACHADO
PROCESSO : E-RR-654243/2000.7	PROCESSO : E-AIRR-696305/2000.3	PROCESSO : E-RR-704045/2000.5
EMBARGANTE : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	EMBARGANTE : WÁLTER DA SILVA CAMPOS	EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO DR(A): MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADO DR(A): ADILSON LIMA LEITÃO	ADVOGADO DR(A): HÉLIO CARVALHO SANTANA
ADVOGADO DR(A): JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ	EMBARGADO(A) : EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG	EMBARGADO(A) : DEOCLIDES ODILON DA SILVA
EMBARGADO(A) : JOÃO EVANGELISTA DE CASTRO JÚNIOR	ADVOGADO DR(A): MÁRCIO VICENTE MARTINS DOS SANTOS	ADVOGADO DR(A): CÁSSIA MARIA DE FREITAS
ADVOGADO DR(A): CHRISTOVAM RAMOS PINTO NETO		
PROCESSO : E-AIRR-654979/2000.0	PROCESSO : E-AIRR-698145/2000.3	PROCESSO : E-RR-704057/2000.7
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S. A.	EMBARGANTE : COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.	EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO DR(A): LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	ADVOGADO DR(A): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS	ADVOGADO DR(A): LEONARDO MIRANDA SANTANA
EMBARGADO(A) : HILDEBRANDO JOSÉ VALADARES DA SILVA FILHO	EMBARGADO(A) : PAULO GOMES VIEIRA	EMBARGADO(A) : SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA
ADVOGADO DR(A): FERNANDO BRANDÃO FILHO	ADVOGADO DR(A): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL	ADVOGADO DR(A): WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
PROCESSO : E-AIRR-667404/2000.0	PROCESSO : E-RR-698547/2000.2	PROCESSO : E-AIRR-704202/2000.7
EMBARGANTE : PUBLI GRAF EDITORA LTDA. E OUTRO	EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO S.A. E OUTRO
EMBARGADO(A) : WELLINGTON DO VAL DOMINGUES	ADVOGADO DR(A): HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO DR(A): OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
ADVOGADO DR(A): MAURO LUCIO SASDELLI	EMBARGADO(A) : HÉLIO GOMES DA SILVA	EMBARGADO(A) : SAMIR DOS SANTOS TEIXEIRA
	ADVOGADO DR(A): PEDRO ROSA MACHADO	ADVOGADO DR(A): ROMEU GUARNIERI
PROCESSO : E-AIRR E RR-670307/2000.8	PROCESSO : E-AIRR-699209/2000.1	PROCESSO : E-AIRR-706638/2000.7
EMBARGANTE : JOSÉ ROBERTO SYDOW	EMBARGANTE : BRAZILIAN OIL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	EMBARGANTE : RECAPE - RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA.
ADVOGADO DR(A): REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO	ADVOGADO DR(A): RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE	ADVOGADO DR(A): SANDRO VIEIRA DE MORAES
EMBARGADO(A) : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRA	EMBARGADO(A) : EDILSON JOSÉ DO NASCIMENTO	ADVOGADO DR(A): STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI
ADVOGADO DR(A): ISMAL GONZALEZ	ADVOGADO DR(A): RAFAEL FRANCHON ALPHONSE	EMBARGADO(A) : DULCINO MARCHIORI
		ADVOGADO DR(A): EDILSON QUINTAES CORRÊA
PROCESSO : E-AIRR-670413/2000.3	PROCESSO : E-RR-699461/2000.0	PROCESSO : E-AIRR-709587/2000.0
EMBARGANTE : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	EMBARGANTE : WILSON OURIVES
ADVOGADO DR(A): LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO DR(A): HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO DR(A): FABIANA CARLA CHECCHIA
EMBARGADO(A) : HAMILTON SOUZA DE JESUS	EMBARGADO(A) : JOSÉ HEITOR DE AMORIM	EMBARGADO(A) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE
ADVOGADO DR(A): VALDIR TAVARES TEIXEIRA	ADVOGADO DR(A): PEDRO ROSA MACHADO	ADVOGADO DR(A): LAUREANO DE ANDRADE FLORIDO
PROCESSO : E-AIRR-671822/2000.2	PROCESSO : E-RR-699542/2000.0	PROCESSO : E-RR-713129/2000.7
EMBARGANTE : ANTÔNIO JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO E OUTROS	EMBARGANTE : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRA	EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO DR(A): GLEISE MARIA ÍNDIO E BARTILOTTO	ADVOGADO DR(A): VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO DR(A): HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	EMBARGANTE : ANDRÉ ALVES E OUTROS	EMBARGADO(A) : ARISTIDES LOPES DE SOUZA
ADVOGADO DR(A): MÁRIO JORGE RODRIGUES DE PINHO	ADVOGADO DR(A): JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	ADVOGADO DR(A): PEDRO ROSA MACHADO
	EMBARGADO(A) : OS MESMOS	
PROCESSO : E-RR-675329/2000.6	PROCESSO : E-RR-701038/2000.2	PROCESSO : E-AIRR-713317/2000.6
EMBARGANTE : DORACI MARIA DE LIMA HOEPFNER	EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	EMBARGANTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
ADVOGADO DR(A): DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	ADVOGADO DR(A): LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO DR(A): RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO
EMBARGADO(A) : MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.	EMBARGADO(A) : RAIMUNDA EUNICE ALVES DA SILVA	EMBARGADO(A) : EDWALDO SANTOS ROCHA
ADVOGADO DR(A): LAERTES NARDELLI	ADVOGADO DR(A): DENNIS JORGE VIEIRA JENNINGS	ADVOGADO DR(A): ROMEU GUARNIERI
PROCESSO : E-RR-678933/2000.0	PROCESSO : E-RR-701751/2000.4	PROCESSO : E-AIRR-720070/2000.0
EMBARGANTE : VANDELINO BONELA BATISTA	EMBARGANTE : REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A.	EMBARGANTE : CCA - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
ADVOGADO DR(A): MARIA DA PENHA BOA	ADVOGADO DR(A): OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO DR(A): DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME
EMBARGADO(A) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	EMBARGADO(A) : NANCY BRASILINO DA SILVA	EMBARGADO(A) : RONALDO OLIVEIRA ARANTES
ADVOGADO DR(A): TELMA LÚCIA NUNES	ADVOGADO DR(A): JOSÉ MURASSAWA	ADVOGADO DR(A): ANADIR RODRIGUES DA SILVA
PROCESSO : E-RR-684620/2000.0	PROCESSO : E-AIRR-702055/2000.7	
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	EMBARGANTE : CALÇADOS ITAPUÁ S.A.- CISA	
ADVOGADO DR(A): HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO DR(A): GUSTAVO ANÍSIO LEITE VIVAS	
EMBARGADO(A) : MAURÍCIO EUZÉBIO	EMBARGADO(A) : JEAN CARLO TOREZANI	
ADVOGADO DR(A): CÉSAR RODRIGUES XAVIER	ADVOGADO DR(A): JEFERSON CARLOS COMÉRIO	
PROCESSO : E-RR-685538/2000.5	PROCESSO : E-AIRR-702984/2000.6	
EMBARGANTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGOMINEIRA	EMBARGANTE : BANÇO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	
ADVOGADO DR(A): JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO	ADVOGADO DR(A): HÉLIO CARVALHO SANTANA	
EMBARGADO(A) : JAIRO RODRIGUES E OUTROS	EMBARGADO(A) : ANTÔNIO EGIDIO FRITSCH MERTINS	
ADVOGADO DR(A): JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	ADVOGADO DR(A): LUÍS ANTÔNIO ZANIN	



PROCESSO : E-RR-720817/2001.9
 EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 PROCURADOR DR : IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS
 EMBARGADO(A) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
 ADVOGADO DR(A): CLÁUDIA LUIZA BARBOSA NEVES
 EMBARGADO(A) : EDINALDO PRIMO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO DR(A): LÚCIA DO NASCIMENTO

PROCESSO : E-AIRR-722066/2001.7
 EMBARGANTE : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
 ADVOGADO DR(A): LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO(A) : HILDEBRANDO DE OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOGADO DR(A): JOSÉ HILDO SARCINELLI GARCIA

PROCESSO : E-RR-724332/2001.8
 EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO S.A. (SUCESSOR DO BANCO REAL S.A.)
 ADVOGADO DR(A): RENATA M. PEREIRA PINHEIRO
 EMBARGADO(A) : PAULO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO DR(A): LUIS EDUARDO RODRIGUES ALVES DIAS

PROCESSO : E-RR-730648/2001.2
 EMBARGANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
 ADVOGADO DR(A): NILTON CORREIA
 EMBARGADO(A) : JADIR FERNANDES MERCÊS
 ADVOGADO DR(A): FERNANDO ANTUNES GUIMARÃES

PROCESSO : E-RR-730684/2001.6
 EMBARGANTE : FISCHER FRAIBURGO AGRÍCOLA LTDA.
 ADVOGADO DR(A): OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 EMBARGADO(A) : ALAOR RODRIGUES DE FREITAS
 ADVOGADO DR(A): ANGELO PILATTI NETO

PROCESSO : E-AIRR-733143/2001.6
 EMBARGANTE : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRA
 ADVOGADO DR(A): VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : ALMECIDIO MARÇAL DE QUEIROZ
 ADVOGADO DR(A): FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO

PROCESSO : E-RR-740495/2001.0
 EMBARGANTE : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.
 ADVOGADO DR(A): CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : ELIZABETH TARGINO DE ARAÚJO
 ADVOGADO DR(A): JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA FILHO

PROCESSO : E-AIRR-748263/2001.0
 EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO DR(A): OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 EMBARGADO(A) : MÁRCIA CRISTINA CAVALLINI
 ADVOGADO DR(A): LUIS EDUARDO RODRIGUES ALVES DIAS

PROCESSO : E-AIRR-748896/2001.7
 EMBARGANTE : COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.
 ADVOGADO DR(A): RAIMUNDO BARBOSA COSTA
 EMBARGADO(A) : ANTÔNIO DOS SANTOS MENEZES
 ADVOGADO DR(A): SELMA LÚCIA LOPES LEÃO

PROCESSO : E-AIRR-749575/2001.4
 EMBARGANTE : COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.
 ADVOGADO DR(A): RAIMUNDO BARBOSA COSTA
 EMBARGADO(A) : PAULO GOMES VIEIRA
 ADVOGADO DR(A): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL

PROCESSO : E-AIRR-752123/2001.5
 EMBARGANTE : MARIA CECÍLIA ROZALEN VIEIRA
 ADVOGADO DR(A): ZÉLIO MAIA DA ROCHA
 EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADVOGADO DR(A): ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

PROCESSO : E-AIRR-753440/2001.6
 EMBARGANTE : ANISIO DE ALMEIDA
 ADVOGADO DR(A): ZÉLIO MAIA DA ROCHA
 EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADVOGADO DR(A): ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

PROCESSO : E-RR-756523/2001.2
 EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS S.A. - TELEMAZON
 ADVOGADO DR(A): MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
 EMBARGADO(A) : JOÃO MOREIRA
 ADVOGADO DR(A): WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA

PROCESSO : E-AIRR-757958/2001.2
 EMBARGANTE : USINA SÃO MARTINHO S.A.
 ADVOGADO DR(A): MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA
 EMBARGADO(A) : AURÉLIO RODRIGUES (ESPÓLIO DE)
 ADVOGADO DR(A): JOÃO LUIZ MARINHO

PROCESSO : E-AIRR-766552/2001.0
 EMBARGANTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADVOGADO DR(A): MAURINA VILLAÇA VARGAS BRAGA
 EMBARGADO(A) : FRANCISCA SOBRAL
 ADVOGADO DR(A): MARCELO GOMES FERREIRA

PROCESSO : E-RR-768267/2001.9
 EMBARGANTE : SÉRGIO RICARDO ZUNNO CASSEB
 ADVOGADO DR(A): APARECIDA TOKUMI HASHIMOTO
 EMBARGADO(A) : PREVISÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRESILHAS LTDA.
 ADVOGADO DR(A): REINALDO ZACARIAS AFFONSO

PROCESSO : E-AIRR-770149/2001.8
 EMBARGANTE : VALDECY BERNARDES LEÃO MARTINS
 ADVOGADO DR(A): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
 EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG
 ADVOGADO DR(A): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

PROCESSO : E-RR-771774/2001.2
 EMBARGANTE : FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES
 ADVOGADO DR(A): JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETO
 EMBARGADO(A) : RODO MAR VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA.
 ADVOGADO DR(A): LIBÂNIO CARDOSO

PROCESSO : E-AIRR-772488/2001.1
 EMBARGANTE : MULTIVIDRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO DR(A): HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : JOÃO BATISTA ANCELMO
 ADVOGADO DR(A): RAUL ANTUNES SOARES FERREIRA

PROCESSO : E-AIRR-777271/2001.2
 EMBARGANTE : JAIR DE ALMEIDA
 ADVOGADO DR(A): MARA LANE PITTHAN FRANÇOLIN
 EMBARGADO(A) : BRADESCOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
 ADVOGADO DR(A): AILTON FERREIRA GOMES

PROCESSO : E-AIRR-780791/2001.1
 EMBARGANTE : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO DR(A): JOSÉ UNDÁRIO ANDRADE
 EMBARGADO(A) : MARIA GORETE DE LIMA
 ADVOGADO DR(A): ANSELMO CASTILHO

PROCESSO : E-AIRR-781521/2001.5
 EMBARGANTE : BANCO MARTINELLI S.A. E OUTRO
 ADVOGADO DR(A): VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : MARLENE MICHELIN FERREIRA
 ADVOGADO DR(A): SHEILA GALI SILVA

PROCESSO : E-AIRR-781803/2001.0
 EMBARGANTE : ERNESTO GROSSO JÚNIOR
 ADVOGADO DR(A): ZÉLIO MAIA DA ROCHA
 EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADVOGADO DR(A): ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

PROCESSO : E-AIRR-782744/2001.2
 EMBARGANTE : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO DR(A): JOSÉ UNDÁRIO ANDRADE
 EMBARGADO(A) : SINVAL CARDOSO DE SOUSA
 ADVOGADO DR(A): RAIMUNDO NONATO COSTA

PROCESSO : E-AIRR-784067/2001.7
 EMBARGANTE : NET BELO HORIZONTE S.A.
 ADVOGADO DR(A): JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES
 EMBARGADO(A) : MAIRA DE SOUZA RESENDE
 ADVOGADO DR(A): CRISTINA PESSOA PEREIRA BORJA

PROCESSO : E-AIRR-786381/2001.3
 EMBARGANTE : UNISYS INFORMÁTICA LTDA.
 ADVOGADO DR(A): VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : ROSE MARY FERREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO DR(A): WALDILSON DE ARAÚJO NEVES

PROCESSO : E-AIRR-789215/2001.0
 EMBARGANTE : GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.
 ADVOGADO DR(A): SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS
 EMBARGADO(A) : GETÚLIO RODRIGUES MERÊNCIO
 ADVOGADO DR(A): ISNARD FERNANDES DE SOUZA

PROCESSO : E-AIRR-793548/2001.0
 EMBARGANTE : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO DR(A): JOSÉ UNDÁRIO ANDRADE
 EMBARGADO(A) : IVONETE FERREIRA DE MELO
 ADVOGADO DR(A): JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO
 EMBARGADO(A) : CASA DO PÃO PADARIA E CONFEITARIA LTDA.

BRASÍLIA, 19 DE MARÇO DE 2002.

RAUL ROA CALHEIROS
Diretor da Secretaria

DESPACHOS

PROCESSO : TST-ED-RR-370.208/97.0
 EMBARGANTE : GERALDO JOSÉ DE CASTRO
 ADVOGADA : DRA. ERYKA FARIAS DE NEGRI
 EMBARGADO : ESPLANADA ROUPAS S/A
 ADVOGADA : DRA. SILVANA PACHECO LOPES DE ALMEIDA

D E S P A C H O

Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no v. acórdão embargado, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária, para que, querendo, se manifeste. A providência se impõe, em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, em sua composição plena.
 Publique-se.

Brasília, 27 de fevereiro de 2002.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Ministro Relator



PROCESSO : TST-ED-RR-382.901/1997.2TRT - 17ª REGIÃO
 EMBARGANTE : ARACRUZ CELULOSE S. A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO : TARCÍSIO MORELLATO
 ADVOGADO : DR. FRANCISCO G. M. APOLÔNIO COMETTI

D E S P A C H O

Tendo em vista a interposição de embargos declaratórios com efeito modificativo, vista à parte contrária em 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se.
 Publique-se.
 Brasília, 06 de março de 2002.

JUIZ CONVOCADO RENATO DE LACERDA PAIVA
 Relator

PROCESSO : TST-ED-RR-391.986/1997.8TRT - 9ª REGIÃO
 EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL
 ADVOGADO : DR. JOSÉ LOURENÇO DE CASTRO
 EMBARGADO : EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA.
 ADVOGADA : DRª ELIONORA HARUMIO TAKESHIRO

D E S P A C H O

Tendo em vista a interposição de embargos declaratórios com efeito modificativo, vista à parte contrária em 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se.
 Publique-se.
 Brasília, 06 de março de 2002.

JUIZ CONVOCADO RENATO DE LACERDA PAIVA
 Relator

PROCESSO : TST-RR-392578/1997.5TRT DA 1ª REGIÃO
 EMBARGANTE : PEDRO JORGE DE MATOS
 ADVOGADO : DR. DARCY LUIZ RIBEIRO
 RECORRIDO : CARIOCA CHRISTIANI-NIELSEN ENGENHARIA S.A.
 ADVOGADO : DR. JORGE ALBERTO MARQUES PAES
 RECORRIDO : EMBRAT EMPRESA BRASILEIRA DE TREINAMENTO LTDA
 ADVOGADO : DR. ROMÁRIO SILVA DE MELO

D E S P A C H O

Vistos, etc.

Preliminarmente, comprovem os requerentes, procuradores da Embrat Empresa Brasileira de Treinamento Ltda, o cumprimento do art. 45 do CPC.

No silêncio, indefiro a renúncia, uma vez que cabe ao advogado renunciante provar que cientificou o mandante, nos termos do art. 45 do CPC.

Publique-se.

Brasília, 04 de fevereiro de 2002
 MINISTRO MILTON DE MOURA FRANÇA
 Presidente da Turma

PROCESSO : TST -ED-RR-400.225/1997.5TRT- 9ªREGIÃO
 EMBARGANTE : DARCI PEDRO DE LARA
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
 EMBARGADA : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : DR. UILDE MARA ZANICOTTI OLIVEIRA
 EMBARGADA : ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A. - FERROESTE
 ADVOGADA : DRA. SUZANA BELLEGARD DANIELEWICZ
 EMBARGADA : RIEDLINGER TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA.

D E S P A C H O

Tendo em vista a interposição de embargos declaratórios com efeito modificativo, vista à parte contrária em 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se.
 Publique-se.

Brasília, 13 de março de 2002.

RENATO DE LACERDA PAIVA
 Juiz Convocado-Relator

PROCESSO : TST-ED-RR-446.221/1998.5TRT - 7ª REGIÃO
 EMBARGANTE : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF
 ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
 EMBARGADO : HUMBERTO CAMURÇA RIBEIRO
 ADVOGADA : DRª MARIA FREITAS GOMES ROLIM

D E S P A C H O

Tendo em vista a interposição de embargos declaratórios com efeito modificativo, vista à parte contrária em 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se.

Publique-se.

Brasília, 06 de março de 2002.

JUIZ CONVOCADO RENATO DE LACERDA PAIVA
 Relator

PROCESSO : TST-ED-RR-446.778/98.0
 EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL
 ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO : SELÇO DE ALMEIDA FAUSTINO SOBRINHO
 ADVOGADO : DR. ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA

D E S P A C H O

Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no v. acórdão embargado, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária, para que, querendo, se manifeste. A providência se impõe, em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, em sua composição plena.

Publique-se.

Brasília, 6 de março de 2002.

MILTON DE MOURA FRANÇA
 Ministro Relator

PROCESSO : TST-ED-RR-446.894/98.0
 EMBARGANTES : KLABIN - FÁBRICA DE PAPEL E CELULOSE S.A. E OUTRA E JOÃO MARIA RODRIGUES
 ADVOGADO : Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo e Dr. Nilton Correia
 EMBARGADOS : OS MESMOS

D E S P A C H O

Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no v. acórdão embargado, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária, para que, querendo, se manifeste. A providência se impõe, em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, em sua composição plena.

Publique-se.

Brasília, 6 de março de 2002.

MILTON DE MOURA FRANÇA
 Ministro Relator

PROCESSO : TST-E-RR-467.229/98.5trt - 9ª região
 EMBARGANTE : ROSANA SAMBUGARI BURGO
 ADVOGADO : DR. MARCO ANTÔNIO DE ANDRADE CAMPANELLI
 EMBARGADO : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADA : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

I N T I M A Ç Ã O

Fica intimado o recorrente-embargado Banco Bradesco S.A., na pessoa de seu patrono, Dr. Victor Russomano Júnior, para, querendo, apresentar impugnação aos embargos.

Brasília, 06 de março de 2002.

RAUL ROA CALHEIROS
 Diretor da Secretaria da Quarta Turma

PROCESSO : TST-ED-RR-487.372/98.2
 EMBARGANTE : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
 ADVOGADOS : DR. LYCURGO LEITE NETO E DR. CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO
 EMBARGADO : SÉRGIO GOMES DA CUNHA
 ADVOGADO : DR. UBIRACY TORRES CUÓCO

D E S P A C H O

Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no v. acórdão embargado, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária, para que, querendo, se manifeste. A providência se impõe, em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, em sua composição plena.

Publique-se.

Brasília, 6 de março de 2002.

MILTON DE MOURA FRANÇA
 Ministro Relator

PROCESSO : TST-ED-RR-490.549/98.8
 EMBARGANTE : ALBERTO BENEDEUCCI NETTO
 ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADA : CELITE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 ADVOGADA : DRA. ELIANA SAAD CASTELLO BRANCO

D E S P A C H O

Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no v. acórdão embargado, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária, para que, querendo, se manifeste. A providência se impõe, em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, em sua composição plena.

Publique-se.

Brasília, 6 de março de 2002.

MILTON DE MOURA FRANÇA
 Ministro Relator

PROCESSO : TST-ED-RR-493.318/98.9
 EMBARGANTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST
 ADVOGADO : DR. RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
 EMBARGADO : ROBSON MARQUES BARROS SILVA
 ADVOGADO : DR. ADIR PAIVA DA SILVA

D E S P A C H O

Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no v. acórdão embargado, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária, para que, querendo, se manifeste. A providência se impõe, em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, em sua composição plena.

Publique-se.

Brasília, 13 de março de 2002.

MILTON DE MOURA FRANÇA
 Ministro Relator

PROCESSO : TST-ED-RR-493.561/98.7 TRT - 2ª REGIÃO
 EMBARGANTE : DULCE APARECIDA DE LIMA MARQUES
 ADVOGADO : DR. ANIS AIDAR
 EMBARGADO : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

D E S P A C H O

Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no v. acórdão embargado, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária, para que, querendo, se manifeste. A providência se impõe, em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, em sua composição plena.

Publique-se.

Brasília, 28 de fevereiro de 2002.

MILTON DE MOURA FRANÇA
 Ministro Relator

PROCESSO : TST-ED-RR-494.484/98.8
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DA BAHIA S.A. - BANEBA
 ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO : ANTÔNIO ANÍZIO MOREIRA
 ADVOGADO : DR. CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO

D E S P A C H O

Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no v. acórdão embargado, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária, para que, querendo, se manifeste. A providência se impõe, em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, em sua composição plena.

Publique-se.

Brasília, 6 de março de 2002.

MILTON DE MOURA FRANÇA
 Ministro Relator

PROCESSO : TST-ED-RR-495.341/98.0
 EMBARGANTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM
 PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
 EMBARGADO : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO TERCEIRO GRAU DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINTEST
 ADVOGADO : Dr. José Luis Wagner

D E S P A C H O

Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no v. acórdão embargado, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária, para que, querendo, se manifeste. A providência se impõe, em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, em sua composição plena.

Publique-se.

Brasília, 4 de março de 2002.

MILTON DE MOURA FRANÇA
 Ministro Relator

PROCESSO : TST-RR-507268/1998.4 TRT - 9ª REGIÃO
RECORRENTE : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
ADVOGADO : MARCELO M. BERTOLDI
RECORRIDO : ALÍDIO COSTA
ADVOGADO : GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA

I N T I M A Ç Ã O

Fica intimada a recorrente COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, na pessoa de seu patrono, Dr. Marcelo M. Bertoldi, do despacho exarado pelo Ex.mo Ministro Milton de Moura França, Presidente da Quarta Turma, no rosto da petição protocolizada neste Tribunal sob o nº TST-Pet-132195/2001.0, pela qual a reclamada solicita a reatuação do feito para que conste no polo passivo da demanda COPEL TRANSMISSÃO S/A:

"Junte-se. Defiro, conforme requer. Publique-se.

Brasília, 19 de 12 de 2001

RAUL ROA CALHEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA DA QUARTA TURMA

PROCESSO : TST-ED-RR-515.350/1998.0TRT 15ª REGIÃO
EMBARGANTE : FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADOR : DR. WAGNER MANZATTO DE CASTRO
EMBARGADO : LÁZARO JOTOLLI
ADVOGADO : DR. DALLI CANEGIE BORGHETTI

D E S P A C H O

Tendo em vista a interposição de embargos declaratórios com efeito modificativo, vista à parte contrária em 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se.

Publique-se.

Brasília, 13 de março de 2002.

RENATO DE LACERDA PAIVA

Juiz Convocado-Relator

PROCESSO : TST-ED-RR-516.439/98.6
EMBARGANTE : SEPTEM - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO : DR. EDUARDO VALENTIM MARRAS
EMBARGADO : HENRIQUE PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADA : DRA. ROSINÉIA DALTRINO

D E S P A C H O

Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no v. acórdão embargado, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária, para que, querendo, se manifeste. A providência se impõe, em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, em sua composição plena.

Publique-se.

Brasília, 27 de fevereiro de 2002.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Ministro Relator

PROCESSO : TST-ED-RR-520.827/1998.5TRT - 15ª REGIÃO
EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
PROCURADORA : DRª ELEONORA BORDINI COCA
EMBARGADO : NEWTON JORGE
ADVOGADA : DRª CLÉLIA TENÓRIO BASTOS

D E S P A C H O

Tendo em vista a interposição de embargos declaratórios com efeito modificativo, vista à parte contrária em 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se.

Publique-se.

Brasília, 06 de março de 2002.

JUIZ CONVOCADO RENATO DE LACERDA PAIVA

Relator

PROCESSO : TST-RR-527681/1999.1TRT DA 1ª REGIÃO
EMBARGANTE : VIAÇÃO ANDORINHA LTDA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS COELHO PALADINO
RECORRIDO : EDMUNDO TEIXEIRA COSTA
ADVOGADO : DR. LUIZ ANDRÉ DE BARROS VASERSTEIN

D E S P A C H O

Vistos, etc.

Preliminarmente, comprovem os requerentes, procuradores da reclamada, o cumprimento do art. 45 do CPC.

No silêncio, indefiro a renúncia, uma vez que cabe ao advogado renunciante provar que cientificou o mandante, nos termos do art. 45 do CPC.

Publique-se.

Brasília, 04 de fevereiro de 2002

MINISTRO MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente da 4ª Turma

PROCESSO : TST-ED-RR-600.716/99.2 TRT - 2ª REGIÃO
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. E BANESPA S.A. - CORRETORA DE CÂMBIOS E TÍTULOS
ADVOGADO : Dr. José Alberto Couto Maciel
EMBARGADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
PROCURADORA : DRA. ANA FRANCISCA MOREIRA DE SOUZA SANDEN

EMBARGADO : ADROALDO DE ARAÚJO SOUZA
ADVOGADO : Drs. Ubirajara W. Lins Júnior

D E S P A C H O

Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no v. acórdão embargado, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária, para que, querendo, se manifeste. A providência se impõe, em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, em sua composição plena.

Publique-se.

Brasília, 4 de dezembro de 2001.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Ministro Relator

PROCESSO : TST-ED-AIRR-633.346/2000.2TRT - 6ª REGIÃO
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S. A. - BANDEPE
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADA : MARIA AMENAIDE DE LIMA
ADVOGADO : DR. DUVAL RODRIGUES DA SILVA

D E S P A C H O

Tendo em vista a interposição de embargos declaratórios com efeito modificativo, vista à parte contrária em 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se.

Publique-se.

Brasília, 06 de março de 2002.

JUIZ CONVOCADO RENATO DE LACERDA PAIVA

Relator

PROCESSO : TST-ED-AIRR-690.194/00.1 TRT - 5ª REGIÃO
EMBARGANTE : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO : DR. RUY SÉRGIO DEIRÓ
EMBARGADOS : CARLOS GONÇALVES DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA

D E S P A C H O

Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no v. acórdão embargado, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária, para que, querendo, se manifeste. A providência se impõe, em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, em sua composição plena.

Publique-se.

Brasília, 6 de Março de 2002.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Ministro Relator

PROCESSO : TST-ED-RR-690.975/2000.0TRT - 3ª REGIÃO
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO : DR. JORGE V. G. MACHADO NETO
EMBARGADO : MARIA DO SOCORRO DA ROCHA FREIRE
ADVOGADO : DR SILVANO SILVA FREITAS

D E S P A C H O

Tendo em vista a interposição de embargos declaratórios com efeito modificativo, vista à parte contrária em 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se.

Publique-se.

Brasília, 06 de março de 2002.

JUIZ CONVOCADO RENATO DE LACERDA PAIVA

Relator

PROCESSO : TST-ED-AIRR-732.491/2001.1TRT - 15ª REGIÃO
EMBARGANTE : VOTORANTIM CELULOSE E PAPELS. A.
ADVOGADA : DRª IVANA PAULA PEREIRA AMARAL
EMBARGADO : OSVALDO BERNARDINO
ADVOGADO : DR VALDOMIRO BRITO GOUVÊA

D E S P A C H O

Tendo em vista a interposição de embargos declaratórios com efeito modificativo, vista à parte contrária em 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se.

Publique-se.

Brasília, 06 de março de 2002.

JUIZ CONVOCADO RENATO DE LACERDA PAIVA

Relator

PROCESSO : TST-ED-AIRR-745.652/2001.4TRT - 10ª REGIÃO
EMBARGANTE : JOSÉ DOS REIS FERREIRA
ADVOGADO : DR. LÚCIO CÉZAR DA COSTA ARAÚJO
EMBARGADO : BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO : DR MARCIANO CORTÊS NETO

D E S P A C H O

Tendo em vista a interposição de embargos declaratórios com efeito modificativo, vista à parte contrária em 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se.

Publique-se.

Brasília, 06 de março de 2002.

JUIZ CONVOCADO RENATO DE LACERDA PAIVA

Relator

PROCESSO : TST -ED-AIRR-746.245/2001.5TRT- 1ª REGIÃO
EMBARGANTE : FRANCISCO MANOEL DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR. ARTHUR MIRANDA
EMBARGADAS : MERCEARIAS NACIONAIS S.A. E OUTRA
ADVOGADO : DR. PAULO ROBERTO VIANA LUCAS

D E S P A C H O

Tendo em vista a interposição de embargos declaratórios com efeito modificativo, vista à parte contrária em 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se.

Publique-se.

Brasília, 14 de março de 2002.

RENATO DE LACERDA PAIVA

Juiz Convocado-Relator

PROCESSO : TST-ED-AIRR-749.620/2001.9TRT - 4ª REGIÃO
EMBARGANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
EMBARGADO : ARMINDO HONNEF
ADVOGADO : DR. CELSO HAGEMANN

D E S P A C H O

Tendo em vista a interposição de embargos declaratórios com efeito modificativo, vista à parte contrária em 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se.

Publique-se.

Brasília, 23 de novembro de 2001.

JUIZ CONVOCADO RENATO DE LACERDA PAIVA

Relator

PROCESSO : TST-ED-AIRR-750.444/2001.1TRT - 15ª REGIÃO
EMBARGANTE : BUNGE FERTILIZANTES S. A.
ADVOGADA : DRª ROSEMENEGILDA DA SILVA SIOIA
EMBARGADO : HAMILTON CÉSAR DADA
ADVOGADO : DR ALEXANDRE FERREIRA

D E S P A C H O

Tendo em vista a interposição de embargos declaratórios com efeito modificativo, vista à parte contrária em 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se.

Publique-se.

Brasília, 06 de março de 2002.

JUIZ CONVOCADO RENATO DE LACERDA PAIVA

Relator

PROCESSO : TST-ED-AIRR-751.060/2001.0TRT - 16ª REGIÃO
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DO MARANHÃO S. A. - TELEMAR
ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
EMBARGADO : CLODOMIR ALVES FERREIRA
ADVOGADO : DR PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS

D E S P A C H O

Tendo em vista a interposição de embargos declaratórios com efeito modificativo, vista à parte contrária em 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se.

Publique-se.

Brasília, 06 de março de 2002.

JUIZ CONVOCADO RENATO DE LACERDA PAIVA

Relator



PROCESSO : TST-ED-AIRR-751.063/2001.1TRT - 16ª REGIÃO
 EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DO MARANHÃO S. A. - TELEMAR
 ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
 EMBARGADA : MARIA CATARINA DE FÁTIMA BÓGEA GOMES
 ADVOGADO : DR. PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS

D E S P A C H O

Tendo em vista a interposição de embargos declaratórios com efeito modificativo, vista à parte contrária em 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se.

Publique-se.
 Brasília, 06 de março de 2002.

JUIZ CONVOCADO RENATO DE LACERDA PAIVA
 Relator

PROCESSO : TST-ED-AIRR-754.169/2001.8TRT- 8ª REGIÃO
 EMBARGANTE : PONTE IRMÃO & CIA LTDA.
 ADVOGADO : DR. FABRÍCIO RAMOS FERREIRA
 EMBARGADA : TÂNIA REGINA CORRÊA PONTES
 ADVOGADO : DR. JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

D E S P A C H O

Tendo em vista a interposição de embargos declaratórios com efeito modificativo, vista à parte contrária em 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se.

Publique-se.
 Brasília, 13 de março de 2002.

RENATO DE LACERDA PAIVA
 Juiz Convocado-Relator

PROCESSO : TST-ED-AIRR-787.461/2001.6TRT - 3ª REGIÃO
 EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : DR. WELLINGTON DIAS DA SILVA
 EMBARGADO : ALESSANDRO DA SILVA ÁLVARES
 ADVOGADO : DR. MÁRIO LUIZ CASAVARDE SAMPAIO

D E S P A C H O

Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no acórdão embargado, concedo o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária para, querendo, manifestar-se.

A providência impõe-se em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção de Dissídios Individuais desta Corte, em composição plena.

Publique-se.
 Brasília, 5 de março de 2002.

MINISTRO BARROS LEVENHAGEN
 Relator

PROCESSO : TST-ED-AIRR-797.600/2001.3TRT-21ª REGIÃO
 EMBARGANTE : BANCO RURAL S.A.
 ADVOGADOS : DR. TELES MÁRCIO DOS SANTOS E EUDES ZOMAR SILVA
 EMBARGADO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 ADVOGADO : DR. MARCOS VINICIO SANTIAGO DE OLIVEIRA

D E S P A C H O

Tendo em vista a interposição de embargos declaratórios com efeito modificativo, vista à parte contrária em 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se.

Publique-se.
 Brasília, 13 de março de 2002.

RENATO DE LACERDA PAIVA
 Juiz Convocado-Relator

SECRETARIA DA 5ª TURMA
 DESPACHOS

PROC. NºTST-ed-RR-364.831/97.9 trt - 2ª região
Embargante: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP

ADVOGADO : DR. CLÁUDIO A. F. PENNA FERNANDEZ
 EMBARGADO : ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA CAJAZEIRA
 ADVOGADO : DR. JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI

D E S P A C H O

Os embargos de declaração contêm pretensão modificativa do acórdão embargado. Por tal razão, determino a intimação do embargado para contra-arrazoar os embargos, querendo, no prazo legal.

Publique-se.
 Brasília, 04 De Março De 2002.

GELSON DE AZEVEDO
 Ministro-Relator

PROC. NºTST-ED-RR-388.205/1997.7TRT - 9ª REGIÃO
Embargantes: ITAIPU BINACIONAL e FLORACI FAORO BORGES

ADVOGADOS : DRS. LYCURGO LEITE NETO, JOSÉ TÔRRES DAS NEVES E SANDRA MÁRCIA TÔRRES DAS NEVES

EMBARGADOS : OS MESMOS E UNICON - UNIÃO DE CONSTRUTORAS LTDA.

ADVOGADOS : DRS. LYCURGO LEITE NETO, JOSÉ TÔRRES DAS NEVES, SANDRA MÁRCIA TÔRRES DAS NEVES E DR. ERLON F. CENI DE OLIVEIRA

D E S P A C H O

Assino prazo sucessivo de 5 (cinco) dias às partes para, querendo, aduzirem razões de contrariedade aos Embargos de Declaração de fls. 921/925 e de fls. 930/935, iniciando-se pelo reclamante, após à Itaipu e, por último, à UNICON.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.
 Brasília, 12 De Março De 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 Ministro Relator

PROC. NºTST-ED-RR-405.897/97.9.TRT - 2ª REGIÃO
Embargante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ

ADVOGADO : DR. SAMUEL MACHADO DE MIRANDA

EMBARGADOS : ABEL DANTE MONTEIRO E OUTROS

ADVOGADO : DR. CARLOS ROBERTO STEUCK

D E S P A C H O

Considerando que os embargos declaratórios, fls. 606/7, objetivam a modificação do julgado, em observância à Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI/TST, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária para que, querendo, se manifeste.

Publique-se.

Brasília, 11 De Março De 2002.

GUEDES DE AMORIM
 Juiz Convocado

PROC. NºTST-ED-RR-419.298/1998.04ª Região
Embargante: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES

ADVOGADOS : DRS. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E LUZIA DE ANDRADE COSTAFREITAS

EMBARGADO : EDISON FORTUNA SANHUDO

ADVOGADO : DR. LORYS COUTO FONSECA

DESPACHO

À fl. 743 foi exarado o seguinte despacho:

"Petição à fl. 733 informa que Brasil Telecom S.A., Filial CRT Brasil Telecom seria a nova denominação social da Companhia Riograndense de Telecomunicações. Em anexo, foi juntada cópia de certidão expedida pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul que comprovaria a alteração.

Considerando que a citada cópia da certidão não se encontra autenticada, e, ainda, CONSIDERANDO QUE DEVE SER OUVIDA A PARTE CONTRÁRIA, CONCEDO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS:

I - para que seja trazida aos autos cópia autenticada da referida certidão, em observância ao disposto no art. 830 da CLT;

II - para que o Embargado se manifeste.

Não houve manifestação do Embargado nem foi trazida aos autos, pela Embargante, cópia autenticada da certidão em tela.

Ante o disposto no art. 830 da CLT, inválida a cópia da referida certidão, não se podendo concluir com base em tal documento se a Companhia Riograndense de Telecomunicações mudou sua denominação social.

Deve ser mantida a presente autuação, desconsiderando os termos da petição de fl. 733.

Publique-se.

Brasília, 5 de março de 2002.

RIDER DE BRITO
 Ministro Relator

PROC. NºTST-ED-AG-E-AIRR-470.579/1998.7TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : FECHADURAS BRASIL S.A.

ADVOGADAS : DRAS. GISÉLE FERRARINI BASILE E APARECIDA TOKUMI HASHIMOTO

EMBARGADO : JOSÉ VIEIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO : DR. NICANOR JOAQUIM GARCIA

D E S P A C H O

Assino prazo de 5 (cinco) dias ao reclamante-embargado para, querendo, oferecer razões de contrariedade aos Embargos de Declaração de fls. 187/190.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 5 de março de 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 Ministro Relator

PROC. NºTST-ED-RR-654.011/2000.55ª REGIÃO
Embargante : SANDOVAL PINTO BARROSO

ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

EMBARGADA : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA

ADVOGADO : DR. RUY SÉRGIO DEIRÓ

D E S P A C H O

Ante o pedido do Embargante no sentido de que se imprima efeito modificativo ao julgado, nos termos do Enunciado nº 278 do TST, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária, em observância ao disposto no item 142 da Orientação Jurisprudencial da SDI desta Corte.

Publique-se.

Brasília, 12 De Março De 2002.

RIDER DE BRITO

MINISTRO RELATOR

PROC. NºTST-ED-RR-691.280/2000.4TRT - 9ª REGIÃO

EMBARGANTE : MARIA APARECIDA MUNHOZ PIMPÃO

Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel

EMBARGADO : PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA

ADVOGADO : DR. LIBÂNIO CARDOSO

D E S P A C H O

Ante a oposição de Embargos de Declaração (fls. 453/456) pela reclamante, notifique-se o reclamado, para, querendo, aduzir razões de contrariedade, no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual me voltem os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 4 de março de 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 Ministro Relator

PROC. NºTST-ED-AIRR-723.264/2001.71ª REGIÃO
Embargante:
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCURADOR : DR. CARLOS ALBERTO DANTAS DA FONSECA COSTA COUTO

EMBARGADO : MANOEL LUIZ DE ANDRADE

ADVOGADO : DR. CARLOS AUGUSTO MASCARENHAS DE MACÊDO

EMBARGADO : NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA.

EMBARGADO : MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

D E S P A C H O

Ante o pedido do Embargante no sentido de que se imprima efeito modificativo aos ED's, nos termos do Enunciado nº 278 do TST, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária, em observância ao item nº 142 da Orientação Jurisprudencial da egrégia SDI desta Corte.

Após, voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 11 De Março De 2002.

RIDER DE BRITO

MINISTRO RELATOR

PROC. NºTST-ED-RR-368.330/1997.3TRT - 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.

ADVOGADOS : DRAS. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ E SÉRGIO BATALHA MENDES

EMBARGADO : PAULO ADRIANO DA SILVA

ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD DE LOGUÉRCIO

D E S P A C H O

Assino prazo de 5 (cinco) dias ao embargado para, querendo, aduzir razões de contrariedade aos Embargos de Declaração de fls. 157/159).

No mesmo prazo, manifeste-se, querendo, o embargado, sobre o pedido de "substituição, no polo passivo da lide, do BANCO REAL S/A pelo BANCO ABN AMRO REAL S/A", formulado às fls. 157. O silêncio importa concordância.

Após, me voltem os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 07 de março de 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 Ministro Relator

PROC. NºTST-ED-RR-414.294/98.3TRT - 2ª REGIÃO
Embargante: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADA : DRª. CRISTIANA R. GONTIJO
EMBARGADO : RAMSES HENRIQUE MARTINEZ

D E S P A C H O

Diante do pedido expresso do Embargante de que seja dado efeito modificativo aos embargos de declaração e tendo em vista a OJ 142 da SDI/TST, assino ao Embargado o prazo de 5 (cinco) dias para manifestar-se, querendo.

Publique-se.

Intime-se.

Brasília, 12 De Março De 2002.
ALOYSIO SANTOS
JUIZCONVOCADO

PROC. NºTST-ED-RR-480.565/1998.5TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : ELEVADORES OTIS LTDA.
ADVOGADAS : DRªS CELITA O. SOUSA E LIRIAN SOUSA SOARES
EMBARGADO : JOSÉ CASTRO MENDES
ADVOGADO : DR. RANDAL DAMASCENO LIMA

D E S P A C H O

Assino prazo de 5 (cinco) dias ao embargado para, querendo, aduzir razões de contrariedade aos Embargos de Declaração de fls. 417/419.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília-DF, 8 de março de 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Relator

PROC. NºTST-ED-AIRR-570.334/99.5TRT - 2ª REGIÃO

Embargante: BANCO BRADESCO S. A.

ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JR.
EMBARGADO : MANOEL MARTINS
ADVOGADO : DR. JEFERSON BARBOSA LOPES

D E S P A C H O

Diante do pedido expresso do Embargante de que seja dado efeito modificativo aos embargos de declaração e tendo em vista a OJ 142 da SDI/TST, assino ao Embargado o prazo de 5 (cinco) dias para manifestar-se, querendo.

Publique-se.

Intime-se.

Brasília, 11 De Março De 2002.
ALOYSIO SANTOS
Juiz Convocado

PROC. NºTST-ED-RR-591.575/99.9TRT - 17ª REGIÃO

EMBARGANTES : AGOSTINHO GUÉLER E OUTROS
ADVOGADOS : DR. CHRISTOVAM RAMOS PINTO NETO/JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR

D E S P A C H O

Diante do pedido expresso dos Embargantes de que seja dado efeito modificativo aos embargos de declaração e tendo em vista a OJ 142 da SDI/TST, assino ao Embargado o prazo de 5 (cinco) dias para manifestar-se, querendo.

Publique-se.

Intime-se.

Brasília, 11 De Março De 2002.
ALOYSIO SANTOS
Juiz Convocado

PROC. NºTST-ED-AIRR-661.558/00.4TRT - 16ª REGIÃO

EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DO MARANHÃO S. A. - TELMA
ADVOGADOS : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESA/DRA. DANIELA RESENDE MOURA
EMBARGADA : ANA LÚCIA DA SILVA
ADVOGADO : DR. PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS

D E S P A C H O

Diante do pedido expresso da Embargante de que seja dado efeito modificativo aos embargos de declaração e tendo em vista a OJ 142 da SDI/TST, assino à Embargado o prazo de 5 (cinco) dias para manifestar-se, querendo.

Publique-se.

Intime-se.

Brasília, 11 De Março De 2002.
ALOYSIO SANTOS
Juiz Convocado

PROC. NºTST-ED-AIRR-675.492/00.8TRT - 15ª REGIÃO

EMBARGANTES : LORIVAL LUVISOTTO E OUTROS
ADVOGADOS : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO/DR. MARTHIUS SÁVIO C. LOBATO
EMBARGADA : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP

ADVOGADO : DR. EDSON CÉSAR DOS SANTOS CABRAL

D E S P A C H O

Diante do pedido expresso dos Embargantes de que seja dado efeito modificativo aos embargos de declaração e tendo em vista a OJ 142 da SDI/TST, assino à Embargada o prazo de 5 (cinco) dias para manifestar-se, querendo.

Publique-se.

Intime-se.

Brasília, 11 De Março De 2002.
ALOYSIO SANTOS
Juiz Convocado

PROC. NºTST-ED-AIRR-703.693/00.7TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : COMPANHIA INDUSTRIAL PAULISTA DE PAPÉIS E PAPELÃO
ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA B. LOPES
EMBARGADO : JOSÉ FLORENTINO DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DRA. ASSUNTA FLAIANO

D E S P A C H O

Diante do pedido expresso da Embargante de que seja dado efeito modificativo aos embargos de declaração e tendo em vista a OJ 142 da SDI/TST, assino ao Embargado o prazo de 5 (cinco) dias para manifestar-se, querendo.

Publique-se.

Intime-se.

Brasília, 11 De Março De 2002.
ALOYSIO SANTOS
Juiz Convocado

PROC. NºTST-ED-AIRR-704.611/00.0TRT - 15ª REGIÃO

EMBARGANTE : TORQUE S.A.
ADVOGADOS : DR. ANTÔNIO CARLOS DE S. E CASTRO/VICTOR RUSSOMANO JR.
EMBARGADOS : FRANCISCO CARLOS BUENO BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO : DR. OSWALDO KRIMBERG

D E S P A C H O

Diante do pedido expresso da Embargante de que seja dado efeito modificativo aos embargos de declaração e tendo em vista a OJ 142 da SDI/TST, assino aos Embargados o prazo de 5 (cinco) dias para manifestar-se, querendo.

Publique-se.

Intime-se.

Brasília, 11 De Março De 2002.
ALOYSIO SANTOS
JUIZCONVOCADO

PROC. NºTST-ED-AIRR-712.844/00.0TRT - 20ª REGIÃO

EMBARGANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE
ADVOGADA : DR. JÚNIA DE ABREU G. SOUTO
EMBARGADO : RAIMUNDO TELES NASCIMENTO
ADVOGADO : DR. ARTUR DA SILVA RIBEIRO

D E S P A C H O

Diante do pedido expresso da Embargante de que seja dado efeito modificativo aos embargos de declaração e tendo em vista a OJ 142 da SDI/TST, assino ao Embargado o prazo de 5 (cinco) dias para manifestar-se, querendo.

Publique-se.

Intime-se.

Brasília, 11 De Março De 2002.
ALOYSIO SANTOS
Juiz Convocado

PROC. NºTST-ED-AIRR-715.015/00.5TRT - 15ª REGIÃO

EMBARGANTE : ARLETE LIGOURI DOMINGUES
ADVOGADA : DRª. REGILENE S. DO NASCIMENTO
EMBARGADO : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO C. MACIEL

D E S P A C H O

Diante do pedido expresso da Embargante de que seja dado efeito modificativo aos embargos de declaração e tendo em vista a OJ 142 da SDI/TST, assino ao Embargado o prazo de 5 (cinco) dias para manifestar-se, querendo.

Publique-se.

Intime-se.

Brasília, 12 De Março De 2002.
ALOYSIO SANTOS
Juiz Convocado

PROC. NºTST-ED-AIRR-717.611/00.6TRT - 15ª REGIÃO

EMBARGANTE : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADOS : DR. ANDRÉ LUÍS FELONI/DR. OSMAR MENDES P. CÔRTEZ
EMBARGADO : JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
ADVOGADO : DR. ESBER CHADDAD

D E S P A C H O

Diante do pedido expresso da Embargante de que seja dado efeito modificativo aos embargos de declaração e tendo em vista a OJ 142 da SDI/TST, assino ao Embargado o prazo de 5 (cinco) dias para manifestar-se, querendo.

Publique-se.

Intime-se.

Brasília, 11 De Março De 2002.
ALOYSIO SANTOS
Juiz Convocado

PROC. NºTST-ED-AIRR-755.688/01.7TRT - 6ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S. A. - BANDEPE
ADVOGADOS : DR. ERWIN HERBERT F. NETO/DR. OSMAR MENDES P. CÔRTEZ
EMBARGADO : SIDNEY FRANKINSON BARBOSA DE MATOS

D E S P A C H O

Diante do pedido expresso do Embargante de que seja dado efeito modificativo aos embargos de declaração e tendo em vista a OJ 142 da SDI/TST, assino ao Embargado o prazo de 5 (cinco) dias para manifestar-se, querendo.

Publique-se.

Intime-se.

Brasília, 11 De Março De 2002.
ALOYSIO SANTOS
Juiz Convocado

**PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
PARA IMPUGNAÇÃO DE EMBARGOS**

Em observância ao disposto no art 6º do Ato Regimental nº 5 - Resolução Administrativa nº 678/2000, ficam intimados os embargados a seguir relacionados para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Processo : E-RR366799/1997.2

Embargante: Banco Mercantil de São Paulo S.A.

Advogado Dr(a): Victor Russomano Júnior

Embargado(a): Robson de Oliveira

Advogado Dr(a): Edgard Ribeiro de Sousa

Processo : E-RR376748/1997.3

Embargante: Banco do Estado do Paraná S.A.

Advogado Dr(a): José Alberto Couto Maciel

Advogado Dr(a): Victor Russomano Júnior

Embargado(a): Erivelto Modesto de Melo

Advogado Dr(a): Bortolo Constante Escorsim

Processo : E-RR376968/1997.3

Embargante: Banco Mercantil de São Paulo S.A.

Advogado Dr(a): Neuza Maria Lima Pires de Godoy

Advogado Dr(a): Victor Russomano Júnior

Embargado(a): João Cláudio Rocha da Silva

Advogado Dr(a): Osmair Luiz

Processo : E-RR390221/1997.8

Embargante: Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS

Advogado Dr(a): Antonio José Giacomini

Advogado Dr(a): Kassia Maria Silva

Embargado(a): Carlos Bolani e Outros

Advogado Dr(a): Adriana Zanardi

Processo : E-RR397876/1997.6

Embargante: Ederson Luiz da Silva Faria

Advogado Dr(a): Virgínia Maria Corrêa Pinto Felício

Embargado(a): Wabe - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Advogado Dr(a): Luiz Eduardo Costa Souza de Almeida

Processo : E-RR398048/1997.2

Embargante: Estado do Rio Grande do Sul

Procurador Dr(a): Yassodara Camozzato

Embargado(a): Dulce Ferraz Castilhos

Advogado Dr(a): Helena Amisani Schueler

Processo : E-RR399453/1997.7

Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S. A.

Advogado Dr(a): Robinson Neves Filho

Embargado(a): Maria Lúcia da Silva Teixeira

Advogado Dr(a): Renato Goldstein

Processo : E-RR399552/1997.9

Embargante: Nicanor Esteves

Advogado Dr(a): Sid H. Riedel de Figueiredo

Advogado Dr(a): Ana Paula Moreira dos Santos

Embargado(a): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP

Advogado Dr(a): Tânia Petrolle Cosin



Processo : E-RR403243/1997.6
 Embargante: Ford Brasil Ltda.
 Advogado Dr(a): Luiz Carlos Amorim Robortella
 Advogado Dr(a): Cintia Barbosa Coelho
 Embargado(a): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC
 Advogado Dr(a): Adriana Andrade Terra

Processo : E-RR408283/1997.6
 Embargante: Valdemir Guterres de Almeida e Outro
 Advogado Dr(a): Raquel C. Rieger
 Advogado Dr(a): Fernanda Barata Silva Brasil
 Embargado(a): Centrais Geradoras do Sul do Brasil S.A. - GERA-SUL
 Advogado Dr(a): Ricardo Queiroz Duarte
 Advogado Dr(a): Felisberto Vilmar Cardoso

Processo : E-RR424726/1998.3
 Embargante: Theóphilo Rodrigues Sobrinho
 Advogado Dr(a): Everaldo Ribeiro Martins
 Embargado(a): Light Serviços de Eletricidade S.A.
 Advogado Dr(a): Lycurgo Leite Neto
 Advogado Dr(a): Mônica de Queiroz Pimpão Salum

Processo : E-RR434774/1998.6
 Embargante: Banco ABN AMRO REAL S.A (Sucessor do Banco Real S.A)
 Advogado Dr(a): Márcia Lyra Bérnago
 Embargado(a): Fábio José dos Santos
 Advogado Dr(a): João Gualberto dos Santos

Processo : E-RR438761/1998.6
 Embargante: Banco Bradesco S.A.
 Advogado Dr(a): Miralva Aparecida Machado
 Advogado Dr(a): Victor Russomano Júnior
 Embargado(a): Marilene de Abreu Correia
 Advogado Dr(a): Élio Valdivieso Filho

Processo : E-RR439050/1998.6
 Embargante: Manoel Lopes da Cruz Filho
 Advogado Dr(a): Rita de Cássia Barbosa Lopes
 Embargado(a): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP
 Advogado Dr(a): Fernando Morelli Alvarenga

Processo : E-RR441411/1998.0
 Embargante: Marli Darós Viana
 Advogado Dr(a): Adailto Nazareno Degering
 Embargado(a): Artex S.A.
 Advogado Dr(a): Solange Terezinha Paolin

Processo : E-RR441413/1998.7
 Embargante: Raul Gonçalves
 Advogado Dr(a): Ubiracy Torres Cuóco
 Advogado Dr(a): Adailto Nazareno Degering
 Embargado(a): Hering Têxtil S.A.
 Advogado Dr(a): Mauro Falaster

Processo : E-RR446796/1998.2
 Embargante: Renate Clara Koller Barreto
 Advogado Dr(a): Sid H. Riedel de Figueiredo
 Embargado(a): Viação Aérea Rio Grandense - VARIG S.A.
 Advogado Dr(a): Antônio Carlos Magalhães Leite

Processo : E-RR450236/1998.7
 Embargante: Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT
 Advogado Dr(a): Luzia de Andrade Costa Freitas
 Embargado(a): Getúlio Alves Martins
 Advogado Dr(a): Neuza Maria Maciel

Processo : E-RR454384/1998.3
 Embargante: Agenor Henrique Sabino
 Advogado Dr(a): Ubiracy Torres Cuóco
 Advogado Dr(a): Adailto Nazareno Degering
 Embargado(a): Cremer S.A.
 Advogado Dr(a): José Elias Soar Neto

Processo : E-RR457108/1998.0
 Embargante: Companhia Brasileira de Distribuição
 Advogado Dr(a): Francisco Carlos Tyrola
 Embargado(a): Alfredo da Cruz
 Advogado Dr(a): Irene Fernandes S. Beares

Processo : E-RR460498/1998.0
 Embargante: Banco Meridional do Brasil S.A.
 Advogado Dr(a): José Alberto Couto Maciel
 Embargado(a): Miriam Yumi Sakamoto
 Advogado Dr(a): Idamara Pasqualotto

Processo : E-RR462811/1998.2
 Embargante: Paulo Roberto Serrano Magalhães e Outros
 Advogado Dr(a): Márcio Gontijo
 Advogado Dr(a): João Conceição e Silva
 Embargado(a): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EM-BRATEL
 Advogado Dr(a): Paulo Sérgio João

Processo : E-RR464886/1998.5
 Embargante: Banco do Estado do Paraná S.A.
 Advogado Dr(a): Victor Russomano Júnior
 Embargado(a): Edineia Moreira de Almeida
 Advogado Dr(a): Abner de Almeida

Processo : E-RR466069/1998.6
 Embargante: Ivete Maria Klabunde
 Advogado Dr(a): Ubiracy Torres Cuóco
 Advogado Dr(a): Adailto Nazareno Degering
 Embargado(a): Hering Têxtil S.A.
 Advogado Dr(a): Edemir da Rocha

Processo : E-RR467945/1998.8
 Embargante: Agair Martins de Camargo e Outros
 Advogado Dr(a): Sid H. Riedel de Figueiredo
 Embargado(a): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo
 Advogado Dr(a): Roberto Joaquim Pereira

Processo : E-RR473894/1998.3
 Embargante: Reginaldo Guerra
 Advogado Dr(a): Jucele Corrêa Pereira
 Embargado(a): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE
 Advogado Dr(a): Rosalvo Miranda Moreno Júnior
 Advogado Dr(a): Victor Russomano Júnior

Processo : E-RR474063/1998.9
 Embargante: Citrusuco Paulista S.A.
 Advogado Dr(a): Márcia Lyra Bergamo
 Embargado(a): Oswaldo Alves de Lima Filho
 Advogado Dr(a): Cláudio Stochi

Processo : E-RR493506/1998.8
 Embargante: Luiz Garcia dos Santos
 Advogado Dr(a): Everaldo Carlos de Melo
 Embargado(a): Companhia Suzano de Papel e Celulose
 Advogado Dr(a): Aparecida Tokumi Hashimoto

Processo : E-RR499725/1998.2
 Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A.
 Advogado Dr(a): Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
 Embargante: Ferrovia Centro Atlântica S.A.
 Advogado Dr(a): José Alberto Couto Maciel
 Embargado(a): Francisco Siquara da Silva
 Advogado Dr(a): Antônio Carlos Salgado Veiga
 Embargado(a): Rede Ferroviária Federal S.A.
 Advogado Dr(a): Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
 Embargado(a): Ferrovia Centro Atlântica S.A.
 Advogado Dr(a): José Alberto Couto Maciel

Processo : E-RR501426/1998.1
 Embargante: Paulo Suavi
 Advogado Dr(a): Ubiracy Torres Cuóco
 Embargado(a): Buettner S.A. - Indústria e Comércio
 Advogado Dr(a): Marcelo Vinícius Merico

Processo : E-RR508459/1998.0
 Embargante: Valmir Santos Cestari
 Advogado Dr(a): Ubiracy Torres Cuóco
 Embargado(a): Companhia Industrial Schlösser S.A.
 Advogado Dr(a): José Elias Soar Neto

Processo : E-RR516096/1998.0
 Embargante: União Federal - Sucessora da Portobrás
 Procurador Dr(a): Regina Viana Daher
 Embargado(a): Norma Suely Rodrigues da Lomba
 Advogado Dr(a): José Antonio Galvão de Carvalho

Processo : E-AIRR535171/1999.4
 Embargante: Spp Nemo S.A. Comercial e Exportadora
 Advogado Dr(a): Dirceu José Sebben
 Embargado(a): Marco Aurélio Oliveira Nunes
 Advogado Dr(a): Valdemar Alcibíades Lemos da Silva

Processo : E-RR557789/1999.8
 Embargante: União Federal - Ministério da Saúde - Hospital Adriano Jorge
 Procurador Dr(a): Ademir Carvalho Pinheiro
 Embargado(a): Francisco Adalberto Batista
 Advogado Dr(a): Natasja Deschoolmeester

Processo : E-RR575601/1999.9
 Embargante: Gecé José da Silva
 Advogado Dr(a): Renato Arias Santiso
 Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - PREVI/BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado Dr(a): Sérgio Ruy Barroso de Mello
 Advogado Dr(a): Renata Coelho Chiavegatto
 Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S. A. (em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado Dr(a): Carlos Eduardo Bosísio

Processo : E-RR619573/1999.2
 Embargante: Silton Maurício
 Advogado Dr(a): Ubiracy Torres Cuóco
 Embargado(a): Cooperativa de Eletrificação Rural Cachoeira de Itaboraí Ltda. - CERCÍ
 Advogado Dr(a): Célio Pereira Ribeiro

Processo : E-RR625233/2000.7
 Embargante: Raimundo de Souza Rego
 Advogado Dr(a): Rita de Cássia Barbosa Lopes
 Embargado(a): Banco Itaú S.A.
 Advogado Dr(a): Víctor Russomano Júnior
 Advogado Dr(a): Eduardo Albuquerque Sant'Anna

Processo : E-RR629428/2000.7
 Embargante: Caubi Pereira da Silva e Outros
 Advogado Dr(a): Nilton Pereira Braga
 Embargado(a): Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro - CODERTE
 Advogado Dr(a): Marcelo Ribeiro Silva

Processo : E-RR642948/2000.3
 Embargante: Aluizio Nazareth Costa e Outros
 Advogado Dr(a): Beatriz Veríssimo de Sena
 Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
 Advogado Dr(a): Flávio BarzoniMoura

Processo : E-AIRR682457/2000.6
 Embargante: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado Dr(a): Hélio Carvalho Santana
 Embargado(a): Fernando Vernal Salina
 Advogado Dr(a): Cacildo Tadeu Gelhen

Processo : E-RR691421/2000.1
 Embargante: Osmar de Oliveira
 Advogado Dr(a): Rita de Cássia B. Lopes
 Advogado Dr(a): Ana Paula Moreira dos Santos
 Embargado(a): Município de Paulínia
 Procurador Dr(a): Valéria Reis Silva Suniga

Processo : E-RR697570/2000.4
 Embargante: Herundina Moreira Cardoso
 Advogado Dr(a): Nemésio Leal Andrade Salles
 Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
 Advogado Dr(a): Eduardo Luiz Safe Carneiro

Processo : E-AIRR703763/2000.9
 Embargante: Frigorífico Bertin Ltda.
 Advogado Dr(a): João Batista Lunardi
 Embargado(a): Antonio José Gregório dos Santos
 Advogado Dr(a): Carlos Adalberto Rodrigues
 Brasília, 19 de março de 2002.
 MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL
 Diretora da Secretaria